



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	7
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	167
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	168
Prefeitura Municipal de Apicás	169
Prefeitura Municipal de Araputanga	172
Prefeitura Municipal de Aripuanã	173
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	174
Prefeitura Municipal de Cáceres	174
Prefeitura Municipal de Campinápolis	178
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	179
Prefeitura Municipal de Campo Verde	181
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	185
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	186
Prefeitura Municipal de Canarana	191
Prefeitura Municipal de Carlinda	191
Prefeitura Municipal de Castanheira	192
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	193
Prefeitura Municipal de Cláudia	194
Prefeitura Municipal de Cocalinho	195
Prefeitura Municipal de Colíder	195
Prefeitura Municipal de Colniza	196
Prefeitura Municipal de Comodoro	206
Prefeitura Municipal de Confresa	207
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	216
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	221
Prefeitura Municipal de Cuiabá	221
Prefeitura Municipal de Curvelândia	222
Prefeitura Municipal de Diamantino	225
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	227
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	227
Prefeitura Municipal de General Carneiro	227
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	229
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	230
Prefeitura Municipal de Itanhangá	230
Prefeitura Municipal de Itiquira	242
Prefeitura Municipal de Jaciara	251
Prefeitura Municipal de Jangada	251
Prefeitura Municipal de Jauru	252
Prefeitura Municipal de Juara	264
Prefeitura Municipal de Juscimeira	271
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	271
Prefeitura Municipal de Marcelândia	272
Prefeitura Municipal de Matupá	273
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	275
Prefeitura Municipal de Nobres	282

Prefeitura Municipal de Nortelândia	283
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	512
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	516
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	517
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	518
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	521
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	522
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	524
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	525
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	526
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	531
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	535
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	536
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	539
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	540
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	541
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	544
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	554
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	565
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	567
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	575
Prefeitura Municipal de Poxoréu	575
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	586
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	588
Prefeitura Municipal de Rio Branco	589
Prefeitura Municipal de Rondolândia	589
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	590
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	590
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	591
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	594
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	596
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	599
Prefeitura Municipal de São José do Povo	603
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	603
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	604
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	606
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	607
Prefeitura Municipal de Tabaporã	616
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	619
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	624
Prefeitura Municipal de Tesouro	626
Prefeitura Municipal de União do Sul	627
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	632
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	632
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	647
Prefeitura Municipal de Vila Rica	649

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apicás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 106/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando a Seção IV - Das Concessões, em seu Art. 109, III, "a", da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **08 (oito) dias de Afastamento por motivo de casamento**, a partir do dia 06 de maio de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP / CNPJ 20.812.737/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.568,08 (CATORZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 25/04/2019 **TÉRMINO:** 24/04/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,25 DE ABRIL DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 - PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

CONTRATO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ROBERTA MARCON GUARIENTI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e ROBERTA MARCON GUARIENTI inscrita no RG 2496089-6 SJUSP/MT e CPF 045875221-55 localizada na Rua Tancredo Neves nº75 sala 02 , centro , Confresa/MT CEP 78952-00, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 044/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 044/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este termo de Contrato visa estabelecer os critérios mínimos para contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos básicos e conceituais de arquitetura de interiores, de alterações na estrutura física, de esquadrias, de disposição de pontos de energia, de cabeamento estruturado, de iluminação, de decoração, de refrigeração e layout de mobiliário para atender a sede da Câmara Municipal de Confresa/MT, que necessita de reforma e adequação dos espaços físicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2019 e encerramento em 06/11/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.000,00.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidora Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 –O profissional especializado deverá apresentar, no momento da contratação, **Licença de Localização e Funcionamento válida emitido pela prefeitura.**

9.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

9.2.2. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2.3. Respeitar rigorosamente os prazos previstos neste Projeto Básico, bem o Acordo de Nível de Serviço.

9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

9.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.2.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço.

9.2.7 A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE os Direitos Autorais e de Propriedade relativos aos projetos básicos e contratados, autorizando desde já realização de alterações por terceiros.

9.3. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.4 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
 - f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - g) rejeitar, no todo ou em parte, os projetos entregues em desacordo com o contrato;
- prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
 - i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**10.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

ROBERTA MARCON GUARIENTI

CPF sob o nº. 045875221-55

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA:	TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA:
--	--

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/___/2019

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 008/2019

"Institui a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional dos servidores da Câmara Municipal."

Edilson Dutra Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobremaneira, o princípio da EFICIÊNCIA que regem a gestão pública;

CONSIDERANDO o poder de regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade desta Câmara Municipal de efetivar a avaliação de desempenho dos servidores públicos investidos em cargos efetivos do seu quadro permanente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional dos servidores dessa Casa para os anos de 2019 e 2020, de

acordo com o que dispõe os artigos 26 e seguintes da Lei Complementar nº 79/2014 e bem como regulamento estabelecido pela Resolução nº 002/2019.

Art. 2º - Integram a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional os seguintes vereadores:

- EDILSON DUTRA PEREIRA – Vereador na qualidade de presidente da Comissão.

- ODAIR JOSÉ VARGAS – Vereador na qualidade de secretário da Comissão; e

- CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES – Vereadora na qualidade de membro da Comissão;

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação:

I – proceder à avaliação de desempenho funcional dos servidores em estágio probatório.

II – analisar a documentação apresentada pelos servidores para obter a progressão horizontal;

III – proceder a avaliação periódica de desempenho funcional, para fins de progressão vertical;

IV-requerer, quando julgar necessário, parecer, orientações e intervenção técnica de profissionais especializados no que se refere ao desempenho do servidor;

V- submeter ao Presidente da Câmara, o resultado da avaliação de desempenho do mesmo, para fins de homologação, já incluso o prazo recursal;

Art. 4º - A comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional cumprirá todo rito estabelecido na Resolução nº 002/2019 e Lei Complementar 79/2014.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Senhor Maurício Ferreira de Souza, Prefeito de Peixoto de Azevedo, vem respeitosamente cumprimentá-lo e convocar os chefes do poder executivo dos municípios consorciados para **Assembleia Extraordinária** a ser realizada no Município de Terra Nova do Norte-MT, no endereço: Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº 101, início as 15h00m do dia 17 (Sexta Feira) de Maio de 2019.

Senhores cabe informar entre as Pautas:

Eleição da Presidência, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal;

Encaminhamento de Ordem burocrática para ratificação do Contrato de Consórcio Publica no âmbito de cada ente consorciado;

Aprovação dos valores referentes ao contrato de rateio, bem ainda, definição do índice para correção monetária anual dos respectivos;

Exclusão dos Municípios Consorciados inadimplentes

Outros assuntos de interesse do consórcio.

A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação às 15h (**quinze horas**), com a presença de 50% e de mais um representante dos consorciado e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de consorciados.

Certos de Vossa Colaboração colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos, e na oportunidade externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo e

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável

“Portal da Amazônia”

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RETIFICAR O EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 039/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: WILSON JOSÉ DE BARROS-ME CNPJ 36.955.458/
0001-41

ONDE SE LE: **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 039/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **14/03/2019 até 14/07/2019**. **LEIA –SE:** Prorrogar o **quantitativo** do objeto do Contrato nº 039/2018, previsto na cláusula 4ª.

DO VALOR: R\$67.102,00 (sessenta e sete mil, cento e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 14/03/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO N.º. 042/2019

TOMADA DE PREÇO 001/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Matrinchã, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 14/05/2019.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal.

Água Boa/MT, 06 de maio de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2019.

OBJETO: **aquisição de materiais, equipamentos, peças e serviço para manutenção da piscina do CRAS.**

Data de Credenciamento: 20/05/2019 às 14h00min. (horário local)

Data de Abertura: 20/05/2019 às 14h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de maio de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2019

Contrato: 037/2017

Data da assinatura: 06.05.2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Consdepi Construtora Ltda EPP.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT no uso de suas atribuições, com base no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/1993, determina o Apostilamento do Contrato 037/2017 reajustando seu valor em **R\$ 46.515,85 (Quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)** referente a décima e a décima primeira medições realizada no período de 21/12/2018 a 03/05/2019 com base no INCC da Fundação Getúlio Vargas.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2019, teve como vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25.**

Água Boa - MT, 06 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem para a Prefeitura Municipal.
Empresa.	ELIANE MARIA CASSIANO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 06.041.567/0001/92.
Prazo do fornecimento.	12 meses.
QTD toneladas.	985 diárias.
Valor toneladas.	R\$ 129,60 (cento e vinte e nove) reais.
Valor Global.	R\$ 127.656,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 012/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2019, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de maio de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR
ANGELO ROBERTO BERTONCINI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANGELO ROBERTO BERTONCINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, nº 129, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor

de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais deverão ser pagas em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Maio de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANGELO ROBERTO BERTONCINI CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR
ANGELO ROBERTO BERTONCINI.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANGELO ROBERTO BERTONCINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, nº 129, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **PAÇO MUNICIPAL**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 17 de Fevereiro de 2019 a 16 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANGELO ROBERTO BERTONCINI CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 34/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: WN CONTRUCOES LTDA

CNPJ.....: 19.699.306/0001-06

Valor.....: 238.192,32

Vigência.....: 15/04/2019 a 15/01/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019

Programa de Trabalho: 06.01 12.365.0039 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, SPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Nomeia JETER MORAES RESENDE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal nº 998 de 16 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, Memorando nº 029/2019/SMIOP/AAHR, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **JETER MORAES RESENDE**, portador do Registro Geral nº 16245377 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.246.451-03, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 06 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CONTABILIDADE
ANEXO RREO 1º BIMESTRE 2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	32.171.101,30	
RECEITAS CORRENTES	37.872.127,17	37.872.127,17	6.632.192,80	17,51	6.632.192,80	31.239.934,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	754.484,14	17,47	754.484,14	3.563.784,91	
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	645.496,22	16,76	645.496,22	3.205.461,35	
TAXAS	467.311,48	467.311,48	108.987,92	23,32	108.987,92	358.323,56	
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	621.520,45	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	621.520,45	
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	66.172,06	11,76	66.172,06	496.355,19	
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	60.027,20	10,67	60.027,20	502.500,05	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	6.144,86	0,00	6.144,86	-6.144,86	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	1.632.030,76	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	1.632.030,76	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	5.249.689,38	17,40	5.249.689,38	24.926.243,06	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	1.854.139,18	15,69	1.854.139,18	9.962.061,81	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.134.949,63	14.134.949,63	2.488.222,23	17,60	2.488.222,23	11.646.727,40	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	907.327,97	21,48	907.327,97	3.317.453,85	
RECEITAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	931.166,93	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	931.166,93	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	931.166,93	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	32.171.101,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CLEA

Continua 1/3



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.069.923,47			144.297,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.069.923,47			144.297,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
DESPESAS CORRENTES	33.458.800,28	35.821.936,57	9.641.100,40	9.641.100,40	26.180.836,17	4.508.996,14	4.508.996,14	31.312.940,43	3.958.029,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	18.785.564,78	2.915.953,16	2.915.953,16	15.869.611,62	2.894.367,74	2.894.367,74	15.891.197,04	2.679.967,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.661.206,67	17.036.371,79	6.725.147,24	6.725.147,24	10.311.224,55	1.614.628,40	1.614.628,40	15.421.743,39	1.278.061,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.081.441,90	6.100.993,51	248.192,57	248.192,57	5.852.800,94	31.760,36	31.760,36	6.069.233,15	27.630,36
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	5.801.813,51	38.069,22	38.069,22	5.763.744,29	4.130,00	4.130,00	5.797.683,51	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	89.056,65	27.630,36	27.630,36	271.549,64	27.630,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	2.091.436,30	—	—	2.646.532,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	—	6.632.192,80	—	—	6.632.192,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 350,00

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
RECEITAS CORRENTES	37.872.127,17	37.872.127,17	6.632.192,80	17,51	6.632.192,80	17,51	31.239.934,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	754.484,14	17,47	754.484,14	17,47	3.563.784,91
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	645.496,22	16,76	645.496,22	16,76	3.205.461,35
TAXAS	467.311,48	467.311,48	108.987,92	23,32	108.987,92	23,32	358.323,56
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	22,46	621.520,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	22,46	621.520,45
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	66.172,06	11,76	66.172,06	11,76	496.355,19
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	60.027,20	10,67	60.027,20	10,67	502.500,05
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	6.144,86	0,00	6.144,86		-6.144,86
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	18,96	1.632.030,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	18,96	1.632.030,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	5.249.689,38	17,40	5.249.689,38	17,40	24.926.243,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	1.854.139,18	15,69	1.854.139,18	15,69	9.962.061,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.134.949,63	14.134.949,63	2.488.222,23	17,60	2.488.222,23	17,60	11.646.727,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	907.327,97	21,48	907.327,97	21,48	3.317.453,85
RECEITAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.069.923,47	—	—	144.297,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.069.923,47	—	—	144.297,40	—	—

DESPEAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPEAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
DESPEAS CORRENTES	33.458.800,28	35.821.936,57	9.641.100,40	9.641.100,40	26.180.836,17	4.508.996,14	4.508.996,14	31.312.940,43	3.958.029,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	18.785.564,78	2.915.953,16	2.915.953,16	15.869.611,62	2.894.367,74	2.894.367,74	15.891.197,04	2.679.967,83
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	15.661.206,67	17.036.371,79	6.725.147,24	6.725.147,24	10.311.224,55	1.614.628,40	1.614.628,40	15.421.743,39	1.278.061,99
DESPEAS DE CAPITAL	5.081.441,90	6.100.993,51	248.192,57	248.192,57	5.852.800,94	31.760,36	31.760,36	6.069.233,15	27.630,36
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	5.801.813,51	38.069,22	38.069,22	5.763.744,29	4.130,00	4.130,00	5.797.683,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	89.056,65	27.630,36	27.630,36	271.549,64	27.630,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPEAS (X) = (VIII + IX)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.091.436,30	—	2.646.532,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	—	4.540.756,50	6.632.192,80	—	6.632.192,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 350,00

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51
Administração	7.749.992,91	8.624.992,91	1.815.976,48	1.815.976,48	19,30	6.809.016,43	922.143,37	922.143,37	21,65	7.702.849,54
Administração Geral	3.751.162,69	4.426.162,69	847.214,34	847.214,34	9,00	3.578.948,35	440.866,34	440.866,34	10,35	3.985.296,35
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	0,00	0,00	0,00	32.055,00	0,00	0,00	0,00	32.055,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.610.811,04	331.618,79	331.618,79	3,52	1.279.192,25	162.763,54	162.763,54	3,82	1.448.047,50
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.054.164,18	623.047,08	623.047,08	6,62	1.431.117,10	304.417,22	304.417,22	7,15	1.749.746,96
Serviços Urbanos	459.200,00	459.200,00	9.873,83	9.873,83	0,10	449.326,17	9.873,83	9.873,83	0,23	449.326,17
Turismo	42.600,00	42.600,00	4.222,44	4.222,44	0,04	38.377,56	4.222,44	4.222,44	0,10	38.377,56
Assistência Social	1.524.816,00	1.644.816,00	220.338,63	220.338,63	2,34	1.424.477,37	135.534,16	135.534,16	3,18	1.509.281,84
Administração Geral	224.700,00	224.700,00	32.965,09	32.965,09	0,35	191.734,91	26.483,73	26.483,73	0,62	198.216,27
Assistência ao Idoso	102.590,00	102.590,00	14.151,98	14.151,98	0,15	88.438,02	277,58	277,58	0,01	102.312,42
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	653.952,50	66.279,99	66.279,99	0,70	587.672,51	44.126,47	44.126,47	1,04	609.826,03
Assistência Comunitária	594.473,50	654.473,50	106.941,57	106.941,57	1,14	547.531,93	64.646,38	64.646,38	1,52	589.827,12
Saúde	9.424.939,32	10.554.956,98	3.005.759,19	3.005.759,19	31,94	7.549.197,79	1.402.665,07	1.402.665,07	32,93	9.152.291,91
Administração Geral	607.753,50	607.753,50	200.983,12	200.983,12	2,14	406.770,38	102.541,87	102.541,87	2,41	505.211,63
Atenção Básica	2.487.292,02	3.107.132,48	684.538,77	684.538,77	7,27	2.422.593,71	331.663,14	331.663,14	7,79	2.775.469,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	5.663.005,73	1.749.948,56	1.749.948,56	18,59	3.913.057,17	839.625,18	839.625,18	19,71	4.823.380,55
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	668.531,07	285.068,71	285.068,71	3,03	383.462,36	50.214,72	50.214,72	1,18	618.316,35
Vigilância Sanitária	242.457,00	242.457,00	28.599,06	28.599,06	0,30	213.857,94	27.549,04	27.549,04	0,65	214.907,96
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	266.077,20	56.620,97	56.620,97	0,60	209.456,23	51.071,12	51.071,12	1,20	215.006,08
Trabalho	309.123,79	309.123,79	175.000,00	175.000,00	1,86	134.123,79	62.297,58	62.297,58	1,46	246.826,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	309.123,79	175.000,00	175.000,00	1,86	134.123,79	62.297,58	62.297,58	1,46	246.826,21
Educação	8.999.832,31	9.247.399,16	1.352.214,32	1.352.214,32	14,37	7.895.184,84	928.263,67	928.263,67	21,79	8.319.135,49
Administração Geral	244.262,40	244.262,40	45.680,93	45.680,93	0,49	198.581,47	18.983,76	18.983,76	0,45	225.278,64
Alimentação e Nutrição	307.646,22	307.646,22	15.890,21	15.890,21	0,17	291.756,01	15.890,08	15.890,08	0,37	291.756,14
Ensino Fundamental	4.635.432,00	4.853.498,44	821.635,04	821.635,04	8,73	4.031.863,40	532.076,94	532.076,94	12,49	4.321.421,50
Ensino Médio	1.730,52	1.730,52	0,00	0,00	0,00	1.730,52	0,00	0,00	0,00	1.730,52
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.750.261,58	469.008,14	469.008,14	4,98	3.281.253,44	361.312,89	361.312,89	8,48	3.388.948,69

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51
Cultura	326.400,00	372.400,00	226.405,90	226.405,90	2,41	145.994,10	43.493,63	43.493,63	1,02	328.906,37
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	226.405,90	226.405,90	2,41	145.994,10	43.493,63	43.493,63	1,02	328.906,37
Urbanismo	1.544.250,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00
Saneamento	2.866.071,18	3.106.071,18	1.554.321,06	1.554.321,06	16,52	1.551.750,12	435.974,40	435.974,40	10,23	2.670.096,78
Administração Geral	1.571.320,00	1.811.320,00	1.021.584,77	1.021.584,77	10,86	789.735,23	218.901,95	218.901,95	5,14	1.592.418,05
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.294.751,18	532.736,29	532.736,29	5,66	762.014,89	217.072,45	217.072,45	5,10	1.077.678,73
Gestão Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00
Agricultura	78.442,50	140.851,54	0,00	0,00	0,00	140.851,54	0,00	0,00	0,00	140.851,54
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	0,00	0,00	0,00	5.342,50	0,00	0,00	0,00	5.342,50
Extensão Rural	73.100,00	135.509,04	0,00	0,00	0,00	135.509,04	0,00	0,00	0,00	135.509,04
Energia	854.800,00	854.800,00	553.171,00	553.171,00	5,88	301.629,00	111.857,98	111.857,98	2,63	742.942,02
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	553.171,00	553.171,00	5,88	301.629,00	111.857,98	111.857,98	2,63	742.942,02
Transporte	1.737.465,67	2.232.421,68	198.453,14	198.453,14	2,11	2.033.968,54	148.118,13	148.118,13	3,48	2.084.303,55
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.203.037,93	198.453,14	198.453,14	2,11	2.004.584,79	148.118,13	148.118,13	3,48	2.054.919,80
Desporto e Lazer	467.892,50	634.630,84	99.352,16	99.352,16	1,06	535.278,68	42.019,14	42.019,14	0,99	592.611,70
Desporto Comunitário	467.892,50	634.630,84	99.352,16	99.352,16	1,06	535.278,68	42.019,14	42.019,14	0,99	592.611,70
Encargos Especiais	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	2,23	89.056,65	27.630,36	27.630,36	0,65	271.549,64
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	2,23	89.056,65	27.630,36	27.630,36	0,65	271.549,64

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92
TOTAL (III) = (I + II)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.418.342,34	3.237.916,67	4.261.866,91	3.775.951,43	4.442.084,25	3.259.776,96	3.065.559,62	4.699.525,15	3.979.402,87	3.919.296,61	3.443.037,93	3.259.739,53	44.792.505,17	37.804.064,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.556,75	354.400,49	549.597,14	533.267,77	493.335,24	293.279,70	370.434,76	529.999,09	520.953,23	293.991,61	340.890,49	300.031,85	4.995.425,10	3.694.470,79
I.P.T.U.	53.290,44	36.194,98	110.672,28	220.042,17	179.619,59	48.603,85	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.004,09	29.377,58	29.011,51	992.970,07	1.435.298,03
I.S.S.	103.764,63	238.583,73	309.198,26	249.577,10	240.704,68	169.443,19	169.421,40	290.432,50	253.048,08	188.025,99	245.268,10	230.914,66	2.649.369,92	1.526.157,62
I.T.B.L.	15.963,46	720,98	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.461,86	4.117,70	14.034,67	451.235,28	256.735,76
I.R.R.F.	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	0,00	0,00	496.441,68	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.778,05	23.294,56	36.339,09	20.433,61	18.062,20	16.114,46	12.987,80	26.877,74	42.943,79	12.799,95	61.917,11	47.070,81	497.409,17	467.311,48
Contribuições	90.382,28	61.327,54	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,62	71.897,14	63.442,23	73.161,02	40.259,77	0,00	0,00	676.842,35	0,00
Recosta Patrimonial	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.761,95	31.743,09	35.590,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,67	34.898,52	31.273,54	370.960,84	582.527,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.761,95	31.743,09	35.590,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,67	31.009,46	29.017,74	364.815,98	582.527,25
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,06	2.255,80	6.144,88	0,00
Recosta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	144.367,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.636,19	154.931,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	133.821,29	250.453,54	131.390,84	1.752.613,11	2.013.875,14
Transferências Correntes	2.749.497,98	2.636.759,23	3.489.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.420.817,39	2.617.005,38	2.777.043,30	36.972.257,36	31.543.211,02
Cota-Parte do F.P.M.S.	659.819,03	690.750,29	847.716,43	793.848,01	914.478,80	690.183,81	512.995,14	592.759,15	732.014,82	1.299.566,61	896.596,24	986.279,12	9.598.009,45	10.029.299,99
Cota-Parte do L.C.M.S.	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.141.298,61	1.306.526,68	1.111.151,82	14.001.859,67	12.941.296,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	174.416,71	197.476,17	256.167,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.596,50	116.429,28	145.327,53	1.465.332,32	1.451.635,94
Cota-Parte do I.T.R.	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,62	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	22.375,98	7.897,92	1.223.953,77	1.069.374,29
Outras Transferências Correntes	573.909,21	544.080,20	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.282,59	-2.435,13	77.300,61	5.896.589,99	1.764.592,64
Transferências da LC 61/1989	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	8.846,14	9.310,94	5.969,52	85.020,93	93.420,01
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	0,00	42.000,40	68.809,53
Transferências do FUNDEB	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.960,06	387.865,54	464.201,39	443.126,58	4.670.020,73	4.224.781,82
Outras Receitas Correntes	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.685,78	337,36	253,70	241,88	1.038,69	0,00	0,00	22.805,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	365.785,74	353.801,26	485.725,87	382.298,95	426.812,54	392.228,06	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	5.110.854,41	4.943.671,39
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	365.785,74	353.801,26	485.725,87	382.298,95	426.812,54	392.228,06	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	5.110.854,41	4.943.671,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.052.556,60	2.884.115,41	3.776.141,04	3.413.652,48	4.015.271,71	2.867.550,78	2.720.183,53	4.093.147,70	3.559.306,77	3.486.260,06	2.973.852,37	2.809.610,31	39.671.650,76	32.860.412,81

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	350,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	350,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	350,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	350,00	0,00

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT Continuação 3/3
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.550,76	1.870.550,76	1.842.920,40
DEDUÇÕES (II)	14.744.885,16	14.744.885,16	15.704.817,45
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	14.682.906,69	15.628.805,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	14.718.904,63	16.249.343,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	35.997,94	620.538,20
Demais Haveres Financeiros	61.978,47	61.978,47	76.011,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2019 (Vlc - V1a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.872.127,17	6.632.192,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	754.484,14
I.P.T.U.	1.435.266,03	57.389,09
I.S.S.	1.525.157,52	476.182,76
I.T.B.I.	256.735,76	18.152,57
I.R.R.F.	633.798,26	93.771,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.311,48	108.987,92
Contribuições	801.523,29	180.002,84
Receita Patrimonial	562.527,25	66.172,06
Aplicações Financeiras(II)	562.527,25	60.027,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.144,86
Transferências Correntes	30.175.932,44	5.249.689,38
Cota-Parte do FPM	8.317.492,71	1.507.900,34
Cota-Parte do ICMS	10.227.405,20	1.934.142,83
Cota-Parte do IPVA	1.161.308,75	211.005,48
Cota-Parte do ITR	855.490,88	24.211,14
Transferências da LC 87/1996	55.047,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.617,41	15.280,46
Transferências do FUNDEB	4.224.781,82	907.327,97
Outras Transferências Correntes	5.243.788,05	649.821,16
Demais Receitas Correntes	2.013.875,14	381.844,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.875,14	381.844,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.309.599,92	6.572.165,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	931.166,93	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	931.166,93	0,00					
Convênios	931.166,93	0,00					
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	931.166,93	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.240.766,85	6.572.165,60					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.718.932,57	9.162.922,66	4.228.237,13	3.677.270,81	32.100,88	243.275,29	243.275,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.545.564,78	2.715.628,12	2.715.628,12	2.501.228,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.173.367,79	6.447.294,54	1.512.609,01	1.176.042,60	32.100,88	243.275,29	243.275,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.173.367,79	6.447.294,54	1.512.609,01	1.176.042,60	32.100,88	243.275,29	243.275,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.718.932,57	9.162.922,66	4.228.237,13	3.677.270,81	32.100,88	243.275,29	243.275,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.975.993,51	248.192,57	31.760,36	27.630,36	0,00	973.679,56	912.134,74
Investimentos	5.676.813,51	38.069,22	4.130,00	0,00	0,00	973.679,56	912.134,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.180,00	210.123,35	27.630,36	27.630,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.676.813,51	38.069,22	4.130,00	0,00	0,00	973.679,56	912.134,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.051,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.658.798,00	9.200.991,88	4.232.367,13	3.677.270,81	32.100,88	1.216.954,85	1.155.410,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.707.383,88					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		58.648,02					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.766.031,90					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2018(a)			Até o Bimestre/2019(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.870.550,76			1.842.920,40		
DEDUÇÕES (XXIX)		14.587.634,21			15.537.712,97		
Disponibilidade de Caixa		14.587.634,21			15.537.712,97		

Continua 3/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.623.632,15	16.158.251,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.997,94	620.538,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.717.083,45	-13.694.792,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	977.709,12	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-584.540,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.562.249,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.503.601,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.069.923,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.069.923,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Continua 4/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	35.997,94	32.100,88	-	3.897,06	-	3.370.596,89	1.312.227,03	1.250.682,21	-	2.119.914,68	2.123.811,74
EXECUTIVO	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.216.954,85	1.155.410,03	0,00	2.119.914,68	2.123.811,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.216.954,85	1.155.410,03	0,00	2.119.914,68	2.123.811,74
GABINETE DO PREFEITO	0,00	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	104,04	104,04	0,00	0,00	0,00	114.598,32	111.540,02	111.540,02	0,00	3.058,30	3.058,30
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26	242,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.340,60	3.340,60	0,00	0,00	0,00	130.663,39	0,00	0,00	0,00	130.663,39	130.663,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.985,08	1.971,08	0,00	14,00	0,00	144.019,60	49.002,00	49.002,00	0,00	95.017,60	95.017,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55,13	55,13	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	21.701,20	20.703,73	0,00	997,47	0,00	26.503,53	0,00	0,00	0,00	26.503,53	27.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	2.549,93	2.298,00	0,00	251,93	0,00	2.836.272,36	1.036.991,58	975.446,76	0,00	1.860.825,60	1.861.077,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.551,96	3.628,30	0,00	1.923,66	0,00	13.525,25	9.921,25	9.921,25	0,00	3.604,00	5.527,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	273.458,59	-	-	-	273.458,59	273.458,59
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	0,00	0,00	0,00	273.458,59	273.458,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	0,00	0,00	0,00	273.458,59	273.458,59
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	0,00	0,00	0,00	273.458,59	273.458,59
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.644.055,48	1.312.227,03	1.250.682,21	0,00	2.393.373,27	2.397.270,33

FONTE:

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.627.205,71	1.627.205,71	359.143,44	22,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.940,01	391.940,01	16.941,29	4,32
1.1.1- IPTU	156.495,17	156.495,17	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.444,84	235.444,84	16.941,29	7,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.534,22	885.534,22	304.855,62	34,43
1.3.1- ISS	849.742,96	849.742,96	303.334,23	35,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.791,26	35.791,26	1.521,39	4,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	349.731,48	349.731,48	37.346,53	10,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.151.936,46	9.151.936,46	1.702.242,62	18,60
2.1- Cota-Parte FPM	4.981.301,01	4.981.301,01	967.695,02	19,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.803.489,59	4.803.489,59	967.695,02	20,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.307,92	102.307,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.503,50	75.503,50	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.429.749,59	3.429.749,59	645.761,94	18,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.202,42	17.202,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.420,01	93.420,01	15.280,46	16,36
2.5- Cota-Parte ITR	267.354,29	267.354,29	7.565,98	2,83
2.6- Cota-Parte IPVA	362.909,14	362.909,14	65.939,22	18,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.779.142,17	10.779.142,17	2.061.386,06	19,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	156.599,82	16.795,02	10,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.427,37	150.427,37	15.440,20	10,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.172,45	6.172,45	239,61	3,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	1.115,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.300,00	550.300,00	98.549,63	17,91
6.1- Transferências de Convênios	550.300,00	550.300,00	98.549,63	17,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.745,26	520.745,26	130.137,46	24,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.227.645,08	1.227.645,08	245.482,11	20,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.473,99	4.846.473,99	919.314,78	18,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.711.807,28	1.711.807,28	376.975,02	22,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.613.891,60	2.613.891,60	483.535,67	18,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.761,91	13.761,91	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.802,60	2.802,60	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	213.883,41	213.883,41	6.052,76	2,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	290.327,19	290.327,19	52.751,33	18,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.488.951,87	1.488.951,87	306.619,70	20,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.403,98	1.421.403,98	305.225,13	21,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.547,89	67.547,89	1.394,57	2,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.425.070,01	-3.425.070,01	-614.089,65	17,93
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.843.893,74	2.933.956,36	471.836,91	16,08	471.836,91	16,08	
13.1- Com Educação Infantil	1.561.688,40	1.590.531,51	220.664,76	13,87	220.664,76	13,87	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.282.205,34	1.343.424,85	251.172,15	18,70	251.172,15	18,70	
14- OUTRAS DESPESAS	1.448.435,97	1.448.435,97	211.634,72	14,61	211.634,72	14,61	
14.1- Com Educação Infantil	940.493,70	940.493,70	111.027,58	11,81	111.027,58	11,81	
14.2- Com Ensino Fundamental	507.942,27	507.942,27	100.607,14	19,81	100.607,14	19,81	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.292.329,71	4.382.392,33	683.471,63	15,60	683.471,63	15,60	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							683.471,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							153,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							69,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-122,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 *							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.502.182,10	2.655.025,21	331.692,34	12,49	331.692,34	12,49	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.247,61	2.131.467,12	372.135,31	17,46	362.678,10	17,02	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.147,61	1.851.367,12	351.779,29	19,00	351.779,29	19,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.100,00	280.100,00	20.356,02	7,27	10.898,81	3,89	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	3.169.492,20	3.169.492,20	498.846,73	15,74	166.967,28	5,27	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.741.921,91	7.955.984,53	1.202.674,38	15,12	861.337,72	10,83	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-614.089,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *							-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-614.089,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.308.460,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							63,47
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	984.664,05	1.018.168,28	133.649,73	13,13	51.035,87	5,01	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	984.664,05	1.018.168,28	133.649,73	13,13	51.035,87	5,01	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.726.585,96	8.974.152,81	1.336.324,11	14,89	912.373,59	10,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.127,36	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	305.225,13	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	679.347,11	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	679.347,11	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.394,57	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(282.600,05)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	282.600,05	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.377.462,60	1.032.034,04	5.345.428,56
Investimentos	6.078.282,60	821.910,69	5.256.371,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	299.180,00	210.123,35	89.056,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.377.462,60	1.032.034,04	5.345.428,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	6.377.462,60	1.032.034,04	5.345.428,56

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		0,99	-0,99
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,99	-0,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (II - (II + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
Valor(III)	276,51			0,00

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 04/05/2019

CLEA



Município de Alto Garças - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				38.803.294,10
Previsão Atualizada				38.803.294,10
Receitas Realizadas				6.632.192,80
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				144.297,40
DESPESAS				
Dotação Inicial				38.803.294,10
Créditos Adicionais				3.382.687,90
Dotação Atualizada				42.185.982,00
Despesas Empenhadas				9.889.292,97
Despesas Liquidadas				4.540.756,50
Despesas pagas				3.985.660,18
Superavit Orçamentário				2.091.436,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		9.889.292,97		
Despesas Liquidadas		4.540.756,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		39.671.650,76		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		350,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		350,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.390.000,71	0,00
Resultado Primário		0,00	1.331.352,69	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	0,00	1.250.682,21	2.393.373,27
EXECUTIVO	3.548.783,30	0,00	1.155.410,03	2.393.373,27
LEGISLATIVO	95.272,18	0,00	95.272,18	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
EXECUTIVO	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
TOTAL:	3.680.053,42	0,00	1.282.783,09	2.397.270,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.308.460,09	25%	63,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		471.836,91	60%	153,88

Continua 1/2

admin



Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00			
Despesa de Capital Líquida		31.760,36	6.069.233,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.354.243,63	15,00	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Página: 1/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	48.932.262,20D	134.850.596,05	130.479.214,80	53.303.643,45D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	17.714.853,31D	132.404.077,19	128.745.459,33	21.373.471,17D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.513.996,97D	128.549.422,87	124.884.252,26	17.179.167,58D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.513.996,97D	128.549.422,87	124.884.252,26	17.179.167,58D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇ	13.513.996,97D	128.549.422,87	124.884.252,26	17.179.167,58D
1.1.1.1.1.02			CONTA ÚNICA	1.620.573,78D	86.166.295,23	87.435.751,66	351.117,35D
1.1.1.1.1.02.00.00.000001 (0)	P	F	B.Brasil -CAUÇÃO - Parque Ecol. Garças -Emp.Sergio Marcos M. Borges E	0,00	5.733,77	0,00	5.733,77D
1.1.1.1.1.02.01			BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOUREO MUNICIPAL	737.005,28D	57.583.354,53	57.975.163,63	345.196,18D
1.1.1.1.1.02.01.01			FPM	250.000,00D	16.182.360,35	16.432.360,35	0,00
1.1.1.1.1.02.01.01.00.000001 (0)	P	F	B. BRASIL - FPM - C/C 3.140.116-3 FTE"00"	250.000,00D	16.182.360,35	16.432.360,35	0,00
1.1.1.1.1.02.01.02			ICMS	162.137,54D	21.639.682,10	21.801.326,04	493,60D
1.1.1.1.1.02.01.02.00.000001 (0)	P	F	B. BRASIL - ICMS - C/C 17.016-X	162.137,54D	21.586.527,06	21.748.204,60	460,00D
1.1.1.1.1.02.01.02.00.000002 (0)	P	F	B. BRASIL - ICMS EXP - C/C 283.141-4	0,00	53.155,04	53.121,44	33,60D
1.1.1.1.1.02.01.03			IPVA	0,00	1.608.956,72	1.608.956,72	0,00
1.1.1.1.1.02.01.03.00.000001 (0)	P	F	B. BRASIL - IPVA - C/C - 8965-6	0,00	1.608.956,72	1.608.956,72	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99			OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	324.867,74D	18.152.355,36	18.132.520,52	344.702,58D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000001 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL C/C 15204-8	3.350,34D	1.706.018,29	1.394.538,87	314.829,76D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000002 (0)	P	F	B. BRASIL - SIMPLES NACIONAL 8.012-8	0,00	458.815,13	458.815,13	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000005 (0)	P	F	B. BRASIL - PAGTO SALARIO - C/C 7.179-X	2.031,18D	3.595.688,38	3.594.339,28	3.380,28D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000006 (0)	P	F	B. BRASIL - MOVIMENTO - 3.140.121-X	60.564,77D	6.323.386,63	6.383.640,30	311,10D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000007 (0)	P	F	B. BRASIL - ITR - C/C 3.140.119-8	0,00	1.262.597,07	1.262.597,07	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000008 (0)	P	F	B. BRASIL - CIDE - C/C 7.054-8	0,00	94.255,07	94.255,07	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000009 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/C 11687-X PMAG GER AGUA E ESGOTO	247.581,25D	2.227.368,71	2.474.949,96	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000010 (0)	P	F	B. BRASIL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C/C 6.558-7	0,00	794.498,85	794.498,85	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000011 (0)	P	F	B. BRASIL - FUNDO ESPECIAL - 3.140.162-7	0,00	112.930,18	112.930,18	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000015 (0)	P	F	AFM - APOIO FINAN. MUNICIPIOS C/C 11707 .BB	123,76D	0,00	0,00	123,76D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000016 (0)	P	F	C.ECONOMICA - C/C 43-5 - GERENCIA DE AGUA E ESGOTO	0,00	1.073.133,80	1.072.619,80	514,00D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000017 (0)	P	F	B.BRADESCO - C/C 2737-5 - GERENCIA DE AGUA E ESGOTO	11.216,44D	438.010,73	425.873,11	23.354,06D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000019 (0)	P	F	B.BRASIL - 16861-0 Caução Escolas Mun. Garças	0,00	2.189,62	2.189,62	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000020 (0)	P	F	B.BRASIL - Educ.FPM- Apoio aos Entes - 16936-6-C/C	0,00	55.576,58	55.576,58	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000021 (0)	P	F	CAUÇÃO - Pro. Licit. nº 52/20018 e TP 02/2018 -C/C 16963-3	0,00	1.394,48	1.394,48	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000022 (0)	P	F	B.Brasil - FEP Estadual Garças- C/C 16149-7	0,00	4.302,22	4.302,22	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000023 (0)	P	F	B.BRASIL - 16861-0 Caução Escolas Mun. Garças	0,00	2.189,62	0,00	2.189,62D
1.1.1.1.1.02.02			BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOUREO MUNICIPAL	883.568,50D	22.103.968,13	22.987.349,23	187,40D
1.1.1.1.1.02.02.00.00.000001 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/C 13146-6 - Apoio a Creches - Brasil	0,00	19.283,00	19.283,00	0,00
1.1.1.1.1.02.02.01 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 60% - C/C 7869-7	0,00	4.583.891,91	4.583.891,91	0,00
1.1.1.1.1.02.02.02 (0)	P	F	B.BRASIL-PM ALTO GARCAS MERENDA C/C 8662-2	0,00	231.219,14	231.219,14	0,00
1.1.1.1.1.02.02.04 (0)	P	F	B. BRASIL - EDUCAÇÃO 25% - 1062-6	113.183,96D	3.087.436,99	3.200.491,75	129,20D
1.1.1.1.1.02.02.06 (0)	P	F	B. BRASIL - PNAT - C/C 7.017-3	0,00	10.844,03	10.844,03	0,00
1.1.1.1.1.02.02.07 (0)	P	F	B. BRASIL - PM ALTO GARCAS - QSE - C/C 6.958-2	0,00	538.500,51	538.500,51	0,00
1.1.1.1.1.02.02.09 (0)	P	F	B. BRASIL - Título da Dívida Agraria - C/C 55022-8	0,00	20.245,26	20.245,26	0,00
1.1.1.1.1.02.02.24 (0)	P	F	B. BRASIL - FUS - C/C 6.384-3	630.633,23D	9.890.510,68	10.521.143,91	0,00
1.1.1.1.1.02.02.30 (0)	P	F	FMS - FNS - BLATBC/C 10.456-6	18.252,00D	1.111.299,30	1.129.551,30	0,00

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.02.02.31 (0)	P	F	B.BRASIL - FMS-FNS-BLAFB C/C 10455-8	0,00	38.932,22	38.932,22	0,00
1.1.1.1.02.02.32 (0)	P	F	B.BRASIL - FMS-FNS-BLAMAC c/c10458-2	0,00	121.941,99	121.941,99	0,00
1.1.1.1.02.02.35 (0)	P	F	FMS - FNS- BLVGS	50.000,00D	260.982,61	310.982,61	0,00
1.1.1.1.02.02.36 (0)	P	F	BLMAC -ESTADO c/c 10420-5	0,00	15.008,02	15.008,02	0,00
1.1.1.1.02.02.37 (0)	P	F	P.S.F - ESTADO - c/c 10415-9	0,00	1.078.839,29	1.078.781,09	58,20D
1.1.1.1.02.02.38 (0)	P	F	Saude Bucal - Estado - c/c 10414-0	21.395,91D	39.953,19	61.349,10	0,00D
1.1.1.1.02.02.39 (0)	P	F	Atenção Farmaceutica - Estado - c/c 10416-7	0,00	89.189,90	89.189,90	0,00
1.1.1.1.02.02.41 (0)	P	F	PAICI - ESTADO c/c 10421-3	0,00	82.466,92	82.466,92	0,00
1.1.1.1.02.02.45 (0)	P	F	B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	50.103,40D	790.795,53	840.898,93	0,00
1.1.1.1.02.02.47 (0)	P	F	B.BRASIL S/A- Apoio Finan.UNIÃO aos entesFPM C/C 165395	0,00	92.627,64	92.627,64	0,00
1.1.1.1.02.03			BANCOS CONTA - ÚNICA SAÚDE	0,00	6.012.786,08	6.012.786,08	0,00
1.1.1.1.02.03.00.00.000001 (0)	P	F	B.B - C/C - Aquis.Equip. Unid. de Atenç. Espec. em Saúde -16597-2	0,00	1.314.000,00	1.314.000,00	0,00
1.1.1.1.02.03.00.00.000002 (0)	P	F	B.Brasil - Apoio da Aten. Bas. Saúde Increm.Temp.Piso da Aten.Básica -C/	0,00	380.000,00	380.000,00	0,00
1.1.1.1.02.03.00.00.000003 (0)	P	F	B.Brasil Emen Parla0319 Garças-GrupoGerador c/c 16475-5	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.1.1.1.02.03.00.00.000004 (0)	P	F	B.Brasil S/A Mov. Saúde Garças C/C 16938-2	0,00	3.908.786,08	3.908.786,08	0,00
1.1.1.1.02.03.00.00.000005 (0)	P	F	B.Brasil S/A Vigilância Sanitária Garças C/C 16202-7	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.1.1.1.02.04 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 60% - C/C 17197-2	0,00	311.764,10	311.764,10	0,00
1.1.1.1.02.05 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 40% - C/C17197-2	0,00	148.688,62	148.688,62	0,00
1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	820.427,75D	9.714.816,41	10.534.590,16	654,00D
1.1.1.1.19.00.00.00.000013 (0)	P	F	B. BRASIL S.A - FUNDO MUN. DE INV. SOCIAL - 8077-2	0,00	982,02	982,02	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000024 (0)	P	F	C.Econômica S/A - Reforma PSF c/c 191-8	4,70D	193,97	198,67	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000025 (0)	P	F	B. BRASIL - FUNDO M.ASSIST.SOCIAL- C/C 11078-7-proprio	62.681,34D	1.411.577,15	1.474.147,19	111,30D
1.1.1.1.19.00.00.00.000030 (0)	P	F	B.B. PMAG- FETHAB -	500.000,00D	1.682.071,06	2.182.041,06	30,00D
1.1.1.1.19.00.00.00.000033 (0)	P	F	B.BRASIL- CMAG- Concurso C/C11416-2	2.337,00D	6.482,00	8.819,00	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000040 (0)	P	F	B.B. BL GBF FNAS - C/C 15240-4	0,00	130.462,87	130.462,87	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000042 (0)	P	F	BB. S/A - BL. GSUAS FNAS - C/C 152412 - UNIÃO	0,00	31.762,68	31.762,68	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000043 (0)	P	F	BB. S/A - BL. PSB FNAS - C/C 152420 - UNIÃO	0,00	136.492,14	136.492,14	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000047 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - FUNDO.MUN.DOS DIR. DAS CRIAN. E ADOLESCENTE- c	0,00	56.761,72	56.761,72	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000048 (0)	P	F	B.BRASIL - FUNDEB 40% - C/C 7869-7	0,00	2.274.563,58	2.274.563,58	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000049 (0)	P	F	C.EDONOMICA - PARQUE ECOLOGICO II - C/C 647009-3	0,00	471.277,52	471.277,52	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000050 (0)	P	F	B.BRASIL - FMS - Est. Rede de Serv. ATB.SAUDE - NVEST. c/c 15526-8	200.000,00D	792.455,40	992.455,40	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000052 (0)	P	F	B.BRASIL C/C IPI Estadual Garças 16148-9	0,00	104.155,29	104.155,29	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000053 (0)	P	F	Transp. Esc. Seduc Garças - FETHAB c/c 16326-0	0,00	415.629,58	415.116,88	512,70D
1.1.1.1.19.00.00.00.000055 (0)	P	F	B.Brasil C/c - Sletivo Educação Garças	0,00	19.048,00	19.048,00	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.000056 (0)	P	F	B.BRASIL S/A- C/C CFM - 1133-9	55.404,71D	3.032,73	58.437,44	0,00
1.1.1.1.19.01			B.BRASIL C/C PISO DE ATB BASICA FIXO - PAB FIXO	0,00	2.177.868,70	2.177.868,70	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000001 (0)	P	F	B.BRASIL C/C Piso de ATB Bas. Fixo - PAB FIXO-16539-5	0,00	309.984,03	309.984,03	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000002 (0)	P	F	B.BRASIL BLMAC -C/C 16539-5	0,00	506.601,77	506.601,77	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000004 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PSF - UNIÃO C/C 16539-5	0,00	446.414,52	446.414,52	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000005 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - Bucal - UNIÃO C/c16539-5	0,00	201.218,78	201.218,78	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000006 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PACS - UNIÃO C/c16539-5	0,00	305.444,70	305.444,70	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000007 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - FARMACIA BÁSICA - UNIÃO C/c16539-5	0,00	68.810,27	68.810,27	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000008 (0)	P	F	B.Brasil BL- VIG. SANITÁRIA- UNIÃO C/C 16539-5	0,00	170.367,03	170.367,03	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 3/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.19.01.00.00.000009 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PMAQ - UNIÃO C/c16539-5	0,00	158.027,60	158.027,60	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000010 (0)	P	F	B.Brasil Bl.Gestão SUS-Educ.Form. em Saúde -C/C 16539-5	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.072.995,44D	32.668.311,23	26.913.910,44	16.827.396,23D
1.1.1.1.1.50.02			POUPANÇA	1.268.443,02D	8.602.501,04	8.075.657,50	1.795.286,56D
1.1.1.1.1.50.02.00.00.000031 (0)	P	F	CAUÇÃO - Proc. Licita. nº 52/20018 e TP 02/2018-C/A 16963-3	0,00	1.406,67	0,85	1.405,82D
1.1.1.1.1.50.02.01			POUPANÇA	1.268.443,02D	8.601.094,37	8.075.656,65	1.793.880,74D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000005 (0)	P	F	B.APLIC. C/A6384-3 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-FUS	0,00	2.840.516,61	2.771.435,27	69.081,34D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000006 (0)	P	F	B.B. C.APLIC. 11627 PROG. REQUALIF. DE UBS -CONSTRUÇÃO	53.193,88D	1.360,27	0,00	54.494,15D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000007 (0)	P	F	aplic. B.BRASIL - 12217-3 - INC.CONST.POLOS DE ACADEMIA DA SAUDI	21.117,45D	404,74	0,00	21.522,19D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000008 (0)	P	F	Aplicação Conta FUNDEB 60% - BB. C/A 7869-7	83.725,28D	1.791.609,08	1.874.864,00	470,36D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000009 (0)	P	F	Aplic.B. BRASIL - Título da Dívida Agrária- 58022-8	25.211,72D	20.794,56	0,00	46.006,28D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000010 (0)	P	F	Aplic.B. BRASIL - MERENDA - 8662-2	16.277,58D	115.334,01	107.952,30	23.659,29D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000011 (0)	P	F	Aplic.B. BRASIL - PNAAT - 7017-3	3.395,92D	4.794,60	5.335,76	2.854,76D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000012 (0)	P	F	Aplicação Conta PAR - c/c 10597-X	32.606,40D	624,94	0,00	33.231,34D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000013 (0)	P	F	Aplicação Manut. Educ. Infantil Apoio a Creches- 10919-3	172,07D	3,29	0,00	175,36D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000014 (0)	P	F	Aplicação B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	26.768,72D	421.409,79	288.502,56	159.675,95D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000015 (0)	P	F	Aplicação B. BRASIL - QSE - 6958-2	229.286,56D	204.255,22	253.394,18	180.147,60D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000016 (0)	P	F	Aplicação B. BRASIL - 25% - 1062-6	0,00	943.249,64	892.256,50	50.993,14D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000017 (0)	P	F	B.BRASIL-Impl. Adeq. estr. Esport. Escolares- C/A -12500-8	43.447,06D	832,71	0,00	44.279,77D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000018 (0)	P	F	B.BRASIL - Reforma e Ampl. da Creche Clemência C/A 10644-5	1.854,65D	35,55	0,00	1.890,20D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000019 (0)	P	F	CEF - REF. PSF CTA APLICAÇÃO - 191-8	192,40D	200,24	193,97	198,67D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000020 (0)	P	F	C.ECONÔMICA - CTA - 19479-4	66.970,43D	2.772,38	0,00	69.742,81D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000021 (0)	P	F	B.BRASIL - Aplicação Lelões	270,37D	5,18	0,00	275,55D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000022 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - F. Mun. Assist.social C/A Próprio	0,00	504.286,43	476.253,86	28.032,57D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000023 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/APLIC. 11667-X PMAG GER AGUA E ESGOTO	0,00	1.084.034,56	925.794,83	158.239,73D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000024 (0)	P	F	C.ECONOMICA- C/APLIC. 43-5- PMAG GER AGUA E ESGOTO	396.494,75D	603.086,37	394.036,24	605.544,88D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000025 (0)	P	F	B.BRASIL- C/APLIC. 12119-3-DOAÇÃO	22.753,83D	436,10	0,00	23.189,93D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000026 (0)	P	F	B.BRASIL-UNIMES - FACULDADE C/A 12972-0	68.760,68D	1.317,88	0,00	70.078,56D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000027 (0)	P	F	B.BRASIL. C/APLIC. 13.364-7 - TRANSF. FNAS. TRANS.FUNDO A FUNDC	57.654,31D	1.087,96	18.690,15	40.052,12D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000028 (0)	P	F	B.BRASIL C/C 13364-7 - TRANSF. FNAS. TRANS.FUNDO A FUNDO	0,00	18.690,15	18.690,15	0,00
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000029 (0)	P	F	APLIC. C.E.F. 101 CASAS MANGUEIRA - 51-2	107.170,21D	1.148,09	0,00	108.318,30D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000031 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S/A. 7479-9 POUPANCA - CAUÇÃO.	0,00	38.615,38	38.615,38	0,00
1.1.1.1.1.50.02.01.01			CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75D	188,64	9.641,50	1.725,89D
1.1.1.1.1.50.02.01.01.000001 (0)	P	F	B. BRASIL S/A C/C APLIC. CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75D	188,64	9.641,50	1.725,89D
1.1.1.1.1.50.99			OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.804.552,42D	24.065.810,19	18.838.252,94	15.032.109,67D
1.1.1.1.1.50.99.00.00.000056 (0)	P	F	C.Econômica - Patrulha Mecanizada - C/A - 006.00000073-7	247.918,95D	6.857,95	0,00	254.776,90D
1.1.1.1.1.50.99.00.01 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO - CIDE C/C 7.054-8	61.413,14D	50.115,91	44.247,13	67.281,92D
1.1.1.1.1.50.99.00.02 (0)	P	F	B. BRASIL - CAUÇÃO APLICAÇÃO - 7.479-9	50.573,20D	39.200,89	37.290,48	52.483,61D
1.1.1.1.1.50.99.00.03 (0)	P	F	B. BRASIL - FPM - APLICAÇÃO - 3.140.116-3	2.150.726,04D	4.531.494,22	4.955.901,11	1.726.319,15D
1.1.1.1.1.50.99.00.04 (0)	P	F	B. BRASIL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - APLICAÇÃO - C/A 6.558-7	663.802,99D	277.293,44	40.328,21	900.768,22D
1.1.1.1.1.50.99.00.05 (0)	P	F	B. BRASIL - CEMAG - CONCURSO - A/C 11.416-2	0,00	5.167,37	0,00	5.167,37D
1.1.1.1.1.50.99.00.06 (0)	P	F	B. BRASIL - SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO - 8.012-8	268.681,77D	322.561,66	0,00	591.243,43D
1.1.1.1.1.50.99.00.07 (0)	P	F	B. BRASIL - MOVIMENTO - APLICAÇÃO- 3.140.121-X	0,00	1.993.763,66	1.791.215,13	202.548,53D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.99.00.09 (0)	P	F	B. BRASIL - IPVA - APLICAÇÃO - C/A- 8.965-6	750.442,67D	1.092.324,76	0,00	1.842.767,43D
1.1.1.1.1.50.99.00.10 (0)	P	F	B. BRASIL - ITR - APLICAÇÃO - 3.140.119-8	857.658,46D	666.007,59	185.000,00	1.338.666,05D
1.1.1.1.1.50.99.00.11 (0)	P	F	B. BRASIL - ICMS - APLICAÇÃO- C/C 17.016-X	0,00	6.086.074,25	5.913.609,70	172.464,55D
1.1.1.1.1.50.99.00.13 (0)	P	F	FMS - FNS - BLGES - APLICAÇÃO	14.801,01D	283,68	0,00	15.084,69D
1.1.1.1.1.50.99.00.14 (0)	P	F	INC. METAS AT.BASICA - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.418-3	1,15D	0,02	0,00	1,17D
1.1.1.1.1.50.99.00.15 (0)	P	F	DIABETE MELLITUS - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.417-5	1.529,90D	29,32	0,00	1.559,22D
1.1.1.1.1.50.99.00.16 (0)	P	F	B.B. FETHAB - C/A 13533-X	513.850,60D	1.428.728,47	739.725,16	1.202.853,91D
1.1.1.1.1.50.99.00.17 (0)	P	F	B. BRASIL - FMS-FNS-BLAFB - APLICAÇÃO	30.287,57D	305,49	29.624,17	968,89D
1.1.1.1.1.50.99.00.18 (0)	P	F	FMS - FNS-BLVGS- APLICAÇÃO - UNIAO	156.767,99D	52.754,51	194.593,36	14.929,14D
1.1.1.1.1.50.99.00.19 (0)	P	F	B. BRASIL - APLIC. FUNDO ESPECIAL - 3.140.162-7	110.441,45D	114.841,05	0,00	225.282,50D
1.1.1.1.1.50.99.00.20 (0)	P	F	B. BRASIL - APLIC. PMAG - CONCURSO SELETIVO - 10160-5	14.270,04D	273,50	0,00	14.543,54D
1.1.1.1.1.50.99.00.21 (0)	P	F	FMS - FNS - BLATB - APLICAÇÃO - UNIÃO - 10.456-6	1.117.042,07D	18.101,88	729.953,17	405.190,78D
1.1.1.1.1.50.99.00.23 (0)	P	F	B. BRASIL- FMS -FNS- INVAN - APLICAÇÃO - 11.040-X	2.173,60D	41,66	0,00	2.215,26D
1.1.1.1.1.50.99.00.24 (0)	P	F	BLMAC - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.420-5	6.291,67D	5.725,35	7.995,28	4.021,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.25 (0)	P	F	B. BRASIL - FMS -FNS-BLAMC - APLICAÇÃO-10458-2	117.033,36D	1.016,24	117.907,41	142,19D
1.1.1.1.1.50.99.00.31 (0)	P	F	P.S.F. - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.415-9	95.947,52D	936.951,44	84.069,93	948.829,03D
1.1.1.1.1.50.99.00.32 (0)	P	F	C. Econ.S.A-Cosnt. Parq.Ecológico 1ª Etapa- C/aplic 647007-7	289.140,55D	7.998,23	0,00	297.138,78D
1.1.1.1.1.50.99.00.35 (0)	P	F	B. BRASIL S.A. - ADEQ P FIS 15 NOVEMBRO APLICAÇÃO - 9.412-9	4.200,92D	80,52	0,00	4.281,44D
1.1.1.1.1.50.99.00.36 (0)	P	F	B. BRASIL S.A. - FUNDO MUN. DE INV. SOCIAL - APLIC - 8.077-2	6.543,83D	1.116,78	0,00	7.660,61D
1.1.1.1.1.50.99.00.37 (0)	P	F	PAICI - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.421-3	14.447,95D	34.251,20	42.860,29	5.838,86D
1.1.1.1.1.50.99.00.39 (0)	P	F	SAÚDE BUCAL - APLICAÇÃO - ESTADO - 10.414-0	0,00	21.749,54	7.052,87	14.696,67D
1.1.1.1.1.50.99.00.40 (0)	P	F	ATENÇÃO FARMACEUTICA-ESTADO-APLICAÇÃO - 10.416-7	5.877,02D	18.841,08	2.322,75	22.395,35D
1.1.1.1.1.50.99.00.41 (0)	P	F	BL GBF - FNAS - APLICAÇÃO - 15240-4	55.665,74D	26.286,78	24.734,91	57.217,61D
1.1.1.1.1.50.99.00.42 (0)	P	F	B.BRASIL S/A -INC.FINANC.VIG.CONT.AEDES-APLIC ESTADO-15381-8	45.850,96D	878,78	0,00	46.729,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.43 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - BL. GSUAS.FNAS -C/APLIC. 152412-UNIÃO	39.672,33D	655,46	20.410,28	19.917,51D
1.1.1.1.1.50.99.00.44 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - BL.PSB.FNAS -C/APLIC. 152420 - UNIÃO	131.030,22D	39.479,74	81.906,38	88.603,58D
1.1.1.1.1.50.99.00.46 (0)	P	F	B.BRASIL S/A APLIC. DA 6973-6 - FEX	1.379.298,78D	26.435,77	0,00	1.405.734,55D
1.1.1.1.1.50.99.00.47 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - APLIC. - 283141-4 ICMS-EXP.	53.100,59D	28.208,68	0,00	81.309,27D
1.1.1.1.1.50.99.00.48 (0)	P	F	B.BRASIL S/A APLIC. DA ADEQ. UNID. DESCENTR. DE REABILITAÇÃO C	49.726,75D	953,06	0,00	50.679,81D
1.1.1.1.1.50.99.00.50 (0)	P	F	SICREDIS/A - CNV.PM ALTOGARCAS -DAE - C.A.42001-8	20.445,71D	96.604,19	111.410,92	5.638,98D
1.1.1.1.1.50.99.00.51 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - FUNDO.MUN.DOS DIR. DAS CRIAN. E ADOLESCENTE- (76.877,94D	26.585,48	22.078,68	81.384,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.52 (0)	P	F	B. BRASIL - FUNDEB - C/A 7.869-7 - APLIC FUNDEB 40%	35.122,76D	993.321,81	1.028.189,18	255,39D
1.1.1.1.1.50.99.00.53 (0)	P	F	C.ECONOMICA - APLIC- PARQUE ECOLÓGICO - C/A 647009-3	1.698,26D	223.619,85	221.425,67	3.892,44D
1.1.1.1.1.50.99.00.54 (0)	P	F	B. BRASIL - FMS-ESTRT.REDE DE SERV. ATB- C/A 15526-8	201.995,73D	282.740,35	372.838,68	111.897,40D
1.1.1.1.1.50.99.00.55 (0)	P	F	B.B. PMAG FEST CARNAVAL -aplicação 15066-5	4.569,60D	87,58	0,00	4.657,18D
1.1.1.1.1.50.99.00.56 (0)	P	F	B.BRASIL C/ Aplic. IPI Estadual Garças 16148-9	61.936,72D	72.026,90	0,00	133.963,62D
1.1.1.1.1.50.99.00.57 (0)	P	F	B.BRASIL C/A - Transp. Esc. Seduc. Garças 16326-0	95.694,91D	251.119,26	162.224,43	184.589,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.58			B.BRAIL C/A MT 510040 FMS CUSTEIO SUS	0,00	1.829.129,03	565.612,70	1.263.516,33D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000001 (0)	P	F	B.BRASIL ATB. PAB FIXO C/A 16539-5	0,00	261.030,09	69.493,43	191.536,66D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000002 (0)	P	F	B.Brasil BLMAC C/A 16539-5	0,00	324.179,52	132.300,31	191.879,21D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000004 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PSF - UNIÃO C/A16539-5	0,00	276.680,00	128.028,63	148.651,37D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000006 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - Bucal - UNIÃO C/A16539-5	0,00	97.005,00	48.317,76	48.687,24D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000007 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PACS - UNIÃO C/A16539-5	0,00	185.562,00	91.846,90	93.715,10D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000008 (0)	P	F	B.Brasil - FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO C/A16539-5	0,00	48.311,00	0,00	48.311,00D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000009 (0)	P	F	B.Brasil BL- VIG SANITÁRIA - UNIÃO C/A16539-5	0,00	87.674,77	86.159,47	1.515,30D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000010 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PMAQ- UNIÃO C/A16539-5	0,00	157.900,00	9.466,20	148.433,80D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000011 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - Apoioa Manut. de Unid. em Saúde - UNIÃO C/A16539-5	0,00	379.786,65	0,00	379.786,65D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000012 (0)	P	F	B.Brasil Bl.Gestão SUS-Educ.Form. em Saúde -C/C 16539-5	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00D
1.1.1.1.1.50.99.00.59 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/A CFM - 1133-9	0,00	59.243,50	0,00	59.243,50D
1.1.1.1.1.50.99.00.60 (0)	P	F	B.B - C/A 165972 -APLIC Aquis.Equip. Unid. de Atenç. Espec. em Saúde	0,00	511.067,59	57.000,00	454.067,59D
1.1.1.1.1.50.99.00.61 (0)	P	F	B.Brasil Emen Parla0319 Garças-GrupoGerador C/A 16475-5	0,00	202.714,32	0,00	202.714,32D
1.1.1.1.1.50.99.00.62 (0)	P	F	B.Brasil S/A - Mov. Saúde Garças C/A 16938-2	0,00	1.206.938,85	1.174.841,26	32.097,59D
1.1.1.1.1.50.99.59 (0)	P	F	B.BRASIL C/A APLIC SELETIVO EDUCAÇÃO GARÇAS	0,00	8.911,84	0,00	8.911,84D
1.1.1.1.1.50.99.60 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - Apoio Finan.UNIÃO aos entesFPM C/A 165395	0,00	92.627,64	0,00	92.627,64D
1.1.1.1.1.50.99.61 (0)	P	F	B.BRASIL -EDUC. FPM Apoio aos Entes 16938-6-C/A	0,00	56.116,02	0,00	56.116,02D
1.1.1.1.1.50.99.62 (0)	P	F	B.BRASIL- APLIC - RODEIO DE ALTO GARÇAS-16499-2	0,00	1.604,74	0,00	1.604,74D
1.1.1.1.1.50.99.63 (0)	P	F	FEP Estadual Garças	0,00	4.320,64	0,00	4.320,64D
1.1.1.1.1.50.99.64 (0)	P	F	B.Brasil S/A - Vigilância Sanitária Garças C/A -16202-7	0,00	10.031,34	0,00	10.031,34D
1.1.1.1.1.50.99.65 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 60% - C/A- 17197-2	0,00	202.065,74	50.318,59	151.747,15D
1.1.1.1.1.50.99.66 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 40% - C/A -17197-2	0,00	98.083,59	21.565,11	76.518,48D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93D	20.000,00	474.588,33	3.667.745,60D
1.1.2.3			CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.3.3			CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.3.3.09			CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.3.3.09.00.00.00.000023 (0)	P	P	MINISTERIO DO TURISMO - CONST. DE PARQUE 2 ETAPA	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52D	20.000,00	474.588,33	2.335.459,19D
1.1.2.5.1			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52D	20.000,00	474.588,33	2.335.459,19D
1.1.2.5.1.01			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	2.657.499,02D	20.000,00	474.588,33	2.202.910,69D
1.1.2.5.1.01.05 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.606.206,99D	0,00	421.574,14	2.184.632,85D
1.1.2.5.1.01.06 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	6.975,35D	0,00	0,00	6.975,35D
1.1.2.5.1.01.07 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS	44.316,68D	20.000,00	53.014,19	11.302,49D
1.1.2.5.1.02			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	132.548,50D	0,00	0,00	132.548,50D
1.1.2.5.1.02.01 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.539,17D	0,00	0,00	79.539,17D
1.1.2.5.1.02.02 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.009,33D	0,00	0,00	53.009,33D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25D	0,00	0,00	46.846,25D
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25D	0,00	0,00	46.846,25D
1.1.2.6.1.01			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25D	0,00	0,00	46.846,25D
1.1.2.6.1.01.00.00.00.000003 (0)	P	P	Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51411	42.785,00D	0,00	0,00	42.785,00D
1.1.2.6.1.01.00.00.00.000004 (0)	P	P	Div. Ativa ref. Multa Adm, RadioDifusãoFrequencia Cezalpino Mendes Teixeira	4.061,25D	0,00	0,00	4.061,25D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.879,26D	441.959,14	410.364,29	96.474,11D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56D	375.400,74	345.610,18	32.900,12D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56D	375.400,74	345.610,18	32.900,12D
1.1.3.1.1.02 (0)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.350,00D	101.532,99	93.246,65	9.636,34D
1.1.3.1.1.03 (0)	P	P	ADIANTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.759,56D	273.867,75	252.363,53	23.263,78D
1.1.3.5			DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	222,79	68,14	154,65D
1.1.3.5.1			DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	222,79	68,14	154,65D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.3.5.1.98			OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - FINANC	0,00	222,79	68,14	154,65D
1.1.3.5.1.98.00.00.00.000001 (0)	P	F	Depósito ref. restituição a maior p/Angelita R. da Silva amorim	0,00	20,32	20,32	0,00
1.1.3.5.1.98.00.00.00.000003 (0)	P	F	Depósito ref. restituição a de Angelita	0,00	154,65	0,00	154,65D
1.1.3.5.1.98.00.00.00.000004 (0)	P	F	Depósito ref. restituição pela Senha Alessandra Cajango	0,00	47,82	47,82	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70D	66.335,61	64.685,97	63.419,34D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	61.769,70D	66.335,61	64.685,97	63.419,34D
1.1.3.8.1.06			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	61.769,70D	13.433,88	11.784,24	63.419,34D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000001 (0)	P	F	VALORES DE RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	2.455,26	1.364,17	1.091,09D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000002 (0)	P	F	VALORES DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS	3.562,50D	0,00	0,00	3.562,50D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000003 (0)	P	F	Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51411	42.785,52D	0,00	0,00	42.785,52D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000004 (0)	P	F	INSS - DÍVIDA FUNDADA A RECUPERAR	12.030,10D	0,00	0,00	12.030,10D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000005 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagamento de Juros p/Angelita Rodrigues da Silva Ar	0,00	741,77	636,47	105,30D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000006 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indevido de fatura p/Angelita Rodrigues da Silv	3.391,58D	0,00	0,00	3.391,58D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000007 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indev.5.568-saúde p/Angelita Rodrigues da Silv	0,00	116,00	116,00	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000008 (0)	P	F	Crédito a receber pago a maior pela Angelita Rodrigues da S. Amorim	0,00	6,00	6,00	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000009 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indev.NF.19-saúde p/Angelita Rodrigues da Silv	0,00	829,92	829,92	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000010 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indev.Liquidação nº 5796-saúde p/Angelita Rod	0,00	0,20	0,00	0,20D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000012 (0)	P	F	Crédito a receber pago multa e juros, atualização menetária pela Angelita F	0,00	19,37	19,37	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000013 (0)	P	F	Crédito a receber pgto a maior Supermercado real	0,00	0,01	0,00	0,01D
1.1.3.8.1.06.01			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	9.265,35	8.812,31	453,04D
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000001 (0)	P	F	Adiantamento de Viagem Uember Moraes da Silva	0,00	500,00	500,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000002 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Uember Moraes da Silva	0,00	360,00	360,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000003 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Alline klasener	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000004 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Iurionides Prudencio Marcal	0,00	150,00	150,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000005 (0)	P	F	Adiantamento de Viagem Ironides Prudencio Marçal	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000006 (0)	P	F	Adiantamento de Viagem Euda Alves Calças	0,00	480,00	480,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000007 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Maria Dolores B. da Silva	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000008 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Ana Paula Colavite	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000011 (0)	P	F	Adiantamento Concedido a AMM	0,00	3.553,13	3.553,13	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000013 (0)	P	F	Restituição de suprimento de fundo	0,00	2.849,18	2.849,18	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000014 (0)	P	F	Crédito a receber pgto de multa por atraso em conta de energia - ANGELIT	0,00	165,62	0,00	165,62D
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000015 (0)	P	F	Crédito a receber pgto de multa por atraso em conta de energia - ANGELIT	0,00	166,98	0,00	166,98D
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000016 (0)	P	F	Crédito a receber pgto de multa por atraso em conta de energia - ANGELIT	0,00	120,44	0,00	120,44D
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	23.265,46	23.265,46	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000001 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA FUNDEB 40%	0,00	11.146,00	11.146,00	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000003 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA	0,00	7.365,80	7.365,80	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000004 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA SAUDE - SUS MUNICIPIO	0,00	1.494,57	1.494,57	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000005 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA SAUDE - SUS- UNIÃO	0,00	472,45	472,45	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000006 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA EDUCACAO - 25%	0,00	2.786,64	2.786,64	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	29.636,27	29.636,27	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000001 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	5.485,89	5.485,89	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000002 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO SAUDE 15% - SUS MUNICIPIO	0,00	5.821,03	5.821,03	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000004 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO EDUCACAO 25%	0,00	3.752,40	3.752,40	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000005 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO -FUNDEB 40%	0,00	5.912,65	5.912,65	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000006 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO - FUNDEB 60%	0,00	8.664,30	8.664,30	0,00
1.1.5			ESTOQUES	13.643,15D	3.392.695,18	2.976.254,45	430.083,88D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	1.692,96D	2.974.049,07	2.964.304,26	11.437,77D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.692,96D	2.974.049,07	2.964.304,26	11.437,77D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	1.692,96D	1.425.555,58	1.415.810,77	11.437,77D
1.1.5.6.1.01.00.00.00.000005 (0)	P	P	Ferramentas	0,00	5.173,71	5.173,71	0,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00.000016 (0)	P	P	MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO	0,00	15.854,98	15.854,98	0,00
1.1.5.6.1.01.01			MATERIAL DE CONSUMO	1.692,96D	1.404.526,89	1.394.782,08	11.437,77D
1.1.5.6.1.01.01.00.00.000003 (0)	P	P	ESTOQUE ADMINISTRACAO	1.692,96D	16.168,14	6.423,33	11.437,77D
1.1.5.6.1.01.01.01			MATERIAL DE CONSUMO - CONSOLIDADO	0,00	1.388.358,75	1.388.358,75	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000001 (0)	P	P	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	36.551,55	36.551,55	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000002 (0)	P	P	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	0,00	782.596,16	782.596,16	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000003 (0)	P	P	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO	0,00	62.384,93	62.384,93	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000004 (0)	P	P	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	27.855,04	27.855,04	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000005 (0)	P	P	MATERIAL QUÍMICO	0,00	60.003,72	60.003,72	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000006 (0)	P	P	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	125.149,46	125.149,46	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000007 (0)	P	P	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	37.451,46	37.451,46	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000009 (0)	P	P	Material De Limpeza E Produção De Higienização	0,00	115.065,99	115.065,99	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000010 (0)	P	P	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	86.212,42	86.212,42	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000014 (0)	P	P	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	8.915,23	8.915,23	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000015 (0)	P	P	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	481,00	481,00	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000016 (0)	P	P	Material p/ Festividades e Homenagens	0,00	11.180,49	11.180,49	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000017 (0)	P	P	UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS.	0,00	34.511,30	34.511,30	0,00
1.1.5.6.1.02			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	234.346,58	234.346,58	0,00
1.1.5.6.1.02.00.00.00.000002 (0)	P	P	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	234.346,58	234.346,58	0,00
1.1.5.6.1.04 (0)	P	P	AUTOPEÇAS	0,00	778.499,33	778.499,33	0,00
1.1.5.6.1.05 (0)	P	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	39.119,91	39.119,91	0,00
1.1.5.6.1.07 (0)	P	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	85.290,19	85.290,19	0,00
1.1.5.6.1.08			MATERIAIS A CLASSIFICAR	0,00	411.237,48	411.237,48	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000001 (0)	P	P	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0,00	248.154,29	248.154,29	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000003 (0)	P	P	Material de Processamento de dados	0,00	105.293,25	105.293,25	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000004 (0)	P	P	Material Laboratorial	0,00	49.454,77	49.454,77	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000005 (0)	P	P	Material para Manutenção de Bens Móveis	0,00	8.335,17	8.335,17	0,00
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	11.950,19D	418.646,11	11.950,19	418.646,11D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19D	418.646,11	11.950,19	418.646,11D
1.1.5.8.1.01 (0)	P	P	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	342,00D	0,00	342,00	0,00
1.1.5.8.1.02			ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	11.608,19D	406.503,16	11.608,19	406.503,16D
1.1.5.8.1.02.01 (0)	P	P	MATERIAL DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIB	0,00	386.192,76	0,00	386.192,76D
1.1.5.8.1.02.02 (0)	P	P	MEDICAMENTOS - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO	11.608,19D	20.310,40	11.608,19	20.310,40D
1.1.5.8.1.03			ESTOQUES PARA DOAÇÃO E/OU PERMUTA	0,00	12.142,95	0,00	12.142,95D
1.1.5.8.1.03.00.00.00.000001 (0)	P	P	ESTOQUES PARA DOAÇÃO	0,00	12.142,95	0,00	12.142,95D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.217.408,89D	2.446.518,86	1.733.755,47	31.930.172,28D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 8/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1			ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1.04			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1.04.01			CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000001 (0)	P	P	IPTU	3.373.946,93D	0,00	0,00	3.373.946,93D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000003 (0)	P	P	ISS	322.448,68D	0,00	20.000,00	302.448,68D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000004 (0)	P	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	262.427,13D	0,00	0,00	262.427,13D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000007 (0)	P	P	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	5.102,75D	0,00	0,00	5.102,75D
1.2.2			INVESTIMENTOS	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1.01			PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIM	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1.01.95			OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000001 (0)	P	P	SANEMAT MATO GROSSO	0,04D	0,00	0,00	0,04D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000002 (0)	P	P	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL	0,04D	0,00	0,00	0,04D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000003 (0)	P	P	PETROBRAS	0,01D	0,00	0,00	0,01D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000004 (0)	P	P	CEMAT [Cautela 000581]	909,19D	0,00	0,00	909,19D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000005 (0)	P	P	TELEFONICA BRASIL S.A - ACÕES PN.	46,41D	0,00	0,00	46,41D
1.2.3			IMOBILIZADO	27.252.527,71D	2.446.518,86	1.713.755,47	27.985.291,10D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	8.647.389,20D	1.227.312,19	3.451,10	9.871.250,29D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.647.389,20D	1.227.312,19	3.451,10	9.871.250,29D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.029.451,70D	444.668,31	0,00	1.474.120,01D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.000001 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9.855,87D	0,00	0,00	9.855,87D
1.2.3.1.1.01.01 (0)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	61,75D	599,00	0,00	660,75D
1.2.3.1.1.01.02 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.195,42D	24.442,00	0,00	27.637,42D
1.2.3.1.1.01.03 (0)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	171.635,06D	316.825,30	0,00	488.460,36D
1.2.3.1.1.01.04 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	191.437,86D	0,00	0,00	191.437,86D
1.2.3.1.1.01.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	29.090,35D	0,00	0,00	29.090,35D
1.2.3.1.1.01.06 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	162.952,30D	3.800,00	0,00	166.752,30D
1.2.3.1.1.01.07 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.616,00D	8.470,00	0,00	13.086,00D
1.2.3.1.1.01.09 (0)	P	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	16.571,83D	12.390,00	0,00	28.961,83D
1.2.3.1.1.01.20 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	172.500,66D	0,00	0,00	172.500,66D
1.2.3.1.1.01.21 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	225.721,00D	0,00	0,00	225.721,00D
1.2.3.1.1.01.99 (0)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.813,60D	78.142,01	0,00	119.955,61D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	485.335,35D	157.574,40	513,50	642.396,25D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.000001 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.768,80D	0,00	513,50	16.255,30D
1.2.3.1.1.02.01 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	468.566,55D	157.574,40	0,00	626.140,95D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	981.580,80D	119.926,88	2.937,60	1.098.570,08D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.000001 (0)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	91.171,75D	2.937,60	2.937,60	91.171,75D
1.2.3.1.1.03.01 (0)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	67.294,95D	21.007,00	0,00	88.301,95D
1.2.3.1.1.03.02 (0)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	34.581,01D	0,00	0,00	34.581,01D
1.2.3.1.1.03.03			MOBILIÁRIO EM GERAL	641.115,82D	91.990,28	0,00	733.106,10D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.03.00.00.000001 (0)	P	P	MOBILIARIO EM GERAL	641.115,82D	91.990,28	0,00	733.106,10D
1.2.3.1.1.03.04			UTENSÍLIOS EM GERAL	147.417,27D	3.992,00	0,00	151.409,27D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.000001 (0)	P	P	INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	147.417,27D	3.992,00	0,00	151.409,27D
1.2.3.1.1.04 (0)	P	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	52.738,08D	0,00	0,00	52.738,08D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	5.663.657,49D	502.205,00	0,00	6.165.862,49D
1.2.3.1.1.05.01 (0)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	4.635.939,09D	0,00	0,00	4.635.939,09D
1.2.3.1.1.05.03			VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.027.718,40D	502.205,00	0,00	1.529.923,40D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.000001 (0)	P	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	518.358,75D	502.205,00	0,00	1.020.563,75D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.000002 (0)	P	P	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	509.359,65D	0,00	0,00	509.359,65D
1.2.3.1.1.10 (0)	P	P	SEMOVENTES	92.550,00D	0,00	0,00	92.550,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	342.075,78D	2.937,60	0,00	345.013,38D
1.2.3.1.1.99.08 (0)	P	P	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	7.052,01D	0,00	0,00	7.052,01D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	335.023,77D	2.937,60	0,00	337.961,37D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000001 (0)	P	P	MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	431,10D	2.937,60	0,00	3.368,70D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000002 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIP DE COMUNICAÇÃO	5.177,00D	0,00	0,00	5.177,00D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000003 (0)	P	P	BANDEIRAS - FLÂMULAS E INSIGNIAS	740,00D	0,00	0,00	740,00D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000004 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.775,74D	0,00	0,00	10.775,74D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000005 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	55.863,32D	0,00	0,00	55.863,32D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000006 (0)	P	P	SUCATA	260.024,11D	0,00	0,00	260.024,11D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000007 (0)	P	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000008 (0)	P	P	PEÇAS NÃO-INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	812,50D	0,00	0,00	812,50D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	22.032.229,97D	1.219.206,67	0,00	23.251.436,64D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.032.229,97D	1.219.206,67	0,00	23.251.436,64D
1.2.3.2.1.01 (0)	P	P	BENS DE USO ESPECIAL	7.054.290,82D	46.359,52	0,00	7.100.650,34D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	4.551.800,05D	0,00	0,00	4.551.800,05D
1.2.3.2.1.01.03.00.00.000001 (0)	P	P	EDIFICAÇÕES	4.551.800,05D	0,00	0,00	4.551.800,05D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	1.743.495,24D	46.359,52	0,00	1.789.854,76D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.000001 (0)	P	P	TERRENOS	1.743.495,24D	0,00	0,00	1.743.495,24D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.000002 (0)	P	P	Gleba de Terra Localizada 10.6356 há	0,00	46.359,52	0,00	46.359,52D
1.2.3.2.1.01.98			OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	511.580,72D	0,00	0,00	511.580,72D
1.2.3.2.1.01.98.00.00.000001 (0)	P	P	INSTALAÇÕES PERMANENTES	511.580,72D	0,00	0,00	511.580,72D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	6.490.041,58D	0,00	0,00	6.490.041,58D
1.2.3.2.1.05.01 (0)	P	P	RUAS	3.154.520,60D	0,00	0,00	3.154.520,60D
1.2.3.2.1.05.02 (0)	P	P	PRAÇAS	536.070,98D	0,00	0,00	536.070,98D
1.2.3.2.1.05.03 (0)	P	P	ESTRADAS	1.640.700,00D	0,00	0,00	1.640.700,00D
1.2.3.2.1.05.04 (0)	P	P	PONTES	1.158.750,00D	0,00	0,00	1.158.750,00D
1.2.3.2.1.06 (0)	P	P	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	8.487.897,57D	1.172.847,15	0,00	9.660.744,72D
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	8.351.422,57D	1.172.847,15	0,00	9.524.269,72D
1.2.3.2.1.06.01.00.00.000001 (0)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO	7.740.549,77D	1.172.847,15	0,00	8.913.396,92D
1.2.3.2.1.06.01.00.00.000002 (0)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM	610.872,80D	0,00	0,00	610.872,80D
1.2.3.8			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	3.427.091,46C	0,00	1.710.304,37	5.137.395,83C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS -CONSOL	3.427.091,46C	0,00	1.710.304,37	5.137.395,83C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 10/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	3.427.091,46C	0,00	1.704.987,17	5.132.078,63C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000001 (0)	P	P	Depreciação de Mobiliário em Geral	308.030,69C	0,00	64.253,19	372.283,88C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000002 (0)	P	P	Depreciação de Maquinas de Escritorio.	3.458,07C	0,00	2.881,60	6.339,67C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000003 (0)	P	P	Depreciação de Maq. Motores e Aparelhos.	183.924,29C	0,00	86.677,60	270.601,89C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000004 (0)	P	P	Depreciação de Instrumentos e Utensilios.	27.063,71C	0,00	12.981,86	40.045,57C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000005 (0)	P	P	Depreciação de Veiculos e Acessorios.	1.930.179,51C	0,00	798.904,09	2.729.083,60C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000006 (0)	P	P	Depreciação Processamento de Dados Informática	69.654,16C	0,00	46.320,34	115.974,50C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000007 (0)	P	P	Depreciação de Bandeiras Fla. e Inginas	140,60C	0,00	55,50	196,10C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000008 (0)	P	P	Depreciação de Instrumentos Musicas e Artístico.	6.541,35C	0,00	2.581,90	9.123,25C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000009 (0)	P	P	Depreciação de Obras de Arte e Peça Museu	39,46C	0,00	54,80	94,26C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000010 (0)	P	P	Dep. de Maq. E Equip.DE Nat. Industrial	39.870,94C	0,00	12.477,90	52.348,84C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000011 (0)	P	P	Dep. de Equipamentos de Audio , Vídeo e Foto	343,27C	0,00	281,80	625,07C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000012 (0)	P	P	Dep. APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MÉD., ODONT., LAB. E HOSPITAL/	27.914,99C	0,00	27.501,27	55.416,26C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000015 (0)	P	P	Dep. Outras Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	2.499,74C	0,00	5.120,48	7.620,22C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000016 (0)	P	P	Dep. Veículo de Tração Mecânica	32.046,29C	0,00	84.152,25	116.198,54C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000017 (0)	P	P	Dep. de Bens a Classificar	416,07C	0,00	574,60	990,67C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000018 (0)	P	P	Dep. de Maquinas e Equip. Utensilios Agricolas e Rodoviários	22.246,90C	0,00	17.055,30	39.302,20C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000019 (0)	P	P	Dep. de Maquinas Ferramentas e Utensilios de Oficina	4.180,07C	0,00	2.771,28	6.951,35C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000020 (0)	P	P	Dep. de Aparelhos e Equipamentos Esporte e Diversão	19.152,74C	0,00	15.743,60	34.896,34C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000021 (0)	P	P	Dep. de aparelho e Utensilios Doméstico	7.879,42C	0,00	12.651,75	20.531,17C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000022 (0)	P	P	Dep. de Bens Moveis - Semoventes	27.148,00C	0,00	13.882,50	41.030,50C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000023 (0)	P	P	Dep. de Bens Moveis - Sucatas	25.978,25C	0,00	57.645,59	83.623,84C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000024 (0)	P	P	Dep. Aparelho de Medição e Orientação	6,17C	0,00	0,00	6,17C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000025 (0)	P	P	Dep. Aparelho de Medição e Orientação	40,32C	0,00	57,84	98,16C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000026 (0)	P	P	Dep. Coleção e Materiais Bibliográficos	581,28C	0,00	953,90	1.535,18C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000027 (0)	P	P	Dep. Equipamento de Proteção, Segunraça e Socorro	2.909,03C	0,00	2.317,80	5.226,83C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000028 (0)	P	P	Dep. Máquinas e Equipamentos Energeticos	407,07C	0,00	733,03	1.140,10C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000029 (0)	P	P	Dep. Equipamento Hidraulico e eletricos	1.937,17C	0,00	19.198,10	21.135,27C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000030 (0)	P	P	Dep. Aparelho e Equipamento de Comunicação	0,00	0,00	1.418,42	1.418,42C
1.2.3.8.1.01.99			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	562.571,53C	0,00	415.738,88	978.310,41C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - APARELHOS E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	248,22	248,22C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000002 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - APARELHOS E UTENS. DOMESTICOS	0,00	0,00	654,20	654,20C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P	P	DEPRECIAÇÃO - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	0,00	0,00	48,28	48,28C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000004 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - MAQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS	0,00	0,00	18,72	18,72C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000005 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, FOTO E VIDEO	0,00	0,00	1.285,48	1.285,48C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000007 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	7.768,08	7.768,08C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000008 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓF	0,00	0,00	36,39	36,39C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000009 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	5.615,20	5.615,20C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000010 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - OBRAS DE ARTE E PEÇAS P/ EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	27,81	27,81C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000012 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - EDIFICIOS	0,00	0,00	1.329,30	1.329,30C
1.2.3.8.1.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.317,20	5.317,20C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.000001 (0)	P	P	(-) Depreciação Acumulada de Edificações	182.072,00C	0,00	114.611,10	296.683,10C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.000004 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada de Terrenos	69.739,85C	0,00	44.003,80	113.743,65C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Página: 11/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000001 (0)	P	P	(-) Depreciação Acumulada Estradas Vicinais	65.628,00C	0,00	54.690,00	120.318,00C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000002 (0)	P	P	(-) Dep. Acumulada Pontes do Município de A.Garças	46.350,00C	0,00	34.762,50	81.112,50C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000003 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada Ruas	126.180,83C	0,00	94.579,50	220.760,33C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000004 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada Praças	21.442,84C	0,00	17.315,40	38.758,24C
1.2.3.8.1.02.05.00.00.000001 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada de Instal. Permanentes	51.158,01C	0,00	38.744,90	89.902,91C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 12/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.932.262,20C	83.335.030,20	83.874.961,50	49.472.193,50C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	122.361,38C	32.180.988,04	32.901.589,45	842.962,79C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	38.772,41C	14.990.599,20	15.272.249,70	320.422,91C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000005 (0)	P	F	JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000006 (0)	P	F	JOSE FARIAS DA SILVA	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000007 (0)	P	F	JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000008 (0)	P	F	JESULINA DE MORAES CAJANGO	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000009 (0)	P	F	MARCOS MARTINS DE SOUZA	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000010 (0)	P	F	WILSON PEREIRA DA SILVA	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000011 (0)	P	F	DEJANIRA ALVES DE LIMA	0,00	11.263,99	11.263,99	0,00
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1.01.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1.01.01.00.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1.01.01.00.01.000002 (0)	P	F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	58.887,01	63.162,88	4.275,87C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.772,41C	2.269.992,06	2.497.309,25	266.089,60C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	38.772,41C	2.269.992,06	2.497.309,25	266.089,60C
2.1.1.4.3.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	11.649,06C	2.052.912,33	2.307.352,87	266.089,60C
2.1.1.4.3.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	11.649,06C	1.917.689,42	2.097.229,52	191.189,16C
2.1.1.4.3.01.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	11.649,06C	1.917.689,42	2.097.229,52	191.189,16C
2.1.1.4.3.01.01.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	1.906.040,36	2.097.229,52	191.189,16C
2.1.1.4.3.01.01.01.02 (0)	P	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES DE	11.649,06C	11.649,06	0,00	0,00
2.1.1.4.3.01.02			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
2.1.1.4.3.01.02.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
2.1.1.4.3.01.02.01.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
2.1.1.4.3.03			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	27.123,35C	210.123,35	183.000,00	0,00
2.1.1.4.3.03.04			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO ENTE - DÉBITO	27.123,35C	210.123,35	183.000,00	0,00
2.1.1.4.3.03.04.00.00.000001 (0)	P	P	I.N.S.S.	27.123,35C	210.123,35	183.000,00	0,00
2.1.1.4.3.05			FGTS	0,00	6.956,38	6.956,38	0,00
2.1.1.4.3.05.01			FGTS (F)	0,00	6.956,38	6.956,38	0,00
2.1.1.4.3.05.01.00.01			FGTS (F)	0,00	6.956,38	6.956,38	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1.01.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	0,00	13.499.068,79	13.759.789,66	260.720,87C
2.1.3.1.1.01.01.01.02 (0)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTEI	56.300,80C	1.287.389,71	1.231.189,61	100,70C
2.1.7			PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.7.9			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.7.9.1			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.7.9.1.99 (0)	P	P	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17C	2.403.930,34	2.611.224,38	234.582,21C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17C	1.900.902,62	2.101.577,19	227.962,74C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17C	1.900.902,62	2.101.577,19	227.962,74C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	27.288,17C	1.900.902,62	2.088.229,69	214.615,24C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	6.270,53C	1.025.309,77	1.127.674,86	108.635,62C
2.1.8.8.1.01.02.01			INSS/SALÁRIOS	6.270,53C	1.025.309,77	1.127.674,86	108.635,62C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	72.766,85	72.766,85	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000002 (0)	P	F	I.N.S.S.- FUNDEB 60	5.216,81C	189.457,84	207.422,73	23.181,70C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000003 (0)	P	F	I.N.S.S.- FUNDEB 40	1.053,72C	79.812,90	88.959,22	10.200,04C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000004 (0)	P	F	I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	57.089,72	62.089,18	4.999,46C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000005 (0)	P	F	I.N.S.S.- SAÚDE	0,00	312.882,11	347.464,03	34.581,92C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000007 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	313.300,35	348.972,85	35.672,50C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.762,40	33.762,40	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01 (0)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.762,40	33.762,40	0,00
2.1.8.8.1.01.10			PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.639,69	24.639,69	0,00
2.1.8.8.1.01.10.01			PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.639,69	24.639,69	0,00
2.1.8.8.1.01.10.01.00.000001 (0)	P	F	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	24.639,69	24.639,69	0,00
2.1.8.8.1.01.15 (0)	P	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	56.371,23	56.371,23	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	21.017,64C	760.819,53	845.781,51	105.979,62C
2.1.8.8.1.01.99.01			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	21.017,64C	760.819,53	845.781,51	105.979,62C
2.1.8.8.1.01.99.01.02			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	21.017,64C	760.819,53	845.781,51	105.979,62C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000007 (0)	P	F	CDC - CONSIGNAÇÃO	0,00	566.090,45	566.597,62	507,17C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000009 (0)	P	F	CAUÇÃO	21.012,64C	0,00	0,00	21.012,64C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000011 (0)	P	F	SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARCAS	0,00	26.187,15	29.608,83	3.421,68C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000014 (0)	P	F	SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	2.559,04	2.852,52	293,48C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000015 (0)	P	F	PROJETO SOLIDÁRIO APA	5,00C	2.750,00	2.877,16	132,16C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000016 (0)	P	F	SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	79,80	119,70	39,90C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000017 (0)	P	F	SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 14	0,00	79,80	119,70	39,90C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000019 (0)	P	F	SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	598,50	758,10	159,60C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000020 (0)	P	F	SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO EDUC. FUNDEB 40%	0,00	319,20	478,80	159,60C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000021 (0)	P	F	SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO EDUC FUNDEB 60%	0,00	438,90	678,30	239,40C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000022 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO	0,00	3.160,46	4.740,69	1.580,23C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000024 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	295,20	442,80	147,60C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000025 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO -FUNDEB 60%	0,00	1.175,18	1.762,77	587,59C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000028 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	6.312,20	9.468,30	3.156,10C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000029 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	15.162,31	21.956,11	6.793,80C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000031 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	34.194,52	51.569,92	17.375,40C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 14/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000032 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	27.179,71	40.787,83	13.608,12C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000033 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	6.768,55	10.406,53	3.637,98C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000034 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	32.522,34	48.833,23	16.310,89C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000035 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	1.570,10	1.946,97	376,87C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000038 (0)	P	F	CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 14	0,00	2.005,06	3.007,59	1.002,53C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000040 (0)	P	F	CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	3.265,66	4.898,49	1.632,83C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000041 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	1.332,14	1.646,68	314,54C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000042 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	6.309,54	9.464,31	3.154,77C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000045 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	6.689,50	10.034,25	3.344,75C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000046 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	599,46	1.198,92	599,46C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000047 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	1.053,44	1.580,16	526,72C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000049 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA - FUNDEB - FONTE 19(40%)	0,00	1.577,25	2.589,54	1.012,29C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000052 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC.- FONTE 1(25%)	0,00	10.544,07	15.355,69	4.811,62C
2.1.8.8.1.04			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	0,00	9.329,21	9.329,21C
2.1.8.8.1.04.01 (0)	P	F	DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	0,00	9.329,21	9.329,21C
2.1.8.8.1.99 (0)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00	4.018,29	4.018,29C
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	503.027,72	509.647,19	6.619,47C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	503.027,72	509.647,19	6.619,47C
2.1.8.9.1.02			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	234.016,02	234.416,15	400,13C
2.1.8.9.1.02.01			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	234.016,02	234.416,15	400,13C
2.1.8.9.1.02.01.00.01			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	234.016,02	234.416,15	400,13C
2.1.8.9.1.03			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	116.426,00	122.645,34	6.219,34C
2.1.8.9.1.03.01			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	116.426,00	122.645,34	6.219,34C
2.1.8.9.1.03.01.00.01			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	116.426,00	122.645,34	6.219,34C
2.1.8.9.1.13			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	152.585,70	152.585,70	0,00
2.1.8.9.1.13.01			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	152.585,70	152.585,70	0,00
2.1.8.9.1.13.01.00.01			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	150.827,13	150.827,13	0,00
2.1.8.9.1.13.01.00.02 (0)	P	F	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANT	0,00	1.758,57	1.758,57	0,00
2.2			PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01			INSS A PAGAR	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01.01			INSS - DÉBITO PARCELADO	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01.01.51			INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01.01.51.00.000001 (0)	P	P	I.N.S.S.	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.3			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.900.186,99C	50.971.042,16	50.973.372,05	46.902.516,88C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	46.900.186,99C	50.971.042,16	50.973.372,05	46.902.516,88C
2.3.7.1			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	46.900.186,99C	50.971.042,16	50.973.372,05	46.902.516,88C
2.3.7.1.1			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	26.228.892,92D	21.870.292,71	21.872.622,60	26.226.563,03D
2.3.7.1.1.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	21.870.292,71D	0,00	21.870.292,71	0,00
2.3.7.1.1.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.358.600,21D	21.870.292,71	0,00	26.228.892,92D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Página: 15/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1.03 (0)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.329,89	2.329,89C
2.3.7.1.2			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	9.564,42C	3.087.728,36	3.087.728,36	9.564,42C
2.3.7.1.2.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.564,42C	1.548.646,39	1.539.081,97	0,00
2.3.7.1.2.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.539.081,97	1.548.646,39	9.564,42C
2.3.7.1.3			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -UNIÃO	36.391.774,38C	13.066.328,22	13.066.328,22	36.391.774,38C
2.3.7.1.3.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.066.328,22C	13.066.328,22	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.325.446,16C	0,00	13.066.328,22	36.391.774,38C
2.3.7.1.4			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -ESTADO	36.653.882,94C	12.946.542,87	12.946.542,87	36.653.882,94C
2.3.7.1.4.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	12.946.542,87C	12.946.542,87	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.707.340,07C	0,00	12.946.542,87	36.653.882,94C
2.3.7.1.5			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	73.858,17C	150,00	150,00	73.858,17C
2.3.7.1.5.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	150,00D	0,00	150,00	0,00
2.3.7.1.5.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.008,17C	150,00	0,00	73.858,17C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 16/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	35.131.469,63	22.236,65	35.109.232,98D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.789.019,43	0,00	14.789.019,43D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	12.610.786,94	0,00	12.610.786,94D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	0,00	887.784,21	0,00	887.784,21D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	887.784,21	0,00	887.784,21D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	876.520,22	0,00	876.520,22D
3.1.1.1.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	43.241,45	0,00	43.241,45D
3.1.1.1.1.01.22 (0)	P		13. SALÁRIO	0,00	703.554,42	0,00	703.554,42D
3.1.1.1.1.01.31 (0)	P		SUBSÍDIOS	0,00	129.724,35	0,00	129.724,35D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	11.263,99	0,00	11.263,99D
3.1.1.1.1.02.11 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	11.263,99	0,00	11.263,99D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS	0,00	11.723.002,73	0,00	11.723.002,73D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.723.002,73	0,00	11.723.002,73D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	9.398.670,72	0,00	9.398.670,72D
3.1.1.2.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	8.623.866,82	0,00	8.623.866,82D
3.1.1.2.1.01.02 (0)	P		ADICIONAL NOTURNO	0,00	148.421,11	0,00	148.421,11D
3.1.1.2.1.01.05 (0)	P		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	84.504,16	0,00	84.504,16D
3.1.1.2.1.01.06 (0)	P		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	215.106,04	0,00	215.106,04D
3.1.1.2.1.01.21 (0)	P		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	26.716,69	0,00	26.716,69D
3.1.1.2.1.01.22 (0)	P		13. SALÁRIO	0,00	27.136,10	0,00	27.136,10D
3.1.1.2.1.01.31 (0)	P		SUBSÍDIOS	0,00	272.919,80	0,00	272.919,80D
3.1.1.2.1.04			CONTRAT. TEMPO DETERMINADO	0,00	2.324.332,01	0,00	2.324.332,01D
3.1.1.2.1.04.01 (0)	P		SALÁRIO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - LEI 8.745/93	0,00	1.914.831,42	0,00	1.914.831,42D
3.1.1.2.1.04.26 (0)	P		INSS PATRONAL	0,00	404.423,95	0,00	404.423,95D
3.1.1.2.1.04.27 (0)	P		FGTS	0,00	5.076,64	0,00	5.076,64D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.1.2.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS -CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.1.2.2.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	88.575,73	0,00	88.575,73D
3.2.2			PENSÕES	0,00	88.575,73	0,00	88.575,73D
3.2.2.1			PENSÕES - RPPS	0,00	56.775,73	0,00	56.775,73D
3.2.2.1.1			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56.775,73	0,00	56.775,73D
3.2.2.1.1.70 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS - PENSÕES	0,00	56.775,73	0,00	56.775,73D
3.2.2.9			OUTRAS PENSÕES	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00D
3.2.2.9.1 (0)	P		OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	11.910.575,92	22.236,65	11.888.339,27D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.345.338,38	13.838,25	3.331.500,13D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	3.336.135,09	13.838,25	3.322.296,84D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.336.135,09	13.838,25	3.322.296,84D
3.3.1.1.1.01 (0)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	836.463,43	0,00	836.463,43D
3.3.1.1.1.03 (0)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	65.829,22	0,00	65.829,22D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 17/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.05 (0)	P		ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	28.513,00	0,00	28.513,00D
3.3.1.1.1.06 (0)	P		GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	251.297,85	3.043,08	248.254,77D
3.3.1.1.1.08 (0)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	72.444,28	0,00	72.444,28D
3.3.1.1.1.09 (0)	P		MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	29.026,81	0,00	29.026,81D
3.3.1.1.1.10 (0)	P		MATERIAL QUÍMICO	0,00	60.003,72	0,00	60.003,72D
3.3.1.1.1.14 (0)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	125.149,46	0,00	125.149,46D
3.3.1.1.1.15 (0)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	11.180,49	0,00	11.180,49D
3.3.1.1.1.16 (0)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	97.020,15	8.348,55	88.671,60D
3.3.1.1.1.17 (0)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	105.562,55	0,00	105.562,55D
3.3.1.1.1.18 (0)	P		MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	0,00	709,00	0,00	709,00D
3.3.1.1.1.19 (0)	P		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	342,00	0,00	342,00D
3.3.1.1.1.20 (0)	P		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	1.864,40	0,00	1.864,40D
3.3.1.1.1.21 (0)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	37.225,15	538,48	36.686,67D
3.3.1.1.1.22 (0)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	118.771,70	1.908,14	116.863,56D
3.3.1.1.1.23 (0)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	34.511,30	0,00	34.511,30D
3.3.1.1.1.24 (0)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	242.801,64	0,00	242.801,64D
3.3.1.1.1.25 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	2.103,67	0,00	2.103,67D
3.3.1.1.1.26 (0)	P		MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	86.212,42	0,00	86.212,42D
3.3.1.1.1.28 (0)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	0,00	8.915,23	0,00	8.915,23D
3.3.1.1.1.30			MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	15.854,98	0,00	15.854,98D
3.3.1.1.1.30.00.00.00.000001 (0)	P		Material para Comunicações	0,00	15.854,98	0,00	15.854,98D
3.3.1.1.1.31 (0)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	1.009,00	0,00	1.009,00D
3.3.1.1.1.35 (0)	P		MATERIAL LABORATORIAL	0,00	52.326,95	0,00	52.326,95D
3.3.1.1.1.36 (0)	P		MATERIAL HOSPITALAR	0,00	97.973,37	0,00	97.973,37D
3.3.1.1.1.39 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	780.775,00	0,00	780.775,00D
3.3.1.1.1.41 (0)	P		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	110,50	0,00	110,50D
3.3.1.1.1.42 (0)	P		FERRAMENTAS	0,00	5.173,71	0,00	5.173,71D
3.3.1.1.1.44 (0)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	24.882,00	0,00	24.882,00D
3.3.1.1.1.48 (0)	P		BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	1.587,44	0,00	1.587,44D
3.3.1.1.1.98 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	0,00	103.943,12	0,00	103.943,12D
3.3.1.1.1.99 (0)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	36.551,55	0,00	36.551,55D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	9.203,29	0,00	9.203,29D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.203,29	0,00	9.203,29D
3.3.1.2.1.01 (0)	P		MERCADORIAS DOADAS	0,00	9.203,29	0,00	9.203,29D
3.3.2			SERVICOS	0,00	6.854.688,87	8.398,40	6.846.290,47D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	231.151,50	8.377,00	222.774,50D
3.3.2.1.1			DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	231.151,50	8.377,00	222.774,50D
3.3.2.1.1.01			DIARIAS	0,00	231.151,50	8.377,00	222.774,50D
3.3.2.1.1.01.01 (0)	P		DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	0,00	231.020,00	8.377,00	222.643,00D
3.3.2.1.1.01.99 (0)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	0,00	131,50	0,00	131,50D
3.3.2.2			SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	759.475,68	0,00	759.475,68D
3.3.2.2.1			SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	759.475,68	0,00	759.475,68D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 18/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	36.503,59	0,00	36.503,59D
3.3.2.2.1.01.01 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	0,00	8.598,00	0,00	8.598,00D
3.3.2.2.1.01.02 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	19.405,59	0,00	19.405,59D
3.3.2.2.1.01.03 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00D
3.3.2.2.1.05 (0)	P		SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	0,00	700,00	0,00	700,00D
3.3.2.2.1.06 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	1.775,25	0,00	1.775,25D
3.3.2.2.1.07 (0)	P		COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	1.013,85	0,00	1.013,85D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	453.984,90	0,00	453.984,90D
3.3.2.2.1.11.02 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	81.941,40	0,00	81.941,40D
3.3.2.2.1.11.04 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	365.112,00	0,00	365.112,00D
3.3.2.2.1.11.07 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	6.931,50	0,00	6.931,50D
3.3.2.2.1.15 (0)	P		SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	13.797,00	0,00	13.797,00D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	0,00	47.732,88	0,00	47.732,88D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.000001 (0)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	47.732,88	0,00	47.732,88D
3.3.2.2.1.25 (0)	P		SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	125.489,00	0,00	125.489,00D
3.3.2.2.1.35 (0)	P		SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	17.288,41	0,00	17.288,41D
3.3.2.2.1.39 (0)	P		SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	0,00	730,00	0,00	730,00D
3.3.2.2.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	60.460,80	0,00	60.460,80D
3.3.2.3			SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	5.725.554,97	21,40	5.725.533,57D
3.3.2.3.1			SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.725.554,97	21,40	5.725.533,57D
3.3.2.3.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	146.797,73	0,00	146.797,73D
3.3.2.3.1.01.00.00.00.000002 (0)	P		CONSULTORIA JURÍDICA	0,00	146.797,73	0,00	146.797,73D
3.3.2.3.1.04 (0)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	61.007,65	0,00	61.007,65D
3.3.2.3.1.05			PUBLICIDADE	0,00	9.219,71	0,00	9.219,71D
3.3.2.3.1.05.01 (0)	P		PUBLICIDADE LEGAL	0,00	9.219,71	0,00	9.219,71D
3.3.2.3.1.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	1.117.474,91	0,00	1.117.474,91D
3.3.2.3.1.07 (0)	P		SERVICOS DE APOIO	0,00	344.979,39	0,00	344.979,39D
3.3.2.3.1.08 (0)	P		SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	1.392.066,36	0,00	1.392.066,36D
3.3.2.3.1.09 (0)	P		SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	61.906,04	0,00	61.906,04D
3.3.2.3.1.10 (0)	P		LOCAÇÕES	0,00	618.194,21	0,00	618.194,21D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.000002 (0)	P		LOCAÇÕES DE SOFTWARE	0,00	444.106,54	0,00	444.106,54D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.000003 (0)	P		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	74.278,01	0,00	74.278,01D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.000004 (0)	P		LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZA E INTAGÍVEL	0,00	76.463,78	0,00	76.463,78D
3.3.2.3.1.11 (0)	P		SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	6.430,00	0,00	6.430,00D
3.3.2.3.1.12 (0)	P		SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D
3.3.2.3.1.21 (0)	P		DIREITOS AUTORAIS	0,00	6.966,77	0,00	6.966,77D
3.3.2.3.1.23 (0)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	114.859,16	0,00	114.859,16D
3.3.2.3.1.25 (0)	P		HOSPEDAGENS	0,00	47.526,29	0,00	47.526,29D
3.3.2.3.1.29 (0)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	150,87	0,00	150,87D
3.3.2.3.1.30 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	42.246,00	0,00	42.246,00D
3.3.2.3.1.31 (0)	P		SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOLE LABORATORIAIS	0,00	433.075,31	0,00	433.075,31D
3.3.2.3.1.32 (0)	P		SERVICOS BANCARIOS	0,00	264.795,46	21,40	264.774,06D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 19/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.33			SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	0,00	171.675,00	0,00	171.675,00D
3.3.2.3.1.33.00.00.000001 (0)	P		SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	0,00	171.675,00	0,00	171.675,00D
3.3.2.3.1.36 (0)	P		SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	4.350,00	0,00	4.350,00D
3.3.2.3.1.39 (0)	P		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00D
3.3.2.3.1.40 (0)	P		SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	2.410,00	0,00	2.410,00D
3.3.2.3.1.45 (0)	P		SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	12.532,44	0,00	12.532,44D
3.3.2.3.1.46 (0)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	6.263,18	0,00	6.263,18D
3.3.2.3.1.51 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	615.020,13	0,00	615.020,13D
3.3.2.3.1.52 (0)	P		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	160.609,69	0,00	160.609,69D
3.3.2.3.1.56 (0)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.827,71	0,00	3.827,71D
3.3.2.3.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	39.770,96	0,00	39.770,96D
3.3.2.4			CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -	0,00	138.506,72	0,00	138.506,72D
3.3.2.4.1 (0)	P		CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA	0,00	138.506,72	0,00	138.506,72D
3.3.3			DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	1.710.548,67	0,00	1.710.548,67D
3.3.3.1			DEPRECIACÃO	0,00	1.710.304,37	0,00	1.710.304,37D
3.3.3.1.1			DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	0,00	1.710.304,37	0,00	1.710.304,37D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00	1.710.304,37	0,00	1.710.304,37D
3.3.3.1.1.01.01 (0)	P		DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.304.950,67	0,00	1.304.950,67D
3.3.3.1.1.01.02 (0)	P		DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	405.353,70	0,00	405.353,70D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000001 (0)	P		Depreciação de Bens Imóveis Edificações	0,00	114.611,10	0,00	114.611,10D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000002 (0)	P		Depreciação de Instalações Permanentes	0,00	38.744,90	0,00	38.744,90D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000003 (0)	P		Depreciação de Terrenos	0,00	44.003,80	0,00	44.003,80D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000004 (0)	P		Depreciação de Ruas	0,00	94.579,50	0,00	94.579,50D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000005 (0)	P		Depreciação de Estradas Vicinais	0,00	54.690,00	0,00	54.690,00D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000006 (0)	P		Depreciação de Pontes do Mun. de Alto Garças	0,00	31.286,25	0,00	31.286,25D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000007 (0)	P		Depreciação de Praças	0,00	20.791,65	0,00	20.791,65D
3.3.3.2			AMORTIZAÇÃO	0,00	244,30	0,00	244,30D
3.3.3.2.1			AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	0,00	244,30	0,00	244,30D
3.3.3.2.1.01 (0)	P		AMORTIZAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	244,30	0,00	244,30D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS C/	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3.1.99			OUTROS ENCARGOS DE MORA	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3.1.99.02 (0)	P		OUTROS ENCARGOS S/ SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.5			TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.204.145,94	0,00	6.204.145,94D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1.2			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA - I	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1.2.02			REPASSE CONCEDIDO	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1.2.02.01 (0)	P		REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 20/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
3.5.2.2.4			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000001 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO FPM	0,00	1.407.083,00	0,00	1.407.083,00D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000002 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO ITR	0,00	201.843,86	0,00	201.843,86D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000003 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO ICMS - EXP.	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000004 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO ICMS	0,00	2.307.316,77	0,00	2.307.316,77D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000005 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO IPVA	0,00	266.809,18	0,00	266.809,18D
3.5.3			TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.3.1			TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.3.1.1			TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.5			TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	244.242,31	0,00	244.242,31D
3.5.5.0.1 (0)	P		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	244.242,31	0,00	244.242,31D
3.5.7			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	13.937,32	0,00	13.937,32D
3.5.7.1			EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES	0,00	13.937,32	0,00	13.937,32D
3.5.7.1.3			EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.937,32	0,00	9.937,32D
3.5.7.1.3.02 (0)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	142,01	0,00	142,01D
3.5.7.1.3.04 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	0,00	9.795,31	0,00	9.795,31D
3.5.7.1.4			EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00D
3.5.7.1.4.05 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	513,50	0,00	513,50D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	513,50	0,00	513,50D
3.5.9.0.1.01 (0)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	513,50	0,00	513,50D
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2.1.1.02 (0)	P		PIS/PASEP	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.791.209,18	0,00	1.791.209,18D
3.9.1			PREMIAÇÕES	0,00	23.682,00	0,00	23.682,00D
3.9.1.4			PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	0,00	23.682,00	0,00	23.682,00D
3.9.1.4.1 (0)	P		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.682,00	0,00	23.682,00D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.767.527,18	0,00	1.767.527,18D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.767.527,18	0,00	1.767.527,18D
3.9.9.6.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.767.527,18	0,00	1.767.527,18D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	5.942,28	38.946.625,21	38.940.682,93C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	5.667,19	5.048.779,04	5.043.111,85C
4.1.1			IMPOSTOS	0,00	5.667,19	3.166.471,88	3.160.804,69C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	0,00	0,00	823.591,88	823.591,88C
4.1.1.2.1			IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	823.591,88	823.591,88C
4.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (0)	P		IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	0,00	0,00	453.244,92	453.244,92C
4.1.1.2.1.03			IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	59.646,76	59.646,76C
4.1.1.2.1.03.02 (0)	P		IR - PESSOAS JURIDICAS	0,00	0,00	59.646,76	59.646,76C
4.1.1.2.1.04 (0)	P		IMPOSTO A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	310.700,20	310.700,20C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	5.667,19	2.342.880,00	2.337.212,81C
4.1.1.3.1			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.667,19	2.342.880,00	2.337.212,81C
4.1.1.3.1.02 (0)	P		ISS	0,00	5.667,19	2.342.880,00	2.337.212,81C
4.1.2			TAXAS	0,00	0,00	1.882.307,16	1.882.307,16C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	1.758.984,56	1.758.984,56C
4.1.2.1.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.758.984,56	1.758.984,56C
4.1.2.1.1.11			TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	17.557,45	17.557,45C
4.1.2.1.1.11.01 (0)	P		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	0,00	17.557,45	17.557,45C
4.1.2.1.1.15			TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.741.427,11	1.741.427,11C
4.1.2.1.1.15.01 (0)	P		ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	1.741.427,11	1.741.427,11C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00	123.322,60	123.322,60C
4.1.2.2.1			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	123.322,60	123.322,60C
4.1.2.2.1.99 (0)	P		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	123.322,60	123.322,60C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.2.3.0.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.2.3.0.1.01.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	141,97	322.769,72	322.627,75C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	18.363,71	18.363,71C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	18.363,71	18.363,71C
4.4.2.4.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	18.363,71	18.363,71C
4.4.2.4.1.05 (0)	P		MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	0,00	2.715,82	2.715,82C
4.4.2.4.1.07 (0)	P		MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	0,00	15.647,89	15.647,89C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	141,97	304.241,21	304.099,24C
4.4.5.2			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	141,97	304.241,21	304.099,24C
4.4.5.2.1 (0)	P		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	141,97	304.241,21	304.099,24C
4.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	164,80	164,80C
4.4.9.0.1 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	164,80	164,80C
4.5			TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	133,12	32.931.892,05	32.931.758,93C
4.5.1			TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		REPASSE DUODÉCIMO	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 22/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.5.2			TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	133,12	31.187.953,88	31.187.820,76C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	133,12	26.829.182,67	26.829.049,55C
4.5.2.1.3			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER UNIÃO	0,00	133,12	11.354.300,07	11.354.166,95C
4.5.2.1.3.02 (0)	P		COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	7.402.198,33	7.402.198,33C
4.5.2.1.3.03 (0)	P		COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	1.009.219,78	1.009.219,78C
4.5.2.1.3.07 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	2.314.623,81	2.314.623,81C
4.5.2.1.3.08 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENC	0,00	0,00	74.393,78	74.393,78C
4.5.2.1.3.09 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	0,00	133,12	395.901,06	395.767,94C
4.5.2.1.3.10 (0)	P		TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI	0,00	0,00	42.000,40	42.000,40C
4.5.2.1.3.99 (0)	P		OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	115.962,91	115.962,91C
4.5.2.1.4			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTAD	0,00	0,00	15.474.882,60	15.474.882,60C
4.5.2.1.4.01 (0)	P		CONTRA-PARTE ICMS	0,00	0,00	11.538.244,16	11.538.244,16C
4.5.2.1.4.02 (0)	P		COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	1.334.046,97	1.334.046,97C
4.5.2.1.4.03 (0)	P		COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	70.197,51	70.197,51C
4.5.2.1.4.04 (0)	P		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON	0,00	0,00	49.075,37	49.075,37C
4.5.2.1.4.06 (0)	P		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S/	0,00	0,00	1.280.785,64	1.280.785,64C
4.5.2.1.4.99 (0)	P		OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.202.532,95	1.202.532,95C
4.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	3.775.712,08	3.775.712,08C
4.5.2.2.3 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	3.775.712,08	3.775.712,08C
4.5.2.3			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.3.4			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.3.4.99			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.3.4.99.00.00.000001 (0)	P		DEMAIS TRANSF. VOLUNTÁRIAS - Transporte Escolar	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.4			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
4.5.2.4.3			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
4.5.2.4.3.00.00.00.000001 (0)	P		OUTRAS TRANS. - INTER OFSS - UNIÃO - Parque Ecológico	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
4.5.7			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.7.2			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.7.2.1			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDA	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.7.2.1.05 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	43.929,00	43.929,00C
4.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇ	0,00	0,00	43.929,00	43.929,00C
4.5.9.0.1.01 (0)	P		DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	43.929,00	43.929,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
4.9.9.9.1 (0)	P		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 23/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.961.865,69D	357.316.475,65	31.261.668,48	328.016.672,86D
5.1			PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	200.359.157,05	0,00	200.359.157,05D
5.1.1			PPA - APROVADO	0,00	200.359.157,05	0,00	200.359.157,05D
5.1.1.1 (0)	O		APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	0,00	200.359.157,05	0,00	200.359.157,05D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	154.995.452,91	29.299.802,79	125.695.650,12D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	44.746.498,56	5.135.634,41	39.610.864,15D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	44.558.501,13	5.135.634,41	39.422.866,72D
5.2.1.1.1 (0)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	44.558.501,13	0,00	44.558.501,13D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	5.135.634,41	5.135.634,41C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	5.135.634,41	5.135.634,41C
5.2.1.1.2.01.01 (0)	O		(-) FUNDEB	0,00	0,00	5.135.634,41	5.135.634,41C
5.2.1.2			ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00	187.997,43	0,00	187.997,43D
5.2.1.2.1			PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00	187.997,43	0,00	187.997,43D
5.2.1.2.1.01 (0)	O		REESTIMATIVA	0,00	187.997,43	0,00	187.997,43D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	110.248.954,35	24.164.168,38	86.084.785,97D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	72.916.600,43	24.016.058,78	48.900.541,65D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	39.422.866,72	0,00	39.422.866,72D
5.2.2.1.1.01 (0)	O		CREDITO INICIAL	0,00	39.422.866,72	0,00	39.422.866,72D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	14.323.802,88	0,00	14.323.802,88D
5.2.2.1.2.01 (0)	O		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	12.877.955,42	0,00	12.877.955,42D
5.2.2.1.2.02			CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	1.445.847,46	0,00	1.445.847,46D
5.2.2.1.2.02.01 (0)	O		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	1.445.847,46	0,00	1.445.847,46D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	19.169.930,83	19.169.930,83	0,00
5.2.2.1.3.01 (0)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	9.120.131,83	0,00	9.120.131,83D
5.2.2.1.3.02 (0)	O		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	357.543,10	0,00	357.543,10D
5.2.2.1.3.03 (0)	O		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	4.846.127,95	0,00	4.846.127,95D
5.2.2.1.3.09 (0)	O		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	4.846.127,95	4.846.127,95C
5.2.2.1.3.99 (0)	O		VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	4.846.127,95	14.323.802,88	9.477.674,93C
5.2.2.1.9			(-)ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	0,00	4.846.127,95	4.846.127,95C
5.2.2.1.9.04 (0)	O		(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	4.846.127,95	4.846.127,95C
5.2.2.9			OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.2.2.9.2			EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.2.2.9.2.01			EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.2.2.9.2.01.01 (0)	O		EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.961.865,69D	1.961.865,69	1.961.865,69	1.961.865,69D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	1.893.915,83D	1.893.915,83	1.893.915,83	1.893.915,83D
5.3.1.1 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	1.893.915,83	0,00	1.893.915,83D
5.3.1.7 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.893.915,83D	0,00	1.893.915,83	0,00
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.949,86D	67.949,86	67.949,86	67.949,86D
5.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	67.949,86	0,00	67.949,86D
5.3.2.7 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	67.949,86D	0,00	67.949,86	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 24/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.961.865,69C	271.519.844,80	597.574.651,97	328.016.672,86C
6.1			EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	61.006.391,34	261.365.548,39	200.359.157,05C
6.1.1			EXECUÇÃO DO PPA	0,00	61.006.391,34	261.365.548,39	200.359.157,05C
6.1.1.1 (0)	O		PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	35.254.131,89	200.359.157,05	165.105.025,16C
6.1.1.2 (0)	O		PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	25.604.149,85	35.402.241,49	9.798.091,64C
6.1.1.3 (0)	O		PPA EXECUTADO	0,00	148.109,60	25.604.149,85	25.456.040,25C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	206.009.492,25	331.705.142,37	125.695.650,12C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	47.010.314,04	86.621.178,19	39.610.864,15C
6.2.1.1 (0)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	42.812.918,95	48.943.893,65	6.130.974,70C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	5.942,28	37.677.284,54	37.671.342,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002870 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	1.794,30	1.794,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003113 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Educação	0,00	0,00	118.340,66	118.340,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003114 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saúde	0,00	0,00	106.270,04	106.270,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003115 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinário	0,00	0,00	215.939,97	215.939,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003116 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Educação	0,00	0,00	15.412,16	15.412,16C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003117 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Saúde	0,00	0,00	20.272,75	20.272,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003118 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Ordinário	0,00	0,00	23.961,85	23.961,85C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003119 (0)	O		Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educação	0,00	0,00	117.128,33	117.128,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003120 (0)	O		Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	0,00	0,00	103.694,76	103.694,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003121 (0)	O		Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	0,00	0,00	232.421,83	232.421,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003122 (0)	O		Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Educação	0,00	0,00	686,60	686,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003123 (0)	O		Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Saúde	0,00	0,00	608,38	608,38C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003124 (0)	O		Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Ordinária	0,00	0,00	1.420,84	1.420,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003125 (0)	O		Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa-Educação	0,00	0,00	73.302,71	73.302,71C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003126 (0)	O		Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa- Saúde	0,00	0,00	69.081,80	69.081,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003127 (0)	O		Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa- Ordinário	0,00	0,00	166.419,51	166.419,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003128 (0)	O		Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros-Educação	0,00	0,00	29.573,05	29.573,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003129 (0)	O		Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros- Saúde	0,00	0,00	25.661,95	25.661,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003130 (0)	O		Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros-ORDINÁRIO	0,00	0,00	57.535,12	57.535,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003131 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis-Ordinário	0,00	0,00	153.721,62	153.721,62C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003132 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis- Educação	0,00	0,00	82.716,13	82.716,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003133 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Educação	0,00	0,00	522.470,07	522.470,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003134 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Saúde	0,00	0,00	468.768,53	468.768,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003135 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Ordinário	0,00	0,00	600.199,43	600.199,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003136 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Educação	0,00	1.473,47	79.653,01	78.179,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003137 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional- Saúde	0,00	1.303,45	69.661,11	68.357,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003138 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Ordinário	0,00	2.890,27	161.577,18	158.686,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003139 (0)	O		Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria Educação	0,00	0,00	4.056,05	4.056,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003140 (0)	O		Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Saúde	0,00	0,00	3.599,00	3.599,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003141 (0)	O		Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Ordinário	0,00	0,00	7.992,84	7.992,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003142 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Divi.Ativa -Educação	0,00	0,00	12.581,55	12.581,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003143 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Divi.Ativa -Saúde	0,00	0,00	11.129,84	11.129,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003144 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Divi.Ativa -Ordinário	0,00	0,00	24.552,81	24.552,81C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balançete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 25/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003145 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Juros -Educação	0,00	0,00	1.342,83	1.342,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003146 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Juros -Saúde	0,00	0,00	1.187,95	1.187,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003147 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Juros -Ordinário	0,00	0,00	2.219,21	2.219,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003156 (0)	O		Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	17.557,45	17.557,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003157 (0)	O		Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de Serviços	0,00	0,00	292.171,55	292.171,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003158 (0)	O		Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	17.421,90	17.421,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003167 (0)	O		Taxa de Expediente do DAE	0,00	0,00	48.429,84	48.429,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003168 (0)	O		Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	74.892,76	74.892,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003226 (0)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003243 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 60%	0,00	0,00	4.693,33	4.693,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003244 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.151,33	2.151,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003245 (0)	O		Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.At. Básica	0,00	0,00	16.311,74	16.311,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003246 (0)	O		Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. Farm.Básica	0,00	0,00	1.946,03	1.946,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003247 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. MAC.	0,00	0,00	2.410,46	2.410,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003248 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl. Vig. Sanitária	0,00	0,00	2.754,51	2.754,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003249 (0)	O		Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FETHAB	0,00	0,00	22.144,94	22.144,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003250 (0)	O		Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -COSIP	0,00	0,00	8.874,48	8.874,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003251 (0)	O		Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Principal	0,00	0,00	82,40	82,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003287 (0)	O		Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	1.111.757,13	1.111.757,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003288 (0)	O		Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resído Sólido	0,00	0,00	247.479,77	247.479,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003289 (0)	O		Serv. de Religamento de Água	0,00	0,00	19.786,53	19.786,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003290 (0)	O		Multa e juros - DAE -Água	0,00	0,00	37.101,34	37.101,34C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003331 (0)	O		Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Educação	0,00	0,00	2.162.791,98	2.162.791,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003332 (0)	O		Cota-Parte do F. de Part. dos Munic. - Cota Mensal - Saúde	0,00	0,00	2.275.039,67	2.275.039,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003333 (0)	O		Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Ordinário	0,00	0,00	2.589.049,24	2.589.049,24C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003337 (0)	O		Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	0,00	0,00	105.088,88	105.088,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003338 (0)	O		Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Saúde	0,00	0,00	93.829,36	93.829,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003339 (0)	O		Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinário	0,00	0,00	176.399,20	176.399,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003340 (0)	O		Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educação	0,00	0,00	252.304,97	252.304,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003341 (0)	O		Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	0,00	0,00	193.191,90	193.191,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003342 (0)	O		Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinário	0,00	0,00	563.722,91	563.722,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003348 (0)	O		Cota-parte da Comp. Finan.de Rec. Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	3.032,73	3.032,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003352 (0)	O		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00	112.930,18	112.930,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003354 (0)	O		Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	0,00	0,00	265.603,30	265.603,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003355 (0)	O		Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	0,00	0,00	185.562,00	185.562,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003356 (0)	O		Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	0,00	0,00	276.680,00	276.680,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003357 (0)	O		Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	157.900,00	157.900,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003358 (0)	O		Prog. Saúde Bucal	0,00	0,00	97.005,00	97.005,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003359 (0)	O		Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	131.773,52	131.773,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003360 (0)	O		Progma Assist. Farmacéutica PFB	0,00	0,00	52.930,97	52.930,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003361 (0)	O		Inc.Fin. aos Est. Dist.Fad. e Mun Vig. em Saúde - Desp. Diversas	0,00	0,00	34.565,46	34.565,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003362 (0)	O		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	0,00	0,00	26.511,65	26.511,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003363 (0)	O		Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	0,00	0,00	25.411,74	25.411,74C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 26/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003364 (0)	O		Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	0,00	0,00	3.185,61	3.185,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003365 (0)	O		Transf. do FNAS - BL PSB FNAS	0,00	0,00	37.051,06	37.051,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003369 (0)	O		Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	219.617,63	219.617,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003371 (0)	O		Transferência FNDE - PNAEF	0,00	0,00	34.358,40	34.358,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003372 (0)	O		Transferência FNDE - PNAEC	0,00	0,00	55.640,00	55.640,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003373 (0)	O		Transferência FNDE - PNAEP	0,00	0,00	23.998,40	23.998,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003374 (0)	O		Transferência FNDE - AEE	0,00	133,12	981,12	848,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003375 (0)	O		Transf. FNDE - PNATE - Médio	0,00	0,00	1.411,04	1.411,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003376 (0)	O		Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	0,00	0,00	2.411,92	2.411,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003377 (0)	O		Transf. FNDE - PNATE - Infantil	0,00	0,00	1.552,19	1.552,19C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003379 (0)	O		Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	13.650,13	13.650,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003380 (0)	O		Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - SAÚDE	0,00	0,00	6.174,09	6.174,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003381 (0)	O		Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - ORDINÁRIO	0,00	0,00	22.176,18	22.176,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003392 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Educação	0,00	0,00	3.011.630,64	3.011.630,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003393 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Saúde	0,00	0,00	3.152.534,51	3.152.534,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003394 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Ordinário	0,00	0,00	5.374.079,01	5.374.079,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003395 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Educação	0,00	0,00	333.461,76	333.461,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003396 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Saúde	0,00	0,00	204.433,68	204.433,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003397 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Ordinário	0,00	0,00	796.151,53	796.151,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003398 (0)	O		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princip.	0,00	0,00	49.075,37	49.075,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003399 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	0,00	0,00	941.890,00	941.890,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003406 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - PSF	0,00	0,00	950.700,00	950.700,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003408 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003409 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	0,00	0,00	39.606,63	39.606,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003410 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	0,00	0,00	18.612,60	18.612,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003413 (0)	O		Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	0,00	0,00	982,02	982,02C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003415 (0)	O		Transf. do Estado - Transporte Escolar	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003425 (0)	O		Transf. de Rec. FUNDEB 60%	0,00	0,00	2.457.774,34	2.457.774,34C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003426 (0)	O		Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.317.937,74	1.317.937,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003488 (0)	O		Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003509 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis- Saúde	0,00	0,00	69.510,25	69.510,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003510 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis-Educação	0,00	0,00	4.752,20	4.752,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003511 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO BI. ATB. PAB. FIXO	0,00	0,00	3.009,51	3.009,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003512 (0)	O		Insc. em Conc. e Proc. Seletivos Educação- Principal	0,00	0,00	13.521,00	13.521,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003514 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	0,00	0,00	17.335,11	17.335,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003515 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - SAude	0,00	0,00	13.239,95	13.239,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003516 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	0,00	0,00	39.622,45	39.622,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003517 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MERENDA -FNDE	0,00	0,00	489,53	489,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003518 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	0,00	0,00	52,59	52,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003519 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA PAR	0,00	0,00	624,94	624,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003520 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a Creches	0,00	0,00	149,93	149,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003521 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE Manutenção	0,00	141,12	831,54	690,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003522 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QSE	0,00	0,00	4.522,71	4.522,71C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003524 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.Esport.Esc. Escolares	0,00	0,00	1.020,29	1.020,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003525 (0)	O		Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da Creche Clemencia	0,00	0,00	35,55	35,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003526 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requal de UBS	0,00	0,00	1.278,58	1.278,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003527 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde -Inc. Const. Polos de Academia	0,00	0,00	404,74	404,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003528 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Leilão	0,00	0,00	4,63	4,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003529 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FPM	0,00	0,00	49.771,36	49.771,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003530 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	0,00	0,00	5.396,25	5.396,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003531 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- IPVA	0,00	0,00	25.086,97	25.086,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003532 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	0,00	0,00	9.866,57	9.866,57C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003533 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- MOVIMENTO	0,00	0,00	2.087,47	2.087,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003534 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FEX	0,00	0,00	26.435,77	26.435,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003535 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DESONERAÇÃO	0,00	0,00	1.244,28	1.244,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003537 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO BI.MAC	0,00	0,00	220,51	220,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003542 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	0,00	0,00	1.829,39	1.829,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003543 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta FEP	0,00	0,00	3.040,12	3.040,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003544 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples Nacional	0,00	0,00	7.937,42	7.937,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003545 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta - Assistência Social	0,00	0,00	342,72	342,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003546 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. CARNAVAL	0,00	0,00	87,58	87,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003547 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Concurso e Seletivo	0,00	0,00	363,42	363,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003548 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	0,00	0,00	8.554,48	8.554,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003549 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	0,00	0,00	353,63	353,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003550 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	0,00	0,00	8.276,86	8.276,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003551 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	0,00	0,00	95,41	95,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003552 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - Gestão do SUS	0,00	0,00	1.566,49	1.566,49C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003553 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - bl mac	0,00	0,00	1.889,53	1.889,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003554 (0)	O		Rem. Dep. Banc Rec.Vinc. - Manut. Des., do Ens. - MDE - 25%	0,00	0,00	439,58	439,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003555 (0)	O		Remun.Dep. Banc.Rec. Vinc. - ASPS - Principal	0,00	0,00	4.544,06	4.544,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003556 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-15 de Novembro	0,00	0,00	80,52	80,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003557 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	0,00	0,00	18.088,22	18.088,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003558 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUPIS	0,00	0,00	134,76	134,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003559 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - BL Investimento	0,00	0,00	145,97	145,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003560 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Básica	0,00	0,00	247,47	247,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003561 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Cosnt. Parque Ecológico 1ª Etapa	0,00	0,00	7.998,23	7.998,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003562 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEE-MT	0,00	0,00	1.726,04	1.726,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003563 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E.F. 101 CASAS MANGUEIRA -	0,00	0,00	1.148,09	1.148,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003564 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS F.Criança e Adoslcentes	0,00	0,00	4,37	4,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003565 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doação Justiça	0,00	0,00	436,10	436,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003566 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-F.MUn. Direitos das Crianças e Adol	0,00	0,00	1.608,26	1.608,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003570 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUNIÃO GSUAS FNAS	0,00	0,00	817,30	817,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003571 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - PSB FNAS	0,00	0,00	2.196,56	2.196,56C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003572 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Parque Ecológico 2 Etapa	0,00	0,00	1.214,63	1.214,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003574 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	6.857,95	6.857,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003575 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	0,00	0,00	538,57	538,57C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balançete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 28/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003576 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DESCENTR.DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	765,48	765,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003577 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.Esc.Seduc Garças-FETHAB	0,00	0,00	3.532,63	3.532,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003578 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO ESTRITREDE DE SERV. ATB	0,00	0,00	4.083,57	4.083,57C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003579 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-ESTADO - F. a Fundo Assist. social	0,00	0,00	1.100,79	1.100,79C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003580 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Transp. Esc.Seduc FETHAB	0,00	0,00	252.823,65	252.823,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003583 (0)	O		Transf.Conv.SUS - Aquis.Equip.Unid. de Atenç. Espec. em Saúde	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003584 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Conv. SUS - Aquis.Equip. Unid. de Atenç. Espe	0,00	0,00	4.067,59	4.067,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003585 (0)	O		Transf. Apoio da Manut. de Unid. de Saúde	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003587 (0)	O		Transf.Conv.SUS -ESTADO Emend.parla0319 Garças- Aquis.Grupo Geradc	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003588 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla031Garças - Grupo Gerador	0,00	0,00	2.714,32	2.714,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003590 (0)	O		Transf. Apoio Fin. União aos Entes - FPM	0,00	0,00	92.627,64	92.627,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003591 (0)	O		Rem. de Dep. Vinc. BL GBF - FNAS	0,00	0,00	993,55	993,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003592 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Finan. Vig. Cont AEDES	0,00	0,00	340,21	340,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003594 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - CAUÇÃO	0,00	0,85	1.987,27	1.986,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003595 (0)	O		Rem. de Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.UNIMES	0,00	0,00	1.317,88	1.317,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003597 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-- MiniEstádio	0,00	0,00	2.799,93	2.799,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003598 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPM Apoio ao Entes	0,00	0,00	312,10	312,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003599 (0)	O		Outras Transf.FNDE EDUCACAO- FPM - Apoio aos Entes	0,00	0,00	55.803,92	55.803,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003600 (0)	O		Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	0,00	0,00	732,82	732,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003601 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Rodeio Alto Garças	0,00	0,00	1.604,74	1.604,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003603 (0)	O		Transf. do FNAS - F. Mun. do direito da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	8.745,37	8.745,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003604 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Brasil Carinhoso	0,00	0,00	41,68	41,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003605 (0)	O		Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Seletivo Educ. Garças	0,00	0,00	126,29	126,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003606 (0)	O		Outras Receltas- TDA	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003607 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc. -União Refroma PSF	0,00	0,00	1,29	1,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003608 (0)	O		Incent.Fin. Est. Dist. FED. e Mun.Exec. Ações de VIG.	0,00	0,00	9.330,68	9.330,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003609 (0)	O		FEP Estadual Garças	0,00	0,00	6.837,28	6.837,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003610 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. FEP Estadual Garças	0,00	0,00	18,42	18,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003611 (0)	O		Indenizações Luliano Dourado Ribeiro	0,00	0,00	1.845,03	1.845,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003614 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Vigilância Sanitária Garças	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003617 (0)	O		Remunerações de Ações	0,00	0,00	82,40	82,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003618 (0)	O		Educação Formação em Saúde	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003620 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - Leilão	0,00	0,00	0,55	0,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003623 (0)	O		Transf. Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000031 (0)	O		Dedução de Rec. do FPM-FUNDEB	0,00	1.407.083,00	0,00	1.407.083,00D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000032 (0)	O		Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	0,00	201.843,86	0,00	201.843,86D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000033 (0)	O		Ded. da Rec.p/ Form. do ICMS Des.. LC87/96-FUNDEB	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000034 (0)	O		Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	0,00	2.307.316,77	0,00	2.307.316,77D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000035 (0)	O		Dedução da Receita p/ Form. do IPVA-FUNDEB	0,00	266.809,18	0,00	266.809,18D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	158.999.178,21	245.083.964,18	86.084.785,97C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 29/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	100.589.752,99	149.490.294,64	48.900.541,65C
6.2.2.1.1 (0)	O		CREDITO DISPONIVEL	0,00	42.180.327,77	53.894.779,20	11.714.451,43C
6.2.2.1.2			CREDITO INDISPONIVEL	0,00	0,00	1.845,90	1.845,90C
6.2.2.1.2.01 (0)	O		BLOQUEIO DE CREDITO	0,00	0,00	1.845,90	1.845,90C
6.2.2.1.3			CREDITO UTILIZADO	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.1.3.01 (0)	O		CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	29.472.856,04	37.356.545,33	7.883.689,29C
6.2.2.1.3.02 (0)	O		CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
6.2.2.1.3.03 (0)	O		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	28.769.164,73	29.282.027,54	512.862,81C
6.2.2.1.3.04 (0)	O		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	0,00	32.181,54	28.744.973,32	28.712.791,78C
6.2.2.9			OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.9.2			EMISSAO DE EMPENHO	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.9.2.01			EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.9.2.01.01 (0)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	29.472.856,04	37.356.545,33	7.883.689,29C
6.2.2.9.2.01.02 (0)	O		EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
6.2.2.9.2.01.03 (0)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	28.769.164,73	29.282.027,54	512.862,81C
6.2.2.9.2.01.04 (0)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	32.181,54	28.744.973,32	28.712.791,78C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.961.865,69C	4.503.961,21	4.503.961,21	1.961.865,69C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	1.893.915,83C	4.368.127,29	4.368.127,29	1.893.915,83C
6.3.1.1 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS A LÍQUIDAR	0,00	1.237.948,18	1.893.915,83	655.967,65C
6.3.1.2 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
6.3.1.3 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	1.232.913,28	1.232.948,18	34,90C
6.3.1.4 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	1.232.913,28	1.232.913,28C
6.3.1.7			RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.893.915,83C	1.893.915,83	0,00	0,00
6.3.1.7.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.893.915,83C	1.893.915,83	0,00	0,00
6.3.1.9			RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
6.3.1.9.9 (0)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.949,86C	135.833,92	135.833,92	67.949,86C
6.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	67.884,06	67.949,86	65,80C
6.3.2.2 (0)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	67.884,06	67.884,06C
6.3.2.7 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	67.949,86C	67.949,86	0,00	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 30/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	26.576.249,28D	147.351.024,10	4.561.404,24	169.365.869,14D
7.1			ATOS POTENCIAIS	3.961.967,85D	11.960.148,56	4.000,00	15.918.116,41D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000010 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	10.200,00D	0,00	0,00	10.200,00D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000011 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	3.047,22	0,00	3.047,22D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000012 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	42.973,39	0,00	42.973,39D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.951.767,85D	11.914.127,95	4.000,00	15.861.895,80D
7.1.2.2			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56D	703.358,52	0,00	705.118,08D
7.1.2.2.1			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56D	703.358,52	0,00	705.118,08D
7.1.2.2.1.01			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	1.759,56D	703.358,52	0,00	705.118,08D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000010 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	1.759,56D	0,00	0,00	1.759,56D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000016 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNVERSTÁRIOS DE ALTO GAR	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000017 (0)	C		CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000018 (0)	C		ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT CORESS	0,00	301.372,68	0,00	301.372,68D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000020 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	0,00	21.102,84	0,00	21.102,84D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000021 (0)	C		CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI - CEJUPA	0,00	188.883,00	0,00	188.883,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.950.008,29D	11.210.769,43	4.000,00	15.156.777,72D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.950.008,29D	11.210.769,43	4.000,00	15.156.777,72D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.950.008,29D	11.210.769,43	4.000,00	15.156.777,72D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000076 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	8.433,00D	0,00	0,00	8.433,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000078 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	27.772,55D	0,00	0,00	27.772,55D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000079 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	3.350,00D	0,00	0,00	3.350,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000080 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	2.467,14D	0,00	0,00	2.467,14D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000081 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	483,69D	0,00	0,00	483,69D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000082 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000083 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000085 (0)	C		UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC DO ESTADO DE MT	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000086 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000087 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	2.562,00	0,00	2.562,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000088 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	0,00	6.236,52	0,00	6.236,52D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000089 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000090 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000091 (0)	C		LUCIANO DOURADO RIBEIRO	0,00	1.437,00	0,00	1.437,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000092 (0)	C		ALESSANDRO GOMES RODRIGUES	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000093 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	0,00	7.841,62	0,00	7.841,62D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000088 (0)	C		GILMAR MOURA DE SOUZA ME	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.0000974 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	60,00D	0,00	0,00	60,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001065 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	1.322.930,54D	0,00	0,00	1.322.930,54D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001100 (0)	C		MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME	0,70D	0,00	0,00	0,70D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 31/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001132 (0)	C		OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME	35.460,00D	0,00	0,00	35.460,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001133 (0)	C		ARAÚJO & MARTINS LTDA	21.697,76D	0,00	0,00	21.697,76D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001134 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	9.858,00D	0,00	0,00	9.858,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001135 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	11.802,04D	0,00	0,00	11.802,04D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001136 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	4.971,43D	0,00	0,00	4.971,43D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001137 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	14.650,88D	0,00	0,00	14.650,88D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001138 (0)	C		VILELA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	566,82D	0,00	0,00	566,82D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001139 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	811,18D	0,00	0,00	811,18D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001141 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.638,00D	0,00	0,00	8.638,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001142 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.561,28D	0,00	0,00	8.561,28D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001149 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,02D	0,00	0,00	0,02D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001154 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE	11.200,72D	0,00	0,00	11.200,72D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001159 (0)	C		IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	70.116,00D	0,00	0,00	70.116,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001167 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	27.500,00D	0,00	0,00	27.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001170 (0)	C		GISELE FERNANDA FRANCO	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001173 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	186.282,27D	0,00	0,00	186.282,27D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001178 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	937,00D	0,00	0,00	937,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001179 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,04D	0,00	0,00	0,04D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001180 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	2.830,00D	0,00	0,00	2.830,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001181 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	26.300,00D	0,00	0,00	26.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001182 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	122.066,67D	0,00	0,00	122.066,67D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001183 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	44.000,00D	0,00	0,00	44.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001184 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	89.833,28D	0,00	0,00	89.833,28D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001185 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	46.998,46D	0,00	0,00	46.998,46D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001186 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	37.100,00D	0,00	0,00	37.100,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001187 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	141.797,30D	0,00	0,00	141.797,30D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001190 (0)	C		SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA	93.000,00D	0,00	0,00	93.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001191 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	331.738,00D	0,00	0,00	331.738,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001193 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001195 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	20.565,00D	0,00	0,00	20.565,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001198 (0)	C		JORGE L DIAZ BARZAGA - ME	21.300,00D	0,00	0,00	21.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001202 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	4.466,68D	0,00	0,00	4.466,68D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001204 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	0,50D	0,00	0,00	0,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001205 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	7.246,89D	0,00	0,00	7.246,89D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001206 (0)	C		COREMA ALIMENTOS LTDA ME	4.879,00D	0,00	0,00	4.879,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001208 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001211 (0)	C		M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA.	13.935,00D	0,00	0,00	13.935,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001216 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	9.504,00D	0,00	0,00	9.504,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001217 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	21.600,00D	0,00	0,00	21.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001218 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	194.680,24D	1.500,00	0,00	196.180,24D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001220 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	11.900,00D	0,00	0,00	11.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001221 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	3.408,00D	0,00	0,00	3.408,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001223 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	122.073,08D	0,00	0,00	122.073,08D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 32/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001225 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	459,63D	0,00	0,00	459,63D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001226 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001227 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	134.000,00D	0,00	0,00	134.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001237 (0)	C		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	240.000,00D	0,00	0,00	240.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001238 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	4.022,00D	0,00	0,00	4.022,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001239 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	290.000,00D	0,00	0,00	290.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001240 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001241 (0)	C		ATIVA LOCAÇAO LTDA	7.100,00D	0,00	0,00	7.100,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001242 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	43.400,00D	0,00	0,00	43.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001243 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	11.000,00D	0,00	0,00	11.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001244 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	19.253,50D	0,00	0,00	19.253,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001245 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001246 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001247 (0)	C		ESPÓLIO ARCEU PINTO DE OLIVEIRA	0,00	14.880,00	0,00	14.880,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001248 (0)	C		SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001249 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	11.300,00	0,00	11.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001250 (0)	C		ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001251 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001252 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	10.588,10	0,00	10.588,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001253 (0)	C		ATIVA LOCAÇAO LTDA	0,00	8.199,00	0,00	8.199,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001254 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	46.707,68	0,00	46.707,68D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001255 (0)	C		NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇOES ARTISTICAS LTD	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001256 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001257 (0)	C		ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001258 (0)	C		BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001259 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001260 (0)	C		WEINA BORGES DE MORAES	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001261 (0)	C		D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	0,00	755.900,00	0,00	755.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001262 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	7.750,00	0,00	7.750,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001263 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	20.565,00	0,00	20.565,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001264 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	5.785,00	0,00	5.785,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001265 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001266 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.670,00	0,00	4.670,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001267 (0)	C		ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001268 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	1.055,43	0,00	1.055,43D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001269 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001270 (0)	C		MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA	0,00	18.700,00	0,00	18.700,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001271 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001272 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001273 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	19.206,65	0,00	19.206,65D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001274 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001275 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001276 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	218.374,69	0,00	218.374,69D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001277 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	12.960,00	0,00	12.960,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001278 (0)	C		JOSE CARLOS BEZERRA BARBOSA	0,00	5.199,20	0,00	5.199,20D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001279 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001280 (0)	C		RENANN NEVES SMORCINSKI	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001281 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001282 (0)	C		SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	0,00	20.481,00	0,00	20.481,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001283 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	30.396,00	0,00	30.396,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001284 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	6.525,00	0,00	6.525,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001285 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	90.097,99	0,00	90.097,99D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001286 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	14.083,64	0,00	14.083,64D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001287 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	44.965,50	0,00	44.965,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001288 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001289 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	3.609,00	0,00	3.609,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001290 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	40.060,00	0,00	40.060,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001291 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001292 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	16.540,00	0,00	16.540,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001293 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	30.881,72	0,00	30.881,72D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001294 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.630,98	0,00	10.630,98D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001295 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	11.060,00	0,00	11.060,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001296 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	46.205,00	0,00	46.205,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001297 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001298 (0)	C		AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	0,00	7.992,00	0,00	7.992,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001299 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	316.500,00	0,00	316.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001300 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	28.050,00	0,00	28.050,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001301 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	8.415,00	0,00	8.415,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001302 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	13.620,00	0,00	13.620,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001303 (0)	C		NEVES VEICULOS EIRELI EPP	0,00	173.276,00	0,00	173.276,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001304 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	7.640,70	0,00	7.640,70D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001305 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	2.593,50	0,00	2.593,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001306 (0)	C		J FREITAS ROCHA EIRELI	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001307 (0)	C		W. JOSE DE BARROS	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001308 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	22.800,00	4.000,00	18.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001309 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	37.862,10	0,00	37.862,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001310 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	11.777,37	0,00	11.777,37D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001311 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001312 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	31.196,00	0,00	31.196,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001313 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	69.551,00	0,00	69.551,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001314 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	139.448,43	0,00	139.448,43D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001315 (0)	C		V F BEREGULA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001316 (0)	C		BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	0,00	22.597,00	0,00	22.597,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001317 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	3.210,00	0,00	3.210,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001318 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001319 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	225.576,93	0,00	225.576,93D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 34/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001320 (0)	C		ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR	0,00	41.210,46	0,00	41.210,46D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001321 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	22.141,52	0,00	22.141,52D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001322 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.834,78	0,00	10.834,78D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001323 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001324 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001325 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001326 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	42.737,83	0,00	42.737,83D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001327 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001328 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001329 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	0,00	236.292,00	0,00	236.292,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001330 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	68.012,28	0,00	68.012,28D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001331 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	2.298,22	0,00	2.298,22D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001332 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001333 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	2.032.066,33	0,00	2.032.066,33D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001334 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	40.260,00	0,00	40.260,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001335 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	14.899,65	0,00	14.899,65D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001336 (0)	C		P. R. SIMON - ME	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001337 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	2.568,00	0,00	2.568,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001338 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001339 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001340 (0)	C		ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	0,00	11.970,00	0,00	11.970,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001341 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	70.400,00	0,00	70.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001342 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001343 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	21.512,00	0,00	21.512,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001344 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	10.930,00	0,00	10.930,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001345 (0)	C		M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	10.394,20	0,00	10.394,20D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001346 (0)	C		CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001347 (0)	C		ALE PROCUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001348 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	9.783,76	0,00	9.783,76D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001349 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	9.393,30	0,00	9.393,30D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001350 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	22.432,16	0,00	22.432,16D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001351 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001352 (0)	C		JULIEL RODRIGUES SANTANA	0,00	75.600,00	0,00	75.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001353 (0)	C		EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001354 (0)	C		ERLAN PEREIRA DA SILVA	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001355 (0)	C		BUZUTTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001356 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001357 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001358 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	4.210,00	0,00	4.210,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001359 (0)	C		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001360 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001361 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001362 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	1.880,52	0,00	1.880,52D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 35/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001363 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	4.020,00	0,00	4.020,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001364 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	84.463,98	0,00	84.463,98D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001365 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	8.001,30	0,00	8.001,30D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001366 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	2.127,60	0,00	2.127,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001367 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001368 (0)	C		SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	0,00	25.600,00	0,00	25.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001369 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	640.468,83	0,00	640.468,83D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001370 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001371 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	423.771,10	0,00	423.771,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001372 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001373 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.715,00	0,00	4.715,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001374 (0)	C		ALEXANDER PINTO FRAGA - ME	0,00	22.200,32	0,00	22.200,32D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001376 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	4.258,46	0,00	4.258,46D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001377 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001378 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	60.264,00	0,00	60.264,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001379 (0)	C		DYNAMICA CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001380 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	101.490,00	0,00	101.490,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001381 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	38.575,00	0,00	38.575,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001382 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	537.529,21	0,00	537.529,21D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001383 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	572.378,59	0,00	572.378,59D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001384 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001385 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	360.980,88	0,00	360.980,88D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001386 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001387 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001388 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001389 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	46.205,00	0,00	46.205,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001390 (0)	C		OI S.A	0,00	151.563,40	0,00	151.563,40D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001391 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001392 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001393 (0)	C		ALEDINER MESQUITA BORBA	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.575.766,67D	134.963.005,10	4.197.395,09	144.341.376,68D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	13.575.766,67D	134.963.005,10	4.197.395,09	144.341.376,68D
7.2.1.1			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	13.575.766,67D	134.963.005,10	4.197.395,09	144.341.376,68D
7.2.1.1.1 (0)	C		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	6.945.327,60D	70.123.763,33	308.213,14	76.760.877,79D
7.2.1.1.2 (0)	C		RECURSOS VINCULADOS	6.630.439,07D	64.839.241,77	3.889.181,95	67.580.498,89D
7.3			DÍVIDA ATIVA	6.823.147,26D	0,00	0,00	6.823.147,26D
7.3.2 (0)	C		CONTROLE DA INSCRICAO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	4.397.041,00D	0,00	0,00	4.397.041,00D
7.3.2.1			INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.426.106,26D	0,00	0,00	2.426.106,26D
7.3.2.1.1 (0)	C		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.300.043,26D	0,00	0,00	2.300.043,26D
7.3.2.1.2 (0)	C		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	126.063,00D	0,00	0,00	126.063,00D
7.9			OUTROS CONTROLES	2.215.367,50D	427.870,44	360.009,15	2.283.228,79D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.215.367,50D	427.870,44	360.009,15	2.283.228,79D
7.9.1.1			RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.211.913,00D	0,00	0,00	2.211.913,00D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Página: 36/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.9.1.1.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.211.913,00D	0,00	0,00	2.211.913,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.454,50D	427.870,44	360.009,15	71.315,79D
7.9.1.2.1 (0)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	1.350,00D	101.532,99	98.116,00	4.766,99D
7.9.1.2.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	2.104,50D	326.337,45	261.893,15	66.548,80D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 37/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	26.576.249,28C	206.474.312,87	349.263.932,73	169.365.869,14C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.961.967,85C	5.374.001,66	17.330.150,22	15.918.116,41C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1.04.01			EM EXECUÇÃO	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000010 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	10.200,00C	0,00	0,00	10.200,00C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000011 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	3.047,22	3.047,22C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000012 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	42.973,39	42.973,39C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.951.767,85C	5.374.001,66	17.284.129,61	15.861.895,80C
8.1.2.2			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1.01			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1.01.01			CONVÊNIO A LIBERAR	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000010 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	1.759,56C	0,00	0,00	1.759,56C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000016 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNVERSTÁRIOS DE ALTO GAR	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000017 (0)	C		CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000018 (0)	C		ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000019 (0)	C		CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT CORESS	0,00	0,00	301.372,68	301.372,68C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000020 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	0,00	0,00	21.102,84	21.102,84C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000021 (0)	C		CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI - CEJUPA	0,00	0,00	188.883,00	188.883,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.950.008,29C	5.374.001,66	16.580.771,09	15.156.777,72C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	3.950.008,29C	5.374.001,66	16.580.771,09	15.156.777,72C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.950.008,29C	5.374.001,66	16.580.771,09	15.156.777,72C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	3.950.008,29C	5.374.001,66	11.210.769,43	9.786.776,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000076 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	8.433,00C	0,00	0,00	8.433,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000078 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	27.772,55C	0,00	0,00	27.772,55C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000079 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	3.350,00C	3.350,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000080 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	2.467,14C	2.467,12	0,00	0,02C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000081 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	483,69C	0,00	0,00	483,69C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000082 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	6.000,00C	6.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000083 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	12.000,00C	12.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000085 (0)	C		UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC DO ESTADO DE MT	0,00	2.400,00	7.200,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000086 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	12.000,00	20.000,00	8.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000087 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	2.562,00	2.562,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000088 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	0,00	0,00	6.236,52	6.236,52C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000089 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000090 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000091 (0)	C		LUCIANO DOURADO RIBEIRO	0,00	0,00	1.437,00	1.437,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000092 (0)	C		ALESSANDRO GOMES RODRIGUES	0,00	0,00	8.300,00	8.300,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000093 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	0,00	0,00	7.841,62	7.841,62C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000088 (0)	C		GILMAR MOURA DE SOUZA ME	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 38/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000989 (0)	C		LEITE & LÍRIO LTDA	60,00C	0,00	0,00	60,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001065 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	1.322.930,54C	128.490,43	0,00	1.194.440,11C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001100 (0)	C		MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME	0,70C	0,00	0,00	0,70C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001132 (0)	C		OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME	35.460,00C	0,00	0,00	35.460,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001133 (0)	C		ARAÚJO & MARTINS LTDA	21.697,76C	0,00	0,00	21.697,76C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001134 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	9.858,00C	0,00	0,00	9.858,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001135 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	11.802,04C	0,00	0,00	11.802,04C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001136 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	4.971,43C	0,00	0,00	4.971,43C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001137 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	14.650,88C	0,00	0,00	14.650,88C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001138 (0)	C		VILELA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	566,82C	0,00	0,00	566,82C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001139 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	811,18C	0,00	0,00	811,18C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001141 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.638,00C	0,00	0,00	8.638,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001142 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.561,28C	0,00	0,00	8.561,28C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001149 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,02C	0,00	0,00	0,02C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001154 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE	11.200,72C	0,00	0,00	11.200,72C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001159 (0)	C		IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	70.116,00C	0,00	0,00	70.116,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001167 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	27.500,00C	27.500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001170 (0)	C		GISELE FERNANDA FRANCO	1.500,00C	1.500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001173 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	186.282,27C	169.828,33	0,00	16.453,94C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001178 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUJARO	937,00C	937,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001179 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,04C	0,00	0,00	0,04C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001180 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	2.830,00C	2.380,00	0,00	450,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001181 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	26.300,00C	4.800,00	0,00	21.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001182 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	122.066,67C	8.766,66	0,00	113.300,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001183 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	44.000,00C	0,00	0,00	44.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001184 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	89.833,28C	0,00	0,00	89.833,28C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001185 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	46.998,46C	0,00	0,00	46.998,46C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001186 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	37.100,00C	37.100,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001187 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	141.797,30C	132.293,00	0,00	9.504,30C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001190 (0)	C		SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA	93.000,00C	0,00	0,00	93.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001191 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	331.738,00C	24.600,00	0,00	307.138,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001193 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001195 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	20.565,00C	20.565,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001198 (0)	C		JORGE L DIAZ BARZAGA - ME	21.300,00C	0,00	0,00	21.300,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001202 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	4.466,68C	0,00	0,00	4.466,68C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001204 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	0,50C	0,00	0,00	0,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001205 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	7.246,89C	0,00	0,00	7.246,89C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001206 (0)	C		COREMA ALIMENTOS LTDA ME	4.879,00C	0,00	0,00	4.879,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001208 (0)	C		ATIVA LOCAÇÃO LTDA	500,00C	500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001211 (0)	C		M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA.	13.935,00C	0,00	0,00	13.935,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001216 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	9.504,00C	0,00	0,00	9.504,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001217 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	21.600,00C	21.600,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001218 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	194.680,24C	196.180,21	1.500,00	0,03C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 39/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001220 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	11.900,00C	11.900,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001221 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	3.408,00C	0,00	0,00	3.408,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001223 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	122.073,08C	0,00	0,00	122.073,08C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001225 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	459,63C	459,63	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001226 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001227 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	134.000,00C	133.999,99	0,00	0,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001237 (0)	C		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	240.000,00C	0,00	0,00	240.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001238 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	4.022,00C	4.022,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001239 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	290.000,00C	285.000,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001240 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001241 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	7.100,00C	100,00	0,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001242 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	43.400,00C	43.193,33	0,00	206,67C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001243 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	11.000,00C	8.555,54	0,00	2.444,46C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001244 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	19.253,50C	19.253,46	0,00	0,04C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001245 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	83.066,68	84.000,00	933,32C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001246 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	261.100,00	302.000,00	40.900,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001247 (0)	C		ESPÓLIO ARCEU PINTO DE OLIVEIRA	0,00	11.160,00	14.880,00	3.720,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001248 (0)	C		SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA	0,00	8.100,00	10.800,00	2.700,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001249 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	10.780,00	11.300,00	520,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001250 (0)	C		ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001251 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001252 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	7.496,00	10.588,10	3.092,10C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001253 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	4.392,00	8.199,00	3.807,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001254 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	46.707,68	46.707,68	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001255 (0)	C		NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTD	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001256 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	73.466,72	79.000,00	5.533,28C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001257 (0)	C		ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001258 (0)	C		BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001259 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	0,00	7.500,00	34.000,00	26.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001260 (0)	C		WEINA BORGES DE MORAES	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001261 (0)	C		D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	0,00	529.130,00	755.900,00	226.770,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001262 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	0,00	7.750,00	7.750,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001263 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	13.710,00	20.565,00	6.855,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001264 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	4.294,00	5.785,00	1.491,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001265 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001266 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.670,00	4.670,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001267 (0)	C		ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001268 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	0,00	1.055,43	1.055,43C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001269 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001270 (0)	C		MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA	0,00	10.318,00	18.700,00	8.382,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001271 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001272 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	5.400,00	10.800,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001273 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	18.972,80	19.206,65	233,85C

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001274 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.750,00	4.750,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001275 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001276 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	214.912,59	218.374,69	3.462,10C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001277 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	9.290,16	12.960,00	3.669,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001278 (0)	C		JOSE CARLOS BEZERRA BARBOSA	0,00	0,00	5.199,20	5.199,20C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001279 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001280 (0)	C		RENANN NEVES SMORCINSKI	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001281 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	78.700,00	79.000,00	300,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001282 (0)	C		SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	0,00	6.827,00	20.481,00	13.654,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001283 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	30.396,00	30.396,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001284 (0)	C		GELCO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	6.525,00	6.525,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001285 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	26.273,75	90.097,99	63.824,24C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001286 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	14.083,64	14.083,64C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001287 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	44.965,50	44.965,50	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001288 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001289 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	1.907,00	3.609,00	1.702,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001290 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	39.909,00	40.060,00	151,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001291 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	4.460,00	4.460,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001292 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	16.456,00	16.540,00	84,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001293 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	30.881,72	30.881,72	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001294 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.630,98	10.630,98	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001295 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	11.060,00	11.060,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001296 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	39.757,00	46.205,00	6.448,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001297 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	16.500,00	66.000,00	49.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001298 (0)	C		AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	0,00	7.992,00	7.992,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001299 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	86.417,97	316.500,00	230.082,03C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001300 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	28.050,00	28.050,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001301 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	8.415,00	8.415,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001302 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	13.620,00	13.620,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001303 (0)	C		NEVES VEICULOS EIRELI EPP	0,00	173.276,00	173.276,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001304 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	7.080,39	7.640,70	560,31C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001305 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	2.188,05	2.593,50	405,45C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001306 (0)	C		J FREITAS ROCHA EIRELI	0,00	27.040,94	61.440,00	34.399,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001307 (0)	C		W. JOSE DE BARROS	0,00	30.400,00	83.000,00	52.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001308 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001309 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	37.862,10	37.862,10	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001310 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	11.777,37	11.777,37	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001311 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001312 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	31.196,00	31.196,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001313 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	27.600,45	69.551,00	41.950,55C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001314 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	35.973,09	139.448,43	103.475,34C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001315 (0)	C		V F BEREGULA	0,00	28.500,00	114.000,00	85.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001316 (0)	C		BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	0,00	22.597,00	22.597,00	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 41/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001317 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	3.210,00	3.210,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001318 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	10.800,00	32.400,00	21.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001319 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	75.192,30	225.576,93	150.384,63C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001320 (0)	C		ACPIASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR	0,00	13.736,82	41.210,46	27.473,64C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001321 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	11.070,78	22.141,52	11.070,74C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001322 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.834,78	10.834,78	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001323 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001324 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	49.280,00	100.800,00	51.520,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001325 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	48.160,00	100.800,00	52.640,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001326 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	42.610,43	42.737,83	127,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001327 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001328 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	18.600,00	43.400,00	24.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001329 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	0,00	39.382,00	236.292,00	196.910,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001330 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	11.335,38	68.012,28	56.676,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001331 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	919,30	2.298,22	1.378,92C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001332 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001333 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	577.456,27	2.032.066,33	1.454.610,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001334 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	20.130,00	40.260,00	20.130,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001335 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	8.439,76	14.899,65	6.459,89C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001336 (0)	C		P. R. SIMON - ME	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001337 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	0,00	2.568,00	2.568,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001338 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001339 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	8.600,00	8.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001340 (0)	C		ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	0,00	5.880,00	11.970,00	6.090,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001341 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	38.040,00	70.400,00	32.360,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001342 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	29.981,55	30.000,00	18,45C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001343 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	2.458,00	21.512,00	19.054,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001344 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	3.823,00	10.930,00	7.107,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001345 (0)	C		M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	10.394,20	10.394,20	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001346 (0)	C		CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001347 (0)	C		ALE PROCUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001348 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	9.783,76	9.783,76	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001349 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	766,80	9.393,30	8.626,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001350 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	0,00	22.432,16	22.432,16C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001351 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001352 (0)	C		JULIEL RODRIGUES SANTANA	0,00	50.080,00	75.600,00	25.520,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001353 (0)	C		EDELENA FERNANDES PORTO 02836301163	0,00	3.000,00	9.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001354 (0)	C		ERLAN PEREIRA DA SILVA	0,00	2.300,00	6.900,00	4.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001355 (0)	C		BUZUTTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001356 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001357 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001358 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	4.210,00	4.210,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001359 (0)	C		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	0,00	89.997,40	360.000,00	270.002,60C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001360 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001361 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	448,00	2.800,00	2.352,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001362 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	1.880,52	1.880,52	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001363 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	4.020,00	4.020,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001364 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	0,00	84.463,98	84.463,98C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001365 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	8.001,30	8.001,30	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001366 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	0,00	2.127,60	2.127,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001367 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	2.000,00	15.000,00	13.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001368 (0)	C		SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	0,00	12.800,00	25.600,00	12.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001369 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	0,00	640.468,83	640.468,83C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001370 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	1.800,00	7.200,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001371 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	116.315,05	423.771,10	307.456,05C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001372 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001373 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.715,00	4.715,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001374 (0)	C		ALEXANDER PINTO FRAGA - ME	0,00	0,00	22.200,32	22.200,32C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001376 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	1.303,62	4.258,46	2.954,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001377 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001378 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	0,00	60.264,00	60.264,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001379 (0)	C		DYNAMICA CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001380 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	0,00	101.490,00	101.490,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001381 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	38.575,00	38.575,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001382 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	0,00	537.529,21	537.529,21C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001383 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	0,00	572.378,59	572.378,59C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001384 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001385 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	0,00	360.980,88	360.980,88C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001386 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001387 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001388 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001389 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	46.205,00	46.205,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001390 (0)	C		OI S.A	0,00	0,00	151.563,40	151.563,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001391 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001392 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001393 (0)	C		ALEDINER MESQUITA BORBA	0,00	0,00	65.220,00	65.220,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	5.370.001,66	5.370.001,66C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000079 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000080 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	0,00	0,00	2.467,12	2.467,12C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000082 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000083 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000085 (0)	C		UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC DO ESTADO DE MT	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000086 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000087 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	2.562,00	2.562,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001065 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	0,00	128.490,43	128.490,43C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001167 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 43/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001170 (0)	C		GISELE FERNANDA FRANCO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001173 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	0,00	169.828,33	169.828,33C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001178 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	0,00	937,00	937,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001180 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	2.380,00	2.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001181 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001182 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	0,00	0,00	8.766,66	8.766,66C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001186 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	0,00	37.100,00	37.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001187 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	0,00	132.293,00	132.293,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001191 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	0,00	24.600,00	24.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001195 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	0,00	20.565,00	20.565,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001208 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	0,00	500,00	500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001217 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001218 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	196.180,21	196.180,21C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001220 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001225 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	0,00	459,63	459,63C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001227 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	0,00	0,00	133.999,99	133.999,99C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001238 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	0,00	4.022,00	4.022,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001239 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001241 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	0,00	100,00	100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001242 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	0,00	43.193,33	43.193,33C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001243 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	0,00	8.555,54	8.555,54C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001244 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	0,00	19.253,46	19.253,46C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001245 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	83.066,68	83.066,68C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001246 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	0,00	261.100,00	261.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001247 (0)	C		ESPÓLIO ARCEU PINTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	11.160,00	11.160,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001248 (0)	C		SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001249 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	10.780,00	10.780,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001250 (0)	C		ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001251 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001252 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	0,00	7.496,00	7.496,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001253 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	0,00	4.392,00	4.392,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001254 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	0,00	46.707,68	46.707,68C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001255 (0)	C		NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUOES ARTISTICAS LTD	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001256 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	73.466,72	73.466,72C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001257 (0)	C		ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001258 (0)	C		BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001259 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001260 (0)	C		WEINA BORGES DE MORAES	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001261 (0)	C		D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	0,00	0,00	529.130,00	529.130,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001263 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	0,00	13.710,00	13.710,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001264 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	0,00	4.294,00	4.294,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001265 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001266 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	0,00	4.670,00	4.670,00C

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001267 (0)	C		ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001270 (0)	C		MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA	0,00	0,00	10.318,00	10.318,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001271 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001272 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001273 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	0,00	18.972,80	18.972,80C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001274 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	0,00	4.750,00	4.750,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001275 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001276 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	214.912,59	214.912,59C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001277 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	0,00	9.290,16	9.290,16C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001279 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001280 (0)	C		RENANN NEVES SMORCINSKI	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001281 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	78.700,00	78.700,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001282 (0)	C		SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	6.827,00	6.827,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001283 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	0,00	30.396,00	30.396,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001284 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	0,00	6.525,00	6.525,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001285 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	0,00	26.273,75	26.273,75C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001287 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	0,00	44.965,50	44.965,50C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001288 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001289 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	0,00	1.907,00	1.907,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001290 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	0,00	39.909,00	39.909,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001291 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	4.460,00	4.460,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001292 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	16.456,00	16.456,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001293 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	30.881,72	30.881,72C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001294 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	10.630,98	10.630,98C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001295 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	0,00	11.060,00	11.060,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001296 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	39.757,00	39.757,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001297 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001298 (0)	C		AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	7.992,00	7.992,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001299 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	0,00	86.417,97	86.417,97C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001300 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	28.050,00	28.050,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001301 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	8.415,00	8.415,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001302 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	13.620,00	13.620,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001303 (0)	C		NEVES VEICULOS EIRELI EPP	0,00	0,00	173.276,00	173.276,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001304 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	0,00	7.080,39	7.080,39C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001305 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	2.188,05	2.188,05C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001306 (0)	C		J FREITAS ROCHA EIRELI	0,00	0,00	27.040,94	27.040,94C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001307 (0)	C		W. JOSE DE BARROS	0,00	0,00	30.400,00	30.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001308 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	18.800,00	18.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001309 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	37.862,10	37.862,10C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001310 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	11.777,37	11.777,37C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001312 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	31.196,00	31.196,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001313 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	27.600,45	27.600,45C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001314 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	35.973,09	35.973,09C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 45/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001315 (0)	C		V F BEREGULA	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001316 (0)	C		BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	0,00	0,00	22.597,00	22.597,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001317 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	0,00	3.210,00	3.210,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001318 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001319 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	75.192,30	75.192,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001320 (0)	C		ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR	0,00	0,00	13.736,82	13.736,82C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001321 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	0,00	11.070,78	11.070,78C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001322 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	10.834,78	10.834,78C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001323 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001324 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	0,00	49.280,00	49.280,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001325 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	48.160,00	48.160,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001326 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	42.610,43	42.610,43C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001327 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001328 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	0,00	18.600,00	18.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001329 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	0,00	0,00	39.382,00	39.382,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001330 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	0,00	11.335,38	11.335,38C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001331 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	0,00	919,30	919,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001332 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001333 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	0,00	577.456,27	577.456,27C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001334 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	0,00	20.130,00	20.130,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001335 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	8.439,76	8.439,76C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001336 (0)	C		P. R. SIMON - ME	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001338 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001339 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001340 (0)	C		ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	0,00	0,00	5.880,00	5.880,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001341 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	38.040,00	38.040,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001342 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	0,00	29.981,55	29.981,55C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001343 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	2.458,00	2.458,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001344 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	3.823,00	3.823,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001345 (0)	C		M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	0,00	10.394,20	10.394,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001348 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	9.783,76	9.783,76C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001349 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	0,00	766,80	766,80C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001351 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001352 (0)	C		JULIEL RODRIGUES SANTANA	0,00	0,00	50.080,00	50.080,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001353 (0)	C		EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001354 (0)	C		ERLAN PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001355 (0)	C		BUZUTTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001356 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001357 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001359 (0)	C		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	89.997,40	89.997,40C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001360 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001361 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	448,00	448,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001362 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	1.880,52	1.880,52C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 46/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001363 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	4.020,00	4.020,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001365 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	0,00	8.001,30	8.001,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001367 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001368 (0)	C		SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001370 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001371 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	0,00	116.315,05	116.315,05C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001372 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	0,00	4.700,00	4.700,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001373 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	0,00	4.715,00	4.715,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001376 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	0,00	1.303,62	1.303,62C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.575.766,67C	200.245.713,73	331.011.323,74	144.341.376,68C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	13.575.766,67C	200.245.713,73	331.011.323,74	144.341.376,68C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	13.575.766,67C	200.245.713,73	331.011.323,74	144.341.376,68C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)	11.586.612,81C	137.393.290,37	139.505.370,58	13.698.693,02C
8.2.1.1.1.01 (0)	C		DDR - RECURSOS DISPONÍVEL	11.586.612,81C	137.393.290,37	139.505.370,58	13.698.693,02C
8.2.1.1.1.2			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.893.915,83C	30.849.377,13	37.570.018,68	8.614.557,98C
8.2.1.1.1.2.01 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA F	1.893.915,83C	30.710.804,22	37.356.545,33	8.539.656,94C
8.2.1.1.1.2.02 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA F	0,00	138.572,91	213.473,35	74.900,44C
8.2.1.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	95.238,03C	31.970.864,69	32.616.552,91	740.926,25C
8.2.1.1.1.3.01 (0)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	67.949,86C	30.068.429,41	30.514.975,72	514.496,17C
8.2.1.1.1.3.02 (0)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	27.288,17C	1.900.902,62	2.088.229,69	214.615,24C
8.2.1.1.1.3.03 (0)	C		COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	1.532,66	13.347,50	11.814,84C
8.2.1.1.1.4 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	32.181,54	121.319.381,57	121.287.200,03C
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	6.823.147,26C	494.588,33	494.588,33	6.823.147,26C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	6.823.147,26C	494.588,33	494.588,33	6.823.147,26C
8.3.2.3			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	6.823.147,26C	494.588,33	0,00	6.328.558,93C
8.3.2.3.1			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	6.748.973,15C	494.588,33	0,00	6.254.384,82C
8.3.2.3.1.01 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM CC	6.748.973,15C	494.588,33	0,00	6.254.384,82C
8.3.2.3.2			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	74.174,11C	0,00	0,00	74.174,11C
8.3.2.3.2.01 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER E	74.174,11C	0,00	0,00	74.174,11C
8.3.2.4			RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	494.588,33	494.588,33C
8.3.2.4.1			RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	494.588,33	494.588,33C
8.3.2.4.1.01 (0)	C		RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	494.588,33	494.588,33C
8.9			OUTROS CONTROLES	2.215.367,50C	360.009,15	427.870,44	2.283.228,79C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.215.367,50C	360.009,15	427.870,44	2.283.228,79C
8.9.1.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍ	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.1.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.1.9.01			BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.1.9.01.00.00.000001 (0)	C		COMODATO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍT	3.454,50C	360.009,15	427.870,44	71.315,79C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	1.350,00C	98.116,00	101.532,99	4.766,99C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.350,00C	98.116,00	101.532,99	4.766,99C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 47/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	2.104,50C	261.893,15	326.337,45	66.548,80C
			TOTAL:	0,00	1.235.984.695,58	1.235.984.695,58	0,00C

Alto Garças, 06/05/2019

 CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal

 CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
RECEITAS CORRENTES	37.872.127,17	37.872.127,17	6.632.192,80	17,51	6.632.192,80	17,51	31.239.934,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	754.484,14	17,47	754.484,14	17,47	3.563.784,91
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	645.496,22	16,76	645.496,22	16,76	3.205.461,35
TAXAS	467.311,48	467.311,48	108.987,92	23,32	108.987,92	23,32	358.323,56
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	22,46	621.520,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	22,46	621.520,45
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	66.172,06	11,76	66.172,06	11,76	496.355,19
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	60.027,20	10,67	60.027,20	10,67	502.500,05
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	6.144,86	0,00	6.144,86	0,00	-6.144,86
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	18,96	1.632.030,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	18,96	1.632.030,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	5.249.689,38	17,40	5.249.689,38	17,40	24.926.243,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	1.854.139,18	15,69	1.854.139,18	15,69	9.962.061,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.134.949,63	14.134.949,63	2.488.222,23	17,60	2.488.222,23	17,60	11.646.727,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	907.327,97	21,48	907.327,97	21,48	3.317.453,85
RECEITAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
					% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.069.923,47	—	—	144.297,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.069.923,47	—	—	144.297,40	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
DESPESAS CORRENTES	33.458.800,28	35.821.936,57	9.641.100,40	9.641.100,40	26.180.836,17	4.508.996,14	4.508.996,14	31.312.940,43	3.958.029,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	18.785.564,78	2.915.953,16	2.915.953,16	15.869.611,62	2.894.367,74	2.894.367,74	15.891.197,04	2.679.967,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.661.206,67	17.036.371,79	6.725.147,24	6.725.147,24	10.311.224,55	1.614.628,40	1.614.628,40	15.421.743,39	1.278.061,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.081.441,90	6.100.993,51	248.192,57	248.192,57	5.852.800,94	31.760,36	31.760,36	6.069.233,15	27.630,36
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	5.801.813,51	38.069,22	38.069,22	5.763.744,29	4.130,00	4.130,00	5.797.683,51	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	89.056,65	27.630,36	27.630,36	271.549,64	27.630,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	2.091.436,30	—	—	2.646.532,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	—	6.632.192,80	—	—	6.632.192,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 350,00

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
RECEITAS CORRENTES	37.872.127,17	37.872.127,17	6.632.192,80	17,51	6.632.192,80	17,51	31.239.934,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	754.484,14	17,47	754.484,14	17,47	3.563.784,91
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	645.496,22	16,76	645.496,22	16,76	3.205.461,35
TAXAS	467.311,48	467.311,48	108.987,92	23,32	108.987,92	23,32	358.323,56
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	22,46	621.520,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.523,29	801.523,29	180.002,84	22,46	180.002,84	22,46	621.520,45
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	66.172,06	11,76	66.172,06	11,76	496.355,19
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	60.027,20	10,67	60.027,20	10,67	502.500,05
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	6.144,86	0,00	6.144,86		-6.144,86
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	18,96	1.632.030,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	381.844,38	18,96	381.844,38	18,96	1.632.030,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	5.249.689,38	17,40	5.249.689,38	17,40	24.926.243,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	1.854.139,18	15,69	1.854.139,18	15,69	9.962.061,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.134.949,63	14.134.949,63	2.488.222,23	17,60	2.488.222,23	17,60	11.646.727,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	907.327,97	21,48	907.327,97	21,48	3.317.453,85
RECEITAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.632.192,80	17,09	6.632.192,80	17,09	32.171.101,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.069.923,47	—	—	144.297,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.069.923,47	—	—	144.297,40	—	—

DESPEAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPEAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
DESPEAS CORRENTES	33.458.800,28	35.821.936,57	9.641.100,40	9.641.100,40	26.180.836,17	4.508.996,14	4.508.996,14	31.312.940,43	3.958.029,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	18.785.564,78	2.915.953,16	2.915.953,16	15.869.611,62	2.894.367,74	2.894.367,74	15.891.197,04	2.679.967,83
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	15.661.206,67	17.036.371,79	6.725.147,24	6.725.147,24	10.311.224,55	1.614.628,40	1.614.628,40	15.421.743,39	1.278.061,99
DESPEAS DE CAPITAL	5.081.441,90	6.100.993,51	248.192,57	248.192,57	5.852.800,94	31.760,36	31.760,36	6.069.233,15	27.630,36
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	5.801.813,51	38.069,22	38.069,22	5.763.744,29	4.130,00	4.130,00	5.797.683,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	89.056,65	27.630,36	27.630,36	271.549,64	27.630,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPEAS (X) = (VIII + IX)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	32.296.689,03	4.540.756,50	4.540.756,50	37.645.225,50	3.985.660,18
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.091.436,30	—	2.646.532,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	42.185.982,00	9.889.292,97	9.889.292,97	—	4.540.756,50	6.632.192,80	—	6.632.192,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 350,00

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51
Administração	7.749.992,91	8.624.992,91	1.815.976,48	1.815.976,48	19,30	6.809.016,43	922.143,37	922.143,37	21,65	7.702.849,54
Administração Geral	3.751.162,69	4.426.162,69	847.214,34	847.214,34	9,00	3.578.948,35	440.866,34	440.866,34	10,35	3.985.296,35
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	0,00	0,00	0,00	32.055,00	0,00	0,00	0,00	32.055,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.610.811,04	331.618,79	331.618,79	3,52	1.279.192,25	162.763,54	162.763,54	3,82	1.448.047,50
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.054.164,18	623.047,08	623.047,08	6,62	1.431.117,10	304.417,22	304.417,22	7,15	1.749.746,96
Serviços Urbanos	459.200,00	459.200,00	9.873,83	9.873,83	0,10	449.326,17	9.873,83	9.873,83	0,23	449.326,17
Turismo	42.600,00	42.600,00	4.222,44	4.222,44	0,04	38.377,56	4.222,44	4.222,44	0,10	38.377,56
Assistência Social	1.524.816,00	1.644.816,00	220.338,63	220.338,63	2,34	1.424.477,37	135.534,16	135.534,16	3,18	1.509.281,84
Administração Geral	224.700,00	224.700,00	32.965,09	32.965,09	0,35	191.734,91	26.483,73	26.483,73	0,62	198.216,27
Assistência ao Idoso	102.590,00	102.590,00	14.151,98	14.151,98	0,15	88.438,02	277,58	277,58	0,01	102.312,42
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	653.952,50	66.279,99	66.279,99	0,70	587.672,51	44.126,47	44.126,47	1,04	609.826,03
Assistência Comunitária	594.473,50	654.473,50	106.941,57	106.941,57	1,14	547.531,93	64.646,38	64.646,38	1,52	589.827,12
Saúde	9.424.939,32	10.554.956,98	3.005.759,19	3.005.759,19	31,94	7.549.197,79	1.402.665,07	1.402.665,07	32,93	9.152.291,91
Administração Geral	607.753,50	607.753,50	200.983,12	200.983,12	2,14	406.770,38	102.541,87	102.541,87	2,41	505.211,63
Atenção Básica	2.487.292,02	3.107.132,48	684.538,77	684.538,77	7,27	2.422.593,71	331.663,14	331.663,14	7,79	2.775.469,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	5.663.005,73	1.749.948,56	1.749.948,56	18,59	3.913.057,17	839.625,18	839.625,18	19,71	4.823.380,55
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	668.531,07	285.068,71	285.068,71	3,03	383.462,36	50.214,72	50.214,72	1,18	618.316,35
Vigilância Sanitária	242.457,00	242.457,00	28.599,06	28.599,06	0,30	213.857,94	27.549,04	27.549,04	0,65	214.907,96
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	266.077,20	56.620,97	56.620,97	0,60	209.456,23	51.071,12	51.071,12	1,20	215.006,08
Trabalho	309.123,79	309.123,79	175.000,00	175.000,00	1,86	134.123,79	62.297,58	62.297,58	1,46	246.826,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	309.123,79	175.000,00	175.000,00	1,86	134.123,79	62.297,58	62.297,58	1,46	246.826,21
Educação	8.999.832,31	9.247.399,16	1.352.214,32	1.352.214,32	14,37	7.895.184,84	928.263,67	928.263,67	21,79	8.319.135,49
Administração Geral	244.262,40	244.262,40	45.680,93	45.680,93	0,49	198.581,47	18.983,76	18.983,76	0,45	225.278,64
Alimentação e Nutrição	307.646,22	307.646,22	15.890,21	15.890,21	0,17	291.756,01	15.890,08	15.890,08	0,37	291.756,14
Ensino Fundamental	4.635.432,00	4.853.498,44	821.635,04	821.635,04	8,73	4.031.863,40	532.076,94	532.076,94	12,49	4.321.421,50
Ensino Médio	1.730,52	1.730,52	0,00	0,00	0,00	1.730,52	0,00	0,00	0,00	1.730,52
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.750.261,58	469.008,14	469.008,14	4,98	3.281.253,44	361.312,89	361.312,89	8,48	3.388.948,69

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51
Cultura	326.400,00	372.400,00	226.405,90	226.405,90	2,41	145.994,10	43.493,63	43.493,63	1,02	328.906,37
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	226.405,90	226.405,90	2,41	145.994,10	43.493,63	43.493,63	1,02	328.906,37
Urbanismo	1.544.250,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00	0,00	0,00	0,00	1.544.250,00
Saneamento	2.866.071,18	3.106.071,18	1.554.321,06	1.554.321,06	16,52	1.551.750,12	435.974,40	435.974,40	10,23	2.670.096,78
Administração Geral	1.571.320,00	1.811.320,00	1.021.584,77	1.021.584,77	10,86	789.735,23	218.901,95	218.901,95	5,14	1.592.418,05
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.294.751,18	532.736,29	532.736,29	5,66	762.014,89	217.072,45	217.072,45	5,10	1.077.678,73
Gestão Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00	0,00	0,00	0,00	129.032,00
Agricultura	78.442,50	140.851,54	0,00	0,00	0,00	140.851,54	0,00	0,00	0,00	140.851,54
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	0,00	0,00	0,00	5.342,50	0,00	0,00	0,00	5.342,50
Extensão Rural	73.100,00	135.509,04	0,00	0,00	0,00	135.509,04	0,00	0,00	0,00	135.509,04
Energia	854.800,00	854.800,00	553.171,00	553.171,00	5,88	301.629,00	111.857,98	111.857,98	2,63	742.942,02
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	553.171,00	553.171,00	5,88	301.629,00	111.857,98	111.857,98	2,63	742.942,02
Transporte	1.737.465,67	2.232.421,68	198.453,14	198.453,14	2,11	2.033.968,54	148.118,13	148.118,13	3,48	2.084.303,55
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.203.037,93	198.453,14	198.453,14	2,11	2.004.584,79	148.118,13	148.118,13	3,48	2.054.919,80
Desporto e Lazer	467.892,50	634.630,84	99.352,16	99.352,16	1,06	535.278,68	42.019,14	42.019,14	0,99	592.611,70
Desporto Comunitário	467.892,50	634.630,84	99.352,16	99.352,16	1,06	535.278,68	42.019,14	42.019,14	0,99	592.611,70
Encargos Especiais	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	2,23	89.056,65	27.630,36	27.630,36	0,65	271.549,64
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	299.180,00	210.123,35	210.123,35	2,23	89.056,65	27.630,36	27.630,36	0,65	271.549,64

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92
TOTAL (III) = (I + II)	36.575.290,10	39.957.978,00	9.411.115,23	9.411.115,23	100,00	30.546.862,77	4.259.997,49	4.259.997,49	100,00	35.697.980,51

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.418.342,34	3.237.916,67	4.291.896,91	3.775.951,43	4.442.094,25	3.259.776,96	3.095.559,62	4.699.525,15	3.979.402,87	3.919.296,61	3.443.037,93	3.259.739,53	44.792.505,17	37.804.064,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.556,75	354.400,49	549.597,14	533.267,77	493.335,24	293.279,70	370.434,76	529.999,09	520.953,23	293.991,61	340.890,49	300.031,85	4.995.425,10	3.694.470,79
I.P.T.U.	53.290,44	36.194,98	110.672,28	220.042,17	179.619,59	48.803,85	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.004,09	29.377,58	29.011,51	992.970,07	1.435.298,03
I.S.S.	103.754,63	238.583,73	309.198,26	249.577,10	240.704,89	189.443,19	189.421,40	290.432,50	253.048,08	188.025,99	245.268,10	230.914,69	2.849.389,92	1.526.157,82
I.T.B.L.	15.993,46	720,98	24.860,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	4.117,70	14.034,87	451.235,28	256.735,76
I.R.R.F.	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	0,00	0,00	496.441,68	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.778,05	23.294,56	36.339,09	20.433,61	18.062,20	16.114,46	12.987,80	28.877,74	42.943,79	12.799,95	61.917,11	47.070,81	497.409,17	467.311,48
Contribuições	90.382,28	61.327,54	66.185,17	68.968,91	71.154,79	70.345,82	71.897,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	0,00	0,00	678.842,35	0,00
Recosta Patrimonial	30.470,49	29.693,95	28.664,82	27.781,95	31.743,09	35.590,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,67	34.898,52	31.273,54	370.960,84	582.527,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.470,49	29.693,95	28.664,82	27.781,95	31.743,09	35.590,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,67	31.009,46	29.017,74	364.815,98	582.527,25
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,06	2.255,80	6.144,88	0,00
Recosta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	144.387,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.636,19	154.931,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	133.821,29	250.453,54	131.390,84	1.752.613,11	2.013.875,14
Transferências Correntes	2.749.497,98	2.636.759,23	3.489.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.420.817,39	2.817.005,38	2.777.043,30	38.972.257,36	31.543.211,02
Cota-Parte do F.P.M.S.	659.819,03	690.750,29	847.716,43	793.848,01	914.478,80	690.193,81	512.995,14	592.759,15	732.014,82	1.299.566,61	896.596,24	996.279,12	9.598.009,45	10.029.299,99
Cota-Parte do L.C.M.S.	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.868,97	1.678.721,23	1.165.749,94	1.141.298,61	1.306.526,68	1.111.151,82	14.001.859,67	12.841.298,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	174.416,71	197.476,17	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.596,50	118.429,28	145.327,53	1.465.332,32	1.451.635,94
Cota-Parte do I.T.R.	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	728.462,71	180.402,97	76.091,16	22.375,98	7.897,92	1.223.953,77	1.089.374,29
Outras Transferências Correntes	573.909,21	544.080,20	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.282,59	-2.435,13	77.300,61	5.896.589,99	1.764.592,64
Transferências da LC 61/1989	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	8.846,14	9.310,94	5.969,52	85.020,93	93.420,01
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	0,00	42.000,40	68.809,53
Transferências do FUNDEB	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.960,06	387.865,54	464.201,39	443.126,58	4.670.020,73	4.224.781,82
Outras Receitas Correntes	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.685,78	337,36	253,70	241,88	1.038,69	0,00	0,00	22.805,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	365.785,74	353.801,26	485.725,87	382.298,95	426.812,54	392.228,06	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	5.110.854,41	4.943.671,39
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	365.785,74	353.801,26	485.725,87	382.298,95	426.812,54	392.228,06	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	5.110.854,41	4.943.671,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.052.556,60	2.884.115,41	3.796.161,04	3.413.652,48	4.015.281,71	2.867.550,78	2.720.183,53	4.093.147,70	3.559.306,77	3.486.230,06	2.973.852,37	2.809.610,31	39.671.650,76	32.860.412,81

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	350,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	350,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	350,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	350,00	0,00

Continua 1/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					

Continua 2/3

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.550,76	1.870.550,76	1.842.920,40
DEDUÇÕES (II)	14.744.885,16	14.744.885,16	15.704.817,45
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	14.682.906,69	15.628.805,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	14.718.904,63	16.249.343,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	35.997,94	620.538,20
Demais Haveres Financeiros	61.978,47	61.978,47	76.011,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.872.127,17	6.632.192,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	754.484,14
I.P.T.U.	1.435.266,03	57.389,09
I.S.S.	1.525.157,52	476.182,76
I.T.B.I.	256.735,76	18.152,57
I.R.R.F.	633.798,26	93.771,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.311,48	108.987,92
Contribuições	801.523,29	180.002,84
Receita Patrimonial	562.527,25	66.172,06
Aplicações Financeiras(II)	562.527,25	60.027,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.144,86
Transferências Correntes	30.175.932,44	5.249.689,38
Cota-Parte do FPM	8.317.492,71	1.507.900,34
Cota-Parte do ICMS	10.227.405,20	1.934.142,83
Cota-Parte do IPVA	1.161.308,75	211.005,48
Cota-Parte do ITR	855.490,88	24.211,14
Transferências da LC 87/1996	55.047,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.617,41	15.280,46
Transferências do FUNDEB	4.224.781,82	907.327,97
Outras Transferências Correntes	5.243.788,05	649.821,16
Demais Receitas Correntes	2.013.875,14	381.844,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.875,14	381.844,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.309.599,92	6.572.165,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	931.166,93	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	931.166,93	0,00					
Convênios	931.166,93	0,00					
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	931.166,93	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.240.766,85	6.572.165,60					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.718.932,57	9.162.922,66	4.228.237,13	3.677.270,81	32.100,88	243.275,29	243.275,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.545.564,78	2.715.628,12	2.715.628,12	2.501.228,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.173.367,79	6.447.294,54	1.512.609,01	1.176.042,60	32.100,88	243.275,29	243.275,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.173.367,79	6.447.294,54	1.512.609,01	1.176.042,60	32.100,88	243.275,29	243.275,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.718.932,57	9.162.922,66	4.228.237,13	3.677.270,81	32.100,88	243.275,29	243.275,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.975.993,51	248.192,57	31.760,36	27.630,36	0,00	973.679,56	912.134,74
Investimentos	5.676.813,51	38.069,22	4.130,00	0,00	0,00	973.679,56	912.134,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.180,00	210.123,35	27.630,36	27.630,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.676.813,51	38.069,22	4.130,00	0,00	0,00	973.679,56	912.134,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.051,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.658.798,00	9.200.991,88	4.232.367,13	3.677.270,81	32.100,88	1.216.954,85	1.155.410,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.707.383,88					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		58.648,02					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.766.031,90					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
		ABAIXO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2018(a)			Até o Bimestre/2019(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.870.550,76			1.842.920,40		
DEDUÇÕES (XXIX)		14.587.634,21			15.537.712,97		
Disponibilidade de Caixa		14.587.634,21			15.537.712,97		

Continua 3/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.623.632,15	16.158.251,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.997,94	620.538,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.717.083,45	-13.694.792,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	977.709,12	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-584.540,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.562.249,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.503.601,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.069.923,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.069.923,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Continua 4/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

CLEA



Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	35.997,94	32.100,88	-	3.897,06	-	3.370.596,89	1.312.227,03	1.250.682,21	-	2.119.914,68	2.123.811,74
EXECUTIVO	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.216.954,85	1.155.410,03	0,00	2.119.914,68	2.123.811,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.216.954,85	1.155.410,03	0,00	2.119.914,68	2.123.811,74
GABINETE DO PREFEITO	0,00	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	104,04	104,04	0,00	0,00	0,00	114.598,32	111.540,02	111.540,02	0,00	3.058,30	3.058,30
SECRET. MUN. DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26	242,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.340,60	3.340,60	0,00	0,00	0,00	130.663,39	0,00	0,00	0,00	130.663,39	130.663,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.985,08	1.971,08	0,00	14,00	0,00	144.019,60	49.002,00	49.002,00	0,00	95.017,60	95.017,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55,13	55,13	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	21.701,20	20.703,73	0,00	997,47	0,00	26.503,53	0,00	0,00	0,00	26.503,53	27.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	2.549,93	2.298,00	0,00	251,93	0,00	2.836.272,36	1.036.991,58	975.446,76	0,00	1.860.825,60	1.861.077,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.551,96	3.628,30	0,00	1.923,66	0,00	13.525,25	9.921,25	9.921,25	0,00	3.604,00	5.527,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	273.458,59	-	-	-	273.458,59	273.458,59
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	0,00	0,00	0,00	273.458,59	273.458,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	0,00	0,00	0,00	273.458,59	273.458,59
SECRET. MUN. DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	0,00	0,00	0,00	273.458,59	273.458,59
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.644.055,48	1.312.227,03	1.250.682,21	0,00	2.393.373,27	2.397.270,33

FONTE:

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.627.205,71	1.627.205,71	359.143,44	22,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.940,01	391.940,01	16.941,29	4,32
1.1.1- IPTU	156.495,17	156.495,17	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.444,84	235.444,84	16.941,29	7,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.534,22	885.534,22	304.855,62	34,43
1.3.1- ISS	849.742,96	849.742,96	303.334,23	35,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.791,26	35.791,26	1.521,39	4,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	349.731,48	349.731,48	37.346,53	10,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.151.936,46	9.151.936,46	1.702.242,62	18,60
2.1- Cota-Parte FPM	4.981.301,01	4.981.301,01	967.695,02	19,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.803.489,59	4.803.489,59	967.695,02	20,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.307,92	102.307,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.503,50	75.503,50	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.429.749,59	3.429.749,59	645.761,94	18,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.202,42	17.202,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.420,01	93.420,01	15.280,46	16,36
2.5- Cota-Parte ITR	267.354,29	267.354,29	7.565,98	2,83
2.6- Cota-Parte IPVA	362.909,14	362.909,14	65.939,22	18,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.779.142,17	10.779.142,17	2.061.386,06	19,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	156.599,82	16.795,02	10,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.427,37	150.427,37	15.440,20	10,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.172,45	6.172,45	239,61	3,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	1.115,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.300,00	550.300,00	98.549,63	17,91
6.1- Transferências de Convênios	550.300,00	550.300,00	98.549,63	17,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.745,26	520.745,26	130.137,46	24,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.227.645,08	1.227.645,08	245.482,11	20,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.473,99	4.846.473,99	919.314,78	18,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.711.807,28	1.711.807,28	376.975,02	22,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.613.891,60	2.613.891,60	483.535,67	18,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.761,91	13.761,91	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.802,60	2.802,60	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	213.883,41	213.883,41	6.052,76	2,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	290.327,19	290.327,19	52.751,33	18,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.488.951,87	1.488.951,87	306.619,70	20,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.403,98	1.421.403,98	305.225,13	21,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.547,89	67.547,89	1.394,57	2,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.425.070,01	-3.425.070,01	-614.089,65	17,93
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.843.893,74	2.933.956,36	471.836,91	16,08	471.836,91	16,08	
13.1- Com Educação Infantil	1.561.688,40	1.590.531,51	220.664,76	13,87	220.664,76	13,87	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.282.205,34	1.343.424,85	251.172,15	18,70	251.172,15	18,70	
14- OUTRAS DESPESAS	1.448.435,97	1.448.435,97	211.634,72	14,61	211.634,72	14,61	
14.1- Com Educação Infantil	940.493,70	940.493,70	111.027,58	11,81	111.027,58	11,81	
14.2- Com Ensino Fundamental	507.942,27	507.942,27	100.607,14	19,81	100.607,14	19,81	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.292.329,71	4.382.392,33	683.471,63	15,60	683.471,63	15,60	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%						-	
16.2 - FUNDEB 40%						-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						683.471,63	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						153,88	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						69,02	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-122,91	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 *						0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.502.182,10	2.655.025,21	331.692,34	12,49	331.692,34	12,49	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.247,61	2.131.467,12	372.135,31	17,46	362.678,10	17,02	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.147,61	1.851.367,12	351.779,29	19,00	351.779,29	19,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.100,00	280.100,00	20.356,02	7,27	10.898,81	3,89	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	3.169.492,20	3.169.492,20	498.846,73	15,74	166.967,28	5,27	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.741.921,91	7.955.984,53	1.202.674,38	15,12	861.337,72	10,83	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-614.089,85	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *						-	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)						-	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-614.089,85	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.308.460,09	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						63,47	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	984.664,05	1.018.168,28	133.649,73	13,13	51.035,87	5,01	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	984.664,05	1.018.168,28	133.649,73	13,13	51.035,87	5,01	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.726.585,96	8.974.152,81	1.336.324,11	14,89	912.373,59	10,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (I)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		

CLEA



MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.127,36	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	305.225,13	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	679.347,11	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	679.347,11	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.394,57	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(282.600,05)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	282.600,05	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.377.462,60	1.032.034,04	5.345.428,56
Investimentos	6.078.282,60	821.910,69	5.256.371,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	299.180,00	210.123,35	89.056,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.377.462,60	1.032.034,04	5.345.428,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	6.377.462,60	1.032.034,04	5.345.428,56

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		0,99	-0,99
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,99	-0,99

DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (f)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Id - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
Valor(III)	276,51			0,00

FONTE:

CLEA

- -
- -
- -
- -



Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTES:

Alto Garças, 04/05/2019

CLEA



Município de Alto Garças - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				38.803.294,10
Previsão Atualizada				38.803.294,10
Receitas Realizadas				6.632.192,80
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				144.297,40
DESPESAS				
Dotação Inicial				38.803.294,10
Créditos Adicionais				3.382.687,90
Dotação Atualizada				42.185.982,00
Despesas Empenhadas				9.889.292,97
Despesas Liquidadas				4.540.756,50
Despesas pagas				3.985.660,18
Superavit Orçamentário				2.091.436,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		9.889.292,97		
Despesas Liquidadas		4.540.756,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		39.671.650,76		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		350,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		350,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.390.000,71	0,00
Resultado Primário		0,00	1.331.352,69	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	0,00	1.250.682,21	2.393.373,27
EXECUTIVO	3.548.783,30	0,00	1.155.410,03	2.393.373,27
LEGISLATIVO	95.272,18	0,00	95.272,18	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
EXECUTIVO	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
TOTAL:	3.680.053,42	0,00	1.282.783,09	2.397.270,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.308.460,09	25%	63,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		471.836,91	60%	153,88

Continua 1/2

admin



Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		31.760,36	6.069.233,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.354.243,63	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	48.932.262,20D	134.850.596,05	130.479.214,80	53.303.643,45D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	17.714.853,31D	132.404.077,19	128.745.459,33	21.373.471,17D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.513.996,97D	128.549.422,87	124.884.252,26	17.179.167,58D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.513.996,97D	128.549.422,87	124.884.252,26	17.179.167,58D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇ	13.513.996,97D	128.549.422,87	124.884.252,26	17.179.167,58D
1.1.1.1.1.02			CONTA ÚNICA	1.620.573,78D	86.166.295,23	87.435.751,66	351.117,35D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.000001 (0)	P	F	B.Brasil -CAUÇÃO - Parque Ecol. Garças -Emp.Sergio Marcos M. Borges E	0,00	5.733,77	0,00	5.733,77D
1.1.1.1.1.02.01			BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOUREO MUNICIPAL	737.005,28D	57.583.354,53	57.975.163,63	345.196,18D
1.1.1.1.1.02.01.01			FPM	250.000,00D	16.182.360,35	16.432.360,35	0,00
1.1.1.1.1.02.01.01.00.000001 (0)	P	F	B. BRASIL - FPM - C/C 3.140.116-3 FTE"00"	250.000,00D	16.182.360,35	16.432.360,35	0,00
1.1.1.1.1.02.01.02			ICMS	162.137,54D	21.639.682,10	21.801.326,04	493,60D
1.1.1.1.1.02.01.02.00.000001 (0)	P	F	B. BRASIL - ICMS - C/C 17.016-X	162.137,54D	21.586.527,06	21.748.204,60	460,00D
1.1.1.1.1.02.01.02.00.000002 (0)	P	F	B. BRASIL - ICMS EXP - C/C 283.141-4	0,00	53.155,04	53.121,44	33,60D
1.1.1.1.1.02.01.03			IPVA	0,00	1.608.956,72	1.608.956,72	0,00
1.1.1.1.1.02.01.03.00.000001 (0)	P	F	B. BRASIL - IPVA - C/C - 8965-6	0,00	1.608.956,72	1.608.956,72	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99			OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	324.867,74D	18.152.355,36	18.132.520,52	344.702,58D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000001 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL C/C 15204-8	3.350,34D	1.706.018,29	1.394.538,87	314.829,76D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000002 (0)	P	F	B. BRASIL - SIMPLES NACIONAL 8.012-8	0,00	458.815,13	458.815,13	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000005 (0)	P	F	B. BRASIL - PAGTO SALARIO - C/C 7.179-X	2.031,18D	3.595.688,38	3.594.339,28	3.380,28D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000006 (0)	P	F	B. BRASIL - MOVIMENTO - 3.140.121-X	60.564,77D	6.323.386,63	6.383.640,30	311,10D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000007 (0)	P	F	B. BRASIL - ITR - C/C 3.140.119-8	0,00	1.262.597,07	1.262.597,07	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000008 (0)	P	F	B. BRASIL - CIDE - C/C 7.054-8	0,00	94.255,07	94.255,07	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000009 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/C 11687-X PMAG GER AGUA E ESGOTO	247.581,25D	2.227.368,71	2.474.949,96	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000010 (0)	P	F	B. BRASIL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C/C 6.558-7	0,00	794.498,85	794.498,85	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000011 (0)	P	F	B. BRASIL - FUNDO ESPECIAL - 3.140.162-7	0,00	112.930,18	112.930,18	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000015 (0)	P	F	AFM - APOIO FINAN. MUNICIPIOS C/C 11707 .BB	123,76D	0,00	0,00	123,76D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000016 (0)	P	F	C.ECONOMICA - C/C 43-5 - GERENCIA DE AGUA E ESGOTO	0,00	1.073.133,80	1.072.619,80	514,00D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000017 (0)	P	F	B.BRADESCO - C/C 2737-5 - GERENCIA DE AGUA E ESGOTO	11.216,44D	438.010,73	425.873,11	23.354,06D
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000019 (0)	P	F	B.BRASIL - 16861-0 Caução Escolas Mun. Garças	0,00	2.189,62	2.189,62	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000020 (0)	P	F	B.BRASIL - Educ.FPM- Apoio aos Entes - 16936-6-C/C	0,00	55.576,58	55.576,58	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000021 (0)	P	F	CAUÇÃO - Pro. Licit. nº 52/20018 e TP 02/2018 -C/C 16963-3	0,00	1.394,48	1.394,48	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000022 (0)	P	F	B.Brasil - FEP Estadual Garças- C/C 16149-7	0,00	4.302,22	4.302,22	0,00
1.1.1.1.1.02.01.99.00.000023 (0)	P	F	B.BRASIL - 16861-0 Caução Escolas Mun. Garças	0,00	2.189,62	0,00	2.189,62D
1.1.1.1.1.02.02			BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOUREO MUNICIPAL	883.568,50D	22.103.968,13	22.987.349,23	187,40D
1.1.1.1.1.02.02.00.00.000001 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/C 13146-6 - Apoio a Creches - Brasil	0,00	19.283,00	19.283,00	0,00
1.1.1.1.1.02.02.01 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 60% - C/C 7869-7	0,00	4.583.891,91	4.583.891,91	0,00
1.1.1.1.1.02.02.02 (0)	P	F	B.BRASIL-PM ALTO GARCAS MERENDA C/C 8662-2	0,00	231.219,14	231.219,14	0,00
1.1.1.1.1.02.02.04 (0)	P	F	B. BRASIL - EDUCAÇÃO 25% - 1062-6	113.183,96D	3.087.436,99	3.200.491,75	129,20D
1.1.1.1.1.02.02.06 (0)	P	F	B. BRASIL - PNAT - C/C 7.017-3	0,00	10.844,03	10.844,03	0,00
1.1.1.1.1.02.02.07 (0)	P	F	B. BRASIL - PM ALTO GARCAS - QSE - C/C 6.958-2	0,00	538.500,51	538.500,51	0,00
1.1.1.1.1.02.02.09 (0)	P	F	B. BRASIL - Título da Dívida Agraria - C/C 55022-8	0,00	20.245,26	20.245,26	0,00
1.1.1.1.1.02.02.24 (0)	P	F	B. BRASIL - FUS - C/C 6.384-3	630.633,23D	9.890.510,68	10.521.143,91	0,00
1.1.1.1.1.02.02.30 (0)	P	F	FMS - FNS - BLATBC/C 10.456-6	18.252,00D	1.111.299,30	1.129.551,30	0,00

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.02.02.31 (0)	P	F	B.BRASIL - FMS-FNS-BLAFB C/C 10455-8	0,00	38.932,22	38.932,22	0,00
1.1.1.1.1.02.02.32 (0)	P	F	B.BRASIL - FMS-FNS-BLAMAC c/c10458-2	0,00	121.941,99	121.941,99	0,00
1.1.1.1.1.02.02.35 (0)	P	F	FMS - FNS- BLVGS	50.000,00D	260.982,61	310.982,61	0,00
1.1.1.1.1.02.02.36 (0)	P	F	BLMAC - ESTADO c/c 10420-5	0,00	15.008,02	15.008,02	0,00
1.1.1.1.1.02.02.37 (0)	P	F	P.S.F - ESTADO - c/c 10415-9	0,00	1.078.839,29	1.078.781,09	58,20D
1.1.1.1.1.02.02.38 (0)	P	F	Saude Bucal - Estado - c/c 10414-0	21.395,91D	39.953,19	61.349,10	0,00D
1.1.1.1.1.02.02.39 (0)	P	F	Atenção Farmaceutica - Estado - c/c 10416-7	0,00	89.189,90	89.189,90	0,00
1.1.1.1.1.02.02.41 (0)	P	F	PAICI - ESTADO c/c 10421-3	0,00	82.466,92	82.466,92	0,00
1.1.1.1.1.02.02.45 (0)	P	F	B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	50.103,40D	790.795,53	840.898,93	0,00
1.1.1.1.1.02.02.47 (0)	P	F	B.BRASIL S/A- Apoio Finan.UNIÃO aos entesFPM C/C 165395	0,00	92.627,64	92.627,64	0,00
1.1.1.1.1.02.03			BANCOS CONTA - ÚNICA SAÚDE	0,00	6.012.786,08	6.012.786,08	0,00
1.1.1.1.1.02.03.00.00.000001 (0)	P	F	B.B - C/C - Aquis.Equip. Unid. de Atenç. Espec. em Saúde - 16597-2	0,00	1.314.000,00	1.314.000,00	0,00
1.1.1.1.1.02.03.00.00.000002 (0)	P	F	B.Brasil - Apoio da Aten. Bas. Saúde Increm.Temp.Piso da Aten.Básica -C/	0,00	380.000,00	380.000,00	0,00
1.1.1.1.1.02.03.00.00.000003 (0)	P	F	B.Brasil Emem Parla0319 Garças-GrupoGerador c/c 16475-5	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.1.1.1.1.02.03.00.00.000004 (0)	P	F	B.Brasil S/A Mov. Saúde Garças C/C 16938-2	0,00	3.908.786,08	3.908.786,08	0,00
1.1.1.1.1.02.03.00.00.000005 (0)	P	F	B.Brasil S/A Vigilância Sanitária Garças C/C 16202-7	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.1.1.1.1.02.04 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 60% - C/C 17197-2	0,00	311.764,10	311.764,10	0,00
1.1.1.1.1.02.05 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 40% - C/C17197-2	0,00	148.688,62	148.688,62	0,00
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	820.427,75D	9.714.816,41	10.534.590,16	654,00D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000013 (0)	P	F	B. BRASIL S.A - FUNDO MUN. DE INV. SOCIAL - 8077-2	0,00	982,02	982,02	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000024 (0)	P	F	C.Econômica S/A - Reforma PSF c/c 191-8	4,70D	193,97	198,67	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000025 (0)	P	F	B. BRASIL - FUNDO M.ASSIST.SOCIAL- C/C 11078-7-proprio	62.681,34D	1.411.577,15	1.474.147,19	111,30D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000030 (0)	P	F	B.B. PMAG- FETHAB -	500.000,00D	1.682.071,06	2.182.041,06	30,00D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000033 (0)	P	F	B.BRASIL- CMAG- Concurso C/C11416-2	2.337,00D	6.482,00	8.819,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000040 (0)	P	F	B.B. BL GBF FNAS - C/C 15240-4	0,00	130.462,87	130.462,87	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000042 (0)	P	F	BB. S/A - BL. GSUAS FNAS - C/C 152412 - UNIÃO	0,00	31.762,68	31.762,68	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000043 (0)	P	F	BB. S/A - BL. PSB FNAS - C/C 152420 - UNIÃO	0,00	136.492,14	136.492,14	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000047 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - FUNDO.MUN.DOS DIR. DAS CRIAN. E ADOLESCENTE- c	0,00	56.761,72	56.761,72	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000048 (0)	P	F	B.BRASIL - FUNDEB 40% - C/C 7869-7	0,00	2.274.563,58	2.274.563,58	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000049 (0)	P	F	C.EDONOMICA - PARQUE ECOLOGICO II - C/C 647009-3	0,00	471.277,52	471.277,52	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000050 (0)	P	F	B.BRASIL - FMS - Est. Rede de Serv. ATB.SAUDE - NVEST. c/c 15526-8	200.000,00D	792.455,40	992.455,40	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000052 (0)	P	F	B.BRASIL C/C IPI Estadual Garças 16148-9	0,00	104.155,29	104.155,29	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000053 (0)	P	F	Transp. Esc. Seduc Garças - FETHAB c/c 16326-0	0,00	415.629,58	415.116,88	512,70D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000055 (0)	P	F	B.Brasil C/c - Sletivo Educação Garças	0,00	19.048,00	19.048,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.00.00.000056 (0)	P	F	B.BRASIL S/A- C/C CFM - 1133-9	55.404,71D	3.032,73	58.437,44	0,00
1.1.1.1.1.19.01			B.BRASIL C/C PISO DE ATB BASICA FIXO - PAB FIXO	0,00	2.177.868,70	2.177.868,70	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000001 (0)	P	F	B.BRASIL C/C Piso de ATB Bas. Fixo - PAB FIXO-16539-5	0,00	309.984,03	309.984,03	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000002 (0)	P	F	B.BRASIL BLMAC -C/C 16539-5	0,00	506.601,77	506.601,77	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000004 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PSF - UNIÃO C/C 16539-5	0,00	446.414,52	446.414,52	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000005 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - Bucal - UNIÃO C/c16539-5	0,00	201.218,78	201.218,78	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000006 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PACS - UNIÃO C/c16539-5	0,00	305.444,70	305.444,70	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000007 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - FARMACIA BÁSICA - UNIÃO C/c16539-5	0,00	68.810,27	68.810,27	0,00
1.1.1.1.1.19.01.00.00.000008 (0)	P	F	B.Brasil BL- VIG. SANITÁRIA- UNIÃO C/C 16539-5	0,00	170.367,03	170.367,03	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balançete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 3/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.19.01.00.00.000009 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PMAQ - UNIÃO C/c16539-5	0,00	158.027,60	158.027,60	0,00
1.1.1.1.19.01.00.00.000010 (0)	P	F	B.Brasil Bl.Gestão SUS-Educ.Form. em Saúde -C/C 16539-5	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.072.995,44D	32.668.311,23	26.913.910,44	16.827.396,23D
1.1.1.1.1.50.02			POUPANÇA	1.268.443,02D	8.602.501,04	8.075.657,50	1.795.286,56D
1.1.1.1.1.50.02.00.00.000031 (0)	P	F	CAUÇÃO - Proc. Licita. nº 52/20018 e TP 02/2018-C/A 16963-3	0,00	1.406,67	0,85	1.405,82D
1.1.1.1.1.50.02.01			POUPANÇA	1.268.443,02D	8.601.094,37	8.075.656,65	1.793.880,74D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000005 (0)	P	F	B.APLIC. C/A6984-3 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-FUS	0,00	2.840.516,61	2.771.435,27	69.081,34D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000006 (0)	P	F	B.B. C.APLIC. 11627 PROG. REQUALIF. DE UBS -CONSTRUÇÃO	53.193,88D	1.360,27	0,00	54.494,15D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000007 (0)	P	F	aplic. B.BRASIL - 12217-3 - INC.CONST.POLOS DE ACADEMIA DA SAUDI	21.117,45D	404,74	0,00	21.522,19D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000008 (0)	P	F	Aplicação Conta FUNDEB 60% - BB. C/A 7869-7	83.725,28D	1.791.609,08	1.874.864,00	470,36D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000009 (0)	P	F	Aplic.B. BRASIL - Título da Dívida Agrária- 58022-8	25.211,72D	20.794,56	0,00	46.006,28D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000010 (0)	P	F	Aplic.B. BRASIL - MERENDA - 8662-2	16.277,58D	115.334,01	107.952,30	23.659,29D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000011 (0)	P	F	Aplic.B. BRASIL - PNAAT - 7017-3	3.395,92D	4.794,60	5.335,76	2.854,76D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000012 (0)	P	F	Aplicação Conta PAR - c/c 10597-X	32.606,40D	624,94	0,00	33.231,34D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000013 (0)	P	F	Aplicação Manut. Educ. Infantil Apoio a Creches- 10919-3	172,07D	3,29	0,00	175,36D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000014 (0)	P	F	Aplicação B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	26.768,72D	421.409,79	288.502,56	159.675,95D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000015 (0)	P	F	Aplicação B. BRASIL - QSE - 6958-2	229.286,56D	204.255,22	253.394,18	180.147,60D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000016 (0)	P	F	Aplicação B. BRASIL - 25% - 1062-6	0,00	943.249,64	892.256,50	50.993,14D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000017 (0)	P	F	B.BRASIL-Impl. Adeq. estr. Esport. Escolares- C/A -12500-8	43.447,06D	832,71	0,00	44.279,77D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000018 (0)	P	F	B.BRASIL - Reforma e Ampl. da Creche Clemência C/A 10644-5	1.854,65D	35,55	0,00	1.890,20D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000019 (0)	P	F	CEF - REF. PSF CTA APLICAÇÃO - 191-8	192,40D	200,24	193,97	198,67D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000020 (0)	P	F	C.ECONÔMICA - CTA - 19479-4	66.970,43D	2.772,38	0,00	69.742,81D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000021 (0)	P	F	B.BRASIL - Aplicação Lelões	270,37D	5,18	0,00	275,55D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000022 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - F. Mun. Assist.social C/A Próprio	0,00	504.286,43	476.253,86	28.032,57D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000023 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/APLIC. 11667-X PMAG GER AGUA E ESGOTO	0,00	1.084.034,56	925.794,83	158.239,73D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000024 (0)	P	F	C.ECONOMICA- C/APLIC. 43-5- PMAG GER AGUA E ESGOTO	396.494,75D	603.086,37	394.036,24	605.544,88D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000025 (0)	P	F	B.BRASIL- C/APLIC. 12119-3-DOAÇÃO	22.753,83D	436,10	0,00	23.189,93D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000026 (0)	P	F	B.BRASIL-UNIMES - FACULDADE C/A 12972-0	68.760,68D	1.317,88	0,00	70.078,56D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000027 (0)	P	F	B.BRASIL. C/APLIC. 13.364-7 - TRANSF. FNAS. TRANS.FUNDO A FUNDC	57.654,31D	1.087,96	18.690,15	40.052,12D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000028 (0)	P	F	B.BRASIL C/C 13364-7 - TRANSF. FNAS. TRANS.FUNDO A FUNDO	0,00	18.690,15	18.690,15	0,00
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000029 (0)	P	F	APLIC. C.E.F. 101 CASAS MANGUEIRA - 51-2	107.170,21D	1.148,09	0,00	108.318,30D
1.1.1.1.1.50.02.01.00.000031 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL S/A. 7479-9 POUPANCA - CAUÇÃO.	0,00	38.615,38	38.615,38	0,00
1.1.1.1.1.50.02.01.01			CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75D	188,64	9.641,50	1.725,89D
1.1.1.1.1.50.02.01.01.000001 (0)	P	F	B. BRASIL S/A C/C APLIC. CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75D	188,64	9.641,50	1.725,89D
1.1.1.1.1.50.99			OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.804.552,42D	24.065.810,19	18.838.252,94	15.032.109,67D
1.1.1.1.1.50.99.00.00.000056 (0)	P	F	C.Econômica - Patrulha Mecanizada - C/A - 006.00000073-7	247.918,95D	6.857,95	0,00	254.776,90D
1.1.1.1.1.50.99.00.01 (0)	P	F	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO - CIDE C/C 7.054-8	61.413,14D	50.115,91	44.247,13	67.281,92D
1.1.1.1.1.50.99.00.02 (0)	P	F	B. BRASIL - CAUÇÃO APLICAÇÃO - 7.479-9	50.573,20D	39.200,89	37.290,48	52.483,61D
1.1.1.1.1.50.99.00.03 (0)	P	F	B. BRASIL - FPM - APLICAÇÃO - 3.140.116-3	2.150.726,04D	4.531.494,22	4.955.901,11	1.726.319,15D
1.1.1.1.1.50.99.00.04 (0)	P	F	B. BRASIL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - APLICAÇÃO - C/A 6.558-7	663.802,99D	277.293,44	40.328,21	900.768,22D
1.1.1.1.1.50.99.00.05 (0)	P	F	B. BRASIL - CEMAG - CONCURSO - A/C 11.416-2	0,00	5.167,37	0,00	5.167,37D
1.1.1.1.1.50.99.00.06 (0)	P	F	B. BRASIL - SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO - 8.012-8	268.881,77D	322.561,66	0,00	591.243,43D
1.1.1.1.1.50.99.00.07 (0)	P	F	B. BRASIL - MOVIMENTO - APLICAÇÃO- 3.140.121-X	0,00	1.993.763,66	1.791.215,13	202.548,53D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.99.00.09 (0)	P	F	B. BRASIL - IPVA - APLICAÇÃO - C/A- 8.965-6	750.442,67D	1.092.324,76	0,00	1.842.767,43D
1.1.1.1.1.50.99.00.10 (0)	P	F	B. BRASIL - ITR - APLICAÇÃO - 3.140.119-8	857.658,46D	666.007,59	185.000,00	1.338.666,05D
1.1.1.1.1.50.99.00.11 (0)	P	F	B. BRASIL - ICMS - APLICAÇÃO- C/C 17.016-X	0,00	6.086.074,25	5.913.609,70	172.464,55D
1.1.1.1.1.50.99.00.13 (0)	P	F	FMS - FNS - BLGES - APLICAÇÃO	14.801,01D	283,68	0,00	15.084,69D
1.1.1.1.1.50.99.00.14 (0)	P	F	INC. METAS AT.BASICA - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.418-3	1,15D	0,02	0,00	1,17D
1.1.1.1.1.50.99.00.15 (0)	P	F	DIABETE MELLITUS - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.417-5	1.529,90D	29,32	0,00	1.559,22D
1.1.1.1.1.50.99.00.16 (0)	P	F	B.B. FETHAB - C/A 13533-X	513.850,60D	1.428.728,47	739.725,16	1.202.853,91D
1.1.1.1.1.50.99.00.17 (0)	P	F	B. BRASIL - FMS-FNS-BLAFB - APLICAÇÃO	30.287,57D	305,49	29.624,17	968,89D
1.1.1.1.1.50.99.00.18 (0)	P	F	FMS - FNS-BLVGS- APLICAÇÃO - UNIAO	156.767,99D	52.754,51	194.593,36	14.929,14D
1.1.1.1.1.50.99.00.19 (0)	P	F	B. BRASIL - APLIC. FUNDO ESPECIAL - 3.140.162-7	110.441,45D	114.841,05	0,00	225.282,50D
1.1.1.1.1.50.99.00.20 (0)	P	F	B. BRASIL - APLIC. PMAG - CONCURSO SELETIVO - 10160-5	14.270,04D	273,50	0,00	14.543,54D
1.1.1.1.1.50.99.00.21 (0)	P	F	FMS - FNS - BLATB - APLICAÇÃO - UNIÃO - 10.456-6	1.117.042,07D	18.101,88	729.953,17	405.190,78D
1.1.1.1.1.50.99.00.23 (0)	P	F	B. BRASIL- FMS -FNS- INVAN - APLICAÇÃO - 11.040-X	2.173,60D	41,66	0,00	2.215,26D
1.1.1.1.1.50.99.00.24 (0)	P	F	BLMAC - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.420-5	6.291,67D	5.725,35	7.995,28	4.021,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.25 (0)	P	F	B. BRASIL - FMS -FNS-BLAMC - APLICAÇÃO-10458-2	117.033,36D	1.016,24	117.907,41	142,19D
1.1.1.1.1.50.99.00.31 (0)	P	F	P.S.F. - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.415-9	95.947,52D	936.951,44	84.069,93	948.829,03D
1.1.1.1.1.50.99.00.32 (0)	P	F	C. Econ.S.A-Cosnt. Parq.Ecológico 1ª Etapa- C/aplic 647007-7	289.140,55D	7.998,23	0,00	297.138,78D
1.1.1.1.1.50.99.00.35 (0)	P	F	B. BRASIL S.A. - ADEQ P FIS 15 NOVEMBRO APLICAÇÃO - 9.412-9	4.200,92D	80,52	0,00	4.281,44D
1.1.1.1.1.50.99.00.36 (0)	P	F	B. BRASIL S.A. - FUNDO MUN. DE INV. SOCIAL - APLIC - 8.077-2	6.543,83D	1.116,78	0,00	7.660,61D
1.1.1.1.1.50.99.00.37 (0)	P	F	PAICI - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.421-3	14.447,95D	34.251,20	42.860,29	5.838,86D
1.1.1.1.1.50.99.00.39 (0)	P	F	SAÚDE BUCAL - APLICAÇÃO - ESTADO - 10.414-0	0,00	21.749,54	7.052,87	14.696,67D
1.1.1.1.1.50.99.00.40 (0)	P	F	ATENÇÃO FARMACEUTICA-ESTADO-APLICAÇÃO - 10.416-7	5.877,02D	18.841,08	2.322,75	22.395,35D
1.1.1.1.1.50.99.00.41 (0)	P	F	BL GBF - FNAS - APLICAÇÃO - 15240-4	55.665,74D	26.286,78	24.734,91	57.217,61D
1.1.1.1.1.50.99.00.42 (0)	P	F	B.BRASIL S/A -INC.FINANC.VIG.CONT.AEDES-APLIC ESTADO-15381-8	45.850,96D	878,78	0,00	46.729,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.43 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - BL. GSUAS.FNAS -C/APLIC. 152412-UNIÃO	39.672,33D	655,46	20.410,28	19.917,51D
1.1.1.1.1.50.99.00.44 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - BL.PSB.FNAS -C/APLIC. 152420 - UNIÃO	131.030,22D	39.479,74	81.906,38	88.603,58D
1.1.1.1.1.50.99.00.46 (0)	P	F	B.BRASIL S/A APLIC. DA 6973-6 - FEX	1.379.298,78D	26.435,77	0,00	1.405.734,55D
1.1.1.1.1.50.99.00.47 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - APLIC. - 283141-4 ICMS-EXP.	53.100,59D	28.208,68	0,00	81.309,27D
1.1.1.1.1.50.99.00.48 (0)	P	F	B.BRASIL S/A APLIC. DA ADEQ. UNID. DESCENTR. DE REABILITAÇÃO C	49.726,75D	953,06	0,00	50.679,81D
1.1.1.1.1.50.99.00.50 (0)	P	F	SICREDIS/A - CNV.PM ALTOGARCAS -DAE - C.A.42001-8	20.445,71D	96.604,19	111.410,92	5.638,98D
1.1.1.1.1.50.99.00.51 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - FUNDO.MUN.DOS DIR. DAS CRIAN. E ADOLESCENTE- (76.877,94D	26.585,48	22.078,68	81.384,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.52 (0)	P	F	B. BRASIL - FUNDEB - C/A 7.869-7 - APLIC FUNDEB 40%	35.122,76D	993.321,81	1.028.189,18	255,39D
1.1.1.1.1.50.99.00.53 (0)	P	F	C.ECONOMICA - APLIC- PARQUE ECOLÓGICO - C/A 647009-3	1.698,26D	223.619,85	221.425,67	3.892,44D
1.1.1.1.1.50.99.00.54 (0)	P	F	B. BRASIL - FMS-ESTRT.REDE DE SERV. ATB- C/A 15526-8	201.995,73D	282.740,35	372.838,68	111.897,40D
1.1.1.1.1.50.99.00.55 (0)	P	F	B.B. PMAG FEST CARNAVAL -aplicação 15066-5	4.569,60D	87,58	0,00	4.657,18D
1.1.1.1.1.50.99.00.56 (0)	P	F	B.BRASIL C/ Aplic. IPI Estadual Garças 16148-9	61.936,72D	72.026,90	0,00	133.963,62D
1.1.1.1.1.50.99.00.57 (0)	P	F	B.BRASIL C/A - Transp. Esc. Seduc. Garças 16326-0	95.694,91D	251.119,26	162.224,43	184.589,74D
1.1.1.1.1.50.99.00.58			B.BRAIL C/A MT 510040 FMS CUSTEIO SUS	0,00	1.829.129,03	565.612,70	1.263.516,33D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000001 (0)	P	F	B.BRASIL ATB. PAB FIXO C/A 16539-5	0,00	261.030,09	69.493,43	191.536,66D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000002 (0)	P	F	B.Brasil BLMAC C/A 16539-5	0,00	324.179,52	132.300,31	191.879,21D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000004 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PSF - UNIÃO C/A16539-5	0,00	276.680,00	128.028,63	148.651,37D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000006 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - Bucal - UNIÃO C/A16539-5	0,00	97.005,00	48.317,76	48.687,24D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000007 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PACS - UNIÃO C/A16539-5	0,00	185.562,00	91.846,90	93.715,10D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000008 (0)	P	F	B.Brasil - FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO C/A16539-5	0,00	48.311,00	0,00	48.311,00D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000009 (0)	P	F	B.Brasil BL- VIG SANITÁRIA - UNIÃO C/A16539-5	0,00	87.674,77	86.159,47	1.515,30D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000010 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - PMAQ- UNIÃO C/A16539-5	0,00	157.900,00	9.466,20	148.433,80D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000011 (0)	P	F	B.Brasil BLATB - Apóia Manut. de Unid. em Saúde - UNIÃO C/A16539-5	0,00	379.786,65	0,00	379.786,65D
1.1.1.1.1.50.99.00.58.000012 (0)	P	F	B.Brasil Bl.Gestão SUS-Educ.Form. em Saúde -C/C 16539-5	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00D
1.1.1.1.1.50.99.00.59 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - C/A CFM - 1133-9	0,00	59.243,50	0,00	59.243,50D
1.1.1.1.1.50.99.00.60 (0)	P	F	B.B - C/A 165972 -APLIC Aquis.Equip. Unid. de Ateng. Espec. em Saúde	0,00	511.067,59	57.000,00	454.067,59D
1.1.1.1.1.50.99.00.61 (0)	P	F	B.Brasil Emen Parla0319 Garças-GrupoGerador C/A 16475-5	0,00	202.714,32	0,00	202.714,32D
1.1.1.1.1.50.99.00.62 (0)	P	F	B.Brasil S/A - Mov. Saúde Garças C/A 16938-2	0,00	1.206.938,85	1.174.841,26	32.097,59D
1.1.1.1.1.50.99.59 (0)	P	F	B.BRASIL C/A APLIC SELETIVO EDUCAÇÃO GARÇAS	0,00	8.911,84	0,00	8.911,84D
1.1.1.1.1.50.99.60 (0)	P	F	B.BRASIL S/A - Apoio Finan.UNIÃO aos entesFPM C/A 165395	0,00	92.627,64	0,00	92.627,64D
1.1.1.1.1.50.99.61 (0)	P	F	B.BRASIL -EDUC. FPM Apoio aos Entes 16938-6-C/A	0,00	56.116,02	0,00	56.116,02D
1.1.1.1.1.50.99.62 (0)	P	F	B.BRASIL- APLIC - RODEIO DE ALTO GARÇAS-16499-2	0,00	1.604,74	0,00	1.604,74D
1.1.1.1.1.50.99.63 (0)	P	F	FEP Estadual Garças	0,00	4.320,64	0,00	4.320,64D
1.1.1.1.1.50.99.64 (0)	P	F	B.Brasil S/A - Vigilância Sanitária Garças C/A -16202-7	0,00	10.031,34	0,00	10.031,34D
1.1.1.1.1.50.99.65 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 60% - C/A- 17197-2	0,00	202.065,74	50.318,59	151.747,15D
1.1.1.1.1.50.99.66 (0)	P	F	BANCO BRASIL - FUNDEB 40% - C/A -17197-2	0,00	98.083,59	21.565,11	76.518,48D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93D	20.000,00	474.588,33	3.667.745,60D
1.1.2.3			CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.3.3			CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.3.3.09			CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.3.3.09.00.00.00.000023 (0)	P	P	MINISTERIO DO TURISMO - CONST. DE PARQUE 2 ETAPA	1.285.440,16D	0,00	0,00	1.285.440,16D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52D	20.000,00	474.588,33	2.335.459,19D
1.1.2.5.1			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52D	20.000,00	474.588,33	2.335.459,19D
1.1.2.5.1.01			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	2.657.499,02D	20.000,00	474.588,33	2.202.910,69D
1.1.2.5.1.01.05 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.606.206,99D	0,00	421.574,14	2.184.632,85D
1.1.2.5.1.01.06 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	6.975,35D	0,00	0,00	6.975,35D
1.1.2.5.1.01.07 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS	44.316,68D	20.000,00	53.014,19	11.302,49D
1.1.2.5.1.02			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	132.548,50D	0,00	0,00	132.548,50D
1.1.2.5.1.02.01 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.539,17D	0,00	0,00	79.539,17D
1.1.2.5.1.02.02 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.009,33D	0,00	0,00	53.009,33D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25D	0,00	0,00	46.846,25D
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25D	0,00	0,00	46.846,25D
1.1.2.6.1.01			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25D	0,00	0,00	46.846,25D
1.1.2.6.1.01.00.00.00.000003 (0)	P	P	Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51411	42.785,00D	0,00	0,00	42.785,00D
1.1.2.6.1.01.00.00.00.000004 (0)	P	P	Div. Ativa ref. Multa Adm, RadioDifusãoFrequencia Cezalpino Mendes Teixeira	4.061,25D	0,00	0,00	4.061,25D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.879,26D	441.959,14	410.364,29	96.474,11D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56D	375.400,74	345.610,18	32.900,12D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56D	375.400,74	345.610,18	32.900,12D
1.1.3.1.1.02 (0)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.350,00D	101.532,99	93.246,65	9.636,34D
1.1.3.1.1.03 (0)	P	P	ADIANTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.759,56D	273.867,75	252.363,53	23.263,78D
1.1.3.5			DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	222,79	68,14	154,65D
1.1.3.5.1			DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	222,79	68,14	154,65D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.3.5.1.98			OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - FINANC	0,00	222,79	68,14	154,65D
1.1.3.5.1.98.00.00.00.000001 (0)	P	F	Depósito ref. restituição a maior p/Angelita R. da Silva amorim	0,00	20,32	20,32	0,00
1.1.3.5.1.98.00.00.00.000003 (0)	P	F	Depósito ref. restituição a de Angelita	0,00	154,65	0,00	154,65D
1.1.3.5.1.98.00.00.00.000004 (0)	P	F	Depósito ref. restituição pela Senha Alessandra Cajango	0,00	47,82	47,82	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70D	66.335,61	64.685,97	63.419,34D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	61.769,70D	66.335,61	64.685,97	63.419,34D
1.1.3.8.1.06			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	61.769,70D	13.433,88	11.784,24	63.419,34D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000001 (0)	P	F	VALORES DE RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	2.455,26	1.364,17	1.091,09D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000002 (0)	P	F	VALORES DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS	3.562,50D	0,00	0,00	3.562,50D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000003 (0)	P	F	Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51411	42.785,52D	0,00	0,00	42.785,52D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000004 (0)	P	F	INSS - DÍVIDA FUNDADA A RECUPERAR	12.030,10D	0,00	0,00	12.030,10D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000005 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagamento de Juros p/Angelita Rodrigues da Silva Ar	0,00	741,77	636,47	105,30D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000006 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indevido de fatura p/Angelita Rodrigues da Silv	3.391,58D	0,00	0,00	3.391,58D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000007 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indev.5.568-saúde p/Angelita Rodrigues da Silv	0,00	116,00	116,00	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000008 (0)	P	F	Crédito a receber pago a maior pela Angelita Rodrigues da S. Amorim	0,00	6,00	6,00	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000009 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indev.NF.19-saúde p/Angelita Rodrigues da Silv	0,00	829,92	829,92	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000010 (0)	P	F	Crédito a Receber ref. Pagº indev.Liquidação nº 5796-saúde p/Angelita Rod	0,00	0,20	0,00	0,20D
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000012 (0)	P	F	Crédito a receber pago multa e juros, atualização menetária pela Angelita F	0,00	19,37	19,37	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00.000013 (0)	P	F	Crédito a receber pgto a maior Supermercado real	0,00	0,01	0,00	0,01D
1.1.3.8.1.06.01			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	9.265,35	8.812,31	453,04D
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000001 (0)	P	F	Adiantamento de Viagem Uember Moraes da Silva	0,00	500,00	500,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000002 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Uember Moraes da Silva	0,00	360,00	360,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000003 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Alline klasener	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000004 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Iurionides Prudencio Marcal	0,00	150,00	150,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000005 (0)	P	F	Adiantamento de Viagem Ironides Prudencio Marçal	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000006 (0)	P	F	Adiantamento de Viagem Euda Alves Calças	0,00	480,00	480,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000007 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Maria Dolores B. da Silva	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000008 (0)	P	F	Adiantamento Viagem Ana Paula Colavite	0,00	240,00	240,00	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000011 (0)	P	F	Adiantamento Concedido a AMM	0,00	3.553,13	3.553,13	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000013 (0)	P	F	Restituição de suprimento de fundo	0,00	2.849,18	2.849,18	0,00
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000014 (0)	P	F	Crédito a receber pgto de multa por atraso em conta de energia - ANGELIT	0,00	165,62	0,00	165,62D
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000015 (0)	P	F	Crédito a receber pgto de multa por atraso em conta de energia - ANGELIT	0,00	166,98	0,00	166,98D
1.1.3.8.1.06.01.00.00.000016 (0)	P	F	Crédito a receber pgto de multa por atraso em conta de energia - ANGELIT	0,00	120,44	0,00	120,44D
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	23.265,46	23.265,46	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000001 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA FUNDEB 40%	0,00	11.146,00	11.146,00	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000003 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA	0,00	7.365,80	7.365,80	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000004 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA SAUDE - SUS MUNICIPIO	0,00	1.494,57	1.494,57	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000005 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA SAUDE - SUS- UNIÃO	0,00	472,45	472,45	0,00
1.1.3.8.1.08.00.00.00.000006 (0)	P	F	SALARIO FAMILIA EDUCACAO - 25%	0,00	2.786,64	2.786,64	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	29.636,27	29.636,27	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000001 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	5.485,89	5.485,89	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000002 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO SAUDE 15% - SUS MUNICIPIO	0,00	5.821,03	5.821,03	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000004 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO EDUCACAO 25%	0,00	3.752,40	3.752,40	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 7/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000005 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO -FUNDEB 40%	0,00	5.912,65	5.912,65	0,00
1.1.3.8.1.09.00.00.00.000006 (0)	P	F	SALARIO MATERNIDADE PAGO - FUNDEB 60%	0,00	8.664,30	8.664,30	0,00
1.1.5			ESTOQUES	13.643,15D	3.392.695,18	2.976.254,45	430.083,88D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	1.692,96D	2.974.049,07	2.964.304,26	11.437,77D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.692,96D	2.974.049,07	2.964.304,26	11.437,77D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.692,96D	1.425.555,58	1.415.810,77	11.437,77D
1.1.5.6.1.01.00.00.00.000005 (0)	P	P	Ferramentas	0,00	5.173,71	5.173,71	0,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00.000016 (0)	P	P	MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO	0,00	15.854,98	15.854,98	0,00
1.1.5.6.1.01.01			MATERIAL DE CONSUMO	1.692,96D	1.404.526,89	1.394.782,08	11.437,77D
1.1.5.6.1.01.01.00.00.000003 (0)	P	P	ESTOQUE ADMINISTRACAO	1.692,96D	16.168,14	6.423,33	11.437,77D
1.1.5.6.1.01.01.01			MATERIAL DE CONSUMO - CONSOLIDADO	0,00	1.388.358,75	1.388.358,75	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000001 (0)	P	P	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	36.551,55	36.551,55	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000002 (0)	P	P	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	0,00	782.596,16	782.596,16	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000003 (0)	P	P	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO	0,00	62.384,93	62.384,93	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000004 (0)	P	P	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	27.855,04	27.855,04	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000005 (0)	P	P	MATERIAL QUÍMICO	0,00	60.003,72	60.003,72	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000006 (0)	P	P	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	125.149,46	125.149,46	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000007 (0)	P	P	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	37.451,46	37.451,46	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000009 (0)	P	P	Material De Limpeza E Produção De Higienização	0,00	115.065,99	115.065,99	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000010 (0)	P	P	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	86.212,42	86.212,42	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000014 (0)	P	P	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	8.915,23	8.915,23	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000015 (0)	P	P	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	481,00	481,00	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000016 (0)	P	P	Material p/ Festividades e Homenagens	0,00	11.180,49	11.180,49	0,00
1.1.5.6.1.01.01.01.00.000017 (0)	P	P	UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS.	0,00	34.511,30	34.511,30	0,00
1.1.5.6.1.02			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	234.346,58	234.346,58	0,00
1.1.5.6.1.02.00.00.00.000002 (0)	P	P	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	234.346,58	234.346,58	0,00
1.1.5.6.1.04 (0)	P	P	AUTOPEÇAS	0,00	778.499,33	778.499,33	0,00
1.1.5.6.1.05 (0)	P	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	39.119,91	39.119,91	0,00
1.1.5.6.1.07 (0)	P	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	85.290,19	85.290,19	0,00
1.1.5.6.1.08			MATERIAIS A CLASSIFICAR	0,00	411.237,48	411.237,48	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000001 (0)	P	P	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0,00	248.154,29	248.154,29	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000003 (0)	P	P	Material de Processamento de dados	0,00	105.293,25	105.293,25	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000004 (0)	P	P	Material Laboratorial	0,00	49.454,77	49.454,77	0,00
1.1.5.6.1.08.00.00.00.000005 (0)	P	P	Material para Manutenção de Bens Móveis	0,00	8.335,17	8.335,17	0,00
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	11.950,19D	418.646,11	11.950,19	418.646,11D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19D	418.646,11	11.950,19	418.646,11D
1.1.5.8.1.01 (0)	P	P	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	342,00D	0,00	342,00	0,00
1.1.5.8.1.02			ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	11.608,19D	406.503,16	11.608,19	406.503,16D
1.1.5.8.1.02.01 (0)	P	P	MATERIAL DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIB	0,00	386.192,76	0,00	386.192,76D
1.1.5.8.1.02.02 (0)	P	P	MEDICAMENTOS - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO	11.608,19D	20.310,40	11.608,19	20.310,40D
1.1.5.8.1.03			ESTOQUES PARA DOAÇÃO E/OU PERMUTA	0,00	12.142,95	0,00	12.142,95D
1.1.5.8.1.03.00.00.00.000001 (0)	P	P	ESTOQUES PARA DOAÇÃO	0,00	12.142,95	0,00	12.142,95D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.217.408,89D	2.446.518,86	1.733.755,47	31.930.172,28D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1			ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1.04			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1.04.01			CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	3.963.925,49D	0,00	20.000,00	3.943.925,49D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000001 (0)	P	P	IPTU	3.373.946,93D	0,00	0,00	3.373.946,93D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000003 (0)	P	P	ISS	322.448,68D	0,00	20.000,00	302.448,68D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000004 (0)	P	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	262.427,13D	0,00	0,00	262.427,13D
1.2.1.1.1.04.01.00.00.000007 (0)	P	P	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	5.102,75D	0,00	0,00	5.102,75D
1.2.2			INVESTIMENTOS	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1.01			PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIM	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1.01.95			OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	955,69D	0,00	0,00	955,69D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000001 (0)	P	P	SANEMAT MATO GROSSO	0,04D	0,00	0,00	0,04D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000002 (0)	P	P	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL	0,04D	0,00	0,00	0,04D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000003 (0)	P	P	PETROBRAS	0,01D	0,00	0,00	0,01D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000004 (0)	P	P	CEMAT [Cautela 000581]	909,19D	0,00	0,00	909,19D
1.2.2.1.1.01.95.00.00.000005 (0)	P	P	TELEFONICA BRASIL S.A - ACÕES PN.	46,41D	0,00	0,00	46,41D
1.2.3			IMOBILIZADO	27.252.527,71D	2.446.518,86	1.713.755,47	27.985.291,10D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	8.647.389,20D	1.227.312,19	3.451,10	9.871.250,29D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.647.389,20D	1.227.312,19	3.451,10	9.871.250,29D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.029.451,70D	444.668,31	0,00	1.474.120,01D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.000001 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9.855,87D	0,00	0,00	9.855,87D
1.2.3.1.1.01.01 (0)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	61,75D	599,00	0,00	660,75D
1.2.3.1.1.01.02 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.195,42D	24.442,00	0,00	27.637,42D
1.2.3.1.1.01.03 (0)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	171.635,06D	316.825,30	0,00	488.460,36D
1.2.3.1.1.01.04 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	191.437,86D	0,00	0,00	191.437,86D
1.2.3.1.1.01.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	29.090,35D	0,00	0,00	29.090,35D
1.2.3.1.1.01.06 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	162.952,30D	3.800,00	0,00	166.752,30D
1.2.3.1.1.01.07 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.616,00D	8.470,00	0,00	13.086,00D
1.2.3.1.1.01.09 (0)	P	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	16.571,83D	12.390,00	0,00	28.961,83D
1.2.3.1.1.01.20 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	172.500,66D	0,00	0,00	172.500,66D
1.2.3.1.1.01.21 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	225.721,00D	0,00	0,00	225.721,00D
1.2.3.1.1.01.99 (0)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.813,60D	78.142,01	0,00	119.955,61D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	485.335,35D	157.574,40	513,50	642.396,25D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.000001 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.768,80D	0,00	513,50	16.255,30D
1.2.3.1.1.02.01 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	468.566,55D	157.574,40	0,00	626.140,95D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	981.580,80D	119.926,88	2.937,60	1.098.570,08D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.000001 (0)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	91.171,75D	2.937,60	2.937,60	91.171,75D
1.2.3.1.1.03.01 (0)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	67.294,95D	21.007,00	0,00	88.301,95D
1.2.3.1.1.03.02 (0)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	34.581,01D	0,00	0,00	34.581,01D
1.2.3.1.1.03.03			MOBILIÁRIO EM GERAL	641.115,82D	91.990,28	0,00	733.106,10D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.03.00.00.000001 (0)	P	P	MOBILIARIO EM GERAL	641.115,82D	91.990,28	0,00	733.106,10D
1.2.3.1.1.03.04			UTENSÍLIOS EM GERAL	147.417,27D	3.992,00	0,00	151.409,27D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.000001 (0)	P	P	INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	147.417,27D	3.992,00	0,00	151.409,27D
1.2.3.1.1.04 (0)	P	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	52.738,08D	0,00	0,00	52.738,08D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	5.663.657,49D	502.205,00	0,00	6.165.862,49D
1.2.3.1.1.05.01 (0)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	4.635.939,09D	0,00	0,00	4.635.939,09D
1.2.3.1.1.05.03			VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.027.718,40D	502.205,00	0,00	1.529.923,40D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.000001 (0)	P	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	518.358,75D	502.205,00	0,00	1.020.563,75D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.000002 (0)	P	P	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	509.359,65D	0,00	0,00	509.359,65D
1.2.3.1.1.10 (0)	P	P	SEMOVENTES	92.550,00D	0,00	0,00	92.550,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	342.075,78D	2.937,60	0,00	345.013,38D
1.2.3.1.1.99.08 (0)	P	P	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	7.052,01D	0,00	0,00	7.052,01D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	335.023,77D	2.937,60	0,00	337.961,37D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000001 (0)	P	P	MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	431,10D	2.937,60	0,00	3.368,70D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000002 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIP DE COMUNICAÇÃO	5.177,00D	0,00	0,00	5.177,00D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000003 (0)	P	P	BANDEIRAS - FLÂMULAS E INSIGNIAS	740,00D	0,00	0,00	740,00D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000004 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.775,74D	0,00	0,00	10.775,74D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000005 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	55.863,32D	0,00	0,00	55.863,32D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000006 (0)	P	P	SUCATA	260.024,11D	0,00	0,00	260.024,11D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000005 (0)	P	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.000006 (0)	P	P	PEÇAS NÃO-INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	812,50D	0,00	0,00	812,50D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	22.032.229,97D	1.219.206,67	0,00	23.251.436,64D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.032.229,97D	1.219.206,67	0,00	23.251.436,64D
1.2.3.2.1.01 (0)	P	P	BENS DE USO ESPECIAL	7.054.290,82D	46.359,52	0,00	7.100.650,34D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	4.551.800,05D	0,00	0,00	4.551.800,05D
1.2.3.2.1.01.03.00.00.000001 (0)	P	P	EDIFICAÇÕES	4.551.800,05D	0,00	0,00	4.551.800,05D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	1.743.495,24D	46.359,52	0,00	1.789.854,76D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.000001 (0)	P	P	TERRENOS	1.743.495,24D	0,00	0,00	1.743.495,24D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.000002 (0)	P	P	Gleba de Terra Localizada 10.6356 há	0,00	46.359,52	0,00	46.359,52D
1.2.3.2.1.01.98			OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	511.580,72D	0,00	0,00	511.580,72D
1.2.3.2.1.01.98.00.00.000001 (0)	P	P	INSTALAÇÕES PERMANENTES	511.580,72D	0,00	0,00	511.580,72D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	6.490.041,58D	0,00	0,00	6.490.041,58D
1.2.3.2.1.05.01 (0)	P	P	RUAS	3.154.520,60D	0,00	0,00	3.154.520,60D
1.2.3.2.1.05.02 (0)	P	P	PRAÇAS	536.070,98D	0,00	0,00	536.070,98D
1.2.3.2.1.05.03 (0)	P	P	ESTRADAS	1.640.700,00D	0,00	0,00	1.640.700,00D
1.2.3.2.1.05.04 (0)	P	P	PONTES	1.158.750,00D	0,00	0,00	1.158.750,00D
1.2.3.2.1.06 (0)	P	P	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	8.487.897,57D	1.172.847,15	0,00	9.660.744,72D
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	8.351.422,57D	1.172.847,15	0,00	9.524.269,72D
1.2.3.2.1.06.01.00.00.000001 (0)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO	7.740.549,77D	1.172.847,15	0,00	8.913.396,92D
1.2.3.2.1.06.01.00.00.000002 (0)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM	610.872,80D	0,00	0,00	610.872,80D
1.2.3.8			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	3.427.091,46C	0,00	1.710.304,37	5.137.395,83C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTAO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS -CONSOL	3.427.091,46C	0,00	1.710.304,37	5.137.395,83C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 10/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	3.427.091,46C	0,00	1.704.987,17	5.132.078,63C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000001 (0)	P	P	Depreciação de Mobiliário em Geral	308.030,69C	0,00	64.253,19	372.283,88C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000002 (0)	P	P	Depreciação de Maquinas de Escritorio.	3.458,07C	0,00	2.881,60	6.339,67C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000003 (0)	P	P	Depreciação de Maq. Motores e Aparelhos.	183.924,29C	0,00	86.677,60	270.601,89C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000004 (0)	P	P	Depreciação de Instrumentos e Utensilios.	27.063,71C	0,00	12.981,86	40.045,57C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000005 (0)	P	P	Depreciação de Veiculos e Acessorios.	1.930.179,51C	0,00	798.904,09	2.729.083,60C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000006 (0)	P	P	Depreciação Processamento de Dados Informática	69.654,16C	0,00	46.320,34	115.974,50C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000007 (0)	P	P	Depreciação de Bandeiras Fla. e Inginas	140,60C	0,00	55,50	196,10C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000008 (0)	P	P	Depreciação de Instrumentos Musicas e Artistico.	6.541,35C	0,00	2.581,90	9.123,25C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000009 (0)	P	P	Depreciação de Obras de Arte e Peça Museu	39,46C	0,00	54,80	94,26C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000010 (0)	P	P	Dep. de Maq. E Equip.DE Nat. Industrial	39.870,94C	0,00	12.477,90	52.348,84C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000011 (0)	P	P	Dep. de Equipamentos de Audio , Vídeo e Foto	343,27C	0,00	281,80	625,07C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000012 (0)	P	P	Dep. APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MÉD., ODONT., LAB. E HOSPITAL/	27.914,99C	0,00	27.501,27	55.416,26C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000015 (0)	P	P	Dep. Outras Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	2.499,74C	0,00	5.120,48	7.620,22C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000016 (0)	P	P	Dep. Veículo de Tração Mecânica	32.046,29C	0,00	84.152,25	116.198,54C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000017 (0)	P	P	Dep. de Bens a Classificar	416,07C	0,00	574,60	990,67C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000018 (0)	P	P	Dep. de Maquinas e Equip. Utensilios Agricolas e Rodoviários	22.246,90C	0,00	17.055,30	39.302,20C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000019 (0)	P	P	Dep. de Maquinas Ferramentas e Utensilios de Oficina	4.180,07C	0,00	2.771,28	6.951,35C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000020 (0)	P	P	Dep. de Aparelhos e Equipamentos Esporte e Diversão	19.152,74C	0,00	15.743,60	34.896,34C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000021 (0)	P	P	Dep. de aparelho e Utensilios Doméstico	7.879,42C	0,00	12.651,75	20.531,17C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000022 (0)	P	P	Dep. de Bens Moveis - Semoventes	27.148,00C	0,00	13.882,50	41.030,50C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000023 (0)	P	P	Dep. de Bens Moveis - Sucatas	25.978,25C	0,00	57.645,59	83.623,84C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000024 (0)	P	P	Dep. Aparelho de Medição e Orientação	6,17C	0,00	0,00	6,17C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000025 (0)	P	P	Dep. Aparelho de Medição e Orientação	40,32C	0,00	57,84	98,16C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000026 (0)	P	P	Dep. Coleção e Materiais Bibliográficos	581,28C	0,00	953,90	1.535,18C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000027 (0)	P	P	Dep. Equipamento de Proteção, Segunraça e Socorro	2.909,03C	0,00	2.317,80	5.226,83C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000028 (0)	P	P	Dep. Máquinas e Equipamentos Energeticos	407,07C	0,00	733,03	1.140,10C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000029 (0)	P	P	Dep. Equipamento Hidraulico e eletricos	1.937,17C	0,00	19.198,10	21.135,27C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.000030 (0)	P	P	Dep. Aparelho e Equipamento de Comunicação	0,00	0,00	1.418,42	1.418,42C
1.2.3.8.1.01.99			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	562.571,53C	0,00	415.738,88	978.310,41C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - APARELHOS E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	248,22	248,22C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000002 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - APARELHOS E UTENS. DOMESTICOS	0,00	0,00	654,20	654,20C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P	P	DEPRECIAÇÃO - COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	0,00	0,00	48,28	48,28C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000004 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - MAQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS	0,00	0,00	18,72	18,72C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000005 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, FOTO E VIDEO	0,00	0,00	1.285,48	1.285,48C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000007 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	7.768,08	7.768,08C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000008 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓF	0,00	0,00	36,39	36,39C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000009 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	5.615,20	5.615,20C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000010 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - OBRAS DE ARTE E PEÇAS P/ EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	27,81	27,81C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000012 (0)	P	P	DEPRECIAÇÕES - EDIFICIOS	0,00	0,00	1.329,30	1.329,30C
1.2.3.8.1.02 (0)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.317,20	5.317,20C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.000001 (0)	P	P	(-) Depreciação Acumulada de Edificações	182.072,00C	0,00	114.611,10	296.683,10C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.000004 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada de Terrenos	69.739,85C	0,00	44.003,80	113.743,65C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Página: 11/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000001 (0)	P	P	(-) Depreciação Acumulada Estradas Vicinais	65.628,00C	0,00	54.690,00	120.318,00C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000002 (0)	P	P	(-) Dep. Acumulada Pontes do Município de A.Garças	46.350,00C	0,00	34.762,50	81.112,50C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000003 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada Ruas	126.180,83C	0,00	94.579,50	220.760,33C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.000004 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada Praças	21.442,84C	0,00	17.315,40	38.758,24C
1.2.3.8.1.02.05.00.00.000001 (0)	P	P	(-)Depreciação Acumulada de Instal. Permanentes	51.158,01C	0,00	38.744,90	89.902,91C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 12/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.932.262,20C	83.335.030,20	83.874.961,50	49.472.193,50C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	122.361,38C	32.180.988,04	32.901.589,45	842.962,79C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	38.772,41C	14.990.599,20	15.272.249,70	320.422,91C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	12.651.638,61	12.701.696,05	50.057,44C
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000005 (0)	P	F	JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000006 (0)	P	F	JOSE FARIAS DA SILVA	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000007 (0)	P	F	JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000008 (0)	P	F	JESULINA DE MORAES CAJANGO	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000009 (0)	P	F	MARCOS MARTINS DE SOUZA	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000010 (0)	P	F	WILSON PEREIRA DA SILVA	0,00	24.273,90	24.273,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01.000011 (0)	P	F	DEJANIRA ALVES DE LIMA	0,00	11.263,99	11.263,99	0,00
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1.01.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1.01.01.00.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	0,00	68.968,53	73.244,40	4.275,87C
2.1.1.2.1.01.01.00.01.000002 (0)	P	F	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	58.887,01	63.162,88	4.275,87C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.772,41C	2.269.992,06	2.497.309,25	266.089,60C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	38.772,41C	2.269.992,06	2.497.309,25	266.089,60C
2.1.1.4.3.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	11.649,06C	2.052.912,33	2.307.352,87	266.089,60C
2.1.1.4.3.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	11.649,06C	1.917.689,42	2.097.229,52	191.189,16C
2.1.1.4.3.01.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	11.649,06C	1.917.689,42	2.097.229,52	191.189,16C
2.1.1.4.3.01.01.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	1.906.040,36	2.097.229,52	191.189,16C
2.1.1.4.3.01.01.01.02 (0)	P	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES DE	11.649,06C	11.649,06	0,00	0,00
2.1.1.4.3.01.02			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
2.1.1.4.3.01.02.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
2.1.1.4.3.01.02.01.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
2.1.1.4.3.03			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	27.123,35C	210.123,35	183.000,00	0,00
2.1.1.4.3.03.04			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO ENTE - DÉBITO	27.123,35C	210.123,35	183.000,00	0,00
2.1.1.4.3.03.04.00.00.000001 (0)	P	P	I.N.S.S.	27.123,35C	210.123,35	183.000,00	0,00
2.1.1.4.3.05			FGTS	0,00	6.956,38	6.956,38	0,00
2.1.1.4.3.05.01			FGTS (F)	0,00	6.956,38	6.956,38	0,00
2.1.1.4.3.05.01.00.01			FGTS (F)	0,00	6.956,38	6.956,38	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C
2.1.3.1.1.01.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	56.300,80C	14.786.458,50	14.990.979,27	260.821,57C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	0,00	13.499.068,79	13.759.789,66	260.720,87C
2.1.3.1.1.01.01.01.02 (0)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTEI	56.300,80C	1.287.389,71	1.231.189,61	100,70C
2.1.7			PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.7.9			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.7.9.1			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.7.9.1.99 (0)	P	P	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	27.136,10	27.136,10C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17C	2.403.930,34	2.611.224,38	234.582,21C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17C	1.900.902,62	2.101.577,19	227.962,74C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17C	1.900.902,62	2.101.577,19	227.962,74C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	27.288,17C	1.900.902,62	2.088.229,69	214.615,24C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	6.270,53C	1.025.309,77	1.127.674,86	108.635,62C
2.1.8.8.1.01.02.01			INSS/SALÁRIOS	6.270,53C	1.025.309,77	1.127.674,86	108.635,62C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000001 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	72.766,85	72.766,85	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000002 (0)	P	F	I.N.S.S.- FUNDEB 60	5.216,81C	189.457,84	207.422,73	23.181,70C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000003 (0)	P	F	I.N.S.S.- FUNDEB 40	1.053,72C	79.812,90	88.959,22	10.200,04C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000004 (0)	P	F	I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	57.089,72	62.089,18	4.999,46C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000005 (0)	P	F	I.N.S.S.- SAÚDE	0,00	312.882,11	347.464,03	34.581,92C
2.1.8.8.1.01.02.01.00.000007 (0)	P	F	I.N.S.S.	0,00	313.300,35	348.972,85	35.672,50C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.762,40	33.762,40	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01 (0)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.762,40	33.762,40	0,00
2.1.8.8.1.01.10			PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.639,69	24.639,69	0,00
2.1.8.8.1.01.10.01			PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.639,69	24.639,69	0,00
2.1.8.8.1.01.10.01.00.000001 (0)	P	F	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	24.639,69	24.639,69	0,00
2.1.8.8.1.01.15 (0)	P	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	56.371,23	56.371,23	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64C	760.819,53	845.781,51	105.979,62C
2.1.8.8.1.01.99.01			OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64C	760.819,53	845.781,51	105.979,62C
2.1.8.8.1.01.99.01.02			OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64C	760.819,53	845.781,51	105.979,62C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000007 (0)	P	F	CDC - CONSIGNAÇÃO	0,00	566.090,45	566.597,62	507,17C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000009 (0)	P	F	CAUÇÃO	21.012,64C	0,00	0,00	21.012,64C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000011 (0)	P	F	SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	26.187,15	29.608,83	3.421,68C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000014 (0)	P	F	SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	2.559,04	2.852,52	293,48C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000015 (0)	P	F	PROJETO SOLIDÁRIO APA	5,00C	2.750,00	2.877,16	132,16C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000016 (0)	P	F	SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	79,80	119,70	39,90C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000017 (0)	P	F	SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 14	0,00	79,80	119,70	39,90C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000019 (0)	P	F	SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	598,50	758,10	159,60C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000020 (0)	P	F	SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO EDUC. FUNDEB 40%	0,00	319,20	478,80	159,60C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000021 (0)	P	F	SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO EDUC FUNDEB 60%	0,00	438,90	678,30	239,40C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000022 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO	0,00	3.160,46	4.740,69	1.580,23C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000024 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	295,20	442,80	147,60C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000025 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO -FUNDEB 60%	0,00	1.175,18	1.762,77	587,59C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000028 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	6.312,20	9.468,30	3.156,10C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000029 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	15.162,31	21.956,11	6.793,80C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000031 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	34.194,52	51.569,92	17.375,40C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 14/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000032 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	27.179,71	40.787,83	13.608,12C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000033 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	6.768,55	10.406,53	3.637,98C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000034 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	32.522,34	48.833,23	16.310,89C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000035 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	1.570,10	1.946,97	376,87C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000038 (0)	P	F	CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 14	0,00	2.005,06	3.007,59	1.002,53C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000040 (0)	P	F	CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	3.265,66	4.898,49	1.632,83C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000041 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	1.332,14	1.646,68	314,54C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000042 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	6.309,54	9.464,31	3.154,77C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000045 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	6.689,50	10.034,25	3.344,75C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000046 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	599,46	1.198,92	599,46C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000047 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	1.053,44	1.580,16	526,72C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000049 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA - FUNDEB - FONTE 19(40%)	0,00	1.577,25	2.589,54	1.012,29C
2.1.8.8.1.01.99.01.02.000052 (0)	P	F	CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC. - FONTE 1(25%)	0,00	10.544,07	15.355,69	4.811,62C
2.1.8.8.1.04			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	0,00	9.329,21	9.329,21C
2.1.8.8.1.04.01 (0)	P	F	DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	0,00	9.329,21	9.329,21C
2.1.8.8.1.99 (0)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00	4.018,29	4.018,29C
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	503.027,72	509.647,19	6.619,47C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	503.027,72	509.647,19	6.619,47C
2.1.8.9.1.02			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	234.016,02	234.416,15	400,13C
2.1.8.9.1.02.01			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	234.016,02	234.416,15	400,13C
2.1.8.9.1.02.01.00.01			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	234.016,02	234.416,15	400,13C
2.1.8.9.1.03			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	116.426,00	122.645,34	6.219,34C
2.1.8.9.1.03.01			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	116.426,00	122.645,34	6.219,34C
2.1.8.9.1.03.01.00.01			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	116.426,00	122.645,34	6.219,34C
2.1.8.9.1.13			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	152.585,70	152.585,70	0,00
2.1.8.9.1.13.01			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	152.585,70	152.585,70	0,00
2.1.8.9.1.13.01.00.01			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	150.827,13	150.827,13	0,00
2.1.8.9.1.13.01.00.02 (0)	P	F	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANT	0,00	1.758,57	1.758,57	0,00
2.2			PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01			INSS A PAGAR	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01.01			INSS - DÉBITO PARCELADO	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01.01.51			INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.2.1.4.3.01.01.51.00.000001 (0)	P	P	I.N.S.S.	1.909.713,83C	183.000,00	0,00	1.726.713,83C
2.3			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.900.186,99C	50.971.042,16	50.973.372,05	46.902.516,88C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	46.900.186,99C	50.971.042,16	50.973.372,05	46.902.516,88C
2.3.7.1			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	46.900.186,99C	50.971.042,16	50.973.372,05	46.902.516,88C
2.3.7.1.1			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	26.228.892,92D	21.870.292,71	21.872.622,60	26.226.563,03D
2.3.7.1.1.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	21.870.292,71D	0,00	21.870.292,71	0,00
2.3.7.1.1.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.358.600,21D	21.870.292,71	0,00	26.228.892,92D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Página: 15/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1.03 (0)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.329,89	2.329,89C
2.3.7.1.2			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	9.564,42C	3.087.728,36	3.087.728,36	9.564,42C
2.3.7.1.2.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.564,42C	1.548.646,39	1.539.081,97	0,00
2.3.7.1.2.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.539.081,97	1.548.646,39	9.564,42C
2.3.7.1.3			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -UNIÃO	36.391.774,38C	13.066.328,22	13.066.328,22	36.391.774,38C
2.3.7.1.3.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.066.328,22C	13.066.328,22	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.325.446,16C	0,00	13.066.328,22	36.391.774,38C
2.3.7.1.4			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -ESTADO	36.653.882,94C	12.946.542,87	12.946.542,87	36.653.882,94C
2.3.7.1.4.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	12.946.542,87C	12.946.542,87	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.707.340,07C	0,00	12.946.542,87	36.653.882,94C
2.3.7.1.5			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	73.858,17C	150,00	150,00	73.858,17C
2.3.7.1.5.01 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	150,00D	0,00	150,00	0,00
2.3.7.1.5.02 (0)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.008,17C	150,00	0,00	73.858,17C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 16/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	35.131.469,63	22.236,65	35.109.232,98D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.789.019,43	0,00	14.789.019,43D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	12.610.786,94	0,00	12.610.786,94D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	0,00	887.784,21	0,00	887.784,21D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	887.784,21	0,00	887.784,21D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	876.520,22	0,00	876.520,22D
3.1.1.1.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	43.241,45	0,00	43.241,45D
3.1.1.1.1.01.22 (0)	P		13. SALÁRIO	0,00	703.554,42	0,00	703.554,42D
3.1.1.1.1.01.31 (0)	P		SUBSÍDIOS	0,00	129.724,35	0,00	129.724,35D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	11.263,99	0,00	11.263,99D
3.1.1.1.1.02.11 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	11.263,99	0,00	11.263,99D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS	0,00	11.723.002,73	0,00	11.723.002,73D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.723.002,73	0,00	11.723.002,73D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	9.398.670,72	0,00	9.398.670,72D
3.1.1.2.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	8.623.866,82	0,00	8.623.866,82D
3.1.1.2.1.01.02 (0)	P		ADICIONAL NOTURNO	0,00	148.421,11	0,00	148.421,11D
3.1.1.2.1.01.05 (0)	P		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	84.504,16	0,00	84.504,16D
3.1.1.2.1.01.06 (0)	P		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	215.106,04	0,00	215.106,04D
3.1.1.2.1.01.21 (0)	P		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	26.716,69	0,00	26.716,69D
3.1.1.2.1.01.22 (0)	P		13. SALÁRIO	0,00	27.136,10	0,00	27.136,10D
3.1.1.2.1.01.31 (0)	P		SUBSÍDIOS	0,00	272.919,80	0,00	272.919,80D
3.1.1.2.1.04			CONTRAT. TEMPO DETERMINADO	0,00	2.324.332,01	0,00	2.324.332,01D
3.1.1.2.1.04.01 (0)	P		SALÁRIO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - LEI 8.745/93	0,00	1.914.831,42	0,00	1.914.831,42D
3.1.1.2.1.04.26 (0)	P		INSS PATRONAL	0,00	404.423,95	0,00	404.423,95D
3.1.1.2.1.04.27 (0)	P		FGTS	0,00	5.076,64	0,00	5.076,64D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.1.2.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS -CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.1.2.2.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	2.178.232,49	0,00	2.178.232,49D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	88.575,73	0,00	88.575,73D
3.2.2			PENSÕES	0,00	88.575,73	0,00	88.575,73D
3.2.2.1			PENSÕES - RPPS	0,00	56.775,73	0,00	56.775,73D
3.2.2.1.1			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56.775,73	0,00	56.775,73D
3.2.2.1.1.70 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS - PENSÕES	0,00	56.775,73	0,00	56.775,73D
3.2.2.9			OUTRAS PENSÕES	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00D
3.2.2.9.1 (0)	P		OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	11.910.575,92	22.236,65	11.888.339,27D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.345.338,38	13.838,25	3.331.500,13D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	3.336.135,09	13.838,25	3.322.296,84D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.336.135,09	13.838,25	3.322.296,84D
3.3.1.1.1.01 (0)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	836.463,43	0,00	836.463,43D
3.3.1.1.1.03 (0)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	65.829,22	0,00	65.829,22D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 17/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.05 (0)	P		ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	28.513,00	0,00	28.513,00D
3.3.1.1.1.06 (0)	P		GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	251.297,85	3.043,08	248.254,77D
3.3.1.1.1.08 (0)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	72.444,28	0,00	72.444,28D
3.3.1.1.1.09 (0)	P		MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	29.026,81	0,00	29.026,81D
3.3.1.1.1.10 (0)	P		MATERIAL QUÍMICO	0,00	60.003,72	0,00	60.003,72D
3.3.1.1.1.14 (0)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	125.149,46	0,00	125.149,46D
3.3.1.1.1.15 (0)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	11.180,49	0,00	11.180,49D
3.3.1.1.1.16 (0)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	97.020,15	8.348,55	88.671,60D
3.3.1.1.1.17 (0)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	105.562,55	0,00	105.562,55D
3.3.1.1.1.18 (0)	P		MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	0,00	709,00	0,00	709,00D
3.3.1.1.1.19 (0)	P		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	342,00	0,00	342,00D
3.3.1.1.1.20 (0)	P		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	1.864,40	0,00	1.864,40D
3.3.1.1.1.21 (0)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	37.225,15	538,48	36.686,67D
3.3.1.1.1.22 (0)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	118.771,70	1.908,14	116.863,56D
3.3.1.1.1.23 (0)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	34.511,30	0,00	34.511,30D
3.3.1.1.1.24 (0)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	242.801,64	0,00	242.801,64D
3.3.1.1.1.25 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	2.103,67	0,00	2.103,67D
3.3.1.1.1.26 (0)	P		MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	86.212,42	0,00	86.212,42D
3.3.1.1.1.28 (0)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	0,00	8.915,23	0,00	8.915,23D
3.3.1.1.1.30			MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	15.854,98	0,00	15.854,98D
3.3.1.1.1.30.00.00.00.000001 (0)	P		Material para Comunicações	0,00	15.854,98	0,00	15.854,98D
3.3.1.1.1.31 (0)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	1.009,00	0,00	1.009,00D
3.3.1.1.1.35 (0)	P		MATERIAL LABORATORIAL	0,00	52.326,95	0,00	52.326,95D
3.3.1.1.1.36 (0)	P		MATERIAL HOSPITALAR	0,00	97.973,37	0,00	97.973,37D
3.3.1.1.1.39 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	780.775,00	0,00	780.775,00D
3.3.1.1.1.41 (0)	P		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	110,50	0,00	110,50D
3.3.1.1.1.42 (0)	P		FERRAMENTAS	0,00	5.173,71	0,00	5.173,71D
3.3.1.1.1.44 (0)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	24.882,00	0,00	24.882,00D
3.3.1.1.1.48 (0)	P		BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	1.587,44	0,00	1.587,44D
3.3.1.1.1.98 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	0,00	103.943,12	0,00	103.943,12D
3.3.1.1.1.99 (0)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	36.551,55	0,00	36.551,55D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	9.203,29	0,00	9.203,29D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.203,29	0,00	9.203,29D
3.3.1.2.1.01 (0)	P		MERCADORIAS DOADAS	0,00	9.203,29	0,00	9.203,29D
3.3.2			SERVICOS	0,00	6.854.688,87	8.398,40	6.846.290,47D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	231.151,50	8.377,00	222.774,50D
3.3.2.1.1			DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	231.151,50	8.377,00	222.774,50D
3.3.2.1.1.01			DIARIAS	0,00	231.151,50	8.377,00	222.774,50D
3.3.2.1.1.01.01 (0)	P		DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	0,00	231.020,00	8.377,00	222.643,00D
3.3.2.1.1.01.99 (0)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	0,00	131,50	0,00	131,50D
3.3.2.2			SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	759.475,68	0,00	759.475,68D
3.3.2.2.1			SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	759.475,68	0,00	759.475,68D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 18/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	36.503,59	0,00	36.503,59D
3.3.2.2.1.01.01 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	0,00	8.598,00	0,00	8.598,00D
3.3.2.2.1.01.02 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	19.405,59	0,00	19.405,59D
3.3.2.2.1.01.03 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00D
3.3.2.2.1.05 (0)	P		SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS	0,00	700,00	0,00	700,00D
3.3.2.2.1.06 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	1.775,25	0,00	1.775,25D
3.3.2.2.1.07 (0)	P		COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	1.013,85	0,00	1.013,85D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	453.984,90	0,00	453.984,90D
3.3.2.2.1.11.02 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	81.941,40	0,00	81.941,40D
3.3.2.2.1.11.04 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	365.112,00	0,00	365.112,00D
3.3.2.2.1.11.07 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	6.931,50	0,00	6.931,50D
3.3.2.2.1.15 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	13.797,00	0,00	13.797,00D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	0,00	47.732,88	0,00	47.732,88D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.000001 (0)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	47.732,88	0,00	47.732,88D
3.3.2.2.1.25 (0)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	125.489,00	0,00	125.489,00D
3.3.2.2.1.35 (0)	P		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	17.288,41	0,00	17.288,41D
3.3.2.2.1.39 (0)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	730,00	0,00	730,00D
3.3.2.2.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	60.460,80	0,00	60.460,80D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	5.725.554,97	21,40	5.725.533,57D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.725.554,97	21,40	5.725.533,57D
3.3.2.3.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	146.797,73	0,00	146.797,73D
3.3.2.3.1.01.00.00.00.000002 (0)	P		CONSULTORIA JURÍDICA	0,00	146.797,73	0,00	146.797,73D
3.3.2.3.1.04 (0)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	61.007,65	0,00	61.007,65D
3.3.2.3.1.05			PUBLICIDADE	0,00	9.219,71	0,00	9.219,71D
3.3.2.3.1.05.01 (0)	P		PUBLICIDADE LEGAL	0,00	9.219,71	0,00	9.219,71D
3.3.2.3.1.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	1.117.474,91	0,00	1.117.474,91D
3.3.2.3.1.07 (0)	P		SERVIÇOS DE APOIO	0,00	344.979,39	0,00	344.979,39D
3.3.2.3.1.08 (0)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	0,00	1.392.066,36	0,00	1.392.066,36D
3.3.2.3.1.09 (0)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	61.906,04	0,00	61.906,04D
3.3.2.3.1.10 (0)	P		LOCAÇÕES	0,00	618.194,21	0,00	618.194,21D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.000002 (0)	P		LOCAÇÕES DE SOFTWARE	0,00	444.106,54	0,00	444.106,54D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.000003 (0)	P		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	74.278,01	0,00	74.278,01D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.000004 (0)	P		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA E INTAGÍVEL	0,00	76.463,78	0,00	76.463,78D
3.3.2.3.1.11 (0)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	6.430,00	0,00	6.430,00D
3.3.2.3.1.12 (0)	P		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D
3.3.2.3.1.21 (0)	P		DIREITOS AUTORAIS	0,00	6.966,77	0,00	6.966,77D
3.3.2.3.1.23 (0)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	114.859,16	0,00	114.859,16D
3.3.2.3.1.25 (0)	P		HOSPEDAGENS	0,00	47.526,29	0,00	47.526,29D
3.3.2.3.1.29 (0)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	150,87	0,00	150,87D
3.3.2.3.1.30 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	42.246,00	0,00	42.246,00D
3.3.2.3.1.31 (0)	P		SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. LABORATORIAIS	0,00	433.075,31	0,00	433.075,31D
3.3.2.3.1.32 (0)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	264.795,46	21,40	264.774,06D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 19/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.33			SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	0,00	171.675,00	0,00	171.675,00D
3.3.2.3.1.33.00.00.000001 (0)	P		SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	0,00	171.675,00	0,00	171.675,00D
3.3.2.3.1.36 (0)	P		SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	4.350,00	0,00	4.350,00D
3.3.2.3.1.39 (0)	P		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00D
3.3.2.3.1.40 (0)	P		SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	2.410,00	0,00	2.410,00D
3.3.2.3.1.45 (0)	P		SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	12.532,44	0,00	12.532,44D
3.3.2.3.1.46 (0)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	6.263,18	0,00	6.263,18D
3.3.2.3.1.51 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	615.020,13	0,00	615.020,13D
3.3.2.3.1.52 (0)	P		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	160.609,69	0,00	160.609,69D
3.3.2.3.1.56 (0)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.827,71	0,00	3.827,71D
3.3.2.3.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	39.770,96	0,00	39.770,96D
3.3.2.4			CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA -	0,00	138.506,72	0,00	138.506,72D
3.3.2.4.1 (0)	P		CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	138.506,72	0,00	138.506,72D
3.3.3			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	1.710.548,67	0,00	1.710.548,67D
3.3.3.1			DEPRECIÇÃO	0,00	1.710.304,37	0,00	1.710.304,37D
3.3.3.1.1			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	0,00	1.710.304,37	0,00	1.710.304,37D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	1.710.304,37	0,00	1.710.304,37D
3.3.3.1.1.01.01 (0)	P		DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.304.950,67	0,00	1.304.950,67D
3.3.3.1.1.01.02 (0)	P		DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	405.353,70	0,00	405.353,70D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000001 (0)	P		Depreciação de Bens Imóveis Edificações	0,00	114.611,10	0,00	114.611,10D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000002 (0)	P		Depreciação de Instalações Permanentes	0,00	38.744,90	0,00	38.744,90D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000003 (0)	P		Depreciação de Terrenos	0,00	44.003,80	0,00	44.003,80D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000004 (0)	P		Depreciação de Ruas	0,00	94.579,50	0,00	94.579,50D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000005 (0)	P		Depreciação de Estradas Vicinais	0,00	54.690,00	0,00	54.690,00D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000006 (0)	P		Depreciação de Pontes do Mun. de Alto Garças	0,00	31.286,25	0,00	31.286,25D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.000007 (0)	P		Depreciação de Praças	0,00	20.791,65	0,00	20.791,65D
3.3.3.2			AMORTIZAÇÃO	0,00	244,30	0,00	244,30D
3.3.3.2.1			AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	0,00	244,30	0,00	244,30D
3.3.3.2.1.01 (0)	P		AMORTIZAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	244,30	0,00	244,30D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS C/	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3.1.99			OUTROS ENCARGOS DE MORA	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.4.2.3.1.99.02 (0)	P		OUTROS ENCARGOS S/ SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.758,57	0,00	1.758,57D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.204.145,94	0,00	6.204.145,94D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - I	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1.2.02			REPASSE CONCEDIDO	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.1.1.2.02.01 (0)	P		REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00D
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 20/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
3.5.2.2.4			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000001 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO FPM	0,00	1.407.083,00	0,00	1.407.083,00D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000002 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO ITR	0,00	201.843,86	0,00	201.843,86D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000003 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO ICMS - EXP.	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000004 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO ICMS	0,00	2.307.316,77	0,00	2.307.316,77D
3.5.2.2.4.00.00.00.00.000005 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB - DEDUÇÃO IPVA	0,00	266.809,18	0,00	266.809,18D
3.5.3			TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.3.1			TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.3.1.1			TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00D
3.5.5			TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	244.242,31	0,00	244.242,31D
3.5.5.0.1 (0)	P		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	244.242,31	0,00	244.242,31D
3.5.7			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	13.937,32	0,00	13.937,32D
3.5.7.1			EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES	0,00	13.937,32	0,00	13.937,32D
3.5.7.1.3			EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.937,32	0,00	9.937,32D
3.5.7.1.3.02 (0)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	142,01	0,00	142,01D
3.5.7.1.3.04 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	0,00	9.795,31	0,00	9.795,31D
3.5.7.1.4			EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00D
3.5.7.1.4.05 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	513,50	0,00	513,50D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	513,50	0,00	513,50D
3.5.9.0.1.01 (0)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	513,50	0,00	513,50D
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.7.2.1.1.02 (0)	P		PIS/PASEP	0,00	346.184,86	0,00	346.184,86D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.791.209,18	0,00	1.791.209,18D
3.9.1			PREMIAÇÕES	0,00	23.682,00	0,00	23.682,00D
3.9.1.4			PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	0,00	23.682,00	0,00	23.682,00D
3.9.1.4.1 (0)	P		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.682,00	0,00	23.682,00D
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.767.527,18	0,00	1.767.527,18D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.767.527,18	0,00	1.767.527,18D
3.9.9.6.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.767.527,18	0,00	1.767.527,18D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	5.942,28	38.946.625,21	38.940.682,93C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	5.667,19	5.048.779,04	5.043.111,85C
4.1.1			IMPOSTOS	0,00	5.667,19	3.166.471,88	3.160.804,69C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	0,00	0,00	823.591,88	823.591,88C
4.1.1.2.1			IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	823.591,88	823.591,88C
4.1.1.2.1.02.00.00.00.000001 (0)	P		IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	0,00	0,00	453.244,92	453.244,92C
4.1.1.2.1.03			IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	59.646,76	59.646,76C
4.1.1.2.1.03.02 (0)	P		IR - PESSOAS JURIDICAS	0,00	0,00	59.646,76	59.646,76C
4.1.1.2.1.04 (0)	P		IMPOSTO A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	310.700,20	310.700,20C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	5.667,19	2.342.880,00	2.337.212,81C
4.1.1.3.1			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.667,19	2.342.880,00	2.337.212,81C
4.1.1.3.1.02 (0)	P		ISS	0,00	5.667,19	2.342.880,00	2.337.212,81C
4.1.2			TAXAS	0,00	0,00	1.882.307,16	1.882.307,16C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	1.758.984,56	1.758.984,56C
4.1.2.1.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.758.984,56	1.758.984,56C
4.1.2.1.1.11			TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	17.557,45	17.557,45C
4.1.2.1.1.11.01 (0)	P		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	0,00	17.557,45	17.557,45C
4.1.2.1.1.15			TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.741.427,11	1.741.427,11C
4.1.2.1.1.15.01 (0)	P		ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	1.741.427,11	1.741.427,11C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	123.322,60	123.322,60C
4.1.2.2.1			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	123.322,60	123.322,60C
4.1.2.2.1.99 (0)	P		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	123.322,60	123.322,60C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.2.3.0.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.2.3.0.1.01.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	141,97	322.769,72	322.627,75C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	18.363,71	18.363,71C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	18.363,71	18.363,71C
4.4.2.4.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	18.363,71	18.363,71C
4.4.2.4.1.05 (0)	P		MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	0,00	2.715,82	2.715,82C
4.4.2.4.1.07 (0)	P		MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	0,00	15.647,89	15.647,89C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	141,97	304.241,21	304.099,24C
4.4.5.2			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	141,97	304.241,21	304.099,24C
4.4.5.2.1 (0)	P		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	141,97	304.241,21	304.099,24C
4.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	164,80	164,80C
4.4.9.0.1 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	164,80	164,80C
4.5			TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	133,12	32.931.892,05	32.931.758,93C
4.5.1			TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		REPASSE DUODÉCIMO	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.5.2			TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	133,12	31.187.953,88	31.187.820,76C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	133,12	26.829.182,67	26.829.049,55C
4.5.2.1.3			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER UNIÃO	0,00	133,12	11.354.300,07	11.354.166,95C
4.5.2.1.3.02 (0)	P		COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	7.402.198,33	7.402.198,33C
4.5.2.1.3.03 (0)	P		COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	1.009.219,78	1.009.219,78C
4.5.2.1.3.07 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	2.314.623,81	2.314.623,81C
4.5.2.1.3.08 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENC	0,00	0,00	74.393,78	74.393,78C
4.5.2.1.3.09 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	0,00	133,12	395.901,06	395.767,94C
4.5.2.1.3.10 (0)	P		TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI	0,00	0,00	42.000,40	42.000,40C
4.5.2.1.3.99 (0)	P		OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	115.962,91	115.962,91C
4.5.2.1.4			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTAD	0,00	0,00	15.474.882,60	15.474.882,60C
4.5.2.1.4.01 (0)	P		CONTRA-PARTE ICMS	0,00	0,00	11.538.244,16	11.538.244,16C
4.5.2.1.4.02 (0)	P		COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	1.334.046,97	1.334.046,97C
4.5.2.1.4.03 (0)	P		COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	70.197,51	70.197,51C
4.5.2.1.4.04 (0)	P		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON	0,00	0,00	49.075,37	49.075,37C
4.5.2.1.4.06 (0)	P		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S/	0,00	0,00	1.280.785,64	1.280.785,64C
4.5.2.1.4.99 (0)	P		OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.202.532,95	1.202.532,95C
4.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	3.775.712,08	3.775.712,08C
4.5.2.2.3 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	3.775.712,08	3.775.712,08C
4.5.2.3			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.3.4			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.3.4.99			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.3.4.99.00.00.000001 (0)	P		DEMAIS TRANSF. VOLUNTÁRIAS - Transporte Escolar	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
4.5.2.4			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
4.5.2.4.3			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
4.5.2.4.3.00.00.00.000001 (0)	P		OUTRAS TRANS. - INTER OFSS - UNIÃO - Parque Ecológico	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
4.5.7			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.7.2			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.7.2.1			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDA	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.7.2.1.05 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9,17	9,17C
4.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	43.929,00	43.929,00C
4.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇ	0,00	0,00	43.929,00	43.929,00C
4.5.9.0.1.01 (0)	P		DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	43.929,00	43.929,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
4.9.9.9.1 (0)	P		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.961.865,69D	357.316.475,65	31.261.668,48	328.016.672,86D
5.1			PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	200.359.157,05	0,00	200.359.157,05D
5.1.1			PPA - APROVADO	0,00	200.359.157,05	0,00	200.359.157,05D
5.1.1.1 (0)	O		APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	0,00	200.359.157,05	0,00	200.359.157,05D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	154.995.452,91	29.299.802,79	125.695.650,12D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	44.746.498,56	5.135.634,41	39.610.864,15D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	44.558.501,13	5.135.634,41	39.422.866,72D
5.2.1.1.1 (0)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	44.558.501,13	0,00	44.558.501,13D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	5.135.634,41	5.135.634,41C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	5.135.634,41	5.135.634,41C
5.2.1.1.2.01.01 (0)	O		(-) FUNDEB	0,00	0,00	5.135.634,41	5.135.634,41C
5.2.1.2			ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00	187.997,43	0,00	187.997,43D
5.2.1.2.1			PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00	187.997,43	0,00	187.997,43D
5.2.1.2.1.01 (0)	O		REESTIMATIVA	0,00	187.997,43	0,00	187.997,43D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	110.248.954,35	24.164.168,38	86.084.785,97D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	72.916.600,43	24.016.058,78	48.900.541,65D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	39.422.866,72	0,00	39.422.866,72D
5.2.2.1.1.01 (0)	O		CREDITO INICIAL	0,00	39.422.866,72	0,00	39.422.866,72D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	14.323.802,88	0,00	14.323.802,88D
5.2.2.1.2.01 (0)	O		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	12.877.955,42	0,00	12.877.955,42D
5.2.2.1.2.02			CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	1.445.847,46	0,00	1.445.847,46D
5.2.2.1.2.02.01 (0)	O		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	1.445.847,46	0,00	1.445.847,46D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	19.169.930,83	19.169.930,83	0,00
5.2.2.1.3.01 (0)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	9.120.131,83	0,00	9.120.131,83D
5.2.2.1.3.02 (0)	O		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	357.543,10	0,00	357.543,10D
5.2.2.1.3.03 (0)	O		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	4.846.127,95	0,00	4.846.127,95D
5.2.2.1.3.09 (0)	O		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	4.846.127,95	4.846.127,95C
5.2.2.1.3.99 (0)	O		VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	4.846.127,95	14.323.802,88	9.477.674,93C
5.2.2.1.9			(-)ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	0,00	4.846.127,95	4.846.127,95C
5.2.2.1.9.04 (0)	O		(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	4.846.127,95	4.846.127,95C
5.2.2.9			OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.2.2.9.2			EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.2.2.9.2.01			EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.2.2.9.2.01.01 (0)	O		EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00	37.332.353,92	148.109,60	37.184.244,32D
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.961.865,69D	1.961.865,69	1.961.865,69	1.961.865,69D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	1.893.915,83D	1.893.915,83	1.893.915,83	1.893.915,83D
5.3.1.1 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	1.893.915,83	0,00	1.893.915,83D
5.3.1.7 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.893.915,83D	0,00	1.893.915,83	0,00
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.949,86D	67.949,86	67.949,86	67.949,86D
5.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	67.949,86	0,00	67.949,86D
5.3.2.7 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	67.949,86D	0,00	67.949,86	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 24/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.961.865,69C	271.519.844,80	597.574.651,97	328.016.672,86C
6.1			EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	61.006.391,34	261.365.548,39	200.359.157,05C
6.1.1			EXECUÇÃO DO PPA	0,00	61.006.391,34	261.365.548,39	200.359.157,05C
6.1.1.1 (0)	O		PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	35.254.131,89	200.359.157,05	165.105.025,16C
6.1.1.2 (0)	O		PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	25.604.149,85	35.402.241,49	9.798.091,64C
6.1.1.3 (0)	O		PPA EXECUTADO	0,00	148.109,60	25.604.149,85	25.456.040,25C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	206.009.492,25	331.705.142,37	125.695.650,12C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	47.010.314,04	86.621.178,19	39.610.864,15C
6.2.1.1 (0)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	42.812.918,95	48.943.893,65	6.130.974,70C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	5.942,28	37.677.284,54	37.671.342,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002870 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. - CIDE - Principal	0,00	0,00	1.794,30	1.794,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003113 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Educação	0,00	0,00	118.340,66	118.340,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003114 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saúde	0,00	0,00	106.270,04	106.270,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003115 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinário	0,00	0,00	215.939,97	215.939,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003116 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Educação	0,00	0,00	15.412,16	15.412,16C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003117 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Saúde	0,00	0,00	20.272,75	20.272,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003118 (0)	O		Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Ordinário	0,00	0,00	23.961,85	23.961,85C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003119 (0)	O		Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb. -Educação	0,00	0,00	117.128,33	117.128,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003120 (0)	O		Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb. -Saúde	0,00	0,00	103.694,76	103.694,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003121 (0)	O		Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	0,00	0,00	232.421,83	232.421,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003122 (0)	O		Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Educação	0,00	0,00	686,60	686,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003123 (0)	O		Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Saúde	0,00	0,00	608,38	608,38C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003124 (0)	O		Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Ordinária	0,00	0,00	1.420,84	1.420,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003125 (0)	O		Imp. s/ Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa-Educação	0,00	0,00	73.302,71	73.302,71C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003126 (0)	O		Imp. s/ Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa- Saúde	0,00	0,00	69.081,80	69.081,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003127 (0)	O		Imp. s/ Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa- Ordinário	0,00	0,00	166.419,51	166.419,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003128 (0)	O		Imp.s/P. Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros-Educação	0,00	0,00	29.573,05	29.573,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003129 (0)	O		Imp.s/P. Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros- Saúde	0,00	0,00	25.661,95	25.661,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003130 (0)	O		Imp.s/P. Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros-ORDINÁRIO	0,00	0,00	57.535,12	57.535,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003131 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis-Ordinário	0,00	0,00	153.721,62	153.721,62C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003132 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis- Educação	0,00	0,00	82.716,13	82.716,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003133 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza - Arrec. própria Educação	0,00	0,00	522.470,07	522.470,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003134 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza - Arrec. própria Saúde	0,00	0,00	468.768,53	468.768,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003135 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza - Arrec. própria Ordinário	0,00	0,00	600.199,43	600.199,43C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003136 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Educação	0,00	1.473,47	79.653,01	78.179,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003137 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional- Saúde	0,00	1.303,45	69.661,11	68.357,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003138 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Ordinário	0,00	2.890,27	161.577,18	158.686,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003139 (0)	O		Imp.s/ Serv.,de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria Educação	0,00	0,00	4.056,05	4.056,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003140 (0)	O		Imp.s/ Serv.,de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Saúde	0,00	0,00	3.599,00	3.599,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003141 (0)	O		Imp.s/ Serv.,de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Ordinário	0,00	0,00	7.992,84	7.992,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003142 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Divi.Ativa -Educação	0,00	0,00	12.581,55	12.581,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003143 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Divi.Ativa -Saúde	0,00	0,00	11.129,84	11.129,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003144 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Divi.Ativa -Ordinário	0,00	0,00	24.552,81	24.552,81C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balançete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 25/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003145 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Juros -Educação	0,00	0,00	1.342,83	1.342,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003146 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Juros -Saúde	0,00	0,00	1.187,95	1.187,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003147 (0)	O		Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Juros -Ordinário	0,00	0,00	2.219,21	2.219,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003156 (0)	O		Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	17.557,45	17.557,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003157 (0)	O		Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de Serviços	0,00	0,00	292.171,55	292.171,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003158 (0)	O		Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	17.421,90	17.421,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003167 (0)	O		Taxa de Expediente do DAE	0,00	0,00	48.429,84	48.429,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003168 (0)	O		Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	74.892,76	74.892,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003226 (0)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	623.080,26	623.080,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003243 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 60%	0,00	0,00	4.693,33	4.693,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003244 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.151,33	2.151,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003245 (0)	O		Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.At. Básica	0,00	0,00	16.311,74	16.311,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003246 (0)	O		Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. Farm.Básica	0,00	0,00	1.946,03	1.946,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003247 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. MAC.	0,00	0,00	2.410,46	2.410,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003248 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl. Vig. Sanitária	0,00	0,00	2.754,51	2.754,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003249 (0)	O		Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FETHAB	0,00	0,00	22.144,94	22.144,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003250 (0)	O		Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -COSIP	0,00	0,00	8.874,48	8.874,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003251 (0)	O		Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Principal	0,00	0,00	82,40	82,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003287 (0)	O		Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	1.111.757,13	1.111.757,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003288 (0)	O		Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resído Sólido	0,00	0,00	247.479,77	247.479,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003289 (0)	O		Serv. de Religamento de Água	0,00	0,00	19.786,53	19.786,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003290 (0)	O		Multa e juros - DAE -Água	0,00	0,00	37.101,34	37.101,34C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003331 (0)	O		Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Educação	0,00	0,00	2.162.791,98	2.162.791,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003332 (0)	O		Cota-Parte do F. de Part. dos Munic. - Cota Mensal - Saúde	0,00	0,00	2.275.039,67	2.275.039,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003333 (0)	O		Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Ordinário	0,00	0,00	2.589.049,24	2.589.049,24C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003337 (0)	O		Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	0,00	0,00	105.088,88	105.088,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003338 (0)	O		Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Saúde	0,00	0,00	93.829,36	93.829,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003339 (0)	O		Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinário	0,00	0,00	176.399,20	176.399,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003340 (0)	O		Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educação	0,00	0,00	252.304,97	252.304,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003341 (0)	O		Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	0,00	0,00	193.191,90	193.191,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003342 (0)	O		Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinário	0,00	0,00	563.722,91	563.722,91C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003348 (0)	O		Cota-parte da Comp. Finan.de Rec. Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	3.032,73	3.032,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003352 (0)	O		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00	112.930,18	112.930,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003354 (0)	O		Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	0,00	0,00	265.603,30	265.603,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003355 (0)	O		Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	0,00	0,00	185.562,00	185.562,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003356 (0)	O		Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	0,00	0,00	276.680,00	276.680,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003357 (0)	O		Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	157.900,00	157.900,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003358 (0)	O		Prog. Saúde Bucal	0,00	0,00	97.005,00	97.005,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003359 (0)	O		Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	131.773,52	131.773,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003360 (0)	O		Progma Assist. Farmacéutica PFB	0,00	0,00	52.930,97	52.930,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003361 (0)	O		Inc.Fin. aos Est. Dist.Fad. e Mun Vig. em Saúde - Desp. Diversas	0,00	0,00	34.565,46	34.565,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003362 (0)	O		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	0,00	0,00	26.511,65	26.511,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003363 (0)	O		Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	0,00	0,00	25.411,74	25.411,74C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balançete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 26/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003364 (0)	O		Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	0,00	0,00	3.185,61	3.185,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003365 (0)	O		Transf. do FNAS - BL PSB FNAS	0,00	0,00	37.051,06	37.051,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003369 (0)	O		Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	219.617,63	219.617,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003371 (0)	O		Transferência FNDE - PNAEF	0,00	0,00	34.358,40	34.358,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003372 (0)	O		Transferência FNDE - PNAEC	0,00	0,00	55.640,00	55.640,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003373 (0)	O		Transferência FNDE - PNAEP	0,00	0,00	23.998,40	23.998,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003374 (0)	O		Transferência FNDE - AEE	0,00	133,12	981,12	848,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003375 (0)	O		Transf. FNDE - PNATE - Médio	0,00	0,00	1.411,04	1.411,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003376 (0)	O		Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	0,00	0,00	2.411,92	2.411,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003377 (0)	O		Transf. FNDE - PNATE - Infantil	0,00	0,00	1.552,19	1.552,19C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003379 (0)	O		Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	13.650,13	13.650,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003380 (0)	O		Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - SAÚDE	0,00	0,00	6.174,09	6.174,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003381 (0)	O		Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - ORDINÁRIO	0,00	0,00	22.176,18	22.176,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003392 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Educação	0,00	0,00	3.011.630,64	3.011.630,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003393 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Saúde	0,00	0,00	3.152.534,51	3.152.534,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003394 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Ordinário	0,00	0,00	5.374.079,01	5.374.079,01C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003395 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Educação	0,00	0,00	333.461,76	333.461,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003396 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Saúde	0,00	0,00	204.433,68	204.433,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003397 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Ordinário	0,00	0,00	796.151,53	796.151,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003398 (0)	O		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princip.	0,00	0,00	49.075,37	49.075,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003399 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	0,00	0,00	941.890,00	941.890,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003406 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - PSF	0,00	0,00	950.700,00	950.700,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003408 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003409 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	0,00	0,00	39.606,63	39.606,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003410 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	0,00	0,00	18.612,60	18.612,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003413 (0)	O		Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	0,00	0,00	982,02	982,02C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003415 (0)	O		Transf. do Estado - Transporte Escolar	0,00	0,00	369.111,60	369.111,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003425 (0)	O		Transf. de Rec. FUNDEB 60%	0,00	0,00	2.457.774,34	2.457.774,34C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003426 (0)	O		Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.317.937,74	1.317.937,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003488 (0)	O		Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	0,00	0,00	213.947,53	213.947,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003509 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis- Saúde	0,00	0,00	69.510,25	69.510,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003510 (0)	O		Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais s/ Imóveis-Educação	0,00	0,00	4.752,20	4.752,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003511 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO BI. ATB. PAB. FIXO	0,00	0,00	3.009,51	3.009,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003512 (0)	O		Insc. em Conc. e Proc. Seletivos Educação- Principal	0,00	0,00	13.521,00	13.521,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003514 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	0,00	0,00	17.335,11	17.335,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003515 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - SAude	0,00	0,00	13.239,95	13.239,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003516 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	0,00	0,00	39.622,45	39.622,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003517 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MERENDA -FNDE	0,00	0,00	489,53	489,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003518 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	0,00	0,00	52,59	52,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003519 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA PAR	0,00	0,00	624,94	624,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003520 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a Creches	0,00	0,00	149,93	149,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003521 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE Manutenção	0,00	141,12	831,54	690,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003522 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QSE	0,00	0,00	4.522,71	4.522,71C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003524 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.Esport.Esc. Escolares	0,00	0,00	1.020,29	1.020,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003525 (0)	O		Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da Creche Clemencia	0,00	0,00	35,55	35,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003526 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requal de UBS	0,00	0,00	1.278,58	1.278,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003527 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde -Inc. Const. Polos de Academia	0,00	0,00	404,74	404,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003528 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Leilão	0,00	0,00	4,63	4,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003529 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FPM	0,00	0,00	49.771,36	49.771,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003530 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	0,00	0,00	5.396,25	5.396,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003531 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- IPVA	0,00	0,00	25.086,97	25.086,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003532 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	0,00	0,00	9.866,57	9.866,57C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003533 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- MOVIMENTO	0,00	0,00	2.087,47	2.087,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003534 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FEX	0,00	0,00	26.435,77	26.435,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003535 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DESONERAÇÃO	0,00	0,00	1.244,28	1.244,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003537 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO BI.MAC	0,00	0,00	220,51	220,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003542 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	0,00	0,00	1.829,39	1.829,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003543 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta FEP	0,00	0,00	3.040,12	3.040,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003544 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples Nacional	0,00	0,00	7.937,42	7.937,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003545 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta - Assistência Social	0,00	0,00	342,72	342,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003546 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. CARNAVAL	0,00	0,00	87,58	87,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003547 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Concurso e Seletivo	0,00	0,00	363,42	363,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003548 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	0,00	0,00	8.554,48	8.554,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003549 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	0,00	0,00	353,63	353,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003550 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	0,00	0,00	8.276,86	8.276,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003551 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	0,00	0,00	95,41	95,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003552 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - Gestão do SUS	0,00	0,00	1.566,49	1.566,49C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003553 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - bl mac	0,00	0,00	1.889,53	1.889,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003554 (0)	O		Rem. Dep. Banc Rec.Vinc. - Manut. Des., do Ens. - MDE - 25%	0,00	0,00	439,58	439,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003555 (0)	O		Remun.Dep. Banc.Rec. Vinc. - ASPS - Principal	0,00	0,00	4.544,06	4.544,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003556 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-15 de Novembro	0,00	0,00	80,52	80,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003557 (0)	O		Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	0,00	0,00	18.088,22	18.088,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003558 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUPIS	0,00	0,00	134,76	134,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003559 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - BL Investimento	0,00	0,00	145,97	145,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003560 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Básica	0,00	0,00	247,47	247,47C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003561 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Cosnt. Parque Ecológico 1ª Etapa	0,00	0,00	7.998,23	7.998,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003562 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEE-MT	0,00	0,00	1.726,04	1.726,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003563 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E.F. 101 CASAS MANGUEIRA -	0,00	0,00	1.148,09	1.148,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003564 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS F.Criança e Adoslcentes	0,00	0,00	4,37	4,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003565 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doação Justiça	0,00	0,00	436,10	436,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003566 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-F.MUn. Direitos das Crianças e Adol	0,00	0,00	1.608,26	1.608,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003570 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUNIÃO GSUAS FNAS	0,00	0,00	817,30	817,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003571 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - PSB FNAS	0,00	0,00	2.196,56	2.196,56C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003572 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Parque Ecológico 2 Etapa	0,00	0,00	1.214,63	1.214,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003574 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	6.857,95	6.857,95C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003575 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	0,00	0,00	538,57	538,57C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 28/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003576 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DESCENTR.DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	765,48	765,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003577 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.Esc.Seduc Garças-FETHAB	0,00	0,00	3.532,63	3.532,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003578 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO ESTRITREDE DE SERV. ATB	0,00	0,00	4.083,57	4.083,57C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003579 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-ESTADO - F. a Fundo Assist. social	0,00	0,00	1.100,79	1.100,79C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003580 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Transp. Esc.Seduc FETHAB	0,00	0,00	252.823,65	252.823,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003583 (0)	O		Transf.Conv.SUS - Aquis.Equip.Unid. de Atenç. Espec. em Saúde	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003584 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Conv. SUS - Aquis.Equip. Unid. de Atenç. Espe	0,00	0,00	4.067,59	4.067,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003585 (0)	O		Transf. Apoio da Manut. de Unid. de Saúde	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003587 (0)	O		Transf.Conv.SUS -ESTADO Emend.parla0319 Garças- Aquis.Grupo Geradc	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003588 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla031Garças - Grupo Gerador	0,00	0,00	2.714,32	2.714,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003590 (0)	O		Transf. Apoio Fin. União aos Entes - FPM	0,00	0,00	92.627,64	92.627,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003591 (0)	O		Rem. de Dep. Vinc. BL GBF - FNAS	0,00	0,00	993,55	993,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003592 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Finan. Vig. Cont AEDES	0,00	0,00	340,21	340,21C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003594 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - CAUÇÃO	0,00	0,85	1.987,27	1.986,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003595 (0)	O		Rem. de Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.UNIMES	0,00	0,00	1.317,88	1.317,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003597 (0)	O		Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-- MiniEstádio	0,00	0,00	2.799,93	2.799,93C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003598 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPM Apoio ao Entes	0,00	0,00	312,10	312,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003599 (0)	O		Outras Transf.FNDE EDUCACAO- FPM - Apoio aos Entes	0,00	0,00	55.803,92	55.803,92C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003600 (0)	O		Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	0,00	0,00	732,82	732,82C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003601 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Rodeio Alto Garças	0,00	0,00	1.604,74	1.604,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003603 (0)	O		Transf. do FNAS - F. Mun. do direito da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	8.745,37	8.745,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003604 (0)	O		Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	0,00	0,00	41,68	41,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003605 (0)	O		Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Seletivo Educ. Garças	0,00	0,00	126,29	126,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003606 (0)	O		Outras Receltas- TDA	0,00	0,00	20.104,14	20.104,14C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003607 (0)	O		Rem.Dep.Banc.Vinc. -União Refroma PSF	0,00	0,00	1,29	1,29C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003608 (0)	O		Incent.Fin. Est. Dist. FED. e Mun.Exec. Ações de VIG.	0,00	0,00	9.330,68	9.330,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003609 (0)	O		FEP Estadual Garças	0,00	0,00	6.837,28	6.837,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003610 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. FEP Estadual Garças	0,00	0,00	18,42	18,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003611 (0)	O		Indenizações Luliano Dourado Ribeiro	0,00	0,00	1.845,03	1.845,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003614 (0)	O		Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Vigilância Sanitária Garças	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003617 (0)	O		Remunerações de Ações	0,00	0,00	82,40	82,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003618 (0)	O		Educação Formação em Saúde	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003620 (0)	O		Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - Leilão	0,00	0,00	0,55	0,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.003623 (0)	O		Transf. Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	0,00	4.191.452,81	0,00	4.191.452,81D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000031 (0)	O		Dedução de Rec. do FPM-FUNDEB	0,00	1.407.083,00	0,00	1.407.083,00D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000032 (0)	O		Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	0,00	201.843,86	0,00	201.843,86D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000033 (0)	O		Ded. da Rec.p/ Form. do ICMS Des.. LC87/96-FUNDEB	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000034 (0)	O		Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	0,00	2.307.316,77	0,00	2.307.316,77D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000035 (0)	O		Dedução da Receita p/ Form. do IPVA-FUNDEB	0,00	266.809,18	0,00	266.809,18D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	158.999.178,21	245.083.964,18	86.084.785,97C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 29/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	100.589.752,99	149.490.294,64	48.900.541,65C
6.2.2.1.1 (0)	O		CREDITO DISPONIVEL	0,00	42.180.327,77	53.894.779,20	11.714.451,43C
6.2.2.1.2			CREDITO INDISPONIVEL	0,00	0,00	1.845,90	1.845,90C
6.2.2.1.2.01 (0)	O		BLOQUEIO DE CREDITO	0,00	0,00	1.845,90	1.845,90C
6.2.2.1.3			CREDITO UTILIZADO	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.1.3.01 (0)	O		CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	29.472.856,04	37.356.545,33	7.883.689,29C
6.2.2.1.3.02 (0)	O		CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
6.2.2.1.3.03 (0)	O		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	28.769.164,73	29.282.027,54	512.862,81C
6.2.2.1.3.04 (0)	O		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	0,00	32.181,54	28.744.973,32	28.712.791,78C
6.2.2.9			OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.9.2			EMISSAO DE EMPENHO	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.9.2.01			EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	58.409.425,22	95.593.669,54	37.184.244,32C
6.2.2.9.2.01.01 (0)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	29.472.856,04	37.356.545,33	7.883.689,29C
6.2.2.9.2.01.02 (0)	O		EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	135.222,91	210.123,35	74.900,44C
6.2.2.9.2.01.03 (0)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	28.769.164,73	29.282.027,54	512.862,81C
6.2.2.9.2.01.04 (0)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	32.181,54	28.744.973,32	28.712.791,78C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.961.865,69C	4.503.961,21	4.503.961,21	1.961.865,69C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	1.893.915,83C	4.368.127,29	4.368.127,29	1.893.915,83C
6.3.1.1 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS A LÍQUIDAR	0,00	1.237.948,18	1.893.915,83	655.967,65C
6.3.1.2 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
6.3.1.3 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	1.232.913,28	1.232.948,18	34,90C
6.3.1.4 (0)	O		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	1.232.913,28	1.232.913,28C
6.3.1.7			RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.893.915,83C	1.893.915,83	0,00	0,00
6.3.1.7.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.893.915,83C	1.893.915,83	0,00	0,00
6.3.1.9			RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
6.3.1.9.9 (0)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.949,86C	135.833,92	135.833,92	67.949,86C
6.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	67.884,06	67.949,86	65,80C
6.3.2.2 (0)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	67.884,06	67.884,06C
6.3.2.7 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	67.949,86C	67.949,86	0,00	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 30/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	26.576.249,28D	147.351.024,10	4.561.404,24	169.365.869,14D
7.1			ATOS POTENCIAIS	3.961.967,85D	11.960.148,56	4.000,00	15.918.116,41D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.200,00D	46.020,61	0,00	56.220,61D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000010 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	10.200,00D	0,00	0,00	10.200,00D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000011 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	3.047,22	0,00	3.047,22D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000012 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	42.973,39	0,00	42.973,39D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.951.767,85D	11.914.127,95	4.000,00	15.861.895,80D
7.1.2.2			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56D	703.358,52	0,00	705.118,08D
7.1.2.2.1			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56D	703.358,52	0,00	705.118,08D
7.1.2.2.1.01			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	1.759,56D	703.358,52	0,00	705.118,08D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000010 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	1.759,56D	0,00	0,00	1.759,56D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000016 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNVERSTÁRIOS DE ALTO GAR	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000017 (0)	C		CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000018 (0)	C		ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000019 (0)	C		CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT CORESS	0,00	301.372,68	0,00	301.372,68D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000020 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	0,00	21.102,84	0,00	21.102,84D
7.1.2.2.1.01.00.00.00.000021 (0)	C		CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI - CEJUPA	0,00	188.883,00	0,00	188.883,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.950.008,29D	11.210.769,43	4.000,00	15.156.777,72D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.950.008,29D	11.210.769,43	4.000,00	15.156.777,72D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.950.008,29D	11.210.769,43	4.000,00	15.156.777,72D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000076 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	8.433,00D	0,00	0,00	8.433,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000078 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	27.772,55D	0,00	0,00	27.772,55D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000079 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	3.350,00D	0,00	0,00	3.350,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000080 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	2.467,14D	0,00	0,00	2.467,14D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000081 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	483,69D	0,00	0,00	483,69D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000082 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000083 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	12.000,00D	0,00	0,00	12.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000085 (0)	C		UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC DO ESTADO DE MT	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000086 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000087 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	2.562,00	0,00	2.562,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000088 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	0,00	6.236,52	0,00	6.236,52D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000089 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000090 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000091 (0)	C		LUCIANO DOURADO RIBEIRO	0,00	1.437,00	0,00	1.437,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000092 (0)	C		ALESSANDRO GOMES RODRIGUES	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000093 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	0,00	7.841,62	0,00	7.841,62D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000088 (0)	C		GILMAR MOURA DE SOUZA ME	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.0000974 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	60,00D	0,00	0,00	60,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001065 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	1.322.930,54D	0,00	0,00	1.322.930,54D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001100 (0)	C		MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME	0,70D	0,00	0,00	0,70D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 31/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001132 (0)	C		OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME	35.460,00D	0,00	0,00	35.460,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001133 (0)	C		ARAÚJO & MARTINS LTDA	21.697,76D	0,00	0,00	21.697,76D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001134 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	9.858,00D	0,00	0,00	9.858,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001135 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	11.802,04D	0,00	0,00	11.802,04D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001136 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	4.971,43D	0,00	0,00	4.971,43D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001137 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	14.650,88D	0,00	0,00	14.650,88D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001138 (0)	C		VILELA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	566,82D	0,00	0,00	566,82D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001139 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	811,18D	0,00	0,00	811,18D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001141 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.638,00D	0,00	0,00	8.638,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001142 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.561,28D	0,00	0,00	8.561,28D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001149 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,02D	0,00	0,00	0,02D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001154 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE	11.200,72D	0,00	0,00	11.200,72D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001159 (0)	C		IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	70.116,00D	0,00	0,00	70.116,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001167 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	27.500,00D	0,00	0,00	27.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001170 (0)	C		GISELE FERNANDA FRANCO	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001173 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	186.282,27D	0,00	0,00	186.282,27D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001178 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	937,00D	0,00	0,00	937,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001179 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,04D	0,00	0,00	0,04D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001180 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	2.830,00D	0,00	0,00	2.830,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001181 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	26.300,00D	0,00	0,00	26.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001182 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	122.066,67D	0,00	0,00	122.066,67D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001183 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	44.000,00D	0,00	0,00	44.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001184 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	89.833,28D	0,00	0,00	89.833,28D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001185 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	46.998,46D	0,00	0,00	46.998,46D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001186 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	37.100,00D	0,00	0,00	37.100,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001187 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	141.797,30D	0,00	0,00	141.797,30D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001190 (0)	C		SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA	93.000,00D	0,00	0,00	93.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001191 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	331.738,00D	0,00	0,00	331.738,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001193 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001195 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	20.565,00D	0,00	0,00	20.565,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001198 (0)	C		JORGE L DIAZ BARZAGA - ME	21.300,00D	0,00	0,00	21.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001202 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	4.466,68D	0,00	0,00	4.466,68D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001204 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	0,50D	0,00	0,00	0,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001205 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	7.246,89D	0,00	0,00	7.246,89D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001206 (0)	C		COREMA ALIMENTOS LTDA ME	4.879,00D	0,00	0,00	4.879,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001208 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001211 (0)	C		M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA.	13.935,00D	0,00	0,00	13.935,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001216 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	9.504,00D	0,00	0,00	9.504,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001217 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	21.600,00D	0,00	0,00	21.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001218 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	194.680,24D	1.500,00	0,00	196.180,24D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001220 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	11.900,00D	0,00	0,00	11.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001221 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	3.408,00D	0,00	0,00	3.408,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001223 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	122.073,08D	0,00	0,00	122.073,08D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 32/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001225 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	459,63D	0,00	0,00	459,63D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001226 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001227 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP	134.000,00D	0,00	0,00	134.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001237 (0)	C		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	240.000,00D	0,00	0,00	240.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001238 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	4.022,00D	0,00	0,00	4.022,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001239 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	290.000,00D	0,00	0,00	290.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001240 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001241 (0)	C		ATIVA LOCAÇAO LTDA	7.100,00D	0,00	0,00	7.100,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001242 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	43.400,00D	0,00	0,00	43.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001243 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	11.000,00D	0,00	0,00	11.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001244 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	19.253,50D	0,00	0,00	19.253,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001245 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001246 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001247 (0)	C		ESPÓLIO ARCEU PINTO DE OLIVEIRA	0,00	14.880,00	0,00	14.880,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001248 (0)	C		SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001249 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	11.300,00	0,00	11.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001250 (0)	C		ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001251 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001252 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	10.588,10	0,00	10.588,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001253 (0)	C		ATIVA LOCAÇAO LTDA	0,00	8.199,00	0,00	8.199,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001254 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	46.707,68	0,00	46.707,68D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001255 (0)	C		NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUÇOES ARTISTICAS LTD	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001256 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001257 (0)	C		ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001258 (0)	C		BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001259 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001260 (0)	C		WEINA BORGES DE MORAES	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001261 (0)	C		D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	0,00	755.900,00	0,00	755.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001262 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	7.750,00	0,00	7.750,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001263 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	20.565,00	0,00	20.565,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001264 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	5.785,00	0,00	5.785,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001265 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001266 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.670,00	0,00	4.670,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001267 (0)	C		ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001268 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	1.055,43	0,00	1.055,43D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001269 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001270 (0)	C		MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA	0,00	18.700,00	0,00	18.700,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001271 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001272 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001273 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	19.206,65	0,00	19.206,65D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001274 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001275 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001276 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	218.374,69	0,00	218.374,69D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 33/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001277 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	12.960,00	0,00	12.960,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001278 (0)	C		JOSE CARLOS BEZERRA BARBOSA	0,00	5.199,20	0,00	5.199,20D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001279 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001280 (0)	C		RENANN NEVES SMORCINSKI	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001281 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001282 (0)	C		SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	0,00	20.481,00	0,00	20.481,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001283 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	30.396,00	0,00	30.396,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001284 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	6.525,00	0,00	6.525,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001285 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	90.097,99	0,00	90.097,99D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001286 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	14.083,64	0,00	14.083,64D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001287 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	44.965,50	0,00	44.965,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001288 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001289 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	3.609,00	0,00	3.609,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001290 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	40.060,00	0,00	40.060,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001291 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001292 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	16.540,00	0,00	16.540,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001293 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	30.881,72	0,00	30.881,72D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001294 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.630,98	0,00	10.630,98D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001295 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	11.060,00	0,00	11.060,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001296 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	46.205,00	0,00	46.205,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001297 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001298 (0)	C		AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	0,00	7.992,00	0,00	7.992,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001299 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	316.500,00	0,00	316.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001300 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	28.050,00	0,00	28.050,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001301 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	8.415,00	0,00	8.415,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001302 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	13.620,00	0,00	13.620,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001303 (0)	C		NEVES VEICULOS EIRELI EPP	0,00	173.276,00	0,00	173.276,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001304 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	7.640,70	0,00	7.640,70D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001305 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	2.593,50	0,00	2.593,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001306 (0)	C		J FREITAS ROCHA EIRELI	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001307 (0)	C		W. JOSE DE BARROS	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001308 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	22.800,00	4.000,00	18.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001309 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	37.862,10	0,00	37.862,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001310 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	11.777,37	0,00	11.777,37D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001311 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001312 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	31.196,00	0,00	31.196,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001313 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	69.551,00	0,00	69.551,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001314 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	139.448,43	0,00	139.448,43D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001315 (0)	C		V F BEREGULA	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001316 (0)	C		BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	0,00	22.597,00	0,00	22.597,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001317 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	3.210,00	0,00	3.210,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001318 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001319 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	225.576,93	0,00	225.576,93D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 34/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001320 (0)	C		ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR	0,00	41.210,46	0,00	41.210,46D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001321 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	22.141,52	0,00	22.141,52D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001322 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.834,78	0,00	10.834,78D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001323 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001324 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001325 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001326 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	42.737,83	0,00	42.737,83D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001327 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001328 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001329 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	0,00	236.292,00	0,00	236.292,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001330 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	68.012,28	0,00	68.012,28D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001331 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	2.298,22	0,00	2.298,22D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001332 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001333 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	2.032.066,33	0,00	2.032.066,33D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001334 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	40.260,00	0,00	40.260,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001335 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	14.899,65	0,00	14.899,65D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001336 (0)	C		P. R. SIMON - ME	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001337 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	2.568,00	0,00	2.568,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001338 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001339 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001340 (0)	C		ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	0,00	11.970,00	0,00	11.970,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001341 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	70.400,00	0,00	70.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001342 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001343 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	21.512,00	0,00	21.512,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001344 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	10.930,00	0,00	10.930,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001345 (0)	C		M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	10.394,20	0,00	10.394,20D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001346 (0)	C		CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001347 (0)	C		ALE PROCUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001348 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	9.783,76	0,00	9.783,76D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001349 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	9.393,30	0,00	9.393,30D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001350 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	22.432,16	0,00	22.432,16D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001351 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001352 (0)	C		JULIEL RODRIGUES SANTANA	0,00	75.600,00	0,00	75.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001353 (0)	C		EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001354 (0)	C		ERLAN PEREIRA DA SILVA	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001355 (0)	C		BUZUTTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001356 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001357 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001358 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	4.210,00	0,00	4.210,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001359 (0)	C		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001360 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001361 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001362 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	1.880,52	0,00	1.880,52D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 35/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001363 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	4.020,00	0,00	4.020,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001364 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	84.463,98	0,00	84.463,98D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001365 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	8.001,30	0,00	8.001,30D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001366 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	2.127,60	0,00	2.127,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001367 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001368 (0)	C		SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	0,00	25.600,00	0,00	25.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001369 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	640.468,83	0,00	640.468,83D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001370 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001371 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	423.771,10	0,00	423.771,10D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001372 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001373 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.715,00	0,00	4.715,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001374 (0)	C		ALEXANDER PINTO FRAGA - ME	0,00	22.200,32	0,00	22.200,32D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001376 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	4.258,46	0,00	4.258,46D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001377 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001378 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	60.264,00	0,00	60.264,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001379 (0)	C		DYNAMICA CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001380 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	101.490,00	0,00	101.490,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001381 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	38.575,00	0,00	38.575,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001382 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	537.529,21	0,00	537.529,21D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001383 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	572.378,59	0,00	572.378,59D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001384 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001385 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	360.980,88	0,00	360.980,88D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001386 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001387 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001388 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001389 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	46.205,00	0,00	46.205,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001390 (0)	C		OI S.A	0,00	151.563,40	0,00	151.563,40D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001391 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001392 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.001393 (0)	C		ALEDINER MESQUITA BORBA	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.575.766,67D	134.963.005,10	4.197.395,09	144.341.376,68D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	13.575.766,67D	134.963.005,10	4.197.395,09	144.341.376,68D
7.2.1.1			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	13.575.766,67D	134.963.005,10	4.197.395,09	144.341.376,68D
7.2.1.1.1 (0)	C		DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	6.945.327,60D	70.123.763,33	308.213,14	76.760.877,79D
7.2.1.1.2 (0)	C		RECURSOS VINCULADOS	6.630.439,07D	64.839.241,77	3.889.181,95	67.580.498,89D
7.3			DÍVIDA ATIVA	6.823.147,26D	0,00	0,00	6.823.147,26D
7.3.2 (0)	C		CONTROLE DA INSCRICAO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	4.397.041,00D	0,00	0,00	4.397.041,00D
7.3.2.1			INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.426.106,26D	0,00	0,00	2.426.106,26D
7.3.2.1.1 (0)	C		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.300.043,26D	0,00	0,00	2.300.043,26D
7.3.2.1.2 (0)	C		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	126.063,00D	0,00	0,00	126.063,00D
7.9			OUTROS CONTROLES	2.215.367,50D	427.870,44	360.009,15	2.283.228,79D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.215.367,50D	427.870,44	360.009,15	2.283.228,79D
7.9.1.1			RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.211.913,00D	0,00	0,00	2.211.913,00D

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Página: 36/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.9.1.1.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.211.913,00D	0,00	0,00	2.211.913,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.454,50D	427.870,44	360.009,15	71.315,79D
7.9.1.2.1 (0)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	1.350,00D	101.532,99	98.116,00	4.766,99D
7.9.1.2.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	2.104,50D	326.337,45	261.893,15	66.548,80D

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	26.576.249,28C	206.474.312,87	349.263.932,73	169.365.869,14C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.961.967,85C	5.374.001,66	17.330.150,22	15.918.116,41C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1.04.01			EM EXECUÇÃO	10.200,00C	0,00	46.020,61	56.220,61C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000010 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	10.200,00C	0,00	0,00	10.200,00C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000011 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	3.047,22	3.047,22C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000012 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	42.973,39	42.973,39C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.951.767,85C	5.374.001,66	17.284.129,61	15.861.895,80C
8.1.2.2			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1.01			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1.01.01			CONVÊNIO A LIBERAR	1.759,56C	0,00	703.358,52	705.118,08C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000010 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	1.759,56C	0,00	0,00	1.759,56C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000016 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNVERSTÁRIOS DE ALTO GAR	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000017 (0)	C		CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000018 (0)	C		ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000019 (0)	C		CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MT CORESS	0,00	0,00	301.372,68	301.372,68C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000020 (0)	C		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS	0,00	0,00	21.102,84	21.102,84C
8.1.2.2.1.01.01.00.00.000021 (0)	C		CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI - CEJUPA	0,00	0,00	188.883,00	188.883,00C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.950.008,29C	5.374.001,66	16.580.771,09	15.156.777,72C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	3.950.008,29C	5.374.001,66	16.580.771,09	15.156.777,72C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.950.008,29C	5.374.001,66	16.580.771,09	15.156.777,72C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	3.950.008,29C	5.374.001,66	11.210.769,43	9.786.776,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000076 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS	8.433,00C	0,00	0,00	8.433,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000078 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	27.772,55C	0,00	0,00	27.772,55C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000079 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	3.350,00C	3.350,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000080 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	2.467,14C	2.467,12	0,00	0,02C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000081 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	483,69C	0,00	0,00	483,69C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000082 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	6.000,00C	6.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000083 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	12.000,00C	12.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000085 (0)	C		UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC DO ESTADO DE MT	0,00	2.400,00	7.200,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000086 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	12.000,00	20.000,00	8.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000087 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	2.562,00	2.562,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000088 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	0,00	0,00	6.236,52	6.236,52C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000089 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000090 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000091 (0)	C		LUCIANO DOURADO RIBEIRO	0,00	0,00	1.437,00	1.437,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000092 (0)	C		ALESSANDRO GOMES RODRIGUES	0,00	0,00	8.300,00	8.300,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000093 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	0,00	0,00	7.841,62	7.841,62C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000088 (0)	C		GILMAR MOURA DE SOUZA ME	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 38/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000989 (0)	C		LEITE & LÍRIO LTDA	60,00C	0,00	0,00	60,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001065 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	1.322.930,54C	128.490,43	0,00	1.194.440,11C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001100 (0)	C		MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME	0,70C	0,00	0,00	0,70C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001132 (0)	C		OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME	35.460,00C	0,00	0,00	35.460,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001133 (0)	C		ARAÚJO & MARTINS LTDA	21.697,76C	0,00	0,00	21.697,76C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001134 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	9.858,00C	0,00	0,00	9.858,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001135 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	11.802,04C	0,00	0,00	11.802,04C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001136 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	4.971,43C	0,00	0,00	4.971,43C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001137 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	14.650,88C	0,00	0,00	14.650,88C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001138 (0)	C		VILELA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	566,82C	0,00	0,00	566,82C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001139 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	811,18C	0,00	0,00	811,18C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001141 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.638,00C	0,00	0,00	8.638,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001142 (0)	C		UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A	8.561,28C	0,00	0,00	8.561,28C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001149 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,02C	0,00	0,00	0,02C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001154 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE	11.200,72C	0,00	0,00	11.200,72C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001159 (0)	C		IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	70.116,00C	0,00	0,00	70.116,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001167 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	27.500,00C	27.500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001170 (0)	C		GISELE FERNANDA FRANCO	1.500,00C	1.500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001173 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	186.282,27C	169.828,33	0,00	16.453,94C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001178 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUJARO	937,00C	937,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001179 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,04C	0,00	0,00	0,04C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001180 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	2.830,00C	2.380,00	0,00	450,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001181 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	26.300,00C	4.800,00	0,00	21.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001182 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	122.066,67C	8.766,66	0,00	113.300,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001183 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	44.000,00C	0,00	0,00	44.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001184 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	89.833,28C	0,00	0,00	89.833,28C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001185 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	46.998,46C	0,00	0,00	46.998,46C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001186 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	37.100,00C	37.100,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001187 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	141.797,30C	132.293,00	0,00	9.504,30C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001190 (0)	C		SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA	93.000,00C	0,00	0,00	93.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001191 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	331.738,00C	24.600,00	0,00	307.138,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001193 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001195 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	20.565,00C	20.565,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001198 (0)	C		JORGE L DIAZ BARZAGA - ME	21.300,00C	0,00	0,00	21.300,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001202 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	4.466,68C	0,00	0,00	4.466,68C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001204 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	0,50C	0,00	0,00	0,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001205 (0)	C		ANA CLAUDIA P. DOS SANTOS ME	7.246,89C	0,00	0,00	7.246,89C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001206 (0)	C		COREMA ALIMENTOS LTDA ME	4.879,00C	0,00	0,00	4.879,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001208 (0)	C		ATIVA LOCAÇÃO LTDA	500,00C	500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001211 (0)	C		M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA.	13.935,00C	0,00	0,00	13.935,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001216 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	9.504,00C	0,00	0,00	9.504,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001217 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	21.600,00C	21.600,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001218 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	194.680,24C	196.180,21	1.500,00	0,03C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 39/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001220 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	11.900,00C	11.900,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001221 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	3.408,00C	0,00	0,00	3.408,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001223 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	122.073,08C	0,00	0,00	122.073,08C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001225 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	459,63C	459,63	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001226 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001227 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP	134.000,00C	133.999,99	0,00	0,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001237 (0)	C		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME	240.000,00C	0,00	0,00	240.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001238 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	4.022,00C	4.022,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001239 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	290.000,00C	285.000,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001240 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001241 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	7.100,00C	100,00	0,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001242 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	43.400,00C	43.193,33	0,00	206,67C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001243 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	11.000,00C	8.555,54	0,00	2.444,46C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001244 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	19.253,50C	19.253,46	0,00	0,04C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001245 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	83.066,68	84.000,00	933,32C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001246 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	261.100,00	302.000,00	40.900,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001247 (0)	C		ESPÓLIO ARCEU PINTO DE OLIVEIRA	0,00	11.160,00	14.880,00	3.720,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001248 (0)	C		SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA	0,00	8.100,00	10.800,00	2.700,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001249 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	10.780,00	11.300,00	520,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001250 (0)	C		ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001251 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001252 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	7.496,00	10.588,10	3.092,10C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001253 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	4.392,00	8.199,00	3.807,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001254 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	46.707,68	46.707,68	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001255 (0)	C		NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTD	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001256 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	73.466,72	79.000,00	5.533,28C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001257 (0)	C		ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001258 (0)	C		BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001259 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	0,00	7.500,00	34.000,00	26.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001260 (0)	C		WEINA BORGES DE MORAES	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001261 (0)	C		D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	0,00	529.130,00	755.900,00	226.770,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001262 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	0,00	7.750,00	7.750,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001263 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	13.710,00	20.565,00	6.855,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001264 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	4.294,00	5.785,00	1.491,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001265 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001266 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.670,00	4.670,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001267 (0)	C		ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001268 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	0,00	1.055,43	1.055,43C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001269 (0)	C		VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001270 (0)	C		MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA	0,00	10.318,00	18.700,00	8.382,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001271 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001272 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	5.400,00	10.800,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001273 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	18.972,80	19.206,65	233,85C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balançete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 40/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001274 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.750,00	4.750,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001275 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001276 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	214.912,59	218.374,69	3.462,10C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001277 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	9.290,16	12.960,00	3.669,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001278 (0)	C		JOSE CARLOS BEZERRA BARBOSA	0,00	0,00	5.199,20	5.199,20C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001279 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001280 (0)	C		RENANN NEVES SMORCINSKI	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001281 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	78.700,00	79.000,00	300,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001282 (0)	C		SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	0,00	6.827,00	20.481,00	13.654,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001283 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	30.396,00	30.396,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001284 (0)	C		GELCO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	6.525,00	6.525,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001285 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	26.273,75	90.097,99	63.824,24C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001286 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	14.083,64	14.083,64C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001287 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	44.965,50	44.965,50	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001288 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001289 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	1.907,00	3.609,00	1.702,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001290 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	39.909,00	40.060,00	151,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001291 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	4.460,00	4.460,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001292 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	16.456,00	16.540,00	84,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001293 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	30.881,72	30.881,72	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001294 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.630,98	10.630,98	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001295 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	11.060,00	11.060,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001296 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	39.757,00	46.205,00	6.448,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001297 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	16.500,00	66.000,00	49.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001298 (0)	C		AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	0,00	7.992,00	7.992,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001299 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	86.417,97	316.500,00	230.082,03C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001300 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	28.050,00	28.050,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001301 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	8.415,00	8.415,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001302 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	13.620,00	13.620,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001303 (0)	C		NEVES VEICULOS EIRELI EPP	0,00	173.276,00	173.276,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001304 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	7.080,39	7.640,70	560,31C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001305 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	2.188,05	2.593,50	405,45C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001306 (0)	C		J FREITAS ROCHA EIRELI	0,00	27.040,94	61.440,00	34.399,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001307 (0)	C		W. JOSE DE BARROS	0,00	30.400,00	83.000,00	52.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001308 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001309 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	37.862,10	37.862,10	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001310 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	11.777,37	11.777,37	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001311 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	0,00	29.400,00	29.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001312 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	31.196,00	31.196,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001313 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	27.600,45	69.551,00	41.950,55C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001314 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	35.973,09	139.448,43	103.475,34C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001315 (0)	C		V F BEREGULA	0,00	28.500,00	114.000,00	85.500,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001316 (0)	C		BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	0,00	22.597,00	22.597,00	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 41/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001317 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	3.210,00	3.210,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001318 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	10.800,00	32.400,00	21.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001319 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	75.192,30	225.576,93	150.384,63C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001320 (0)	C		ACPIASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR	0,00	13.736,82	41.210,46	27.473,64C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001321 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	11.070,78	22.141,52	11.070,74C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001322 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	10.834,78	10.834,78	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001323 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001324 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	49.280,00	100.800,00	51.520,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001325 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	48.160,00	100.800,00	52.640,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001326 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	42.610,43	42.737,83	127,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001327 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001328 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	18.600,00	43.400,00	24.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001329 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	0,00	39.382,00	236.292,00	196.910,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001330 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	11.335,38	68.012,28	56.676,90C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001331 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	919,30	2.298,22	1.378,92C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001332 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001333 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	577.456,27	2.032.066,33	1.454.610,06C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001334 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	20.130,00	40.260,00	20.130,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001335 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	8.439,76	14.899,65	6.459,89C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001336 (0)	C		P. R. SIMON - ME	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001337 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	0,00	2.568,00	2.568,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001338 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001339 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	8.600,00	8.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001340 (0)	C		ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	0,00	5.880,00	11.970,00	6.090,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001341 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	38.040,00	70.400,00	32.360,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001342 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	29.981,55	30.000,00	18,45C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001343 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	2.458,00	21.512,00	19.054,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001344 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	3.823,00	10.930,00	7.107,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001345 (0)	C		M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	10.394,20	10.394,20	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001346 (0)	C		CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001347 (0)	C		ALE PROCUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001348 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	9.783,76	9.783,76	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001349 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	766,80	9.393,30	8.626,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001350 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	0,00	22.432,16	22.432,16C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001351 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001352 (0)	C		JULIEL RODRIGUES SANTANA	0,00	50.080,00	75.600,00	25.520,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001353 (0)	C		EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	0,00	3.000,00	9.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001354 (0)	C		ERLAN PEREIRA DA SILVA	0,00	2.300,00	6.900,00	4.600,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001355 (0)	C		BUZUTTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001356 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001357 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001358 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	4.210,00	4.210,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001359 (0)	C		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	0,00	89.997,40	360.000,00	270.002,60C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001360 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001361 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	448,00	2.800,00	2.352,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001362 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	1.880,52	1.880,52	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001363 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	4.020,00	4.020,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001364 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	0,00	84.463,98	84.463,98C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001365 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	8.001,30	8.001,30	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001366 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	0,00	2.127,60	2.127,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001367 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	2.000,00	15.000,00	13.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001368 (0)	C		SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	0,00	12.800,00	25.600,00	12.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001369 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	0,00	640.468,83	640.468,83C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001370 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	1.800,00	7.200,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001371 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	116.315,05	423.771,10	307.456,05C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001372 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001373 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	4.715,00	4.715,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001374 (0)	C		ALEXANDER PINTO FRAGA - ME	0,00	0,00	22.200,32	22.200,32C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001376 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	1.303,62	4.258,46	2.954,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001377 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001378 (0)	C		CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA	0,00	0,00	60.264,00	60.264,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001379 (0)	C		DYNAMICA CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001380 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	0,00	101.490,00	101.490,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001381 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	38.575,00	38.575,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001382 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	0,00	537.529,21	537.529,21C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001383 (0)	C		SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA	0,00	0,00	572.378,59	572.378,59C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001384 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001385 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	0,00	360.980,88	360.980,88C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001386 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001387 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001388 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001389 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	46.205,00	46.205,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001390 (0)	C		OI S.A	0,00	0,00	151.563,40	151.563,40C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001391 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001392 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.001393 (0)	C		ALEDINER MESQUITA BORBA	0,00	0,00	65.220,00	65.220,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	5.370.001,66	5.370.001,66C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000079 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000080 (0)	C		LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER - ME	0,00	0,00	2.467,12	2.467,12C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000082 (0)	C		HELIO SAVIO DA SILVA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000083 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000085 (0)	C		UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC DO ESTADO DE MT	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000086 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000087 (0)	C		ATAME - ASSESSORIA, CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	0,00	0,00	2.562,00	2.562,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001065 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	0,00	128.490,43	128.490,43C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001167 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 43/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001170 (0)	C		GISELE FERNANDA FRANCO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001173 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	0,00	169.828,33	169.828,33C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001178 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	0,00	937,00	937,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001180 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	2.380,00	2.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001181 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001182 (0)	C		LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME	0,00	0,00	8.766,66	8.766,66C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001186 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	0,00	37.100,00	37.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001187 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	0,00	132.293,00	132.293,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001191 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	0,00	24.600,00	24.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001195 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	0,00	20.565,00	20.565,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001208 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	0,00	500,00	500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001217 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001218 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	196.180,21	196.180,21C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001220 (0)	C		A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001225 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	0,00	459,63	459,63C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001227 (0)	C		VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICIO EIRELI - EPP	0,00	0,00	133.999,99	133.999,99C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001238 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	0,00	4.022,00	4.022,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001239 (0)	C		FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001241 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	0,00	100,00	100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001242 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	0,00	43.193,33	43.193,33C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001243 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	0,00	8.555,54	8.555,54C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001244 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	0,00	19.253,46	19.253,46C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001245 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	83.066,68	83.066,68C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001246 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	0,00	261.100,00	261.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001247 (0)	C		ESPÓLIO ARCEU PINTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	11.160,00	11.160,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001248 (0)	C		SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001249 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	10.780,00	10.780,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001250 (0)	C		ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001251 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001252 (0)	C		MARTA MARIA ZANCHET RUARO	0,00	0,00	7.496,00	7.496,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001253 (0)	C		ATIVA LOCACAO LTDA	0,00	0,00	4.392,00	4.392,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001254 (0)	C		V.P.DE LARA - ME	0,00	0,00	46.707,68	46.707,68C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001255 (0)	C		NOVA YORK APRESENTACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTD	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001256 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	73.466,72	73.466,72C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001257 (0)	C		ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001258 (0)	C		BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001259 (0)	C		LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001260 (0)	C		WEINA BORGES DE MORAES	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001261 (0)	C		D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -	0,00	0,00	529.130,00	529.130,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001263 (0)	C		GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP	0,00	0,00	13.710,00	13.710,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001264 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	0,00	4.294,00	4.294,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001265 (0)	C		T H DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001266 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	0,00	4.670,00	4.670,00C

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001267 (0)	C		ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001270 (0)	C		MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA	0,00	0,00	10.318,00	10.318,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001271 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001272 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001273 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	0,00	18.972,80	18.972,80C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001274 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	0,00	4.750,00	4.750,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001275 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001276 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	214.912,59	214.912,59C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001277 (0)	C		JOAQUIM BATISTA DA SILVA	0,00	0,00	9.290,16	9.290,16C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001279 (0)	C		ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001280 (0)	C		RENANN NEVES SMORCINSKI	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001281 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	78.700,00	78.700,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001282 (0)	C		SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	6.827,00	6.827,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001283 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	0,00	30.396,00	30.396,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001284 (0)	C		GEOLO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	0,00	6.525,00	6.525,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001285 (0)	C		PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	0,00	0,00	26.273,75	26.273,75C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001287 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	0,00	44.965,50	44.965,50C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001288 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001289 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	0,00	1.907,00	1.907,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001290 (0)	C		DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME	0,00	0,00	39.909,00	39.909,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001291 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	4.460,00	4.460,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001292 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	16.456,00	16.456,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001293 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	30.881,72	30.881,72C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001294 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	10.630,98	10.630,98C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001295 (0)	C		IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	0,00	0,00	11.060,00	11.060,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001296 (0)	C		CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	0,00	0,00	39.757,00	39.757,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001297 (0)	C		FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001298 (0)	C		AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	7.992,00	7.992,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001299 (0)	C		SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME	0,00	0,00	86.417,97	86.417,97C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001300 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	28.050,00	28.050,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001301 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	8.415,00	8.415,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001302 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	13.620,00	13.620,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001303 (0)	C		NEVES VEICULOS EIRELI EPP	0,00	0,00	173.276,00	173.276,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001304 (0)	C		L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP	0,00	0,00	7.080,39	7.080,39C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001305 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	2.188,05	2.188,05C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001306 (0)	C		J FREITAS ROCHA EIRELI	0,00	0,00	27.040,94	27.040,94C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001307 (0)	C		W. JOSE DE BARROS	0,00	0,00	30.400,00	30.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001308 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	18.800,00	18.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001309 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	37.862,10	37.862,10C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001310 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	11.777,37	11.777,37C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001312 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	31.196,00	31.196,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001313 (0)	C		POSTO SILOEIRO LTDA	0,00	0,00	27.600,45	27.600,45C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001314 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	35.973,09	35.973,09C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 45/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001315 (0)	C		V F BEREGULA	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001316 (0)	C		BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME	0,00	0,00	22.597,00	22.597,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001317 (0)	C		GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	0,00	0,00	3.210,00	3.210,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001318 (0)	C		MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001319 (0)	C		STAF SISTEMAS LTDA - EPP	0,00	0,00	75.192,30	75.192,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001320 (0)	C		ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR	0,00	0,00	13.736,82	13.736,82C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001321 (0)	C		ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA	0,00	0,00	11.070,78	11.070,78C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001322 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	10.834,78	10.834,78C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001323 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001324 (0)	C		C M DO CARMO FILHO EIRELI ME	0,00	0,00	49.280,00	49.280,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001325 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	48.160,00	48.160,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001326 (0)	C		CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME	0,00	0,00	42.610,43	42.610,43C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001327 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001328 (0)	C		VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100	0,00	0,00	18.600,00	18.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001329 (0)	C		COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	0,00	0,00	39.382,00	39.382,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001330 (0)	C		INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	0,00	11.335,38	11.335,38C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001331 (0)	C		LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME	0,00	0,00	919,30	919,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001332 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001333 (0)	C		CONSTRUTORA AMIL LTDA	0,00	0,00	577.456,27	577.456,27C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001334 (0)	C		ITAMAR RESENDE MORAES ME	0,00	0,00	20.130,00	20.130,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001335 (0)	C		ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	0,00	0,00	8.439,76	8.439,76C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001336 (0)	C		P. R. SIMON - ME	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001338 (0)	C		MARIA LEONIR FOLLMANN	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001339 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001340 (0)	C		ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	0,00	0,00	5.880,00	5.880,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001341 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	38.040,00	38.040,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001342 (0)	C		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP	0,00	0,00	29.981,55	29.981,55C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001343 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	2.458,00	2.458,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001344 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	3.823,00	3.823,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001345 (0)	C		M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	0,00	10.394,20	10.394,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001348 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	9.783,76	9.783,76C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001349 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	0,00	766,80	766,80C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001351 (0)	C		SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001352 (0)	C		JULIEL RODRIGUES SANTANA	0,00	0,00	50.080,00	50.080,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001353 (0)	C		EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001354 (0)	C		ERLAN PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001355 (0)	C		BUZUTTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001356 (0)	C		ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001357 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001359 (0)	C		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	89.997,40	89.997,40C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001360 (0)	C		MARIA DE FÁTIMA BRITES	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001361 (0)	C		MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	0,00	0,00	448,00	448,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001362 (0)	C		DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	0,00	0,00	1.880,52	1.880,52C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 46/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001363 (0)	C		OTALICIO ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	4.020,00	4.020,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001365 (0)	C		J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME	0,00	0,00	8.001,30	8.001,30C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001367 (0)	C		UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001368 (0)	C		SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001370 (0)	C		ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001371 (0)	C		APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE	0,00	0,00	116.315,05	116.315,05C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001372 (0)	C		NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	0,00	0,00	4.700,00	4.700,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001373 (0)	C		QUELI JANICE JOST	0,00	0,00	4.715,00	4.715,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.001376 (0)	C		CARLOS ROBERTO BATISTA	0,00	0,00	1.303,62	1.303,62C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.575.766,67C	200.245.713,73	331.011.323,74	144.341.376,68C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	13.575.766,67C	200.245.713,73	331.011.323,74	144.341.376,68C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	13.575.766,67C	200.245.713,73	331.011.323,74	144.341.376,68C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)	11.586.612,81C	137.393.290,37	139.505.370,58	13.698.693,02C
8.2.1.1.1.01 (0)	C		DDR - RECURSOS DISPONÍVEL	11.586.612,81C	137.393.290,37	139.505.370,58	13.698.693,02C
8.2.1.1.1.2			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.893.915,83C	30.849.377,13	37.570.018,68	8.614.557,98C
8.2.1.1.1.2.01 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA F	1.893.915,83C	30.710.804,22	37.356.545,33	8.539.656,94C
8.2.1.1.1.2.02 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA F	0,00	138.572,91	213.473,35	74.900,44C
8.2.1.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	95.238,03C	31.970.864,69	32.616.552,91	740.926,25C
8.2.1.1.1.3.01 (0)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	67.949,86C	30.068.429,41	30.514.975,72	514.496,17C
8.2.1.1.1.3.02 (0)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	27.288,17C	1.900.902,62	2.088.229,69	214.615,24C
8.2.1.1.1.3.03 (0)	C		COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	1.532,66	13.347,50	11.814,84C
8.2.1.1.1.4 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	32.181,54	121.319.381,57	121.287.200,03C
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	6.823.147,26C	494.588,33	494.588,33	6.823.147,26C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRICAO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	6.823.147,26C	494.588,33	494.588,33	6.823.147,26C
8.3.2.3			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	6.823.147,26C	494.588,33	0,00	6.328.558,93C
8.3.2.3.1			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	6.748.973,15C	494.588,33	0,00	6.254.384,82C
8.3.2.3.1.01 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM CC	6.748.973,15C	494.588,33	0,00	6.254.384,82C
8.3.2.3.2			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	74.174,11C	0,00	0,00	74.174,11C
8.3.2.3.2.01 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER E	74.174,11C	0,00	0,00	74.174,11C
8.3.2.4			RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	494.588,33	494.588,33C
8.3.2.4.1			RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	494.588,33	494.588,33C
8.3.2.4.1.01 (0)	C		RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	494.588,33	494.588,33C
8.9			OUTROS CONTROLES	2.215.367,50C	360.009,15	427.870,44	2.283.228,79C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.215.367,50C	360.009,15	427.870,44	2.283.228,79C
8.9.1.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍ	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.1.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.1.9.01			BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.1.9.01.00.00.000001 (0)	C		COMODATO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS	2.211.913,00C	0,00	0,00	2.211.913,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍT	3.454,50C	360.009,15	427.870,44	71.315,79C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDII	1.350,00C	98.116,00	101.532,99	4.766,99C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	1.350,00C	98.116,00	101.532,99	4.766,99C

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Balancete de Verificação de 01/01/2018 a 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 47/47

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	2.104,50C	261.893,15	326.337,45	66.548,80C
			TOTAL:	0,00	1.235.984.695,58	1.235.984.695,58	0,00C

Alto Garças, 06/05/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 003/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, comunica aos interessados que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas Tomada de Preço n. 003/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM CICLOFAIXA E CALÇADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO.CONVENIO Nº:826207/2015/SUDECO.**

A abertura do envelope Nº02 se dará em sessão pública do **dia 14 de Maio de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 06 de Maio de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

PORTARIA 144/2019

PORTARIA 144/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a servidora efetiva. RAQUEL CAMARGO DA SILVA, portadora do RG Nº **2121270-8 SSP/MT** e do CPF Nº **041.729.721.10**, do cargo em Comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASESORAMENTO SUPERIOR- DAS 4- CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 06 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 145/2019

PORTARIA 145/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **SAMELLA KARINY CALIXTO PIRES**, portadora do **RG N° 2112116 SSP/MT** e do **CPF N° 038.076.851-89**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVENIOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 137/2019

PORTARIA 137/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Contratado **JAIR DOS SANTOS LOPES**, portador do **RG N° 805593 SSP/MT** e do **CPF N° 662.223.111.72**, do cargo em Contrato N° 039/2018 – **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 22/04/2019, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 132/2019

PORTARIA 132/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Pedido o Servidor Contratado **SAMUEL PINTO SANTOS**, portador do **RG N° 018407439 SSP/MT** e do **CPF N° 053.275.871.42**, do cargo em Contrato N° 023/2018 – **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 12/04/2019, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 109/2019

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Leandro Rodrigues da Cunha - Presidente

II- Cibelle Cristina Coutinho Lermen - Secretária

III- Laura Aparecida Souza da Silva - Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2019

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 087/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 087/2019, que visa eventuais irregularidades administrativas praticadas por servidor.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 25 de abril de 2019.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 347/2018 de 05/10/2018, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 29/04/2019, sagrou-se vencedor o proponente **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ: 03.896.

441/0001-01, com valor total de **R\$ 89.752,62** (Oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O certame foi homologado em 06/05/2019. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 06 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1101/2019.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal com sede no Município de Alta Floresta – MT para o exercício de 2019, objetivando amparar usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apicás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta - MT.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “caput” deste artigo compreendem assistência integral (café, almoço, jantar e repouso) aos usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apicás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta - MT.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Casa de Apoio Amor Fraternal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1068/2018.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS PORTARIA N.º 020/2019

PORTARIA N.º 020/2019

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 002/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **GALBA CLARINDO OLIVEIRA**, brasileira, solteira RG nº. 762166 – SSP/MA, CPF nº. 238.460.623-91, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora –

Classe C – Nível 08, matrícula nº. 192, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 164/2019 de 02 de Abril de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia Trinta de Abril do ano de dois mil e dezenove.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de ABRIL de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2019 – PROCESSO LICITATORIO 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

VALOR GLOBAL: R\$ 27.515,92 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA - 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° - 070/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

VALOR GLOBAL: R\$ 27.515,92 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° - 071/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO Hospital Municipal, em estrutura metálica e com 180m² de área construída. (planilha SINAP).

VALOR GLOBAL: R\$ 41.979,13 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos)

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 005 REALIZADA DIA 22/04/2019**

ATA N.º 005, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 22/04/2019.

Às dezenove horas do dia vinte e dois de Abril de dois mil e dezenove na Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores: – Leilson Balduino Feitosa - Presidente, Caroline Alvares Costa Torres Vice-Presidente, Aldair José dos Santos – 1º Secretário, Pedro Rocha Castro Filho – 2º Secretário, e demais Vereadores: José Carlos Teschi, Regina Pizolli da Silva, Sedival Araújo, José Eder da Luz e Valdomiro Nunes Bernardes, para deliberarem a respeito das matérias constantes na pauta do dia. De início o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão dando as boas-vindas aos presentes e em seguida passou à leitura da Bíblia, em seguida o senhor presidente passou para as leituras das matérias do pequeno expediente. **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019 que em Sumula DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.** Não havendo mais matérias para leitura, e não havendo interessados em usar a palavra no Pequeno Expediente o Presidente passou para o Grande Expediente. Não havendo matérias para leitura e nenhum vereador interessado em usar a palavra o Presidente informou que as contas anuais de governo da Prefeitura, referente ao exercício de 2017 se encontrava na Câmara desde o dia vinte e cinco de Fevereiro do corrente ano a disposição da população e também dos Vereadores, e avisou que a votação será por ordem alfabética e que cada Vereador deverá se dirigir até a tribuna para declarar seu voto e justificar. **Em seguida passou para votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, por ordem alfabética usou a palavra para declarar o voto o Vereador Aldair José dos Santos que agradeceu a todos pela presença e disse que hoje estão aqui reunidos para votar as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Apicás no exercício de 2017, e aproveitou o momento para chamar a atenção da população, que todos os gastos da Prefeitura são votados e aprovados pelos Vereadores, e disse que não é fácil administrar uma administração pública e é diferente da administração privada e que por isso parabeniza o senhor Ney que largou sua empresa para poder assumir a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Apicás, e explicou que citou o senhor Ney como exemplo por que é ele que assina toda documentação financeira do município juntamente com o Prefeito e isso é uma responsabilidade muito grande. Falou que as contas da Prefeitura no exercício de 2017 teve treze apontamentos, e que esses apontamentos foram muito bem estudados por todos os Vereadores. Comentou que quando foi presidente aqui na Câmara o Tribunal de Contas de Mato Grosso faziam suas auditorias internas pessoalmente aqui na cidade e que eles fiscalizam mesmo. Finalizando declarou seu voto favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apicás, no exercício de 2017, e parabenizou toda a equipe do Prefeito Adalto José Zago e encerrou. **Usou a palavra a Vereadora Caroline Alvares Costas Torres que agradeceu a todos pela presença e iniciou declarando seu voto favorável à aprovação das contas do Prefeito no exercício de 2017, e parabeniza toda gestão, funcionários****

e Prefeito, e falou que esses apontamentos que tiveram foram sobre projetos de suplementações e que isso pode ser corrigido a partir de agora. Agradeceu a todos e encerrou. Usou a palavra o Vereador José Carlos Teschi que agradeceu a todos pela presença e falou das contas que estão julgando e comentou sobre os treze apontamentos, e que esses apontamentos nenhum veio com pedido para reprovar, e sim vieram para os Vereadores recomendarem ao executivo pois esse é o papel do Vereador. Disse que o apontamento mais greve que veio foi sobre as suplementações, e falou que as vezes não gosta de votar as suplementações pois não sabe para que são e nem para onde está indo o dinheiro, mas que apartir de agora vai querer ter todas essas informações. Finalizou declarando seu voto favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apicás no exercício de 2017 e encerrou. Usou a palavra o Vereador José Eder da Luz que agradeceu a todos pela presença e falou que antes de vir a tribuna já havia declarado seu parecer favorável na comissão em que faz parte, e que como já foi presidente da Câmara, sabe da dificuldade de administrar um município, e disse que o Tribunal de Contas analisam papéis, e que os Vereadores estão aqui no Município e conhecem as reais dificuldades. Comentou sobre uns dos apontamentos, onde falam que os Vereadores aprovam suplementação, mas disse que os Vereadores aprovam essas suplementações por que conhecem as necessidades do município. Falou também de outro apontamento que é sobre o envio do Aplic, mas que eles também não sabem que a internet na nossa cidade não é boa, e que muitas vezes o prefeito leva multas por que os funcionários não conseguem enviar a documentação no prazo, devido a falha da nossa internet. Disse que uma vez se reuniu com o Presidente do Tribunal e o mesmo havia dito que iria perdoar algumas multas devido esse problema com a internet. Finalizando disse que sempre acompanha as audiências pública aqui em nossa cidade e que por isso seu voto é favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Apicás no exercício de 2017 e encerrou. **usou a palavra o vereador Pedro Rocha Castro Filho que agradeceu a todos pela presença, e disse que hoje é um dia histórico para os vereadores, e que há uns trinta dias esteve analisando as contas do prefeito no exercício de 2017, onde observou os treze apontamentos, e que como presidente da comissão de finanças e orçamento, fez uma análise de muita responsabilidade, e foi com muita honra que votou favorável, mas que terá que cobrar muito essas recomendações ao executivo para que assim possa corrigir seus erros. Parabenizou toda a administração do prefeito juntamente com os secretariados, e disse que os vereadores estão aqui para ajudar a população e também pediu para que os municípios participem mais das sessões. Em seguida declarou seu voto favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Apicás no exercício de 2017, e encerrou. Usou a palavra a Vereadora Regina Pizolli da Silva, que agradeceu a todos pela presença e disse que quando as contas do prefeito vem do jeito que veio, já com a aprovação do Tribunal de Contas, fica fácil votar. Ressaltou que foram treze recomendações e não apontamentos como haviam dito, e explicou que o Tribunal de Contas está recomendando que o Legislativo faça o trabalho de recomendar o prefeito que esses apontamentos feitos pelo Tribunal não aconteça mais. Disse que a maioria das recomendações foram atrasos de APLIC e que então todos aqui sabem que a internet do nosso município não é boa e que por esse motivo o gestor acaba sendo notificado pelo Tribunal de Contas. Falou que gosta de ouvir a fala do Vereador José Eder, como ele é vereador já há muito tempo, tem experiência nesses assuntos. Disse que o Tribunal está lá em Cuiabá a mil quilômetros da nossa cidade, e que então não sabem quantas pontes temos que arrumar aqui, quantos doentes são encaminhados para tratamento de saúde fora do município, e que eles não conhecem os nossos problemas e que só vão fazendo recomendações e que acham fácil fazer essas recomendações pois não conhecem o contexto do nosso município. Falou que fica feliz por ver que os Vereadores estão trabalhando em prol do nosso município. Comentou que se disser que leu todas as páginas da contas do Prefeito exercício de 2017, estará sendo irônica, mas que desde o dia vinte e cinco de Fevereiro as contas estão aqui na Câmara para análise dos Vereadores e da população, e que**

essas recomendações vieram para que os Vereadores possam estar cobrando do Prefeito para que nos próximos anos não venha a acontecer essas recomendações novamente. Finalizando declarou seu voto favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Apicás, no exercício de 2017, e encerrou. **Usou a palavra o Vereador Sedival Araújo** que agradeceu a presença de todos e disse que como havia dito o Vereador José Eder, o Tribunal de Contas analisa a parte técnica e que os Vereadores estão aqui presentes no dia a dia do Município e conhecemos as dificuldades. Falou que o Tribunal faz as análises só nos papéis e estão em Cuiabá, mas aqui em Apicás andamos cem quilômetros já temos problemas com estradas ou pontes e que temos que arrumar por que a população não quer saber se tem dinheiro ou não, eles querem que arrumem. Comentou que se tivesse coisa errada o Tribunal tinha reprovado as contas do Prefeito, e que esses apontamentos são coisas simples de se resolverem. Comentou que anda muito nas estradas e sabe das dificuldades do município. Agradeceu a toda administração do Prefeito, e disse que é bom morar em um município em que as contas do Prefeito vem aprovadas pelo Tribunal, e que o povo estão satisfeito. Finalizando declarou seu voto favorável à aprovação das contas do Prefeito no exercício de 2017 e encerrou. **Usou a palavra o Vereador Valdomiro Nunes Bernardes** que agradeceu a todos pela presença e iniciou declarando seu voto favorável à

aprovação das contas do Prefeito no exercício de 2017. Disse que é bom falar por último e que pode ver o tanto de conhecimento que tem seus nobres colegas Vereadores e que cada um soube explicar seu argumentos sobre as contas do Prefeito. Falou que concorda com as palavras do Vereador José Carlos Teschi, que se tem apontamentos deveremos sanar esses problemas para que não haja mais. Disse que é a favor do Deputado Federal Zé Medeiros, e que não sabe por que existe o Tribunal de Contas, se as próprias contas deles estão rejeitadas, e que também estão endividados e não sabem o que fazer para pagar essas dívidas, e que então disse como alguém endividado no Estado vai cobrar alguma coisa dos outros. Finalizando declarou seu voto favorável à aprovação das contas do Prefeito no exercício de 2017 e encerrou. Não havendo mais Vereadores para votar, o Presidente **declarou aprovada por unanimidade as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso no exercício de 2017.** Não havendo mais interessados em usar a palavra e nenhum assunto a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

Apicás, 22 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - MJM TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI

CONTRATO N° - 072/2019

OBJETO- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E MÁQUINAS.

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Total
01	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/ SEM MOTORISTA.	06 meses	14.500,00 Mensal	87.000,00
02	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 20.000 litros, trinta dias no mês pelo período diário de 8 (oito) horas/SEM MOTORISTA.	06 meses	16.000,00 Mensal	96.000,00
03	01	Maquina tipo escavadeira hidráulica, peso operacional 22 toneladas, profundidade de escavação mínima de 5 mts , alcance horizontal mínima 9,80 metros , capacidade da concha de 2,3 m3 movida a diesel, sem operador.	06 meses	22.000,00 Mensal	132.000,00
04	01	Moto niveladora intervalo de vhp – líquido de 190 hp, largura aproximadamente de lamina 3,65 mts , peso operacional mínimo de 15.000 kg , chassi articulado , lamina com deslocamento lateral para rampas em barrancos , movido a diesel , gabinada com ar condicionado, sem operador.	06 meses	22.000,00 Mensal	132.000,00

VALOR TOTAL R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 06/05/2019 ATÉ 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município De Apicás, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apicás/MT., este ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apicás–MT. TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL: R\$ 27.515,92 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Contrato 070/2019, que integra o Processo Licitação 015/2019, Tomada De Preço 004/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 06/05/2019

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município De Apicás, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apicás/MT., este ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apicás–MT. TENDO POR OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO Hospital Municipal**, em

estrutura metálica e com 180m² de área construída. (planilha SINAP). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 41.979,13 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e treze centavos). Contrato 070/2019, que integra o Processo Licitatório 016/2019, Tomada De Preço 005/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Adalberto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 06/05/2019

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 150/2019**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67. RESOLVE: Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão N.º 039-2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 – empresa COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ n.º 02.545.55/0001-33. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019 – empresa E. V. DE SOUZA - ME, CNPJ n.º 14.353.702/0001-63. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019 – empresa M. B. PINHEIRO, CNPJ n.º 30.891.532/0001-27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 – empresa P. F. HONORATO ME, CNPJ n.º 15.718.193/0001-98. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 – empresa R. P. OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ n.º 07.225.561/0001-38. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 10.688.030/0001-96. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019 – empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 04.578.067/0001-69. Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019). JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 148/2019**

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025, 026, 027/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E MANTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão n.º 007/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019 – empresa ARRENIUS DA SILVA PINTO, CNPJ n.º 05.513.005/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 – empresa G. G. DA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ n.º 30.793.239/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 04.578.067/0001-69.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE ABRIL 2019**

Contrato - n.º 078/2019 - Data: 01/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR - **Valor:** 414.558,00 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização. – **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal e Obras e Infraestrutura (1690) 10.001.15.451.1013.2096-3.3.90.39 F.R. 01.00- **Vigência do Contrato:** 01/04/2019 a 31/12/2019 - **Fiscal do contrato** Francisco Tiburcio de Carvalho.

Contrato - n.º 079/2019 - Data: 01/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIVINO JOSE VICENTE - **Valor:** 10.800,00 – **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário do imóvel residencial situado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 1182, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco. – **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - (915) 09.002.08.244.1005.2079 -3.3.90.36 – F 100- **Vigência do Contrato:** 01/04/2019 a 31/12/2019 - **Fiscal do contrato** ANA MARIA BATISTA SILVA.

Contrato - n.º 080/2019 - Data: 08/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FLAVIANE ESTEVES ALVES - **Valor:** 12.150,00 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Farmacêutica” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. – **Dotação Orçamentária:** - (259) 08.002.10.303.0072.2126.3.1.90.04 – F.

R. 1.46 - Vigência do Contrato: 08/04/2019 a 08/07/2019 - **Fiscal do contrato** Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

Contrato - nº 081/2019 - Data: 23/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CENTRO DE EVENTOS APAE-ARA - **Valor:** 4.000,00 – **Objeto:** locação das dependências da apae-ara-associação de pais e amigos dos excepcionais de araputanga no dia 25 de abril de 2019, para promover o evento ação em saúde voltado para o hipertenso e diabético.– **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE (398) 08.002.10.301.1000.2115. 3.3.90.39 F.R. 01.46 - **Vigência do Contrato:** 23/04/2019 a 25/04/2019 - **Fiscal do contrato** Ana Paula Ferreira Neves da Silva.

Contrato - nº 082/2019 - Data: 23/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOÃO BATISTA LOPES CORREA - **Valor:** 5.679,24 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professor” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação.– **Dotação Orçamentária: (550) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 118 - Vigência do Contrato:** 02/04/2019 a 20/12/2019 - **Fiscal do contrato** Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 083/2019 - Data: 23/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VANDERLEIA COSTA DE SOUZA - **Valor:** 14.153,18 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação.– **Dotação Orçamentária: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100- Vigência do Contrato:** 02/04/2019 a 20/12/2019 - **Fiscal do contrato** Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 084/2019 - Data: 26/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - **Valor:** 610.000,00 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS.– **Dotação Orçamentária:** MEIO AMBIENTE E DESENV.URBANO E RURAL (1205) 07.001.20.605.1011.1050 4.4.90.52 F.R.01.00 e (1206) 07.001.20.605.1011.1050 4.4.90.52 F.R 01.24 - **Vigência do Contrato:** será por um período de **120 (cento e vinte)** dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração - **Fiscal do contrato** Francisco Tibúrcio de Carvalho.

Contrato - nº 085/2019 - Data: 29/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA - **Valor:** 10.901,25 – **Objeto:** LOCAÇÃO DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO–SCFV, PARA DENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS, NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, que ficará a disposição da Prefeitura de segunda as sexta-feira nos período matutino e vespertino, com suas programações sociais, recreativas e esportivas promovidas pela secretaria Municipal de Araputanga,durante o prazo de vigência deste contrato .– **Dotação Orçamentária:** ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (999) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 F.R. 01.29 - **Vigência do Contrato:** 29/04/2019 a 14/12/2019 - **Fiscal do contrato** Ana Maria Batista Silva.

Contrato - nº 086/2019 - Data: 30/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **Valor:** 26.000,00 – **Objeto:** contratação de *show* artístico com a DUPLA: **Talis & Welinton:** Dia: 25/05/2019, por ocasião do **EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.– Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: (1067) 05.002.13.392.1009.1039.3.3.90.39 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato:** 30/04/2019 a 30/16/2019 - **Fiscal do contrato** Fábria Utsch Matos.

Contrato - nº 087/2019 - Data: 30/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ABRAAO MATAICHI IZUMI 60863307191 - **Valor:** 13.500,00 – **Objeto:** contratação de *show* artístico com o Cantor **RAFAEL ARAÚJO E BANDA:** Dia: 23/05/2019, por ocasião do **EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.– Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: (1067) 05.002.13.392.1009.1039.3.3.90.39 F. R. 01.00 - **Vigência do Contrato:** 30/04/2019 a 28/16/2019 - **Fiscal do contrato** Fábria Utsch Matos.

Contrato - nº 088/2019 - Data: 30/04/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE 37999966134- **Valor:** 7.500,00 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços de “Facilitador de Atividades Físicas Esportivas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social– **Dotação Orçamentária: (977) 09.002.08.241.1005.2135.3.3.90.39 – FR 129- Vigência do Contrato:** 30/04/2019 a 30/07/2019 - **Fiscal do contrato** Jeyksi Jhonis da Silva

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o julgamento do certame supracitado realizado em 15/04/2019, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura. Resultou em vencedora a empresa Balsamo Construções EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 25.220.650/0001-73, vencedora do Item 025.146.005 no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 06 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 02 DE MAIO DE 2019, ANO XIV Nº 3218, PAGINA 86 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2018, ONDE LÊ-SE “SEGUNDO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE “TERCEIRO TERMO ADITIVO”.

COORDENADORIA DE ADM ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 03 DE MAIO DE 2019, ANO XIV Nº 3219, PAGINA 34 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2018, ONDE LÊ-SE “TERCEIRO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE “QUARTO TERMO ADITIVO”.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO
DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 2ª PRORROGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL/SRP N°. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço n°. 014/2019**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmite, self service e buffet, refrigerantes e água mineral, na sede do município e no distrito de Conselvan visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, com abertura no dia 06/05/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 22 de maio de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Aripuanã – MT, 06 de maio de 2019. Tamara Piran da Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.09/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 17/05/2019 às 09h30min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°.09/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 06 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2019 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 17/05/2019 às 08h00min**, estará repetindo a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°.07/2019 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, devido a ausência de interessados na sessão anterior. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N °.: 104/2018

TOMADA DE PREÇO n°.05/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.954.823/0001-68

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA SEDE E DISTRITO DE ASSARI COM RECURSOS DA SECID/MT – convenioS n°1680/2017 e n°1655/2017**, neste Município de Barra do Bugres – MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo

DO PRAZO O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (Cento e oitenta) dias, sendo de **07/03/2019 à 03/09/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO N°. 255, DE 02/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 450,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1162 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

846 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO –HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 15/2019 MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

RLZ INFORMATICA LTDA – CNPJ: 65.596.744/0001-66, perfazendo um total de R\$ 61.599,00 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

DECRETO N° 256, DE 02/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

980 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

151 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

LEI COMPLEMENTAR N° 138 DE 03 DE MAIO DE 2019

“Altera a Tabela 10 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B) (10 HORAS) constante no Anexo IV, da Lei Complementar nº 135 de 21 de fevereiro de 2019, que Altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 10 – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B) (10HORAS) do ANEXO IV, da Lei nº Lei Complementar nº 135 de 21 de fevereiro de 2019, com efeitos a partir da vigência da citada Lei Complementar, passando a vigorar a seguinte redação:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B) (10HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.157,58	1.221,82	1.286,06	1.350,30	1.414,54	1.478,78	1.543,02	1.607,26	1.671,50	1.736,32
COD										
II- 1.11	1.284,91	1.356,23	1.427,54	1.498,86	1.570,17	1.641,49	1.712,80	1.784,12	1.855,43	1.927,39
COD										
III- 1.25	1.446,98	1.527,28	1.607,58	1.687,88	1.768,19	1.848,49	1.928,79	2.009,10	2.089,40	2.170,43
COD										
IV- 1.4	1.620,61	1.710,56	1.800,50	1.890,44	1.980,38	2.070,33	2.160,27	2.250,21	2.340,16	2.430,90

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 087/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **R\$ 69.603,28 (sessenta e nove mil seiscentos e três reais e vinte e oito centavos)** correspondente a 2,43% do valor total, alterando-se o valor da contratação de R\$ 2.886.064,99 para R\$ 2.955.668,27.

Cáceres – MT, 06 de maio de 2019.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 05º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **R\$ 79.622,52 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 6,02% do valor total do contrato, alterando o valor total contratual de R\$ 1.336.359,81 para R\$1.415.982,33.

Cáceres – MT, 06 de maio de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

LEI Nº 2.746, DE 30 DE ABRIL DE 2019

“Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas municipais de ensino fundamental – séries finais e ensino médio de Cáceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Cáceres/MT.

Parágrafo Único. As ações serão desenvolvidas anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de março, ressalvo se recair em feriado de âmbito nacional, onde poderá ser prorrogado para a semana subsequente.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I. Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha; **II.** Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofrida pela mulher; **III.** Contextualização da realidade atual da mulher; **IV.** Viabilização da prática de boas ações relacionadas à: a) Paz; b) Não-violência; c) Igualdade de condições de vida; d) Plena cidadania; e) Conquista de direitos; f) Dignidade e respeito; g) Outras ações voltadas ao bem estar da mulher. **V.** Estudo de viabilização da erradicação da violência contra a mulher; **VI.** Reforço do conceito sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher;

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I. Palestras; **II.** Estudos e debates; **III.** Trabalhos; **IV.** Visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cáceres/MT; **II.** SUPRIMIDO; **III.** Centro Especializado de Assistência Social – CREAS; **IV.** Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM; **V.** Pessoas Jurídicas ou Físicas ocupadas com a promoção do bem estar da mulher; **VI.** Demais órgãos governamentais ou entidades não-governamentais, que tem por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 5º A Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do calendário de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 30 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 173 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23035, de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO** em substituição ao servidor **Alessandro Moraes Ferreira, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo com efeitos desde 01 de março de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
098/18	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Esporte e Lazer.	21.05.18	12 meses
151/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	26.07.18	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 06.05.19

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 178/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 178/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **120 (cento e vinte) dias**.

Cáceres – MT, 06 de maio de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

PORTARIA Nº. 175 DE 06 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando n.º 5.594 de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISIO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 02 de maio de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
76/2019	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Finanças, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.	02/05/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 06.05.19.

**AGUAS DO PANTANAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Informamos que a parceria mútua a ser celebrada entre a **Águas do Pantana, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento com o Conselho da Comunidade** para a ações referente ao "PROJETO FAZER: um jeito diferente de fazer", será celebrado mediante a inexigibilidade de chamada pública em conformidade com os art. 30, inciso VI, e art. 31 inciso I e II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando que a Lei n.º 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, instruindo que a celebração de convênios devem ser precedidas de chamamento público (art. 24). Contudo, ela pode ser dispensada nos casos elencados no art. 30 ou será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil (art. 31).

Considerando que a Lei Complementar n.º 106, de 07 de outubro de 2015 dispõe sobre a organização administrativa da Águas do Pantanal e autoriza o diretor executivo da Autarquia Municipal *celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos* (art. 3º, inciso VI), como também, o artigo 6º do decreto n.º 019 de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a autorização para o Serviço de Saneamento Ambiental firmar convenio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, veja:

Considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres é a única associação civil, sem fins lucrativos, com a finalidade auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público em dar assistência aos presos; planejar, acompanhar, e executar projetos de ação comunitária ligados à prevenção da delinquência; organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade pelos sentenciados na Comarca de Cáceres-MT.

Considerando ainda que o objeto da referida parceria é de relevância para o Município de Cáceres, pois visa a preservação do meio ambiente, combate à poluição ambiental, conjuntamente com a necessidade de promover a inserção dos reeducandos (que se encontram na circunscrição de Cáceres) no mercado de trabalho, seja através de capacitação por meio de participação em oficinas profissionalizantes e/ou realização de atividades voltadas a educação ambiental e a reutilização de produtos recicláveis.

Justificamos dessa forma e tornamos pública a inexigibilidade de chamada pública para celebração da referida parceria,

Ressalta-se que com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Cáceres – MT, 02 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

Sec. Municipal de Turismo e Cultura

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3143 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 3143 DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Nomeia Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº1154/2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.072/2014;

Considerando a lei Municipal nº 1.239 de 30 de abril de 2019;

Considerando a Vacância Temporária de alguns Cargos Públicos na área indígena do município de Campinápolis;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º -O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **ARMANDA GUEDES PARREIRA** - Professora/Presidente;

II – **MÔNICA APARECIDA RODRIGUES** – Agente Administrativo/Secretária;

III – **MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES** - Professora/Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.144 DE 06 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 3.144 DE 06 DE MAIO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando as Solenidades e Festividades inerentes ao 33º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Campinápolis-MT;

Considerando que no dia 10/05/2019 (sexta-feira) ocorrerá o Desfile Cívico;

DECRETA

Art.1º. No dia 10/05/2019, **EXCEPCIONALMENTE**, os Órgãos da Administração Pública Municipal funcionará no período das 07:00h às 12:00h.

§1º. Excluem – se do presente Decretos os atendimentos junto ao Hospital Municipal, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º. Cada Secretaria e/ou Órgão da Administração Pública Municipal, deverá publicar a excepcionalidade no atendimento ao público referenciada no *caput* deste artigo, mediante afixação em local visível, do respectivo aviso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 06 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.309 DE 06 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.309 DE 06 DE MAIO DE 2019

Afasta as servidoras públicas municipais: Paula Ribeiro Machado Soares e Kátia Rosana B. Souza de suas atividades e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO a Portaria nº 8308, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras;

CONSIDERANDO o art. 149 da lei Complementar 01/1993;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento das Servidoras Públicas Municipais: **PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES** e **KÁTIA ROSANA B. SOUZA** de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias, correspondentes ao prazo para a apuração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 8308.

Art. 2º - A presente Medida Cautelar aplicada às servidoras encontra-se fundamentada no art. 149 da Lei Complementar nº 01/1993, a fim de que as mesmas não venham a interferir nas apurações a serem realizadas.

Art. 3º - O afastamento descrito no art. 1º poderá ser prorrogado por igual prazo, até a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 06 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8308 DE 06 DE MAIO DE 2019****PORTARIA Nº 8308 DE 06 DE MAIO DE 2019**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar das servidoras Paula Ribeiro Machado Soares e Kátia Rosana B. Souza que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO a lei Complementar 01/1993;

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/CSPAD/2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/SMS/GAB/2019 da Secretária de Saúde, bem os Relatórios e Comunicados anexos ao mesmo os quais foram assinados pelas servidoras envolvidas e sua coordenadora;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta das Servidoras: PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES e KÁTIA ROSANA B. SOUZA.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 8.307 de 03 de maio de 2019, vez que os documentos apresentados e relacionados acima já contêm os indícios suficientes para a abertura direta do Processo Administrativo Disciplinar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 06 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 093/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 093/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **05/04/2019** e **término em 16/04/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.19946R1 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 091/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 091/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **23/04/2019** e **término em 24/05/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **08/05/2019 a 24/05/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 089/2019/FUNSEM****PORTARIA Nº 089/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **22/04/2019** e **término em 18/08/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.08.19987P - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal, teve como vencedora a empresa: AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME, com desconto de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o desconto padrão de agência (20%) ficando a alíquota em 9.60 %.

Campo Novo do Parecis, em 06 de maio de 2019.

EDMAR ELVIRA REIS

Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2019

Processo nº 001/2019

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo e ao disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº 001/2019 e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora: AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.399/0001-48.

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2019.

Ver. Wagner Tavares da Cunha

Presidente

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 094/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 094/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **22/04/2019** e término em **21/05/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.19946R1 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 090/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 090/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **15/04/2019** e término em **14/05/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30/04/2019 a 14/05/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 095/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 095/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA**, efetiva no Cargo PSICOLOGO(A), lotada SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de **15/04/2019** e término em **12/08/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.08.19988P - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ABERTURA: 23 de maio de 2019.

CRENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio às 14h15min.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para demolição e construção de ponte de madeira sobre o Rio Cravari – Travessão Tozzo, conforme projetos, memoriais e planilhas constante no anexo I do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019

ABERTURA: 23 de maio de 2019.

CRENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio às 08h15min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Ecoponto, conforme projetos, memoriais e planilhas constante no anexo I do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 092/2019/FUNSEM**

PORTARIA N° 092/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **03/05/2019** e término em **30/07/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.16663R5 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA - PREGÃO N° 030/2019.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 À 05/05/2020

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	38 UND	EUCATEX	R\$ 228,46	R\$ 8.681,48
18	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 18L, CORES DIVERSAS	225 UND	EUCATEX	R\$ 98,70	R\$ 22.207,50
19	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 3.600L, CORES DIVERSAS	75 UND	EUCATEX	R\$ 30,64	R\$ 2.298,00
20	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 3.600L, CORES DIVERSAS	38 UND	EUCATEX	R\$ 51,99	R\$ 1.975,62
21	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	150 UND	EUCATEX	R\$ 182,68	R\$ 27.402,00
22	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA STANDARD 18L, CORES DIVERSAS	150 UND	EUCATEX	R\$ 141,60	R\$ 21.240,00
23	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA STANDARD 3.600L, CORES DIVERSAS	38 UND	EUCATEX	R\$ 39,12	R\$ 1.486,56
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	75 UND	EUCATEX	R\$ 300,73	R\$ 22.554,75
25	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA PREMIUM 3.600L, CORES DIVERSAS	38 UND	EUCATEX	R\$ 48,68	R\$ 1.849,84
26	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA STANDARD 18L, CORES DIVERSAS	75 UND	EUCATEX	R\$ 261,35	R\$ 19.601,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 129.297,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 129.297,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO n° 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA: a empresa NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N° 16.492.536/0001-01, sagrou-se vencedora dos lotes 02, 07, 09 e 10 totalizando R\$ 178.190,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais); MUDAR COMÉRCIO DE MATE-

RIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ n° 14.888.303/0001-05, foi vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 129.297,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais); MULTUS COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ n° 24.753.864/0001-42, vencedora do lote 03 com R\$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais); e STAR PRIME LTDA – ME, CNPJ n° 31.395.164/0001-99, foi vencedora dos lotes 01, 04, 06, 08 e 11 totalizando R\$ 139.790,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa reais). Campo Verde, 06 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA – ME, CNPJ N° 31.395.164/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA - PREGÃO N° 030/2019.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 À 05/05/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FUNDO PREPARADOR 3.6L (USA-SE EM PAREDES JÁ EXISTENTES).	50 UND	MAZA	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
02	FUNDO PREPARADOR 18L (USA-SE EM PAREDES NOVAS).	100 UND	MAZA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
03	SELADOR DE PAREDE 18L (USA-SE EM REBOCO NOVO).	100 UND	MAZA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
04	ZARCÃO ANTIFERRUGEM 3.6L (USA-SE EM GRADES, CORRIMÕES, CHAPAS).	100 UND	MAZA	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	MASSA ACRÍLICA LINHA PREMIUM 18L (USA-SE EM ÁREAS EXTERNAS).	100 UND	MAZA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
11	MASSA CORRIDA PVA LINHA PREMIUM 18L	100 UND	MAZA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
12	MASSA CORRIDA PVA LINHA PREMIUM 3.6L	100 UND	MAZA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
13	MASSA CORRIDA PVA LINHA STANDARD 20KG	100 UND	MAZA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
14	VEDA TRINCA 310ML (MASSA ACRÍLICA)	100 UND	MAZA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	TAPA FUROS 340G	50 UND	MAZA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	TEXTURA ACRÍLICA, LINHA STANDARD 20KG	100 UND	MAZA	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17.1	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	12 UND	MAZA	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
18.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 18L, CORES DIVERSAS	75 UND	MAZA	R\$ 89,00	R\$ 6.675,00
19.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 3.600L, CORES DIVERSAS	25 UND	MAZA	R\$ 27,00	R\$ 675,00
20.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 3.600L, CORES DIVERSAS	12 UND	MAZA	R\$ 42,00	R\$ 504,00
21.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	50 UND	MAZA	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
22.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA STANDARD 18L, CORES DIVERSAS	50 UND	MAZA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
23.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA STANDARD 3.600L, CORES DIVERSAS	12 UND	MAZA	R\$ 33,00	R\$ 396,00
24.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	25 UND	MAZA	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
25.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA PREMIUM 3.600L, CORES DIVERSAS	12 UND	MAZA	R\$ 56,00	R\$ 672,00
26.1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LINHA STANDARD 18L, CORES DIVERSAS	25 UND	MAZA	R\$ 207,12	R\$ 5.178,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS	200 UND	MAZA	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
35	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM 3,600L, CORES DIVERSAS	100 UND	MAZA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
36	CORANTE LÍQUIDO 50 ML, CORES DIVERSAS	500 UND	XADREZ	R\$ 1,79	R\$ 896,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.896,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 11 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 10)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	----------	-------	------------	-------------

65.1	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA; TAMANHO MÍNIMO DE 52X47,5X37,8CM; RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS. CORES DIVERSAS. MODELO:	500 UND	NOVEL	R\$ 50,39	R\$ 25.195,00
------	--	---------	-------	-----------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.195,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 139.790,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 24.753.864/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA - PREGÃO Nº 030/2019.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 À 05/05/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, 3,600L	50 UND	EUCATEX	R\$ 48,14	R\$ 2.407,00
09	VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, 900ML	50 UND	EUCATEX	R\$ 13,94	R\$ 697,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.104,00 (TRÊS MIL CENTO E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.104,00 (TRÊS MIL CENTO E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA - PREGÃO Nº 030/2019.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 À 05/05/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	IMPERMEABILIZANTE LAJE 18L	50 UND	MAZA	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
06	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO 18L (USA-SE EM PAREDES A FIM DE RETER UMI-DADE)	100 UND	MAZA	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
07	RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA 18L (IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS).	50 UND	MAZA	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	TINTA ESMALTE BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, SECA RÁPIDO, LINHA PREMIUM, 3,600L, CORES DIVERSAS	200 UND	MAZA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, LINHA PREMIUM, 3,600L, CORES DIVERSAS	50 UND	MAZA	R\$ 71,56	R\$ 3.578,00
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, LINHA STANDARD, 3,600L, CORES DIVERSAS	200 UND	MAZA	R\$ 46,17	R\$ 9.234,00
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, LINHA PREMIUM, 3,600L, CORES DIVERSAS	200 UND	MAZA	R\$ 67,70	R\$ 13.540,00
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, LINHA STANDARD, 3,600L, CORES DIVERSAS	200 UND	MAZA	R\$ 53,85	R\$ 10.770,00
32	AGUARRÁS 05 LITROS	100 UND	MAZA	R\$ 38,47	R\$ 3.847,00
33	AGUARRÁS 900ML	100 UND	MAZA	R\$ 7,31	R\$ 731,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	BANDEJA PARA PINTURA 3,6 LITROS	50 UND	PLASBOHN	R\$ 4,98	R\$ 249,00
38	BROXA PARA PINTURA 18X8 CM	100 UND	CONDOR	R\$ 5,98	R\$ 598,00
39	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	20 UND	WORKER	R\$ 21,83	R\$ 436,60
40	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5M	20 UND	ATLAS	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
41	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM GAIOLA E SEM ROSCA	50 UND	WORKER	R\$ 8,00	R\$ 400,00

42	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27 CM	50 UND	RAMADA	R\$ 10,99	R\$ 549,50
43	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 14X27	30 UND	SENIOR	R\$ 17,28	R\$ 518,40
44	DESEMPENADEIRA RASPADEIRA 14X24	50 UND	TRAMONTINA	R\$ 14,45	R\$ 722,50
45	ESPÁTULA 06 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA	30 UND	TRAMONTINA	R\$ 6,90	R\$ 207,00
46	ESPÁTULA 08 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA	30 UND	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
47	ESPÁTULA 10 CM DE AÇO COM CABO MADEIRA	50 UND	TRAMONTINA	R\$ 8,82	R\$ 441,00
48	ESTOPA BRANCA POLIMENTO, PACOTE COM 150GR	300 UND	ATLAS	R\$ 2,58	R\$ 774,00
49	FITA CREPE 19MM X 50M	100 UND	ADERE	R\$ 1,99	R\$ 199,00
50	FITA CREPE 25MM X 50M	300 UND	ADERE	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
51	FITA CREPE 48MM X 50M	200 UND	ADERE	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
52	LIXA FERRO N° 80	150 UND	WORKER	R\$ 1,69	R\$ 253,50
53	LIXA FERRO N° 100	100 UND	WORKER	R\$ 2,02	R\$ 202,00
54	LIXA FERRO N° 120	100 UND	WORKER	R\$ 1,63	R\$ 163,00
55	LIXA MASSA N° 180	150 UND	WORKER	R\$ 0,98	R\$ 147,50
56	PINCEL PARA PINTURA TAM. 3/4	50 UND	ATLAS	R\$ 1,99	R\$ 99,50
57	PINCEL PARA PINTURA TAM. 1"	50 UND	WORKER	R\$ 2,98	R\$ 149,00
58	PINCEL PARA PINTURA TAM. 2"	50 UND	WORKER	R\$ 3,97	R\$ 198,50
59	PINCEL PARA PINTURA TAM. 4"	50 UND	WORKER	R\$ 8,79	R\$ 439,50
60	ROLO DE ESPUMA 15 CM	30 UND	CONDOR	R\$ 5,91	R\$ 177,30
61	ROLO DE ESPUMA 23 CM	50 UND	ATLAS	R\$ 8,99	R\$ 499,50
62	ROLO LÃ ANTI GOTA 15 CM	30 UND	ROMA	R\$ 9,79	R\$ 293,70
63	ROLO LÃ ANTI GOTA 23 CM	50 UND	ROMA	R\$ 11,39	R\$ 569,50
64	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM	50 UND	ROMA	R\$ 26,42	R\$ 1.321,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA; TAMANHO MÍNIMO DE 52X47,5X37,8CM; RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS. CORES DIVERSAS. MODELO:	1.500 UND	NOVEL	R\$ 52,66	R\$ 78.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.990,00 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 178.190,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA – ME, CNPJ Nº 06.290.919/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO MUNK - PREGÃO Nº 036/2019.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 À 05/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR.UNIT	VALOR.TOTAL
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCHAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M.	1.500 HORAS	R\$ 173,00	R\$ 259.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRAPLANAGEM PONTE NOVA LTDA – ME, CNPJ Nº 02.319.743/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO MUNK - PREGÃO Nº 036/2019.

VIGÊNCIA: 06/05/2019 À 05/05/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CARRETA PRANCHA DE 02 EIXOS	5.000 KM	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 036/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 036/2019 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços com carreta prancha e caminhão munk: a empresa METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA – ME, CNPJ Nº 06.290.919/0001-43, sagrou-se vencedora do lote 02 com o valor total de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e TERRAPLANAGEM PONTE NOVA LTDA – ME, CNPJ Nº 02.319.743/0001-54, foi vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Campo Verde, 06 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL DE 2019**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Abril/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 15.194,00	02/04/2019
		R\$ 317,44	02/04/2019
		R\$ 805,60	02/04/2019
		R\$ 27.729,80	02/04/2019
		R\$ 12.804,80	02/04/2019
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 3.164,07	30/04/2019
		R\$ 19.633,46	30/04/2019
		R\$ 4.153,86	30/04/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 138.882,25	10/04/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 105, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2165/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RICARDO WASTOWSKI PIRES**, do cargo de Agente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 047, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 047, de 23 de junho de 2008, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Fica destituída a função gratificada atribuída ao servidor nominado no artigo 1º, revogando-se a Portaria nº. 349, de 5 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38, DE 02 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	16º

Art. 2º Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 008/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/05/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PORTARIA Nº. 107, DE 6 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 106, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 38, de 02 de maio de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO ATO REVOGATÓRIO N. 014/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 014/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefina a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, a Sr.ª **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, através da Portaria n. 347/2018, de 22 de outubro de 2018, para responder pela Tesoureira, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 006/2018, de 22 de outubro de 2018, que concedeu a referida Tesoureira.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de 12m³ tendo 5.200mm de comprimento, 2.350mm de largura, com uma altura de 1.000mm para ser utilizado no Caminhão MBB 1620 ano 2003 pertencente a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Maio de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO CPL 019/2019

DO OBJETO: Contratação de facilitador de aulas de Teclado e Violão para prestar serviços junto ao SCFV — CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com a carga horária de 08 (oito) horas semanais;

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Donizete Alves da Silva 44169485149**, inscrita no CNPJ com o n. 28.209.925/0001-66

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 172/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 172/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2050653-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.027.067.711-94, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCON**, lotada na Gerência de Acompanhamento Social - GERAS, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal o Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, portador da matrícula funcional 1751, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1184253-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 824.558.051-15, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, a responder pelo Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Pelo exercício Designado ao servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §1º, do Art. 163º da Lei Municipal N° 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 050/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.903/0001-39, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Lourismar Roberto de Brito, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20985401 SSP/MT e do CPF Nº 025.917.091-73, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 08 (oito) meses, que tem como objeto a Prestação de serviço de suporte e no envio dos informes do **SICONFI** (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), **SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde)**, **SIOPE** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e **GEO-OBRS**. 1.3 - A vigência passará a ser do dia 07/05/2019 a 31/12/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 050/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 06 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173

Lourismar Roberto de Brito

Contratado

TESTEMUNHAS:**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 015/2019****ATO REVOGATÓRIO N. 015/2019**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. Luís José de Barros, VICE - PREFEITO, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Vice - Prefeito.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CPL 021/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de Concurso Público, nos termos fixados no Pregão 05/2019;

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.232.201/0001-30.

EXTRATO DO CONTRATO CPL 020/2019

DO OBJETO: Contratação de facilitador de aulas de Balé para prestar serviços junto ao SCFV — CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com a carga horária de 08 (oito) horas semanais;

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Priscila Cristina da Silva 22594508810**, inscrita no CNPJ com o n. 24.928.937/0001-90

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 049/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARCELO PEREIRA DE MATOS - ME**, com sede na Rua Laurinda dos Santos, nº 390-A, Setor Sudoeste, CEP: 78.652-000 na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.384/0001-14, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Marcelo Pereira de Matos, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 25770934 SSP/MT e do CPF Nº 062.676.661-31, residente e domiciliado à Rua Laurinda dos Santos, nº 390-A, Setor Sudoeste, CEP: 78.652-000 na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 08 (oito) meses, que tem como objeto a Prestação de serviços de consultoria técnica na área de licitações e contratos com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei e nas rotinas administrativas. 1.3 - A vigência passará a ser do dia 07/05/2019 a 31/12/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 049/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 06 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO PEREIRA DE MATOS - ME

Marcelo Pereira de Matos

TESTEMUNHAS:**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 051/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159**, com sede na Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.399/0001-13, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª. Lilian Thayline Santana de Brito, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2675492-4 SSP/MT e do CPF Nº 704.414.811-59, residente e domiciliado à Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 08 (oito) meses, que tem como objeto a Prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED para digitalização do acervo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. 1.3 - A vigência passará a ser do dia 07/05/2019 a 31/12/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 051/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 06 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159

Lilian Thayline Santana de Brito

Contratada

TESTEMUNHAS:**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa a Senhora **IRANI PURIFICAÇÃO DE ALECRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº 3892775 DGPC/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 008.549.631-62, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Tapirapé, s/nº, no Centro do município de Canabrava do Norte/MT, para funcionamento do Centro de Reabilitação Marcos Viana da Silva;

1.3 – A vigência passará a ser do dia 03/05/2019 a 31/12/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quinta do contrato original CPL nº 026/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Mensal do aditivo de R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais).

3.2 – O Valor Global do Aditivo é de R\$ 9.984,00 (mil setecentos e quarenta e quatro reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2019.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2046 – Gestão SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Código Reduzido: 129; Fonte de Recurso: 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	IRANI PURIFICAÇÃO DE ALECRIM CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA N. 185/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO – CORR/ALMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO – CORR/ALMO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 187/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N. 187/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a portaria n. 009/2019, de 07 de janeiro de 2019, que *“nomeia Comissão Permanente De Licitação – CPL, para examinar e julgar proposta de licitação relativa ao exercício de 2019, e dá outras providências.”*

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos, Sr, Adbaldo Nunes Milhomem, foi nomeado como membro e o Sr. Alcione Carvalho da Costa, foi nomeado como secretário da comissão permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art.137º,§ 6º, inciso II, da Lei n. 908/2019 que prevê que os servidores que compuserem a Comissão Permanente de Licitação, desempenharem a função de Pregoeiro Oficial do Município ou compuserem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro farão jus a uma gratificação,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento), sobre o salário base, de forma mensal aos servidores **ALCIONE CARVALHO DA COSTA** brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 13865838, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 993.520.790-00, e **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 455740-1, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 792.458.701-20.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

DATA: 06/05/2019

VIGENCIA: 06/05/2020

PROCESSO: 054/2019

PREGÃO: 015/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA;

Vencedor do item: 01

Valor Total R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 015/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública realizada nos dias 22/04/2019 e 06/05/2019, foi declarado vencedora a empresa; **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 06 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019

CREDENCIAMENTO 001/2019 – PROCESSO Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 001/2019**, para **prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de escalas alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, credenciando a empresa **VALTER MARQUES DA SILVA-ME**, no valorde **R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)**, por plantão de 12 (doze) horas.

Canarana-MT., 03 de Maio de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.160/2019**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO E A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 893/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo de DIRETOR DE ESPORTES, com as seguintes especificidades:

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R\$ 2.000,00	Diretor de Esportes	40h	01

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

Requisitos para Provimento:

Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos

Instrução: Nível Técnico.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento de esportes e docência;

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

Livre Nomeação e Exoneração.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Dirigir os trabalhos do Departamento de Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar o planejamento do Departamento de Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os Diretores das Unidades Escolares; realizar planejamento do Departamento de Esportes em conjunto com os Diretores de Unidades Escolares; Subsidiar os Diretores das Unidades escolares em assuntos relacionados aos esportes; Interagir com os alunos; Planejar e realizar campeonatos e competições esportivas em âmbito municipal; Planejar e realizar a participação do município nos campeonatos e competições intermunicipais, estaduais e nacionais; Planejar e realizar atividades esportivas com alunos; Preparar os alunos para campeonatos e competições municipais, intermunicipais, estaduais e nacionais; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 2º. O cargo DIRETOR DE ESPORTES integrará o Quadro 03 – Direção e Assessoramento Estratégico – D A E.

Art. 3º. O servidor efetivo quando nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre proventos do cargo efetivo.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 893/2015 para inclusão das alterações da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 06 de Maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N° 018/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. O Sr. Presidente declarou o certame deserto.

Castanheira – MT, 07 de maio de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHEIRO SANITARISTA N.º 55/2018, que fazem o Município de Castanheira - MT e C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, publicado na edição n.º 2.928 de 02 de março de 2018, página 65, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, têm pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO refere-se à prorrogação do prazo e de valor da prestação de serviços do Contrato Administrativo n.º 055/2018 de Contratação Empresa para fornecimento de 01 (um) Profissional Engenheiro Sanitarista para prestar serviços no Município de Castanheira – MT, valor mensal de R\$ 3.483,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais) e valor global de R\$ 41.796,00 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais) com base na Pregão Presencial n.º 017/2018, compreendendo a prorrogação para o período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO refere-se à prorrogação do prazo e de valor da prestação de serviços do Contrato Administrativo n.º 055/2018 de Contratação Empresa para fornecimento de 01 (um) Profissional Engenheiro Sanitarista para prestar serviços no Município de Castanheira – MT, valor mensal de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) e valor global de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais) com base na Pregão Presencial n.º 017/2018, compreendendo a prorrogação para o período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Castanheira-MT, em 03 de maio de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 034/2019

CONTRATO N°: 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 03.795.465/0002-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA G 930 VOLVO, SÉRIE: 501502 PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.

VALOR: R\$ 12.553,04 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06.05.2019 a 06.07.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/GP/2019 EM, 06 DE MAIO DE 2019.****Portaria nº 332/GP/2019**

Em, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalfetiva **Sr.ª NEZITA DA COSTA MONTEIRO**, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2019 e término em 25/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/GP/2019 EM, 02 DE MAIO DE 2019.****Portaria nº 329/GP/2019**

Em, 02 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalfetiva **Sr.ª SUZY REGINA SIQUEIRA DA MATA**, portadora do RG nº 370183 e CPF nº 419.725.541-15, *Abono Permanência*, conforme Parecer Jurídico nº 150/2019, da Consultora Jurídica Sr.ª Ana Maura do Prado Carmo Morês, em 23 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/GP/2019 EM, 06 DE MAIO DE 2019.****Portaria nº 331/GP/2019**

Em, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Municipal **Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO**, portadora do RG nº 820216 e CPF nº 537.831.401-10, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/GP/2019 EM, 06 DE MAIO DE 2019.****Portaria nº 330/GP/2019**

Em, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****COLOCAR** – À disposição da *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS*, o Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º EVARISTO ALVES GONCALVES**, portador do CPF nº 363.027.911-20, em exercício no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019****DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA JESUINA MOREIRA DA SILVA.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** o falecimento da honrosa JESUINA MOREIRA DA SILVA, mãe do Sr. Rodrigo Moreira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães;**DECRETA:****Art. 1º.** Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2019.**Art. 2º.** No dia 06 de maio de 2019, no período matutino, fica suspenso o expediente no âmbito do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.**Parágrafo único.** O expediente no Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães deverá ser reestabelecido, com a normalização do atendimento, no período vespertino do dia 06 de maio de 2019, a partir das 14h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 05 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 06 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: PASTORAL DA CRIANÇA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente para custeio de despesas visando o combate à desnutrição infantil. TERMO DE FOMENTO nº 001/2019, DATA: 21/02/2019, VIGÊNCIA: 31/12/2019, VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA/MT

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente. TERMO DE FOMENTO nº 002/2019, DATA: 22/03/2019, VIGÊNCIA: 31/01/2020, VALOR: R\$ 193.407,47 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CLÁUDIA/MT - CONSEG

OBJETO: Auxílio financeiro destinado a complementar as despesas das Polícias Civil e Militar de Cláudia/MT. TERMO DE FOMENTO nº 003/2019, DATA: 01/04/2019, VIGÊNCIA: 09/04/2020, VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

OBJETO: Repasse financeiro por meio de patrocínio, sob a forma de apoio cultural. TERMO DE FOMENTO nº 004/2019, DATA: 05/04/2019, VIGÊNCIA: 10/04/2020, VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON

OBJETO: Repasse de recursos para custear despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico. TERMO DE FOMENTO nº 005/2019, DATA: 15/04/2019, VIGÊNCIA: 31/03/2020, VALOR: R\$ 80.410,00 (Oitenta mil quatrocentos e dez reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS

OBJETO: Repasse de Recursos para Custear despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico. TERMO DE FOMENTO nº 006/2019, DATA: 15/04/2019, VIGÊNCIA: 31/03/2020, VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO

OBJETO: Repasse de Recursos para Custear despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico. TERMO DE FOMENTO nº 007/2019, DATA: 15/04/2019, VIGÊNCIA: 31/03/2020, VALOR: R\$ 28.490,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA DE NEUROEDUCAÇÃO IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO E COMPLEMENTARES DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **20 de Maio de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 06 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2018, Registro de Preços nº 068/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 004/2019,** visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE NA WEB; TRIBUTAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; PATRIMÔNIO PÚBLICO; ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO/PROCESSOS WEB; FROTAS; GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO WEB; PORTAL DA TRANSPARENCIA; BUSINESS INTELLIGENCE; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT,** em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00011137	Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade;	Mês	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03	286920-9	Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	Mês	06	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
05	00020296	Tributação Web;	Mês	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
07	00020296	Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e;	Mês	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
08	00011140	Compras e Licitação Web;	Mês	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
09	341959-2	Patrimônio Público;	Mês	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
10	370615-0	Almoxarifado;	Mês	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
11	296083-4	Gestão de Processos Web;	Mês	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
12	0001824	Frotas;	Mês	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
14	0001773	Portal da Transparência.	Mês	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL R\$ 84.900,00						

Cláudia – MT, 06 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1689 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1689 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do cargo de Procurador Jurídico Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cocalinho e Lei Complementar Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991, Lei Complementar Municipal 006 de 18 de novembro de 2014 e Lei Municipal 828 de 23 de março de 2018.

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

Considerando inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração altera-la conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o que determina o art. 64, inciso IX, XII, e XIII da Lei Orgânica do Município de Cocalinho, art. 22, e 208 da Lei Complementar Municipal 056 de 28 de fevereiro de 1991, art. 44 da Lei Complementar Municipal 006 de 18 de novembro de 2014, e art. 32 da Lei Municipal 828 de 23 de março de 2018.

DECRETA

Art. 1º- A partir do dia 01 de maio de 2019, a carga horária do Procurador Jurídico Municipal definida pela Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2013, passará de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com acréscimo financeiro proporcional a ampliação da jornada de trabalho.

Art. 2º. De ciência do presente Decreto ao Procurador Jurídico Municipal para aquiescência conforme determina a parte final do art. 32 da Lei Municipal 828 de 23 de março de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marcio Roberto de Godoy Madureira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1694, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1694, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidora Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal nº 056/91”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ainda o Requerimento protocolizado em tempo hábil neste Executivo Municipal pela própria Funcionária.

Considerando que a servidora pública estável Srª. **JOANA DARC MARIA DE FREITAS**, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, A servidora **JOANA DARC MARIA DE FREITA**, portador da **CI-RG nº 1350197-6 – SSP/MT e CPF nº 006.353.701-07**, do Cargo Efetivo de **Agente de Serviços Urbanos** do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marcio Roberto de Godoy Madureira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMODATO Nº 002/2019

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E O SR. EDER DE SOUZA ARAGÃO.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, denominado de **COMODANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 85 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. **EDER DE SOUZA ARAGÃO**, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº. 000.738.711-26, com endereço no **SITIO ARAGÃO, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S/Nº**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato 01 (um) **BOTIJÃO DE SEMEM MARCA XC-20** com o **NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL N° 10.970** que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o **COMODATÁRIO** é imediatamente imitido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODANTE** declara ter capacidade para ceder o uso do Botijão de Semem da Marca XC-20 e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Botijão de Semem da Marca XC-20 será destinado para atendimento aos agricultores da **COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2030, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **COMODATÁRIO** a:

- Não conferir outra finalidade ao Botijão de Semem da Marca XC-20 além da prevista na cláusula terceira, bem como não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **COMODANTE**;
- Responsabilizar-se pela Guarda e Manutenção do Botijão de Semem da Marca XC-20.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o **COMODANTE** a:

Entregar o Botijão de Semem da Marca XC-20, objeto deste comodato, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 22 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Comodante

EDER DE SOUZA ARAGÃO

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG N° RG N°

CPF N°. CPF N°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - CANCELADA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019

Procedimento nº 27.132/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 137/GP/2019, faz saber aos interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019, que tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A licitação foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no certame, sendo CANCELADA, visto que já se trata da segunda abertura e não obtivemos sucesso na contratação.**

Colniza - MT, 06 de Maio de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREVI-COLNIZA

PORTARIA N.º 32/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º32/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Adimelia da Silva.”

A **Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Adimelia da Silva**, portadora do RG nº 1716067-7 SSP/MT e CPF: 005.900.411-85, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 07/04/2019 e término em 08/06/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00024P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

▢

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 33/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º33/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA ao servidor Sr. Francisco Barros de Oliveira.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal n° 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **Francisco Barros de Oliveira**, portador do RG n° 000398927 SESDC/RO e CPF: 385.915.962-34, efetivo no cargo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente suas filhas menores de quatorze anos **Gabrielly Barros Saquirabiar**, a partir 10/04/2019 e término em 14/06/2019 e **Geovanna Oliveira Saquirabiar**, a partir 10/04/2019 e término em 16/04/2028, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00025P**.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de abril de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 34/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º34/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Maria Dolores da Silva Dalcin.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Maria Dolores da Silva Dalcin**, portadora do RG n° 2770306-1 SESP/MT e CPF: 478.662.502-78, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2019 e término em 08/10/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00072R1**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

☐

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 35/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º35/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra Yolanda Cristina Silva Freitas.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Yolanda Cristina Silva Freitas**, portadora do RG n° 2005869-1 SSP/MT e do CPF: 029.222.181-98, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 20/03/2019 e término em 17/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00026P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de abril de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 36/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º36/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Deuza Gomes da Silva.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Deuza Gomes da Silva**, portadora do RG n° 1423662-1 SSP/MT e CPF: 892.847.391-87, efetiva no cargo Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2019 e término em 22/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00044R2**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

☐

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 37/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º37/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra Solange Rodrigues da Silva.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Solange Rodrigues da Silva**, portadora do RG n° 000831227 SESP/RO e do CPF: 013.323.151-86, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 31/03/2019 e término em 28/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00027P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de abril de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 38/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º38/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Joice Kelli Didone da Costa.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Joice Kelli Didone da Costa**, portadora do RG n° 17613877-6 SEJS/MT e CPF: 014.328.431-25, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 17/04/2019 e término em 26/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00028P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

B

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 39/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º39/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. José Augusto Bahls.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **José Augusto Bahls**, portador do RG n° 780.835 e CPF: 170.072.240-91, efetivo no cargo Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2019 e término em 20/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00029P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 40/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º40/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Jaqueline Juans de Souza.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal n° 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Jaqueline Juans de Souza**, portadora do RG n° 000907540 SESDC/RO e CPF: 022.419.371-69, efetiva no cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente seus filhos menores de quatorze anos **Lucas Souza da Silva**, a partir 16/04/2019 e término em 02/12/2020, **Matheus Guilherme Veber Rosa de Souza**, a partir 16/04/2019 e término em 23/12/2027 e **Rafael Veber Rosa de Souza**, a partir 16/04/2019 e término em 10/05/2029, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00030P**.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de abril de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 41/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 41/PREVI-COLNIZA/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Elizangela de Souza Bonfim**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Elizangela de Souza Bonfim**, portadora do RG nº 2043817-6 SSP/MT e do CPF: 027.467.091-71, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 12/04/2019 e término em 09/08/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00031P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 22 de abril de 2019. Priscila Mundt Rodrigues PREVI-COLNIZA</p>
--

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS**EDITAL N°001/2019 ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019****EDITAL N°001/2019****ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLNIZA-MT CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 634/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz Publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1.DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 634, de 03 de agosto de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Colniza-MT, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2.DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento das vagas para membros titulares e membros suplentes :

Ø05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Colniza-MT;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Resolução nº 01 de 29 de abril de 2019 do CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, esta publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm e no site institucional da Prefeitura Municipal de Colniza-MT; <https://www.colniza.mt.gov.br>

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no, site da Prefeitura de Colniza-MT (www.colniza.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município e possuir domicílio eleitoral;
- 3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.5. Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;
- 3.6. Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso (2º grau)
- 3.7. Ser submetido e aprovado a uma avaliação psicológica;
- 3.8. Participar de uma Palestra sobre atribuições dos Conselheiros Tutelares;
- 3.9. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente;
- 3.10. Apresentar certidão civil e criminal no ato da posse.

4.DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Dedicção exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, jornada de trabalho de 40 horas semanais em regime de plantão;
- 4.2. O valor será de: R\$: 2.384,51 bem como os conselheiros gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 634/2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da Publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
- 6.3. A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA;
- 7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de Conhecimento Específico (de caráter classificatório e eliminatório),

IV – Quarta Etapa: Avaliação Psicológica

V – Quinta Etapa: Processo de Escolha em Data Unificada;

VI – Sexta Etapa: Formação

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo II deste Edital;

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida do Contorno, s/n°, Centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 07:00 as 13:00 horas de 07 de maio de 2019 à 24 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colniza/MT;

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.5. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;

9.7. Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;

9.8. No momento do “Preenchimento da Ficha de Inscrição”, a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade igual ou superior a vinte e um anos no ato das inscrições;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e) Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- f) Atestado de aptidão física e mental expedido pela junta médica municipal;
- g) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;
- h) Comprovante de Escolaridade;
- i) Duas (02) fotos 3x4 recente;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- k) Termo de Compromisso, conforme anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.
- l) Comprovante de residência.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme anexo III deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida do Contorno s/n, centro de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min;

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

11.5. No dia 06 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

11.7. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de julho de 2019, no período de 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Bom Jesus, Rua das Bromélias, s/n , Bairro centro – Colniza - MT;

12.2. Prova de Conhecimento Específicos, compreendendo matéria da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Resoluções do CONANDA, Lei Municipal nº 634/15), contendo 30 questões objetivas;

12.3. Composição de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;

12.4. Se por qualquer eventualidade uma questão estiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova;

12.5. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado;

12.6. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que deverão ser devidamente desligados ao entrar na sala;

12.7. Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o sub item anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;

12.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato da prova;

12.9. O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e o documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;

12.10. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da prova;

12.11. O candidato que necessitar ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal;

12.12. No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e o cartão de resposta;

12.13. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h00min, após poderá levar consigo o caderno de provas, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala;

12.14. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o cartão resposta devidamente assinado;

12.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão resposta, não sendo considerada válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha;

12.16. O desempenho do candidato será apurado mediante o exame do cartão resposta;

12.17. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial;

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (Avaliação psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 40 (40%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

13 - DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos técnicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n. 8.069/90 e das legislações municipais em vigor;

13.2 A etapa de avaliação psicológica verificará o perfil e habilidades dos/as candidatos/as, sendo a habilidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade e relacionamento em equipe;

13.3 Os/as inscritos/as aprovados/as nas fases anteriores, deverão comparecer, para a avaliação psicológica. A Comissão juntamente com o CMDCA emitirá Resolução específica, com o local e horário para a avaliação;

13.4 Na avaliação psicológica, o/a inscrito/a receberá parecer “Apto ou Inapto”;

13.5 Será considerado/a apto/a o/a inscrito/a que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função;

13.6 O/a inscrito/a que for considerado/a inapto/a na avaliação será eliminado/a do certame;

13.7 O/a inscrito/a que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame;

13.8 Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este Edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos, que serão publicados e divulgados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Colniza em 09 de agosto de 2019.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Dos critérios de classificação;

14.2. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obter um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.

16. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes;

16.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado os locais de votação por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de Resolução;

16.3. Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Colniza/MT, devendo no ato da votação apresentar o mesmo e documento oficial com foto;

16.4. O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, publicado por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

18. DO EMPATE

18.1. Dos Critérios de desempate na classificação;

18.2 Havendo empate, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

c) Candidato que tiver mais idade.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

20. DOS RECURSOS

20.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

20.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

20.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

20.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

20.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa;

20.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

21. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

21.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos;

21.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

22. DA SETIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

22.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

22.2. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante da última eleição;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) fotos 3X4 coloridas e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Comprovante ou Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil;
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso;
- 24 - CPF do Pai e da Mãe;
- 25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 900/15 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

23.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares;

23.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital	06/05/2019
02	Inscrições na sede da Secretaria Munic de Assistência Social	07/05/2019 à 24/05/2019
03	Análise dos requerimentos de inscrições	27/05/2019 à 05/06/2019
04	Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	06/06/2019
05	Prazo para recurso e solicitação de impugnação de inscrição	10/06/2019 à 14/06/2019
06	Análise dos recursos e divulgação da impugnação de inscrição	17/06/2019 à 19/06/2019
07	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	21/06/2019
08	Realização da Prova Objetiva	21/07/2019
09	Divulgação do Gabarito	22/07/2019
10	Publicação do Resultado da Prova Objetiva	24/07/2019
11	Prazo do Recurso	25/07/2019 à 31/07/2019
12	Análise do Recurso da Prova Objetiva	01/08/2019 à 07/08/2019
13	Divulgação do Resultado do Recurso	08/08/2019
14	Publicação dos candidatos habilitados a Avaliação Psicológica	09/08/2019
15	Avaliação Psicológica	11/08/2019
16	Publicação da Avaliação Psicológica	16/08/2019
17	Prazo de Recurso do Resultado da Avaliação Psicológica	19/08/2019 à 21/08/2019
18	Resultado de Recurso da Avaliação Psicológica	23/08/2019
19	Publicação dos candidatos aptos ao Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar	26/08/2019

20	Período Eleitoral	27/08/2019 à 05/10/2019
21	Divulgação dos locais e horários de votação	30/08/2019
22	Realização da Votação	06/10/2019
23	Resultado do Sufrágio	06/10/2019
24	Divulgação no site da Prefeitura Municipal a relação dos candidatos e eleitos e suplentes	07/10/2019
25	Formação Inicial dos Conselheiros	NOVEMBRO
26	Posse dos Escolhidos e suplentes	10/01/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**CANDIDATO(a) AO CARGO DE: CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar Inscrição nº _____

Nome do Candidato/Nome Social: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Tempo de residência em Colniza-MT: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não Se sim, qual: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, DO EDITAL N° 01/2019. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2019

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Responsável:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO INSCRIÇÃO N° _____ PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, DO EDITAL N° 01/2019.
Assinatura do recebedor: _____
Colniza-MT, ____ de _____ de 2019.

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA RECURSO DA TERCEIRA ETAPA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019**

REQUERIMENTO Nome: _____ N° da Inscrição: _____ Data: _____ A Comissão Especial, como candidato à vaga de Conselheiro(a) Tutelar, solicito revisão do gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos, conforme as especificações abaixo. Assinatura do Candidato _____ ATENÇÃO: Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, gabarito divulgado e a resposta do candidato. Número da questão: _____ Gabarito divulgado: _____ Resposta do Candidato: _____ Argumentação do Candidato _____ Fundamentação Bibliográfica _____
--

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/GP/2019**

PORTARIA N° 141/GP/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Secretária Municipal de Administração, Srª. **Silvana de Oliveira Rezer**, como responsável pelo Expediente Administrativo da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 a 11 de maio de 2019, em que o Prefeito estará em viagem na Capital do Estado para tratar de interesses desta Municipalidade; continuando a responder pelo Expediente Geral.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001 Colniza/MT, em 03 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2019.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
N° 027/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ E RETIFICARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital n° 027/2019 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, JALECOS E BONÉS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com abertura prevista para o dia 07/05/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 21/05/2019 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de maio de 2019

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2019

DATA: 06/05/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2018, QUE TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO PREVISTA INICIALMENTE:

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO ATIVIDADE – 2.130 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO RODOVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (579)

R\$50.781,90 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ÓRGÃO - 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO ATIVIDADE – 2.130 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO RODOVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.00.00.00.00.2.030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (898)

R\$50.781,90 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO N° 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de Maio de 2019, na página 245, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato n° 046/2019:

Onde se lê:

DOTAÇÃO: 03.01.2.010. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (100)

Leia-se:

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (132)

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO N° 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de Maio de 2019, na página 245, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato n° 045/2019:

Onde se lê:

DOTAÇÃO: 03.01.2.010. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (100)

Leia-se:

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (132)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2019

PREGÃO: N° 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires n° 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. ° 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva n° 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n°. F639.7BCB.F516.41D8 de 28/01/2019 à 27/07/2019, representada neste ato pela sua procuradora Srª. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF n° 032.246.231-28 e do RG n° 197014-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Cuiabá – MT, **COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS CRISTO**

REI EIRELI inscrita no CNPJ 26.878.302/0001-50, instalada na Rua Alaças nº 380, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 6D4A.5396.DDDE.BD6D de 24/04/2019 à 21/10/2019, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **Geoner Casali Depelegrini**, brasileiro, portador do CPF nº 627.959.619-20 e do RG nº 45729206 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, nº 255N, Bairro Cristo Rei, no Município de Comodoro – MT, **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 42AA.6285.5B39.44F1 de 26/12/2018 à 24/06/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 80CC.E0EA.316A.F833 de 07/02/2019 à 06/08/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 022/2019 – Processo Administrativo nº. 033/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias, **conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:**

COMERCIAL LUAR EIRELI, no valor de R\$ 230.190,80 (Duzentos e trinta mil cento e noventa reais e oitenta centavos).

COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS CRISTO REI EIRELI, no valor de R\$ 345.073,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil setenta e três reais).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R\$ 204.200,90 (Duzentos e quatro mil duzentos reais e noventa centavos).

PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R\$ 118.918,20 (Cento e dezoito mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 02 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 022/2019.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

DATA: 03 de maio de 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: OBC 3122, CHASSI: 9532E82W3DR311509, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.30 (270) e 06.02.2.019.33.90.39 (273).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO CISAX

Termo de ratificação

Favorecido: N.O.SILVA cnpj : 33.381.525/0001-73 Endereço: RUA CAMILO LORSHITERS NR 39, CENTRO, CONFRESA- MT, 78.652-000 Vigência 07.05.2019 a 07/07/2019 Valor Global: 90.000,00(noventa mil reais) dividido em 03 (três) parcelas mensais de 30.000,00 (trinta mil reais) por mês. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 1o do inciso XXXV do mesmo artda Lei nº 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 04/2019 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, 06 de maio de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO 002/2019

Contrato:	30-2019	Pro. Licitatório:	022/2019
Objeto:	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	PAC SERVICES LTDA - ME		

A Secretaria Municipal de Planejamento, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviço à empresa PAC SERVICES LTDA - ME, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.927.187/0001-43, estabelecida na Rua Amélia Lopes, nº137, Quadra 22, Lote 07, Bairro Odilia, na cidade de Rio Verde/GO, a dar início a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de recebimento deste documento.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Adalberto de A. B. Pagioli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

Representante Legal

PAC SERVICES LTDA - ME

Recebi em 06/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA -MT – CMDCA/CONFRESA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 01/ 1993 de 25 de MAIO de 1993, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 10 de outubro de 2005 , faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo

Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de CONFRESA (MT), para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 308 de 7 de Maio de 1998, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 83 de 30 de dezembro de 2013 o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade

civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município no mínimo 01 ano; e aí inscrito como eleitor, perante a Justiça eleitoral;

3.4 Apresentar Certidão Negativa Criminal;

3.5 Tenham escolaridade mínima de 2º grau;

3.6 Experiências em trabalho com crianças e adolescentes de no mínimo de dois anos, comprovada juntos a escolas, igrejas, pastorais e outros.

3.7 Termos de Compromisso, conforme **ANEXO III** deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.500,00, reajustado na mesma época e índices

concedidos aos servidores municipais por ocasião da revisão geral anual, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assessorar o poder executivo local, emitir relatórios quantitativos e qualitativos, elaboração de proposta orçamentarias para planos de e programa de atendimento.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma: observando-se o cronograma previsto no **ANEXO I**:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; Avaliação Psicológica com dois ou mais profissionais de psicologia.

IV - **Quarta Etapa:** 06/10/2019 Data do Processo de Escolha Unificada;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio impresso na forma do **ANEXO I**, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3 As inscrições serão realizadas no período 01/07/2019 a 24/07/2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Confresa -MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos seguintes em duas vias para fé e contrafé, ressaltando que é de **inteira responsabilidade dos candidatos a entrega de todos os documentos no ato da inscrição**:

9.5.1. Carteira de Identidade;

9.5.2. CPF;

9.5.3. Título Eleitoral;

9.5.4. Comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

9.5.5. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);

9.5.6. Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes de no mínimo de dois anos;

9.5.7. Declaração de Escolaridade;

9.5.8. Atestado de Bons Antecedentes Criminais; e

9.5.9. Declaração de idoneidade moral.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar suadefesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 03 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04/08/2019.

12.2. O candidato terá 3 dias recorrer do recurso contra a prova objetiva.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá

interpor recurso no prazo de 7 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Conforme a Resolução 170/2014 inciso II do art. 5º a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente,

15.1.1. O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

15.1.2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

15.1.3. O candidato com idade mais elevada;

15.1.4. Ter participado da 1ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Confresa -MT.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme

previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 308/98 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CONFRESA (MT), EM 05 DE ABRIL DE 2019

RONIA MARIA C.B. MILHOMEM

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2019

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	09/04/2019
Inscrições	01/07/2019
Análise dos documentos de inscrições	25/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	27/07/2019
Prazo para recurso	29/07/2019
Análise dos recursos	30/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	31/07/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	31/07/2019
Realização da Prova Objetiva	04/08/2019
Divulgação do Gabarito da Prova	08/08/2019
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	12/08/2019
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	12/08/2019
Resultado e publicação final da prova objetiva	14/08/2019
Avaliação Psicológica	16/08/2019
Resultado da avaliação Psicológica	19/08/2019
Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares	21/08/2019 à 22/08/2019
Resultado Final Processo de Escolha unificada dos Conselheiros Tutelares	26/08/2019
Data limite para publicação com homologação dos candidatos e do edital locais de votação	26/08/2019
Início da propaganda eleitoral (a homologação ficará suspensa de impugnada)	A partir da homologação dos candidatos
Orientação aos candidatos a conselheiros tutelares	27/08/2019
Término do prazo para propaganda eleitoral	30/09/2019
Lacração dos urnas na secretaria municipal de desenvolvimento social e trabalho	04/10/2019
Eleição	06/10/2019
Final do prazo para impugnação	08/10/2019
Capacitação dos conselheiros tutelares e suplentes	11/11/2019 xxx
Diplomação e posse dos conselheiros	13/01/2020

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/ 2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural _____ de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Confresa – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Confresa – MT, portador do RG nº _____, CPF nº _____,

Eu, _____, POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

CONFRESA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____

_____, Bairro _____, no município de Confresa – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 308/98 de reestruturação do Conselho Tutelar de Confresa do

É a expressão de verdade e fé.

Confresa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL N° 001/2019**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Sexo: () F () M. Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado: _____ Civil: _____

Escolaridade: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/

Município/UF) _____

Nome _____ da Mãe: _____

Nome _____ do Pai: _____

Endereço: _____ Bairro _____

Município: _____ UF _____

Telefone: _____

Email: _____

Assinatura

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 149/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor de 16/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VACÂNCIA no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor público municipal PABLIO JASSO SOUSA RODRIGUES matrícula 000585, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/04/2019 a 16/04/2022 por motivo de posse em outro car-

go incalculável, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar Municipal 020 de 28 dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 147/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDRANDO – Requerimento do servidor de 18/02/2019 e Ofício 39/2019 SAMA de 20/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 18/02/2019 a 17/02/2021 ao servidor público municipal ANDRE ALVES BARBOSA matrícula 012474, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/02/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 148/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 22/04/2019 – Dra. Nieve Oliveira - CRM 7852/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 22/04/2019 a 19/08/2019 a servidora pública municipal SANDRA MENDES DE SÁ, matrícula 000751, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTU-

RA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/04/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 144/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 011978, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE/ ATENDENTE DE LABORATORIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATORIO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 137/2019 de 17 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 01/12/2018 a 10/12/2018 ao servidor público municipal AMILTON CORREA BELO matrícula 011912, efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 146/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ADRIANE DE SOUZA RESPLANDES, matrícula 012636, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, para exercer as funções de COORDENADORA DA REDE DE FRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 142/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JOAQUINA BARROS DE MELO, matrícula 010487, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE – ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 143/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal LEANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 000983, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS INDEPENDENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 145/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MARCIO FERREIRA DAMASCENO, matrícula 001068, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.
Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 138/2019 de 17 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 25/03/2019 – Elaine Maia Alves Borges - CRM 4759/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 25/03/2019 a 22/07/2019 a servidora pública municipal LUCIANA LEAO SANTOS, matrícula 011950, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 25/03/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria 123/2019 de 27 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. OSEIAS ALVES PEREIRA, portador do CPF/MF 023.021.091-04 e RG 5109551 SPTC/GO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/03/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 141/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 141/2019 de 24 de Abril de 2019.
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA SILVERIO DE JESUS, matrícula 001147, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 139/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 139/2019 de 24 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARCIVANIA BORGES CANDIDO, matrícula 000979, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS INDEPENDENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 153/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 153/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal DIVINO DOS REIS ALVES DA SILVA, matrícula 001033, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30/08/2006 A 29/08/2011	03/06/2019 A 31/08/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 154/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 154/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO – Ofício 621/ SMEEL/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARILENE DE SOUZA COSTA, matrícula 013377, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, para mandato no período de 01/04/2019 a 12/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 155/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor 24/04/2019 e Ofício 751/SMS/2019 de 29/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ENIVAL GAMA LIMA, matrícula 010780, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 156/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 08/04/2019 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 08/04/2019 a 05/08/2019 a servidora pública municipal THANILA ANDRADE SILVEIRA, matrícula 013259, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS SANTA LUZIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 150/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CICERO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 010778, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/08/2006 A 31/07/2011	02/05/2019 A 30/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria 151/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal FRORIVANIA PRAXEDES DOS SANTOS, matrícula 010727, ocupante do cargo efetiva de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14/08/2008 A 13/03/2013	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Portaria 152/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matrícula 010727, ocupante do cargo efetiva de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
28/02/2005 A 27/10/2010	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019** foi aberto no dia **02 de Maio de 2019, às 15h00min** (horário local), e foi declarado LICITAÇÃO DESERTA e terá a sua REABERTURA em **21/05/2019 às 09h:00min**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA TIPO SECA, TIPO ¾ DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA O USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 06 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Processo Administrativo nº 416/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa A B MOURA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.043.159/0001-40, estabelecida na Rua Otacionilia Francisca da Silva, nº 557, Centro, CEP 78.243-000, cidade de Nova Lacerda – MT, representada por seu proprietário ADIMILSON BRANDÃO MOURA, RG nº 19822855 SSP/MT e CPF nº 614.604.001-00, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENSAIOS DE SOLO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO. O valor total a ser pago é de R\$ 13.419,01 (treze mil quatrocentos e dezenove reais e um centavo). Conquista D'Oeste, 06 de maio de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 028, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para o biênio 2018 - 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011 pactuado com o CMS – Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações prevista no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da RENAME considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando Portaria nº 3.733, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017;

Considerando o Decreto n. 049/2017, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste;

Considerando a Resolução CMS n. 07/2018, que dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2018/2020 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 85.878 de 7 de Abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS;

Considerando a necessidade de padronização do elenco de Medicamentos Essenciais, os de urgência e Emergência utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos estabelecimentos de maior complexidade em atendimento à Saúde;

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde; e

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais para o próximo biênio,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para o biênio 2018 – 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com base na Lista/Elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os medicamentos do Componente Básico serão dispensados nas Unidades Referenciadas pela Gestão com o Farmacêutico Responsável.

Art. 3º A REMUME 2018 - 2020 ficará disponível na Farmácia Municipal com os Prescritores e nos sites oficiais de publicação.

Art. 4º Em garantia ao princípio da transparência e do direito do consumidor à informação, previsto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as prescrições médicas, enfermagem e odontológica deverão:

adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI; ser escritas, de forma legível e por extenso, em vernáculo, além de indicar a posologia do medicamento e sua forma de uso.

Art. 5º O prescritor de medicamentos que não atender ao disposto nesta Lei fica sujeito às sanções previstas na Lei no 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, além das demais legislações específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REMUME

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Acebrofilina	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Acetazolamida	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Aciclovir	50mg/g (5%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Aciclovir	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Acetilsalicílico	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Acido Ascorbico	100mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Acido Fólico	0,2mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Fólico	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	250mg/5ml Solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Albendazol	40mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Albendazol	400mg comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alendronato de sódio	70mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Alopurinol	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ambroxol	3mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Ambroxol	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR

Amicacina, sulfato de	250mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL/ RENAME	Cefalexina	500mg cápsula ou comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Aminofilina	24mg/ml	USO AMBULATORIAL	Cefalexina	250mg/5ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amiodarona	50mg/ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cefalotina	1g pó para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Amiodarona	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ceftriaxona	1g pó para solução injetável (EV/IM)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amitriptilina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cetoconazol	20mg/ml (2%) xampu	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina	250mg/5ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cianocobalamina	1000mcg solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Amoxicilina	500mg capsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cimetidina	150mg /ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Amoxicilina + clavulonato de potássio	500mg+125mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cinarizina	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Amoxicilina + clavulonato de potássio	50mg+12,5mg suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ciprofloxacino	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Ampicilina	1g pó liofilizado para solução injetável	USO AMBULATORIAL	Clindamicina, cloridrato	300mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Anlodipino	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clomipramina, cloridrato de	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Anlodipino	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clomipramina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atenolol	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Atropina, sulfato de	0,25mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clonazepam	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR/ RENAME
Azitromicina	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clopidogrel	75mg comprimido	USO AMBULATORIAL/ ESPECIALIZADO
Azitromicina	40mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cloreto de potássio	10% solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR/ RENAME/ USO AMBULATORIAL
Beclometasona, dipropionato	50mcg/dose aerossol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cloreto de sódio	0,9% solução nalsal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Beclometasona, dipropionato	250mcg/dose aerossol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cloreto de sódio	0,9% solução injetável 100ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cloreto de sódio	0,9% solução njetável 250ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina benzatina	600.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cloreto de sódio	0,9% solução injetável 500ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina potássica	5.000.000UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Cloreto de sódio	10% solução injetável ampola 10ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica	300.000 + 100.000 UI pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clorexidina, digliconato de	0,12% solução para uso oral colutório	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Benzoilmetronidazol	0,4mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clorexidina, digliconato de	2% solução para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico	3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clorpromazina, cloridrato de	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Bicarbonato de sódio	1mEq/ml (8,4%) solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Clorpromazina, cloridrato de	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Colagenase + cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g pomada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Bisacodil	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR	Deslanosídeo	0,2mg/ml	USO AMBULATORIAL
Bromoprida	10mg solução injetável IM/EV	USO AMBULATORIAL	Dexametasona	1mg/g (0,1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	50mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dexametasona	1mg/ml (0,1%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	64mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dexametasona	0,1mg/ml elixir	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Budesonida	32mcg suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dexametasona	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Captopril	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dexametasona, fosfato de sódico	4mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbamazepina	20mg/ml, suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dexclorfeniramina, maleato de	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbamazepina	200mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dexclorfeniramina, maleato de	2mg/5ml 120ml	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de cálcio	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Diazepam	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de cálcio + colicálciferol	500mg + 400UI comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Diazepam	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carbonato de Lítio	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Diclofenaco	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Carvão vegetal ativado	Pó	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Diclofenaco	25mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Carvedilol	3,125mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Digoxina	0,25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Carvedilol	6,25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dimenidrato, cloridrato de + piridoxina	50mg + 50mg solução injetável	USO AMBULATORIAL
Carvedilol	12,5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Dimenidrinato, cloridrato + piridoxina	3mg+5mg solução injetável	USO AMBULATORIAL
Carvedilol	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME			

Dinitrato de isossorbida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Glicerol	72mg supositorio retal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Glicose	50mg/ml 5% solução injetável (frasco 100ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Glicose	50mg/ml 5% solução injetável (frasco 250ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dipirona	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Glicose	50mg/ml 5% solução injetável (frasco 500ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dobutamina, cloridrato de	12,5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Glicose hipertônica	500mg/ml 50% solução injetável (ampola 10ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Dopamina, cloridrato de	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Gluconato de cálcio	10% solução injetável	USO AMBULATORIAL
Doxazosina, mesilato de	2mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Guaco (<i>Mikania glomerata spreng</i>)	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária). 35mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Doxazosina, mesilato de	4mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Haloperidol	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Haloperidol	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Haloperidol, decanoato de	50mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enalapril, maleato	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Heparina sódica	5.000UI/0,25ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg+5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Hidralazina, cloridrato	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Epinefrina	1mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Eritromicina, estolato	50mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Hidrocortisona, acetato de	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Eritromicina, estolato	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Hidrocortisona, succinato sódico de	100mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Escopolamina, butilbrometo de	20mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL	Hidrocortisona, succinato sódico de	500mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica	4mg+500mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL	Hidróxido de alumínio	61,5mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Espironolactona	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Hipromelose colírio	3mg/ml solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estriol	1mg/g creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ibuprofeno	50mg/ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estrogênios conjugados	0,625mg/g creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ibuprofeno	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Estrogênios conjugados	0,3mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ibuprofeno	600mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03mg+0,15mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Imipramina, cloridrato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Fenitoína	50mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Fenitoína	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Insulina Humana Regular	100UI/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenitoína	20mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Insulina NPH humana	100UI/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	40mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ipratrópio, brometo	20mcg/dose solução para inalação oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenobarbital	100mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Isoflavona de soja (<i>Glycine max</i> (L) Merr.)	50mg a 120mg de isoflavonas (dose diária) comprimido ou cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fenoterol	5mg/ml solução para inalação	USO AMBULATORIAL	Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Finasterida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fitomenadiona	10mg/ml solução injetável IM	USO AMBULATORIAL	Itraconazol	100mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fluconazol	150mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ivermectina	6mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Flunarizina	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR	lactulose	667mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Fluoxetina, cloridrato de	20mg comprimido ou cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Levodopa + Benserazida	100mg+25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Furosemida	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Levodopa + Carbidopa	200mg + 50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Furosemida	10mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Levonorgestrel	0,75mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gabapentina	300mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Levotiroxina sódica	25mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	5mg/g pomada oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Levotiroxina sódica	50mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	5mg/g solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Levotiroxina sódica	100mcg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Gentamicina, sulfato de	80mg/2ml solução	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Lidocaína	2% Bisnaga 30g	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glibenclamida	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Lidocaína	2% Fr. 20ml s/vaso	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicazida	30mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Lidocaína	10% Spray	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Glicerol	120mg/ml solução retal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Lidocaína + epinefrina	2% +1.80.000	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME

Loratadina	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Pasta d'água	Oxido de zinco 25%	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Loratadina	1mg /ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Permanganato de potássio	100mg comprimido para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Losartana Potássica	50mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Permetrina	50mg/g (5%) loção	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Magnésio, sulfato	50% (4,05 mEq/ml (Mg ⁺⁺) solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Petidina	50mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Maleato de Timolol	2,5mg/ml (0,25%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Prednisolona	3mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Maleato de Timolol	5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Prednisona	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Manitol	20% solução injetável	USO AMBULATORIAL	Prednisona	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Medroxiprogesterona	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Prometazina, cloridrato de	25mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Medroxiprogesterona, acetato	150mg/ml suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Prometazina, cloridrato de	25mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metformina, cloridrato de	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Propiltiouracila	100mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metformina, cloridrato de	850mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Propranolol, cloridrato de	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metildopa	250 mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Propranolol, cloridrato de	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ranitidina, cloridrato de	25mg solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ranitidina, cloridrato de	15 mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Ranitidina, cloridrato de	150mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	25mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sais de hidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	50mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Salbutamol, sulfato de	100mcg/dose aerosol oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metoprolol, succinato de	100mg comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Salbutamol, sulfato de	5mg/ml solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	250mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Salbutamol, sulfato de	0,5mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Metronidazol	400mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Simeticona	75mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Metronidazol	100mg/g Gel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sinvastatina	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) gel oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sinvastatina	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Solução ringer + lactado	Lactato de sódio 3mg/ml + Cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml Bolsa 500ml pó para solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Midazolam	2mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%) creme	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Morfina, sulfato de	10mg/ml solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml Suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Neomicina + bacitracina	2,45mg/g + 3,5mg/g pomada	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nifedipino	10mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sulfato ferroso	40mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nifedipino	20mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR/ RENAME	Sulfato ferroso	25mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nistatina	100.000UI /ml suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Sulfato ferroso	5mg/ml xarope	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nistatina	100.000UI Creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR	Tenoxican	40mg pó liofilizado para solução injetável	USO AMBULATORIAL
Nitrofurantoína	100mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Terbutalina, sulfato de	0,5mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Nitrofurazona	2mg/g pomada	USO AMBULATORIAL	Tetraciclina, cloridrato de	10mg/g (1%) pomada oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Norepinefrina	1mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL	Tiabendazol	250mg/5ml Suspensão Oral	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR
Norestisterona	0,35mg comprimidos (Cartela com 35 Comprimidos)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Tiamina, cloridrato de	300mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Nortriptilina, cloridrato	25mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Tramadol	50mg/ml solução injetável	USO AMBULATORIAL
Nortriptilina, cloridrato	50mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Varfarina sódica	5mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Óleo mineral	100% óleo mineral (frasco 100 ml)	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Verapamil, cloridrato de	80mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME
Omeprazol	20mg cápsula	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME	Vitaminas do complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 4mg/ml; riboflavina 5, fosfato sódico (vit. B2) 1mg/ml; piridoxina, cloridrato de (vit. B6) 2mg/ml; nicotinamida (vit. PP) 20mg/ml; dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg/ml. Solução injetável.	USO AMBULATORIAL
Omeprazol	40mg pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR/ RENAME/ USO AMBULATORIAL			
Paracetamol	200mg/ml solução oral	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME			
Paracetamol	500mg comprimido	FARMÁCIA BÁSICA / RENAME			

TABELA II - RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO (Concentração/forma farmacêutica)	COMPONENTE
Água destilada	Fr. Amp. 10ml	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Álcool Etilico	70% solução (Frasco 1000ml)	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Álcool Etilico	70% gel (Frasco 500g)	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME
Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	Graduada de 1/1. Agulha	FARMÁCIA BÁSICA/ RENAME
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Tira reagente para medida de glicemia capilar	FARMÁCIA BÁSICA E USO AMBULATORIAL/ RENAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 034-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e o Senhor JOSE MARIA ROSA portador do CPF: 270.086.302.04 PARA **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO"** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais)**. Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 033-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e a Senhora MARIA HELENA SULZBACH portadora do CPF: 983.083.781-53 e do RG 12r-1.836.253 SSP-MT PARA **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO"** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 11.157,80 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019 PROCESSO 055/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019 devido o processo ter dado deserto na primeira data, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE E PORTAS DE VIDROS DO TIPO**

BLINDEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezesesseis) de Maio de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 06 de Maio de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO 033-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e a Senhora MARIA HELENA SULZBACH portadora do CPF: 983.083.781-53 e do RG 12r-1.836.253 SSP-MT PARA **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO"** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 11.157,80 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 031-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e o Senhor ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA portador do CPF: 112.199.631-00 PARA **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO"** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 6.227,10 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)**. Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO**E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO referente à Tomada de Preços nº 004/2019 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ II	-----	HABILITADA
LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	19.324.875/0001-77	HABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Bem como convocamos, as empresas **HABILITADAS**, para Sessão de Abertura dos envelopes de Propostas de Preços, no dia **09/05/2019 às 09h00min**, na Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá, 06 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.717/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: aquisição de ambulância - tipo simples remoção, furgão de pequeno porte, zero km, motor bicomustível (gasolina e/ou álcool), potência mínima de 85 cv, direção hidráulica original de fábrica, cor branca, com sinalizadores ótico e acústico, com no mínimo 2 portas na cabina e uma porta / tampa traseira para acesso ao compartimento da maca, com condicionador de ar original de fábrica, ventilação interna do compartimento do paciente com ao menos um ventilador, com maca fixa em aço, com cabeceira articulada, colchonete estofado em courvin cinza claro, 3 cintos de segurança e rodizio, com suporte para soro e oxigênio medicinal, para atender as unidades de saúde da diretoria técnica de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

Data/Horário: 20/05/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2019.

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO referente à **Tomada de Preços nº 003/2019** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	24.683.120/0001-07	HABILITADA
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.264.721/0001-86	HABILITADA
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ	-----	HABILITADA
LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	19.324.875/0001-77	HABILITADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA –EPP	06.201.820/0001-28	HABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Bem como convocamos, as empresas **HABILITADAS**, para Sessão de Abertura dos envelopes de Propostas de Preços, no dia **08/05/2019 às 15h00min**, na Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá, 06 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 EDITAL
CONVOCAÇÃO N° 004/2019**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissio-

nal (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

3° João Luiz Carvalho de Paula

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1° Cristiano Swiderski Cardoso Pereira Branco

CARGO: VIGIA

2° Pedro Carlos

Curvelândia, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 001/2019**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **MICHELLI CARLA DE SOUZA**; Salário Mensal: R\$ 1.782,46; Vigência: 02/05/2019 a 02/08/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 002/2019**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **ELIAN ROCHA ANTUNES**; Salário Mensal: R\$ 1.250,00; Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 003/2019**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **VIGIA** Contratado: **CIRCILANO PIRES PEREIRA**; Salário Mensal: R\$ 1.998,00; Vigência: 04/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/
2019 - PROCESSO N° 021/2019**

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS COM BANCOS DE DADOS DE PREÇOS E INSUMOS, PARA BASEAR PREÇOS A SEREM PRATICADOS NESTA PREFEITURA NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICÍPIO. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ N° 17.922.286/0001-65, totalizando o valor de R\$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal N° 8.

666/93, e ordena a sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 do supracitado diploma legal. Curvelândia – MT, 06 de maio de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 110/2019**

NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear **CHRYSYAN MARTINS DE SOUZA**, portador do RG 2689265-0 SEJUSP/MT, CPF 703.970.381-51, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Complementar 080 de 30 de abril de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 111/2019**

EXONERA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

RESOLVE,

Art. 1° - Exonerar **MARCOS CHAVES**, matrícula funcional N° 2737, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 112/2019**

REVOGA PORTARIA 022/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1° - Revogar a Portaria Municipal 022/2019 que designa **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** o servidor **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698, o servidor volta a exercer o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2019**

NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MARCOS CHAVES**, portador do RG 1131550-4 SJ/MT, CPF 853.783.301-06, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** com lotação na mesma secretaria, a partir desta data, conforme Lei Complementar 074 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS CHAVES**, Secretário de Agricultura e Pecuária nomeado pela Portaria nº 113/2019, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias a partir desta data.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2019**

DESIGNA SERVIDOR COMO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **UELITON LUIZ ROSSIN** matrícula funcional nº 1698 efetivo no cargo de Vigia, para a função de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com base na Lei Complementar Municipal 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2019**

NOMEIA COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ROBERT WILKER DIAS DE ARAÚJO**, portador do RG 2194081-9 SSSP/MT, CPF 047.783.781-64, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 016/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 12.309.536/0001-72, para o lote único, sendo os itens: 01 R\$ 13,49; 02 R\$ 13,49; 03 R\$ 14,87, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 17.000,50 (dezesete mil reais e cinquenta centavos).

Curvelândia - MT, 06 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 EDITAL DE
DESISTÊNCIA N° 002/2019**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2º - CELIEL FERNANDES NEVES

Curvelândia - MT, 03 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
DECRETO N° 67/2019**

Nomeia membros para a nova composição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 016/1991.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 016/1991,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) do Município de Diamantino/MT, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Como Representantes do Poder Público Municipal:

a) Titular: Claudimar Antônio Barbacovi, e Suplentes: Alberto Duailibi e Vanderlei Santos da Silva, representantes da Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Titular: Valdemir Izaias da Costa, e Suplentes: Maria Eugenia Santos Vasconcelos e Eraldes Catarino de Campos, representantes da Câmara Municipal de Diamantino – MT;

c) Titular: Josivanny Oliveira Santos, e Suplentes: Joel Aleixo de Castro e Amélia Pudlo, representantes da Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural S.A - EMPAER;

II - Como Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Mauro de Almeida Batista, e Suplentes: Gleidivane Monção Adriano e Everton Elin da Silva, representantes Cooperativa C.Vale Diamantino;

b) Titular: Sandra Baierle, e Suplente: Célia Aparecida Barbosa, representantes Associação Comercial e Industrial de Diamantino - ACID;

f) Titular: Manoel Messias Alves, e Suplente: Valdemir Teodoro da Silva e Micaela Moreira, representantes da Associação Diamantinense Ecologia - ADE.

§ 1º - O Presidente, o Vice-Presidente e demais cargos do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, em eleição do colegiado.

§ 2º - Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE
06 DE MAIO DE 2019.**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 –

EC n°42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ABDUL LATIF MOHAMAD CHAMSEDDINE 107.268.029-72 9069/00046/2019 ABDUL LATIF MOHAMAD CHAMSEDDINE 107.268.029-72 9069/00047/2019 AGROSOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00050/2019 AGROSOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00051/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00017/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00018/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00019/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00020/2019 ALTINO MASSON 356.671.689-87 9069/00056/2019 ALVARO PINTO 007.970.221-04 9069/00057/2019 ALVARO PINTO 007.970.221-04 9069/00058/2019 ANDERSON QUINTINO DESBESSEL 033.135.841-79 9069/00021/2019 ANTONIO CARLOS ARCHANJO 035.540.748-53 9069/00011/2019 APARECIDA PEREIRA CAMACHO 320.764.449-04 9069/00063/2019 APARECIDA PEREIRA CAMACHO 320.764.449-04 9069/00065/2019. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura: Data de afixação: 06/05/2019 Data de desafixação: 21/05/2019

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
019/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 12/04/2019, onde sagrou-se vencedora dos lotes de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 a empresa MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 08.436.811/0001-41, perfazendo um valor total de R\$ 914.309,32 (Novecentos e quatorze mil trezentos e nove reais e trinta

e dois centavos), sobre os lotes ganhos. A empresa A. M. DEGRAUS – PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.681.511/0001-16, sagrou-se vencedora do lote nº 08, perfazendo um valor total de R\$ 82.979,85 (Oitenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 06 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME.

CNPJ nº: 21.445.783/0001-97

Valor total da ata: **R\$ 28.492,10** (Vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 07 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS S BIUDES - ME.

CNPJ nº: 08.257.279/0001-03

Valor total da ata: **R\$ 70.188,20** (Setenta mil e cento e oitenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 07 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/
SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

MARCOS S BIUDES-ME, inscrita no CNPJ nº: 08.257.279/0001-03, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 46998, 47000, 48261, 48262, 48263, 48264, 46997, 47054, 48252, 47056, 47058, 47060, 47061, 47062, 47063, 47065, 47072, 47074, 47079, 48251, 48253 e 48260, perfazendo o

valor total de **R\$ 70.188,20** (Setenta mil e cento e oitenta reais e vinte centavos) e **ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME**, inscrita no CNPJ nº: 21.445.783/0001-97, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 3817, 31173, 47005, 47049, 47055, 47057, 47059, 47066, 47073, 47075, 47078, 47080 e 48257, perfazendo o valor total de **R\$ 28.492,10** (Vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 06 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE
06 DE MAIO DE 2019

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ARGEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 02.785.804/0001-79 9069/00068/2019 ARGEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 02.785.804/0001-79 9069/00069/2019 BENEDITO EURICO DAS NEVES (ESPÓLIO DE) 006.378.311-87 9069/00075/2019 BENEDITO EURICO DAS NEVES (ESPÓLIO DE) 006.378.311-87 9069/00079/2019 BUSANELLO CIA LTDA 07.251.285/0001-82 9069/00080/2019 BUSANELLO CIA LTDA 07.251.285/0001-82 9069/00081/2019 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00083/2019 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00084/2019 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00085/2019 CELSO JOSE BAPTISTELLA RUBIN 037.034.440-53 9069/00087/2019 GASPARINO MARIO FERREIRA 071.929.751-68 9069/00027/2019 GASPARINO MARIO FERREIRA 071.929.751-68 9069/00028/2019 ROBERTO CARLOS BRAGA 080.763.991-57 9069/00005/2019 ROBERTO TRANJAN 160.001.379-15 9069/00006/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 06/05/2019 Data de desafixação: 21/05/2019

GABINETE
PORTARIA Nº 73/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente o Senhor **JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0496697-0 SJ/MT e CPF nº 459.352.621-34.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei Municipal N.º 1.134/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL**

Portaria N°. 001/2019

Data: 02 de maio de 2019

Súmula: composição da comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT.

Crisomar Vieira de carvalho, Secretário Municipal de Saúde de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT, em reunião ordinária no dia 30 de abril de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT, conforme especificação abaixo:

I – Assessoria e Consultoria Permanentes:

a) Secretaria Geral - Srª. Silmara de Souza

II – Comitê Executivo:

b) Presidente: Sr. Crisomar Vieira de Carvalho

c) Coordenadora Geral – Srª. Jussara Carlos da Silva

III – Comissão de Orçamento e Finanças, Planejamento e Temática e Eleitoral:

a) Assessoria Orçamentária: Dirce Aparecida dos Santos

b) Assessoria de Planejamento e Temática: Daiane Riboldi

c) Assessoria de Eleição dos delegados municipais: Francisca Aline da Silva Conceição Zorzi

IV – Comissão de Infra-Estrutura Administrativa e Relatórios e Temas:

a) Assessoria de Infra-Estrutura Administrativa: Julizar Vilela

c) Assessoria de Relatórios e Temas: Alexsandra Cristina Vicente

Artigo 2º. Cabe à comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3º. A comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT.

Crisomar Vieira de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019**

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018

para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 06 de Maio de 2019 até a data máxima de 04 de Junho 2019, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 282 MOTORISTA NÍVEL II – ZONA URBANA			
DIEGO DEON	1315021	182,0	4º APROVADO
CARGO: 308 OPERADOR DE MÁQUINAS IV			
JAISON GOMES DE OLIVEIRA	1311612	168,0	1º CLASSIFICADO
CARGO: 370 MONITOR DE MÚSICA			
RUI LUIZ MAGALHÃES PINTO	1321152	72,0	1º CADASTRO RESERVA
CARGO: 265 AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS			
AMANDA CRISTINA RODRIGUES	1307409	59,0	2ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 06 de Maio de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **JOCELI FRIEDRICH**, brasileira, nascida em 13/07/1980, portadora do RG N° 3.517227 SSP/SC e CPF: 933.712.929-91 como **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS/GC, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO

O Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA 004/2019 (quarta ordinária do ano de dois mil e dezenove) de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO/MT, no dia 23/05/2019 em General Carneiro/MT.

Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA:- DEMOCRACIA E

SAÚDE, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 26/04/2019.

Rogério Facchini

Presidente do CMS de General Carneiro

Homologada: Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro/MT

DECRETO N° 029/2019

DECRETO N° 029/2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO/MT.

O Prefeito do município de General Carneiro/MT no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual n°. 22/92;

Considerando a resolução de n°. 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT;

Decreta:

Art.1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de General Carneiro/MT, a realizar-se em General Carneiro/MT, no dia 23/05/2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **DEMOCRACIA E SAÚDE** com os seguintes eixos temáticos:- **SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO DO SUS e FINANCIAMENTO DO SUS.**

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de General Carneiro/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/MT.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

General Carneiro/MT em 26 de abril de 2019.

Prefeito Municipal de General Carneiro

MARCELO DE AQUINO

Secretária Municipal de Saúde de General Carneiro

LOURENA NEVES RODRIGUES

PORTARIA N° 001/2019

PORTARIA N°. 001/SMS/GC/2019.

A Secretária Municipal de Saúde de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT., na Quarta reunião ordinária do dia 26/04/2019;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 5ª Conferência Municipal de Saúde de General Carneiro/MT., conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMISSÃO EXECUTIVA:

Coordenadoria Geral:- Gisamar Sobrinho Castañon

Secretaria Geral:- Flávia Fonseca Vigato

Relatoria: Laura Gomes de Oliveira

Relatoria Adjunta: Arthur Pereira dos Santos

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:- Lourena Neves Rodrigues

2- COMISSÃO CONSULTIVA:

Representantes segmentos usuários:

Poder Executivo: Liegy Onofre

Trabalhadores da Saúde:- Claudeir Oliveira da Silva

Usuários: Moisés Barbosa

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente:- Daiane Helena Teixeira Segmento:- usuário

b) Secretario: Ailton Portella Fontes Segmento:- usuário

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de abril de 2019.

LOURENA NEVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde de General Carneiro

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N°. 022/2019

DECRETO LEGISLATIVO N°. 022/2019 EM 30 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre LUTO oficial os dias que mencionam”.

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO oficial os dias 1º, 2 e 3 de Maio em respeito ao falecimento do senhor ANTONIO EVANIR DA SILVA.

Parágrafo Único - O senhor Antônio Evanir da Silva, Ex-Vereador, e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, e tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade Generalcarneirense merecendo todo nosso respeito e consideração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 30 de Abril de 2019.

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

**Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

VALDELI FORTE FERREIRA

**1º Secretário da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

DECRETOS 2019

DECRETO Nº.030 / 2019 De, 06 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais:**

Auxiliar de Serviços Gerais:

01	ELIDINALVA JACINTO DE OLIVEIRA
02	DANIELI DE FRANCA
03	ELTON MORAES

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 06 de Maio de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2019 EM 30 DE ABRIL DE 2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ADILSON GONÇALVES DE MACEDO”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Generalcarneirense” ao Senhor **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30.04.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

**Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

VALDELI FORTE FERREIRA

**1º Secretário da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2019**

ATO - 010/2019

PORTARIA Nº. 015/2019 06 DE MAIO DE 2019.

“**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** à funcionária **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, que serão gozadas de 06 de Maio à 04 de Junho de 2019.

Artigo 2º - Ao término deste período a Servidora deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

**Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro -Mato Grosso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUTAGEM**, para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 21/05/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 06 de Maio de 2019.

FETTERMMAN FOSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2019

O Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Primeiro Bimestre de 2019**, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, encontra-se a disposição no site <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Glória D' Oeste – MT, 29 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068 E 069/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **025/2019**, Processo de Compra n° **616/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 202.850,00 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**. **Data de Assinatura:** 06/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° 616/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **ISAIAS ALVES DOS SANTOS ME** representada pelo senhor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** - Guarantã do Norte/MT, 06 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **025/2019**, Processo de Compra n° **616/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**. **Data de Assinatura:** 06/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° 616/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP** representada pela senhora **Aline Barbieri** - Guarantã do Norte/MT, 06 de maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto **supressão** de R\$ 2.685,17 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) ao contrato PMGN/MT/N° 91/2018.

DATA: 03/05/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIA EIRELI- ME

Garantã do Norte, 03 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 107/2019

PORTARIA N° 107/2019

SÚMULA: “Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Ofício N°72/GBS/SMS/PMI.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir a Sra. **FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS**, matrícula 1400, matrícula 1286, ocupante do cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h, a responsabilidade pela Assessoria da Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal a fim de exercer o poder de polícia administrativa.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 106/2019

PORTARIA N° 106/2019

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ALINE BROIO RODRIGUES VITORINO**, matrícula 855, ocupante do cargo de Professor Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da servidora a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2019**

PORTARIA N° 105/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, III da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1° Rescindir o Contrato temporário n° 030/2019 o qual contrata a servidora MARLEI VARGAS, Matrícula 1439, cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, na data de 15 de Abril de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2019**

PORTARIA N° 103/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula 1212, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá MT, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 15/04/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019****EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2019**VIGÊNCIA:** 06/05/2020.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019****EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** LH CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.692.777/0001-84.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma de cobertura das salas de aula da CEI Pequeno Príncipe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT.**DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2019**VIGÊNCIA:** 06/09/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante legal, o Prefeito Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, COMUNICA a Sra. FABIANE BARELLA, brasileira, inscrito no CPF sob o 968.600.901-97, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, convocada pelo Edital de Convocação 001/2019, publicado na data de 30/04/2019, para o cargo de “Professor Licenciatura

Plena 24h”, que, considerando a deliberação contida no Parecer emitido pelo Controle Interno do Município, fica prejudicada a sua contratação para o citado cargo público, tendo em vista o não preenchimento integral dos requisitos necessários de habilitação, conforme disposto em Edital. Consequentemente, fica impossibilitada a efetivação de sua contratação, tornando-a inabilitada.

Sendo para o momento, estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas oriundas do mesmo.

Itanhanga-MT, 06 de Maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2019 FASE DE ASSINATURA DO
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º. 001/2019**

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2019 da data de 29 de abril de 2019 publicado na data de 30 de abril de 2019 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> N° 3.217.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA as candidatas, conforme descrição abaixo, para estarem se direcionando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 07:00 horas, no dia 06 de maio de 2019, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena 24H – Educação Física Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto	24 Horas
Candidato	RG
RAMILA CRISNA DE PINHO	2500993-1 SEJSP/MT

CARGO	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta 20H Secretaria de Saúde e Saneamento	20 Horas
Candidato	RG
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	9.318.667-2 SESP/PR

Itanhanga - MT, 06 de maio de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2019**

ITANHANGÁ - MT, 06 DE MAIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 01/2019 homologado em 29 de abril de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publica-

ção deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARISA GREZELE KANIESKI	915.570.110-87	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 06 DE MAIO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e

XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2019 FASE DE ASSINATURA DO
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2019 da data de 29 de abril de 2019 publicado na data de 30 de abril de 2019 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> N° 3.217.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, às 07:00 horas, no dia 07 de maio de 2019, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem 40H Secretaria de Saúde e Saneamento	40 Horas
Candidato	RG
MELISSA PAMELA MARQUES BARELLA	1687394-7 SJSP/MT

Itanhangá - MT, 06 de maio de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2019**

PORTARIA N° 099/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELIZA MARIA DINIZ, portadora do CPF nº 011.771.871-83, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2019**

PORTARIA N° 095/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora NOEMI SALETE STEIN, matricula 271, ocupante do cargo de **Professor Pedagogia 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da servidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2019**

PORTARIA N° 096/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 11, A da Lei Complementar Municipal 095/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor EDUARDO SILVA GARCEZ, matrícula 1296, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

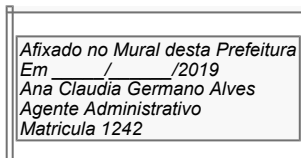
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2019**

PORTARIA N° 097/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, II da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 032/2019 o qual contrata o servidor ELSON ALVES DE SOUZA, Matrícula 1445, cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, a pedido do servidor na data de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

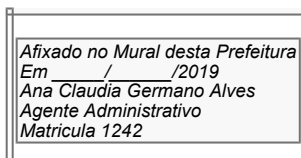
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2019**

PORTARIA N° 098/2019

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE BROIO RODRIGUES, matrícula 855, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 06/04/2019 com prazo para retorno para o dia 19/04/2019.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

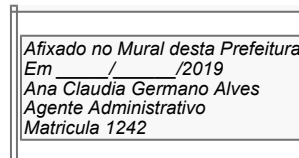
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2019**

PORTARIA N° 100/2019

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
LEONILDA FERNANDES FARIAS	464	15/12/2012 A 14/12/2017	01/04/2019	29/06/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019.

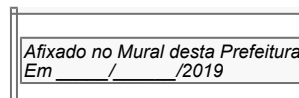
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2019**

PORTARIA N° 116/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor EMERSOM FERRON CARNEIRO, Matricula 1216, do cargo efetivo de Fiscal Tributário 40H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá MT, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 29/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2019**

PORTARIA N° 115/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor JEFERSON REICHERT, Matricula 1329, do cargo efetivo de Contador 40H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá MT, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 24/04/2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

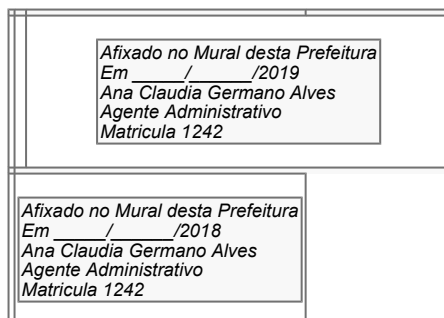
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2019**

PORTARIA N° 114/2019

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo artigo 82 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora CAMILA TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 1330, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 28/03/2019 até 26/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

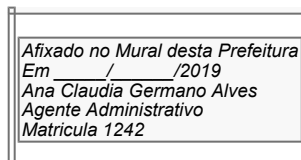
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2019**

PORTARIA N° 113/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 980, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratar de Interesses Particulares* no período de 23/04/2019 até 24/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

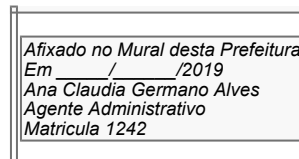
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2019**

PORTARIA N° 112/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILEY APARECIDA MENDES, matrícula 361, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, a partir da data de 23/04/2019 com prazo para retorno indeterminado.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de abril de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 101/2019

PORTARIA N° 101/2019

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
RENATE LANGHORST	1318	11/12/2017 A 10/12/2018	15/04/2019	05/05/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 111/2019

PORTARIA N° 111/2019

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade dada a **servidora** ELAINE CAMINSKI, matrícula 949, ocupante do cargo de Merendeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03/04/2019 até 02/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 110/2019

PORTARIA N° 110/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, em caráter excepcional e temporário a partir da data de 29 de abril de 2019.

Odontólogo 40H		
Nome	CPF	Contrato
EMILYN GARCIA DA SILVA	045.130.991.00	37/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo

Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 109/2019

PORTARIA N° 109/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CRISTOVO GUEDES GOMES, portador do CPF nº 016.714.351.41 e RG nº 17110483 SSP/MT, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir da data de 23 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor ora citado será responsável por gerenciar e controlar o transporte dos pacientes aos Centros de Referência.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2019**

PORTARIA N° 108/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor CRISTOVO GUEDES GOMES, matricula 1380, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, sendo seu último dia trabalhado na data de 22/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2019**

PORTARIA N° 102/2019

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade dada a **servidora** NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA, matricula 1224, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 19/04/2019 até 17/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º
007/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, N°407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, nome fantasia: **DIMARCA UNIFORMES**, devidamente inscrita no CNPJ 04.574.231/0001-61, sediada a Rua Dom Pedro II, 145, Vila Aurora, Cep 78.740-024, Rondonópolis-MT., Telefone (66) 3422-7412 e (66)997227412, E mail: dimarca@dimarcaniformes.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Uniforme para os Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT., com base na Resolução Legislativa 001/2015, totalizando 54 peças, conforme abaixo descrito:

Descrição	Padrão	Cor	QT.
Camisa Polo MC(malha PV com bordado no Bolso)	PCC	Azul Royal	14
Camisa Social Masculina M/L	PCC	Azul Royal	10
Camisa Social Masculina M?C	PCC	Azul Royal	10
Camisete Feminina M/C	PCC	Azul Royal	10
Camisete feminina M/L	PCC	Azul Royal	10

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 45 dias, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT., 30 de abril de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT MARCIO ALVES FONTES PRESIDENTE CONTRATANTE	DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA ABEL OTTONI DE SOUZA AZAMBUJA CONTRATADA
--	---

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 147/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 26/02/2019, VENCENDO EM 26/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VIYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 111/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO

EM 16/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MAYARA AMARAL SOARES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 099/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 14/02/2019, VENCENDO EM 14/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 007/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, N°407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, nome fantasia: **DIMARCA UNIFORMES**, devidamente inscrita no CNPJ 04.574.231/0001-61, sediada a Rua Dom Pedro II, 145, Vila Aurora, Cep 78.740-024, Rondonópolis-MT., Telefone (66) 3422-7412 e (66)997227412, E mail: dimarca@dimarcaniformes.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Uniforme para os Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT., com base na Resolução Legislativa 001/2015, totalizando 54 peças, conforme abaixo descrito:

Descrição	Padrão	Cor	QT.
Camisa Polo MC(malha PV com bordado no Bolso)	PCC	Azul Royal	14
Camisa Social Masculina M/L	PCC	Azul Royal	10
Camisa Social Masculina M?C	PCC	Azul Royal	10
Camisete Feminina M/C	PCC	Azul Royal	10
Camisete feminina M/L	PCC	Azul Royal	10

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)..

VIGÊNCIA: 45 dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ROSA PEREIRA CAMPOS NETA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/02/2019, VENCENDO EM 20/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 031 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

“Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1,052 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estágio em anexos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.052 de 18 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 3,43% a partir dia 1º de maio de 2019, concedida pela Lei Municipal nº 1.052 de 18 de abril de 2019, e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios contidas nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 30 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Reajuste de 3,43% aplicados na tabela da Lei Municipal nº 827/2014

TABELA DOS SERVIDORES						
TABELA 01 - ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI, GUARDA MUNICIPAL, JARDINEIRO, LUBRIFICADOR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 968,35	R\$ 1.162,02	R\$ 1.258,86	R\$ 1.355,69	R\$ 1.452,53
2	1,15	R\$ 1.113,60	R\$ 1.336,33	R\$ 1.447,69	R\$ 1.559,05	R\$ 1.670,41
3	1,30	R\$ 1.258,86	R\$ 1.510,63	R\$ 1.636,51	R\$ 1.762,40	R\$ 1.888,29
4	1,45	R\$ 1.404,11	R\$ 1.684,93	R\$ 1.825,34	R\$ 1.965,75	R\$ 2.106,17
5	1,49	R\$ 1.442,84	R\$ 1.731,41	R\$ 1.875,70	R\$ 2.019,98	R\$ 2.164,27
6	1,52	R\$ 1.471,89	R\$ 1.766,27	R\$ 1.913,46	R\$ 2.060,65	R\$ 2.207,84
7	1,55	R\$ 1.500,95	R\$ 1.801,13	R\$ 1.951,23	R\$ 2.101,32	R\$ 2.251,42
8	1,58	R\$ 1.530,00	R\$ 1.835,99	R\$ 1.988,99	R\$ 2.141,99	R\$ 2.294,99
9	1,61	R\$ 1.559,05	R\$ 1.870,86	R\$ 2.026,76	R\$ 2.182,66	R\$ 2.338,57
10	1,64	R\$ 1.588,10	R\$ 1.905,72	R\$ 2.064,53	R\$ 2.223,34	R\$ 2.382,15
11	1,67	R\$ 1.617,15	R\$ 1.940,58	R\$ 2.102,29	R\$ 2.264,01	R\$ 2.425,72
12	1,70	R\$ 1.646,20	R\$ 1.975,44	R\$ 2.140,06	R\$ 2.304,68	R\$ 2.469,30
TABELA 02 - AGENTE DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE Bucal, ELETRICISTA, MONITOR DE ESPORTES, RECEPCIONISTA						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.069,55	R\$ 1.283,46	R\$ 1.390,41	R\$ 1.497,37	R\$ 1.604,32
2	1,15	R\$ 1.229,98	R\$ 1.475,98	R\$ 1.598,97	R\$ 1.721,97	R\$ 1.844,97
3	1,30	R\$ 1.390,41	R\$ 1.668,49	R\$ 1.807,54	R\$ 1.946,58	R\$ 2.085,62
4	1,45	R\$ 1.550,84	R\$ 1.861,01	R\$ 2.016,10	R\$ 2.171,18	R\$ 2.326,27
5	1,49	R\$ 1.593,63	R\$ 1.912,35	R\$ 2.071,71	R\$ 2.231,08	R\$ 2.390,44
6	1,52	R\$ 1.625,71	R\$ 1.950,86	R\$ 2.113,43	R\$ 2.276,00	R\$ 2.438,57
7	1,55	R\$ 1.657,80	R\$ 1.989,36	R\$ 2.155,14	R\$ 2.320,92	R\$ 2.486,70
8	1,58	R\$ 1.689,89	R\$ 2.027,86	R\$ 2.196,85	R\$ 2.365,84	R\$ 2.534,83
9	1,61	R\$ 1.721,97	R\$ 2.066,37	R\$ 2.238,56	R\$ 2.410,76	R\$ 2.582,96
10	1,64	R\$ 1.754,06	R\$ 2.104,87	R\$ 2.280,28	R\$ 2.455,68	R\$ 2.631,09
11	1,67	R\$ 1.786,15	R\$ 2.143,37	R\$ 2.321,99	R\$ 2.500,60	R\$ 2.679,22
12	1,70	R\$ 1.818,23	R\$ 2.181,88	R\$ 2.363,70	R\$ 2.545,52	R\$ 2.727,35
TABELA 03 - OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO ELETRICISTA DE VEÍCULOS, PINTOR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.208,64	R\$ 1.450,37	R\$ 1.571,23	R\$ 1.692,10	R\$ 1.812,96
2	1,15	R\$ 1.389,94	R\$ 1.667,93	R\$ 1.806,92	R\$ 1.945,91	R\$ 2.084,91
3	1,30	R\$ 1.571,23	R\$ 1.885,48	R\$ 2.042,61	R\$ 2.199,73	R\$ 2.356,85
4	1,45	R\$ 1.752,53	R\$ 2.103,04	R\$ 2.278,29	R\$ 2.453,54	R\$ 2.628,80
5	1,49	R\$ 1.800,88	R\$ 2.161,05	R\$ 2.341,14	R\$ 2.521,23	R\$ 2.701,32
6	1,52	R\$ 1.837,14	R\$ 2.204,56	R\$ 2.388,28	R\$ 2.571,99	R\$ 2.755,70
7	1,55	R\$ 1.873,40	R\$ 2.248,07	R\$ 2.435,41	R\$ 2.622,75	R\$ 2.810,09

8	1,58	R\$ 1.909,65	R\$ 2.291,59	R\$ 2.482,55	R\$ 2.673,52	R\$ 2.864,48
9	1,61	R\$ 1.945,91	R\$ 2.335,10	R\$ 2.529,69	R\$ 2.724,28	R\$ 2.918,87
10	1,64	R\$ 1.982,17	R\$ 2.378,61	R\$ 2.576,82	R\$ 2.775,04	R\$ 2.973,26
11	1,67	R\$ 2.018,43	R\$ 2.422,12	R\$ 2.623,96	R\$ 2.825,81	R\$ 3.027,65
12	1,70	R\$ 2.054,69	R\$ 2.465,63	R\$ 2.671,10	R\$ 2.876,57	R\$ 3.082,04

TABELA 04 - MOTORISTA

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.241,28	R\$ 1.489,54	R\$ 1.613,67	R\$ 1.737,79	R\$ 1.861,92
2	1,15	R\$ 1.427,47	R\$ 1.712,97	R\$ 1.855,72	R\$ 1.998,46	R\$ 2.141,21
3	1,30	R\$ 1.613,67	R\$ 1.936,40	R\$ 2.097,76	R\$ 2.259,13	R\$ 2.420,50
4	1,45	R\$ 1.799,86	R\$ 2.159,83	R\$ 2.339,81	R\$ 2.519,80	R\$ 2.699,79
5	1,49	R\$ 1.849,51	R\$ 2.219,41	R\$ 2.404,36	R\$ 2.589,31	R\$ 2.774,26
6	1,52	R\$ 1.886,75	R\$ 2.264,10	R\$ 2.452,77	R\$ 2.641,45	R\$ 2.830,12
7	1,55	R\$ 1.923,99	R\$ 2.308,78	R\$ 2.501,18	R\$ 2.693,58	R\$ 2.885,98
8	1,58	R\$ 1.961,22	R\$ 2.353,47	R\$ 2.549,59	R\$ 2.745,71	R\$ 2.941,84
9	1,61	R\$ 1.998,46	R\$ 2.398,15	R\$ 2.598,00	R\$ 2.797,85	R\$ 2.997,69
10	1,64	R\$ 2.035,70	R\$ 2.442,84	R\$ 2.646,41	R\$ 2.849,98	R\$ 3.053,55
11	1,67	R\$ 2.072,94	R\$ 2.487,53	R\$ 2.694,82	R\$ 2.902,12	R\$ 3.109,41
12	1,70	R\$ 2.110,18	R\$ 2.532,21	R\$ 2.743,23	R\$ 2.954,25	R\$ 3.165,27

TABELA 05 - AGENTE AMBIENTAL, COLETOR DE ENTULHO/ LIXO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.399,69	R\$ 1.679,63	R\$ 1.819,60	R\$ 1.959,57	R\$ 2.099,54
2	1,15	R\$ 1.609,65	R\$ 1.931,58	R\$ 2.092,54	R\$ 2.253,51	R\$ 2.414,47
3	1,30	R\$ 1.819,60	R\$ 2.183,52	R\$ 2.365,48	R\$ 2.547,44	R\$ 2.729,40
4	1,45	R\$ 2.029,56	R\$ 2.435,47	R\$ 2.638,42	R\$ 2.841,38	R\$ 3.044,33
5	1,49	R\$ 2.085,54	R\$ 2.502,65	R\$ 2.711,21	R\$ 2.919,76	R\$ 3.128,31
6	1,52	R\$ 2.127,53	R\$ 2.553,04	R\$ 2.765,79	R\$ 2.978,55	R\$ 3.191,30
7	1,55	R\$ 2.169,52	R\$ 2.603,43	R\$ 2.820,38	R\$ 3.037,33	R\$ 3.254,29
8	1,58	R\$ 2.211,52	R\$ 2.653,82	R\$ 2.874,97	R\$ 3.096,12	R\$ 3.317,27
9	1,61	R\$ 2.253,51	R\$ 2.704,21	R\$ 2.929,56	R\$ 3.154,91	R\$ 3.380,26
10	1,64	R\$ 2.295,50	R\$ 2.754,60	R\$ 2.984,15	R\$ 3.213,70	R\$ 3.443,25
11	1,67	R\$ 2.337,49	R\$ 2.804,99	R\$ 3.038,73	R\$ 3.272,48	R\$ 3.506,23
12	1,70	R\$ 2.379,48	R\$ 2.855,37	R\$ 3.093,32	R\$ 3.331,27	R\$ 3.569,22

TABELA 06 - AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.512,31	R\$ 1.814,77	R\$ 1.966,00	R\$ 2.117,23	R\$ 2.268,46
2	1,15	R\$ 1.739,15	R\$ 2.086,99	R\$ 2.260,90	R\$ 2.434,82	R\$ 2.608,73
3	1,30	R\$ 1.966,00	R\$ 2.359,20	R\$ 2.555,80	R\$ 2.752,40	R\$ 2.949,00
4	1,45	R\$ 2.192,85	R\$ 2.631,42	R\$ 2.850,70	R\$ 3.069,99	R\$ 3.289,27
5	1,49	R\$ 2.253,34	R\$ 2.704,01	R\$ 2.929,34	R\$ 3.154,67	R\$ 3.380,01
6	1,52	R\$ 2.298,71	R\$ 2.758,45	R\$ 2.988,32	R\$ 3.218,19	R\$ 3.448,06
7	1,55	R\$ 2.344,08	R\$ 2.812,89	R\$ 3.047,30	R\$ 3.281,71	R\$ 3.516,12
8	1,58	R\$ 2.389,45	R\$ 2.867,34	R\$ 3.106,28	R\$ 3.345,23	R\$ 3.584,17
9	1,61	R\$ 2.434,82	R\$ 2.921,78	R\$ 3.165,26	R\$ 3.408,74	R\$ 3.652,22
10	1,64	R\$ 2.480,19	R\$ 2.976,22	R\$ 3.224,24	R\$ 3.472,26	R\$ 3.720,28
11	1,67	R\$ 2.525,55	R\$ 3.030,67	R\$ 3.283,22	R\$ 3.535,78	R\$ 3.788,33
12	1,70	R\$ 2.570,92	R\$ 3.085,11	R\$ 3.342,20	R\$ 3.599,29	R\$ 3.856,39

TABELA 07 - INSEMINADOR DE ANIMAIS, MECÂNICO, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS TÉCNICO EM RAIOS X

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.772,04	R\$ 2.126,45	R\$ 2.303,66	R\$ 2.480,86	R\$ 2.658,06
2	1,15	R\$ 2.037,85	R\$ 2.445,42	R\$ 2.649,20	R\$ 2.852,99	R\$ 3.056,77
3	1,30	R\$ 2.303,66	R\$ 2.764,39	R\$ 2.994,75	R\$ 3.225,12	R\$ 3.455,48
4	1,45	R\$ 2.569,46	R\$ 3.083,35	R\$ 3.340,30	R\$ 3.597,25	R\$ 3.854,19
5	1,49	R\$ 2.640,34	R\$ 3.168,41	R\$ 3.432,45	R\$ 3.696,48	R\$ 3.960,51
6	1,52	R\$ 2.693,50	R\$ 3.232,21	R\$ 3.501,56	R\$ 3.770,91	R\$ 4.040,26
7	1,55	R\$ 2.746,67	R\$ 3.296,00	R\$ 3.570,67	R\$ 3.845,33	R\$ 4.120,00
8	1,58	R\$ 2.799,83	R\$ 3.359,79	R\$ 3.639,78	R\$ 3.919,76	R\$ 4.199,74
9	1,61	R\$ 2.852,99	R\$ 3.423,59	R\$ 3.708,88	R\$ 3.994,18	R\$ 4.279,48
10	1,64	R\$ 2.906,15	R\$ 3.487,38	R\$ 3.777,99	R\$ 4.068,61	R\$ 4.359,22
11	1,67	R\$ 2.959,31	R\$ 3.551,17	R\$ 3.847,10	R\$ 4.143,04	R\$ 4.438,97
12	1,70	R\$ 3.012,47	R\$ 3.614,97	R\$ 3.916,21	R\$ 4.217,46	R\$ 4.518,71

TABELA 08 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50

		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.066,59	R\$ 2.479,91	R\$ 2.686,57	R\$ 2.893,23	R\$ 3.099,89
2	1,15	R\$ 2.376,58	R\$ 2.851,90	R\$ 3.089,56	R\$ 3.327,22	R\$ 3.564,87
3	1,30	R\$ 2.686,57	R\$ 3.223,89	R\$ 3.492,54	R\$ 3.761,20	R\$ 4.029,86
4	1,45	R\$ 2.996,56	R\$ 3.595,87	R\$ 3.895,53	R\$ 4.195,19	R\$ 4.494,84
5	1,49	R\$ 3.079,23	R\$ 3.695,07	R\$ 4.002,99	R\$ 4.310,92	R\$ 4.618,84
6	1,52	R\$ 3.141,22	R\$ 3.769,47	R\$ 4.083,59	R\$ 4.397,71	R\$ 4.711,83
7	1,55	R\$ 3.203,22	R\$ 3.843,86	R\$ 4.164,19	R\$ 4.484,51	R\$ 4.804,83
8	1,58	R\$ 3.265,22	R\$ 3.918,26	R\$ 4.244,78	R\$ 4.571,31	R\$ 4.897,83
9	1,61	R\$ 3.327,22	R\$ 3.992,66	R\$ 4.325,38	R\$ 4.658,10	R\$ 4.990,82
10	1,64	R\$ 3.389,21	R\$ 4.067,06	R\$ 4.405,98	R\$ 4.744,90	R\$ 5.083,82
11	1,67	R\$ 3.451,21	R\$ 4.141,45	R\$ 4.486,58	R\$ 4.831,70	R\$ 5.176,82
12	1,70	R\$ 3.513,21	R\$ 4.215,85	R\$ 4.567,17	R\$ 4.918,49	R\$ 5.269,81

TABELA 09 - BIÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO - NÍVEL I, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL, PREGOIRO, QUÍMICO

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.583,24	R\$ 3.099,89	R\$ 3.358,21	R\$ 3.616,54	R\$ 3.874,86
2	1,15	R\$ 2.970,73	R\$ 3.564,87	R\$ 3.861,95	R\$ 4.159,02	R\$ 4.456,09
3	1,30	R\$ 3.358,21	R\$ 4.029,86	R\$ 4.365,68	R\$ 4.701,50	R\$ 5.037,32
4	1,45	R\$ 3.745,70	R\$ 4.494,84	R\$ 4.869,41	R\$ 5.243,98	R\$ 5.618,55
5	1,49	R\$ 3.849,03	R\$ 4.618,84	R\$ 5.003,74	R\$ 5.388,64	R\$ 5.773,55
6	1,52	R\$ 3.926,53	R\$ 4.711,83	R\$ 5.104,49	R\$ 5.497,14	R\$ 5.889,79
7	1,55	R\$ 4.004,03	R\$ 4.804,83	R\$ 5.205,23	R\$ 5.605,64	R\$ 6.006,04
8	1,58	R\$ 4.081,52	R\$ 4.897,83	R\$ 5.305,98	R\$ 5.714,13	R\$ 6.122,28
9	1,61	R\$ 4.159,02	R\$ 4.990,82	R\$ 5.406,73	R\$ 5.822,63	R\$ 6.238,53
10	1,64	R\$ 4.236,52	R\$ 5.083,82	R\$ 5.507,47	R\$ 5.931,12	R\$ 6.354,78
11	1,67	R\$ 4.314,01	R\$ 5.176,82	R\$ 5.608,22	R\$ 6.039,62	R\$ 6.471,02
12	1,70	R\$ 4.391,51	R\$ 5.269,81	R\$ 5.708,97	R\$ 6.148,12	R\$ 6.587,27

TABELA 10 - MECÂNICO - NÍVEL II, ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.284,99	R\$ 3.941,99	R\$ 4.270,48	R\$ 4.598,98	R\$ 4.927,48
2	1,15	R\$ 3.777,74	R\$ 4.533,28	R\$ 4.911,06	R\$ 5.288,83	R\$ 5.666,60
3	1,30	R\$ 4.270,48	R\$ 5.124,58	R\$ 5.551,63	R\$ 5.978,68	R\$ 6.405,73
4	1,45	R\$ 4.763,23	R\$ 5.715,88	R\$ 6.192,20	R\$ 6.668,53	R\$ 7.144,85
5	1,49	R\$ 4.894,63	R\$ 5.873,56	R\$ 6.363,02	R\$ 6.852,48	R\$ 7.341,95
6	1,52	R\$ 4.993,18	R\$ 5.991,82	R\$ 6.491,14	R\$ 6.990,45	R\$ 7.489,77
7	1,55	R\$ 5.091,73	R\$ 6.110,08	R\$ 6.619,25	R\$ 7.128,42	R\$ 7.637,60
8	1,58	R\$ 5.190,28	R\$ 6.228,34	R\$ 6.747,37	R\$ 7.266,39	R\$ 7.785,42
9	1,61	R\$ 5.288,83	R\$ 6.346,60	R\$ 6.875,48	R\$ 7.404,36	R\$ 7.933,25
10	1,64	R\$ 5.387,38	R\$ 6.464,86	R\$ 7.003,59	R\$ 7.542,33	R\$ 8.081,07
11	1,67	R\$ 5.485,93	R\$ 6.583,12	R\$ 7.131,71	R\$ 7.680,30	R\$ 8.228,89
12	1,70	R\$ 5.584,48	R\$ 6.701,38	R\$ 7.259,82	R\$ 7.818,27	R\$ 8.376,72

TABELA 11 - ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.815,27	R\$ 4.578,33	R\$ 4.959,86	R\$ 5.341,38	R\$ 5.722,91
2	1,15	R\$ 4.387,56	R\$ 5.265,08	R\$ 5.703,83	R\$ 6.142,59	R\$ 6.581,35
3	1,30	R\$ 4.959,86	R\$ 5.951,83	R\$ 6.447,81	R\$ 6.943,80	R\$ 7.439,78
4	1,45	R\$ 5.532,15	R\$ 6.638,58	R\$ 7.191,79	R\$ 7.745,01	R\$ 8.298,22
5	1,49	R\$ 5.684,76	R\$ 6.821,71	R\$ 7.390,19	R\$ 7.958,66	R\$ 8.527,14
6	1,52	R\$ 5.799,22	R\$ 6.959,06	R\$ 7.538,98	R\$ 8.118,90	R\$ 8.698,82
7	1,55	R\$ 5.913,67	R\$ 7.096,41	R\$ 7.687,78	R\$ 8.279,14	R\$ 8.870,51
8	1,58	R\$ 6.028,13	R\$ 7.233,76	R\$ 7.836,57	R\$ 8.439,39	R\$ 9.042,20
9	1,61	R\$ 6.142,59	R\$ 7.371,11	R\$ 7.985,37	R\$ 8.599,63	R\$ 9.213,89
10	1,64	R\$ 6.257,05	R\$ 7.508,46	R\$ 8.134,16	R\$ 8.759,87	R\$ 9.385,57
11	1,67	R\$ 6.371,51	R\$ 7.645,81	R\$ 8.282,96	R\$ 8.920,11	R\$ 9.557,26
12	1,70	R\$ 6.485,97	R\$ 7.783,16	R\$ 8.431,76	R\$ 9.080,35	R\$ 9.728,95

TABELA 12 - ADMINISTRADOR, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 4.305,26	R\$ 5.166,31	R\$ 5.596,84	R\$ 6.027,37	R\$ 6.457,89
2	1,15	R\$ 4.951,05	R\$ 5.941,26	R\$ 6.436,37	R\$ 6.931,47	R\$ 7.426,58
3	1,30	R\$ 5.596,84	R\$ 6.716,21	R\$ 7.275,89	R\$ 7.835,58	R\$ 8.395,26
4	1,45	R\$ 6.242,63	R\$ 7.491,16	R\$ 8.115,42	R\$ 8.739,68	R\$ 9.363,94
5	1,49	R\$ 6.414,84	R\$ 7.697,81	R\$ 8.339,29	R\$ 8.980,78	R\$ 9.622,26
6	1,52	R\$ 6.544,00	R\$ 7.852,80	R\$ 8.507,20	R\$ 9.161,60	R\$ 9.816,00
7	1,55	R\$ 6.673,16	R\$ 8.007,79	R\$ 8.675,10	R\$ 9.342,42	R\$ 10.009,73
8	1,58	R\$ 6.802,31	R\$ 8.162,78	R\$ 8.843,01	R\$ 9.523,24	R\$ 10.203,47
9	1,61	R\$ 6.931,47	R\$ 8.317,77	R\$ 9.010,91	R\$ 9.704,06	R\$ 10.397,21

10	1,64	R\$ 7.060,63	R\$ 8.472,76	R\$ 9.178,82	R\$ 9.884,88	R\$ 10.590,94
11	1,67	R\$ 7.189,79	R\$ 8.627,74	R\$ 9.346,72	R\$ 10.065,70	R\$ 10.784,68
12	1,70	R\$ 7.318,94	R\$ 8.782,73	R\$ 9.514,63	R\$ 10.246,52	R\$ 10.978,42
TABELA 13 - CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR JURÍDICO						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 5.338,70	R\$ 6.406,44	R\$ 6.940,31	R\$ 7.474,18	R\$ 8.008,05
2	1,15	R\$ 6.139,50	R\$ 7.367,40	R\$ 7.981,35	R\$ 8.595,30	R\$ 9.209,26
3	1,30	R\$ 6.940,31	R\$ 8.328,37	R\$ 9.022,40	R\$ 9.716,43	R\$ 10.410,46
4	1,45	R\$ 7.741,11	R\$ 9.289,34	R\$ 10.063,45	R\$ 10.837,56	R\$ 11.611,67
5	1,49	R\$ 7.954,66	R\$ 9.545,59	R\$ 10.341,06	R\$ 11.136,53	R\$ 11.931,99
6	1,52	R\$ 8.114,82	R\$ 9.737,79	R\$ 10.549,27	R\$ 11.360,75	R\$ 12.172,23
7	1,55	R\$ 8.274,98	R\$ 9.929,98	R\$ 10.757,48	R\$ 11.584,98	R\$ 12.412,47
8	1,58	R\$ 8.435,14	R\$ 10.122,17	R\$ 10.965,69	R\$ 11.809,20	R\$ 12.652,72
9	1,61	R\$ 8.595,30	R\$ 10.314,37	R\$ 11.173,90	R\$ 12.033,43	R\$ 12.892,96
10	1,64	R\$ 8.755,47	R\$ 10.506,56	R\$ 11.382,11	R\$ 12.257,65	R\$ 13.133,20
11	1,67	R\$ 8.915,63	R\$ 10.698,75	R\$ 11.590,31	R\$ 12.481,88	R\$ 13.373,44
12	1,70	R\$ 9.075,79	R\$ 10.890,95	R\$ 11.798,52	R\$ 12.706,10	R\$ 13.613,68
TABELA 14 - MÉDICO						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 10.333,00	R\$ 12.399,59	R\$ 13.432,89	R\$ 14.466,19	R\$ 15.499,49
2	1,15	R\$ 11.882,94	R\$ 14.259,53	R\$ 15.447,83	R\$ 16.636,12	R\$ 17.824,42
3	1,30	R\$ 13.432,89	R\$ 16.119,47	R\$ 17.462,76	R\$ 18.806,05	R\$ 20.149,34
4	1,45	R\$ 14.982,84	R\$ 17.979,41	R\$ 19.477,70	R\$ 20.975,98	R\$ 22.474,26
5	1,49	R\$ 15.396,16	R\$ 18.475,40	R\$ 20.015,01	R\$ 21.554,63	R\$ 23.094,24
6	1,52	R\$ 15.706,15	R\$ 18.847,38	R\$ 20.418,00	R\$ 21.988,61	R\$ 23.559,23
7	1,55	R\$ 16.016,14	R\$ 19.219,37	R\$ 20.820,99	R\$ 22.422,60	R\$ 24.024,21
8	1,58	R\$ 16.326,13	R\$ 19.591,36	R\$ 21.223,97	R\$ 22.856,59	R\$ 24.489,20
9	1,61	R\$ 16.636,12	R\$ 19.963,35	R\$ 21.626,96	R\$ 23.290,57	R\$ 24.954,18
10	1,64	R\$ 16.946,11	R\$ 20.335,33	R\$ 22.029,95	R\$ 23.724,56	R\$ 25.419,17
11	1,67	R\$ 17.256,10	R\$ 20.707,32	R\$ 22.432,93	R\$ 24.158,54	R\$ 25.884,15
12	1,70	R\$ 17.566,09	R\$ 21.079,31	R\$ 22.835,92	R\$ 24.592,53	R\$ 26.349,14

ANEXO II

Reajuste de 3,43 % aplicados na tabela da Lei Municipal nº 684/2010

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,26	1,8	2	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.256,96	R\$ 2.843,77	R\$ 4.062,52	R\$ 4.513,91	R\$ 5.078,15
2	1,05	R\$ 2.369,80	R\$ 2.985,95	R\$ 4.265,65	R\$ 4.739,61	R\$ 5.332,06
3	1,10	R\$ 2.482,65	R\$ 3.128,14	R\$ 4.468,77	R\$ 4.965,30	R\$ 5.585,97
4	1,15	R\$ 2.595,50	R\$ 3.270,33	R\$ 4.671,90	R\$ 5.191,00	R\$ 5.839,88
5	1,20	R\$ 2.708,35	R\$ 3.412,52	R\$ 4.875,03	R\$ 5.416,70	R\$ 6.093,78
6	1,25	R\$ 2.821,20	R\$ 3.554,71	R\$ 5.078,15	R\$ 5.642,39	R\$ 6.347,69
7	1,30	R\$ 2.934,04	R\$ 3.696,89	R\$ 5.281,28	R\$ 5.868,09	R\$ 6.601,60
8	1,35	R\$ 3.046,89	R\$ 3.839,08	R\$ 5.484,40	R\$ 6.093,78	R\$ 6.855,51
9	1,40	R\$ 3.159,74	R\$ 3.981,27	R\$ 5.687,53	R\$ 6.319,48	R\$ 7.109,41
10	1,45	R\$ 3.272,59	R\$ 4.123,46	R\$ 5.890,66	R\$ 6.545,17	R\$ 7.363,32
11	1,50	R\$ 3.385,43	R\$ 4.265,65	R\$ 6.093,78	R\$ 6.770,87	R\$ 7.617,23
12	1,55	R\$ 3.498,28	R\$ 4.407,84	R\$ 6.296,91	R\$ 6.996,57	R\$ 7.871,14

ANEXO III

Subsídios fixados pela Lei Municipal nº 953/2016

Reajuste de 3,43% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 953/2016

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	R\$ 15.992,44
Vice Prefeito	R\$ 9.817,14
Secretários Municipais	R\$ 6.808,66

ANEXO IV

Reajuste de 3,43% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 900/2015	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.994,96

ANEXO V

Reajuste de 3,43 % aplicados na tabela da Lei Municipal nº 929/2015

TABELA 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.399,69	R\$ 1.679,63	R\$ 1.819,60	R\$ 1.959,57	R\$ 2.099,54
2	1,15	R\$ 1.609,65	R\$ 1.931,58	R\$ 2.092,54	R\$ 2.253,51	R\$ 2.414,47
3	1,30	R\$ 1.819,60	R\$ 2.183,52	R\$ 2.365,48	R\$ 2.547,44	R\$ 2.729,40
4	1,45	R\$ 2.029,56	R\$ 2.435,47	R\$ 2.638,42	R\$ 2.841,38	R\$ 3.044,33
5	1,49	R\$ 2.085,54	R\$ 2.502,65	R\$ 2.711,21	R\$ 2.919,76	R\$ 3.128,31
6	1,52	R\$ 2.127,53	R\$ 2.553,04	R\$ 2.765,79	R\$ 2.978,55	R\$ 3.191,30
7	1,55	R\$ 2.169,52	R\$ 2.603,43	R\$ 2.820,38	R\$ 3.037,33	R\$ 3.254,29
8	1,58	R\$ 2.211,52	R\$ 2.653,82	R\$ 2.874,97	R\$ 3.096,12	R\$ 3.317,27
9	1,61	R\$ 2.253,51	R\$ 2.704,21	R\$ 2.929,56	R\$ 3.154,91	R\$ 3.380,26
10	1,64	R\$ 2.295,50	R\$ 2.754,60	R\$ 2.984,15	R\$ 3.213,70	R\$ 3.443,25
11	1,67	R\$ 2.337,49	R\$ 2.804,99	R\$ 3.038,73	R\$ 3.272,48	R\$ 3.506,23
12	1,70	R\$ 2.379,48	R\$ 2.855,37	R\$ 3.093,32	R\$ 3.331,27	R\$ 3.569,22

ANEXO VI

Reajuste de 3,43% aplicados na Bolsa Estagio da Lei Municipal nº 847/2014

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Bolsa Estagio	R\$ 913,94

ANEXO VII

Reajuste de 3,43% aplicados na Lei Municipal nº 969/2017	
Secretário Chefe de Gabinete – SCG	R\$ 6.808,66
Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP	R\$ 3.788,62
Gerente do Gabinete do Prefeito – GGP	R\$ 2.583,16
Encarregado do Gabinete do Prefeito – ESGP	R\$ 1.794,53
Procurador Municipal - PM	R\$ 6.808,66
Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual - CPLAP	R\$ 3.788,62
Gerente de Procedimentos Administrativos	R\$ 2.583,16
Controlador Geral – CG	R\$ 6.808,66
Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECAGAP	R\$ 1.794,53
Ouvidor Municipal	R\$ 3.788,62
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento-ATPO	R\$ 12.140,17
Assessor Técnico de Topografia-ATT	R\$ 8.569,53
Assessor Técnico Contábil – ATC	R\$ 6.808,66
Assessor Técnico de Licitação-ATL	R\$ 6.808,66
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - (SMAPDU)	R\$ 6.808,66
Coordenador de Gestão e Planejamento - CGP;	R\$ 3.788,62
Gerente Administrativa de Comunicação - GAC;	R\$ 2.583,16
Gerente de Cerimonial – GC;	R\$ 2.583,16
Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Patrimônio – EP	R\$ 1.794,53
Gerente de Segurança Pública - GSP;	R\$ 2.583,16
Gerência da Guarda Municipal - GGM	R\$ 2.583,16
Gerente Administrativa do ITIPREV - GAI;	R\$ 2.583,16
Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal - GCEF.	R\$ 2.583,16
Coordenador de Estudos e Projetos - CEP;	R\$ 3.788,62
Coordenador de Recursos Humanos – CRH;	R\$ 3.788,62
Gerente de Controle de Pessoal – GCP;	R\$ 2.583,16
Gerência de Registro de Ponto - GRP	R\$ 2.583,16
Encarregado de Registro de Pessoal – ERP;	R\$ 1.794,53
Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI;	R\$ 3.788,62
Gerente de Tecnologia da Informação - GTI;	R\$ 2.583,16
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano – SADU;	R\$ 5.006,00
Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial – GDIC;	R\$ 2.583,16
Gerente de Habitação – GH;	R\$ 2.583,16
Gerente de Defesa Civil – GDC;	R\$ 2.583,16
Gerente de Departamento de Água e Esgoto – GDAE;	R\$ 2.583,16
Secretário Adjunto de Compras Públicas - SACP	R\$ 5.006,00
Coordenador de Almoxarifado – CA;	R\$ 3.788,62
Gerente de Controle de Conferência de Materiais - GCCM;	R\$ 2.583,16
Gerente de Compras – GC;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Balizamento de Compras - EBC	R\$ 1.794,53
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação SMFPA;	R\$ 6.808,66
Coordenador de Execução Contábil - CEC;	R\$ 3.788,62
Gerente de Liquidação - GL;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Contabilidade – EC;	R\$ 1.794,53

Encarregado de Arquivo Digital – EAD;	R\$ 1.794,53
Coordenador de Execução Orçamentária – CEO.	R\$ 3.788,62
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios – CPCC;	R\$ 3.788,62
Secretário Adjunto de Arrecadação – SAA	R\$ 5.006,00
Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;	R\$ 3.788,62
Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT.	R\$ 2.583,16
Secretário Municipal de Educação - SME;	R\$ 6.808,66
Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica - CEPEB;	R\$ 3.788,62
Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais - EMUE;	R\$ 1.794,53
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais de Ouro Branco do Sul - EMUEOBS;	R\$ 1.794,53
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais Rurais - EMUER;	R\$ 1.794,53
Gerente de Assistência a Educação Infantil – GAEI;	R\$ 2.583,16
Gerente de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul- GAEIOBS	R\$ 2.583,16
Coordenador de Planejamento Pedagógico – CPP;	R\$ 3.788,62
Coordenador de Transporte Escolar.	R\$ 3.788,62
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO);	R\$ 6.808,66
Coordenador de Trânsito – CT;	R\$ 3.788,62
Gerente da Agência de Trânsito – GAT;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Fiscalização de Trânsito – EFT;	R\$ 1.794,53
Coordenador de Manutenção de Frotas - CMF;	R\$ 3.788,62
Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Controle de Frotas - ECF;	R\$ 1.794,53
Gerente de Manutenção de Máquinas - GMM;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Manutenção de Máquinas - EMM;	R\$ 1.794,53
Gerente de Manutenção do Transporte Escolar – GMTE;	R\$ 2.583,16
Coordenador de Manutenção Urbana – CMU;	R\$ 3.788,62
Gerente de Limpeza Urbana – GLU;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Limpeza Urbana – ELU;	R\$ 1.794,53
Gerente de Manutenção de Vias Públicas GMVP;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais – ECEV;	R\$ 1.794,53
Gerente de Manutenção de Paisagismo – GMP;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Manutenção de Jardinagem – EMJ;	R\$ 1.794,53
Secretário Adjunto de Obras - SAO.	R\$ 5.006,00
Coordenador de Obras – CO;	R\$ 3.788,62
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP;	R\$ 3.788,62
Gerente de Conservação de Prédios Públicos – GCPP;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos – EMPP.	R\$ 1.794,53
Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública – CMIP;	R\$ 3.788,62
Secretário Municipal de Saúde (SMS);	R\$ 6.808,66
Coordenador do Hospital Municipal – CHM;	R\$ 3.788,62
Coordenador do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul – CPAOB;	R\$ 3.788,62
Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUBSOB;	R\$ 2.583,16
Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde – CEPAS;	R\$ 3.788,62
Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS;	R\$ 2.583,16
Gerente de Vigilância Sanitária – GVS;	R\$ 2.583,16
Gerente de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GVAE;	R\$ 2.583,16
Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas – CAPE;	R\$ 3.788,62
Gerente de Assistência Farmacêutica – GAF;	R\$ 2.583,16
Gerente de Assistência Laboratorial – GAL;	R\$ 2.583,16
Gerente de Regulação – GR.	R\$ 2.583,16
Secretário Municipal de Assistência Social (SMAS);	R\$ 6.808,66
Coordenador de Assistência Familiar – CAF;	R\$ 3.788,62
Gerente de Apoio ao Idoso – GAI;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Apoio ao Idoso – EAI;	R\$ 1.794,53
Gerente de Assistência Social – GAS;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Apoio à Criança e ao Adolescente - EACA;	R\$ 1.794,53
Encarregado de Assistência Social – EAS;	R\$ 1.794,53
Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social – CCRAS;	R\$ 3.788,62
Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – CASOB.	R\$ 3.788,62
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA);	R\$ 6.808,66
Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente - CAMA;	R\$ 3.788,62
Gerente de Meio Ambiente - GMA;	R\$ 2.423,68
Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural - CDAR;	R\$ 3.788,62
Gerente de Apoio à Agricultura Familiar – GAFF;	R\$ 2.583,16
Gerente da Patrulha Agrícola - GAPA;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Apoio à Patrulha Agrícola - EAPA;	R\$ 1.794,53
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SMETC);	R\$ 6.808,66
Coordenador de Esportes - CE;	R\$ 3.788,62
Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE;	R\$ 1.794,53
Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos – EAEC;	R\$ 1.794,53
Coordenador de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul – CELOB;	R\$ 3.788,62
Encarregado de Apoio à Qualidade de Vida – EAQV;	R\$ 1.794,53
Coordenador de Turismo – CT;	R\$ 3.788,62
Gerente de Promoções de Eventos - GPE;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Apoio às Ações Turísticas - EAAT;	R\$ 1.794,53

Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos - EAET.	R\$ 1.794,53
Secretário Adjunto de Cultura – SAC.	R\$ 5.006,00
Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul (SMGOBS);	R\$ 6.808,66
Coordenador de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul - CMUOBS;	R\$ 3.788,62
Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - GLUOB;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - ELUOBS;	R\$ 1.794,53
Encarregado de Manutenção de Vias Públicas e Jardinagem de Ouro Branco do Sul - EMVPJOBS;	R\$ 1.794,53
Gerente de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - GCPPOBS;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul – EMPPOBS.	R\$ 1.794,53
Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS;	R\$ 2.583,16
Encarregado de Apoio às Ações Estratégicas – EAAE;	R\$ 1.794,53
Coordenador de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul – CAFOBS;	R\$ 3.788,62
Gerente de Arrecadação de Ouro Branco do Sul - GAOBS;	R\$ 2.583,16

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 116/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO EM 16/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 07/02/2019, VENCENDO EM 06/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LUIZA LINS SOARES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 133/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/02/2019, VENCENDO EM 20/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ALEX DORNEL DE CARVALHO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 096/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 02/02/2019, VENCENDO EM 01/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E SAMMIA DANIELLEN BERNARDES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 100/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO EM 16/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VINICIOS DA SILVA BARBOSA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 112/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO EM 15/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E CLABIANA SOUZA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 144/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 23/02/2019, VENCENDO EM 23/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 21/02/2019, VENCENDO EM 21/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO EM 16/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ARI FRANCISCO DE ARAUJO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO EM 16/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E NILDA LUIZ DE OLIVEIRA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 128/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 19/02/2019, VENCENDO EM 19/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E EUGENIA GRACIA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 27/02/2019, VENCENDO EM 27/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MARCELO HENRIQUE COU-TINHO TIAGO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 09/02/2019, VENCENDO EM 09/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E IZIS MAYARA RIBEIRO VALE-RIO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 26/02/2019, VENCENDO EM 26/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E RAQUEL AFONSO CHAMA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 135/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/02/2019, VENCENDO EM 20/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E POLIANA PEREIRA MORAES.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 141/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 21/02/2019, VENCENDO EM 21/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ROSELI DINIZ DOS REIS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 150/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 28/02/2019, VENCENDO EM 28/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VIVIANE ROSA PIRES.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 22/02/2019, VENCENDO EM 22/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JAQUELINE PEREIRA RAN-GEL.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/02/2019, VENCENDO EM 16/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ADEMERIA CABRAL DA SIL-VA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 26/02/2019, VENCENDO EM 26/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JOSEMAR MARQUES MA-CHADO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 19/02/2019, VENCENDO EM 19/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E DANIELE ANA DALLA VALLE
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/02/2019, VENCENDO EM 20/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LUBIA RODRIGUES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 126/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 19/02/2019, VENCENDO EM 19/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VANESSA APARECIDA NAS-CIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 143/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 23/02/2019, VENCENDO EM 23/02/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Processo Administrativo n° 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ÍTEM"

A Câmara Municipal de Jaciara– MT, através de seu Pregoeiro JOSÉ ROBERTO CARNEIRO e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20 de maio de 2019** às 14h (horário de Mato Grosso), a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e tem por objeto o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Produção de VTS, Banners e SPOTS, para divulgação das ações da Câmara Municipal de Jaciara/MT", conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h na Câmara Municipal. E ainda no site: **www.jaciara.mt.gov.br**. Informações: tel. (0**66) 3461-7350/7365. Jaciara-MT, 06 maio de 2019.

José Roberto Carneiro

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterado pelo art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1745/2017 **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 de 2019**, com fulcro no Parecer Jurídico, emitido pelo Dr. Michel Kappes, a favor da empresa **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.858.937/0001-19, com endereço na Rua Jurema, N° 300, Sala D, Bairro Centro, Jaciara/MT, CEP 78.820-000, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, referente à Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "softwares" e "hardware" (micro computadores, servidores, notebooks, scanners, impressora jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jaciara e ainda manutenção da rede de computadores e suporte aos usuários.

Jaciara/MT, 06 de maio de 2019.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º 053/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. **Ataide Viriato de Arruda**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Rosa da Silva**".

O Diretor Executivo do **PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 6º-A § único da EC n° 41 com a redação da EC n° 70/12 e Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Rosa da Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 0505193-2 SSP/MT e CPF: 303.898.011-00; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Cozinheira", lotada no Gabinete do Prefeito; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor de **Ataide Viriato de Arruda**, portador da cédula de identidade n° 0465234-7 SSP/MT e do CPF: 452.247.061-49, na qualidade de conjuuge; a partir de **06/04/2019**, data do óbito da servidora, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2019.07.02023P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 06 de Abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Maio de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

VALOR: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

PRAZO: 06/05/2019 A 06/05/2020

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE MAIO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 010/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 10 /2019

Caixa de texto: AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julga-

mento do presente PROC ESO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4721	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	01.840.707/0001-79
5898	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	03.795.465/0002-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA – MT, segunda-feira, 6 de maio de 2019



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 010/2019

Termo de Adjudicação

Pregao|10 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4721	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	01.840.707/0001-79
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 340.000,000
5898	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	03.795.465/0002-55
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 440.000,000

Objeto

AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 6 de maio de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 827/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 827, DE 03 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, REFORMULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jauru, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O CMAS é composto por 20 membros sendo titulares e suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 10 representantes governamentais, serão indicados e nomeados pelo prefeito ou pelos Secretários Municipais dos órgãos que possuem assento no CMAS, atendendo aos critérios;

II – 10 representantes da sociedade civil organizada, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, serão indicados pelos responsáveis de cada entidade através de foro próprio local.

§1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir –se –á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

Art. 3º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§1º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§2º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§3º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§4º - cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

§5º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 4º. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. O exercício da função de conselheiro no CMAS é considerado serviço público relevante valor social, e não será remunerado;

II. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

III. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

Seção II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, obedecendo as seguintes normas:

I. Plenário como órgão de deliberação máxima;

II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 6º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessário ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica e Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de Assistência Social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantir em seu orçamento os recursos necessários e manutenção plena do CMAS.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) Competências do Conselho;
- b) Atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) Criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) Processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) Processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) Definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) Direitos de deveres dos conselheiros;
- h) Trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) Periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) Casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

k) Procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local, e em consonância com as normas nacionais;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS, e também da aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração e aprovar as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de defesa e garantia de direitos;

XXVII – realizar a inscrição e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXIV – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados no LOAS;

XXXV – deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XXXVI – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS.

Art. 8º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 9º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10º. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 11. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 12. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção I

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 13. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 14. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO IV

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 16. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 17. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 18. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 20. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 22. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 23. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 25. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

Art. 27. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoa e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. Considerando – se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 28. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo Único. As Resoluções do CMAS, como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 29. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 554 de 07 de Agosto de 2013.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru - MT, em Jauru-MT, 03 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 124/2019

PORTARIA Nº 124 DE 06 MAIO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 06 de maio de 2019, a Sr.^a ISABEL CRISTINA LEMOS, Brasileira, do cargo de função gratificada ASSESSORA PEDAGÓGICA, nomeada conforme Portaria n.º 029/2019 de 01 de fevereiro de 2019 e NOMEAR para exercer o cargo de Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Educação.

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 142/2011 de 20 de fevereiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 06 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1253/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/19

Edital de Credenciamento de empresas especializadas em serviços médicos (clínicos gerais) para realização de plantões presenciais e procedimentos hospitalares no Hospital Patronato Nossa Senhora do Pilar (Hospital Jauru), nos termos e condições deste Edital.

Recebimento do pedido de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Jauru - MT, situada à **Rua do Comercio, 480, Centro, Jauru – MT.**

O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia, de 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 13h00, no endereço acima indicado, permanecendo aberto até 20 de maio de 2019.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Prefeitura Municipal de Jauru, com sede na Rua do Comércio, 480, Centro, Jauru - MT, CEP 78.255-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 002/2019, para Credenciamento de empresas especializadas em serviços médicos (clínicos gerais) para realização de plantões presenciais e procedimentos hospitalares no Hospital Patronato Nossa Senhora do Pilar (Hospital Jauru), nas condições estabelecidas neste Edital.

LEI Nº 828/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 828, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Jauru-MT, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social–SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Jauru atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Jauru é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Jauru organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jauru, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção

social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Jauru-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social,

além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jauru-MT.

Art. 19. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

Art. 20. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no artigo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jauru, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 22. O CMAS é composto por 20 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 10 representantes governamentais;

II – 10 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 23. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 24. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 25. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Art. 26. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 27. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 28. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 29. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 30. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 32. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 36. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 37. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 38. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais.

pais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 40. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 41. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 42. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 44. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 45. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 46. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 47. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 48. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 49. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 50. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 51. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 52. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 53. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 55. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 57. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Art. 60. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 62. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 65. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 67. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru - MT, em Jauru-MT, 03 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO 001/2019

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO 001/2019

A presidente da Comissão de Credenciamento de Médico Perito comunica o resultado final do credenciamento dos médicos peritos previdenciários aptos de acordo com todas as exigências do Edital Chamamento Público nº 001/2019 da seguinte forma:

Médicos Peritos Previdenciários Credenciados:

- Flávia Gattass de Oliveira;

-Jun Okada.

Jauru/MT, 06 de maio de 2019.

Catarina Batista

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL MENDANHA CONSTRUTORA LTDA-EPP

Ofício nº 112/2019

Juara – MT, 06 de abril de 2019.

A Empresa

MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

LAZARO MENDANHA

Juara – MT

Assunto: **Reinício da Obra do Contrato 165/2015 – Termo de Compromisso nº 29755/2014 – Construção da Escola Rural na Fazenda Monte Azul**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na qualidade de CONTRATANTE da obra de **Construção da escola Municipal Rural na Fazenda Monte Azul**, conforme contrato CPL nº 165/2015, onde a Vossa empresa configura como CONTRATADA, venho informar que a obra encontra-se desatualizada no Sistema SIMEC, impossibilitando a liberação financeira de futuros recursos, estando como obra paralisada a mais de 70 dias.

Salientamos que para a liberação financeira para a realização dos pagamentos dos serviços executados só ocorrem mediante a comprovação e

atualização do SISTEMA SIMEC através de fotos georreferenciadas da obra.

Informamos ainda que, como a obra encontra-se com mais de 70 dias paralisadas não havendo desta forma a inserção de dados que comprovem a evolução física da mesma, não há liberação financeira para a realização de futuros pagamentos.

Por fim, venho por meio **Notificar** a empresa para que realize o reinício dos serviços do contrato descrito acima, **em 48 horas** a contar da data do presente documento enviado por e-mail à empresa e entregue na sede da mesma, onde o não atendimento desta notificação resultará na rescisão contratual conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal de Juara - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 006/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 006/2019/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 006/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela PortariaGP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.720 de 16 de Novembro de 2018 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processo pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado(PSS)será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 16 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2019, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS **EDITAL Nº006/2019**, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão permitidos em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

1.4 A seleção de urgência para contratação temporária de Professores para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especificado:

a) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santa Clara. b) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves. a) 1.5 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio para suprir a existência de vaga excepcionalmente nestas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.6 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos siteswww.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.8 Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado(PSS)**, inclusive as alterações.

1.9 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

2.0 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 -DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra N° 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 10 de Maio de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II Os candidatos deverão realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2;**

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral das inscrições no dia 13/05/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função;
- f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

3.1 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental de Nove Anos, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Pedagogia ou Normal Superior.

3.2 Para o exercício do cargo de professores da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 -DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Uma cópia do RG(não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;
- b) Uma cópia do CPF e original;
- c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;
- d) Uma cópia do Título de eleitor e original;
- e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;
- f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;
- g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);
- h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

5 -DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação.
- b) Maior idade.

6- DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de Aprovados e classificados será divulgada no **dia 14 de Maio de 2019**, a partir das **8horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7- DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2019, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2019.

8- DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **16 de Maio de 2019** para assumir suas funções por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo da unidade escolar do campo.

8.2 O Candidato à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 A vaga existente para atribuição de aulas será de acordo com as disponíveis no **Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda das Escolas do Campo.

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

- a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);
- b) Duas cópias do CPF;
- c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;
- e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;
- f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);
- j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;
- l) Duas cópias de PIS ou PASEP;
- m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;
- o) Atestado médico admissional expedido por médico;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- q) Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agência de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo – Lei Municipal nº 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos aprovado e/o classificado no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado(PSS)**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 07 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito

Fernanda Alves do Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I- QUADRO DE VAGA DA ESCOLA DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Santa Clara- Assentamento Japurana.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R\$ 2.762,26

2- Escola Municipal Tancredo Neves- Assentamento P.A Vale do Arinos.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R\$ 2.762,26

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Dt Nasc: ____/____/____
End. _____	nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Telef. Res: _____	Cidade _____
RG: _____	Exp: _____
UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____
Escola: _____	CPF: _____
Habilitação de Concurso: _____	
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	
a. () SIM b. () NÃO	
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Opção de Inscrição para Atribuição:	
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:	
() Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano - Campo	

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.				
		CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos
a. b. c.	Pós Graduação	Doutorado		80,0(oitenta) pontos
		Mestrado		60,0 (sessenta) pontos
		Especialização		40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena		30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta		20,0 (vinte) pontos
Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio		10,0 (dez) pontos	
4	.Formação Continuada			
4.1	Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 0,5 (meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.			0,5 pontos p/ cada40 horas
TOTAL DE PONTOS				
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
7.	EM CASO DE EMPATE			
a	Maior Titulação			
b	Maior idade			
8.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato Temporario **PROFESSOR - 2019**

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 006/2019.

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 006/2019	07/05/2019
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	10 de Maio de 2019. Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	13/05/2019
Publicação da Relação Geral dos Aprovados e Classificados	14/05/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados	16/05/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICANDO EXTRAJUDICIAL_GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP

Ofício nº 110/2019

Juara – MT, 06 de abril de 2019.

A Empresa

GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 07.303.816/0001-33

José Luiz

Lucas do Rio Verde – MT

Assunto: **Reinício da Obra do Contrato 232/2018 da Tomada de Preço 05/2018 – Convênio nº 842312/2016**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na qualidade de CONTRATANTE da obra de **Recuperação das Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto nas Linhas Pedreira, Palmital e Quatro Marcos**, conforme contrato CPL nº 232/2018, onde a Vossa empresa configura como CONTRATADA, venho informar que o período chuvoso que a região enfrenta de novembro/2018 a abril/2019 se encerrou.

Salientamos que a Caixa Econômica Federal, através do email emitido em 24/04/2019 em anexo, solicita a evolução física financeira do convenio nº 842312/2016.

Informamos que o recurso da referida obra corresponde a repasse financeiro do MAPA, onde o valor conveniado encontra-se integralmente na conta do convenio.

Por fim, venho por meio **Notificar** a empresa para o reinício dos serviços do contrato descrito acima, **em 48 horas** a contar da data do presente documento enviadas por e-mail à empresa, onde o não atendimento desta notificação resultará na rescisão contratual conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal de Juara - MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL_MENDANHA CONSTRUTORA LTDA-EPP

Ofício nº 113/2019

Juara – MT, 06 de abril de 2019.

A Empresa

MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

LAZARO MENDANHA

Juara – MT

Assunto: **Reinício da Obra do Contrato 136/2015 – Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER Tipo II**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na qualidade de CONTRATANTE da obra de **Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo II**, conforme contrato CPL n° 136/2015, onde a Vossa empresa configura como CONTRATADA, venho informar que a obra encontra-se com o cronograma físico desatualizado, não tendo evolução dos serviços contratados.

Salientamos que para a liberação financeira já foi efetivada pelo Ministério da Saúde, sendo possível a evolução dos serviços contratados e o seu respectivo pagamento.

Informamos ainda que, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do município de Juara para elaborar a medição dos serviços efetivamente executados, e foi constatado que a obra encontra-se praticamente paralisada possuindo apenas 01 colaborador na execução dos serviços. Foi verificado também que alguns serviços executados necessitam de reparos, como é o caso do Forro de PVC e do fechamento lateral do estacionamento frontal, onde os acabamentos encontram-se danificados e/ou com rebarbas.

Complementando as informações, o convenio com o Ministério da Saúde encerra em 30/10/2019, sendo de extrema necessidade o término da obra até a data.

Por fim, venho por meio **Notificar** a empresa para que realize o reinício dos serviços do contrato descrito acima, **em 48 horas** a contar da data do presente documento enviado por e-mail à empresa e entregue na sede da mesma, onde o não atendimento desta notificação resultará na rescisão contratual conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal de Juara - MT

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL MENDANHA CONSTRUTORA
LTDA-EPP**

Ofício n° 111/2019

Juara – MT, 06 de abril de 2019.

A Empresa

MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

LAZARO MENDANHA

Juara – MT

Assunto: **Reinício da Obra do Contrato 165/2014 – Termo de Compromisso n° 09710/2014 – Construção da Quadra Poliesportiva com Vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na qualidade de CONTRATANTE da obra de **Construção da quadra poliesportiva com vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, conforme contrato CPL n° 165/2014, onde a Vossa empresa configura como CONTRATADA, venho informar a obra encontra-se desatualizada no Sistema SIMEC, impossibilitando a liberação financeira de futuros recursos.

Salientamos que para dar continuidade nos pagamentos dos serviços já executados, será necessário o pagamento da Guia DAM (R\$ 20.643,71) já emitida e enviada através de e-mail e ofício a Vossa Senhoria, referente ao pagamento realizado equivocadamente na Nota Fiscal n° 0015. Essa correção deverá ser feita para prestação de conta parcial dos pagamentos já efetuados na obra.

Informamos que o recurso da referida obra são liberados mediante comprovação de execução através de alimentação do sistema SIMEC com fotos georreferenciadas dos serviços efetivamente executados.

Por fim, venho por meio **Notificar** a empresa para o reinício dos serviços do contrato descrito acima, **em 48 horas** a contar da data do presente documento enviado por e-mail à empresa e entregue na sede da mesma, onde o não atendimento desta notificação resultará na rescisão contratual conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal de Juara - MT

**PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA**

PORTARIA N.º 046/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Aparecido dos Reis Teixeira.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT, e Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.748 de 22/03/2019, que dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial da Educação Básica do Município de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Aparecido dos Reis Teixeira**, brasileiro, portadora do RG n.º 3228203-2 SSP/PR e do CPF n.º 499.890.739-53, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Municipal Educação e Cultura – Setor Fundamental/FUNDEB, devidamente matriculado sob o n.º 43, contando com 30 anos e 18 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA n.º. **2019.04.00013P**, a partir da data de 03/05/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **03 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 06 de maio de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019

Extrato do Contrato n° 004/2019. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e UCMMAT. Objeto: Filiação da Câmara Municipal de Juscimeira-MT junto à UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso). Valor mensal: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

JOSÉ QUIRINO DA SILVACÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1ª - LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI-EPP

CNPJ: 06.041.950/0001-40

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.413.890,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

2ª - SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME

CNPJ: 12.025.386/0001-75

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 41.843,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

3ª - ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.766.947/0001-00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.587,78 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.461.320,78 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 24/04/2019 ATÉ 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 24 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018.

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS

CNPJ: 10.870.028/0001-33

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N.º 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARAGRAFO PRIMEIRO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018, O PRESENTE ADITIVO OBJETIVA PRORROGAR A VIGÊNCIA DA PARCERIA, VIABILIZANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM O EXPOSTO NO PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: DE 02/04/2019 ATÉ 31/12/2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARAGRAFO PRIMEIRO DO REFERIDO TERMO DE PARCERIA, BEM COMO NA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES, BEM COMO NOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE PARCERIA EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 091/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n° 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES, CONSELHEIRA TUTELAR, Nível 01, Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 (vinte) dias, do dia 02/05/2019 a 22/05/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia dois de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N° 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93 e, Lei N° 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando: A portaria n° 91/2019 que concede Licença saúde a servidora **Eliene Soares dos Santos Magalhães**.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 17 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE:

MARIA DAS DORES EZÍDIO

Conselheira Tutelar

Período: 06/05/2019 a 22/05/2019

Art. 2° - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2019**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2019**

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/05.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.032,60 (VINTE E DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FORMAS DE PAGAMENTO:

1.1 - CADA MUNICÍPIO CONTRIBUIRÁ COM O VALOR PARA MANUTENÇÃO MENSAL, SENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.481,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS), PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 685,13 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). 1.2 - O VALOR DE R\$ 16.551,60 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CEN-

TAVOS), REFERENTE À AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, SERÁ FEITO CONFORME SOLICITAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VIGÊNCIA:** DE 08/04/2019 ATÉ 03/04/2020. **PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 08 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 008/2019,

DE 06 DE MAIO DE 2019

Caixa de texto: "Concede elevação de nível aos servidores abaixo mencionados, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal n° 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando os referidos servidores do nível 05 (cinco) para o nível 06 (seis), por terem cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal n° 381/2010, conforme abaixo especificado:

PAULO FERREIRA DA SILVA

Posse: 05/05/2004

Função: Guarda

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Posse: 05/05/2004

Cargo: Guarda

Art. 2° Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2019**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de uma máquina pesada do tipo Rolo Compactador com Kit Pé de Carneiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme processo de **Adesão n° 004/2019 (Carona a ARP 040/2019 – Prefeitura Municipal de Cáceres-MT)**,

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2020

VALOR: R\$339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 06/05/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT – Contrato de Resgate nº 863761/2017- M. Saúde – Caixa”, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 005/2019.

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 707.842,74 (setecentos e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2020

DATA ASSINATURA: 06/05/2019

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 041/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. “Sonia Martinis”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003. Art. 99 incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Sonia Martinis**, portadora do RG n.º 0563.993-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 581.754.581-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 11022951872, Zona “023”, Seção “262”, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, nível “10”, Classe “C”, contando com um total de **11.184 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos e 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º **328**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do **PREVILÂNDIA, n.º 2019.09.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 03 de maio de 2019

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 02/2019 CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Marcelândia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 893/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unifica-

da para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2019, do CMDCA local.

Torna público a prorrogação do período de inscrições para candidato a Conselheiro Tutelar, até dia 14/05/2019.

Marcelândia, 03 de maio de 2019.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais Marcelândia, 03 de maio de 2019

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

ALEXANDRA PADOVANI DAVID

Vice Presidente do CMDCA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 004/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 004/2019 a favor da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Rolo Compactador com Kit Pé de Carneiro, novo, 0 (zero) km, no valor de **R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 040/2019, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 008/2019-SRP** da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Marcelândia/MT, 06 de maio de 2019

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIOS DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA”** conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 827.1.9000/2019.

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI-MEI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**.

Assinatura: 30/04/2019 **Vigência:** 31/12/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRA Nº 041/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS,**

PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.**CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA - EPP****Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 99.559,69 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).****Assinatura: 03/05/2019 Vigência: 31/12/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/
2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o credenciamento no dia 29 de abril de 2019 o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIO-NAIS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde credenciou a Empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.432/0001-20. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, caput da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2951 DE 06 DE MAIO DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá –****ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protozoários;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA			
Col.	Código	Candidato	Média Final. Resultado Preliminar

20º	6919	ELIZEU REGINALDO DE FÁRIA	66	Classificado (a)
-----	------	---------------------------	----	------------------

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 02/05/2019 - EDIÇÃO 3.218.

No Contrato nº 006/2019 **ONDE SE “Lê”**

CONTRATO Nº 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **TATIANA REGINA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **TATIANE REGINA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

No Contrato nº 027/2019 **ONDE SE “Lê”**

CONTRATO Nº 027/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CINTIA MARQUES ANDREATTI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, em substituição a servidora Jeane de Souza Cintra nomeada Secretária conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 027/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, em substituição a servidora Jeane de Souza Cintra nomeada Secretária conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

No Contrato nº 031/2019 **ONDE SE “Lê”**

CONTRATO Nº 031/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

LEIA-SE

CONTRATO Nº 031/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

No Contrato nº 041/2019 **ONDE SE “Lê”**

CONTRATO Nº 041/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KAITI AALVES MARTINS PASTOR**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 041/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KAITI ALVES MARTINS PASTOR**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

No Contrato nº 056/2019 **ONDE SE “Lê”**

CONTRATO Nº 056/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PAULA RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

LEIA-SE

CONTRATO Nº 056/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

No Contrato nº 071/2019 **ONDE SE “Lê”**

CONTRATO Nº 071/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JURCILENE APARECIDA DA CRUZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 071/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JURCILENE APARECIDA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer

e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

No Contrato nº 073/2019 **ONDE SE "Lê"**

CONTRATO Nº 073/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELISA-BETH JERONIMO PIETRO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz", em substituição a servidora Valéria Miranda de Aquino, nomeada gestora da merenda escolar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 073/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELISA-BETH JERONIMO PRIETO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz", em substituição a servidora Valéria Miranda de Aquino, nomeada gestora da merenda escolar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

No Contrato nº 077/2019 **ONDE SE "Lê"**

CONTRATO Nº 077/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FERNANDA MOREIRA ALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 77/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia:

13 de Maio/2019 (segunda-feira) véspera do Feriado Municipal de 14 de Maio (Aniversário de Emancipação Política de Mirassol D'Oeste).

ARTIGO 2º. A próxima **Sessão Ordinária será realizada no dia 15/05/2019 às 18:30horas**, conforme calendário divulgado no dia 10/01/2019,

no mural do Poder Legislativo e no Portal Transparência <https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/index>

ARTIGO 3º. Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelos serviços.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 06 (seis) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESPORTO COMUNITÁRIO**, sendo vencedora as empresas: CLARO COMUNICACAO VISUAL - EIRELI o item 27, com o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais); o item 29, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONF. E MAT. ESP. LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 9, com o valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); o item 11, com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o item 15, com o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); o item 20, com o valor de R\$ 2.872,50 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 24, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 25, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 26, com o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.742,50 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME o item 1, com o valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); o item 4, com o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 8, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 21, com o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); o item 22, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 30, com o valor de R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 32, com o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 34, com o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); o item 35, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 38, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 32.939,20 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). M. C. PEREIRA RIBEIRO o item 2, com o valor de R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); o item 37, com o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 66.392,50 (sessenta e seis

mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INF. LTDA - ME o item 19, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 31, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 134.044,20 (cento e trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Homologado nesta data. Euclides da Silva Paixão – Prefeito em Exercício, LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D' Oeste, 06/05/2019.

LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, firmado entre o Município ea empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA VELOCIDADE DE 2 MBPS PARA ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES (ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019, firmado entre o Município ea empresa **PROVEDOR MIRASSOL LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA VELOCIDADE DE 2 MBPS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FRANCISCO CRUZ E BIBLIOTECA MUNICIPAL**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 8.988,00 (Oito mil novecentos e oitenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. CONTRATADA: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISO-SOMT. CNPJ: 01.870.663/0001-20. OBJETO: Manutenção do Programa de Transporte Intermunicipal de Pacientes, em atendimento às Resoluções de nº 001/2019 e nº 003/2019. Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais). ASSINATURA: 28 de março de 2019. VIGENCIA: 90 dias. Prefeito em exercício: Fransuelo Ferrai dos Santos. Presidente do CISO-SOMT: Sidiinei Custodio da Silva.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019, firmado entre o Município ea empresa **SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP**. OBJETO: Regularizar a contratação de pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 65.688,40 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019, firmado entre o Município ea Sra. **SIDNÉIA DA SILVA SANTOS**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.827,80 (Dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, firmado entre o Município ea Sra. **VILMA MONTEIRO DE BARROS**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR

GLOBAL: R\$ 9.422,90 (Nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019, firmado entre o Município eo Sr. **ANTONIO APARECIDO DE MOURA**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.978,32 (Três mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019, firmado entre o Município eo Sr. **ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.923,30 (Três mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019, firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS – ARPA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 49.211,28 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019, firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 39.120,00 (Trinta e nove mil, cento e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019, firmado entre o Município e a Sra. **HELENA ALVES DE SOUZA**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.013,52 (Três mil e treze reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019, firmado entre o Município e o Sr. **ITELVON MOREIRA NUNES**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 11.922,90 (Onze mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, firmado entre o Município e o Sr. **JURANDI ALVES DE SOUZA**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.473,40 (Seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019, firmado entre o Município e a Sra. **MARIA FATIMA DE ALMEIDA**. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBALR\$ 7.568,72 (Sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019, firmado entre o Município e o Sr. MOACIR PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBALR\$ 9.378,40 (Nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019, firmado entre o Município e o Sr. SAMOEL VICENTE SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 30/12/2019. VALOR GLOBALR\$ 5.020,50 (Cinco mil e vinte reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019, firmado entre o Município e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E SUPORTE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBALR\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019, firmado entre o Município e o Sr. ALAOR THEODORO DE CARVALHO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para funcionamento Da CASA DO ARTESÃO. VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses. VALOR GLOBALR\$ 12.804,00 (Doze mil e oitocentos e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017, firmado entre o Município e a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 234.164,88 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 9/04/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016, firmado entre o Município e a Sra. ELIANA DE MELO NOGUEIRA SANTOS. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 9/04/2019.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015, firmado entre o Município e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 28/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018, firmado entre o Município e a empresa JHONATAN BENETTI ME. OBJETO: Aditivo de inclusão de serviço/link ao contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 29/04/2018.

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013, firmado entre o Município e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

LICITAÇÃO GABARITO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO N. 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 05/05/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, **item 4, "O"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **DIVULGAR** o **Gabarito Preliminar** da prova objetiva realizada dia 05/05/2019, conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, a partir da data.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Merendeira		Cargo: Motorista		Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias		Cargo: Mecânico de Maquinas Pesadas		Cargo: Auxiliar Administrativo	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado

1	B	1	B	1	B	1	B	1	C
2	C	2	C	2	C	2	C	2	A
3	A	3	A	3	A	3	A	3	C
4	A	4	A	4	A	4	A	4	C
5	D	5	D	5	D	5	D	5	C
6	C	6	C	6	C	6	C	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	B
8	D	8	D	8	D	8	D	8	C
9	D	9	D	9	D	9	D	9	B
10	A	10	A	10	A	10	A	10	D
11	C	11	C	11	C	11	C	11	D
12	A	12	A	12	A	12	A	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	C	14	C	14	C	14	C	14	B
15	B	15	B	15	B	15	B	15	C
16	D	16	D	16	D	16	D	16	C
17	C	17	C	17	C	17	C	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B	19	B	19	A
20	B	20	B	20	B	20	B	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A	22	A	22	C
23	B	23	B	23	B	23	B	23	A
24	B	24	B	24	B	24	B	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	C	26	C	26	C
27	B	27	B	27	A	27	D	27	B
28	A	28	A	28	B	28	A	28	A
29	D	29	A	29	D	29	B	29	A
30	D	30	D	30	C	30	D	30	D

Cargo: Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal		Cargo: Auxiliar de Tributação		Cargo: Agente Administrativo		Cargo: Técnico em Contabilidade		Cargo: Técnico em Tributação	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	C	26	B	26	A
27	B	27	B	27	B	27	A	27	D
28	A	28	A	28	A	28	C	28	C
29	A	29	A	29	A	29	D	29	D
30	D	30	D	30	D	30	D	30	B

Cargo: Auxiliar Administrativo CRE-AS/PAEFI		Cargo: Auxiliar Administrativo Volante		Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		Cargo: Cadastrador Social Bolsa Família		Cargo: Entrevistador Social Bolsa Família	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D

11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	B	26	C	26	C
27	B	27	B	27	D	27	B	27	B
28	A	28	A	28	C	28	A	28	A
29	A	29	A	29	C	29	A	29	A
30	D	30	D	30	A	30	D	30	D

Cargo: Monitor de Esportes		Cargo: Monitor de Informática		Cargo: Monitor de Recreação e Jogos		Cargo: Orientador Social CREAM/PAEFI		Cargo: Orientador Social para Crianças, adolescentes e Jovens	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	A	26	C	26	A	26	A	26	A
27	A	27	B	27	A	27	B	27	B
28	D	28	A	28	D	28	C	28	C
29	C	29	A	29	C	29	D	29	D
30	A	30	D	30	A	30	A	30	A

Cargo: Técnico Acessuas		Cargo: Assistente de Informática		Cargo: Atendente em Saúde		Cargo: Técnico em Enfermagem		Cargo: Técnico Cadastro Imobiliário	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A

20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	D	26	D	26	C
27	B	27	B	27	D	27	C	27	B
28	A	28	A	28	A	28	B	28	A
29	A	29	A	29	D	29	B	29	A
30	D	30	D	30	D	30	D	30	D
Cargo: Fisioterapeuta		Cargo: Médico		Cargo: Assistente Social CREAS/PAEFI		Cargo: Assistente Social CRAS/PAIF		Cargo: Assistente Social Volante	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	A	8	A	8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	A	12	A	12	A	12	A	12	A
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	D	14	D	14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	B	18	B	18	B	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	B	21	B	21	B	21	B	21	B
22	C	22	C	22	A	22	A	22	A
23	A	23	D	23	B	23	B	23	B
24	D	24	A	24	D	24	D	24	D
25	B	25	C	25	D	25	D	25	D
26	D	26	D	26	D	26	D	26	D
27	A	27	B	27	D	27	D	27	D
28	A	28	A	28	A	28	A	28	A
29	C	29	B	29	C	29	C	29	C
30	D	30	C	30	C	30	C	30	C
Cargo: Educador Social CREAS/PAEFI		Cargo: Educador Social para Idosos		Cargo: Psicólogo		Cargo: Coordenador Acessuas		Cargo: Bioquímico/Farmacêutico	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	A	8	A	8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	A	12	A	12	A	12	A	12	A
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	D	14	D	14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	B	18	B	18	B	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	C	21	C	21	B
22	B	22	B	22	A	22	B	22	D
23	A	23	A	23	B	23	D	23	A
24	D	24	D	24	D	24	A	24	B
25	D	25	D	25	D	25	A	25	C
26	A	26	A	26	C	26	D	26	B
27	B	27	B	27	C	27	B	27	D
28	A	28	A	28	C	28	A	28	B

29	C	29	C	29	A	29	C	29	C
30	B	30	B	30	C	30	D	30	A
Cargo: Enfermeiro		Cargo: Assistente Social		Cargo: Médico PSF		Cargo: Nutricionista		Cargo: Odontólogo PSF	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	A	8	A	8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	A	12	A	12	A	12	A	12	A
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	D	14	D	14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	B	18	B	18	B	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	D	21	B	21	B	21	C	21	C
22	C	22	A	22	C	22	B	22	D
23	D	23	B	23	D	23	D	23	C
24	A	24	D	24	A	24	A	24	B
25	D	25	D	25	C	25	B	25	B
26	C	26	D	26	D	26	A	26	D
27	B	27	D	27	B	27	B	27	A
28	B	28	A	28	A	28	D	28	B
29	D	29	C	29	B	29	A	29	C
30	D	30	C	30	C	30	C	30	C

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S 10 DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **23 de maio de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 07/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 227/2019

PORTARIA Nº. 227/2019

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Leonardo de Almeida Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, portador do RG nº. 2463348-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.638.211-74, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Procuradoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 228/2019

PORTARIA Nº. 228/2019

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leonardo de Almeida Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, portador do RG nº. 2463348-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 048.638.211-74, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2019**

PORTARIA N° 229/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Leonardo de Almeida Souza**, portador do RG n°. 2463348-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 048.638.211-74, para exercer o cargo interino em Comissão de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 478/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Carla Aparecida dos Santos dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Carla Aparecida dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze) a 13/03/2018 (treze de março de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período de 06/05/2019 (seis de maio do ano de dois mil e dezenove) a 04/06/2019 (quatro de junho do ano de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei n° 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06.05.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL N° 002/2019/PMN****EDITAL N° 002/2019/PMN****AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1º QUADRIMESTRE – 2019**

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente ao 1º Quadrimestre de 2019**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **15/05/2019 (Quarta-feira)** às **08:00hs** no Plenário “Ver. Niedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MAIO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Enil Arruda da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/1991 (primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e um) a 01/10/1996 (primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e seis), cujo gozo se observará no período de 07/05/2019 (sete de maio do ano de dois mil e dezenove) a 06/08/2019 (seis de agosto do ano de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar n° 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei n° 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06.05.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 476/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.****PORTARIA N° 476/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.****Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII – buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06/05/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES ASSINADOS ATÉ ABRIL DE 2019

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
16/04/2019	049/2019	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
12/04/2019	050/2019	SCARLATH RODRIGUES SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R\$ 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ ABRIL DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
10/04/2019	09/2019	MAIRA TAISE RINALDI ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA PARA O ANO DE 2019.	R\$ 110.460,00 (CENTO E DEZ MIL, QUATRO-CENTOS E SESENTA REAIS)	31/12/2019	Secretaria de Educação	Daniel Bergson Ramalho Araújo
10/04/2019	10/2019	FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA PARA O ANO DE 2019.	R\$ 183.950,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)	31/12/2019	Secretaria de Educação	Daniel Bergson Ramalho Araújo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019 –
CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DA PREFEITURA DE CAST**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO de Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: JORNAL OFICIAL ELETROICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO ANO XIV , 3212, DIA 23 DE ABRIL DE 2019, PAG. 159 e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 8 Nº 1601 Divulgação terça-feira, 23 de abril de 2019 – Página 96, Publicação quarta-feira, 24 de abril de 2019

Data: Nortelândia/Mt, 06 de maio de 2019.

Assinam: Jossimar Jose Fernandes - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DOCUMENTOS CONTAS DO GOVERNO 2018**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av.: Prefeito João Macaúba, 82 – Centro – e-mail sad@nortelandia.mt.gov.br

ANEXO I

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

2018

NOME	JOSSIMAR JOSE FERNANDES	NOME	EVERALDO RODRIGUES FILHO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	CARGO	CONTADOR
RG	351.773 SSP/MT	RG	1.258.935-7 SSP/MT
CPF	503.511.841-04	CPF	897.375.551-04
ENDEREÇO	RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA	ENDEREÇO	AV. NICOLAU GOMES DE SOUZA Nº463 B. DA PONTE
TELEFONE	3346-1411	TELEFONE	9604 8216/3346-1411
FILIAÇÃO	JOSÉ DOMINGOS FERNANDES e MARIANE LEOPOLDINA FERNANDES	FILIAÇÃO	MARLENE MOREIRA SANTOS E EVERALDO RODRIGUES MOREIRA
PERÍODO/CARGO/ MANDATO	2017/2020	PERÍODO/CARGO/ MANDATO	2017/2020
E-MAIL	sad@nortelandia.mt.gov.br	E-MAIL	everaldo@nortelandia.mt.gov.br

NOME	MARLENE JULIA OLIVEIRA SCARPAT	NOME	MARLENE JULIA OLIVEIRA SCARPAT
CARGO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO	SECRETARIO DE FINANÇAS
RG	0742496-5 SSP/MT	RG	0742496-5 SSP/MT
CPF	522.487.801-25	CPF	522.487.801-25
ENDEREÇO	RUA VER. TIBURCIO GOMES PORTELA	ENDEREÇO	RUA VER. TIBURCIO GOMES PORTELA
TELEFONE	99981-9800/3346-1411	TELEFONE	99981-9800/3346-1411
FILIAÇÃO	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e DARCI JULIA SILVA DE OLIVEIRA	FILIAÇÃO	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e DARCI JULIA SILVA DE OLIVEIRA
PERÍODO/CARGO/ MANDATO	2018	PERÍODO/CARGO/ MANDATO	2018
E-MAIL	marlene_scarpat@hotmail.com	E-MAIL	marlene_scarpat@hotmail.com
NOME	EVERTON SOARES FIGUEIREDO	NOME	ALMIR DE ALMEIDA BRANCO
CARGO	CONTROLADOR INTERNO	CARGO	RESPONSAVEL PELO ENVIO DO APLIC
RG	1279432-5 SSP/MT	RG	1.502.596-9 SSP/MT
CPF	959.196.431-53	CPF	969.584.301.82
ENDEREÇO	AV. VALENTIN PERON, S/N – CENTRO	ENDEREÇO	RUA DERALDO MARQUES, S/N – JOAQUIM DA SILVA
PERÍODO/CARGO/ MANDATO	2017/2020	PERÍODO/CARGO/ MANDATO	2017/2020
EMAIL	controladoria@nortelandia.mt.gov.br	EMAIL	almir@nortelandia.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 31 de Dezembro de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES EVERALDO RODRIGUES FILHO MARLENE JULIA OLIVEIRA SCARPAT**Prefeito Municipal Contador CRC/MT nº. 010212/O-9 Secretário de Administração/Finanças**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.609.421,00	17.609.421,00	21.071.353,74	3.461.932,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.761.100,00	1.761.100,00	1.579.992,64	-181.107,36
Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	1.359.933,73	-229.066,27
Taxas	172.100,00	172.100,00	220.058,91	47.958,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	488.000,00	488.000,00	698.859,87	210.859,87
Contribuições Sociais	288.000,00	288.000,00	515.966,62	-227.966,62
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	182.893,25	-17.106,75
RECEITA PATRIMONIAL	475.000,00	475.000,00	594.977,93	119.977,93
Receitas de Valores Mobiliários	475.000,00	475.000,00	594.977,93	119.977,93
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	143,67	143,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.885.321,00	14.885.321,00	18.186.437,09	3.301.116,09
Transferências Intergovernamentais	14.885.321,00	14.885.321,00	18.186.437,09	3.301.116,09
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.942,54	10.942,54
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	9.352,54	290.169,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	800.000,00	800.000,00	1.090.169,61	290.169,61
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	1.090.169,61	290.169,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	18.409.421,00	18.409.421,00	22.161.523,35	3.752.102,35
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	18.409.421,00	18.409.421,00	22.161.523,35	3.752.102,35
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.409.421,00	18.409.421,00	22.161.523,35	3.752.102,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	16.787.069,58	22.809.453,18	19.515.317,37	19.239.424,18	18.757.375,49	529.383,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.817.667,00	10.013.756,47	9.484.373,23	9.484.373,23	9.441.302,23	529.383,24
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Outras Despesas Correntes	7.969.102,58	12.795.396,71	10.030.944,14	9.755.050,95	9.316.073,26	2.764.452,57
Despesas de Capital (X)	833.672,00	4.509.787,40	1.546.703,52	1.225.877,81	1.206.136,32	2.963.083,88
Investimentos	573.622,00	4.263.846,08	1.413.596,88	1.092.771,17	1.079.601,17	2.850.249,20
Amortização da Dívida	260.050,00	245.941,32	133.106,64	133.106,64	126.535,15	112.834,68
Reserva de Contingência (XI)	415.248,42	406.248,42	0,00	0,00	0,00	406.248,42
Reserva do RPPS (XII)	18.035.990,00	27.725.489,00	22.867.581,70	20.465.301,99	19.963.511,81	406.248,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	18.035.990,00	27.725.489,00	21.062.020,89	20.465.301,99	19.963.511,81	6.663.468,11
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	18.035.990,00	27.725.489,00	21.062.020,89	20.465.301,99	19.963.511,81	6.663.468,11
Superávit (XVI)	-	-	1.099.502,46	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	18.035.990,00	27.725.489,00	21.062.020,89	20.465.301,99	19.963.511,81	6.663.468,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.167.738,19	476.912,45	346.912,22	343.892,32	0,00	1.300.758,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.167.738,19	476.912,45	346.912,22	343.892,32	0,00	1.300.758,32
Despesas de Capital	3.299.083,19	51.500,00	430.488,63	430.488,63	0,00	2.920.094,56
Investimentos	3.299.083,19	51.500,00	430.488,63	430.488,63	0,00	2.920.094,56
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.466.821,38	528.412,45	777.400,85	774.380,95	0,00	4.220.852,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	120.500,06	553.441,97	362.365,03	0,00	311.577,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	142.380,66	52.560,13	0,00	89.820,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.500,06	411.061,31	309.804,90	0,00	221.756,47
Despesas de Capital	8.430,43	0,00	2.900,00	0,00	5.530,43
Investimentos	8.430,43	0,00	2.900,00	0,00	5.530,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530,43
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	128.930,49	553.441,97	365.265,03	0,00	317.107,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		22.161.523,35	18.973.235,61
Ordinária		9.703.022,87	8.574.239,61
Vinculada		12.458.500,48	10.398.996,00
Recursos Vinculados à Educação		3.502.320,67	2.998.590,05
Recursos Vinculados à Saúde		5.843.681,34	5.111.793,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.049.379,94	710.730,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.063.118,53	1.577.881,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)		880.153,31	900,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		880.153,31	900,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		3.629.576,59	3.364.330,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		596.718,90	528.412,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados		589.506,50	550.422,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.443.351,19	2.285.496,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		8.610.732,73	8.293.284,75
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.590.024,32	8.289.244,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.708,41	4.040,74
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		35.281.985,98	30.631.751,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		21.062.020,89	17.530.858,33
Ordinária		9.756.715,06	7.301.988,93
Vinculada		11.305.305,83	10.228.869,40
Recursos Destinados à Educação		3.131.664,16	4.216.315,36
Recursos Destinados à Saúde		5.357.967,32	4.590.375,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.260.994,82	973.673,31
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.554.679,53	448.504,91
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		880.153,31	817.955,28
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		880.153,31	817.955,28
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		3.657.400,50	4.789.330,23
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		774.380,95	1.268.971,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		454.813,37	1.282.913,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.428.206,18	2.237.445,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		9.668.591,32	8.590.024,32
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.647.882,91	8.590.024,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.708,41	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		35.268.166,02	31.728.168,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		12.048.767,24	11.682.647,30
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.647.882,91	8.590.024,32
Créditos a Curto Prazo		2.311.233,51	3.071.033,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		89.650,82	21.589,30
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		12.048.767,24	11.682.647,30
Ativo Não Circulante		16.685.230,89	19.707.713,18
Realizável a Longo Prazo		599.955,21	567.008,91
Créditos a Longo Prazo		599.955,21	567.008,91
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		16.085.275,68	19.140.704,27
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		16.685.230,89	19.707.713,18
TOTAL DO ATIVO		28.733.998,13	31.390.360,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.100.939,26	948.081,22
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		131.059,51	220.177,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		683.667,49	452.964,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		286.212,26	274.939,77
Total do Passivo Circulante		1.100.939,26	948.081,22
Passivo Não Circulante		23.769.613,06	21.390.402,07
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		29.173,68	29.173,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		358.670,52	439.109,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		23.381.768,86	20.922.119,27
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		23.769.613,06	21.390.402,07
Patrimônio Líquido		3.863.445,81	9.051.877,19
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		3.863.445,81	9.051.877,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		3.863.445,81	9.051.877,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		28.733.998,13	31.390.360,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	28.733.998,13	31.390.360,48
Ativo Financeiro	9.647.882,91	8.590.024,32
Ativo Permanente	19.086.115,22	22.800.336,16
Total do Ativo	28.733.998,13	31.390.360,48
Passivo (II)	28.729.714,78	21.870.200,49
Passivo Financeiro	5.318.772,24	948.081,22
Passivo Permanente	23.410.942,54	20.922.119,27
Total do Passivo	28.729.714,78	21.870.200,49
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	4.283,35	9.520.159,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	2.651.249,40	635.110,08
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	2.016.139,32	0,00
Direitos Contratuais	305.110,08	305.110,08
Outros atos potenciais ativo	330.000,00	330.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	2.651.249,40	635.110,08
Atos Potenciais Passivos	6.262.808,73	9.610.355,39
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	6.262.808,73	6.698.933,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.911.422,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	6.262.808,73	9.610.355,39
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-3.611.559,33	-8.975.245,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-2.169.393,95	-2.315.249,95
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-113.100,06	-196.355,23
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-297.490,56	-449.114,70
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		240.849,61	395.248,74
0.1.14.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		1,83	1,83
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		5.082,51	2.691,47
0.1.15.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		284,74	0,00
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		83,81	1.943,93
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		2.113,38	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO)		-54.332,58	16.884,59
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		4.266,61	486,37
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		-55.901,53	11.654,45
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		-1.581.818,15	-1.719.748,56
0.1.29.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		44.880,98	220.756,54
0.1.42.000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		26.314,39	0,00
0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.228.631,82	233.097,25
0.1.50.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)		344.504,96	336.398,58
0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		279.711,33	280.311,33
0.3.50.038000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		5.827.702,63	202.674,08
Total das Fontes de Recursos		3.732.391,77	-2.978.319,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.816.859,26	45.981.916,06
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.374,74	2.055.581,60
Impostos	1.047.066,36	1.775.582,36
Taxas	57.308,38	279.999,24
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.913.515,70	1.657.708,60
Contribuições Sociais	1.730.622,45	1.476.754,83
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	182.893,25	180.953,77
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	626.740,24	1.115.841,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.678,14	323.342,84
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	623.062,10	792.498,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	22.338.524,60	18.751.572,46
Transferências Intragovernamentais	880.153,31	0,00
Transferências Intergovernamentais	19.606.275,26	17.217.887,77
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	1.852.096,03	1.533.684,69
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	74.135,43	1.373.665,65
Reavaliação de Ativos	44.435,43	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	39.870,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	29.700,00	1.333.795,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.759.568,55	21.027.546,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	30.816.859,26	45.981.916,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.528.179,57	124.059.483,73
Pessoal e Encargos	9.848.607,27	8.624.308,16
Remuneração a Pessoal	8.143.647,27	7.218.412,16
Encargos Patronais	1.704.960,00	1.405.896,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.135.654,89	973.673,31
Aposentadorias e Reformas	704.921,53	602.737,96
Pensões	119.582,34	102.964,08
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	311.151,02	267.971,27
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.081.467,75	7.560.648,97
Uso de Material de Consumo	3.058.671,96	2.205.015,71
Serviços	6.466.041,01	5.355.633,26
Depreciação Amortização e Exaustão	4.556.754,78	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	19.730,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	11.391,85
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	8.338,18
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.352.893,94	2.121.279,20
Transferências Intragovernamentais	880.153,31	0,00

ARDCASP_Anexo_15

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intergovernamentais	2.414.280,94	2.079.616,82
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	58.459,69	41.662,38
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	105.442,30	1.379.710,11
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	28.084,17	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	374,20	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	76.983,93	1.379.710,11
Tributárias	264.827,73	198.277,85
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	264.827,73	198.277,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.739.285,69	103.181.856,10
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	51.590.928,05
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.739.285,69	51.590.928,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	33.528.179,57	124.059.483,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-2.711.320,31	-78.077.567,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MT

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2018

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	CONSOLIDADO
					R\$
RECEITAS CORRENTES		23.527.824,31	DESPESAS CORRENTES		20.743.793,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.594.123,10		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.712.849,02	
CONTRIBUIÇÕES	698.859,87		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.030.944,14	
RECEITA PATRIMONIAL	623.062,10				
RECEITA DE SERVIÇOS	143,67				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.600.693,03				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.942,54				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.214.655,83			
CONTRIBUIÇÕES	1.214.655,83				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.456.470,57			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.456.470,57				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		1.542.216,41
TOTAL		22.286.009,57	TOTAL		20.743.793,16
RECEITAS DE CAPITAL		1.090.169,61	DESPESAS DE CAPITAL		1.546.703,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.090.169,61		INVESTIMENTOS	1.413.596,88	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	133.106,64	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		456.533,91	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		1.085.682,50
TOTAL		23.376.179,18	TOTAL		23.376.179,18
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	22.286.009,57		DESPESAS CORRENTES		20.743.793,16
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		1.546.703,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.090.169,61		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT TOTAL			SUPERÁVIT TOTAL		1.085.682,50
TOTAL	23.376.179,18		TOTAL		23.376.179,18

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.743.793,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.712.849,02	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.484.373,23		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	704.921,53			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	119.582,34			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.206.840,79			
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	311.151,02			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.665.393,34			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	476.484,21			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		1.228.475,79		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.228.475,79			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.030.944,14	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		39.872,49		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.872,49			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.991.071,65		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	48.540,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.054.085,37			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.575,38			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.516.432,65			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.750.107,39			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	264.827,73			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.188,68			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	497,25			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	109.417,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.546.703,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.413.596,88	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.413.596,88		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.800,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	529.264,10			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	851.432,78			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			133.106,64	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		133.106,64		

ARAnexo_Contabil_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.857,88			
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	54.248,76			
TOTAL:					22.290.496,68
TOTAL GERAL:					22.290.496,68

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS CORRENTES				21.071.353,74
1.1.0.0.00.0.0.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.579.992,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.	IMPOSTOS				
1.1.1.3.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.3.03.0.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1.1.1.3.03.1.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
1.1.1.3.03.1.1.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.1.1.01.	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUT	00	321.114,99		
1.1.1.3.03.4.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1.1.1.3.03.4.1.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.4.1.01.	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	747,09		
1.1.1.3.03.4.2.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS				
1.1.1.3.03.4.2.01.	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00	2,84		
1.1.1.8.00.0.0.00.	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS				
1.1.1.8.01.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS				
1.1.1.8.01.1.0.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
1.1.1.8.01.1.1.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	136.370,76		
1.1.1.8.01.1.2.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	1.261,76		
1.1.1.8.01.1.3.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	04	72.381,76		
1.1.1.8.01.1.4.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	00	18.804,22		
1.1.1.8.01.4.0.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE				
1.1.1.8.01.4.1.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	00	176.319,77		
1.1.1.8.01.4.2.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	00	3,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
1.1.1.8.02.3.0.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.8.02.3.1.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL				
1.1.1.8.02.3.1.01.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACÃO PRÓPRIA	00	552.126,79		
1.1.1.8.02.3.2.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS				
1.1.1.8.02.3.2.01.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACÃO PRÓP	00	499,16		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.8.02.3.3.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA				
1.1.1.8.02.3.3.01.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADÇÃO PRÓPRIA	00	41.142,23		
1.1.1.8.02.3.4.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1.1.1.8.02.3.4.01.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRE	00	34.385,09		
1.1.1.9.00.0.0.00.	OUTROS IMPOSTOS				
1.1.1.9.01.0.0.00.	OUTROS IMPOSTOS				
1.1.1.9.01.1.0.00.	OUTROS IMPOSTOS				
1.1.1.9.01.1.3.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	4.060,86		
1.1.1.9.01.1.4.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	713,41		
1.1.2.0.00.0.0.00.	TAXAS				
1.1.2.1.00.0.0.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
1.1.2.1.01.0.0.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
1.1.2.1.01.1.0.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
1.1.2.1.01.1.1.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	101.630,34		
1.1.2.1.01.1.2.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	1.451,51		
1.1.2.1.01.1.3.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	10.548,74		
1.1.2.1.01.1.4.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	2.310,04		
1.1.2.2.00.0.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.0.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.1.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.1.1.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	102.117,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	1.643,56		
1.1.2.2.01.1.3.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	296,86		
1.1.2.2.01.1.4.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	60,86		
1.2.0.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES			698.859,87	
1.2.1.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
1.2.1.0.04.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
1.2.1.0.04.2.0.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS				
1.2.1.0.04.2.1.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL				
1.2.1.0.04.2.1.01.	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA		500.248,22		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 2 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.2.1.0.04.2.1.02.	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA		15.718,40		
1.2.4.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.2.4.0.00.1.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.2.4.0.00.1.1.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	182.893,25		
1.3.0.0.00.0.0.00.	RECEITA PATRIMONIAL			594.977,93	
1.3.2.0.00.0.0.00.	VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.1.00.0.0.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.0.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1.3.2.1.00.1.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.01.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.01.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	5.380,75		
1.3.2.1.00.1.1.01.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - P	00	36.913,68		
1.3.2.1.00.1.1.01.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE	00	4.339,43		
1.3.2.1.00.1.1.01.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE	00	321,85		
1.3.2.1.00.1.1.01.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	12.151,57		
1.3.2.1.00.1.1.02.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.02.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIP	00	2.457,33		
1.3.2.1.00.4.0.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
1.3.2.1.00.4.1.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIP		533.413,32		
1.6.0.0.00.0.0.00.	RECEITA DE SERVIÇOS			143,67	
1.6.9.0.00.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS				
1.6.9.0.99.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS				
1.6.9.0.99.1.0.00.	OUTROS SERVIÇOS				
1.6.9.0.99.1.1.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	118,74		
1.6.9.0.99.1.2.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	24,93		
1.7.0.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			18.186.437,09	
1.7.1.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.1.8.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				
1.7.1.8.01.0.0.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
1.7.1.8.01.2.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 3 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.01.2.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	5.198.266,94		
1.7.1.8.01.3.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE				
1.7.1.8.01.3.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	00	288.512,61		
1.7.1.8.01.4.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE				
1.7.1.8.01.4.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	00	281.488,08		
1.7.1.8.01.5.0.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
1.7.1.8.01.5.1.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	306.823,80		
1.7.1.8.02.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1.7.1.8.02.2.0.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
1.7.1.8.02.2.1.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	906,64		
1.7.1.8.02.6.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
1.7.1.8.02.6.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	108.203,79		
1.7.1.8.03.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUN				
1.7.1.8.03.1.0.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUN				
1.7.1.8.03.1.1.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUN				
1.7.1.8.03.1.1.01.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00	180.112,80		
1.7.1.8.03.1.1.02.	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	127.110,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	36.316,48		
1.7.1.8.03.1.1.04.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00	293.985,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00	235.248,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00	534.411,52		
1.7.1.8.03.1.1.07.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00	77.671,20		
1.7.1.8.03.1.1.08.	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00	83.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00	96.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.	APOIO FINANCEIRO À SAÚDE - FPM	00	69.470,73		
1.7.1.8.03.1.1.11.	INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB	00	588.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	00	11.325,92		
1.7.1.8.03.1.1.14.	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC	00	46.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
1.7.1.8.04.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.04.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINC				
1.7.1.8.04.1.1.03.	IGD SUAS	00	22.837,49		
1.7.1.8.04.1.1.05.	IGD BOLSA FAMÍLIA	00	24.283,18		
1.7.1.8.04.1.1.06.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00	62.694,84		
1.7.1.8.04.1.1.07.	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00	72.092,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -				
1.7.1.8.05.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
1.7.1.8.05.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	118.700,82		
1.7.1.8.05.3.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DI RETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO				
1.7.1.8.05.3.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DI RETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	00	70.549,20		
1.7.1.8.05.4.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DI RETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN				
1.7.1.8.05.4.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DI RETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	00	21.903,89		
1.7.1.8.05.9.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DI RETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
1.7.1.8.05.9.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DI RETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
1.7.1.8.05.9.1.01.	AJUDA FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	00	41.682,44		
1.7.1.8.06.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96				
1.7.1.8.06.1.0.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96				
1.7.1.8.06.1.1.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01	14.054,76		
1.7.2.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.8.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
1.7.2.8.01.0.0.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.1.0.00.	COTA-PARTE DO ICMS				
1.7.2.8.01.1.1.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	3.841.524,89		
1.7.2.8.01.2.0.00.	COTA-PARTE DO IPVA				
1.7.2.8.01.2.1.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	306.302,30		
1.7.2.8.01.3.0.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
1.7.2.8.01.3.1.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	32.450,51		
1.7.2.8.01.4.0.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
1.7.2.8.01.4.1.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	32.049,30		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.8.01.5.0.00.	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.5.1.00.	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.5.1.01.	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	862.668,53		
1.7.2.8.01.9.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.9.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.9.1.03.	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	00	800.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A F				
1.7.2.8.03.1.0.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A F				
1.7.2.8.03.1.1.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A F				
1.7.2.8.03.1.1.03.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	00	232.102,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00	15.601,60		
1.7.2.8.03.1.1.06.	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00	865.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.	DIABETES MELLITUS	00	11.511,36		
1.7.2.8.07.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.7.2.8.07.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.7.2.8.07.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
1.7.2.8.07.1.1.02.	FUPLS	00	408,73		
1.7.2.8.10.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.8.10.2.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
1.7.2.8.10.2.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR				
1.7.2.8.10.2.1.01.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	322.569,71		
1.7.5.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
1.7.5.8.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M				
1.7.5.8.01.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
1.7.5.8.01.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
1.7.5.8.01.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00	1.852.096,03	10.942,54	
1.9.0.0.00.0.0.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.1.0.00.0.0.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1.9.1.0.01.0.0.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 6 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.0.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
1.9.1.0.01.1.1.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00	1.500,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00	90,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1.9.9.0.99.0.0.00.	OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.1.0.00.	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				
1.9.9.0.99.1.1.00.	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	9.352,54		
2.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS DE CAPITAL				1.090.169,61
2.4.0.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.090.169,61	
2.4.1.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.8.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2.4.1.8.03.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2.4.1.8.03.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2.4.1.8.03.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
2.4.1.8.03.1.1.01.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UBS	00	81.600,00		
2.4.1.8.03.1.1.02.	ESTRUT. UNIDADE DE AT. ESPECIAL. EM SAÚDE	00	80.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.03.	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	00	25.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.8.10.9.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				
2.4.1.8.10.9.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL				
2.4.1.8.10.9.1.02.	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTEC. EM ÁREAS RURAIS	00	123.903,35		
2.4.1.8.10.9.1.06.	CONVÊNIO DRENAGEM E CANALIZAÇÃO	00	392.008,00		
2.4.1.8.10.9.1.07.	CONVÊNIO MAPA	00	243.750,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.03.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2.4.2.8.03.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
2.4.2.8.03.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
2.4.2.8.03.1.1.01.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EQUIPAMENTO VISA	00	10.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.8.10.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADE				
2.4.2.8.10.7.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTU				
2.4.2.8.10.7.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTU				
2.4.2.8.10.7.1.01.	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ROTA VERDE	00	33.908,26		
2.4.2.8.10.7.1.02.	CONV. PAVIMENTO MISTURADO A FRIO 1	00	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				1.214.655,83
7.2.0.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES			1.214.655,83	
7.2.1.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7.2.1.0.04.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
7.2.1.0.04.1.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS				
7.2.1.0.04.1.1.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL				
7.2.1.0.04.1.1.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA		1.149.335,46		
7.2.1.0.04.1.1.02.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA		65.320,37		
				TOTAL:	23.376.179,18

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				834.792,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			582.207,58	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		545.126,19		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488.176,47			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.949,72			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		37.081,39		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.081,39			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			0,00	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			252.584,79	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		252.584,79		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.192,67			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.400,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.534,73			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.457,39			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	109.400,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			0,00	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		

ARAnexo_Contabil_Za

Página: 1 / 34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					834.792,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				328.477,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			304.925,34	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		304.925,34		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.325,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	53.600,34			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.552,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.552,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.560,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.019,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.973,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	328.477,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURÍDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				30.078,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.078,05	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.078,05		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.578,05			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					30.078,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				47.950,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.550,94	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.524,54		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.524,54			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		9.026,40		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.026,40			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		400,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.100,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	50.050,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.559,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.559,50	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		29.559,50		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.725,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	4.834,50			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	29.559,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				132.353,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.353,94	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		108.485,49		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.485,49			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		23.868,45		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.868,45			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			0,00	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	132.353,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 006 OUIDORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				959.403,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.405,58	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		81.588,43		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.421,91			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.166,52			
3.1.90.91.00.00	DIVERSAS SENTENCAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		23.817,15		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.817,15			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			853.997,81	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		853.997,81		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.440,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.384,78			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.386,84			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	632.291,74			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	105.980,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	497,25			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.535,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.535,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.535,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.535,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					967.938,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 **SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
UNIDADE: 002 **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				706.853,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			274.747,76	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		245.722,28		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.722,28			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		29.025,48		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.025,48			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			432.105,89	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		432.105,89		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.813,74			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	147.742,44			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.149,71			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				547.164,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			547.164,10	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		547.164,10		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	529.264,10			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.254.017,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				656.455,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			341.736,47	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		288.896,30		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.070,04			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	4.826,26			
3.1.90.91.00.00	DIVERSAS SENTENCAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		52.840,17		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	52.840,17			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			0,00	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			314.718,54	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		314.718,54		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.080,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	546,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.385,45			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.670,68			
3.3.90.47.00.00	OBRI GACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	264.827,73			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.208,68			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				133.106,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			133.106,64	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		133.106,64		
4.6.90.71.00.00	PRINCI PAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.857,88			
4.6.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54.248,76			
TOTAL DO ÓRGÃO:					789.561,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 **SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
UNIDADE: 004 **COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.751.048,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			309.066,57	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		266.536,36		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.527,34			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	9.009,02			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		42.530,21		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	42.530,21			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.441.982,20	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.441.982,20		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.004.265,11			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.063,69			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	192.653,40			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				17.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.000,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.768.048,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 **SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

UNIDADE: 005 **COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				245.440,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			192.560,52	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		165.489,09		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.792,80			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	4.696,29			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		27.071,43		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	27.071,43			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.880,37	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		52.880,37		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.983,21			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.647,90			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.249,26			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	245.440,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 **SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
UNIDADE: 006 **COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				284.446,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			283.946,22	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		242.901,29		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.901,29			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		41.044,93		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	41.044,93			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					284.446,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.260.994,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.218.587,50	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.218.587,50		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	704.921,53			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	119.582,34			
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	311.151,02			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.932,61			
3.1.90.91.00.00	DIVERSAS SENTENCAS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.407,32	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.407,32		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	720,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.868,50			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.818,82			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					1.260.994,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.387.847,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			526.429,08	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		275.107,46		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.328,49			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	36.778,97			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		251.321,62		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	251.321,62			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.861.418,24	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.601,60		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTI CI PAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.601,60			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.845.816,64		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.750,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.806,33			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DI STRI BU I CAO GRATUITA	18.521,01			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISI CA	40.065,89			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍ DICA	1.596.673,41			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				195.430,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			195.430,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		195.430,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISI CA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J URÍ DICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.430,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	2.583.277,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.882.014,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.574.780,69	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.518.136,41		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.000,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070.830,16			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67.306,25			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		56.644,28		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.644,28			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			307.233,53	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		307.233,53		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	770,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.676,37			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	253.632,25			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.154,91			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				594.315,78
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			594.315,78	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		594.315,78		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594.315,78			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	2.476.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				113.429,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			113.329,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		111.435,57		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.435,57			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		1.893,43		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.893,43			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			100,00	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	113,429,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				441.680,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.973,11	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		255.525,18		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.525,18			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		35.447,93		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.447,93			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.707,68	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		150.707,68		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.540,74			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	103.564,37			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.402,57			
TOTAL DO ÓRGÃO:					441.680,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				522.480,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			310.988,37	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		277.065,15		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.065,15			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		33.923,22		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.923,22			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.492,15	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		211.492,15		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.260,66			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.480,69			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.750,80			
TOTAL DO ÓRGÃO:					522.480,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				677.521,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			289.072,50	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		230.166,63		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.166,63			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		58.905,87		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	58.905,87			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			388.449,18	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		388.449,18		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.120,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.440,31			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.938,46			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.950,41			
TOTAL DO ÓRGÃO:					677.521,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.472.829,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.320.107,25	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.126.435,02		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	327.693,27			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726.329,29			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.412,46			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		193.672,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	193.672,23			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.722,74	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		152.722,74		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.710,82			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.545,37			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.066,55			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.472.829,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.065.972,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.579.926,29	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.359.463,78		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	398.245,53			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	874.369,70			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	86.848,55			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		220.462,51		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	220.462,51			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			486.045,73	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		486.045,73		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.490,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223.169,77			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.588,48			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.797,48			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.552,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.552,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.552,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.552,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.072.524,02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.085.094,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.530,10	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		96.158,54		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.921,03			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.204,07			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.033,44			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		11.371,56		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.371,56			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			977.564,80	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		977.564,80		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	575.808,55			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.080,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	391.676,25			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				42.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			42.500,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.127.594,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				201.259,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.226,13	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		71.993,55		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.776,03			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	3.217,52			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		10.232,58		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	10.232,58			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.033,13	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		119.033,13		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.140,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.467,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	58.533,90			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.892,23			
TOTAL DO ÓRGÃO:					201.259,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				461.021,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			181.034,56	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		149.694,04		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.835,04			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	4.859,00			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		31.340,52		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	31.340,52			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.986,68	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		279.986,68		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.870,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.229,75			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DI STRIBUI CAO GRATUITA	490,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	127.834,26			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.562,67			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLI CACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	461.021,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				179.257,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.842,51	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.842,51		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.625,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	3.217,51			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			161.414,89	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		161.414,89		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.820,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.784,91			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.804,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.005,98			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISI CAO DE IMOVEIS	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					179.257,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				200.660,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			157.859,69	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		145.336,40		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.980,96			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.959,64			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.395,80			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		12.523,29		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.523,29			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.800,69	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.800,69		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.590,80			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.862,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.147,89			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	200.660,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				87.459,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.459,90	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		87.459,90		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	84.906,80			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.553,10			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	87.459,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				117.848,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.168,29	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100.168,29		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.526,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	13.642,29			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.680,59	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.680,59		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.100,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.278,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.431,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.871,59			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	117.848,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				297.184,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			167.663,70	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		148.841,68		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.586,92			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	10.254,76			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		18.822,02		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	18.822,02			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.520,57	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		129.520,57		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.020,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.220,51			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.521,16			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.758,90			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					297.184,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				327.851,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.269,83	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.660,71		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.225,70			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	6.435,01			
3.1.91.00.00.00	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO		5.609,12		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	5.609,12			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.581,33	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.270,89		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTI CI PAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.270,89			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		233.310,44		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	900,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.472,74			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	53.642,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166.295,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUI SI CAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	327.851,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				954.525,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			954.525,34	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		954.525,34		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	460,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.555,10			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.805,34			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	813.704,90			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUI SICAO DE IMOVEIS	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					954.525,34
TOTAL GERAL:					22.290.496,68

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	834.792,37
02	001	SECRETARIA DE GABINETE	328.477,34
02	002	PROCURADORIA JURIDICA	30.078,05
02	003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	50.050,94
02	004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.559,50
02	005	CONTROLADORIA INTERNA	132.353,94
03	001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	967.938,39
03	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO	1.254.017,75
03	003	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	789.561,65
03	004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	1.768.048,77
03	005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	245.440,89
03	006	COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	284.446,22
03	007	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.260.994,82
04	001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.583.277,32
04	002	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.476.330,00
04	003	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	113.429,00
04	004	COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES	441.680,79
04	005	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA	522.480,52
05	001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER	677.521,68
05	002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.472.829,99
05	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.072.524,02
05	004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.127.594,90
05	005	COORDENADORIA DE ESPORTO, CULTURA E LAZER	201.259,26
06	001	GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	461.021,24
06	002	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	179.257,40
06	003	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	200.660,38
06	004	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA	87.459,90
06	005	COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR	117.848,88
07	001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	297.184,27
07	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	327.851,16
07	003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	954.525,34
TOTAL GERAL:			22.290.496,68

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 OUMDORIA MUNICIPAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUMDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	132.353,94	0,00	132.353,94
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	132.353,94	0,00	132.353,94
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	132.353,94	0,00	132.353,94
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	132.353,94	0,00	132.353,94
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	132.353,94	0,00	132.353,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
TOTAL:		0,00	29.559,50	0,00	29.559,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.078,05	0,00	30.078,05
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0008.10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	30.078,05	0,00	30.078,05
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	30.078,05	0,00	30.078,05
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURIDICA	0,00	30.078,05	0,00	30.078,05
TOTAL:		0,00	30.078,05	0,00	30.078,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	2.100,00	47.950,94	0,00	50.050,94
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.100,00	47.950,94	0,00	50.050,94
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.100,00	47.950,94	0,00	50.050,94
04.122.0002.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	47.950,94	0,00	47.950,94
TOTAL:		2.100,00	47.950,94	0,00	50.050,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	328.477,34	0,00	328.477,34
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	328.477,34	0,00	328.477,34
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	328.477,34	0,00	328.477,34
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	328.477,34	0,00	328.477,34
TOTAL:		0,00	328.477,34	0,00	328.477,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO	0,00	245.053,80	0,00	245.053,80
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	245.053,80	0,00	245.053,80
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.370,69	0,00	1.370,69
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	1.370,69	0,00	1.370,69
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	243.683,11	0,00	243.683,11
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	243.683,11	0,00	243.683,11
17	SANEAMENTO	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	387,09	0,00	387,09
TOTAL:		0,00	245.440,89	0,00	245.440,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	377.418,60	0,00	377.418,60
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	265.100,96	0,00	265.100,96
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	265.100,96	0,00	265.100,96
04.123.0008.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOUREARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	0,00	68.456,61	0,00	68.456,61
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	196.644,35	0,00	196.644,35
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	112.317,64	0,00	112.317,64
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	112.317,64	0,00	112.317,64
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	112.317,64	0,00	112.317,64
11	TRABALHO	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843.0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
TOTAL:		0,00	789.561,65	0,00	789.561,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	387.816,38	0,00	387.816,38	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	230.251,42	0,00	230.251,42	
04.122.0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00	23.550,00	0,00	23.550,00	
04.122.0071.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	23.550,00	0,00	23.550,00	
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00	
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00	
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	60.636,37	0,00	60.636,37	
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	60.636,37	0,00	60.636,37	
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	139.315,05	0,00	139.315,05	
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	53.528,40	0,00	53.528,40	
04.122.0004.20071	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	44.476,65	0,00	44.476,65	
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	41.310,00	0,00	41.310,00	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	7.511,26	0,00	7.511,26	
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	7.511,26	0,00	7.511,26	
04.123.0008.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	7.511,26	0,00	7.511,26	
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.125.0007.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	68.907,46	0,00	68.907,46	
04.126.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	41.954,63	0,00	41.954,63	
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	41.954,63	0,00	41.954,63	
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	26.952,83	0,00	26.952,83	
04.126.0005.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	26.952,83	0,00	26.952,83	
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARAnexo_Contabil_6

Página: 11 / 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	81.146,24	0,00	81.146,24	
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	81.146,24	0,00	81.146,24	
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	81.146,24	0,00	81.146,24	
10	SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.301.0067.20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.305.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.305.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	URBANISMO	595.397,22	0,00	0,00	595.397,22	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	595.397,22	0,00	0,00	595.397,22	
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	595.397,22	0,00	0,00	595.397,22	
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	543.364,10	0,00	0,00	543.364,10	
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ. PUBL. E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	52.033,12	0,00	0,00	52.033,12	
15.451.0026.10082	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10072	CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIPEIRO (CULTURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10062	CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARAnexo_Contabil_6

Página: 12 / 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
15.451.0026.10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.0026.10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.512.0026.10037	EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45	
18.695	TURISMO	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45	
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45	
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45	
20	AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.605.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.605.0029.10074	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.691.0032.10077	AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	ENERGIA	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70	
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70	

ARAnexo_Contabil_6

Página: 13 / 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		769.703,92	484.313,83	0,00	1.254.017,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77
26.782.0028.10021	AQUIS. MAQUIN. VEIC. CAMINH. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	1.082.605,35	0,00	1.082.605,35
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	684.819,12	0,00	0,00	684.819,12
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	624,30	0,00	624,30
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	284.446,22	0,00	284.446,22
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	284.446,22	0,00	284.446,22
04.122.0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00	284.446,22	0,00	284.446,22
04.122.0071.20074	MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	0,00	284.446,22	0,00	284.446,22
TOTAL:		0,00	284.446,22	0,00	284.446,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	8.535,00	959.403,39	0,00	967.938,39
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.535,00	954.193,39	0,00	962.728,39
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	8.535,00	0,00	0,00	8.535,00
04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	8.535,00	0,00	0,00	8.535,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	954.193,39	0,00	954.193,39
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	954.193,39	0,00	954.193,39
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		8.535,00	959.403,39	0,00	967.938,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	594.315,78	1.882.014,22	0,00	2.476.330,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	594.315,78	1.792.755,39	0,00	2.387.071,17
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	98.525,61	0,00	98.525,61
10.301.0070.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	98.525,61	0,00	98.525,61
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	594.315,78	1.694.229,78	0,00	2.288.545,56
10.301.0067.20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	0,00	67.216,00	0,00	67.216,00
10.301.0067.20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	0,00	30.524,58	0,00	30.524,58
10.301.0067.20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	0,00	147.060,67	0,00	147.060,67
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	0,00	60.542,59	0,00	60.542,59
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	0,00	128.580,22	0,00	128.580,22
10.301.0067.10096	AQUISIÇÃO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	594.315,78	0,00	0,00	594.315,78
10.301.0067.20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	0,00	83.520,76	0,00	83.520,76
10.301.0067.20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	0,00	104.316,27	0,00	104.316,27
10.301.0067.20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	0,00	104.340,52	0,00	104.340,52
10.301.0067.20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	0,00	125.772,04	0,00	125.772,04
10.301.0067.20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	0,00	7.030,13	0,00	7.030,13
10.301.0067.20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	0,00	199.106,25	0,00	199.106,25
10.301.0067.20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	0,00	77.311,31	0,00	77.311,31
10.301.0067.20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	0,00	170.480,00	0,00	170.480,00
10.301.0067.20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	0,00	129.144,62	0,00	129.144,62
10.301.0067.20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	0,00	104.147,57	0,00	104.147,57
10.301.0067.20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	0,00	155.136,25	0,00	155.136,25
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0023.10034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	89.258,83	0,00	89.258,83
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	89.258,83	0,00	89.258,83

ARAnexo_Contabil_6

Página: 19 / 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0068.20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	0,00	89.258,83	0,00	89.258,83
TOTAL:		594.315,78	1.882.014,22	0,00	2.476.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	113.429,00	0,00	113.429,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	58.311,35	0,00	58.311,35
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	58.311,35	0,00	58.311,35
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	58.311,35	0,00	58.311,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	55.117,65	0,00	55.117,65
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	55.117,65	0,00	55.117,65
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.711,70	0,00	35.711,70
10.305.0070.20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	19.405,95	0,00	19.405,95
TOTAL:		0,00	113.429,00	0,00	113.429,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	0,00	441.680,79	0,00	441.680,79
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	64.038,89	0,00	64.038,89
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	64.038,89	0,00	64.038,89
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	64.038,89	0,00	64.038,89
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	0,00	271.191,75	0,00	271.191,75
10.303.0069	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	271.191,75	0,00	271.191,75
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	271.191,75	0,00	271.191,75
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	106.450,15	0,00	106.450,15
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	106.450,15	0,00	106.450,15
10.305.0070.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	0,00	106.450,15	0,00	106.450,15
TOTAL:		0,00	441.680,79	0,00	441.680,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	195.430,00	2.387.847,32	0,00	2.583.277,32
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	191.500,00	959.985,86	0,00	1.151.485,86
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	8.535,00	0,00	8.535,00
10.301.0070.20070	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	0,00	8.535,00	0,00	8.535,00
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	191.500,00	951.450,86	0,00	1.142.950,86
10.301.0023.10033	AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	191.500,00	0,00	0,00	191.500,00
10.301.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	0,00	410.615,47	0,00	410.615,47
10.301.0023.20178	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	157.091,36	0,00	157.091,36
10.301.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	339.904,89	0,00	339.904,89
10.301.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	43.839,14	0,00	43.839,14
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.930,00	1.427.861,46	0,00	1.431.791,46
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.427.861,46	0,00	1.427.861,46
10.302.0068.20036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MAC.	0,00	1.412.259,86	0,00	1.412.259,86
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.601,60	0,00	15.601,60
10.302.0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.10036	CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	3.930,00	0,00	0,00	3.930,00
10.302.0023.10035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	3.930,00	0,00	0,00	3.930,00
TOTAL:		195.430,00	2.387.847,32	0,00	2.583.277,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	0,00	522.480,52	0,00	522.480,52
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	522.480,52	0,00	522.480,52
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	522.480,52	0,00	522.480,52
10.301.0068.20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	522.480,52	0,00	522.480,52
TOTAL:		0,00	522.480,52	0,00	522.480,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	677.521,68	0,00	677.521,68
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	108.304,29	0,00	108.304,29
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	108.304,29	0,00	108.304,29
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	108.304,29	0,00	108.304,29
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	509.217,39	0,00	509.217,39
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	509.217,39	0,00	509.217,39
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	509.217,39	0,00	509.217,39
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL:		0,00	677.521,68	0,00	677.521,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	5.165,00	45.109,76	0,00	50.274,76
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	5.165,00	45.109,76	0,00	50.274,76
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	5.165,00	45.109,76	0,00	50.274,76
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	45.109,76	0,00	45.109,76
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL	5.165,00	0,00	0,00	5.165,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
TOTAL:		5.165,00	196.094,26	0,00	201.259,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÊC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.472.829,99	0,00	1.472.829,99
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.472.829,99	0,00	1.472.829,99
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	828.822,99	0,00	828.822,99
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	0,00	95.949,87	0,00	95.949,87
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	471.818,76	0,00	471.818,76
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	0,00	261.054,36	0,00	261.054,36
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	644.007,00	0,00	644.007,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	364.887,65	0,00	364.887,65
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	279.119,35	0,00	279.119,35
TOTAL:		0,00	1.472.829,99	0,00	1.472.829,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÊC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	6.552,00	2.065.972,02	0,00	2.072.524,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.552,00	2.065.972,02	0,00	2.072.524,02
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.183.605,48	0,00	1.183.605,48
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	194.096,98	0,00	194.096,98
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	989.508,50	0,00	989.508,50
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.552,00	882.366,54	0,00	888.918,54
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEI.C.PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	94.045,60	0,00	94.045,60
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	788.320,94	0,00	788.320,94
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	6.552,00	0,00	0,00	6.552,00
TOTAL:		6.552,00	2.065.972,02	0,00	2.072.524,02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	42.500,00	1.085.094,90	0,00	1.127.594,90
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	42.500,00	1.085.094,90	0,00	1.127.594,90
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	42.500,00	1.085.094,90	0,00	1.127.594,90
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.085.094,90	0,00	1.085.094,90
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
TOTAL:		42.500,00	1.085.094,90	0,00	1.127.594,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	179.257,40	0,00	179.257,40
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	52.610,06	0,00	52.610,06
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	52.610,06	0,00	52.610,06
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	52.610,06	0,00	52.610,06
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	126.647,34	0,00	126.647,34
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	47.215,67	0,00	47.215,67
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	47.215,67	0,00	47.215,67
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	79.431,67	0,00	79.431,67
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	79.431,67	0,00	79.431,67
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	179.257,40	0,00	179.257,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	200.660,38	0,00	200.660,38
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	21.254,82	0,00	21.254,82
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,00	21.254,82	0,00	21.254,82
08.241.0019.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0019.20240	MANUT. E ENC. C/ TERCEIRA IDADE	0,00	21.254,82	0,00	21.254,82
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	179.405,56	0,00	179.405,56
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	76.690,35	0,00	76.690,35
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	76.690,35	0,00	76.690,35
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	102.715,21	0,00	102.715,21
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	42.688,39	0,00	42.688,39
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	9.634,98	0,00	9.634,98
08.244.0021.20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	50.391,84	0,00	50.391,84
TOTAL:		0,00	200.660,38	0,00	200.660,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	87.459,90	0,00	87.459,90
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	87.459,90	0,00	87.459,90
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	87.459,90	0,00	87.459,90
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	87.459,90	0,00	87.459,90
08.244.0021.20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	87.459,90	0,00	87.459,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	461.021,24	0,00	461.021,24
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	461.021,24	0,00	461.021,24
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	461.021,24	0,00	461.021,24
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	461.021,24	0,00	461.021,24
08.244.0021.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	461.021,24	0,00	461.021,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00	
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00	
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00	
20	AGRICULTURA	121.500,00	204.443,16	0,00	325.943,16	
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00	
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00	
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00	
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	176.922,27	0,00	176.922,27	
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇÃO MUDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	176.922,27	0,00	176.922,27	
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	176.922,27	0,00	176.922,27	
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	27.520,89	0,00	27.520,89	
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	27.520,89	0,00	27.520,89	
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC. CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	24.270,89	0,00	24.270,89	
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00	
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARAnexo_Contabil_6

Página: 34 / 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		121.500,00	206.351,16	0,00	327.851,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	47.762,44	0,00	47.762,44
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	47.762,44	0,00	47.762,44
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	7.413,90	0,00	7.413,90
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	7.413,90	0,00	7.413,90
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	40.348,54	0,00	40.348,54
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	40.348,54	0,00	40.348,54
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	894.926,81	11.836,09	0,00	906.762,90
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	11.836,09	0,00	11.836,09
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	5.764,72	0,00	5.764,72
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	5.764,72	0,00	5.764,72
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	6.071,37	0,00	6.071,37
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.071,37	0,00	6.071,37
23.691.0029.10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	894.926,81	0,00	0,00	894.926,81
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	894.926,81	0,00	0,00	894.926,81
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	894.926,81	0,00	0,00	894.926,81
TOTAL:		894.926,81	59.598,53	0,00	954.525,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	117.848,88	0,00	117.848,88
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	117.848,88	0,00	117.848,88
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	117.848,88	0,00	117.848,88
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	117.848,88	0,00	117.848,88
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	117.848,88	0,00	117.848,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27
TOTAL:		0,00	297.184,27	0,00	297.184,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
01	LEGISLATIVO	0,00	834.792,37	0,00	834.792,37	
01.001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	834.792,37	0,00	834.792,37	
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	834.792,37	0,00	834.792,37	
01.001.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.001.0001.10002	AQUISIcao DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.001.0001.10003	AQUISIcao DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.001.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	0,00	443.833,37	0,00	443.833,37	
01.001.0001.20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	649,00	0,00	649,00	
01.001.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.030,00	0,00	5.030,00	
01.001.0001.20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.001.0001.20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	385.280,00	0,00	385.280,00	
TOTAL:		0,00	834.792,37	0,00	834.792,37	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82	
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82	
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82	
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	1.135.654,89	0,00	1.135.654,89	
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	125.339,93	0,00	125.339,93	
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
77.779.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL:		0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82	
TOTAL GERAL:		3.325.547,63	18.964.949,05	0,00	22.290.496,68	

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVO	0,00	834.792,37	0,00	834.792,37
01.001	ACAO LEGISLATIVA	0,00	834.792,37	0,00	834.792,37
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	834.792,37	0,00	834.792,37
01.001.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	0,00	443.833,37	0,00	443.833,37
01.001.0001.20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	649,00	0,00	649,00
01.001.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.030,00	0,00	5.030,00
01.001.0001.20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.0001.20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	385.280,00	0,00	385.280,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.635,00	2.547.944,86	0,00	2.558.579,86
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.635,00	1.845.319,31	0,00	1.855.954,31
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.635,00	376.428,28	0,00	387.063,28
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	8.535,00	0,00	0,00	8.535,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	328.477,34	0,00	328.477,34
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	47.950,94	0,00	47.950,94
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	1.093.508,44	0,00	1.093.508,44
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	954.193,39	0,00	954.193,39
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	44.476,65	0,00	44.476,65
04.122.0004.20071	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	41.310,00	0,00	41.310,00
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	53.528,40	0,00	53.528,40
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	60.636,37	0,00	60.636,37
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	60.636,37	0,00	60.636,37
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00
04.122.0008.10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00
04.122.0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00	307.996,22	0,00	307.996,22
04.122.0071.20074	MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	0,00	284.446,22	0,00	284.446,22

ARAnexo_Contabil_7

Página: 1 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0071.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	23.550,00	0,00	23.550,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	272.612,22	0,00	272.612,22
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	272.612,22	0,00	272.612,22
04.123.0008.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOUREARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	196.644,35	0,00	196.644,35
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	0,00	68.456,61	0,00	68.456,61
04.123.0008.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	7.511,26	0,00	7.511,26
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	162.431,99	0,00	162.431,99
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	162.431,99	0,00	162.431,99
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	30.078,05	0,00	30.078,05
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	132.353,94	0,00	132.353,94
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	112.317,64	0,00	112.317,64
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	112.317,64	0,00	112.317,64
04.125.0007.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	112.317,64	0,00	112.317,64
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	68.907,46	0,00	68.907,46
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00	26.952,83	0,00	26.952,83
04.126.0005.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	26.952,83	0,00	26.952,83
04.126.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	41.954,63	0,00	41.954,63
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	41.954,63	0,00	41.954,63
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 2 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	81.146,24	0,00	81.146,24
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	81.146,24	0,00	81.146,24
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	81.146,24	0,00	81.146,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.046.247,80	0,00	1.046.247,80
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	21.254,82	0,00	21.254,82
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,00	21.254,82	0,00	21.254,82
08.241.0019.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0019.20240	MANUT. E ENC. C/ TERCEIRA IDADE	0,00	21.254,82	0,00	21.254,82
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	170.458,94	0,00	170.458,94
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	170.458,94	0,00	170.458,94
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	52.610,06	0,00	52.610,06
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	117.848,88	0,00	117.848,88
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	854.534,04	0,00	854.534,04
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	123.906,02	0,00	123.906,02
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	123.906,02	0,00	123.906,02
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	730.628,02	0,00	730.628,02
08.244.0021.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	42.688,39	0,00	42.688,39
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	461.021,24	0,00	461.021,24
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	87.459,90	0,00	87.459,90
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	9.634,98	0,00	9.634,98
08.244.0021.20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	50.391,84	0,00	50.391,84
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	79.431,67	0,00	79.431,67
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82

ARAnexo_Contabil_7

Página: 3 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.260.994,82	0,00	1.260.994,82
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	1.135.654,89	0,00	1.135.654,89
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	125.339,93	0,00	125.339,93
10	SAÚDE	789.745,78	5.347.451,85	0,00	6.137.197,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	785.815,78	3.275.221,77	0,00	4.061.037,55
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	191.500,00	951.450,86	0,00	1.142.950,86
10.301.0023.10033	AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	191.500,00	0,00	0,00	191.500,00
10.301.0023.10034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	339.904,89	0,00	339.904,89
10.301.0023.20178	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	157.091,36	0,00	157.091,36
10.301.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	0,00	410.615,47	0,00	410.615,47
10.301.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	43.839,14	0,00	43.839,14
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	594.315,78	1.694.229,78	0,00	2.288.545,56
10.301.0067.10096	AQUISIÇÃO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	594.315,78	0,00	0,00	594.315,78
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	0,00	128.580,22	0,00	128.580,22
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	0,00	60.542,59	0,00	60.542,59
10.301.0067.20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	0,00	147.060,67	0,00	147.060,67
10.301.0067.20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	0,00	30.524,58	0,00	30.524,58
10.301.0067.20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	0,00	67.216,00	0,00	67.216,00
10.301.0067.20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	0,00	83.520,76	0,00	83.520,76
10.301.0067.20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	0,00	104.316,27	0,00	104.316,27
10.301.0067.20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	0,00	104.340,52	0,00	104.340,52
10.301.0067.20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	0,00	125.772,04	0,00	125.772,04
10.301.0067.20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	0,00	7.030,13	0,00	7.030,13
10.301.0067.20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	0,00	199.106,25	0,00	199.106,25
10.301.0067.20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	0,00	77.311,31	0,00	77.311,31
10.301.0067.20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	0,00	170.480,00	0,00	170.480,00
10.301.0067.20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	0,00	129.144,62	0,00	129.144,62
10.301.0067.20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	0,00	104.147,57	0,00	104.147,57
10.301.0067.20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	0,00	155.136,25	0,00	155.136,25
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	522.480,52	0,00	522.480,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0068.20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	522.480,52	0,00	522.480,52
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	107.060,61	0,00	107.060,61
10.301.0070.20070	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	0,00	8.535,00	0,00	8.535,00
10.301.0070.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	98.525,61	0,00	98.525,61
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.930,00	1.581.159,18	0,00	1.585.089,18
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	3.930,00	0,00	0,00	3.930,00
10.302.0023.10035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	3.930,00	0,00	0,00	3.930,00
10.302.0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.10036	CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.581.159,18	0,00	1.581.159,18
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.601,60	0,00	15.601,60
10.302.0068.20036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MAC.	0,00	1.412.259,86	0,00	1.412.259,86
10.302.0068.20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	0,00	89.258,83	0,00	89.258,83
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	64.038,89	0,00	64.038,89
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	271.191,75	0,00	271.191,75
10.303.0069	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	271.191,75	0,00	271.191,75
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	271.191,75	0,00	271.191,75
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	58.311,35	0,00	58.311,35
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	58.311,35	0,00	58.311,35
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	58.311,35	0,00	58.311,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	161.567,80	0,00	161.567,80
10.305.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	161.567,80	0,00	161.567,80
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	35.711,70	0,00	35.711,70
10.305.0070.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	0,00	106.450,15	0,00	106.450,15
10.305.0070.20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	19.405,95	0,00	19.405,95
11	TRABALHO	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	264.827,73	0,00	264.827,73
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 5 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	49.052,00	5.301.418,59	0,00	5.350.470,59
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	108.304,29	0,00	108.304,29
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	108.304,29	0,00	108.304,29
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	108.304,29	0,00	108.304,29
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	49.052,00	3.660.284,31	0,00	3.709.336,31
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.052,00	1.967.461,44	0,00	2.016.513,44
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	6.552,00	0,00	0,00	6.552,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	788.320,94	0,00	788.320,94
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	94.045,60	0,00	94.045,60
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇ. PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.085.094,90	0,00	1.085.094,90
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.692.822,87	0,00	1.692.822,87
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	989.508,50	0,00	989.508,50
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	194.096,98	0,00	194.096,98
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	509.217,39	0,00	509.217,39
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.472.829,99	0,00	1.472.829,99
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	644.007,00	0,00	644.007,00
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	364.887,65	0,00	364.887,65
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	279.119,35	0,00	279.119,35
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	828.822,99	0,00	828.822,99
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	471.818,76	0,00	471.818,76
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	0,00	95.949,87	0,00	95.949,87
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	0,00	261.054,36	0,00	261.054,36
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 6 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13	CULTURA	5.165,00	45.109,76	0,00	50.274,76
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	5.165,00	45.109,76	0,00	50.274,76
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	5.165,00	45.109,76	0,00	50.274,76
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL	5.165,00	0,00	0,00	5.165,00
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	45.109,76	0,00	45.109,76
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	29.559,50	0,00	29.559,50
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUM DORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	595.397,22	245.053,80	0,00	840.451,02
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	595.397,22	0,00	0,00	595.397,22
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	595.397,22	0,00	0,00	595.397,22
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	52.033,12	0,00	0,00	52.033,12
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	543.364,10	0,00	0,00	543.364,10
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10062	CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10072	CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIPEIRO (CULTURA)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10082	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	245.053,80	0,00	245.053,80
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	243.683,11	0,00	243.683,11

ARAnexo_Contabil_7

Página: 7 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PUBL. E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PUBL. E SERVIÇOS	0,00	243.683,11	0,00	243.683,11
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.370,69	0,00	1.370,69
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	1.370,69	0,00	1.370,69
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	387,09	0,00	387,09
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10037	EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	98.405,45	0,00	98.405,45
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.908,00	0,00	1.908,00
18.695	TURISMO	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	0,00	96.497,45	0,00	96.497,45
20	AGRICULTURA	121.500,00	501.627,43	0,00	623.127,43
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	297.184,27	0,00	297.184,27

ARAnexo_Contabil_7

Página: 8 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	176.922,27	0,00	176.922,27
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	176.922,27	0,00	176.922,27
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	176.922,27	0,00	176.922,27
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇÃO MUDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10061	AQUIS. DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0029.10074	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	27.520,89	0,00	27.520,89
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	27.520,89	0,00	27.520,89
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC. CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	24.270,89	0,00	24.270,89
22	INDÚSTRIA	0,00	47.762,44	0,00	47.762,44
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	47.762,44	0,00	47.762,44
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	40.348,54	0,00	40.348,54
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	40.348,54	0,00	40.348,54
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	7.413,90	0,00	7.413,90
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATÍCÍNIO	0,00	7.413,90	0,00	7.413,90
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	894.926,81	11.836,09	0,00	906.762,90
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	11.836,09	0,00	11.836,09
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	6.071,37	0,00	6.071,37
23.691.0029.10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 9/11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

					CONSOLIDADO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.071,37	0,00	6.071,37
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	5.764,72	0,00	5.764,72
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10077	AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	5.764,72	0,00	5.764,72
23.695	TURISMO	894.926,81	0,00	0,00	894.926,81
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	894.926,81	0,00	0,00	894.926,81
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	894.926,81	0,00	0,00	894.926,81
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	174.306,70	0,00	0,00	174.306,70
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	684.819,12	1.083.229,65	0,00	1.768.048,77
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10021	AQUIS. MAQUIN. VEÍC. CAMINH. EQUIP.MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	684.819,12	0,00	0,00	684.819,12
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	1.082.605,35	0,00	1.082.605,35
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	624,30	0,00	624,30
27	DESPORTO E LAZER	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP.QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	150.984,50	0,00	150.984,50

ARAnexo_Contabil_7

Página: 10 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				CONSOLIDADO
		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843.0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	147.315,32	0,00	147.315,32
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
77.779.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		3.325.547,63	18.964.949,05	0,00	22.290.496,68
TOTAL GERAL:		3.325.547,63	18.964.949,05	0,00	22.290.496,68

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	CONSOLIDADO TOTAL
01	LEGISLATIVO	834.792,37	0,00	834.792,37
01.001	ACAO LEGISLATIVA	834.792,37	0,00	834.792,37
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	834.792,37	0,00	834.792,37
04	ADMINISTRAÇÃO	2.558.579,86	0,00	2.558.579,86
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.855.954,31	0,00	1.855.954,31
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	387.063,28	0,00	387.063,28
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.093.508,44	0,00	1.093.508,44
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	60.636,37	0,00	60.636,37
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	6.750,00	0,00	6.750,00
04.122.0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	307.996,22	0,00	307.996,22
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	272.612,22	0,00	272.612,22
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	272.612,22	0,00	272.612,22
04.124	CONTROLE INTERNO	162.431,99	0,00	162.431,99
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	162.431,99	0,00	162.431,99
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	112.317,64	0,00	112.317,64
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	112.317,64	0,00	112.317,64
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	68.907,46	0,00	68.907,46
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	26.952,83	0,00	26.952,83
04.126.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	41.954,63	0,00	41.954,63
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.210,00	0,00	5.210,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	5.210,00	0,00	5.210,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	81.146,24	0,00	81.146,24
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	81.146,24	0,00	81.146,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	745.882,37	300.365,43	1.046.247,80
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.862,00	18.392,82	21.254,82
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	2.862,00	18.392,82	21.254,82
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	117.848,88	52.610,06	170.458,94
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	117.848,88	52.610,06	170.458,94
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	625.171,49	229.362,55	854.534,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2018

		CONSOLIDADO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	76.690,35	47.215,67	123.906,02
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	548.481,14	182.146,88	730.628,02
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.260.994,82	1.260.994,82
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	1.260.994,82	1.260.994,82
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.260.994,82	1.260.994,82
10	SAÚDE	412.302,27	5.724.895,36	6.137.197,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	397.151,47	3.663.886,08	4.061.037,55
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	388.616,47	754.334,39	1.142.950,86
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2.288.545,56	2.288.545,56
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	522.480,52	522.480,52
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	8.535,00	98.525,61	107.060,61
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.336,00	1.583.753,18	1.585.089,18
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	0,00	3.930,00	3.930,00
10.302.0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.336,00	1.579.823,18	1.581.159,18
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	0,00	271.191,75	271.191,75
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	0,00	271.191,75	271.191,75
10.304	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	58.311,35	58.311,35
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	58.311,35	58.311,35
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.814,80	147.753,00	161.567,80
10.305.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	0,00	0,00
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	13.814,80	147.753,00	161.567,80
11	TRABALHO	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331	PROTECAO E BENEFICI OS AO TRABALHADOR	264.827,73	0,00	264.827,73
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	264.827,73	0,00	264.827,73
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	1.804.671,69	3.545.798,90	5.350.470,59
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	29.141,51	79.162,78	108.304,29
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	29.141,51	79.162,78	108.304,29
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.623.107,44	2.086.228,87	3.709.336,31
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.113.890,05	902.623,39	2.016.513,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2018

		CONSOLIDADO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	509.217,39	1.183.605,48	1.692.822,87
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	152.422,74	1.320.407,25	1.472.829,99
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	152.422,74	491.584,26	644.007,00
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	828.822,99	828.822,99
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	60.000,00
13	CULTURA	50.274,76	0,00	50.274,76
13.392	DIFFUSÃO CULTURAL	50.274,76	0,00	50.274,76
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	50.274,76	0,00	50.274,76
14	DIREITOS DA CIDADANIA	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.559,50	0,00	29.559,50
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	29.559,50	0,00	29.559,50
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	311.186,92	529.264,10	840.451,02
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	66.133,12	529.264,10	595.397,22
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	66.133,12	529.264,10	595.397,22
15.452	SERVIÇOS URBANOS	245.053,80	0,00	245.053,80
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	243.683,11	0,00	243.683,11
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.370,69	0,00	1.370,69
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	387,09	0,00	387,09
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	387,09	0,00	387,09
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	387,09	0,00	387,09
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	98.405,45	0,00	98.405,45
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.908,00	0,00	1.908,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.908,00	0,00	1.908,00
18.695	TURISMO	96.497,45	0,00	96.497,45
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	96.497,45	0,00	96.497,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2018

		CONSOLIDADO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA	501.627,43	121.500,00	623.127,43
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.184,27	0,00	297.184,27
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	297.184,27	0,00	297.184,27
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	121.500,00	121.500,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	121.500,00	121.500,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	176.922,27	0,00	176.922,27
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	176.922,27	0,00	176.922,27
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	27.520,89	0,00	27.520,89
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	27.520,89	0,00	27.520,89
22	INDÚSTRIA	47.762,44	0,00	47.762,44
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	47.762,44	0,00	47.762,44
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	40.348,54	0,00	40.348,54
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	7.413,90	0,00	7.413,90
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	303.212,90	603.550,00	906.762,90
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	11.836,09	0,00	11.836,09
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	6.071,37	0,00	6.071,37
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	5.764,72	0,00	5.764,72
23.695	TURISMO	291.376,81	603.550,00	894.926,81
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	291.376,81	603.550,00	894.926,81
25	ENERGIA	174.306,70	0,00	174.306,70
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	174.306,70	0,00	174.306,70
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	174.306,70	0,00	174.306,70
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.768.048,77	0,00	1.768.048,77
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.768.048,77	0,00	1.768.048,77
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.768.048,77	0,00	1.768.048,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			CONSOLIDADO
		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	150.984,50	0,00	150.984,50
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	150.984,50	0,00	150.984,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	147.315,32	0,00	147.315,32
28.843.0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	147.315,32	0,00	147.315,32
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		10.204.128,07	12.086.368,61	22.290.496,68
TOTAL GERAL:		10.204.128,07	12.086.368,61	22.290.496,68

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL	834.792,37						
02 - GABINETE DO PREFEITO				540.960,27			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				2.017.619,59			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	834.792,37			2.558.579,86			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							29.559,50
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		1.260.994,82					
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				264.827,73			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.137.197,63				
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER					5.350.470,59	50.274,76	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.046.247,80						
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEJO AMBIENTE							
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	1.046.247,80	1.260.994,82	6.137.197,63	264.827,73	5.350.470,59	50.274,76	29.559,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	840.451,02		387,09	96.497,45			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.908,00		623.127,43	
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	840.451,02		387,09	98.405,45		623.127,43	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				174.306,70	1.768.048,77		147.315,32
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER						150.984,50	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEJO AMBIENTE	47.762,44	906.762,90					
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							
TOTAL	47.762,44	906.762,90		174.306,70	1.768.048,77	150.984,50	147.315,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							834.792,37
01 - CAMARA MUNICIPAL							834.792,37
02 - GABINETE DO PREFEITO							570.519,77
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							6.570.448,49
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							6.570.448,49
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							6.137.197,63
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							5.551.729,85
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.046.247,80
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.579.560,77
08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA							0,00
TOTAL							22.290.496,68
TOTAL GERAL:							22.290.496,68

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	00	285.000,00	66.120,42	6.550,96	0,00	6.550,96	72.671,38	0,00	212.328,62
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	04	0,00	-174,62	-115,00	0,00	-115,00	-289,62	-289,62	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.000,00	17.326,68	2.534,81	0,00	2.534,81	19.861,49	18.861,49	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	0,00	-196,25	-861,02	0,00	-861,02	-1.057,27	-1.057,27	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		87.000,00	161.277,30	15.045,47	0,00	15.045,47	176.322,77	89.322,77	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	55.000,00	161.274,30	15.045,47	0,00	15.045,47	176.319,77	121.319,77	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00	6.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5.997,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DIVIDA ATIVA	00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		560.000,00	592.234,79	35.918,48	0,00	35.918,48	628.153,27	68.153,27	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		560.000,00	592.234,79	35.918,48	0,00	35.918,48	628.153,27	68.153,27	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		380.000,00	516.333,03	35.793,76	0,00	35.793,76	552.126,79	172.126,79	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADA	00	380.000,00	516.562,30	35.793,76	0,00	35.793,76	552.356,06	172.356,06	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 2 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	PRÓPRIA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADO	04	0,00	-229,27	0,00	0,00	0,00	-229,27	-229,27	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		63.000,00	435,77	63,39	0,00	63,39	499,16	0,00	62.500,84
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADADO PRÓPRIA	00	63.000,00	435,77	63,39	0,00	63,39	499,16	0,00	62.500,84
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		116.000,00	41.088,90	53,33	0,00	53,33	41.142,23	0,00	74.857,77
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADO PRÓPRIA	00	116.000,00	41.088,90	53,33	0,00	53,33	41.142,23	0,00	74.857,77
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000,00	34.377,09	8,00	0,00	8,00	34.385,09	33.385,09	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADADO PRÓPRIA	00	1.000,00	34.377,09	8,00	0,00	8,00	34.385,09	33.385,09	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		0,00	4.774,27	0,00	0,00	0,00	4.774,27	4.774,27	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		0,00	4.774,27	0,00	0,00	0,00	4.774,27	4.774,27	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		0,00	4.774,27	0,00	0,00	0,00	4.774,27	4.774,27	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	4.060,86	0,00	0,00	0,00	4.060,86	4.060,86	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	906,35	0,00	0,00	0,00	906,35	906,35	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	0,00	-192,94	0,00	0,00	0,00	-192,94	-192,94	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		172.100,00	205.320,66	14.738,25	0,00	14.738,25	220.058,91	47.958,91	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		159.700,00	107.368,83	8.571,80	0,00	8.571,80	115.940,63	0,00	43.759,37
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		159.700,00	107.368,83	8.571,80	0,00	8.571,80	115.940,63	0,00	43.759,37
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		159.700,00	107.368,83	8.571,80	0,00	8.571,80	115.940,63	0,00	43.759,37
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	109.700,00	97.875,49	3.754,85	0,00	3.754,85	101.630,34	0,00	8.069,66

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	12.000,00	1.151,93	299,58	0,00	299,58	1.451,51	0,00	10.548,49
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	37.000,00	6.757,57	3.791,17	0,00	3.791,17	10.548,74	0,00	26.451,26
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.000,00	1.774,82	726,20	0,00	726,20	2.501,02	1.501,02	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	0,00	-190,98	0,00	0,00	0,00	-190,98	-190,98	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.400,00	97.951,83	6.166,45	0,00	6.166,45	104.118,28	91.718,28	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.400,00	97.951,83	6.166,45	0,00	6.166,45	104.118,28	91.718,28	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.400,00	97.951,83	6.166,45	0,00	6.166,45	104.118,28	91.718,28	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	7.400,00	96.128,67	5.988,33	0,00	5.988,33	102.117,00	94.717,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	1.643,56	0,00	0,00	0,00	1.643,56	0,00	3.356,44
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	148,43	148,43	0,00	148,43	296,86	296,86	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	31,17	29,69	0,00	29,69	60,86	60,86	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		488.000,00	656.915,41	41.944,46	0,00	41.944,46	698.859,87	210.859,87	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		288.000,00	474.022,16	41.944,46	0,00	41.944,46	515.966,62	227.966,62	0,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		288.000,00	474.022,16	41.944,46	0,00	41.944,46	515.966,62	227.966,62	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS		288.000,00	474.022,16	41.944,46	0,00	41.944,46	515.966,62	227.966,62	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		288.000,00	474.022,16	41.944,46	0,00	41.944,46	515.966,62	227.966,62	0,00
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00	270.000,00	459.515,06	40.733,16	0,00	40.733,16	500.248,22	230.248,22	0,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	00	18.000,00	14.507,10	1.211,30	0,00	1.211,30	15.718,40	0,00	2.281,60
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000,00	182.893,25	0,00	0,00	0,00	182.893,25	0,00	17.106,75

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 4 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000,00	182.893,25	0,00	0,00	0,00	182.893,25	0,00	17.106,75
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	200.000,00	182.893,25	0,00	0,00	0,00	182.893,25	0,00	17.106,75
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		475.000,00	527.447,59	68.941,11	-1.410,77	67.530,34	594.977,93	119.977,93	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		475.000,00	527.447,59	68.941,11	-1.410,77	67.530,34	594.977,93	119.977,93	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		475.000,00	527.447,59	68.941,11	-1.410,77	67.530,34	594.977,93	119.977,93	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		166.000,00	60.194,73	2.780,65	-1.410,77	1.369,88	61.564,61	0,00	104.435,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		166.000,00	60.194,73	2.780,65	-1.410,77	1.369,88	61.564,61	0,00	104.435,39
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		146.000,00	57.939,15	2.578,90	-1.410,77	1.168,13	59.107,28	0,00	86.892,72
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	3.000,00	6.629,13	162,39	-1.410,77	-1.248,38	5.380,75	2.380,75	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00	25.000,00	35.867,41	1.046,27	0,00	1.046,27	36.913,68	11.913,68	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	10.000,00	4.166,54	172,89	0,00	172,89	4.339,43	0,00	5.660,57
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	8.000,00	308,15	13,70	0,00	13,70	321,85	0,00	7.678,15
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	100.000,00	10.967,92	1.183,65	0,00	1.183,65	12.151,57	0,00	87.848,43
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		20.000,00	2.255,58	201,75	0,00	201,75	2.457,33	0,00	17.542,67
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	20.000,00	2.255,58	201,75	0,00	201,75	2.457,33	0,00	17.542,67
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		309.000,00	467.252,86	66.160,46	0,00	66.160,46	533.413,32	224.413,32	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	00	309.000,00	495.337,03	66.160,46	0,00	66.160,46	561.497,49	252.497,49	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 5 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	99	0,00	-28.084,17	0,00	0,00	0,00	-28.084,17	-28.084,17	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	143,67	0,00	0,00	0,00	143,67	143,67	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	143,67	0,00	0,00	0,00	143,67	143,67	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	143,67	0,00	0,00	0,00	143,67	143,67	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	0,00	118,74	0,00	0,00	0,00	118,74	118,74	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	0,00	24,93	0,00	0,00	0,00	24,93	24,93	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.885.321,00	16.227.169,81	1.959.267,28	0,00	1.959.267,28	18.186.437,09	3.301.116,09	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		7.371.632,00	7.649.354,88	1.362.797,25	0,00	1.362.797,25	9.012.152,13	1.640.520,13	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		7.371.632,00	7.649.354,88	1.362.797,25	0,00	1.362.797,25	9.012.152,13	1.640.520,13	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		4.906.400,00	5.226.713,78	848.377,65	0,00	848.377,65	6.075.091,43	1.168.691,43	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		4.255.000,00	4.660.458,47	537.808,47	0,00	537.808,47	5.198.266,94	943.266,94	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	5.455.000,00	5.825.572,92	672.260,56	0,00	672.260,56	6.497.833,48	1.042.833,48	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-1.200.000,00	-1.165.114,45	-134.452,09	0,00	-134.452,09	-1.299.566,54	-99.566,54	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		270.000,00	0,00	288.512,61	0,00	288.512,61	288.512,61	18.512,61	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	270.000,00	0,00	288.512,61	0,00	288.512,61	288.512,61	18.512,61	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		275.000,00	281.488,08	0,00	0,00	0,00	281.488,08	6.488,08	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	275.000,00	281.488,08	0,00	0,00	0,00	281.488,08	6.488,08	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A		106.400,00	284.767,23	22.056,57	0,00	22.056,57	306.823,80	200.423,80	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 6 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	133.000,00	355.958,96	27.570,70	0,00	27.570,70	383.529,66	250.529,66	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-26.600,00	-71.191,73	-5.514,13	0,00	-5.514,13	-76.705,86	-50.105,86	0,00
1.7.1.8.02.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		50.000,00	97.848,36	11.262,07	0,00	11.262,07	109.110,43	59.110,43	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		0,00	906,64	0,00	0,00	0,00	906,64	906,64	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	0,00	906,64	0,00	0,00	0,00	906,64	906,64	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		50.000,00	96.941,72	11.262,07	0,00	11.262,07	108.203,79	58.203,79	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	50.000,00	96.941,72	11.262,07	0,00	11.262,07	108.203,79	58.203,79	0,00
1.7.1.8.03.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		1.728.121,00	1.912.743,19	466.408,46	0,00	466.408,46	2.379.151,65	651.030,65	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		1.728.121,00	1.912.743,19	466.408,46	0,00	466.408,46	2.379.151,65	651.030,65	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		1.728.121,00	1.912.743,19	466.408,46	0,00	466.408,46	2.379.151,65	651.030,65	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00	170.000,00	162.059,37	18.053,43	0,00	18.053,43	180.112,80	10.112,80	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	130.455,00	107.040,00	20.070,00	0,00	20.070,00	127.110,00	0,00	3.345,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	00	35.216,00	33.352,57	2.963,91	0,00	2.963,91	36.316,48	1.100,48	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00	304.680,00	243.205,00	50.780,00	0,00	50.780,00	293.985,00	0,00	10.695,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00	224.094,00	183.534,00	51.714,00	0,00	51.714,00	235.248,00	11.154,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00	622.476,00	490.468,06	43.943,46	0,00	43.943,46	534.411,52	0,00	88.064,48
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00	60.000,00	67.887,54	9.783,66	0,00	9.783,66	77.671,20	17.671,20	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA	00	85.200,00	76.400,00	7.100,00	0,00	7.100,00	83.500,00	0,00	1.700,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 7 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	QUALIDADE - PMAQ NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00	96.000,00	80.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	96.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	APOIO FINANCEIRO À SAÚDE - FPM	00	0,00	69.470,73	0,00	0,00	0,00	69.470,73	69.470,73	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB	00	0,00	388.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	588.000,00	588.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	00	0,00	11.325,92	0,00	0,00	0,00	11.325,92	11.325,92	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC	00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		352.280,00	158.245,17	23.662,34	0,00	23.662,34	181.907,51	0,00	170.372,49
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		352.280,00	158.245,17	23.662,34	0,00	23.662,34	181.907,51	0,00	170.372,49
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		352.280,00	158.245,17	23.662,34	0,00	23.662,34	181.907,51	0,00	170.372,49
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FMAS PBV III	00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	00	14.880,00	17.803,85	5.033,64	0,00	5.033,64	22.837,49	7.957,49	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	00	25.200,00	19.316,48	4.966,70	0,00	4.966,70	24.283,18	0,00	916,82
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00	72.000,00	62.694,84	0,00	0,00	0,00	62.694,84	0,00	9.305,16
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00	78.000,00	58.430,00	13.662,00	0,00	13.662,00	72.092,00	0,00	5.908,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		143.231,00	240.920,85	11.915,50	0,00	11.915,50	252.836,35	109.605,35	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		70.807,00	106.785,32	11.915,50	0,00	11.915,50	118.700,82	47.893,82	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	70.807,00	106.785,32	11.915,50	0,00	11.915,50	118.700,82	47.893,82	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		56.626,00	70.549,20	0,00	0,00	0,00	70.549,20	13.923,20	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00	56.626,00	70.549,20	0,00	0,00	0,00	70.549,20	13.923,20	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO		15.798,00	21.903,89	0,00	0,00	0,00	21.903,89	6.105,89	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 8 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - FNATE TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - FNATE - PRINCIPAL	00	15.798,00	21.903,89	0,00	0,00	0,00	21.903,89	6.105,89	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	41.682,44	0,00	0,00	0,00	41.682,44	41.682,44	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		0,00	41.682,44	0,00	0,00	0,00	41.682,44	41.682,44	0,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	AJUDA FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	00	0,00	41.682,44	0,00	0,00	0,00	41.682,44	41.682,44	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96		11.600,00	12.883,53	1.171,23	0,00	1.171,23	14.054,76	2.454,76	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96		11.600,00	12.883,53	1.171,23	0,00	1.171,23	14.054,76	2.454,76	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00	14.500,00	16.104,33	1.464,03	0,00	1.464,03	17.568,36	3.068,36	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01	-2.900,00	-3.220,80	-292,80	0,00	-292,80	-3.513,60	-613,60	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	COTA PARTE FEX	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.013.689,00	6.885.872,34	436.316,59	0,00	436.316,59	7.322.188,93	1.308.499,93	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		6.013.689,00	6.885.872,34	436.316,59	0,00	436.316,59	7.322.188,93	1.308.499,93	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		4.145.400,00	5.474.447,26	400.548,27	0,00	400.548,27	5.874.995,53	1.729.595,53	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		3.160.000,00	3.522.800,02	318.724,87	0,00	318.724,87	3.841.524,89	681.524,89	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	3.860.000,00	4.401.013,48	398.406,07	0,00	398.406,07	4.799.419,55	939.419,55	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-700.000,00	-878.213,46	-79.681,20	0,00	-79.681,20	-957.894,66	-257.894,66	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		222.400,00	298.159,02	8.143,28	0,00	8.143,28	306.302,30	83.902,30	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	278.000,00	372.698,51	10.179,07	0,00	10.179,07	382.877,58	104.877,58	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 9 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-55.600,00	-74.539,49	-2.035,79	0,00	-2.035,79	-76.575,28	-20.975,28	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		20.000,00	29.428,83	3.021,68	0,00	3.021,68	32.450,51	12.450,51	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	20.000,00	29.428,83	3.021,68	0,00	3.021,68	32.450,51	12.450,51	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		33.000,00	32.049,30	0,00	0,00	0,00	32.049,30	0,00	950,70
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	33.000,00	32.049,30	0,00	0,00	0,00	32.049,30	0,00	950,70
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		670.000,00	792.010,09	70.658,44	0,00	70.658,44	862.668,53	192.668,53	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		670.000,00	792.010,09	70.658,44	0,00	70.658,44	862.668,53	192.668,53	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	670.000,00	792.010,09	70.658,44	0,00	70.658,44	862.668,53	192.668,53	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	760.000,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		40.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	760.000,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	00	40.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	760.000,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.528.456,00	1.124.214,96	0,00	0,00	0,00	1.124.214,96	0,00	404.241,04
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.528.456,00	1.124.214,96	0,00	0,00	0,00	1.124.214,96	0,00	404.241,04
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		1.528.456,00	1.124.214,96	0,00	0,00	0,00	1.124.214,96	0,00	404.241,04
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	15.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.288,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	00	269.568,00	232.102,00	0,00	0,00	0,00	232.102,00	0,00	37.466,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAÍCI	00	26.600,00	15.601,60	0,00	0,00	0,00	15.601,60	0,00	10.998,40
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00	1.200.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	335.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 10 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	DIABETES MELLITUS	00	0,00	11.511,36	0,00	0,00	0,00	11.511,36	11.511,36	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.833,00	359,08	49,65	0,00	49,65	408,73	0,00	39.424,27
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.833,00	359,08	49,65	0,00	49,65	408,73	0,00	39.424,27
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		39.833,00	359,08	49,65	0,00	49,65	408,73	0,00	39.424,27
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00	34.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.833,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUPIS	00	5.000,00	359,08	49,65	0,00	49,65	408,73	0,00	4.591,27
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		300.000,00	286.851,04	35.718,67	0,00	35.718,67	322.569,71	22.569,71	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		300.000,00	286.851,04	35.718,67	0,00	35.718,67	322.569,71	22.569,71	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		300.000,00	286.851,04	35.718,67	0,00	35.718,67	322.569,71	22.569,71	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	300.000,00	286.851,04	35.718,67	0,00	35.718,67	322.569,71	22.569,71	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.500.000,00	1.691.942,59	160.153,44	0,00	160.153,44	1.852.096,03	352.096,03	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		1.500.000,00	1.691.942,59	160.153,44	0,00	160.153,44	1.852.096,03	352.096,03	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		1.500.000,00	1.691.942,59	160.153,44	0,00	160.153,44	1.852.096,03	352.096,03	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		1.500.000,00	1.691.942,59	160.153,44	0,00	160.153,44	1.852.096,03	352.096,03	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	00	1.500.000,00	1.691.942,59	160.153,44	0,00	160.153,44	1.852.096,03	352.096,03	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 11 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL									
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	9.862,91	1.079,63	0,00	1.079,63	10.942,54	10.942,54	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00	0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00	0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	8.272,91	1.079,63	0,00	1.079,63	9.352,54	9.352,54	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	8.272,91	1.079,63	0,00	1.079,63	9.352,54	9.352,54	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		0,00	8.272,91	1.079,63	0,00	1.079,63	9.352,54	9.352,54	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	8.272,91	1.079,63	0,00	1.079,63	9.352,54	9.352,54	0,00
	SOMA		17.609.421,00	18.887.222,77	2.185.541,74	-1.410,77	2.184.130,97	21.071.353,74	3.461.932,74	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00	1.090.169,61	0,00	0,00	0,00	1.090.169,61	290.169,61	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		800.000,00	1.090.169,61	0,00	0,00	0,00	1.090.169,61	290.169,61	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		700.000,00	946.261,35	0,00	0,00	0,00	946.261,35	246.261,35	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		700.000,00	946.261,35	0,00	0,00	0,00	946.261,35	246.261,35	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	186.600,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	186.600,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	186.600,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UBS	00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	ESTRUT. UNIDADE DE AT. ESPECIAL. EM SAÚDE	00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.03.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		700.000,00	759.661,35	0,00	0,00	0,00	759.661,35	59.661,35	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 12 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		500.000,00	759.661,35	0,00	0,00	0,00	759.661,35	259.661,35	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL		500.000,00	759.661,35	0,00	0,00	0,00	759.661,35	259.661,35	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTEC. EM ÁREAS RURAIS	00	0,00	123.903,35	0,00	0,00	0,00	123.903,35	123.903,35	0,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	CONVÊNIO DRENAGEM E CANALIZAÇÃO	00	0,00	392.008,00	0,00	0,00	0,00	392.008,00	392.008,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	CONVÊNIO MAPA	00	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	143.908,26	0,00	0,00	0,00	143.908,26	43.908,26	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	143.908,26	0,00	0,00	0,00	143.908,26	43.908,26	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EQUIPAMENTO VISA	00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	133.908,26	0,00	0,00	0,00	133.908,26	33.908,26	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	133.908,26	0,00	0,00	0,00	133.908,26	133.908,26	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 13 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		0,00	133.908,26	0,00	0,00	0,00	133.908,26	133.908,26	0,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ROTA VERDE	00	0,00	33.908,26	0,00	0,00	0,00	33.908,26	33.908,26	0,00
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00	CONV. PAVIMENTO MISTURADO A FRIO 1	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	SOMA		800.000,00	1.090.169,61	0,00	0,00	0,00	1.090.169,61	290.169,61	0,00
7.0.0.0.00.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
7.2.0.0.00.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
7.2.1.0.00.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
7.2.1.0.04.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00	619.000,00	1.052.549,26	96.786,20	0,00	96.786,20	1.149.335,46	530.335,46	0,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	00	34.000,00	62.462,78	2.857,59	0,00	2.857,59	65.320,37	31.320,37	0,00
	SOMA		653.000,00	1.115.012,04	99.643,79	0,00	99.643,79	1.214.655,83	561.655,83	0,00
	TOTAL GERAL		19.062.421,00	21.092.404,42	2.285.185,53	-1.410,77	2.283.774,76	23.376.179,18	4.313.758,18	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	21.047.521,00	23.325.912,59	2.508.147,93	-1.410,77	2.506.737,16	25.832.649,75	7.357.815,93	2.572.687,18
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-1.985.100,00	-2.192.279,93	-221.976,01	0,00	-221.976,01	-2.414.255,94	-429.155,94	0,00
02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-13.144,07	-986,39	0,00	-986,39	-14.130,46	-14.130,46	0,00
05 - RETIFICAÇÃO	05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - OUTRAS DEDUÇÕES	99	0,00	-28.084,17	0,00	0,00	0,00	-28.084,17	-28.084,17	0,00

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.001.0001.10001-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
01.001.0001.10002-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
01.001.0001.10003-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.538,99		3.538,99					3.538,99
01.001.0001.20001-3190040000-0.1.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
01.001.0001.20001-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.176,47		260.176,47		260.176,47		260.176,47	
01.001.0001.20001-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.500,00		13.500,00		9.069,72		9.069,72	4.430,28
01.001.0001.20001-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00		40.000,00		37.081,39		37.081,39	2.918,61
01.001.0001.20001-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS - CIVIL	7.200,00		7.200,00		6.600,00		6.600,00	600,00
01.001.0001.20001-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00		31.192,67		31.192,67	13.807,33
01.001.0001.20001-3390330000-0.1.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00		7.500,00		4.400,00		4.400,00	3.100,00
01.001.0001.20001-3390350000-0.1.00.000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
01.001.0001.20001-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.100,00		24.100,00		14.534,73		14.534,73	9.565,27
01.001.0001.20001-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.520,12		124.520,12		80.778,39		80.778,39	43.741,73
01.001.0001.20001-3390910000-0.1.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
01.001.0001.20001-3390920000-0.1.00.000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
01.001.0001.20002-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
01.001.0001.20002-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00		649,00		649,00	1.351,00
01.001.0001.20003-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.030,00		5.030,00		5.030,00		5.030,00	
01.001.0001.20004-3290210000-0.1.00.000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50,00		50,00					50,00
01.001.0001.20004-3290220000-0.1.00.000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50,00		50,00					50,00
01.001.0001.20004-4690710000-0.1.00.000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50,00		50,00					50,00
01.001.0001.20073-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00		228.000,00		228.000,00		228.000,00	
01.001.0001.20073-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.333,00		48.333,00		47.880,00		47.880,00	453,00
01.001.0001.20073-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS - CIVIL								
01.001.0001.20073-3390930000-0.1.00.000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	109.400,00		109.400,00		109.400,00		109.400,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	920.751,58		920.751,58		834.792,37		834.792,37	85.959,21
	TOTAL DO ÓRGÃO	920.751,58		920.751,58		834.792,37		834.792,37	85.959,21
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	SECRETARIA DE GABINETE								
04.122.0002.10004-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 1 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20005-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255,200,00		255,200,00	231.937,50	19.387,50		251.325,00	3.875,00
04.122.0002.20005-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	58,200,00		58,200,00	49.335,09	4.265,25		53.600,34	4.599,66
04.122.0002.20005-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0002.20005-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8,000,00		8,000,00	6.360,00	1.200,00		7.560,00	440,00
04.122.0002.20005-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,500,00		1,500,00	1.019,00			1.019,00	481,00
04.122.0002.20005-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,000,00		4,000,00	4.000,00			4.000,00	
04.122.0002.20005-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,300,00		11,300,00	10.786,00	187,00		10.973,00	327,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	338.700,00		338.700,00	303.437,59	25.039,75		328.477,34	10.222,66
02 002	PROCURADORIA JURIDICA								
04.124.0008.10005-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.124.0008.20007-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.124.0008.20007-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0008.20007-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.124.0008.20007-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1,000,00		1,000,00	500,00			500,00	500,00
04.124.0008.20007-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0008.20007-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.124.0008.20007-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29,600,00		29,600,00	29.578,05			29.578,05	21,95
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30,600,00		30,600,00	30,078,05			30,078,05	521,95
02 003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO								
04.122.0002.10006-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,100,00		2,100,00	2.100,00			2.100,00	
04.122.0002.20008-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39,000,00		39,000,00	35.814,71	2.709,83		38.524,54	475,46
04.122.0002.20008-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,500,00		10,500,00	8.323,20	703,20		9,026,40	1.473,60
04.122.0002.20008-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00	400,00			400,00	
04.122.0002.20008-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	52,000,00		52,000,00	46.637,91	3.413,03		50,050,94	1.949,06
02 004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL								
04.131.0003.20006-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
14.131.0072.20068-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26,000,00		26,000,00	23.037,50	1.687,50		24,725,00	1.275,00
14.131.0072.20068-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6,200,00		6,200,00	4.463,25	371,25		4,834,50	1.365,50
14.131.0072.20068-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 2 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
14.131.0072.20068-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO							
14.131.0072.20068-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.200,00		32.200,00	27.500,75	2.058,75		29.559,50
02 005	CONTROLADORIA INTERNA							
04.124.0008.10066-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00		900,00				900,00
04.124.0008.20063-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.500,00		109.500,00	100.442,16	8.043,33		1.014,51
04.124.0008.20063-3191130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	25.500,00		25.500,00	22.021,25	1.847,20		23.868,45
04.124.0008.20063-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL							
04.124.0008.20063-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00				500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	136.400,00		136.400,00	122.463,41	9.890,53		132.353,94
02 006	OUVIDORIA MUNICIPAL							
14.422.0072.20192-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
14.422.0072.20192-3191130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	4,00		4,00				4,00
14.422.0072.20192-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL							
14.422.0072.20192-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO							
14.422.0072.20192-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA							
14.422.0072.20192-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4,00		4,00				4,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	589.904,00		589.904,00	530.117,71	40.402,06		570.519,77
03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
03 001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS							
04.122.0002.10007-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.535,00		8.535,00	8.535,00			8.535,00
04.122.0004.20009-3190040000-0.1.00.000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	125,00		125,00				125,00
04.122.0004.20009-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.421,91		63.421,91	57.063,93	6.357,98		63.421,91
04.122.0004.20009-3190130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	20.312,00		20.312,00	16.978,52	1.188,00		2.145,48
04.122.0004.20009-3190910000-0.1.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0004.20009-3191130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	24.714,76		24.714,76	22.146,26	1.670,89		23.817,15
04.122.0004.20009-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.578,09		1.578,09	1.440,00			138,09
04.122.0004.20009-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	83.496,32		83.496,32	62.811,40	2.573,38		65.384,78
04.122.0004.20009-3390330000-0.1.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO							18.111,54

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 3 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.20009-3390350000-0.1.00.000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0004.20009-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70,000,00		70,000,00	48,386,84			48,386,84	21.613,16
04.122.0004.20009-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	652,965,00		652,965,00	594,452,53	51,497,43	18,868,22	627,081,74	25.883,26
04.122.0004.20009-3390910000-0.1.00.000000	SENTENCAS JUDICIAIS	106,480,00		106,480,00	105,980,00			105,980,00	500,00
04.122.0004.20009-3390920000-0.1.00.000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	982,80		982,80	497,25			497,25	485,55
04.122.0004.20009-3390930000-0.1.00.000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17,20		17,20	17,20			17,20	
04.131.0003.20010-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7,000,00		7,000,00	4,510,00	700,00		5,210,00	1.790,00
99.999.0038.20030-9999990000-0.1.00.000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	356,248,42		356,248,42					356,248,42
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.396.876,50		1.396.876,50	922.818,93	63.987,68	18.868,22	967.938,39	428.938,11
03 002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO								
04.122.0004.20019-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34,500,00		34,500,00	29,108,49	900,00		30,008,49	4.491,51
04.122.0004.20019-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5,500,00		5,500,00	4,517,48	410,68		4,928,16	571,84
04.122.0004.20019-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0004.20019-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0004.20019-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11,600,00		11,600,00	9,540,00			9,540,00	2.060,00
04.122.0004.20019-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0004.20071-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0004.20071-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	58,00		58,00					58,00
04.122.0004.20071-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0004.20071-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0004.20071-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0004.20071-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0004.20173-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41,100,00		41,100,00	37,800,00	3,150,00		40,950,00	150,00
04.122.0004.20173-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
04.122.0004.20173-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1,000,00		1,000,00	360,00			360,00	640,00
04.122.0004.20173-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00		650,00					650,00
04.122.0004.20173-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350,00	350,00					350,00
04.122.0004.20193-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3,000,00	40,432,72	37,432,72	33,734,32	3,167,28		36,901,60	531,12
04.122.0004.20193-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,500,00	5,611,65	7,111,65	5,883,51	588,35		6,471,86	639,79
04.122.0004.20193-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL		1,200,00	1,200,00	1,020,00	120,00		1,140,00	60,00
04.122.0004.20193-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-600,00	2,000,00	1,400,00					1,400,00
04.122.0004.20193-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,700,00	2,000,00	8,700,00	7,632,00			7,632,00	1.068,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 4 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.20193-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-3.600,00	5.000,00	1.400,00	1.382,94			1.382,94	17,06
04.122.0006.20020-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.750,00		46.750,00	41.410,86	2.168,95		43.579,81	3.170,19
04.122.0006.20020-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOES PATRONAIS	7.450,00		7.450,00	5.177,65	431,47		5.609,12	1.840,88
04.122.0006.20020-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0006.20020-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	450,00		450,00					450,00
04.122.0006.20020-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.520,00		12.520,00	11.447,44			11.447,44	1.072,56
04.122.0008.20189-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.750,00		6.750,00	6.750,00			6.750,00	
04.122.0008.20189-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOES PATRONAIS								
04.122.0008.20189-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0008.20189-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0008.20189-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0071.20189-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.450,00	13.050,00	25.500,00	21.000,00	2.250,00		23.250,00	2.250,00
04.122.0071.20189-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOES PATRONAIS		3.100,00	3.100,00					3.100,00
04.122.0071.20189-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL		800,00	800,00	300,00			300,00	500,00
04.122.0071.20189-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	1.500,00	500,00					500,00
04.122.0071.20189-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-1.300,00	1.300,00						
04.123.0008.20193-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.337,28		6.337,28	6.334,56			6.334,56	2,72
04.123.0008.20193-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOES PATRONAIS	1.178,35		1.178,35	1.176,70			1.176,70	1,65
04.123.0008.20193-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.123.0008.20193-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0008.20193-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.123.0008.20193-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.125.0007.10014-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0007.10014-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.125.0007.10014-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.125.0007.10014-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.125.0007.10014-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.125.0007.10014-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-120.000,00	120.000,00						
04.126.0005.10008-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.126.0005.20011-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.300,00		24.300,00	20.043,13	1.582,59		21.625,72	2.674,28
04.126.0005.20011-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOES PATRONAIS	5.800,00		5.800,00	4.916,43	410,68		5.327,11	472,89
04.126.0005.20011-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
04.126.0005.20011-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 5 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.126.0008.20188-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.650,00		36.650,00	32.098,60	4.223,50		36.322,10	327,90
04.126.0008.20188-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.950,00		5.950,00	5.088,49	424,04		5.512,53	437,47
04.126.0008.20188-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00	120,00			120,00	280,00
04.126.0008.20188-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0006.20021-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0006.20021-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.128.0006.20021-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.451.0002.20069-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130,00		1.130,00					1.130,00
04.451.0002.20069-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28,24		28,24					28,24
04.451.0002.20069-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	480,00			480,00	520,00
04.451.0002.20069-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.278,20		1.278,20	1.217,50			1.217,50	60,70
04.451.0002.20069-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.023,20		16.023,20	11.850,00			11.850,00	4.173,20
04.451.0002.20069-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.607,00		67.607,00	57.625,61	9.973,13		67.598,74	8,26
10.301.0067.20224-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0025.10065-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.305.0025.10065-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10012-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.596,00		41.596,00	26.255,04			26.255,04	15.340,96
15.451.0026.10012-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10012-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00		36.000,00	25.778,08			25.778,08	10.221,92
15.451.0026.10012-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10012-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10012-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10012-4490390000-0.1.24.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10012-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10012-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10013-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10013-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00		33.000,00					33.000,00
15.451.0026.10013-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00		14.100,00		14.100,00		14.100,00	
15.451.0026.10013-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10013-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10013-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	46.900,00		46.900,00					46.900,00
15.451.0026.10013-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1.531.644,09		1.531.644,09	944.834,60			529.264,10	1.002.379,99
15.451.0026.10014-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00	3.000,00						

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 6 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0026.10014-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-700,00	700,00						
15.451.0026.10014-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-700,00	700,00						
15.451.0026.10014-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES		500,00	500,00					500,00
15.451.0026.10014-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES		500,00	500,00					500,00
15.451.0026.10015-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
15.451.0026.10015-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
15.451.0026.10015-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
15.451.0026.10015-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
15.451.0026.10015-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
15.451.0026.10015-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10015-4490610000-0.1.00.000000	AQUISSAO DE IMOVEIS		40.000,00	40.000,00					40.000,00
15.451.0026.10019-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10019-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10019-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	-19.500,00	19.500,00						
15.451.0026.10019-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10040-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10040-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10043-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10043-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10043-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10043-4490520000-0.1.24.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10045-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10045-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10057-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10057-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10057-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10057-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10057-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10057-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10057-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10062-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10062-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10072-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 7 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0026.10072-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10072-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10072-4490520000-0.1.24.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25		0,25					0,25
15.451.0026.10078-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10078-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10082-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
15.451.0026.10082-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
16.482.0022.10016-4490610000-0.1.00.000000	AQUISSICAÇÃO DE IMOVEIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
17.512.0026.10037-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
17.512.0026.10037-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
17.512.0026.10038-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
17.512.0026.10038-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
17.512.0026.10039-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
17.512.0026.10039-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
18.695.0031.20176-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.957,00		37.957,00	19.738,50			19.738,50	18.218,50
18.695.0031.20176-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.550,00		64.550,00	50.569,00			50.569,00	13.981,00
18.695.0031.20176-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.145,00		55.145,00	21.628,06	761,89		22.389,95	32.755,05
18.695.0031.20176-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.695.0031.20176-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00		3.800,00		3.800,00		3.800,00	
18.695.0031.20176-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.695.0031.20176-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.605.0029.10074-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
20.605.0029.10074-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
23.691.0032.10077-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
23.691.0032.10077-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
25.752.0026.10017-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.157,40		121.157,40	117.602,70			117.602,70	3.554,70
25.752.0026.10017-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	68.044,60		68.044,60	56.704,00			56.704,00	11.340,60
25.752.0026.10017-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
25.752.0026.10017-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0026.10017-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
25.752.0026.10017-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0018.10071-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 8 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0018.10071-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
27.812.0018.10071-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
27.812.0018.10071-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00		100,00					100,00
27.812.0018.10071-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.282.572,36	261.244,37	2.543.816,73	1.621.125,69	48.462,56	415.570,50	1.254.017,75	1.289.798,98
03 003	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDAD								
04.123.0002.10009-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0002.10011-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0002.10067-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.996,00		4.996,00					4.996,00
04.123.0008.10010-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0008.20012-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.586,48		150.586,48	136.303,09	14.283,39		150.586,48	
04.123.0008.20012-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.123.0008.20012-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	29.551,23	2.462,61		32.013,84	2.986,16
04.123.0008.20012-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.413,52		2.413,52	1.960,00			1.960,00	453,52
04.123.0008.20012-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	546,00		546,00	546,00			546,00	
04.123.0008.20012-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.800,00		16.800,00	10.848,03			10.848,03	5.951,97
04.123.0008.20012-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	690,00			690,00	310,00
04.123.0008.20066-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	45.724,50	3.609,83		49.334,33	665,67
04.123.0008.20066-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.123.0008.20066-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	8.438,40	703,20		9.141,60	858,40
04.123.0008.20066-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.123.0008.20066-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0008.20066-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.123.0008.20066-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.100,00		12.100,00	11.024,34		1.043,66	9.980,68	2.119,32
04.125.0007.20016-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00		88.000,00	79.215,14	4.934,09		84.149,23	3.850,77
04.125.0007.20016-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	4.455,01	371,25		4.826,26	173,74
04.125.0007.20016-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00	11.075,79	608,94		11.684,73	4.315,27
04.125.0007.20016-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	120,00			120,00	1.880,00
04.125.0007.20016-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0007.20016-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.600,00		11.600,00	11.537,42			11.537,42	62,58
04.125.0007.20016-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
11.331.0009.20013-3390470000-0.1.00.000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	279.500,00		279.500,00	279.500,00		14.672,27	264.827,73	14.672,27

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 9 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
28.843.0010.20014-3190910000-0.1.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
28.843.0010.20014-3290210000-0.1.00.000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100,00		100,00					100,00
28.843.0010.20014-3290220000-0.1.00.000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100,00		100,00					100,00
28.843.0010.20014-3390910000-0.1.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.208,68		14.208,68	14.208,68			14.208,68	
28.843.0010.20014-4690710000-0.1.00.000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00		80.000,00	72.286,39	6.571,49		78.857,88	1.142,12
28.843.0010.20014-4690910000-0.1.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	165.891,32		165.891,32	50.827,78	3.420,98		54.248,76	111.642,56
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	945.942,00		945.942,00	768.311,80	36.965,78	15.715,93	789.561,65	156.380,35
03 004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS								
26.782.0026.10018-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,25		0,25					0,25
26.782.0026.10018-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25		0,25					0,25
26.782.0026.10018-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25
26.782.0026.10018-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25
26.782.0028.10020-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	7.500,50		7.500,50					7.500,50
26.782.0028.10020-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1.388.500,50		1.388.500,50	1.216.009,61		1.216.009,61		1.388.500,50
26.782.0028.10021-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50		0,50					0,50
26.782.0028.10021-4490520000-0.1.24.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50		0,50					0,50
26.782.0028.10084-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	629.000,00		629.000,00	570.526,36	44.733,76		615.260,12	13.739,88
26.782.0028.10084-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0028.10084-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	47.059,20	7.499,80		54.559,00	25.441,00
26.782.0028.10084-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0028.10084-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0028.10084-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	15.000,00			15.000,00	
26.782.0028.10084-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0028.10084-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0028.20017-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.600,00		260.600,00	236.328,71	21.198,63		257.527,34	3.072,66
26.782.0028.20017-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	8.316,02	693,00		9.009,02	12.990,98
26.782.0028.20017-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		45.000,00	38.697,61	3.832,60		42.530,21	2.469,79
26.782.0028.20017-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.259,90		2.259,90					2.259,90
26.782.0028.20017-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	422.467,30		422.467,30	358.847,53	30.946,01	788,55	389.004,99	33.462,31
26.782.0028.20017-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	276.900,00		276.900,00	245.063,69			245.063,69	31.836,31
26.782.0028.20017-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.470,10		137.470,10	123.225,53	14.244,57		137.470,10	
26.782.0028.20017-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 10 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0028.20017-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0028.20017-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0028.20017-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
26.782.0028.20201-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	1.000,00						
26.782.0028.20201-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-1.000,00	1.000,00						
26.782.0028.20201-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-3.375,70	4.000,00	624,30	624,30			624,30	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.283.324,60	6.000,00	3.289.324,60	2.861.698,56	123.148,37	1.216.798,16	1.768.048,77	1.521.275,83
03 005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS								
15.452.0025.10022-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0025.10022-4490520000-0.1.24.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0025.20018-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.900,00		169.900,00	147.662,81	13.129,99		160.792,80	9.107,20
15.452.0025.20018-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.502,99		8.502,99	4.325,04	371,25		4.696,29	3.806,70
15.452.0025.20018-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.774,00		29.774,00	24.965,43	2.106,00		27.071,43	2.702,57
15.452.0025.20018-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
15.452.0025.20018-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00		43.000,00	37.517,96	3.465,25		40.983,21	2.016,79
15.452.0025.20018-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.647,90		6.647,90	5.068,95	1.578,95		6.647,90	
15.452.0025.20018-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.447,10		3.447,10	2.491,48			2.491,48	955,62
15.452.0026.20185-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00	3.000,00						
15.452.0026.20185-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-2.000,00	2.000,00						
15.452.0026.20185-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		7.000,00	7.000,00	1.370,69			1.370,69	5.629,31
17.512.0025.20200-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00	3.000,00						
17.512.0025.20200-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-2.000,00	2.000,00						
17.512.0025.20200-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.201,29	3.000,00	1.798,71	387,09			387,09	1.411,62
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	251.070,70	20.000,00	271.070,70	224.789,45	20.651,44		245.440,89	25.629,81
03 006	COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
04.122.0071.20074-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.901,29		242.901,29	220.158,64	22.742,65		242.901,29	
04.122.0071.20074-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0071.20074-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.564,01		44.564,01	37.802,77	3.242,16		41.044,93	3.519,08
04.122.0071.20074-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	500,00			500,00	500,00
04.122.0071.20074-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0071.20074-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 11 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0071.20074-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0071.20074-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	288.465,30		288.465,30	258.461,41	25.984,81		284.446,22	4.019,08
03 007	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
09.271.0002.10032-4490520000-0.1.50.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.271.0002.20028-3190010000-0.1.50.000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	706.000,00		706.000,00	648.461,70	56.459,83		704.921,53	1.078,47
09.271.0002.20028-3190030000-0.1.50.000000	PENSOES	120.000,00		120.000,00	109.783,53	9.798,81		119.582,34	417,66
09.271.0002.20028-3190050000-0.1.50.000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	340.000,00		340.000,00	294.512,53	16.638,49		311.151,02	28.848,98
09.271.0002.20029-3190110000-0.1.50.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00		83.000,00	77.146,60	5.786,01		82.932,61	67,39
09.271.0002.20029-3190910000-0.1.50.000000	DIVERSAS SENTENÇAS	100,00		100,00					100,00
09.271.0002.20029-3190940000-0.1.50.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
09.271.0002.20029-3191130000-0.1.50.000000	OBRIÇÓES PATRONAIS - RPPS	100,00		100,00					100,00
09.271.0002.20029-3390140000-0.1.50.000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	720,00			720,00	1.280,00
09.271.0002.20029-3390300000-0.1.50.000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	2.868,50			2.868,50	2.131,50
09.271.0002.20029-3390360000-0.1.50.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
09.271.0002.20029-3390390000-0.1.50.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.700,00		32.700,00	29.594,87	223,95		29.818,82	2.881,18
77.779.0038.20031-9999990000-0.1.50.000000	RESERVA CONTINGENCIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.350.000,00		1.350.000,00	1.172.087,73	88.907,09		1.260.994,82	89.005,18
	TOTAL DO ÓRGÃO	9.798.251,46		10.085.495,83	7.829.293,57	408.107,73	1.666.952,81	6.570.448,49	3.515.047,34
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
04 001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO								
10.301.0023.10033-4490520000-0.1.02.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,50		57.000,50					57.000,50
10.301.0023.10033-4490520000-0.1.14.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.000,50		222.000,50	191.500,00			191.500,00	30.500,50
10.301.0023.20032-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.400,00		55.400,00	46.927,77	3.609,83		50.537,60	4.862,40
10.301.0023.20032-3191130000-0.1.02.000000	OBRIÇÓES PATRONAIS	241.141,73		241.141,73	208.461,56	30.557,62		239.019,18	2.122,55
10.301.0023.20032-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00		100,00	50,00			50,00	50,00
10.301.0023.20032-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.700,00		16.700,00	16.609,93			16.609,93	90,07
10.301.0023.20032-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.333,33		5.333,33	2.789,85			2.789,85	2.543,48
10.301.0023.20032-3390390000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.915,33		30.915,33	30.898,33			30.898,33	17,00
10.301.0023.20178-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645,85		645,85					645,85
10.301.0023.20178-3190130000-0.1.14.000000	OBRIÇÓES PATRONAIS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 12 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0023.20178-3191130000-0.1.14.000000	OBRI GACOES PATRONAIS								500,00
10.301.0023.20178-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.301.0023.20178-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.597,00		100.597,00	28.380,55	7.369,45		35.750,00	64.847,00
10.301.0023.20178-3390300000-0.1.42.000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	13.741,05			13.741,05	6.258,95
10.301.0023.20178-3390320000-0.1.14.000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00		50.000,00	18.521,01			18.521,01	31.478,99
10.301.0023.20178-3390330000-0.1.14.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0023.20178-3390360000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	49.021,98		49.021,98	39.013,26			39.013,26	10.008,72
10.301.0023.20178-3390390000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.400,89		137.400,89	58.480,44		12.556,10	45.924,34	91.476,55
10.301.0023.20178-3390390000-0.1.42.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00	20.000,00	4.141,70			4.141,70	15.858,30
10.301.0023.20178-4490300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0023.20178-4490360000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0023.20178-4490390000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0023.20178-4490520000-0.1.14.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		31.000,00					31.000,00
10.301.0023.20191-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.207,00		150.207,00	129.213,40	13.922,58		143.135,98	7.071,02
10.301.0023.20191-3190130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	35.373,97		35.373,97	35.293,97			35.293,97	80,00
10.301.0023.20191-3191130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	6.435,00		6.435,00	6.418,21			6.418,21	16,79
10.301.0023.20191-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.350,74		1.350,74	1.350,00			1.350,00	0,74
10.301.0023.20191-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	91.188,76		91.188,76	74.584,25	2.238,70		75.844,55	15.344,21
10.301.0023.20191-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.094,20	15.000,00	47.094,20	46.860,80		978,40	46.860,80	233,40
10.301.0023.20191-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.060,00		1.060,00	1.052,63			1.052,63	7,37
10.301.0023.20191-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.086,50		95.086,50	72.326,21	9.355,78		81.681,99	13.404,51
10.301.0023.20191-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00	35.000,00	40.500,00	14.697,90	4.279,44		18.977,34	21.522,66
10.301.0023.20211-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00	35.131,38	2.773,53		37.904,91	95,09
10.301.0023.20211-3191130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	5.897,61		5.897,61	5.884,23			5.884,23	13,38
10.301.0023.20211-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00	50,00			50,00	250,00
10.301.0023.20211-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.301.0070.20070-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.060,00		8.060,00	6.750,00			6.750,00	1.310,00
10.301.0070.20070-3190130000-0.1.00.000000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.600,00		1.600,00	1.485,00			1.485,00	115,00
10.301.0070.20070-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	509,00		509,00	300,00			300,00	209,00
10.301.0070.20070-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.302.0023.10035-4490520000-0.1.02.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.931,00		3.931,00	3.930,00			3.930,00	1,00
10.302.0024.10036-4490300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,25		0,25					0,25
10.302.0024.10036-4490360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25		0,25					0,25

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 13 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0024.10036-4490510000-0.1.02.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,25		0,25					0,25
10.302.0024.10036-4490510000-0.1.23.000000	OBRAS E INSTALACOES	22.000,25		22.000,25					22.000,25
10.302.0068.20035-3371700000-0.1.02.000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO								
10.302.0068.20035-3371700000-0.1.42.000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	30.000,00		30.000,00	15.601,60			15.601,60	14.398,40
10.302.0068.20036-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO		40.023,00	40.023,00					40.023,00
10.302.0068.20036-3390300000-0.1.42.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.20036-3390360000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-3.200,00	30.000,00	26.800,00					26.800,00
10.302.0068.20036-3390360000-0.1.42.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20036-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	25.000,00	40.000,00					40.000,00
10.302.0068.20036-3390390000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	304.855,69	565.022,81	869.878,50	473.477,00	77.698,00		551.175,00	318.703,50
10.302.0068.20036-3390390000-0.1.42.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.213.546,05		1.213.546,05	861.084,86			861.084,86	352.461,19
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.059.555,63	750.045,81	3.809.601,44	2.445.006,89	151.804,93	13.534,50	2.583.277,32	1.226.324,12
04 002	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								
10.301.0023.10034-4490520000-0.1.14.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0067.10096-4490520000-0.1.14.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	735.820,00		735.820,00	597.965,78	3.500,00	7.150,00	594.315,78	141.504,22
10.301.0067.20033-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00	114.426,37	9.407,16		123.833,53	1.166,47
10.301.0067.20033-3191130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.812,39		4.812,39	4.746,69			4.746,69	65,70
10.301.0067.20033-3390140000-0.1.42.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	200,00		200,00					200,00
10.301.0067.20034-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.400,00		30.400,00	27.670,21	2.293,11		29.963,32	436,68
10.301.0067.20034-3191130000-0.1.02.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00		5.300,00	4.958,80			4.958,80	341,20
10.301.0067.20034-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00	50,00			50,00	550,00
10.301.0067.20034-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.883,67		7.883,67	6.178,42			6.178,42	1.705,25
10.301.0067.20034-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.878,00		7.878,00	3.782,00			3.782,00	4.096,00
10.301.0067.20034-3390360000-0.1.42.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		54.000,00	54.000,00	9.540,00			9.540,00	44.460,00
10.301.0067.20034-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.134,00		6.134,00	6.070,05			6.070,05	63,95
10.301.0067.20060-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00		148.000,00	133.747,15	10.940,18		144.687,33	3.312,67
10.301.0067.20060-3191130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.373,34		2.373,34	2.373,34			2.373,34	
10.301.0067.20060-3390140000-0.1.42.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	980,00		980,00					980,00
10.301.0067.20061-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00		27.000,00	23.857,85	2.614,56		26.472,41	527,59
10.301.0067.20061-3191130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	424,04		424,04	424,04			424,04	
10.301.0067.20061-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00					300,00
10.301.0067.20061-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 14 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0067.20061-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.900,00		10.900,00	3.628,13			3.628,13	7.271,87
10.301.0067.20195-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00					800,00
10.301.0067.20195-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.935,00		1.935,00					1.935,00
10.301.0067.20195-3390360000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.800,00		75.800,00	67.216,00			67.216,00	8.584,00
10.301.0067.20216-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00	75.893,13	6.271,44		82.164,57	2.835,43
10.301.0067.20216-3191130000-0.1.14.000000	OBRIACOES PATRONAIS	1.356,19		1.356,19	1.356,19			1.356,19	
10.301.0067.20216-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.301.0067.20217-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335,75		335,75					335,75
10.301.0067.20217-3191130000-0.1.02.000000	OBRIACOES PATRONAIS	50,00		50,00					50,00
10.301.0067.20217-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00	50,00			50,00	550,00
10.301.0067.20217-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.385,00		7.385,00	5.628,30		244,00	5.384,30	2.000,70
10.301.0067.20217-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.500,00		24.500,00	24.343,26			24.343,26	156,74
10.301.0067.20217-3390360000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-11.500,00	102.000,00	90.500,00	58.130,47			58.130,47	32.369,53
10.301.0067.20217-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.117,80		17.117,80	16.408,24			16.408,24	709,56
10.301.0067.20218-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.576,40		36.576,40	31.483,61	2.532,85		34.016,46	2.559,94
10.301.0067.20218-3191130000-0.1.02.000000	OBRIACOES PATRONAIS	3.844,24		3.844,24	3.816,36			3.816,36	27,88
10.301.0067.20218-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00	50,00			50,00	350,00
10.301.0067.20218-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00		2.600,00	1.556,65			1.556,65	1.043,35
10.301.0067.20218-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.978,98		26.978,98	22.209,65			22.209,65	4.769,33
10.301.0067.20218-3390360000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	25.000,00	35.000,00	29.014,78			29.014,78	5.985,22
10.301.0067.20218-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.900,00		13.900,00	13.676,62			13.676,62	223,38
10.301.0067.20219-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00		121.000,00	110.244,81	8.847,60		119.092,41	1.907,59
10.301.0067.20219-3191130000-0.1.14.000000	OBRIACOES PATRONAIS	3.988,50		3.988,50	3.988,50			3.988,50	
10.301.0067.20219-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
10.301.0067.20219-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.628,75		2.628,75					2.628,75
10.301.0067.20219-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.850,00		40.850,00	2.691,13			2.691,13	38.158,87
10.301.0067.20220-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
10.301.0067.20220-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.075,00		3.075,00	3.072,00			3.072,00	3,00
10.301.0067.20220-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.400,00		42.400,00	3.958,13			3.958,13	38.441,87
10.301.0067.20222-3190040000-0.1.14.000000	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	157.500,00		157.500,00	143.000,00	13.000,00		156.000,00	1.500,00
10.301.0067.20222-3190130000-0.1.14.000000	OBRIACOES PATRONAIS	43.106,25		43.106,25	34.581,25	8.525,00		43.106,25	
10.301.0067.20222-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
10.301.0067.20223-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.965,00		78.965,00	71.993,89	2.815,90		74.809,79	4.155,21

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 15 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0067.20223-3191130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.501,52		2.501,52	2.501,52			2.501,52	
10.301.0067.20223-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00					800,00
10.301.0067.20224-3190040000-0.1.14.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	152.328,00		152.328,00	139.000,00	13.000,00		152.000,00	328,00
10.301.0067.20224-3190130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.280,00		16.280,00	16.280,00			16.280,00	
10.301.0067.20224-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
10.301.0067.20224-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-15.000,00	25.000,00	10.000,00	2.200,00			2.200,00	7.800,00
10.301.0067.20225-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.700,00		124.700,00	111.799,93	11.193,33		122.993,26	1.706,74
10.301.0067.20225-3190130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.460,23		3.460,23	3.460,23			3.460,23	
10.301.0067.20225-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00					300,00
10.301.0067.20225-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.800,00		7.800,00	2.691,13			2.691,13	5.108,87
10.301.0067.20226-3190040000-0.1.14.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.155,00		72.155,00	66.000,00	6.000,00		72.000,00	155,00
10.301.0067.20226-3190130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.920,00		7.920,00	7.920,00			7.920,00	
10.301.0067.20226-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00	24.227,57			24.227,57	772,43
10.301.0067.20227-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.481,05		151.481,05	139.773,29	11.707,76		151.481,05	
10.301.0067.20227-3191130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.035,20		3.035,20	3.035,20			3.035,20	
10.301.0067.20227-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00	620,00			620,00	180,00
10.301.0070.20168-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00		88.200,00	78.841,29	6.224,31		85.065,60	3.134,40
10.301.0070.20168-3191130000-0.1.02.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00	13.460,01			13.460,01	539,99
10.301.0070.20168-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00					800,00
10.301.0070.20168-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20062-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.500,00		77.500,00	70.459,26	5.791,17		76.250,43	1.249,57
10.302.0068.20062-3191130000-0.1.02.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.573,72		12.573,72	12.523,40			12.523,40	50,32
10.302.0068.20062-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00					600,00
10.302.0068.20062-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00		700,00	485,00			485,00	215,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.687.233,02	206.000,00	2.893.233,02	2.359.059,63	124.664,37	7.394,00	2.476.330,00	416.903,02
04 003	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
10.304.0070.20064-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.250,00		60.250,00	52.825,56	4.170,44		56.996,00	3.254,00
10.304.0070.20064-3191130000-0.1.14.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.215,35		1.215,35	1.215,35			1.215,35	
10.304.0070.20064-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00	100,00			100,00	500,00
10.304.0070.20064-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0070.20064-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	198,95		198,95					198,95
10.305.0070.20065-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.215,00		36.215,00	32.904,80	2.467,86		35.372,66	842,34

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 16 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0070.20065-3191130000-0.1.14.000000	OBRIgACOES PATRONAIS	339,04		339,04	339,04			339,04	
10.305.0070.20065-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00				600,00	600,00
10.305.0070.20065-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	880,00		880,00				880,00	880,00
10.305.0070.20215-3190110000-0.1.14.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		21.000,00	17.499,05	1.567,86		19.066,91	1.933,09
10.305.0070.20215-3191130000-0.1.14.000000	OBRIgACOES PATRONAIS	339,04		339,04	339,04			339,04	
10.305.0070.20215-3390140000-0.1.14.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00				600,00	600,00
10.305.0070.20215-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	880,00		880,00				880,00	880,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	123.117,38		123.117,38	105.222,84	8.206,16		113.429,00	9.688,38
04 004	COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES								
10.302.0068.20213-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.100,00		57.100,00	51.743,46	3.977,20		55.720,66	1.379,34
10.302.0068.20213-3191130000-0.1.02.000000	OBRIgACOES PATRONAIS	7.034,70		7.034,70	6.982,23			6.982,23	52,47
10.302.0068.20213-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00				600,00	600,00
10.302.0068.20213-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		1.700,00	1.336,00			1.336,00	364,00
10.303.0069.20037-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.650,00		128.650,00	108.305,45	8.836,34		117.141,79	11.508,21
10.303.0069.20037-3191130000-0.1.02.000000	OBRIgACOES PATRONAIS	19.005,64		19.005,64	18.962,15			18.962,15	43,49
10.303.0069.20037-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00		800,00	200,00			200,00	600,00
10.303.0069.20037-3390300000-0.1.14.000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00		11.300,00	10.694,90			10.694,90	605,10
10.303.0069.20037-3390300000-0.1.42.000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.304,00		14.304,00	7.695,04			7.695,04	6.608,96
10.303.0069.20037-3390320000-0.1.02.000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.950,00	50.000,00	63.950,00	62.415,47			62.415,47	1.534,53
10.303.0069.20037-3390320000-0.1.14.000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	75.470,50		75.470,50	38.968,90	2.180,00		41.148,90	34.321,60
10.303.0069.20037-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.303.0069.20037-3390390000-0.1.14.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-42.066,50	60.000,00	17.933,50	12.933,50			12.933,50	5.000,00
10.305.0070.20214-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.200,00		83.200,00	76.697,43	5.965,30		82.662,73	537,27
10.305.0070.20214-3191130000-0.1.02.000000	OBRIgACOES PATRONAIS	9.503,55		9.503,55	9.503,55			9.503,55	
10.305.0070.20214-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00				500,00	500,00
10.305.0070.20214-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	13.814,80			13.814,80	1.185,20
10.305.0070.20214-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0070.20214-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469,07		469,07	469,07			469,07	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	396.520,96	110.000,00	506.520,96	420.721,95	20.958,84		441.680,79	64.840,17
04 005	COORDENADORIA DE REGULACÃO E FROTA								
10.301.0068.20212-3190110000-0.1.02.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.800,00		344.800,00	255.948,72	21.116,43		277.065,15	67.734,85

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 17 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0068.20212-3191130000-0.1.02.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.700,00		34.700,00	33.923,22			33.923,22	776,78
10.301.0068.20212-3390140000-0.1.02.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0068.20212-3390300000-0.1.02.000000	MATERIAL DE CONSUMO	202.050,00		202.050,00	123.344,80	33.435,86	2.520,00	154.260,66	47.789,34
10.301.0068.20212-3390360000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.732,93		29.732,93	24.445,64	105,26	105,26	24.445,64	5.287,29
10.301.0068.20212-3390360000-0.1.42.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		65.500,00	65.500,00	23.245,05		210,00	23.035,05	42.464,95
10.301.0068.20212-3390390000-0.1.02.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.100,00		10.100,00	9.750,80			9.750,80	349,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	623.382,93	65.500,00	688.882,93	470.658,23	54.657,55	2.835,26	522.480,52	166.402,41
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.889.809,92		8.021.355,73	5.800.669,54	360.291,85	23.763,76	6.137.197,63	1.884.158,10
05	SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
05 001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
12.306.0013.20040-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.306.0013.20040-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.274,00		29.274,00	8.180,43	20.961,08		29.141,51	132,49
12.306.0013.20040-3390300000-0.1.15.000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.626,00		80.626,00	73.200,28	5.962,50		79.162,78	1.463,22
12.306.0013.20040-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0039.20221-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.845,00		250.845,00	216.311,43	13.855,20		230.166,63	20.678,37
12.361.0039.20221-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0039.20221-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.309,00		64.309,00	55.690,11	3.215,76		58.905,87	5.403,13
12.361.0039.20221-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.460,00		6.460,00	5.020,00	100,00		5.120,00	1.340,00
12.361.0039.20221-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.420,00		127.420,00	114.760,83	1.375,19		116.136,02	11.283,98
12.361.0039.20221-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.900,00		51.900,00	45.938,46			45.938,46	5.961,54
12.361.0039.20221-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.961,00		58.961,00	51.866,29	1.084,12		52.950,41	6.010,59
12.367.0035.20052-3390390000-0.1.01.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	60.000,00			60.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	729.795,00		729.795,00	630.967,83	46.553,85		677.521,68	52.273,32
05 002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO								
12.365.0015.10054-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0015.10054-4490520000-0.1.22.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0015.10055-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.10055-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0015.10055-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0015.10055-4490510000-0.1.00.000000	OBRA E INSTALACOES								
12.365.0015.10055-4490510000-0.1.22.000000	OBRA E INSTALACOES								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 18 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0015.20050-3190040000-0.1.01.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.032,18		61.032,18	41.363,37	5.527,54		46.890,91	14.141,27
12.365.0015.20050-3190110000-0.1.01.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.203,82		138.203,82	125.117,08	13.086,74		138.203,82	
12.365.0015.20050-3190130000-0.1.01.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.941,00		12.941,00	9.113,95	1.216,05		10.330,00	2.611,00
12.365.0015.20050-3191130000-0.1.01.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.197,48		52.197,48	47.008,63	5.188,85		52.197,48	
12.365.0015.20050-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00	100,00			100,00	400,00
12.365.0015.20050-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.886,12		142.886,12	68.327,91	2.011,22		70.339,13	72.546,99
12.365.0015.20050-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.426,40		23.426,40	9.206,94			9.206,94	14.219,46
12.365.0015.20050-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.030,00		74.030,00	29.568,43	8.050,94		37.619,37	36.410,63
12.365.0015.20238-3190040000-0.1.01.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79.065,00		79.065,00	64.267,80	9.524,10		73.791,90	5.273,10
12.365.0015.20238-3190110000-0.1.01.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.977,57		130.977,57	111.821,23	13.173,16		124.994,39	5.983,18
12.365.0015.20238-3190130000-0.1.01.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.429,00		19.429,00	14.796,59	2.095,30		16.891,89	2.537,11
12.365.0015.20238-3191130000-0.1.01.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.720,00		30.720,00	24.825,73	3.158,14		27.983,87	2.736,13
12.365.0015.20238-3390140000-0.1.01.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00	300,00			300,00	
12.365.0015.20238-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.312,00		24.312,00	12.371,69			12.371,69	11.940,31
12.365.0015.20238-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.338,43		2.338,43	2.338,43			2.338,43	
12.365.0015.20238-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.239,00		21.239,00	20.447,18			20.447,18	791,82
12.365.0039.20057-3190040000-0.1.18.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	133.660,00		133.660,00	100.431,76	20.580,54		121.012,30	12.647,70
12.365.0039.20057-3190110000-0.1.18.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.740,00		274.740,00	239.776,62	20.685,50		260.462,12	14.277,88
12.365.0039.20057-3190130000-0.1.18.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.600,00		34.600,00	21.743,41	4.527,71		26.271,12	8.328,88
12.365.0039.20057-3191130000-0.1.18.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	78.100,00		78.100,00	58.920,40	5.152,82		64.073,22	14.026,78
12.365.0039.20058-3190110000-0.1.19.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.300,00		104.300,00	78.168,97			78.168,97	26.131,03
12.365.0039.20058-3191130000-0.1.19.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.600,00		34.600,00	17.780,90			17.780,90	16.819,10
12.365.0039.20058-3390140000-0.1.19.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0039.20058-3390300000-0.1.19.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0039.20058-3390360000-0.1.19.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0039.20058-3390390000-0.1.19.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0039.20237-3190040000-0.1.18.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.300,00		90.300,00	73.520,91	12.477,25		85.998,16	4.301,84
12.365.0039.20237-3190110000-0.1.18.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.100,00		138.100,00	116.234,63	8.265,36		124.499,99	13.600,01
12.365.0039.20237-3190130000-0.1.18.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.500,00		22.500,00	16.174,46	2.744,99		18.919,45	3.580,55
12.365.0039.20237-3191130000-0.1.18.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.300,00		35.300,00	29.491,90	2.144,86		31.636,76	3.663,24
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.759.798,00		1.759.798,00	1.333.218,92	139.611,07		1.472.829,99	286.968,01
05 003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO ENSINO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 19 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0014.10050-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		7.000,00	6.552,00			6.552,00	448,00
12.361.0014.10051-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10051-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10051-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10051-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10051-4490510000-0.1.22.000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10052-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10052-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10052-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490510000-0.1.22.000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10052-4490520000-0.1.22.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10056-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10056-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10056-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10056-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10056-4490510000-0.1.22.000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.20042-3190040000-0.1.01.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.645,73		32.645,73	24.383,53	4.166,10		28.549,63	4.096,10
12.361.0014.20042-3190110000-0.1.01.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.667,97		311.667,97	254.878,57	32.026,10		286.904,67	24.763,30
12.361.0014.20042-3190130000-0.1.01.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.138,00		16.138,00	4.820,23	801,04		5.621,27	10.516,73
12.361.0014.20042-3191130000-0.1.01.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.929,30		80.929,30	73.540,62	7.388,68		80.929,30	
12.361.0014.20042-3390140000-0.1.01.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.640,00		2.640,00	2.490,00			2.490,00	150,00
12.361.0014.20042-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	175.724,73		175.724,73	155.374,90	1.242,19		156.617,09	19.107,64
12.361.0014.20042-3390320000-0.1.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0014.20042-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	89.400,00		89.400,00	78.262,16			78.262,16	11.137,84
12.361.0014.20042-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.100,00		156.100,00	146.346,58	2.768,24	168,00	148.946,82	7.153,18
12.361.0014.20042-4490300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20042-4490360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20042-4490390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.20045-3390300000-0.1.15.000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.700,00		78.700,00	49.152,64	17.400,12	0,08	66.552,68	12.147,32
12.361.0014.20045-3390360000-0.1.15.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.400,00		2.400,00	2.326,32			2.326,32	73,68
12.361.0014.20045-3390390000-0.1.15.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.300,00		32.300,00	25.166,60			25.166,60	7.133,40

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 20 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0014.20047-3390300000-0.1.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,50		0,50					0,50
12.361.0014.20047-3390360000-0.1.01.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25		0,25					0,25
12.361.0014.20047-3390390000-0.1.01.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25		0,25					0,25
12.361.0039.20048-3190040000-0.1.18.0000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	372.748,82		372.748,82	319.298,87	50.397,03		369.695,90	3.052,92
12.361.0039.20048-3190110000-0.1.18.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.951,18		432.951,18	371.114,11	61.837,07		432.951,18	
12.361.0039.20048-3190130000-0.1.18.0000000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.750,00		86.750,00	70.297,95	10.929,33		81.227,28	5.522,72
12.361.0039.20048-3191130000-0.1.18.0000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.250,00		113.250,00	94.234,62	11.399,52		105.634,14	7.615,86
12.361.0039.20049-3190110000-0.1.19.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.900,00		187.900,00	154.513,85			154.513,85	33.386,15
12.361.0039.20049-3191130000-0.1.19.0000000	OBRIGACOES PATRONAIS	67.600,00		67.600,00	33.899,07			33.899,07	33.700,93
12.361.0039.20049-3390300000-0.1.19.0000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0039.20049-3390360000-0.1.19.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0039.20049-3390390000-0.1.19.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00	6.000,00			315,94	5.684,06
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.252.846,73		2.252.846,73	1.872.652,62	200.355,42	484,02	2.072.524,02	180.322,71
05 004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0014.10053-4490520000-0.1.00.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00		42.500,00	42.500,00			42.500,00	
12.361.0014.10053-4490520000-0.1.22.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.20169-3190040000-0.1.00.0000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.092,27		40.092,27	25.986,60	4.934,43		30.921,03	9.171,24
12.361.0014.20169-3190110000-0.1.00.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.739,00		78.739,00	52.432,21	8.771,86		61.204,07	17.534,93
12.361.0014.20169-3190130000-0.1.00.0000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	3.407,26	626,18		4.033,44	1.966,56
12.361.0014.20169-3191130000-0.1.00.0000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.600,00		19.600,00	9.609,94	1.761,62		11.371,56	8.228,44
12.361.0014.20169-3390300000-0.1.00.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	527.894,96		527.894,96	461.149,17	53.319,26		514.468,43	13.426,53
12.361.0014.20169-3390300000-0.1.15.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.605,04		20.605,04	15.605,00	2.200,02		17.805,02	2.800,02
12.361.0014.20169-3390300000-0.1.22.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.200,00		73.200,00	43.535,10			43.535,10	29.664,90
12.361.0014.20169-3390360000-0.1.00.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.080,00		10.080,00	10,080,00			10,080,00	
12.361.0014.20169-3390390000-0.1.00.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.742,00		67.742,00	44.047,45	4.886,00		48.933,45	18.808,55
12.361.0014.20169-3390390000-0.1.15.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00		4.500,00	4.116,80			4.116,80	383,20
12.361.0014.20169-3390390000-0.1.22.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	338.798,00		338.798,00	338.626,00			338.626,00	172,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.229.751,27		1.229.751,27	1.051.095,53	76.499,37		1.127.594,90	102.156,37
05 005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER								
13.392.0017.10060-3390300000-0.1.00.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.785,00			2.785,00	215,00
13.392.0017.10060-3390300000-0.1.24.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 21 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0017.10060-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.380,00		2.380,00	2.380,00			2.380,00	
13.392.0017.10060-3390360000-0.1.24.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								20,00
13.392.0017.10060-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00		20,00					
13.392.0017.10060-3390390000-0.1.24.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0017.20054-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00	13.875,00	1.125,00		15.000,00	
13.392.0017.20054-3190130000-0.1.00.000000	OBRIACOEES PATRONAIS	3.217,52		3.217,52	2.970,02	247,50		3.217,52	
13.392.0017.20054-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOEES PATRONAIS								
13.392.0017.20054-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
13.392.0017.20054-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0017.20054-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00
13.392.0017.20054-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.252,48		26.252,48	24.560,49	1.531,75		26.092,24	160,24
27.812.0018.20053-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		55.000,00	49.810,41	3.965,62		53.776,03	1.223,97
27.812.0018.20053-3190130000-0.1.00.000000	OBRIACOEES PATRONAIS								
27.812.0018.20053-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOEES PATRONAIS	11.100,00		11.100,00	9.437,06	795,52		10.232,58	867,42
27.812.0018.20053-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.140,00		1.140,00	780,00	360,00		1.140,00	
27.812.0018.20053-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.860,00		4.860,00	2.682,00			2.682,00	2.178,00
27.812.0018.20053-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.530,00		57.530,00	41.696,00	13.657,90		55.353,90	2.176,10
27.812.0018.20053-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00	10.000,00	34.000,00	10.867,29	16.932,70		27.799,99	6.200,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	205.000,00	10.000,00	215.000,00	162.643,27	38.615,99		201.259,26	13.740,74
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.177.191,00		6.187.191,00	5.050.578,17	501.635,70	484,02	5.551.729,85	635.461,15
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
06 001	GABINETE DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.244.0021.10044-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.10044-4490520000-0.1.29.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-12.800,00	15,000,00	2,200,00					2,200,00
08.244.0021.20039-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.150,00		146.150,00	134.340,72	10.494,32		144.835,04	1.314,96
08.244.0021.20039-3190130000-0.1.00.000000	OBRIACOEES PATRONAIS	6.700,00		6.700,00	4.487,75	371,25		4.859,00	1.841,00
08.244.0021.20039-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACOEES PATRONAIS	36.432,00		36.432,00	29.166,29	2.174,23		31.340,52	5.091,48
08.244.0021.20039-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.265,30		4.265,30	1.190,00	680,00		1.870,00	2.395,30
08.244.0021.20039-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.100,00		32.100,00	18.229,75			18.229,75	13.870,25
08.244.0021.20039-3390320000-0.1.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.149,15		2.149,15	490,00			490,00	1.659,15
08.244.0021.20039-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	148.135,55		148.135,55	127.834,26			127.834,26	20.301,29
08.244.0021.20039-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.772,64		149.772,64	126.362,10	5.615,52	414,95	131.562,67	18.209,97

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 22 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	514.904,64	15.000,00	529.904,64	442.100,87	19.335,32	414,95	461.021,24	68.883,40
06 002	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS								
08.243.0011.20184-3390140000-0.1.29.0000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-2.050,00	5.000,00	2.950,00	960,00			960,00	1.990,00
08.243.0011.20184-3390300000-0.1.29.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.574,50		29.574,50	23.814,06	1.307,00		25.121,06	4.453,44
08.243.0011.20184-3390360000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.950,00		29.950,00	24.804,00			24.804,00	5.146,00
08.243.0011.20184-3390390000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-3.330,00	8.000,00	4.670,00		1.725,00		1.725,00	2.945,00
08.244.0002.20234-3390140000-0.1.29.0000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-1.000,00	3.000,00	2.000,00	600,00			600,00	1.400,00
08.244.0002.20234-3390300000-0.1.29.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.910,00	5.000,00	100.910,00	39.916,64	5.055,03		44.971,67	55.938,33
08.244.0002.20234-3390360000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-1.120,00	10.000,00	8.880,00					8.880,00
08.244.0002.20234-3390390000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.886,36	10.000,00	84.886,36	1.084,00	560,00		1.644,00	83.242,36
08.244.0021.20197-3390300000-0.1.29.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00		300,00					300,00
08.244.0021.20197-3390360000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0021.20235-3190110000-0.1.29.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.465,00		17.465,00	13.500,00	1.125,00		14.625,00	2.840,00
08.244.0021.20235-3190130000-0.1.29.0000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.065,00		8.065,00	2.970,01	247,50		3.217,51	4.847,49
08.244.0021.20235-3390140000-0.1.29.0000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.500,00		9.500,00	6.020,00	240,00		6.260,00	3.240,00
08.244.0021.20235-3390300000-0.1.29.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.386,00		65.386,00	44.869,52	4.822,66		49.692,18	15.693,82
08.244.0021.20235-3390360000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.745,50		1.745,50					1.745,50
08.244.0021.20235-3390390000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.106,00		19.106,00	5.412,20	224,78		5.636,98	13.469,02
16.482.0022.10046-4490510000-0.1.00.0000000	OBRAS E INSTALACOES								
16.482.0022.10046-4490510000-0.1.29.0000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.482.0022.10047-4490610000-0.1.00.0000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,50		0,50					0,50
16.482.0022.10047-4490610000-0.1.29.0000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,50		0,50					0,50
16.482.0022.20059-3390300000-0.1.00.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,50		0,50					0,50
16.482.0022.20059-3390360000-0.1.00.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25		0,25					0,25
16.482.0022.20059-3390390000-0.1.00.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25		0,25					0,25
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	349.390,36	41.000,00	390.390,36	163.950,43	15.306,97		179.257,40	211.132,96
06 003	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS								
08.241.0019.10041-3390300000-0.1.29.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	-19.000,00	19.000,00						
08.241.0019.10041-3390390000-0.1.29.0000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-20.000,00	20.000,00						
08.241.0019.10041-4490520000-0.1.00.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
08.241.0019.20240-3390300000-0.1.29.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	10.000,00	11.000,00	1.987,34	1.361,98		3.349,32	7.650,68

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 23 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.241.0019.20240-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.000,00	6.000,00	2.862,00			2.862,00	3.138,00
08.241.0019.20240-3390390000-0.1.29.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00	23.000,00	32.000,00	22.883,50		7.840,00	15.043,50	16.956,50
08.244.0002.20234-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.300,00		61.300,00	55.347,36	4.612,28		59.959,64	1.340,36
08.244.0002.20234-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.730,00		12.730,00	11.559,96	963,33		12.523,29	206,71
08.244.0002.20234-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	200,00			200,00	800,00
08.244.0002.20234-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.070,00		2.070,00	273,03			273,03	1.796,97
08.244.0002.20234-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.850,00		1.850,00					1.850,00
08.244.0002.20234-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.885,00		4.885,00	3.734,39			3.734,39	1.150,61
08.244.0021.20038-3190040000-0.1.29.000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	39.320,00		39.320,00	29.346,85	5.643,63		34.990,48	4.329,52
08.244.0021.20038-3190130000-0.1.29.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.785,00		7.785,00	6.456,30	1.241,61		7.697,91	87,09
08.244.0021.20038-3390140000-0.1.29.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00					600,00
08.244.0021.20228-3390140000-0.1.29.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	150,00		150,00					150,00
08.244.0021.20228-3390360000-0.1.29.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00		50,00					50,00
08.244.0021.20229-3390140000-0.1.29.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
08.244.0021.20229-3390360000-0.1.29.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00		900,00					900,00
08.244.0021.20230-3390300000-0.1.29.000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		17.000,00	9.634,98			9.634,98	7.365,02
08.244.0021.20230-3390360000-0.1.29.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150,00		150,00					150,00
08.244.0021.20231-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25,00		25,00					25,00
08.244.0021.20232-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
08.244.0021.20232-3390140000-0.1.29.000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	39.700,00		39.700,00	29.346,85	5.643,63		34.990,48	4.709,52
08.244.0021.20233-3190130000-0.1.29.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.418,00		8.418,00	6.456,30	1.241,59		7.697,89	720,11
08.244.0021.20233-3390140000-0.1.29.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00		600,00					600,00
08.244.0021.20233-3390300000-0.1.29.000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.150,00		32.150,00	7.333,47			7.333,47	24.816,53
08.244.0021.20233-3390360000-0.1.29.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.780,00		10.780,00					10.780,00
08.244.0021.20233-3390390000-0.1.29.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.120,00		6.120,00	370,00			370,00	5.750,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	219.384,00	78.000,00	297.384,00	187.792,33	20.708,05	7.840,00	200.660,38	96.723,62
06 004	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA								
08.244.0021.20179-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO			2.804,00					2.804,00
08.244.0021.20179-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	105.250,00		105.250,00	84.906,80			84.906,80	20.343,20
08.244.0021.20179-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00	2.150,93	402,17		2.553,10	5.446,90
08.244.0021.20231-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00		400,00					400,00
08.244.0021.20232-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	524,00		524,00					524,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 24 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
06 005	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	116.978,00		116.978,00	87.057,73	402,17		87.459,90	29.518,10
	COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR								
08.243.0011.20026-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00		1.800,00					1.800,00
08.243.0011.20196-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.462,00		90.462,00	80.256,00	6.270,00		86.526,00	3.936,00
08.243.0011.20196-3190130000-0.1.00.000000	OBRIACCOES PATRONAIS	16.888,00		16.888,00	12.592,89	1.049,40		13.642,29	3.245,71
08.243.0011.20196-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.400,00		2.400,00	1.100,00			1.100,00	1.300,00
08.243.0011.20196-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00	1.278,00			1.278,00	2.322,00
08.243.0011.20196-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.800,00		14.800,00	11.431,00			11.431,00	3.369,00
08.243.0011.20196-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.400,00		7.400,00	3.816,30	55,29		3.871,59	3.528,41
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	137.350,00		137.350,00	110.474,19	7.374,69		117.848,88	19.501,12
07	TOTAL DO ÓRGÃO	1.338.007,00		1.472.007,00	991.375,55	63.127,20	8.254,95	1.046.247,80	425.759,20
07 001	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E M GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E M								
20.122.0002.20075-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.500,00		148.500,00	129.190,98	9.395,94		138.586,92	9.913,08
20.122.0002.20075-3190130000-0.1.00.000000	OBRIACCOES PATRONAIS	13.580,00		13.580,00	9.561,76	693,00		10.254,76	3.325,24
20.122.0002.20075-3191130000-0.1.00.000000	OBRIACCOES PATRONAIS	25.660,00		25.660,00	17.360,48	1.461,54		18.822,02	6.837,98
20.122.0002.20075-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.020,00		1.020,00	900,00	120,00		1.020,00	
20.122.0002.20075-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.980,00		79.980,00	39.734,31	2.486,20		42.220,51	37.759,49
20.122.0002.20075-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	84.060,00		84.060,00	48.521,16			48.521,16	35.538,84
20.122.0002.20075-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.450,00		65.450,00	37.157,56	601,34		37.758,90	27.691,10
20.122.0002.20075-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00	40.000,00						
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	378.250,00	40.000,00	418.250,00	282.426,25	14.758,02		297.184,27	121.065,73
07 002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE								
18.541.0027.10063-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
18.541.0027.10063-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
18.541.0027.10064-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0027.10064-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.541.0027.20236-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
18.541.0027.20236-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0027.20236-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00	1.908,00			1.908,00	4.092,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 25 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0027.20236-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		122.000,00	122.000,00				121.500,00	500,00
18.541.0027.20236-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.511.0030.10024-3390390000-0.1.24.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
20.511.0030.10024-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
20.511.0030.10024-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
20.601.0012.20078-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,50		0,50					0,50
20.601.0012.20078-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25		0,25					0,25
20.601.0012.20078-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25		0,25					0,25
20.601.0029.20077-3190110000-0.1.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.570,00		72.570,00	53.918,11	4.307,59		58.225,70	14.344,30
20.601.0029.20077-3190130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.150,00		7.150,00	5.940,01	495,00		6.435,01	714,99
20.601.0029.20077-3191130000-0.1.00.000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.350,00		8.350,00	5.177,65	431,47		5.609,12	2.740,88
20.601.0029.20077-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	900,00			900,00	100,00
20.601.0029.20077-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00		37.500,00	12.472,74			12.472,74	25.027,26
20.601.0029.20077-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	84.727,39		84.727,39	51.734,00			51.734,00	32.993,39
20.601.0029.20077-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.801,00		41.801,00	41.545,70			41.545,70	255,30
20.601.0030.10025-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
20.601.0030.10025-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
20.601.0030.10061-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.606.0029.10026-4490610000-0.1.00.000000	AQUISSAO DE IMOVEIS	0,50		0,50					0,50
20.606.0029.10026-4490610000-0.1.24.000000	AQUISSAO DE IMOVEIS	0,50		0,50					0,50
20.606.0030.10027-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50		0,50					0,50
20.606.0030.10027-4490520000-0.1.24.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50		0,50					0,50
20.606.0030.20023-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.606.0030.20023-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
20.606.0030.20023-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.251,00		3.251,00				3.250,00	1,00
20.606.0030.20024-3371700000-0.1.00.000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	25.000,00		25.000,00	24.270,89			24.270,89	729,11
22.661.0029.10075-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
22.661.0029.10075-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
22.661.0029.10075-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.494,00		1.494,00					1.494,00
22.661.0029.10075-4490520000-0.1.24.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
25.752.0033.10029-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
25.752.0033.10029-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 26 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	291.856,39	122.000,00	413.856,39	322.617,10	5.234,06		327.851,16	86.005,23
07 003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
11.334.0029.20056-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
11.334.0029.20056-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
11.334.0029.20056-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
22.661.0029.20079-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.300,00			1.300,00	3.700,00
22.661.0029.20079-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.760,00		15.760,00	10.460,00			10.460,00	5.300,00
22.661.0029.20079-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.590,00		28.590,00	24.994,16	3.594,38		28.588,54	1,46
22.661.0030.20202-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00	10.000,00	6.355,57			6.355,57	3.644,43
22.661.0030.20202-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.500,00	3.500,00	948,30	110,03		1.058,33	2.441,67
23.691.0029.10073-4490610000-0.1.00.000000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,50		0,50					0,50
23.691.0029.10073-4490610000-0.1.24.000000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,50		0,50					0,50
23.691.0029.20076-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.400,00		1.400,00	60,00	400,00		460,00	940,00
23.691.0029.20076-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0029.20076-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.100,00		19.100,00	4.801,80			4.801,80	14.298,20
23.691.0029.20076-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.650,00		1.650,00	809,57			809,57	840,43
23.691.0032.10028-4490510000-0.1.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
23.691.0032.10028-4490510000-0.1.24.000000	OBRAS E INSTALACOES	0,50		0,50					0,50
23.691.0032.10095-4490520000-0.1.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0032.20175-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,50		0,50					0,50
23.691.0032.20175-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25		0,25					0,25
23.691.0032.20175-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25		0,25					0,25
23.691.0032.20203-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	1.000,00						
23.691.0032.20203-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-10.000,00	10.000,00						
23.691.0032.20203-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	1.500,00	6.500,00	5.446,86	317,86		5.764,72	735,28
23.695.0031.10076-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.255,10		22.255,10	11.755,10	10.500,00		22.255,10	
23.695.0031.10076-3390300000-0.1.24.000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0031.10076-3390360000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.187,97		95.187,97	87.603,68	7.584,29		95.187,97	
23.695.0031.10076-3390360000-0.1.24.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.789,48		1.789,48					1.789,48
23.695.0031.10076-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.933,74		173.933,74	123.454,38	50.479,36		173.933,74	
23.695.0031.10076-3390390000-0.1.24.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	603.550,00		603.550,00	603.550,00			603.550,00	
23.695.0031.20174-3390140000-0.1.00.000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 27 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2018

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.695.0031.20174-3390300000-0.1.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00					200,00
23.695.0031.20174-3390360000-0.1.24.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
23.695.0031.20174-3390390000-0.1.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	962.719,29	26.000,00	988.719,29	881.539,42	72.985,92		954.525,34	34.193,95
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.632.825,68		1.820.825,68	1.486.582,77	92.978,00		1.579.560,77	241.264,91
	TOTAL	27.346.740,64	1.750.790,18	29.097.530,82	21.688.617,31	2.301.334,91	1.699.455,54	22.290.496,68	6.807.034,14
	TOTAL GERAL	27.346.740,64	1.750.790,18	29.097.530,82	21.688.617,31	2.301.334,91	1.699.455,54	22.290.496,68	6.807.034,14

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

CONSOLIDADO

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
0/0	PRECATORIO MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILV	40	40	01/04/2013	157.774,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL:					157.774,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
0/0	PRECATORIO MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA I	45	45	28/03/2017	153.944,10	136.839,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0	136.839,20
0/0	PARCELAMENTO SEMA 2	24	24	08/11/2016	35.501,25	20.064,09	0,00	0,00	1.580,72	0,00	0	18.483,37
141/2003	DÍVIDA FUNDA - REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRIC	199	199	13/10/2003	926.580,09	223.430,73	0,00	0,00	72.286,39	0,00	0	151.144,34
TOTAL:					1.116.025,44	380.334,02	0,00	0,00	73.867,11	0,00	0	306.466,91
TOTAL GERAL:					1.273.800,16	380.334,02	0,00	0,00	73.867,11	0,00	0	306.466,91

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

NORTELÂNDIA-MT, 6 DE MAIO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
	(a)					
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
DESCONTO IRRF	0,00	7.620,72	0,00	7.620,72	0,00	0,00
DESCONTO PREVI NORT	0,00	15.718,40	0,00	15.718,40	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	3.652,90	0,00	3.652,90	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
DESCONTO ISSQN	0,00	1.056,88	0,00	1.056,88	0,00	0,00
DESCONTO INSS	0,00	25.867,20	0,00	25.867,20	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA (PREVI NORTE)	-279,63	4.179,96	0,00	4.179,96	0,00	-279,63
DESCONTO UNIMED	0,00	18.118,92	0,00	18.118,92	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA (INSS)	0,00	1.154,85	0,00	1.154,85	0,00	0,00
AUXÍLIO MATERNIDADE (INSS)	0,00	15.373,60	0,00	15.373,60	0,00	0,00
SUBTOTAL:	-279,63	102.943,43	0,00	102.943,43	0,00	-279,63
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.898,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.898,97
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.553,96	0,00	0,00	0,00	0,00	8.553,96
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	2.969,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969,68
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.711,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,51
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	20.330,74	0,00	0,00	0,00	0,00	20.330,74
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	226.013,32	0,00	0,00	0,00	0,00	226.013,32
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	29.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00	29.649,50
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	619.453,49	0,00	0,00	0,00	0,00	619.453,49
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	34.483,51	0,00	0,00	22,83	0,00	34.460,68
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.148.951,47	0,00	0,00	21.741,19	0,00	1.127.210,28
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	21.258,33	0,00	0,00	0,00	0,00	21.258,33
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	475.994,10	0,00	0,00	0,00	0,00	475.994,10

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

NORTELÂNDIA-MT, 6 DE MAIO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	20.193,73	0,00	0,00	2.900,00	0,00	17.293,73
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.978.244,56	0,00	0,00	357.247,44	0,00	1.620.997,12
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	550.422,07	0,00	0,00	451.890,54	0,00	98.531,53
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	528.412,45	0,00	0,00	395.392,32	0,00	133.020,13
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	589.506,50	0,00	0,00	0,00	589.506,50
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	596.718,90	0,00	0,00	0,00	596.718,90
SUBTOTAL:	5.674.586,39	1.186.225,40	0,00	1.229.194,32	0,00	5.631.617,47
TOTAL DOS RESTOS:	5.674.586,39		1.186.225,40		1.229.194,32	5.631.617,47
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
A.M.S.P.N.	2.191,95	20.842,77	0,00	21.332,08	0,00	1.702,64
CONSIGNACAO CAIXA	0,00	52.775,64	0,00	52.775,64	0,00	0,00
ANTECIPACOES PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	5.372,57	0,00	5.372,57	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	0,00	20.344,52	0,00	20.344,52	0,00	0,00
CAUCAO - E.S ENGENHARIA	62.537,66	0,00	0,00	0,00	0,00	62.537,66
I.R.R.F	963,83	38.238,33	0,00	38.238,33	0,00	963,83
I.S.S.Q.N	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	15.128,15	160.764,16	0,00	162.438,56	0,00	13.453,75
UNIMED	0,00	54.601,51	0,00	54.601,51	0,00	0,00
CONSIGNACAO FOLHA/B. BRASIL	14.212,60	154.377,48	0,00	156.404,85	0,00	12.185,23
CONSIGNACAO SICREDI	17.514,06	259.445,42	0,00	251.471,48	0,00	25.488,00
AMSPN	0,00	1.170,62	0,00	1.170,62	0,00	0,00
INSS DEMAIS SEGURADOS	4.667,22	63.898,33	0,00	62.808,22	0,00	5.757,33
CONSIGNACAO SICRED	0,00	29.670,99	0,00	29.670,99	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	14.324,17	0,00	14.324,17	0,00	0,00
PREV NORT DEMAIS SEGURADOS	9.453,67	122.976,92	0,00	122.919,43	0,00	9.511,16
SINDNORTE	0,00	454,85	0,00	454,85	0,00	0,00
I.R.R.F	1,00	2.619,01	0,00	0,00	0,00	2.620,01
PREV NORT EDUCACAO	9.244,90	81.317,06	0,00	82.243,30	0,00	8.318,66

Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

NORTELÂNDIA-MT, 6 DE MAIO de 2019

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PREVINTORT SAUDE	13.181,03	153.439,35	0,00	154.629,36	0,00	11.991,02
PREVINTORT FUNDEB 60%	5.852,15	84.932,14	0,00	83.275,49	0,00	7.508,80
PREVINTORT FUNDEB 40%	0,00	21.906,28	0,00	21.906,28	0,00	0,00
INSS EDUCACAO	2.161,33	14.727,59	0,00	15.075,88	0,00	1.813,04
INSS SAUDE	2.522,82	29.872,08	0,00	30.531,81	0,00	1.863,09
INSS FUNDEB 60%	6.726,36	52.710,89	0,00	51.814,74	0,00	7.622,51
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ESTADO	13.863,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,17
CAUCAO - AGUAS DE NORTELÂNDIA	59.589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	59.589,75
UNI MED	21.134,89	276.570,61	0,00	274.283,18	0,00	23.422,32
ISSQN	-3.836,45	139.608,67	0,00	139.608,67	0,00	-3.836,45
IRRF SERVIDORES	1,00	280.788,01	0,00	280.788,01	0,00	1,00
CONSIGNACAO BRADESCO	9.476,71	118.196,17	0,00	116.317,93	0,00	11.354,95
IRRF PRESTADORES DE SERVIÇO	1,00	48.405,50	0,00	48.405,50	0,00	1,00
INSS PRESTADORES SERVIÇOS	0,00	9.563,37	0,00	9.563,37	0,00	0,00
SINDNORTE	2.750,53	41.591,46	0,00	37.590,12	0,00	6.751,87
SINDNORTE - CARTÃO COMPRAS	0,00	4.709,70	0,00	4.709,70	0,00	0,00
SUBTOTAL:	269.339,33	2.361.116,17	0,00	2.345.971,16	0,00	284.484,34
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	269.339,33		2.361.116,17		2.345.971,16	284.484,34
TOTAL DO PASSIVO:	5.943.646,09		3.547.341,57		3.575.165,48	5.916.101,81
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	5.943.646,09		3.444.398,14		3.472.222,05	5.916.381,44

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRCMT:010212/O-9

MARLENE JULIA DE O. SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 871.1 - ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR		ADMISSÃO: 01/03/2018	CPF: 040.893.261-92
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.512,49	3.012,01
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	27.624,90	29.147,92	26.007,88
MÉDIA:	2.762,49	2.914,79	2.600,78

SERVIDOR: 807.3 - ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 017.740.611-98
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26

SERVIDOR: 815.3 - ALESSANDRA LAURA BATISTA		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 019.227.821-57
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
---------------	------------------	------------------	------------------

MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 805.3 - CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 031.361.311-77
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Fevereiro	2.762,49	1.464,20	1.347,08
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	0,00	0,00
Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	0,00	0,00
Outubro	2.762,49	0,00	0,00
Novembro	2.762,49	0,00	0,00
Dezembro	2.762,49	0,00	0,00
TOTAL:	33.149,88	4.126,38	3.730,78

MÉDIA:	2.762,49	2.063,19	1.865,39
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 736.3 - ELIANE DE ARRUDA	ADMISSÃO: 19/02/2018	CPF: 571.762.301-10
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Fevereiro	2.762,49	1.064,87	979,69
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.567,49	3.053,61
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30

TOTAL: 33.149,88 30.267,79 27.029,17

MÉDIA: 2.762,49 2.751,61 2.457,19

SERVIDOR: 813.3 - EZANDREIA SOUZA GOMES

ADMISSÃO: 15/02/2018

CPF: 025.055.131-47

SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003

CARGO: 90 - PROFESSOR

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26

SERVIDOR: 702.2 - GEOVANIA NERIS DOS SANTOS		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 012.622.471-44
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 814.3 - ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 571.721.101-53
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26

SERVIDOR: 763.3 - IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 035.985.031-64
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.240,73
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,50	3.097,19
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.482,35
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.482,35
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.482,35
Dezembro	2.762,49	4.235,83	3.854,62
TOTAL:	33.149,88	30.642,77	27.390,77
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.490,07

SERVIDOR: 803.3 - JANAINA DOMINGUES DA SILVA		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 020.814.861-21
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maiο	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
---------------	------------------	------------------	------------------

MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 808.3 - JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 630.685.591-20
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86

MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 878.1 - JUCILENE MARGARIDA FRANCA DIAS	ADMISSÃO: 20/09/2018	CPF: 898.315.601-59
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	0,00	0,00
Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	1.012,91	931,88
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	2.624,36	2.395,09

TOTAL:	33.149,88	9.162,25	8.263,23
---------------	------------------	-----------------	-----------------

MÉDIA:	2.762,49	2.290,56	2.065,80
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 806.2 - KELLIS TRINDADE DE SOUZA

ADMISSÃO: 20/09/2018

CPF: 005.203.971-42

SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003

CARGO: 90 - PROFESSOR

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	0,00	0,00
Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	1.012,91	931,88
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	2.624,36	2.395,09
TOTAL:	33.149,88	9.162,25	8.263,23
MÉDIA:	2.762,49	2.290,56	2.065,80

SERVIDOR: 879.1 - KISSILA SILVA COSTA		ADMISSÃO: 20/09/2018	CPF: 022.301.081-23
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	0,00	0,00
Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	1.012,91	931,88
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	2.624,36	2.395,09
TOTAL:	33.149,88	9.162,25	8.263,23
MÉDIA:	2.762,49	2.290,56	2.065,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 811.3 - MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 898.382.891-91
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.002,91	1.842,69
Maio	2.762,49	0,00	0,00
Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	0,00	0,00
Outubro	2.762,49	0,00	0,00
Novembro	2.762,49	0,00	0,00
Dezembro	2.762,49	0,00	0,00
TOTAL:	33.149,88	6.084,92	5.532,64
MÉDIA:	2.762,49	2.028,30	1.844,21

SERVIDOR: 872.1 - MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS		ADMISSÃO: 12/04/2018	CPF: 946.126.091-15
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	1.654,58	1.522,22
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.302,49	2.853,14
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.005,61	3.645,12
TOTAL:	33.149,88	25.087,62	22.450,48
MÉDIA:	2.762,49	2.787,51	2.494,49

SERVIDOR: 812.3 - MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 921.559.521-04
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
---------------	------------------	------------------	------------------

MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 873.1 - RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	ADMISSÃO: 02/05/2018	CPF: 024.928.261-55
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.212,49	2.785,06
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	3.775,40	3.435,63
TOTAL:	33.149,88	23.112,83	20.650,69

MÉDIA:	2.762,49	2.889,10	2.581,33
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 809.3 - ROZANI ABREU ORMOND	ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 350.234.141-91
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Fevereiro	2.762,49	1.845,77	1.732,19
Março	2.762,49	3.460,83	3.092,86
Abril	2.762,49	3.396,23	3.041,75
Maio	2.762,49	3.396,23	3.041,75
Junho	2.762,49	3.396,23	3.041,75
Julho	2.762,49	3.396,23	3.041,75
Agosto	2.762,49	4.416,23	3.752,88
Setembro	2.762,49	3.591,23	3.196,02
Outubro	2.762,49	3.591,23	3.196,02
Novembro	2.762,49	3.591,23	3.196,02
Dezembro	2.762,49	5.506,55	5.026,55

TOTAL:	33.149,88	39.587,99	35.359,54
---------------	------------------	------------------	------------------

MÉDIA:	2.762,49	3.598,90	3.214,50
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 802.2 - SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	ADMISSÃO: 01/03/2018	CPF: 023.128.511-64
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003	CARGO: 90 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	435,42	400,59
Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	0,00	0,00
Outubro	2.762,49	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Novembro	2.762,49	0,00	0,00
Dezembro	2.762,49	0,00	0,00
TOTAL:	33.149,88	5.710,09	5.126,16
MÉDIA:	2.762,49	1.903,36	1.708,72

SERVIDOR: 810.3 - SOLANGE GOMES DOS SANTOS		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 948.448.951-68
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 875.1 - SUELY DE FRANÇA SANTANA		ADMISSÃO: 21/05/2018	CPF: 031.377.821-39
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	957,91	881,28
Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.107,49	2.701,05
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	3.545,19	3.242,25
TOTAL:	33.149,88	21.123,04	18.912,71
MÉDIA:	2.762,49	2.640,38	2.364,08

SERVIDOR: 857.2 - WESEKEI FERNANDA DA SILVA		ADMISSÃO: 15/02/2018	CPF: 036.027.831-03
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.003		CARGO: 90 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	1.419,83	1.306,25
Março	2.762,49	2.662,18	2.383,70
Abril	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Maio	2.762,49	2.612,49	2.341,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Julho	2.762,49	2.612,49	2.341,87
Agosto	2.762,49	3.587,49	3.068,74
Setembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Outubro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Novembro	2.762,49	2.762,49	2.468,13
Dezembro	2.762,49	4.235,82	3.840,30
TOTAL:	33.149,88	30.642,75	27.370,86
MÉDIA:	2.762,49	2.785,70	2.488,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 44.1 - ADELAIDE DEL CASTANHIEL CASTELLO		ADMISSÃO: 28/07/1994	CPF: 522.449.381-15
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	4.174,75	5.427,17	3.646,13
Fevereiro	4.174,75	4.174,75	2.688,01
Março	4.174,75	4.174,75	2.688,01
Abril	4.174,75	4.174,75	2.638,54
Maio	4.174,75	4.174,75	2.638,54
Junho	4.174,75	5.566,33	3.929,46
Julho	4.441,24	8.882,48	6.524,51
Agosto	4.696,23	6.736,15	4.403,81
Setembro	4.696,23	4.696,23	3.000,89
Outubro	4.696,23	4.696,23	2.703,56
Novembro	4.696,23	4.696,23	3.555,55
Dezembro	4.696,23	4.696,23	3.271,93
TOTAL:	52.970,89	62.096,05	41.688,94
MÉDIA:	4.414,24	5.174,67	3.474,07

SERVIDOR: 139.1 - ALCINA FERREIRA DE SOUZA		ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 345.381.861-04
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	3.016,08
Fevereiro	3.908,28	3.908,28	2.914,20
Março	3.908,28	9.119,32	7.578,98
Abril	3.908,28	3.908,28	2.807,97
Maio	3.908,28	3.908,28	2.906,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	3.908,28	3.908,28	2.966,61
Julho	3.908,28	3.908,28	2.898,91
Agosto	4.132,68	5.927,88	3.790,25
Setembro	4.132,68	4.132,68	3.035,61
Outubro	4.132,68	5.063,33	3.750,70
Novembro	4.132,68	4.132,68	3.050,18
Dezembro	4.132,68	4.132,68	3.136,37
TOTAL:	48.021,36	55.958,25	41.852,19
MÉDIA:	4.001,78	4.663,18	3.487,68

SERVIDOR: 170.1 - ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 631.247.851-34
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	2.532,28
Fevereiro	3.908,28	3.908,28	2.209,53
Março	3.908,28	5.211,04	3.770,55
Abril	3.908,28	3.908,28	2.344,59
Maiο	3.908,28	3.908,28	2.608,47
Junho	3.908,28	3.908,28	2.776,62
Julho	3.908,28	3.908,28	2.809,68
Agosto	4.132,68	5.703,48	4.069,20
Setembro	4.132,68	8.265,36	5.877,74
Outubro	4.132,68	5.063,33	3.655,27
Novembro	4.132,68	4.132,68	2.790,26
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.979,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

TOTAL:	48.021,36	55.958,25	38.423,63
---------------	------------------	------------------	------------------

MÉDIA:	4.001,78	4.663,18	3.201,96
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 169.1 - DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 346.784.761-72
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	3.523,37	3.523,37	3.020,23
Fevereiro	3.523,37	3.523,37	3.020,23
Março	3.523,37	3.523,37	3.020,23
Abril	3.523,37	3.523,37	3.020,23
Maio	3.523,37	7.046,74	6.040,46
Junho	3.523,37	3.523,37	3.020,23
Julho	3.908,28	3.908,28	3.311,42
Agosto	4.132,68	5.927,88	4.749,26
Setembro	4.132,68	4.132,68	3.481,18
Outubro	4.132,68	4.132,68	3.481,18
Novembro	4.132,68	4.132,68	3.481,18
Dezembro	4.132,68	4.132,68	3.481,18
TOTAL:	45.711,90	51.030,47	43.127,01

MÉDIA:	3.809,32	4.252,53	3.593,91
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 134.1 - DINETE DIAS DA SILVA	ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 593.488.601-00
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	2.298,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Fevereiro	3.908,28	3.908,28	2.298,01
Março	3.908,28	5.211,04	3.524,49
Abril	3.908,28	7.816,56	5.579,02
Maio	3.908,28	3.908,28	2.267,60
Junho	3.908,28	3.908,28	2.267,60
Julho	3.908,28	3.908,28	2.267,60
Agosto	4.132,68	5.927,88	3.714,72
Setembro	4.132,68	4.132,68	2.446,64
Outubro	4.132,68	5.063,33	3.094,03
Novembro	4.132,68	4.132,68	2.446,64
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.446,64

TOTAL: 48.021,36 55.958,25 34.651,00

MÉDIA: 4.001,78 4.663,18 2.887,58

SERVIDOR: 161.1 - EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

ADMISSÃO: 01/03/1999

CPF: 651.863.381-68

SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001

CARGO: 167 - PROFESSOR

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	2.991,08
Fevereiro	3.908,28	3.908,28	2.563,01
Março	3.908,28	3.908,28	2.717,63
Abril	3.908,28	3.908,28	2.863,25
Maio	3.908,28	7.816,56	6.098,83
Junho	3.908,28	3.908,28	2.479,84
Julho	3.908,28	3.908,28	2.908,55
Agosto	4.132,68	5.927,88	4.379,45
Setembro	4.132,68	4.132,68	2.995,21
Outubro	4.132,68	5.063,33	3.758,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Novembro	4.132,68	4.132,68	2.980,51
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.642,75
TOTAL:	48.021,36	54.655,49	39.378,87
MÉDIA:	4.001,78	4.554,62	3.281,57

SERVIDOR: 141.1 - EDINEIA CARVALHO DIAS DA SILVA		ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 522.477.241-91
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	1.813,84
Fevereiro	3.908,28	5.080,76	2.742,96
Março	3.908,28	3.908,28	1.620,66
Abril	3.908,28	3.908,28	1.665,43
Maio	3.908,28	3.908,28	1.665,43
Junho	3.908,28	3.908,28	1.665,43
Julho	3.908,28	3.908,28	1.665,43
Agosto	4.132,68	5.703,48	2.389,75
Setembro	4.132,68	4.132,68	1.734,42
Outubro	4.132,68	5.063,33	2.314,11
Novembro	4.132,68	4.132,68	1.713,96
Dezembro	4.132,68	22.247,59	20.805,47
TOTAL:	48.021,36	69.810,20	41.796,89
MÉDIA:	4.001,78	5.817,51	3.483,07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 55.1 - ENIL DE ARAUJO PINOTE		ADMISSÃO: 07/02/1996	CPF: 571.751.951-68
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	4.174,75	4.174,75	1.754,38
Fevereiro	4.174,75	5.844,65	3.323,62
Março	4.174,75	3.896,43	1.517,80
Abril	4.174,75	4.174,75	2.553,58
Maio	4.174,75	4.174,75	1.605,68
Junho	4.174,75	4.174,75	1.605,68
Julho	4.174,75	4.174,75	851,76
Agosto	4.414,45	6.092,35	2.860,07
Setembro	4.414,45	8.828,90	5.421,63
Outubro	4.414,45	5.907,57	2.599,15
Novembro	4.414,45	4.414,45	1.349,93
Dezembro	4.414,45	4.414,45	1.598,93
TOTAL:	51.295,50	60.272,55	27.042,21
MÉDIA:	4.274,62	5.022,71	2.253,51

SERVIDOR: 56.1 - FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA		ADMISSÃO: 28/07/1994	CPF: 033.100.978-11
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	4.174,75	4.174,75	2.353,05
Fevereiro	4.174,75	4.174,75	2.353,05
Março	4.174,75	4.174,75	2.353,05
Abril	4.174,75	8.349,50	5.866,06
Maio	4.174,75	4.174,75	2.353,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	4.174,75	4.174,75	2.353,05
Julho	4.441,24	5.921,65	3.910,02
Agosto	4.696,23	6.736,15	3.922,27
Setembro	4.696,23	4.696,23	2.715,40
Outubro	4.696,23	4.696,23	2.715,40
Novembro	4.696,23	4.696,23	2.715,40
Dezembro	4.696,23	4.696,23	2.715,40
TOTAL:	52.970,89	60.665,97	36.325,20
MÉDIA:	4.414,24	5.055,49	3.027,10

SERVIDOR: 172.1 - GILMARA GOMES DA CRUZ		ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 571.744.401-00
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	2.541,96
Fevereiro	3.908,28	3.908,28	2.541,96
Março	3.908,28	5.211,04	3.780,23
Abril	3.908,28	3.908,28	2.492,49
Maio	3.908,28	3.908,28	2.382,85
Junho	3.908,28	3.908,28	2.359,72
Julho	3.908,28	3.908,28	2.412,85
Agosto	4.132,68	5.703,48	3.698,36
Setembro	4.132,68	4.132,68	2.582,61
Outubro	4.132,68	5.063,33	2.812,87
Novembro	4.132,68	8.265,36	6.042,04
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.529,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

TOTAL:	48.021,36	55.958,25	36.177,91
---------------	------------------	------------------	------------------

MÉDIA:	4.001,78	4.663,18	3.014,82
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 137.1 - JEANE QUINTEIRO UCHOA	ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 571.569.991-68
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	2.283,47
Fevereiro	3.908,28	3.908,28	2.283,47
Março	3.908,28	5.211,04	3.509,95
Abril	3.908,28	3.908,28	2.283,47
Maio	3.908,28	3.908,28	2.283,47
Junho	3.908,28	3.908,28	3.098,57
Julho	3.908,28	3.908,28	2.049,77
Agosto	4.132,68	5.703,48	2.877,89
Setembro	4.132,68	4.132,68	2.219,53
Outubro	4.132,68	9.196,01	6.109,10
Novembro	4.132,68	4.132,68	2.170,28
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.219,53
TOTAL:	48.021,36	55.958,25	33.388,50

MÉDIA:	4.001,78	4.663,18	2.782,37
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 69.1 - LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	ADMISSÃO: 01/03/1989	CPF: 841.322.211-72
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	4.530,06	4.530,06	2.360,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Fevereiro	4.530,06	4.530,06	2.346,22
Março	4.530,06	0,00	0,00
Abril	4.530,06	0,00	0,00
Maio	4.530,06	0,00	0,00
Junho	4.530,06	0,00	0,00
Julho	4.530,06	0,00	0,00
Agosto	4.530,06	0,00	0,00
Setembro	4.530,06	0,00	0,00
Outubro	4.530,06	0,00	0,00
Novembro	4.530,06	0,00	0,00
Dezembro	4.530,06	0,00	0,00

TOTAL:	54.360,72	9.060,12	4.706,69
---------------	------------------	-----------------	-----------------

MÉDIA:	4.530,06	4.530,06	2.353,34
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 70.1 - LOURDES MELZ	ADMISSÃO: 07/02/1996	CPF: 522.459.691-20
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	4.174,75	4.174,75	1.775,76
Fevereiro	4.174,75	5.844,65	3.577,60
Março	4.174,75	3.896,43	1.590,86
Abril	4.174,75	8.349,50	5.674,62
Maio	4.174,75	4.174,75	2.131,47
Junho	4.174,75	4.174,75	1.942,12
Julho	4.174,75	4.174,75	1.919,95
Agosto	4.414,45	6.332,05	3.662,38
Setembro	4.414,45	4.414,45	2.170,12
Outubro	4.414,45	5.907,57	3.329,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LÍQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Novembro	4.414,45	4.414,45	2.133,18
Dezembro	4.414,45	4.414,45	2.055,71
TOTAL:	51.295,50	60.272,55	31.963,59
MÉDIA:	4.274,62	5.022,71	2.663,63

SERVIDOR: 167.1 - LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA		ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 922.315.271-20
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Janeiro	3.908,28	7.816,56	5.059,73
Fevereiro	3.908,28	3.908,28	1.711,75
Março	3.908,28	5.211,04	2.914,51
Abril	3.908,28	3.908,28	1.107,35
Maio	3.908,28	3.908,28	1.840,73
Junho	3.908,28	3.908,28	1.774,47
Julho	3.908,28	3.908,28	1.870,73
Agosto	4.132,68	5.927,88	3.015,90
Setembro	4.132,68	4.132,68	1.857,22
Outubro	4.132,68	5.063,33	2.348,72
Novembro	4.132,68	4.132,68	1.972,26
Dezembro	4.132,68	4.132,68	1.946,27
TOTAL:	48.021,36	55.958,25	27.419,64
MÉDIA:	4.001,78	4.663,18	2.284,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

SERVIDOR: 76.1 - MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO		ADMISSÃO: 28/07/1994	CPF: 648.751.724-00
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.455,76	3.192,48	1.810,16
Fevereiro	2.455,76	6.384,97	4.684,59
Março	2.455,76	4.256,65	2.854,07
Abril	2.455,76	3.192,48	1.810,16
Maio	2.455,76	3.192,48	2.208,73
Junho	2.455,76	3.192,48	2.208,73
Julho	2.612,49	3.396,23	2.379,68
Agosto	2.762,49	4.791,23	3.460,75
Setembro	2.762,49	3.591,23	2.539,80
Outubro	2.762,49	3.591,23	2.539,80
Novembro	2.762,49	3.591,23	2.539,80
Dezembro	2.762,49	3.591,23	2.539,80
TOTAL:	31.159,50	45.963,92	31.576,07
MÉDIA:	2.596,62	3.830,32	2.631,33

SERVIDOR: 79.1 - MARIZETE LEAL DE PAULA		ADMISSÃO: 07/02/1996	CPF: 522.432.061-53
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	2.762,49	0,00	0,00
Fevereiro	2.762,49	0,00	0,00
Março	2.762,49	0,00	0,00
Abril	2.762,49	0,00	0,00
Maio	2.762,49	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

Junho	2.762,49	0,00	0,00
Julho	2.762,49	0,00	0,00
Agosto	2.762,49	0,00	0,00
Setembro	2.762,49	0,00	0,00
Outubro	2.762,49	0,00	0,00
Novembro	4.132,68	8.114,21	5.251,50
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.022,64
TOTAL:	35.890,26	12.246,89	7.274,14
MÉDIA:	2.990,85	6.123,44	3.637,07

SERVIDOR: 202.1 - MERI TEREZINHA DAROLT		ADMISSÃO: 16/02/2000	CPF: 502.570.481-20
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.003.001		CARGO: 167 - PROFESSOR	
MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	4.132,68	0,00	0,00
Fevereiro	4.132,68	0,00	0,00
Março	4.132,68	0,00	0,00
Abril	4.132,68	0,00	0,00
Maio	4.132,68	0,00	0,00
Junho	4.132,68	0,00	0,00
Julho	4.132,68	0,00	0,00
Agosto	4.132,68	0,00	0,00
Setembro	4.132,68	0,00	0,00
Outubro	4.132,68	0,00	0,00
Novembro	4.132,68	0,00	0,00
Dezembro	3.913,52	5.400,95	2.957,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR SALÁRIO BASE/BRUTO/LIQUIDO MÊS A MÊS

COMPETÊNCIA: 1/2018 - Até: 12/2018

TOTAL:	49.373,00	5.400,95	2.957,77
---------------	------------------	-----------------	-----------------

MÉDIA:	4.114,41	5.400,95	2.957,77
---------------	-----------------	-----------------	-----------------

SERVIDOR: 132.1 - NILDA GOMES PORTELA	ADMISSÃO: 01/03/1999	CPF: 571.716.961-20
SECR./DEP./LOTAÇÃO: 05.002.001	CARGO: 167 - PROFESSOR	

MÊS	VALOR BASE	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
Janeiro	3.908,28	3.908,28	2.706,83
Fevereiro	3.908,28	7.816,56	6.046,69
Março	3.908,28	5.211,04	3.945,10
Abril	3.908,28	3.908,28	2.706,83
Maio	3.908,28	3.908,28	2.706,83
Junho	3.908,28	3.908,28	2.706,83
Julho	3.908,28	3.908,28	2.496,84
Agosto	4.132,68	5.927,88	3.958,37
Setembro	4.132,68	4.132,68	2.666,60
Outubro	4.132,68	5.063,33	3.328,21
Novembro	4.132,68	4.132,68	2.666,60
Dezembro	4.132,68	4.132,68	2.666,60
TOTAL:	48.021,36	55.958,25	38.602,33
MÉDIA:	4.001,78	4.663,18	3.216,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2018								
0000058/2018	ESTIMATIVO	02/01/2018	0316 - 04.001.10.301.0023.20032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	ECT EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0000064/2018	GLOBAL	02/01/2018	0403 - 04.002.10.301.0067.20217.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	0,00	140,00
0000066/2018	GLOBAL	02/01/2018	0403 - 04.002.10.301.0067.20217.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	0,00	140,00
0000118/2018	GLOBAL	08/01/2018	0402 - 04.002.10.301.0067.20034.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.892,15	0,00	0,00	1.892,15
0000119/2018	GLOBAL	08/01/2018	0422 - 04.002.10.302.0068.20062.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	300,00	0,00	0,00	300,00
0000227/2018	GLOBAL	15/01/2018	0403 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.442,50	0,00	0,00	1.442,50
0000234/2018	GLOBAL	15/01/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	560,00	0,00	0,00	560,00
0000301/2018	GLOBAL	22/01/2018	0444 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA- ME	1.522,05	0,00	0,00	1.522,05
0000586/2018	GLOBAL	02/02/2018	0314 - 04.001.10.301.0023.20032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	E Z DE LIMA	4.052,95	10.952,48	0,00	15.005,43
00001176/2018	GLOBAL	05/03/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	948,10	0,00	0,00	948,10
00001208/2018	GLOBAL	12/03/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	240,00	0,00	0,00	240,00
00001301/2018	GLOBAL	19/03/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	280,00	0,00	0,00	280,00
00001632/2018	GLOBAL	02/04/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
00001948/2018	GLOBAL	23/04/2018	0314 - 04.001.10.301.0023.20032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	810,00	0,00	0,00	810,00
00001959/2018	GLOBAL	23/04/2018	0314 - 04.001.10.301.0023.20032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	580,00	0,00	0,00	580,00
00002253/2018	GLOBAL	08/05/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	645,80	0,00	0,00	645,80
00002284/2018	GLOBAL	14/05/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
00002290/2018	GLOBAL	21/05/2018	0445 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	3.148,00	0,00	0,00	3.148,00
00002870/2018	GLOBAL	15/06/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	209,45	0,00	0,00	209,45
00002904/2018	GLOBAL	18/06/2018	0771 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	E Z DE LIMA	10.738,70	0,00	0,00	10.738,70
00002942/2018	GLOBAL	25/06/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	266,95	0,00	0,00	266,95
00003283/2018	GLOBAL	09/07/2018	0443 - 04.004.10.302.0068.20213.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	M. S DIAGNOSTICA LTDA	316,00	0,00	0,00	316,00
00003374/2018	GLOBAL	12/07/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
00003375/2018	GLOBAL	12/07/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
00003376/2018	GLOBAL	12/07/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00
00003919/2018	GLOBAL	13/08/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	135,80	0,00	0,00	135,80
00003927/2018	GLOBAL	13/08/2018	0771 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	M. S DIAGNOSTICA LTDA	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00
00003964/2018	GLOBAL	20/08/2018	0387 - 04.002.10.301.0067.20218.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	IVANETE MOREIRA CHAVES 38461951115	4.215,00	0,00	0,00	4.215,00
00003969/2018	GLOBAL	21/08/2018	0355 - 04.002.10.301.0067.10096.4.4.90.52.00.00 - 0.1.14.000000	AMAURO ROBERTO DE ARAUJO	7.310,00	0,00	0,00	7.310,00
00003973/2018	GLOBAL	23/08/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	2.275,00	0,00	0,00	2.275,00
00004152/2018	GLOBAL	23/08/2018	0444 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.30.00.00 - 0.1.42.000000	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	255,50	0,00	0,00	255,50
00004153/2018	GLOBAL	23/08/2018	0771 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.480,50	0,00	0,00	11.480,50
00004101/2018	GLOBAL	03/09/2018	0778 - 04.001.10.302.0068.20036.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	L R DE SOUZA UCHOA & CIA LTDA - ME	920,00	0,00	0,00	920,00
00004501/2018	GLOBAL	12/09/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00
00004646/2018	GLOBAL	26/09/2018	0746 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.32.00.00 - 0.1.02.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	15.907,48	11.738,15	0,00	27.645,63
00004647/2018	GLOBAL	26/09/2018	0746 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.32.00.00 - 0.1.02.000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	1.119,00	0,00	0,00	1.119,00
00004915/2018	GLOBAL	08/10/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	EDSON CARLOS A. DA SILVA	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
00005092/2018	GLOBAL	18/10/2018	0443 - 04.004.10.302.0068.20213.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
00005453/2018	GLOBAL	06/11/2018	0778 - 04.001.10.302.0068.20036.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA	3.290,00	0,00	0,00	3.290,00
00005484/2018	GLOBAL	07/11/2018	0321 - 04.001.10.301.0023.20178.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	420,00	0,00	0,00	420,00
00005485/2018	GLOBAL	07/11/2018	0321 - 04.001.10.301.0023.20178.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME	680,00	0,00	0,00	680,00
00005507/2018	GLOBAL	08/11/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	3.592,60	0,00	0,00	3.592,60
00005528/2018	GLOBAL	13/11/2018	0446 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.32.00.00 - 0.1.14.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5.412,54	3.972,42	0,00	9.384,96
00005546/2018	GLOBAL	19/11/2018	0322 - 04.001.10.301.0023.20178.3.3.90.32.00.00 - 0.1.14.000000	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	7.716,01	0,00	0,00	7.716,01

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00005563/2018	GLOBAL	22/11/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
00005565/2018	GLOBAL	22/11/2018	0450 - 04.004.10.305.0070.20214.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	COC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	1.727,60	0,00	0,00	1.727,60
00005899/2018	GLOBAL	29/11/2018	0322 - 04.001.10.301.0023.20178.3.3.90.32.00.00 - 0.1.14.000000	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.395,00	2.410,00	0,00	10.805,00
00005908/2018	GLOBAL	03/12/2018	0779 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	4.083,00	0,00	0,00	4.083,00
00005914/2018	GLOBAL	03/12/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	1.462,00	0,00	0,00	1.462,00
00005935/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELII	0,00	4.830,40	0,00	4.830,40
00005936/2018	GLOBAL	05/12/2018	0476 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	1.988,50	0,00	1.988,50
00005937/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	988,21	0,00	0,00	988,21
00005938/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	177,91	0,00	0,00	177,91
00005939/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	155,79	0,00	0,00	155,79
00005940/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	905,67	0,00	0,00	905,67
00005941/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	83,25	0,00	0,00	83,25
00005942/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	166,32	0,00	0,00	166,32
00005943/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.854,83	0,00	0,00	1.854,83
00005944/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	654,90	0,00	0,00	654,90
00005945/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.599,49	0,00	0,00	1.599,49
00005946/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.861,83	0,00	0,00	1.861,83
00005947/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	726,22	0,00	0,00	726,22
00005949/2018	GLOBAL	05/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	625,80	0,00	0,00	625,80
00005958/2018	GLOBAL	06/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	2.828,12	0,00	0,00	2.828,12
00005959/2018	GLOBAL	06/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	3.946,25	0,00	0,00	3.946,25
00005976/2018	GLOBAL	07/12/2018	0446 - 04.004.10.303.0069.20037.3.3.90.32.00.00 - 0.1.14.000000	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELII	0,00	1.292,00	0,00	1.292,00
00005988/2018	GLOBAL	11/12/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME	538,70	0,00	0,00	538,70
00006001/2018	GLOBAL	11/12/2018	0778 - 04.001.10.302.0068.20036.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	LABORATORIO PRONTO ANAIJSES LTDA	3.830,00	0,00	0,00	3.830,00
00006004/2018	GLOBAL	11/12/2018	0778 - 04.001.10.302.0068.20036.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	LABORATORIO PRONTO ANAIJSES LTDA	3.778,00	0,00	0,00	3.778,00
00006051/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.021,61	0,00	0,00	2.021,61
00006052/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	55,22	0,00	0,00	55,22
00006053/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	825,57	0,00	0,00	825,57
00006054/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	13,10	0,00	0,00	13,10
00006055/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.836,69	0,00	0,00	1.836,69
00006056/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	38,11	0,00	0,00	38,11
00006057/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	379,69	0,00	0,00	379,69
00006058/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	6,45	0,00	0,00	6,45
00006059/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.250,95	0,00	0,00	1.250,95
00006060/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	21,62	0,00	0,00	21,62
00006062/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.229,16	0,00	0,00	2.229,16
00006063/2018	GLOBAL	11/12/2018	0336 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	37,61	0,00	0,00	37,61
00006068/2018	GLOBAL	12/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	1.440,48	0,00	0,00	1.440,48
00006069/2018	GLOBAL	12/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAINVA - ME	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
00006086/2018	GLOBAL	13/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	3.896,87	0,00	0,00	3.896,87
00006087/2018	GLOBAL	13/12/2018	0456 - 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	3.645,02	0,00	0,00	3.645,02
00006097/2018	GLOBAL	17/12/2018	0334 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	238,00	0,00	0,00	238,00
0006125/2018	GLOBAL	21/12/2018	0779 - 04.001.10.301.0023.20191.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	CI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	196,44	0,00	0,00	196,44
0006206/2018	GLOBAL	22/12/2018	0397 - 04.002.10.301.0067.20222.3.1.90.13.00.00 - 0.1.14.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.485,00	0,00	0,00	1.485,00
0006207/2018	GLOBAL	22/12/2018	0397 - 04.002.10.301.0067.20222.3.1.90.13.00.00 - 0.1.14.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00
0006215/2018	GLOBAL	22/12/2018	0397 - 04.002.10.301.0067.20222.3.1.90.13.00.00 - 0.1.14.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00

Página: 2 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00006216/2018	GLOBAL	22/12/2018	0397 - 04.002.10.301.0067.20222.3.1.90.13.00.00 - 0.1.14.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
00006229/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.910,85	0,00	0,00	1.910,85
00006230/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.346,00	0,00	0,00	1.346,00
00006231/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	703,20	0,00	0,00	703,20
00006232/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.939,16	0,00	0,00	1.939,16
00006233/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	424,04	0,00	0,00	424,04
00006234/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	307,33	0,00	0,00	307,33
00006235/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	665,44	0,00	0,00	665,44
00006236/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.252,34	0,00	0,00	1.252,34
00006247/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	588,35	0,00	0,00	588,35
00006248/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	495,88	0,00	0,00	495,88
00006249/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	2.278,21	0,00	0,00	2.278,21
00006250/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.324,48	0,00	0,00	1.324,48
00006251/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	424,04	0,00	0,00	424,04
00006252/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	2.014,83	0,00	0,00	2.014,83
00006253/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	608,94	0,00	0,00	608,94
00006254/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.735,19	0,00	0,00	1.735,19
00006255/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	2.740,53	0,00	0,00	2.740,53
00006256/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	901,85	0,00	0,00	901,85
00006257/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	275,62	0,00	0,00	275,62
00006258/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.357,65	0,00	0,00	1.357,65
00006259/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	3.393,46	0,00	0,00	3.393,46
00006266/2018	GLOBAL	22/12/2018	0312 - 04.001.10.301.0023.20032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVNORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.283,64	0,00	0,00	1.283,64
00006298/2018	GLOBAL	28/12/2018	0355 - 04.002.10.301.0067.10096.4.4.90.52.00.00 - 0.1.14.000000	ANAUARI ROBERTO DE ARAUJO	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL:					220.598,59	38.183,95	0,00	258.782,54
TOTAL GERAL:					220.598,59	38.183,95	0,00	258.782,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
---------	------	------	----------------------------	---------	------------	---------------	--------------	-------

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.168,88
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	155.237,14
0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	65.598,97
0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.777,55
TOTAL:	258,782,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2018								
00000108/2018	GLOBAL	08/01/2018	0524 - 05.003.12.361.0014.20042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	0,00	31,60	0,00	31,60
00000109/2018	GLOBAL	08/01/2018	0524 - 05.003.12.361.0014.20042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	0,00	33,50	0,00	33,50
00000110/2018	GLOBAL	08/01/2018	0481 - 05.002.12.365.0015.20050.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	0,00	27,10	0,00	27,10
00000266/2018	GLOBAL	22/01/2018	0524 - 05.003.12.361.0014.20042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	JAJQUELINE RODRIGUES SANTOS ME	0,00	1.163,25	0,00	1.163,25
00000779/2018	GLOBAL	19/02/2018	0468 - 05.001.12.361.0039.20221.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	UNIDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUN EDUC MT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00001313/2018	GLOBAL	23/03/2018	0559 - 05.004.12.361.0014.20169.3.3.90.39.00.00 - 0.1.22.000000	FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME-DANIEL MOTO TRANSPORTES E VIAGENS	0,00	55,203,72	0,00	55,203,72
00001314/2018	GLOBAL	23/03/2018	0559 - 05.004.12.361.0014.20169.3.3.90.39.00.00 - 0.1.22.000000	MARIA TAISE RINALDI ME	0,00	2,375,48	0,00	2,375,48
00003032/2018	GLOBAL	26/06/2018	0489 - 05.002.12.365.0015.20238.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS ERELI	0,00	154,16	0,00	154,16
00003034/2018	GLOBAL	26/06/2018	0489 - 05.002.12.365.0015.20238.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,00	35,01	0,00	35,01
00003403/2018	GLOBAL	16/07/2018	0556 - 05.004.12.361.0014.20169.3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000	VALDEMAR MARINO	3.858,42	0,00	0,00	3.858,42
00004347/2018	ESTIMATIVO	27/08/2018	0550 - 05.003.12.361.0039.20049.3.3.90.39.00.00 - 0.1.19.000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,04	0,00	0,04
00005460/2018	GLOBAL	06/11/2018	0460 - 05.001.12.306.0013.20040.3.3.90.30.00.00 - 0.1.15.000000	LUCLIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	1.791,91	0,00	0,00	1.791,91
00005461/2018	GLOBAL	06/11/2018	0460 - 05.001.12.306.0013.20040.3.3.90.30.00.00 - 0.1.15.000000	LUCLIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	508,41	0,00	0,00	508,41
00005545/2018	GLOBAL	19/11/2018	0559 - 05.004.12.361.0014.20169.3.3.90.39.00.00 - 0.1.22.000000	MARIA TAISE RINALDI ME	0,00	17.952,00	0,00	17.952,00
00005917/2018	GLOBAL	03/12/2018	0553 - 05.004.12.361.0014.20169.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP	11.254,12	0,00	0,00	11.254,12
00005918/2018	GLOBAL	03/12/2018	0553 - 05.004.12.361.0014.20169.3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP	10.514,02	0,00	0,00	10.514,02
00005922/2018	GLOBAL	03/12/2018	0460 - 05.001.12.306.0013.20040.3.3.90.30.00.00 - 0.1.15.000000	LUCLIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	1.987,50	0,00	0,00	1.987,50
00005923/2018	GLOBAL	03/12/2018	0460 - 05.001.12.306.0013.20040.3.3.90.30.00.00 - 0.1.15.000000	LUCLIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	1.987,50	0,00	0,00	1.987,50
00005925/2018	GLOBAL	03/12/2018	0460 - 05.001.12.306.0013.20040.3.3.90.30.00.00 - 0.1.15.000000	LUCLIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	1.987,50	0,00	0,00	1.987,50
00006011/2018	GLOBAL	11/12/2018	0483 - 05.002.12.365.0015.20050.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.942,66	0,00	0,00	2.942,66
00006012/2018	GLOBAL	11/12/2018	0468 - 05.001.12.361.0039.20221.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	511,96	0,00	0,00	511,96
00006013/2018	GLOBAL	11/12/2018	0527 - 05.003.12.361.0014.20042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	153,77	0,00	0,00	153,77
00006014/2018	GLOBAL	11/12/2018	0527 - 05.003.12.361.0014.20042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.069,52	0,00	0,00	1.069,52
00006017/2018	GLOBAL	11/12/2018	0527 - 05.003.12.361.0014.20042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	171,22	0,00	0,00	171,22
00006123/2018	GLOBAL	21/12/2018	0483 - 05.002.12.365.0015.20050.3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	55,29	0,00	0,00	55,29
00006237/2018	GLOBAL	22/12/2018	0464 - 05.001.12.361.0039.20221.3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.985,91	0,00	0,00	2.985,91
00006239/2018	GLOBAL	22/12/2018	0545 - 05.003.12.361.0039.20048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.273,47	0,00	0,00	10.273,47
00006240/2018	GLOBAL	22/12/2018	0495 - 05.002.12.365.0039.20057.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	5.152,82	0,00	0,00	5.152,82
00006260/2018	GLOBAL	22/12/2018	0479 - 05.002.12.365.0015.20050.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.492,53	0,00	0,00	2.492,53
00006261/2018	GLOBAL	22/12/2018	0522 - 05.003.12.361.0014.20042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	6.255,20	0,00	0,00	6.255,20
00006263/2018	GLOBAL	22/12/2018	0505 - 05.002.12.365.0039.20237.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.144,86	0,00	0,00	2.144,86
00006264/2018	GLOBAL	22/12/2018	0487 - 05.002.12.365.0015.20238.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.158,14	0,00	0,00	3.158,14
00006265/2018	GLOBAL	22/12/2018	0720 - 05.004.12.361.0014.20169.3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.761,62	0,00	0,00	1.761,62
00006276/2018	GLOBAL	22/12/2018	0544 - 05.003.12.361.0039.20048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	10.376,83	0,00	0,00	10.376,83
00006277/2018	GLOBAL	22/12/2018	0494 - 05.002.12.365.0039.20057.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	4.527,71	0,00	0,00	4.527,71
00006278/2018	GLOBAL	22/12/2018	0478 - 05.002.12.365.0015.20050.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.216,05	0,00	0,00	1.216,05
00006279/2018	GLOBAL	22/12/2018	0486 - 05.002.12.365.0015.20238.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2.095,30	0,00	0,00	2.095,30
00006280/2018	GLOBAL	22/12/2018	0521 - 05.003.12.361.0014.20042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	801,04	0,00	0,00	801,04
00006282/2018	GLOBAL	22/12/2018	0504 - 05.002.12.365.0039.20237.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2.744,99	0,00	0,00	2.744,99
00006283/2018	GLOBAL	22/12/2018	0722 - 05.004.12.361.0014.20169.3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	626,18	0,00	0,00	626,18
00006284/2018	GLOBAL	22/12/2018	0545 - 05.003.12.361.0039.20048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.126,05	0,00	0,00	1.126,05
00006292/2018	GLOBAL	22/12/2018	0464 - 05.001.12.361.0039.20221.3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	229,85	0,00	0,00	229,85
00006293/2018	GLOBAL	22/12/2018	0479 - 05.002.12.365.0015.20050.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	437,73	0,00	0,00	437,73
00006294/2018	GLOBAL	22/12/2018	0522 - 05.003.12.361.0014.20042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREV NORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	525,27	0,00	0,00	525,27

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL	
					TOTAL:	98.725,35	76.975,86	0,00	175.701,21
					TOTAL GERAL:	98.725,35	76.975,86	0,00	175.701,21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
---------	------	------	----------------------------	---------	------------	---------------	--------------	-------

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.579,16
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	16.981,26
0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	8.262,82
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXER	36.346,73
0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0,04
0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	75.531,20
TOTAL:	175.701,21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2018								
00006239/2018	GLOBAL	22/12/2018	0545 - 05.003.12.361.0039.20048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	10,273,47	0,00	0,00	10,273,47
00006240/2018	GLOBAL	22/12/2018	0495 - 05.002.12.365.0039.20057.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	5,152,82	0,00	0,00	5,152,82
00006263/2018	GLOBAL	22/12/2018	0505 - 05.002.12.365.0039.20237.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	2,144,86	0,00	0,00	2,144,86
00006276/2018	GLOBAL	22/12/2018	0544 - 05.003.12.361.0039.20048.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	10,376,83	0,00	0,00	10,376,83
00006277/2018	GLOBAL	22/12/2018	0494 - 05.002.12.365.0039.20057.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	4,527,71	0,00	0,00	4,527,71
00006282/2018	GLOBAL	22/12/2018	0504 - 05.002.12.365.0039.20237.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2,744,99	0,00	0,00	2,744,99
00006284/2018	GLOBAL	22/12/2018	0545 - 05.003.12.361.0039.20048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1,126,05	0,00	0,00	1,126,05
TOTAL:					36.346,73	0,00	0,00	36.346,73
TOTAL GERAL:					36.346,73	0,00	0,00	36.346,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
---------	------	------	----------------------------	---------	------------	---------------	--------------	-------

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXER	36.346,73
TOTAL:	36.346,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL	
EXERCÍCIO:	2018								
00004347/2018	ESTIMATIVO	27/08/2018	0550 - 05.003.12.361.0039.20049.3.3.90.39.00.00 - 0.1.19.000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,04	0,00	0,04	
					TOTAL:	0,00	0,04	0,00	0,04
					TOTAL GERAL:	0,00	0,04	0,00	0,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
---------	------	------	----------------------------	---------	------------	---------------	--------------	-------

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0,04
TOTAL:	0,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDACÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000002688/2014	00000005502/2018	00000005378/2018	22/10/2018	04.002.10.302.0024.1036.4.4.90.51.00.00 - 0.1.02.000000	TOTTAL CONSTRUTORA LTDA ME	0,00	21.741,19	21.741,19
00000003286/2016	00000003311/2017	00000001544/2018	18/04/2018	04.003.10.301.0067.1096.4.4.90.52.00.00 - 0.1.02.000000	CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP	2.900,00	0,00	2.900,00
00000005079/2017	0000000575/2017	0000000226/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27,00	0,00	27,00
0000000580/2017	0000000576/2017	0000000225/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	743,38	0,00	743,38
0000000581/2017	0000000574/2017	0000000227/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	174,00	0,00	174,00
0000000582/2017	0000000572/2017	0000000228/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	167,54	0,00	167,54
0000000583/2017	0000000571/2017	0000000229/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MALAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	749,54	0,00	749,54
0000000969/2017	0000001324/2017	0000000116/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA	87,80	0,00	87,80
0000001914/2017	00000004000/2017	0000000128/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	750,00	0,00	750,00
0000001914/2017	00000004810/2017	0000000126/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	750,00	0,00	750,00
0000001914/2017	00000005209/2017	0000000129/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	750,00	0,00	750,00
0000001914/2017	00000006267/2017	0000000153/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	750,00	0,00	750,00
0000001914/2017	0000000587/2018	00000001547/2018	18/04/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	0,00	750,00	750,00
0000001914/2017	00000001340/2018	00000002400/2018	18/04/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	0,00	750,00	750,00
0000002396/2017	0000000713/2017	0000000307/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	CLEONICE CAETANO DA SILVA ROCHA ME	2.398,25	0,00	2.398,25
0000002508/2017	0000002797/2017	0000000165/2018	10/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ELETROSOM ELETRONICA LTDA - ME	1.080,00	0,00	1.080,00
0000002517/2017	00000002814/2017	0000000121/2018	22/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	1.708,20	0,00	1.708,20
0000002612/2017	00000003394/2017	0000000195/2018	26/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	220,00	0,00	220,00
0000002613/2017	00000003395/2017	0000000196/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	755,63	0,00	755,63
0000002630/2017	00000003400/2017	0000000202/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	493,84	0,00	493,84
0000002631/2017	00000003397/2017	0000000199/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	41,00	0,00	41,00
0000002632/2017	00000003398/2017	0000000200/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	146,00	0,00	146,00
0000002633/2017	0000003399/2017	0000000201/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	158,00	0,00	158,00
0000002760/2017	00000003098/2017	0000000131/2018	22/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	COMERCIAL LUAR ATACADISTA LTDA - ME	2.936,90	0,00	2.936,90
0000003035/2017	00000004568/2017	0000000150/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	51,48	0,00	51,48
0000003037/2017	00000003431/2017	0000000570/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.804,49	0,00	1.804,49
0000003058/2017	00000003453/2017	0000000571/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	495,60	0,00	495,60
0000003108/2017	00000003515/2017	0000000163/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	CLEONICE CAETANO DA SILVA ROCHA ME	1.940,00	0,00	1.940,00
0000003161/2017	00000003542/2017	0000000151/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	1.950,00	0,00	1.950,00
0000003283/2017	00000003680/2017	0000000158/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	583,94	0,00	583,94
0000003344/2017	00000003728/2017	0000000155/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	E Z DE LIMA	5.378,18	0,00	5.378,18
0000003553/2017	00000003955/2017	0000000108/2018	19/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDIA - ME	5.833,33	0,00	5.833,33
0000003574/2017	00000003997/2017	0000000127/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	750,00	0,00	750,00
0000003600/2017	00000003988/2017	0000000145/2018	23/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	830,00	0,00	830,00
0000003641/2017	00000004050/2017	0000000164/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	554,43	0,00	554,43
0000003739/2017	00000004071/2017	00000001057/2018	08/03/2018	04.001.10.301.0070.2168.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.341,03	0,00	1.341,03
0000003870/2017	00000004254/2017	0000000149/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	1.444,03	0,00	1.444,03
0000004048/2017	00000004559/2017	0000000124/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	MURILO GOLI N DOS SANTOS - ME	3.349,78	0,00	3.349,78
0000004112/2017	00000004485/2017	0000000117/2018	23/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	3.041,35	0,00	3.041,35
0000004151/2017	00000004520/2017	0000000109/2018	19/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDIA - ME	5.833,33	0,00	5.833,33
0000004210/2017	00000004663/2017	0000000110/2018	19/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA	5.387,00	0,00	5.387,00
0000004242/2017	00000005162/2017	00000001005/2018	07/03/2018	04.001.10.303.0069.2037.3.3.90.32.00.00 - 0.1.14.000000	L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	198,00	0,00	198,00

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000004280/2017	0000004716/2017	0000000135/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ADELMO VIEIRA PADILHA - ME	180,00	0,00	180,00
0000004281/2017	0000004717/2017	0000000221/2018	22/05/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004299/2017	0000004789/2017	0000000138/2018	22/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	EWALD & EWALD LTDA - ME	2.041,77	0,00	2.041,77
0000004390/2017	0000004858/2017	00000001025/2018	21/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	A P AMARAL FERREIRA - ME	3.172,50	0,00	3.172,50
0000004471/2017	0000004825/2017	00000001006/2018	13/03/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004473/2017	0000005118/2017	00000002252/2018	23/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	A P AMARAL FERREIRA - ME	4.000,50	0,00	4.000,50
0000004474/2017	0000005119/2017	00000002254/2018	23/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	A P AMARAL FERREIRA - ME	2.418,00	0,00	2.418,00
0000004476/2017	0000004859/2017	00000002253/2018	23/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	A P AMARAL FERREIRA - ME	1.212,24	0,00	1.212,24
0000004500/2017	0000004850/2017	00000001007/2018	13/03/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004502/2017	0000004866/2017	00000001015/2018	13/03/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004516/2017	0000004876/2017	00000001056/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	SEBASTIAO RONDON NETO - ME	400,00	0,00	400,00
0000004517/2017	0000004877/2017	00000001046/2018	13/03/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004790/2017	0000005164/2017	00000002213/2018	22/05/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004791/2017	0000005163/2017	00000000573/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	510,00	0,00	510,00
0000004792/2017	0000005135/2017	00000000118/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	536,28	0,00	536,28
0000004794/2017	0000005160/2017	00000000542/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	2.996,16	0,00	2.996,16
0000004796/2017	0000005157/2017	00000000448/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.512,33	0,00	1.512,33
0000004797/2017	0000005156/2017	00000000247/2018	22/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	E ALVES DA SILVA COMBUSTIVEIS - ME	3.484,67	0,00	3.484,67
0000004810/2017	0000005159/2017	00000000119/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	2.641,22	0,00	2.641,22
0000004816/2017	0000005204/2017	00000002158/2018	21/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDIA - ME	5.833,33	0,00	5.833,33
0000004817/2017	0000005203/2017	00000001047/2018	15/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	CARLOS EDUARDO RONDON PREGAO RONDON	3.150,00	0,00	3.150,00
0000004822/2017	0000005199/2017	00000000134/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ODONTO LABOR MEDIC LTDA ME	2.790,00	0,00	2.790,00
0000004868/2017	0000005251/2017	00000002210/2018	22/05/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000004888/2017	0000005268/2017	00000000112/2018	11/01/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.39.00.00 - 0.1.14.000000	HONDINA MARIA PEREIRA-MEI	400,00	0,00	400,00
0000004952/2017	0000006526/2017	00000000125/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	1.293,00	0,00	1.293,00
0000004957/2017	0000005655/2017	00000000152/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	654,00	0,00	654,00
0000004994/2017	0000005668/2017	00000001022/2018	07/03/2018	04.001.10.303.0069.2037.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA - EPP	316,11	0,00	316,11
0000005238/2017	0000005660/2017	00000000594/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	3.921,72	0,00	3.921,72
0000005239/2017	0000005661/2017	00000000517/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.159,43	0,00	1.159,43
0000005240/2017	0000005624/2017	00000002206/2018	22/05/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	180,00	0,00	180,00
0000005241/2017	0000005649/2017	00000001004/2018	07/03/2018	04.001.10.303.0069.2037.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	146,75	0,00	146,75
0000005242/2017	0000005626/2017	00000000159/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	483,60	0,00	483,60
0000005243/2017	0000005648/2017	00000000596/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	309,00	0,00	309,00
0000005254/2017	0000005665/2017	00000000566/2018	07/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.044,31	0,00	1.044,31
0000005261/2017	0000005765/2017	00000002203/2018	21/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDIA - ME	5.833,33	0,00	5.833,33
0000005263/2017	0000006104/2017	00000000162/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.798,20	0,00	1.798,20
0000005282/2017	0000005709/2017	00000002216/2018	22/05/2018	04.001.10.302.0068.2036.3.3.90.30.00.00 - 0.1.14.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	320,00	0,00	320,00
0000005312/2017	0000005763/2017	00000000132/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	521,33	0,00	521,33
0000005313/2017	0000005764/2017	00000000136/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	554,43	0,00	554,43
0000005321/2017	0000005826/2017	00000000147/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	180,00	0,00	180,00
0000005322/2017	0000005847/2017	00000000133/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	458,67	0,00	458,67
0000005323/2017	0000005845/2017	00000000144/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	483,60	0,00	483,60

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000005324/2017	0000005843/2017	0000000141/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	583,94	0,00	583,94
0000005334/2017	0000005755/2017	0000000120/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	3.565,38	0,00	3.565,38
0000005357/2017	0000005775/2017	0000000114/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000005360/2017	0000005782/2017	0000000218/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.975,59	0,00	1.975,59
0000005361/2017	0000005783/2017	0000000219/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	45,63	0,00	45,63
0000005362/2017	0000005784/2017	0000000220/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.365,34	0,00	1.365,34
0000005363/2017	0000005785/2017	0000000221/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.268,28	0,00	1.268,28
0000005364/2017	0000005786/2017	0000000222/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	133,57	0,00	133,57
0000005365/2017	0000005787/2017	0000000223/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	902,03	0,00	902,03
0000005366/2017	0000005788/2017	0000000224/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	268,84	0,00	268,84
0000005374/2017	0000005848/2017	0000000157/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	TELEFONICA BRASIL S.A.	416,20	0,00	416,20
0000005417/2017	0000006117/2017	0000000122/2018	26/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.32.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS NORTELÂNDIA LTDA	811,20	0,00	811,20
0000005478/2017	0000006108/2017	0000000164/2018	08/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.313,00	0,00	1.313,00
0000005479/2017	0000006115/2017	00000001059/2018	08/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	871,97	0,00	871,97
0000005480/2017	0000006111/2017	00000001008/2018	08/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	1.346,99	0,00	1.346,99
0000005481/2017	0000006112/2017	00000001063/2018	08/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP	3.716,50	0,00	3.716,50
0000005633/2017	0000006114/2017	00000002249/2018	22/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA - EPP	117,00	0,00	117,00
0000005634/2017	0000006113/2017	00000002250/2018	22/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA - EPP	830,10	0,00	830,10
0000005641/2017	0000006097/2017	0000000123/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	JACQUELINE RODRIGUES SANTOS ME	112,98	0,00	112,98
0000005644/2017	0000006145/2017	00000002291/2018	21/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDIA - ME	5.833,33	0,00	5.833,33
0000005669/2017	0000006148/2017	00000002215/2018	22/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000005678/2017	0000006161/2017	00000001046/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	140,00	0,00	140,00
0000005682/2017	0000006156/2017	0000000111/2018	19/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA	7.272,00	0,00	7.272,00
0000005688/2017	0000006168/2017	00000002235/2018	23/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	A P AMARAL FERREIRA - ME	1.596,00	0,00	1.596,00
0000005690/2017	0000000146/2018	00000001685/2018	18/04/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	0,00	1.534,38	1.534,38
0000005691/2017	0000006301/2017	0000000161/2018	04/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELÂNDIA	1.798,20	0,00	1.798,20
0000005715/2017	0000006191/2017	0000000115/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	2.695,37	0,00	2.695,37
0000005768/2017	0000006266/2017	00000002246/2018	22/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	E ALVES DA SILVA COMBUSTIVEIS - ME	2.556,38	0,00	2.556,38
0000005769/2017	0000006278/2017	0000000203/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	38,24	0,00	38,24
0000005770/2017	0000006279/2017	0000000204/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	572,13	0,00	572,13
0000005771/2017	0000006280/2017	0000000205/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	143,32	0,00	143,32
0000005772/2017	0000006281/2017	0000000207/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.098,39	0,00	1.098,39
0000005774/2017	0000006282/2017	0000000208/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	211,50	0,00	211,50
0000005775/2017	0000006283/2017	0000000210/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	127,49	0,00	127,49
0000005776/2017	0000006271/2017	0000000123/2018	08/03/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.32.00.00 - 0.1.02.000000	L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA - EPP	479,60	0,00	479,60
0000005781/2017	0000006288/2017	0000000216/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.173,61	0,00	2.173,61
0000005788/2017	0000006289/2017	0000000217/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	47,12	0,00	47,12
0000005789/2017	0000006286/2017	0000000214/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.479,59	0,00	1.479,59
0000005790/2017	0000006287/2017	0000000215/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	53,73	0,00	53,73
0000005791/2017	0000006284/2017	0000000211/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	310,17	0,00	310,17
0000005792/2017	0000006285/2017	0000000212/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	12,16	0,00	12,16
0000005809/2017	0000006310/2017	0000000572/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	VALDOMIRO GOMES CARDOSO	937,00	0,00	937,00

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000005814/2017	0000006311/2017	0000000597/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	JOSIANE SOUZA DA SILVA	1.200,00	0,00	1.200,00
0000005815/2017	0000006312/2017	0000000446/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	MARIA DAS DORES ARAUJO CHAVES	937,00	0,00	937,00
0000005816/2017	0000006313/2017	0000000591/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	SILVANA MEIRA	937,00	0,00	937,00
0000005817/2017	0000006314/2017	0000000444/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	2.691,13	0,00	2.691,13
0000005819/2017	0000006322/2017	0000000512/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	NUBIAN PATRICIA NUNES SAMPAIO	1.267,00	0,00	1.267,00
0000005820/2017	0000006323/2017	0000000567/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	PADI SUAREZ AGUILAR	2.200,00	0,00	2.200,00
0000005822/2017	0000006324/2017	0000000581/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	DANILO DOS SANTOS PINHEIRO	2.691,13	0,00	2.691,13
0000005822/2017	0000006325/2017	0000000554/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	OSVALDO NEVES DA SILVEIRA	1.200,00	0,00	1.200,00
0000005823/2017	0000006326/2017	0000000593/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	1.200,00	0,00	1.200,00
0000005824/2017	0000006327/2017	0000000600/2018	02/02/2018	04.003.10.301.0067.2195.3.3.90.36.00.00 - 0.1.14.000000	JESSIKA CRISTINA SERQUEVITTI DOS SANTOS	1.056,00	0,00	1.056,00
0000005825/2017	0000006328/2017	0000000563/2018	02/02/2018	04.003.10.301.0067.2195.3.3.90.36.00.00 - 0.1.14.000000	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	1.500,00	0,00	1.500,00
0000005826/2017	0000006329/2017	0000000599/2018	02/02/2018	04.003.10.301.0067.2195.3.3.90.36.00.00 - 0.1.14.000000	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	1.500,00	0,00	1.500,00
0000005827/2017	0000006333/2017	0000000561/2018	02/02/2018	04.003.10.301.0067.2195.3.3.90.36.00.00 - 0.1.14.000000	JOSIANY DEL CASTANHEI CASTELLO	1.500,00	0,00	1.500,00
0000005828/2017	0000006334/2017	0000000510/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	GERALDA SIMAO DE SOUZA	937,00	0,00	937,00
0000005829/2017	0000006330/2017	0000000577/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	RAYANE XAMER LOBO	2.691,13	0,00	2.691,13
0000005830/2017	0000006331/2017	0000000445/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	LOURACI ARRUDA DA SILVA	1.052,63	0,00	1.052,63
0000005831/2017	0000006332/2017	0000000511/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	VALDEDIR CEZAR DE OLIVEIRA	937,00	0,00	937,00
0000005832/2017	0000006335/2017	0000000543/2018	02/02/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000	JOSE NAZARIO DE PAULA	937,00	0,00	937,00
0000005897/2017	0000006401/2017	0000000252/2018	19/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	495,00	0,00	495,00
0000005899/2017	0000006403/2017	0000000263/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	590,58	0,00	590,58
0000005903/2017	0000006405/2017	0000000253/2018	19/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	990,00	0,00	990,00
0000005903/2017	0000006407/2017	0000000264/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.230,47	0,00	1.230,47
0000005905/2017	0000006409/2017	0000000265/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.173,46	0,00	1.173,46
0000005907/2017	0000006411/2017	0000000266/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	5.481,08	0,00	5.481,08
0000005911/2017	0000006415/2017	0000000267/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.823,07	0,00	1.823,07
0000005913/2017	0000006417/2017	0000000261/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	7.900,88	0,00	7.900,88
0000005915/2017	0000006419/2017	0000000268/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.144,84	0,00	1.144,84
0000005921/2017	0000006425/2017	0000000254/2018	19/01/2018	04.003.10.301.0067.2034.3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	6.820,00	0,00	6.820,00
0000005961/2017	0000006465/2017	0000000260/2018	12/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	2.479,58	0,00	2.479,58
0000005963/2017	0000006467/2017	0000000259/2018	12/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.859,69	0,00	1.859,69
0000005963/2017	0000006481/2017	0000000139/2018	05/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000	OXIGENIO UNIAO LTDA	280,00	0,00	280,00
0000005990/2017	0000006486/2017	00000002248/2018	22/05/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	3.500,00	0,00	3.500,00
0000006007/2017	0000006509/2017	0000000262/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	619,89	0,00	619,89
0000006009/2017	0000006498/2017	0000000194/2018	12/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	2.247,75	0,00	2.247,75
0000006011/2017	0000006516/2017	0000000269/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.859,69	0,00	1.859,69
0000006013/2017	0000006518/2017	0000000270/2018	17/01/2018	04.002.10.301.0023.2032.3.1.91.13.00.00 - 0.1.02.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	3.099,48	0,00	3.099,48
TOTAL GERAL:						235.998,88	24.775,57	260.774,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
---------	------------	-----------	------	----------------------------	--------	-------------	-----------------	-------

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	236.732,37
0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	24.042,08
TOTAL:	260.774,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000000693/2017	0000000674/2017	0000000447/2018	09/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000	UNIDME UNIAO DOS DIRIGENTES MUN EDUC MT	1.000,00	0,00	1.000,00
0000001017/2017	0000000147/2018	0000000140/2018	11/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000	ADAO LINO DE SOUZA	0,00	937,00	937,00
0000001017/2017	0000000521/2018	0000000560/2018	09/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000	ADAO LINO DE SOUZA	0,00	937,00	937,00
0000002542/2017	00000002895/2017	0000000575/2018	19/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	433,09	0,00	433,09
0000002545/2017	00000002920/2017	0000000565/2018	19/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	264,00	0,00	264,00
0000003248/2017	00000003979/2017	0000000148/2018	04/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	5.580,00	0,00	5.580,00
0000003575/2017	00000004617/2017	0000000449/2018	01/02/2018	05.001.12.365.0015.2050.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	2.363,80	0,00	2.363,80
0000003576/2017	00000004618/2017	0000000451/2018	01/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	2.363,80	0,00	2.363,80
0000005303/2017	00000005825/2017	0000000544/2018	09/02/2018	05.001.12.365.0015.2050.3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000	AIRTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	700,00	0,00	700,00
0000005651/2017	00000006147/2017	0000000568/2018	01/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME	2.588,75	0,00	2.588,75
0000005716/2017	00000006195/2017	0000000592/2018	08/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00.00 - 0.1.01.000000	B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	309,62	0,00	309,62
0000005929/2017	00000006433/2017	0000000294/2018	10/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	6.363,72	0,00	6.363,72
0000005931/2017	00000006435/2017	0000000295/2018	10/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	5.053,98	0,00	5.053,98
0000005933/2017	00000006437/2017	0000000245/2018	18/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.1.90.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	247,50	0,00	247,50
0000005937/2017	00000006441/2017	0000000246/2018	18/01/2018	05.001.12.365.0015.2050.3.1.90.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	206,14	0,00	206,14
0000005939/2017	00000006443/2017	0000000297/2018	10/01/2018	05.001.12.365.0015.2050.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	6.001,54	0,00	6.001,54
0000005941/2017	00000006445/2017	0000000248/2018	18/01/2018	05.004.12.361.0039.2048.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.137,90	0,00	1.137,90
0000005943/2017	00000006447/2017	0000000257/2018	10/01/2018	05.004.12.365.0039.2057.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	6.249,04	0,00	6.249,04
0000005945/2017	00000006449/2017	0000000258/2018	10/01/2018	05.004.12.361.0039.2048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	6.742,86	0,00	6.742,86
0000005949/2017	00000006453/2017	0000000273/2018	10/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	480,18	0,00	480,18
0000005953/2017	00000006457/2017	0000000272/2018	10/01/2018	05.001.12.365.0015.2050.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	480,18	0,00	480,18
0000005955/2017	00000006459/2017	0000000249/2018	18/01/2018	05.001.12.365.0015.2050.3.1.90.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	3.281,05	0,00	3.281,05
0000005957/2017	00000006461/2017	0000000250/2018	18/01/2018	05.004.12.365.0039.2057.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	6.523,99	0,00	6.523,99
0000005959/2017	00000006463/2017	0000000251/2018	18/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.1.90.13.00.00 - 0.1.01.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2.209,13	0,00	2.209,13
0000005968/2017	00000006472/2017	0000000275/2018	10/01/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.1.91.13.00.00 - 0.1.01.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	1.431,44	0,00	1.431,44
0000005974/2017	00000006478/2017	0000000247/2018	18/01/2018	05.004.12.361.0039.2048.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	8.259,30	0,00	8.259,30
0000005977/2017	00000006503/2017	0000000580/2018	09/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000	FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME-DANIEL MOTO TRANSPORTES	12.950,00	0,00	12.950,00
0000005978/2017	00000006501/2017	0000000589/2018	09/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000	MWRA TAISE RINALDI ME	9.912,00	0,00	9.912,00
0000005979/2017	00000006502/2017	0000000569/2018	09/02/2018	05.001.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000	MWRA TAISE RINALDI ME	19.654,80	0,00	19.654,80
TOTAL GERAL:						112.787,81	1.874,00	114.661,81

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	85.748,72
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO)	28.913,09
TOTAL:	114.661,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
---------	------------	-----------	------	----------------------------	--------	-------------	-----------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREADOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
0000005941/2017	0000006445/2017	0000000248/2018	18/01/2018	05.004.12.361.0039.2048.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.137,90	0,00	1.137,90
0000005943/2017	0000006447/2017	0000000257/2018	10/01/2018	05.004.12.365.0039.2057.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	6.249,04	0,00	6.249,04
0000005945/2017	0000006449/2017	0000000258/2018	10/01/2018	05.004.12.361.0039.2048.3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000	PREVINOORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELAN	6.742,86	0,00	6.742,86
0000005957/2017	0000006461/2017	0000000250/2018	18/01/2018	05.004.12.365.0039.2057.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	6.523,99	0,00	6.523,99
0000005974/2017	0000006478/2017	0000000247/2018	18/01/2018	05.004.12.361.0039.2048.3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	8.259,30	0,00	8.259,30
TOTAL GERAL:						28.913,09	0,00	28.913,09

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO)	28.913,09
TOTAL:	28.913,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

CONFERÊNCIA DA DESPESA PAGAMENTO - RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2018 à 31/12/2018

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	
						TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
TOTAL:	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	920.751,58	920.751,58	834.792,37	834.792,37	834.792,37	90,66 %	9,33 %
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.059.996,00	2.490.059,00	2.150.294,63	2.135.333,08	2.120.970,42	104,38 %	-4,38 %
0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	2.000,00	7.000,00	5.210,00	5.210,00	5.210,00	260,50 %	-160,50 %
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	715.000,00	1.177.595,45	1.093.508,44	1.086.593,04	968.904,06	152,93 %	-52,93 %
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	23.000,00	30.500,00	26.952,83	26.952,83	26.542,15	117,18 %	-17,18 %
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSO	57.000,00	67.170,00	60.636,37	60.636,37	60.204,90	106,37 %	-6,37 %
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	187.000,00	122.600,00	112.317,64	112.317,64	111.337,45	60,06 %	39,93 %
0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	689.500,00	502.711,63	483.748,84	454.348,84	448.911,79	70,15 %	29,84 %
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	200.000,00	279.500,00	264.827,73	264.827,73	264.827,73	132,41 %	-32,41 %
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	260.400,00	260.400,00	147.315,32	147.315,32	140.743,83	56,57 %	43,42 %
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	187.550,00	204.494,50	170.458,94	170.458,94	169.449,38	90,88 %	9,11 %
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0013	MERENDA ESCOLAR	110.000,00	109.900,00	108.304,29	108.304,29	100.041,47	98,45 %	1,54 %
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.968.292,00	2.215.398,00	2.016.513,44	1.939.753,89	1.902.763,51	102,44 %	-2,44 %
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	627.000,00	813.598,00	644.007,00	643.790,73	631.393,03	102,71 %	-2,71 %
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-2,71 %
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	45.000,00	51.370,00	50.274,76	50.274,76	49.297,49	111,72 %	-11,72 %
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	138.100,00	164.130,00	150.984,50	150.837,70	147.629,10	109,32 %	-9,32 %
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	1,00	49.001,00	21.254,82	21.254,82	21.254,82	2.125.482,00 %	-2.125.382,00 %
0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-2.125.382,00 %
0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	626.454,00	932.998,14	730.628,02	712.857,87	685.737,88	116,62 %	-16,62 %
0022	MORAR MELHOR	35.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0023	GESTÃO DO SUS	272.201,00	1.587.182,89	1.146.880,86	1.132.518,38	1.016.140,47	421,33 %	-321,33 %
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	1,00	22.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	197.000,00	266.070,70	244.070,20	244.070,20	241.592,95	123,89 %	-23,89 %
0026	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	168.008,00	1.946.459,09	771.074,61	450.248,90	447.353,40	458,95 %	-358,95 %
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	62.001,00	9.001,00	1.908,00	1.908,00	1.908,00	3,07 %	96,92 %

ARAplicao_Recurso_Programa

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2019

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.420.102,00	3.289.323,60	1.768.048,77	1.768.048,77	1.752.102,11	124,50 %	-24,50 %
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	430.504,00	326.098,39	223.342,18	223.342,18	218.821,33	51,87 %	48,12 %
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	30.004,00	163.757,00	156.434,79	71.384,79	71.274,76	521,37 %	-421,37 %
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	70.500,00	1.059.668,29	991.424,26	984.934,78	922.831,72	1.406,27 %	-1.306,27 %
0032	COMERCIALIZAÇÃO	10.003,00	6.503,00	5.764,72	5.764,72	5.446,86	57,62 %	42,37 %
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00 %	0,00 %
0036	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %
0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %
0038	RESERVA LEGAL	415.248,42	406.248,42	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.770.000,00	2.773.295,00	2.521.645,86	2.521.645,82	2.480.571,37	142,46 %	-42,46 %
0067	ATENÇÃO BÁSICA	2.024.140,00	2.667.859,30	2.288.545,56	2.288.545,56	2.261.380,91	113,06 %	-13,06 %
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.334.002,00	3.066.938,90	2.103.639,70	2.096.820,80	2.048.856,94	90,13 %	9,86 %
0069	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	193.608,00	331.413,64	271.191,75	254.189,18	226.824,61	140,07 %	-40,07 %
0070	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	364.050,00	345.960,00	326.939,76	326.939,76	325.212,16	89,80 %	10,19 %
0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MU	311.000,00	318.365,30	307.996,22	307.996,22	304.754,06	99,03 %	0,96 %
0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOC	78.000,00	32.204,00	29.559,50	29.559,50	29.188,25	37,89 %	62,10 %
TOTAL GERAL		19.062.421,00	29.097.530,82	22.290.496,68	21.693.777,78	21.104.271,28	116,93 %	-16,93 %

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR CRC 010212/O-9

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPATT
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.622.865,91	1.136.506,03
Ingressos	24.394.858,24	21.253.595,76
Receitas derivadas e originárias	2.884.916,65	2.709.315,52
Transferências correntes recebidas	18.186.437,09	15.439.928,73
Outros ingressos operacionais	3.323.504,50	3.104.351,51
Desembolsos	22.771.992,33	20.117.089,73
Pessoal e demais despesas	19.445.045,64	17.027.751,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	18.587,20	33.037,84
Outros desembolsos operacionais	3.308.359,49	3.056.300,51
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.622.865,91	1.136.506,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.512.989,80	-1.894.247,34
Ingressos	0,00	39.870,00
Alienação de bens	0,00	39.870,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.512.989,80	1.934.117,34
Aquisição de ativo não circulante	1.498.889,80	1.892.328,70
Outros desembolsos de investimentos	14.100,00	41.788,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.512.989,80	-1.894.247,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	963.634,46	1.085.491,06
Ingressos	1.090.169,61	1.232.026,91
Operações de crédito	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	1.090.169,61	1.232.026,91
Desembolsos	126.535,15	146.535,85
Amortização /Refinanciamento da dívida	126.535,15	146.535,85
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	963.634,46	1.085.491,06
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.073.510,57	327.749,75
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.590.024,32	8.289.244,01
Caixa e Equivalente de caixa final	9.647.882,91	8.590.024,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2.884.916,65	2.709.315,52
Receita Tributária	1.579.992,64	1.056.267,76
Receita de Contribuições	698.859,87	664.247,25
Receita Patrimonial	0,00	675.342,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita de Serviços	143,67	0,00
Remuneração das Disponibilidades	594.977,93	117.155,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias	10.942,54	196.302,32
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.884.916,65	2.709.315,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	18.186.437,09	15.439.928,73
Intergovernamentais	16.334.341,06	13.906.244,04
da União	9.012.152,13	8.254.384,99
de Estados e Distrito Federal	7.322.188,93	5.651.859,05
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	1.852.096,03	1.533.684,69
Total das Transferências Recebidas	18.186.437,09	15.439.928,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	18.587,20	33.037,84
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	18.587,20	33.037,84
Total das Transferências Concedidas	18.587,20	33.037,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		797.710,98	775.173,03
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		2.394.660,71	3.405.275,92
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		971.505,20	905.345,84
Previdência Social		1.260.994,82	1.100.216,28
Saúde		4.949.246,26	4.603.038,08
Trabalho		264.827,73	203.253,39
Educação		4.759.707,53	4.115.199,95
Cultura		49.297,49	16.692,06
Direitos da Cidadania		29.188,25	3.748,00
Urbanismo		269.644,24	161.801,19
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		387,09	0,00
Gestão Ambiental		94.393,56	50.025,08
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		504.518,40	441.668,63
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		44.058,03	60.592,01
Comércio e Serviços		1.034.720,64	267.081,88
Comunicações		0,00	0,00
Energia		171.411,20	153.774,73
Transporte		1.696.372,79	657.279,31
Desporto e Lazer		138.192,04	107.586,00
Encargos Especiais		14.208,68	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		19.445.045,64	17.027.751,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2018 DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

☒

Controladoria Geral do Município



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Parecer Conclusivo sobre as Contas Anuais de Governo 2018 do Município de Nortelândia

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, vem pelo responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – MT, apresentar o Parecer Técnico Conclusivo sobre as **Contas Anuais de Governo do Município de Nortelândia**, relativo ao **Exercício Econômico e Financeiro de 2018**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de Janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de Setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 057 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 065/2007 e posteriormente pela Lei Municipal nº. 095/2008, e o Decreto nº. 021/2008 regulamentou o Sistema de Controle Interno do Município, a nomeação do seu membro foi concretizada através do Termo de Posse nº. 01/2009.

A Controladoria Municipal adotou como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Governo do TCE-MT do exercício de **2017**, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Sr. **Jossimar José Fernandes** e Sr. **Aldemar Xavier Meira**, Prefeito Municipal e Vice-prefeito; e as do Poder Legislativo, do Sr. **Renan Nunes de Oliveira**, cujos dados pessoais são os seguintes.

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PERÍODO:	01/01/2018 A 10/09/2018 e 11/10/2018 A 31/12/2018
RG:	351.773 - SSP/MT
CPF:	503.511.841-04
Endereço:	Rua Antônio Olímpio de Oliveira – Centro – Nortelândia MT CEP: 78430-000
Fone:	65 99987-6417
E-mail:	gabinete@nortelandia.mt.gov.br, sad@nortelandia.mt.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ALDEMAR XAVIER MEIRA
PERÍODO:	11/09/2018 A 10/10/2018
RG:	1356789-3 - SSP/MT
CPF:	030.096.848-51
Endereço:	Av. Getúlio Lino de Souza, 286 – Centro – Nortelândia MT CEP: 78430-000
Fone:	65 99919-4899
E-mail:	rxmeira@hotmail.com

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO	
NOME:	RENAN NUNES DE OLIVEIRA
PERÍODO:	JANEIRO A DEZEMBRO/2018
RG:	1389045-0 – SSP/MT
CPF:	718.076.321-72
Endereço:	Av. Nicolau Gomes de Souza, 1.201 – Bairro da Ponte – Nortelândia MT CEP: 78430-000
Fone:	65 99962-8922
E-mail:	-----

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual

No exercício, em relação ao PPA:

não houve nenhuma irregularidade/inconsistência identificada; há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração do PPA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações. as alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria; houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano; foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada; as metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos; Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

No exercício, em relação à LDO:

Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada; há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração da LDO, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações. houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO; a LDO está compatível com o PPA; a LDO contém: metas e prioridades da Administração; orientações

para elaboração da LOA; alterações da legislação tributária; disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos; normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; forma de utilização e montante da reserva de contingência; disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal; disposições acerca da renúncia de receita; exigências para realização de transferências voluntárias; disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA; Anexo de Metas Fiscais com: Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores correntes e constantes relativas a:

Receita;
 Despesa;
 Resultado Nominal;
 Resultado Primário;
 Montante da Dívida Pública;
 Demonstrativo das Metas Anuais com:
 Memória e metodologia de cálculo;
 Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;
 Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;
 Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 Avaliação da situação financeira e atuarial referente a:
 o Regime próprio de previdência social;
 Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Anexo de Riscos Fiscais com: Passivo contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas; Providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual

No exercício, em relação à LOA:

- não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada;
- há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração da LOA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- a LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;
- o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- a LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;
- não há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;
- os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- não foram abertos créditos adicionais extraordinários no exercício para atender despesas imprevisíveis e urgentes;;
- a LOA e os créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;
- a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;
- o crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo.

3.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante o exercício foram realizadas somente alterações orçamentárias dentro do limite legal, com os recursos/fonte de financiamento regularmente identificados;

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

- não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada;
- há no município procedimentos de controle interno implantados relativos ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos programas de governo.
- as metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes orçamentárias, foram alcançadas.

3.2. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.2.1. Educação e Saúde

Da análise do esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de educação e de saúde, pode-se concluir que houve forte empenho em melhorar os índices de avaliação de políticas públicas da saúde, concretizado através da manutenção e aperfeiçoamento dos índices da Saúde, que tiveram melhorias consideráveis já calculadas pela Secretária de Saúde e apresentadas em reuniões periódicas, e na educação com a manutenção dos vários projetos e oficinas com a comunidade escolar, mantendo também o valor dos indicadores do IDEB e outros.

3.3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Durante o exercício, o responsável pelo sistema de controle interno emitiu sobre os atos da administração:

Ø 5 pareceres conclusivos (Previdência gestão 2017, Câmara gestão 2017, Prefeitura gestão 2017, Prefeitura governo 2017, Prefeitura gestão 2018 1º semestre);

Ø 01 portaria que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna 2019;

Ø verificações operacionais;

Ø notificações mediante ofício;

Ø pareceres sobre benefícios previdenciários;

Ø pareceres sobre processos seletivos (abertura, admissão, distrato);

Ø e realizou várias discussões técnicas com os responsáveis dos sistemas administrativos.

Além de ministrar 1 treinamento interno aos diversos servidores das secretarias, referente ao Sistema de Controle Interno, o controlador se esforçou em participar de cursos e treinamentos externos, afim de melhorar o desempenho de sua função seguindo os princípios do controle interno, dos quais destacaram-se:

produção de informações gerenciais como suporte para a tomada de decisões dos administradores públicos;

avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu fortalecimento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; e

expedição de normas compatíveis com os serviços de auditoria e controle.

Diante das recomendações apresentadas nos citados documentos acerca dos atos de gestão, a postura do prefeito municipal foi **totalmente favorável à maioria das recomendações do Controle Interno, mas com efeitos práticos apenas em alguns sistemas.**

5. CONCLUSÃO

No entendimento desta Controladoria, em observância a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Constituição Federal de 1988, e outros dispositivos normativos, os registros e documentos traduzem adequadamente a execução orçamentário-financeira do corrente ano, conforme análise ora comentada, e emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL a Aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2018 do Município de Nortelândia.

É o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo 2018, do Município de Nortelândia.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, em Nortelândia, 12 de Abril de 2019.

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 621/2018

Portaria nº 621/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA**, brasileiro, RG: 14751240 SSP/MT, CPF: 000.697.781-24, residente na Rua João Onofre, Bairro Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 37/2018**, Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Ferramentas a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS**, a partir de 23/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 093/2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 093/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA A SER REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2301/2018 PREGÃO ELETRONICO 024/2018,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa e pelo setor de Engenharia no processo Administrativo nº 0015492019 de adituação de prazo ao contrato 093/2018 referente **Contratação** de serviço comum de engenharia de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser reali-

zada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento-MT que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 047/2018 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Pregão Eletrônico n° 024/2018 Processo **Administrativo: 2301/2018**, com a **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ n° 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), n° 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 01 (um) mês a partir do término da vigência do segundo termo aditivo de prazo 21/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 097/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ n° 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: n° 1433071-7 SSPMT, CPF-MF n° 951.204.321-15

RESOLUÇÃO N° 002/2019/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Secretaria Executiva – Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução N° 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de N° Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei N° 250/1991;

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno;Capítulo IVº, Artigo Xº e Iº;

Considerando a Resolução N° 170/2014/CONANDA de 10/12/2014:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia de 26 de Abril de 2019, sob o Registro de Ata N° 002/2019/CMDCA;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Edital N° 002/2019/CMDCA que trata-se do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares no período de 2020 a 2024 do município de N° Srª do Livramento - MT;

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Abril de 2019.

Eliana Maria de Figueiredo Aquino

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO N° 004/2019/CME

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Secretaria Executiva – Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação

Resolução N° 004/2019/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei N° 486/2013, em seu Título II, Cap. I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2019, sob o Registro da Ata N° 002 /2019/CME;

Resolve:

Artigo Iº - Aprovar a Instrução Normativa N° 003/2019/SMEE, que Dispõe sobre o cumprimento das Horas Atividades dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo IIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Abril de 2019.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 003/2019/CME

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Secretaria Executiva – Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação

Resolução N° 003/2019/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei N° 486/2013, em seu Título II, Cap. I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2019, sob o Registro da Ata N° 002 /2019/CME;

Resolve:

Artigo Iº - Aprovar o Projeto de Avaliação e Intervenção de Desempenho do Aluno e institucional da Rede Municipal, como os seus Anexos;

Artigo IIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Abril de 2019.

Maria Elena de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 002/2019/CME

Nossa Senhora do Livramento
Conselho Municipal de Educação
Secretaria Executiva – Conselhos Municipais
Conselho Municipal de Educação
Resolução N° 002/2019/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei N° 483/2003, Resolução Normativa N° 001/2018/CME, em seu Cap. IV Art, 9º ao 10º, e baseado nas legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, à vista do Processo N° 002-2019-RPA que originou esta Resolução:

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização de Funcionamento da Educação infantil(4 a 5) anos – Pré Escola e ensino Fundamental e EJA, da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Benedito Pereira Leite sediada na Localidade de Rio dos Peixes município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento – MT através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer.

& 1º - A presente Autorização terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01 de Abril de 2019 a 01 de abril de 2024, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2024.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Abril de 2019.

Maria Elena de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO N. 045 /2019

DECRETO N. 045 /2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 001569/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Joselina de Arruda Campos	001569/2019-1	90/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019 PROCESSO: 001094/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019

Processo: 001094/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.1.1 PONTE DE MADEIRA SOBRE CORREGO SAPATEIRO – COORDENADAS 21L582433.32 E – 8273032 50W

3.1.2 PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO SANTANA – COORDENADAS 15°551906S – 56°212294 O

3.1.3 PONTE SOBRE RIO DAS ONÇAS – COORDENADAS 15°365043S -56°295391 O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.1.1 PONTE DE MADEIRA SOBRE CORREGO SAPATEIRO – COORDENADAS 21L582433.32 E – 8273032 50W

3.1.2 PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO SANTANA – COORDENADAS 15°551906S – 56°212294 O

3.1.3 PONTE SOBRE RIO DAS ONÇAS – COORDENADAS 15°365043S -56°295391 O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. TR n°047/2019. EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56, No valor total contratado de **R\$ 55.469,71**(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/001	PROPRIO	2278 – Recuperação e Manutenção e construção de Estradas Vicinais	080037	33.90.39.00	100	R\$ 55.469,71

TOTAL	R\$ 55.469,71
--------------	----------------------

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 55.469,71** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Em favor da **EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI CNPJ: 32.628.929/0001-56**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 047/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2019

PORTARIA Nº 223/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Valéria Aiko Miyashita**, do Cargo em Comissão de Assessora no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4**, a partir de 01/05/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019

PORTARIA Nº 209/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa **ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR**, a partir de 07/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019

PORTARIA Nº 208/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação **Marcos André Rufino Borges**, brasileiro, RG: 11175540 SSP/MT, CPF: 847.784.

901-34, residente na Rua Gregório Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 009/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa **Agricultor Marcos Antônio de Deus Proença**, a partir de 07/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Valéria Aiko Miyashita**, para o Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4**, a partir de 01/05/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017 EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 001428/2019 de aditativação de prazo no contrato nº 110/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especi-*

ficações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009 com a Empresa Laluze Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da Vigência do primeiro termo aditivo de prazo 19/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 099/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Laluze Construções Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Laluze Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 PROCESSO: 001358/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Processo: 001358/2019-1.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. CORONEL BOTELHO Nº10 DENOMINADO CENTRO PAROQUIAL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DO CMEI IRACILDA MONTEIRO (TURMA DE 05 ANOS) QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARALOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. CORONEL BOTELHO Nº10 DENOMINADO CENTRO PAROQUIAL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM ANEXO DO CMEI IRACILDA MONTEIRO (TURMA DE 05 ANOS) QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. TR nº.009/2019. **EMPRESA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CNPJ: 03.192.499/0005-05** No valor total contratado de **R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/005	PROPRIO	2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	050019	33.90.39	100	R\$ 16.200,00
TOTAL						R\$ 16.200,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**. Em favor **EMPRESA: EMPRESA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CNPJ: 03.192.499/0005-05**.

Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 067/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

PORTARIA Nº 225/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Luciênio Batista da Silva**, para o Cargo em Comissão de Assessor no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4**, a partir de 01/05/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o prazo de entrega as publicações do Pregão presencial Nº. 016/2019 Processo Administrativo nº 051/2019.

Onde se lê:

OBJETO DA LICITAÇÃO

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

Leia-se:

OBJETO DA LICITAÇÃO

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **30 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de maio de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, processo licitatório nº 001/2019, cujo objeto é Contratação de empresa de serviços de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projeto completo, acompanhamento e fiscalização, da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

O motivo: Adequações necessárias no Edital nº 001/2019.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de maio de 2019.

César Augusto Périgo Joaquim Schmoeller

Presidente Pregoeiro

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 022/2019

No dia **20/05/2019 às 13:30 horas**, (Horário de Mato Grosso)

. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada na aquisição de uniforme para atender a oficina de ballet, conforme a solicitação para atender a demanda da secretaria de assistência social, cujo objetivo é collant saia de ballet conjunto masculino de dança, sapatilhas, meias conversível para uniformes dos alunos, dos programas sociais da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de abril de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Resolução 001/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 087/1997, e

Considerando a reunião realizada no dia 20 de março de 2019;

Considerando as deliberações descritas na ATA 06/2018/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o plano de ação e de aplicação dos recursos oriundos do FEAS do exercício de 2018, reprogramado para 2019, no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRÁ-SE.

Nova Bandeirantes, 06 de maio de 2019.

Rosinéia de Souza Carmo

Presidente do CMAS/NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **P.O. ZIOBER EIRELI EPP**

CNPJ:11.152.901/0001-15

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, **ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº. 1770/2017 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

VALOR: R\$ 23.564,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

VIGENCIA: 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Infra Estrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item I art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o senhor **WILLIAN ATAIDES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infra Estrutura**, a partir de 06 de Maio de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2019**EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **P.O. ZIOBER EIRELI EPP**

CNPJ:11.152.901/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, **ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO N° 1770/2017 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR **R\$ 23.564,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**

ASSINATURA: **02 de maio de 2019.**

VIGÊNCIA: **02 de maio de 2019 a 28 de outubro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 034/2019**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) José Alves dos Santos, para o cargo Médico.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **José Alves dos Santos**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação n° 156/2019 e na portaria de nomeação 193/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

José Alves dos Santos

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2019/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 156/2019/GP/PMNG, de 01/04/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.198 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Olair André Luke**, para exercer o cargo de Médico, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2019/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 144/2019/GP/PMNG, de 26/03/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.194 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Flavio Alves da Silva, para exercer o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 033/2019**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Olair André Luke, para o cargo Médico.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-

se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Olair André Luke**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação n° 156/2019 e na portaria de nomeação 192/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Olair André Luke

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2019/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Servidor apresentou atestado médico com data 08/04/2019, com período de afastamento de 30 (trinta) dias.

Considerando que na data de 22/04/2019 realizamos agendamento de perícia para 15/05/2019.

Considerando também que na data de 06/05/2019 o servidor encaminhou via email oficial da prefeitura municipal solicitação de exoneração.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir 06 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) Murilo Gustavo Prado Soares, Matrícula n° 1738 do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) no Gabinete da Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 09/01/2019.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se Publique-se.Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2019/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir 02 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) Rosinei Teresinha Ritter Trombetta, Matrícula n° 1378 do cargo efetivo de Professor I (Educação Infantil), lotado(a) no Departamento do Fundeb 60% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 22/02/2011.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 032/2019**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Flavio Alves da Silva, para o cargo Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Flavio Alves da Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal n° 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação n° 144/2019 e na portaria de nomeação 185/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Flavio Alves da Silva

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Noedi Flores de Oliveira

Sec. Mun. De Obras, Serv. Públicos, Agric. Meio Amb. E Assuntos Fundiários

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2019/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 156/2019/GP/PMNG, de 01/04/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 3.198 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) José Alves dos Santos, para exercer o cargo de Médico, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.
CUMPRA-SE
JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2019/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Heitor Balestrin, matrícula 1771, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º 157/2019/GP/PMNG, de 01/04/2019.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2019/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR em virtude da Lei Complementar 050/2019 e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CLEOMAR DALMOLIN, matrícula 1510, do cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil devido à extinção do cargo, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º 235/2013/GP/PMNG, de 16/12/2013 e confirmada pela Portaria n.º 011/2017/GP/PMNG, de 02/01/2017.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 17/04/2019, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASE P, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;
- j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Declaração de Bens;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
370041	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	70,0	6

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (4ª OPÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
370541	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	55,0		55,0	2

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
369924	DIOGO RECH VARELA	23/04/1992	80,0	12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO LP E LI JUNTO A SEMA**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ n° **01.614.519/0001-22**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavingamento Asfáltico e Drenagem de Águas Pluviais nas Avenidas Brasília, Umuarama e Rua dos Estudantes no perímetro urbano de Nova Lacerda/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2019**

Data: 06 de maio de 2019

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo encontra-se no limite prudencial de gastos com pessoal, atraindo a obrigatoriedade de adoção das medidas definidas no art. 22, da Lei Complementar n° 101/2000 - LC n° 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas públicas com pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal entre elas:

I. Fica suspensa a conversão de férias em pecúnia;

II. Fica suspensa a concessão do gozo de licença prêmio exceto acima de 02 (duas) acumulações;

III. Fica suspensa a conversão de licença prêmio em pecúnia;

IV. Fica contingenciado o pagamento de Horas Extras, salvo a dos motoristas de ônibus escolar e os motoristas da saúde que pernoitam fora do Município, e os casos de extrema necessidade, devendo os pedidos estarem acompanhados de prévia justificativa;

Art. 2º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto e a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - As medidas de que trata o presente Decreto terá sua vigência até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) ou mediante ato de revogação do poder executivo;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2019 DATA: 06 DE MAIO DE 2019.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA
SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂN

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

RONIE DE SOUZA SOAVE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	CPF: 965.867.531-04	13/05/2019 a 11/06/2019 Retornado 12/06/2019
JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	CPF:965.061.561-04	06/05/2019 A 04/06/2019 Retornado 05/06/2019.
PAULO CEZAR BARBOSA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CPF: 573.227.521-91	06/05/2019 a 04/06/2019 Retornado 05/06/2019.
CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOU-TO	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 764.498.231-00	02/05/2019 a 31/05/2019 Retornado 01/06/2019.
PATRICIA DOMINGOS DUARTE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 031.077.141-27	06/05/2019 a 04/06/2019 Retornado 05/06/2019.
MARILUCE HELENA DE GOES POSSOBOM MAFFA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 000.232.781-37	02/05/2019 a 31/05/2019 Retornado 01/06/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MEIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 06/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 838/2019

Data: 06 de maio de 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, destinada à conscientização e prevenção da saúde física e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - A Semana Municipal do Idoso deverá ser realizada na semana que compreende o dia 1º de outubro, quando é comemorado o dia nacional do idoso.

Art. 3º - A Semana Municipal do Idoso, tem por objetivo:

I – Homenagear às instituições e todas as pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Nova Marilândia-MT;

II – Promover fóruns e debates e encontros com temas de relevância social tendo como foco o Idoso;

III – Promover oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o Idoso;

IV – Sensibilizar a sociedade para participação ativa da pessoa idosa nos eventos;

V – Contribuir para imagem do Idoso na sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

VI – Proporcionar meios de comunicação, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

VII – Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde peculiares da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

VIII – Estimular e valorizar a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;

IX - Outras ações que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º - Fica a Semana Municipal do Idoso, aberta a toda a população, bem como à participação de grupos de idosos atuantes em projetos sociais.

Art. 5º - Poderá ser criado durante a semana do idoso, os jogos municipais da terceira idade, devendo ser levado em consideração a capacidade física e mental da pessoa idosa na escolha das modalidades de esporte.

Art. 6º - Durante a Semana do idoso, poderá o Poder Executivo oferecer aos idosos, atendimento geriátrico e gerontológico.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 06 de maio de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LEI MUNICIPAL Nº 839/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 839/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Acrescenta o inciso VI e o Parágrafo Único ao art. 3º da Lei Municipal nº 607, de 21 de Outubro de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo a Criar e Implantar o Programa de Incentivo ao Produtor Rural, no âmbito do Município de Nova Marilândia-MT, e estabelece outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou, e eu, MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 607, de 21 de Outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso VI e Parágrafo Único, conforme segue:

(...)

“Art. 3º - *Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:*

(...)

VI – Ceder cascalho para encascalhamento das estradas vicinais, sem ônus ao Município de Nova Marilândia-MT.”

Parágrafo Único – Fica definida a largura das estradas vicinais rurais do Município de Nova Marilândia-MT, a qual os proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores deverão respeitar, em no mínimo 20,00 (vinte) metros e no máximo 25,00 (vinte e cinco) metros de largura.

(...)

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 06 dias do mês de Maio de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Vereador – Autor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 120/2019

06 de Maio de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 053/2019 DEPTO/RH.

e Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 053/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ROSELI PEGO PACHECO** para a prestação de serviço como Cuidadora com vigência prevista de 01(um) ano, a partir da data de 06 de Maio de 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS**, matrícula nº 1418, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 06 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 053/2019/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Maio de 2019.

VÂNIA MARIA DOS SANTOS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 2216

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 121/2019

06 de maio de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 054/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 046/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS** para a prestação de serviço como Auxiliar de Cuidadora com vigência prevista de 01(um) ano, a partir da data de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS**, matrícula nº 1418, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 06 de maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS 53/2019 E 54/2019

CONTRATO N°. 053/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Roseli pego Pacheco

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2019.

4.VIGÊNCIA: 06 de maio de 2020.

5.VALOR: R\$ 17.964,60 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

CONTRATO N°. 054/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Aparecida Ferreira Farias

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2019.

4.VIGÊNCIA: 06 de maio de 2020.

5.VALOR: R\$1.101,79 (Hum mil cento e um real e setenta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N° 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 16/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17/05/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE PRANCHA CARREGA TUDO, NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME A SOLICITAÇÃO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n° 059/2009, Decreto Municipal N° 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°: 021/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2016 à 02 de Setembro de 2017, a partir de 06 de Maio de 2019.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 02 de maio de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **11/04/2019** na modalidade de **Pregão Presencial n° 005/2019**, menor preço por item foram **GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**, os itens **02, 14, 16, 17, 24, 26, 30, 31, 49, 58, 59, 61, 65, 70, 72, 78, 82, 100, 108 e 117**, a empresa **IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP.**, os itens **04, 06, 09, 11, 15, 18, 19, 36, 40, 44, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 71, 73, 74, 79, 81, 84, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131 e 132** e a empresa **C.C.G. FERREIRA COSTA-ME**, os itens **01, 03, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 53, 57, 64, 66, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 103, 111, 116, 119, 120, 125 e 129, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 03 de maio de 2019.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA PORTARIA N° 1.420 DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N° 1.420 DE 03 DE MAIO DE 2019

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no **Edital de Pregão Presencial n° 001/2019, Processo Administrativo n° 010/2019.**

RESOLVE,

Art.1°- CONSTITUIR a Comissão para recebimento e análise de diversos Materiais de Consumo que serão adquiridos da empresa **MARTINS AGUIAR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.702.455/0001-99, vencedora de diversos itens no processo de licitação na modalidade **pregão presencial n° 001/2019** realizado no dia 26/02/2019.

Art.2°- ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1° terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do edital;

II – solicitar se preciso, à a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Análise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outros averiguações que acharem necessário.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NUBIA MATILDES CARVALHO, CPF nº 001.870.101-96;

LUCIENE LEITE DA SILVA, CPF nº 014.303.071-02;

JONATHAN TEODORO COSTA – CPF nº 028.845.671-86;

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 03 de Maio de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 03 de Maio de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA
DECRETO Nº 1927 DE 06 DE MAIO DE 2.019.**

DECRETO Nº 1927 DE 06 DE MAIO DE 2.019.

“Dispõe sobre o retorno de servidor que está de Licença Premio”.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor público **JONAS MARTINIANO FILHO**, lotado na Secretaria de Educação, na função de Professor Licenciatura Plena, que está de Licença Premio, a retornar aos seus serviços normais findando os 90 dias da Licença Premio.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 06 de Maio de 2.019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **02/05/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019**, menor preço por item, foram **CARLINHO PEREIRA DE ABREU**, o **item 02**, a empresa **LUCIANA GOMES DE FREITAS 67315569120**, os **itens 01 e 03, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 02 de maio de 2019.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2019

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **06 de maio de 2019 (06/05/2019)**, às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 012/2019:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
7º	001	Tiago Camargo Alves da Rocha	1780993-2 SSP/MT	35,00	1,50	36,50	Classificado

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 03 de maio de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)
- o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)
- p) Carteira de Trabalho;
- q) 1 Foto 3x4;

Anexo II**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____, SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____, SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

CPF: _____

SIMPREV**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E SIMPREV – FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APO**

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o SIMPREV – FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA, com sede na RUA MINAS GERAIS, 1229 Bairro: CENTRO, na Cidade de NOVA OLÍMPIA – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o nº 01.875.815/0001-87, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPES”, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo – Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I – divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II – esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III – submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV – adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Lei, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único – Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA – Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação

da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres – MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTICIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, APOSENTADO E/OU PENSIONISTA, editada pela União, declarando os PARTICIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Olímpia – MT, 24/04/2019.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: João Paulo de Oliveira

CPF: 655.675.951-15

SIMPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA MT

Nome: Carlos Marcos Mascarenhas Almeida Nome: Vilmar Rodrigues Ferreira

CPF: 956.919.875-34 CPF: 010.422.501-70

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: Ana Paula Freiburger Pereira Sanini

CPF: 019.229.061-40

TESTEMUNHAS

Nome: Edilene Kett Alves de Oliveira Nome: Ronaldo da Rocha Santos

CPF: 984.479.201-00 CPF: 616.522.701-59

ANEXO I CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)			
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.			
I. PARTICIPES			
Banco BANCODOBRASILS/A		CNPJ/MF 00.000.000/0001-91	
Endereço AV. MATO GROSSO 773-W	Cidade NOVA OLÍMPIA	UF MT	CEP 78.370-000
Conveniente SIMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA MT		CNPJ/MF 01.875.815/0001-87	
Endereço RUA MINAS GERAIS 1229	Cidade NOVA OLÍMPIA	UF MT	CEP 78.370-000
Contato do Conveniente CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA	Telefone (65) 99953-5600	E-mail simprev@novaolimpia.mt.gov.br	
II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO			
Número 353839	Data da Formalização 24/04/2019		
Dependência Centralizadora 3.644-7 – NOVA OLÍMPIA			
Contato JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	Telefone (65) 99227-6480	E-mail age3644@bb.com.br	
Dependência Conciliadora 3.644-7 – NOVA OLÍMPIA			
Contato JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	Telefone (65) 99227-6480	E-mail age3644@bb.com.br	
Quantidade de Servidores na Data da Formalização 104			
Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória NIHIL	Cálculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual) CARTA MARGEM		
Tipo de Liberação do Empréstimo AGÊNCIA	Código da Verba de Consignação NIHIL		
Contrato de Intercâmbio de Arquivos NIHIL	Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO		
Leiaute do Arquivo (CNAB 240)	Informação para Consignação das Prestações		

NIHIL	TODAS AS PARCELAS	
Cancelamento por Decurso de Prazo 5 DIAS	Ponto de Corte	
Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro Ag.: Conta:		
III. DATAS DO CONVÊNIO		
Dia de Crédito dos Salários 05	Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não) NAO	Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários
Mês de Referência da FOPAG ANTERIOR	Data de Vencimento das Prestações 05	
Dia Único para Informação de Consignação 15	Data de Fechamento da FOPAG 20	
Dia de Envio de Dados para o Conveniente (BB >> Empregador) 15	Dia de Envio de Dados para o Banco (Empregador >>BB) 20	
Data do Repasse Financeiro 05	Data Limite para o Repasse Financeiro 05	
IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES		
Data de Conferência:	Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9/.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.549.454-3 SSP/MT** e do CPF de nº **025.896.841.93**, e a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.480.994-2 SSP/MT** e do CPF de nº **049.763.881.90**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	017/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	FÁBIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA03282827156
CNPJ N.º:	30137644/0001-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 013/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DO TRANSFORMADOR 75KVA 34.500KV, 220/127V PARA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 805/2017.

EMPRESA CONTRATADA: **PAGLIARI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 30.684.758/0001-57**.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 06 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9/.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instru-

mentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, e a Servidora **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **6.206.423-4 SSP/PR** e do CPF de nº **651.742.081.91**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	016/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA-
CNPJ Nº:	EPP 00.789.321/0001-17

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 149/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 02/05/2019 até 02/05/2021

01- ARMANDO DE SOUSA SILVA– AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 150/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, e a Servidora **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **6.206.423-4 SSP/PR** e do CPF de nº **651.742.081.91**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	013/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME
CNPJ Nº:	21445.783/0001-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 151/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9,;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, e a Servidora **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **6.206.423-4 SSP/PR** e do CPF de nº **651.742.081.91**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	014/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	C E CARVALHO COMERCIAL-EPP
CNPJ Nº:	24.864.422/0001-73

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos

legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9,;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, e a Servidora **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **6.206.423-4 SSP/PR** e do CPF de nº **651.742.081.91**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	015/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI-ME
CNPJ Nº:	32534923/0001-10

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2019**

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO, PARA RESPONDER PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - SANTA HELENA PREVI.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o resultado da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo realizada no dia 26/04/2019 que elegeu os representantes da Previdência Municipal. Fica Nomeada a servidora **Srª MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e CPF nº 918.960.881.04, Diretora Administrativa do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT, com ônus integral para a Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 à 06/06/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2019**

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON, PARA RESPONDER PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - SANTA HELENA PREVI.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o resultado da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo realizada no dia 26/04/2019 que elegeu os representantes da Previdência Municipal. Fica Nomeada a servidora **Srª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.378.509-5 SSP/MT e CPF nº 931.375.401-00, Diretora Executiva do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT, com ônus integral para a Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 à 06/06/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elisângela Cristina Menani	894	01/07/2018 a 01/07/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 à 06/06/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 161/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 06/05/2019 até 06/05/2021.

01 – EDILSON GOMES DE SOUSA– OPERADOR DE MAQUINAS LEVES.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 à 06/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidor **PAULO EDUARDO DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1755633-3 SSP/MT e do CPF nº 031.232.111.26, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 a 06/06/2019.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2019****A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear o servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF nº. 286.420.231.04 para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2019 a 06/06/2019****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2019****A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO***Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;**Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.**Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.***RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o o servidor **ELDER APARECIDO DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, como **Titular** e a Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/PR e do CPF de nº 864.561.131.72, como **Suplente**, substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas, conforme abaixo relacionadas:

ATA	018/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	VALDEMAR PAGLIOSA CAONº
CNPJ Nº:	09.512.521/0001-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018****DATA: 06 de Maio de 2019**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Escola Municipal Entre Rios****TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO****INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU
----------------------	------------------------	--------------------

		CLASSIFICADO
9	JAMAQUELLI ERICA FERREIRA	5,5
		CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 06 de Maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG(na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.019**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2.019.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

ANÁLISE DE RECURSOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

ANÁLISE DE RECURSOS - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

Tendo em vista a interposição de recurso pelos candidatos **Debora Katiuce Ferreira de Araujo**, inscrição de nº 31, cargo detécnico de inspeção e **Veronyca Maykele Siqueira Brandão**, inscrição de nº 01, cargo detécnico de inspeção, os quais em sua integralidade apresentaram questionamentos quanto a vários procedimentos realizados no Teste de Aptidão Física – TAF, definida no item 8.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 05/2018, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado apresenta o seguinte parecer:

De início, necessário analisar a tempestividade recursal, vez que conforme subitem 13.1, o prazo para interposição de recursos é de 02 dias úteis a contar da data da divulgação dos atos. Assim, tendo em vista que a publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física ocorreu no dia 29 de abril de 2019, os candidatos teriam até o dia 02 de maio de 2019 para interposição de recursos, vez que dia 01 de maio de 2019 é feriado nacional.

Vejamos:

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo V – Cronograma de Trabalhos** deste Edital.

Desse modo, os recursos revestem-se do requisito da tempestividade, vez que ambos foram protocolados no dia 30 de abril de 2019.

Assim, esta Comissão Interna passa a análise das razões recursais.

Ambas as candidatas alegam que houve “incoerência e controvérsia” na primeira largada da corrida feminina para as candidatas concorrentes ao cargo de Auxiliar de Inspeção, quanto à contagem de voltas. Quanto a esse ponto esta Comissão Interna reconhece que houve pequena divergência na primeira largada da corrida feminina, pois a responsável em desenvolver o Teste de Aptidão Física – TAF havia informado que já tinha finalizando o percurso, imediatamente um membro da Comissão Interna que estava fiscalizando a prova avisou que ainda faltava completar o percurso, as candidatas continuaram a percorrer e completaram o percurso no tempo hábil, sendo que somente a candidata Edna Rosa Alves de Oliveira não completou o percurso no tempo exigido. Assim, verifica-se que todos os candidatos considerados aptos por esta Comissão Interna concluíram o percurso exigido em sua integralidade, conforme exigências editalícias.

Além disso, necessário esclarecer que as candidatas que interpuseram o recurso realizaram o Teste de Aptidão Física – TAF na segunda e terceira largada, nas quais não houveram contratempos, inexistindo qualquer prejuízo ou vantagem indevida a outros candidatos.

De outro norte, quanto à alegação da aceitação errônea dos atestados apresentados, esta Comissão Interna esclarece que todos os atestados foram conferidos de forma minuciosa pela Comissão Interna e quando da realização do 1° TAF em 07 de abril de 2019, todos estavam em consonância com o subitem 8.2.1 do Edital, sendo que o Anexo VI, representava apenas um parâmetro para o candidato. Já quanto à validade dos atestados dos candidatos no 2° TAF, e que já haviam realizado o 1° TAF, estes foram dispensados de nova apresentação de atestado médico pelo 3° Edital de Retificação, vez que os mesmos já haviam apresentado tal documento dentro do prazo de validade quando da realização do 1° TAF, não podendo os mesmos serem prejudicados pelo equívoco da comissão na contagem do percurso, o que acarretou a nulidade do mesmo.

Por fim, quanto ao pedido de remarcação do TAF apresentado pela candidata **Veronyca Maykele Siqueira Brandão**, importante esclarecer que o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo Recurso Extraordinário (RE) 1058333, reconheceu, em repercussão geral, o direito de candidatas gestantes à remarcação de testes de aptidão física em concursos públicos, independentemente de haver previsão no edital.

Entretanto, o caso não se aplica a presente recorrente, vez que a mesma deveria ter requerido tal garantia antes da realização do teste físico, a fim de que esta Comissão Interna pudesse analisar e realizar a remarcação do TAF, em decorrência do princípio da dignidade da pessoa humana, proteção à maternidade, à família e ao planejamento familiar. Desse modo, a candidata **OPTOU VOLUNTARIAMENTE**, por realizar o teste de aptidão física e tendo sido reprovada, requereu a remarcação do teste físico, como uma oportunidade de ter nova chance de aprovação. Importante informar que a candidata apenas comunicou seu estado gravídico no presente recurso, situação até então desconhecida por toda a Comissão Interna.

Vejamos a supramencionada jurisprudência do STF:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. CANDIDATA GESTANTE. DIREITO À REMARCAÇÃO SEM PREVISÃO

EDITALÍCIA. TEMA 335 DA REPERCUSSÃO GERAL. RE 630.733. INAPLICABILIDADE. DIREITO À IGUALDADE, À DIGNIDADE HUMANA E À LIBERDADE REPRODUTIVA. PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA EFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO. RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.

Por fim, diante de todo o exposto, esta Comissão Interna se manifesta pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas candidatas **Debora Katiuce Ferreira de Araujo**, inscrição de nº 31, cargo detécnico de inspeção e **Veronyca Maykele Siqueira Brandão**, inscrição de nº 01, cargo detécnico de inspeção, para no mérito julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**, mantendo em sua totalidade o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF.

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2019.

Daniella Sehnem

Mirian Ferreira dos Santos

Vyvyanne Antunes Tolotti

Verônica luz de Souza

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 50/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do Sr. **JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1994631-7 SEJUSP/MT e CPF 036.018.581.93, **matrícula funcional 4245**, na qualidade de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO (A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **50/2018**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 08 de fevereiro de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ

Distratado(a)

EDITAL DE RESULTADO FINAL -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

EDITAL DE RESULTADO FINAL GERAL DA PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA – EXCEL E TESTE DE APFÍSICA – TAF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

A Comissão Interna para realização do Certame nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final Geral Prova Objetiva, Prova Prática – Excel e Teste de Aptidão Física – TAF para os cargos de Auxiliar de Inspeção, Técnico de Inspeção e Assistente Administrativo.

O Prazo para Recurso será nos dias **07 e 08 de maio de 2019**, o recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2019

Daniella Sehnem Presidente

Mirian Ferreira dos Santos -secretária

Vyvyanne Antunes Tolotti - Membro

Verônica luz de Souza - Membro

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	SITUAÇÃO
1	81	ANA PAULA MARTINS SILVA	7,50	Apto(a)	APROVADO (A)
2	27	FABIANA SOUZA GALVAO	7,25	Apto(a)	APROVADO (A)
3	111	GELVAN DOS SANTOS	6,50	Apto(a)	APROVADO (A)
4	16	TAMARA CASTRO MIRANDA	6,50	Apto(a)	APROVADO (A)
5	101	DALMI BORGES PEREIRA	6,25	Apto(a)	APROVADO (A)
6	11	ELTON FERREIRA DA SILVA	6,00	Apto(a)	APROVADO (A)
7	9	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	5,75	Apto(a)	APROVADO (A)
8	51	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	5,75	Apto(a)	APROVADO (A)
9	71	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	5,50	Apto(a)	APROVADO (A)
10	35	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	5,50	Apto(a)	APROVADO (A)
11	86	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	5,00	Apto(a)	APROVADO (A)
12	84	SUELI ALVES CAMPOS	5,00	Apto(a)	APROVADO (A)
13	77	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	5,50	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
14	15	MICHELLY CRISTINY MARTINS	6,50	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
15	46	JEANE CORREA DA SILVA	6,25	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	34	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	5,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	18	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	5,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	14	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	7,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	22	WELVIS DA SILVA MIRANDA	9,75	Apto(a)	APROVADO (A)
2	94	LURIAN FERNANDA DA SILVA	8,00	Apto(a)	APROVADO (A)
3	39	LUCAS MOREIRA ALVES	7,75	Apto(a)	APROVADO (A)
4	42	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	7,75	Apto(a)	APROVADO (A)
5	59	LEANDRO FARIA DA SILVA	7,75	Apto(a)	APROVADO (A)
6	21	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	7,50	Apto(a)	APROVADO (A)
7	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	7,25	Apto(a)	APROVADO (A)
8	7	WILLIAM RODRIGUES NETO	6,75	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)
9	8	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	5,75	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)
10	33	HELDYS QUEIROZ GOMES	5,25	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)
11	112	ADOLFO LEITE RAMOS	5,00	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)
12	66	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	9,00	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
13	31	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	8,25	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
14	1	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	8,25	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
15	41	JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	6,25	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
16	96	VALDINEI DA SILVA PASSOS	6,25	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
17	98	CLEIBER SOUZA SILVA	6,25	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
18	48	NICOLLE MESQUITA CORREIRA	6,00	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
19	69	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	5,50	Inapto(a)	DESCLASSIFICADO
20	37	WANDERLEI SILVA DANTAS	8,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	53	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	8,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	55	SIMONE NOLETO DE SOUSA	7,25	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	28	SIRLENE DIAS SOARES	6,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	25	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	6,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	115	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	6,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	80	RONDELI BUENO DE SOUSA	6,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	85	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	6,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	88	ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	6,25	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	100	FRANCINALDO ALVES CARVALHO	6,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	43	JONATAN LUIZ DA SILVA	6,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	3	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	6,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	91	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	5,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	20	SUELTON ALMEIDA MARTINS	5,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	79	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	5,75	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

35	89	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	5,25	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
CARGO: TECNICO DE INSPEÇÃO – PCD					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
01	23	RUDGERO ANTUNES MACIEL	Apto(a)	7,75	APROVADO (A)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO	ORD	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DE EXCEL	SITUAÇÃO
102	1	LUCAS BENTO GUIMARAES	9,00	APTO	APROVADO
73	2	BRUNNA FERREIRA LOPES	7,50	INAPTO	DESCCLASSIFICADO
44	3	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	7,50	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
54	4	CINTIA SOUZA DE PAULA	5,00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir desta data 02 de Maio de 2019, o retorno do servidor **MANUEL FRANCELINO DA SILVA NETO** a cargo de **Motorista II** lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura, que se encontrava em Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de Maio de 2019, revogando os efeitos da Portaria 96/2019, e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2019**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Aleciana Ramos Cumini Lauro

Objetivo: Prestação de serviços na função de Nutricionista Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vínculo Legal: 1244/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Nutricionista

Valor Global R\$: R\$ 30.025,42 (Trinta mil vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Data assinatura: 06/05/2019

Vigência: DE 06/05/2019 A 20/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Aleciana Ramos Cumini Lauro.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 30/2019****Onde-se-lê:**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: AGROMONT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP;

Representante legal: JACIR MONTAGNA

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes em Atendimento a Secretaria de Infraestruturas.

Valor Global: R\$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

Data assinatura: 26/04/2019.

Vigência: 01/05/2019 à 31/05/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jacir Montagna - Representante.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

Lê-se:

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: AGROMONT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP;

Representante legal: JACIR MONTAGNA

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes em Atendimento a Secretaria de Infraestruturas.

Valor Global: R\$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

Data assinatura: 26/04/2019.

Vigência: 01/05/2019 à 31/12/2019

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jacir Montagna - Representante.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 030/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2019 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parágrafo 2º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 453 de 04 de dezembro de 2.018, que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS permanecerá de 11,00% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,91% (dezessete inteiros e noventa e um décimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		20.035.935,42					
1	2019	21.103.152,23	(1.067.216,81)	1.194.518,05	127.301,24	1,88%	6.771.342,37
2	2020	22.218.553,87	(1.115.401,63)	1.257.653,99	142.252,36	2,08%	6.839.055,79
3	2021	23.362.762,26	(1.144.208,39)	1.322.420,51	178.212,12	2,58%	6.907.446,35
4	2022	24.499.782,98	(1.137.020,72)	1.386.780,17	249.759,45	3,58%	6.976.520,82
5	2023	25.627.686,86	(1.127.903,88)	1.450.623,78	322.719,90	4,58%	7.046.286,02
6	2024	26.706.687,84	(1.079.000,98)	1.511.699,31	432.698,33	6,08%	7.116.748,88
7	2025	27.731.554,41	(1.024.866,57)	1.569.710,63	544.844,06	7,58%	7.187.916,37
8	2026	28.658.229,96	(926.675,55)	1.622.163,96	695.488,41	9,58%	7.259.795,54
9	2027	29.477.687,12	(819.457,16)	1.668.548,33	849.091,17	11,58%	7.332.393,49
10	2028	30.101.809,53	(624.122,41)	1.703.876,01	1.079.753,60	14,58%	7.405.717,43
11	2029	30.514.077,06	(412.267,53)	1.727.211,91	1.314.944,37	17,58%	7.479.774,60
12	2030	30.696.906,84	(182.829,78)	1.737.560,76	1.554.730,99	20,58%	7.554.572,35
13	2031	30.591.148,87	105.757,97	1.731.574,46	1.837.332,43	24,08%	7.630.118,07
14	2032	30.173.661,55	417.487,32	1.707.943,11	2.125.430,43	27,58%	7.706.419,25
15	2033	29.419.828,19	753.833,36	1.665.273,29	2.419.106,65	31,08%	7.783.483,44
16	2034	28.303.467,39	1.116.360,80	1.602.083,06	2.718.443,86	34,58%	7.861.318,28
17	2035	26.796.737,98	1.506.729,41	1.516.796,49	3.023.525,90	38,08%	7.939.931,46
18	2036	24.870.038,25	1.926.699,72	1.407.738,01	3.334.437,74	41,58%	8.019.330,78
19	2037	22.481.596,57	2.388.441,68	1.272.543,20	3.660.984,89	45,20%	8.099.524,08
20	2038	19.911.041,95	2.570.554,62	1.127.040,11	3.697.594,73	45,20%	8.180.519,32
21	2039	17.147.059,54	2.763.982,41	970.588,28	3.734.570,68	45,20%	8.262.324,52
22	2040	14.177.651,74	2.969.407,80	802.508,59	3.771.916,39	45,20%	8.344.947,76
23	2041	10.990.097,16	3.187.554,58	622.080,97	3.809.635,55	45,20%	8.428.397,24
24	2042	7.570.907,17	3.419.189,99	428.541,92	3.847.731,91	45,20%	8.512.681,21
25	2043	3.905.779,82	3.665.127,35	221.081,88	3.886.209,23	45,20%	8.597.808,02
26	2044	(20.448,99)	3.926.228,81	(1.157,49)	3.925.071,32	45,20%	8.683.786,10
27	2045	-	-	-	-	0,00%	-
28	2046	-	-	-	-	0,00%	-
29	2047	-	-	-	-	0,00%	-
30	2048	-	-	-	-	0,00%	-
31	2049	-	-	-	-	0,00%	-
32	2050	-	-	-	-	0,00%	-
33	2051	-	-	-	-	0,00%	-
34	2052	-	-	-	-	0,00%	-
35	2053	-	-	-	-	0,00%	-
* Custo Suplementar							

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de maio de 2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 06 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 20/05/2019**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Previdência Municipal de Novo Mundo/MT (PREVI-MUNDO), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 001/2019, para **AVLIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO**, a empresa **E.K. Serviços Médicos e Perícia Ltda** foi a única credenciada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3539-6003, no horário das 07:00 (sete) às 11:00 (Onze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Novo Mundo – MT, 06 de maio de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Cleber Valsoler

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 030/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 011/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **30 de Abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT”**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	05.511.353/0001-70	233	692.657,43
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA CO-MERCIO – ME	22.675.153/0001-71	203	229.216,68

VALOR TOTAL R\$ 888.136,68 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA E SEIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **06 de maio de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO Nº 024/2019

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO SOFTWARE, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.	17.468.557/0001-54	R\$: 24.560,00

VALOR TOTAL R\$: 24.560,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

Os documentos **se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.**

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 06 DE MAIO DE 2019.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 01/2019 – CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante

as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, expede a seguinte portaria

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 03 de Maio de 2019, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e das relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Novo Santo Antônio/MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

CPF	Nome	CARGO
053.789.286-99	ANA FLÁVIA AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
037.820.221-90	ANA FLÁVIA LUZ SOUSA	RECEPCIONISTA
311.048.848-52	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
052.554.611-13	BRUNO HUNNICUTT MATOS CLAUDIO	VIGIA
021.117.141-78	CAROLINE GONÇALVES FERRAZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO
595.036.701-44	CELSO CLARINDO DA SILVA	PSICOLOGO
049.231.311-36	CLAUDIA MARTINS LISBOA	ENFERMEIRA
915.300.911-87	DANILO LUIS DO VALE	MOTORISTA CATEGORIA D/E
020.456.671-02	DEUCIMARA COELHO LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003.084.881-48	EDIVANIA SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
053.302.581-89	FABIO SOUSA E SILVA	SERVIÇO BRAÇAL
036.199.876-70	GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	BIOMÉDICA
799.398.091-53	JOVENTINO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
036.265.731-92	KRISSIA MANUELA TORRES AMORIM	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO
036.194.691-05	LIONETE NEVES FERREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
038.415.911-75	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO
039.059.951-40	LUIZ WAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO BRAÇAL
830.667.721-87	LUZIA DOS SANTOS ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
068.048.091-90	MARCIO ALEIXO LACERDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
927.052.491-04	MARCIO MONTEIRO MEIRA	SERVIÇO BRAÇAL
716.028.101-25	NUBIA DA SILVA DOMINGUES	ENFERMEIRA
459.304.221-68	RONALDO MATEUS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
028.889.141-40	SAMARA PINTO DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
047.724.551-08	SCARLATH SILVA SOUZA	NUTICIONISTA EDUCACIONAL

035.564.041-41	SILVILANE SOARES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
089.599.977-30	TAIS TAVARES DE AZEREDO JUVENAL	FISIOTERAPEUTA
685.630.352-15	VALDEIR CLARO RIBEIRO	SERVIÇO BRAÇAL
010.983.791-60	VALDIVA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO
028.811.201-64	WAGNER BARROS REGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Paragrafo único - O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliada por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 06 DE MAIO DE 2019

DECLASSIFICAM CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2019, EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT;

CONSIDERANDO a Convocação de candidatos aprovados para o Cargos no Concurso Público nº 01/2019, através do Edital Convocação nº 01/2019 de 01 de Abril de 2019, onde fixou prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital para apresentação dos documentos necessários para a sua posse;

CONSIDERANDO a não apresentação de documentos dos candidatos dentro do prazo legal para a sua apresentação e Posse do cargo:

Art. 1º - Ficam considerados desclassificados os Candidatos Aprovado no Concurso Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por não apresentação de documentos dos candidatos dentro do prazo legal, abaixo descritos:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
Inscrição	Nome	Nota Final	Posição
0001227	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	50,50	1º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Inscrição	Nome	Nota Final	Posição
0000885	NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	52,00	4º
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI			
Inscrição	Nome	Nota Final	Posição
0000065	MLAYNEE COELHO LOPES DA CRUZ	74,00	1º
CARGO: SERVIÇO BRAÇAL			

Inscrição	Nome	Nota Final	Posição
0001010	GILSIVAN ALVES EUSTAQUIO	65,00	2º

Art. 2º - Fica considerado desclassificado o Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por não apresentação de documento de comprovação de graduação de nível superior de Contador, abaixo descritos:

CARGO: CONTADOR			
Inscrição	Nome	Nota Final	Posição
000042	MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA	73,00	1º

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: <http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Concurso-publico/>.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **RAIMUNDA GOMES BISPO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 441.414/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 317.892.181-81, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 116, no período de 01/05/2019 a 31/07/2019:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede à Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, doravante denominada **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIO TUCUNARE FM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.930.222/0001-10, com sede nesta cidade de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº - Centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ PEREIRA PONTES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 353.808/SSP/MT, CPF no 202.337.101-59, doravante denominado **COMODATÁRIA**, firmam o presente Contrato de Comodato, de acordo com os termos estabelecidos nas Cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é proprietário de equipamento de rádio, descritos e relacionados abaixo:

Item	Nº Patrimônio	Und	Quant	Descrição	Valor
01	2901	und	01	Transmissor de FM com saída de 25W de potência mod. EX25	3.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMODANTE**, por este contrato na melhor forma de direito, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2019 de 26 de Abril de 2019, cede em regime de **COMODATO**, a **COMODATÁRIA** os referido bens de acordo com o preceito contido nos artigos 579 à 585 do Código Civil Brasileiro vigente (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), para nele serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Rádio Comunitária em serviços de interesse público do município de Novo Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **COMODATÁRIA**, tem por obrigação

I – Receber do município através de Termo de Comodato Bens Móveis e Equipamentos para uso exclusivo nas dependências da Rádio Comunitária, e zelar pela manutenção dos mesmos sempre em perfeitas condições de uso;

II – Utilizar-se dos serviços da Rádio Comunitária para efetuar divulgações de ações e programas de interesse público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

III – Usar e administrar os equipamentos como se próprio fossem, obrigando-se a mantê-los e perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**;

IV – Utilizar os instrumentos da presente cessão em comodato em locais e ambientes adequados, não fazendo nenhuma adaptação nos mesmos para o seu uso; **V** – Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio dos instrumentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

VI – Prestar serviços de assistência técnica especializada e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos;

VI – Restituir os instrumentos ao término deste contrato no mesmo estado de conservação e funcionando em que recebeu, salvo os desgastes ocorridos pelo decurso do tempo;

VI – Prestar na eventualidade de extravio de qualquer equipamento a **COMODATÁRIA** fica responsável pela reposição por outro de igual marca e características.

CLÁUSULA QUARTA - O **COMODANTE** se responsabiliza quanto à origem dos equipamentos cedidos à **COMODATÁRIA**.

CLAÚSULA QUINTA - O presente instrumento terá Vigência de duração do Termo de Parceria será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, como neste caso, haja clara demonstração de interesse público entre as partes acordantes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O uso dos equipamentos cedidos em comodato através do presente contrato, de modo algum poderá gerar direito de propriedade para a Comodatária ou qualquer dos seus participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão se dará automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Instrumento de Contrato de Comodato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio/MT, 03 de Maio de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA PONTES - Presidente da ARCTFM

PORTARIA Nº. 140/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. **EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES**, Portador da Cédula de Identidade nº 904.049/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 595.931.871-91, lotado na Secretária Municipal

de Educação, no cargo de Professor de Motorista, Matrícula nº 983, no período de 01/05/2019 a 31/07/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº 036/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 036/2019, 06 DE MAIO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 203/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do motorista, que substituíra o servidor em Licença Médica/ INSS;

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
11	006	VALDELY JOSÉ DE MELO	Em substituição ao motorista, RONIVALDO FERREIRA MARTINS, que estava substituindo o motorista, DAVID DE MOURA LEAL, que encontra-se de licença médica/INSS	6 meses	SME

SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 158/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS**PORTARIA Nº 158/2019. DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 16/08/2016 a 16/08/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede férias a Servidora Pública Municipal, **APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS**, Gari, lotada na Secretaria de Obras, a partir de 14/05/2019 à 12/06/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.**

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** da empresa abaixo relacionada, doravante denominado simplesmente **Fornecedor Registrado**, de acordo com a classificação por ela alcançada nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Empresa para Hospedagem e Aquisição de alimentação (almoço e/ou jantar com refrigerante e marmiteix com refrigerante), para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT, do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 33.714.361/0001-59** com endereço na Rua Major Otávio Pitaluga, nº 420, Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 - 1355 / 066 3486 - 1208 e e-mail: ht.bananeiro@bol.com.br, neste ato representado pelo S.r. João José Theodoro, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 12343413 – SSP/SP e CPF nº 025.768.578-25, residente e domiciliado na Chácara Aguas Claras, zona suburbana da cidade de Pedra Preta - MT - CEP: 78.070-590.

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	58482	ALMOÇO C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 350 ML (ALMOÇO DEVERÁ CONTER VARIÉDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS VARIADOS DE CARNE)	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	1.175	22,36	26.273,00
1	2	61186	JANTAR C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 350 ML(JANTAR DEVERÁ CONTER VARIÉDADES DE SALADA, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNES VARIADAS)	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	915	21,38	19.562,70
1	3	46699	REFEICAO TIPO MARMITEX	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	2.330	13,81	32.177,30
1	4	62035	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA 350ML	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	2.915	17,18	50.079,70
1	5	64561	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE - LATA 350ML - PARA VILA GARÇA BRANCA	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	800	17,00	13.600,00
1	6	64562	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	HOTEL BANANEIRO	DIARIA	190	115,00	21.850,00
1	7	58745	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	HOTEL BANANEIRO	DIARIA	190	169,00	32.110,00
							Total:	195.652,70

VALOR TOTAL: R\$ 195.652,70 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004

Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000
-----------	---	---------------

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Serviço da Junta Militar	2010
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Mun. De Def. Cons. – FMDC	2156
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Mun. De Def. Cons. – FMDC	2156
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2088
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
--------	----------------------------------	----

Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2116
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2083
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2083
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2090
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2229
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Micro-Regionalizado da Saúde I – Estadual	2102
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa Micro-Regionalizado da Saúde I – Estadual	2102
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212
Elemento:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2212

Elemento: Material de Consumo	33.90.30.0000
-------------------------------	---------------

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 050/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pedra Preta-MT, 06 de Maio de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME

CNPJ: 33.714.361/0001-59

Fornecedor Registrado

DECRETO Nº 072/2019 - LUTO OFICIAL EM PEDRA PRETA, MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO ILUSTRE SENHOR JOSÉ VERTANO**DECRETO Nº 072/2019****DE 06 DE MAIO DE 2019****DECLARA LUTO OFICIAL EM PEDRA PRETA, MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO ILUSTRE SENHOR JOSÉ VERTANO, O DIA QUE ESPECIFICA.****JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT,** no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o falecimento do munícipe José Vertano, que foi uns dos fundadores do município de Pedra Preta;**CONSIDERANDO**, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Pedrapretense, no decorrer de sua vida como cidadão o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, bem como, o legado que certamente deixará aos cidadãos Mato-grossenses;**CONSIDERANDO**, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado;**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade**DECRETA:****Art. 1º - LUTO OFICIAL** no Município de Pedra Preta, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **José Vertano**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Pedra Preta-MT.**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 070/2019 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL/VERTICAL**DECRETO Nº 070/2019.****DE 06 DE MAIO DE 2019.****Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.****JUVENAL PEREIRA BRITO,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** a Lei Nº 856/2015: "Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical) – Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (Três) anos.

§1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente."

D E C R E T A:**Art. 1º -** Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores, cujo aniversário de posse é MAIO/2019.**RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE MAIO/2019**

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	703	Adsônia da Silva Matos	26/05/1998	Aux. Administ.	C/21	C/22
2	13	Antonio Nogueira da Silva	16/05/1995	Motorista	B/20	B/21
3	26	Clarice Salmazio Costa	27/05/1994	Aux. Enfermagem	A/25	A/26
4	1553	Edcleuma da Silva Machado	03/05/2002	Bioquímica	A/16	A/17
5	1551	Edilson Peres Gonçalves	02/05/2002	Bombeiro	A/13	A/14
6	704	Eliene Ferreira Leal	26/05/1998	Contínua/Merendeira	E/21	E/22
7	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro	A/17	A/18
8	704	Ivanir Vicente de Lima	26/05/1998	Contínua/Merendeira	E/21	E/22
9	705	Ivonete Antônia da Ferreira	06/05/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
10	91	Lazara Borges Mendonça	27/05/1994	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
11	4361	Maria Auxiliadora R. Santos	07/05/2012	Motorista	C/07	C/08
12	4683	Marinalva Moraes de Souza	03/05/2013	Ag. de Vigilância	C/06	C/07
13	1550	Nair Fátima de Jesus	02/05/2002	Aux. Enfermagem	A/16	A/17
14	166	Valdirene Maria de Almeida	25/05/1980	Contínua/Merendeira	A/26	A/27

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 069/2019 - CRITÉRIOS PARA LIMPEZA DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**DECRETO N° 069/2019.****DE 03 DE MAIO DE 2019**

“Fixa critérios para limpeza de terrenos particulares pela Prefeitura Municipal, localizados no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o interesse Público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO que foram constatados inúmeros terrenos baldios tomados pelo mato, entulho e lixo;

CONSIDERANDO que é obrigação do proprietário a conservação e limpeza dos terrenos;

CONSIDERANDO que a má conservação dos terrenos vem causando problemas relacionados à saúde e segurança pública.

DECRETA:

Art. 1° - Os proprietários de terrenos particulares serão notificados, via edital, para até o dia 01/06/2019 para providenciarem a limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios, sob pena de pagamento de multa.

Art. 2° - Em caso de descumprimento da obrigação prevista no artigo 1°, será lavrado auto de infração, impondo multa de até 80 UFRM, conforme previsão do § 1° do Artigo 18, da Lei Municipal 563/2009, a ser paga no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e protesto do título.

Art. 3° - Independentemente da multa acima, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT executará o serviço de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo, nos moldes fixados no Decreto n° 069/2019.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****AOS TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019****Juvenal Pereira Brito****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA N° 161/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - JURACY DOS SANTOS**PORTARIA N° 161/2019. DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/02/2015 a 01/02/2016.

RESOLVE:

ART. 1° - Concede Férias a Servidora Pública Municipal, **JURACY DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/05/2019 à 04/06/2019.

ART. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 071/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**DECRETO N° 071/2019.****DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: N° 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de **R\$ 182.000,00** (Cento e Oitenta e dois mil reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (13) – CULTURA**SUBFUNÇÃO:** (392) – DIFUSÃO CULTURAL**PROGRAMA:** (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	R\$ 182.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 182.000,00

Cód. Reduzido: 451**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 182.000,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (13) – CULTURA**SUBFUNÇÃO:** (392) – DIFUSÃO CULTURAL**PROGRAMA:** (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.1.060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CULTURA	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 443**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER****FUNÇÃO:** (13) – CULTURA**SUBFUNÇÃO:** (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.1.107 – CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 444**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.062 – CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP E MINI CAMPO	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 470**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.063 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 472**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.110 – CONSTRUIR QUADRA COBERTA	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 473**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.142 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	R\$ 16.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL E CONSUMO	R\$ 16.000,00

Cód. Reduzido: 474**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.142 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.000,00

Cód. Reduzido: 478**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.143 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

Cód. Reduzido: 483**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.149 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 484**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.081 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	R\$ 07.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 07.000,00

Cód. Reduzido: 487**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	R\$ 03.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 03.000,00

Cód. Reduzido: 491**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	R\$ 05.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R\$ 05.000,00

Cód. Reduzido: 492**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**FUNÇÃO:** (27) – DESPORTO E LAZER**SUBFUNÇÃO:** (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.084 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI JARDINS	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00

Cód. Reduzido: 497**Fonte de Recursos:** Recursos Livres.**TOTAL GERAL R\$ R\$ 182.000,00****Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando de inteiro teor o DECRETO N° 066/2019 de 02 de maio de 2019.**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso**, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 06 dias do mês de maio de 2019.**Juvenal Pereira Brito****Prefeito Municipal****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO.**Objeto** CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE PARA A 43ª COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, NO EVENTO DENOMINADO 23ª MICA PRETA.**Data da Abertura:** Dia 07/05/2019 às 10h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) ou no site oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 e 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 06 de Maio de 2019.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.****Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;**CONSIDERANDO** a Recomendação N° 002/2019 da Controladoria-Geral do Município, que trata da concessão regular de férias aos servidores municipais e regularização do acúmulo ilegal de férias vencidas;**CONSIDERANDO** a elaboração do Cronograma anual de férias do Hospital Municipal para regularização do acúmulo de férias vencidas;**CONSIDERANDO** que o terceiro colocado enviou termo de desistência de cargo;**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto n° 158/

2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

3º 90	JUNIOR FRANCISCO DE GOUVEIA	A servidora Janaina de Oliveira Alves, foi exonerada.	Casa Transitória
-------	-----------------------------	---	------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**AOS SEIS DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito****PORTARIA N° 160/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - EDEVAR ALVES****PORTARIA N° 160/2019. DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 23/12/2014 a 23/12/2015.**RESOLVE:****ART. 1º - Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **EDEVAR ALVES, Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06/05/2019 à 04/06/2019.**ART. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 162/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**PORTARIA N° 162/2019. DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 26/11/2016 a 26/11/2017.**RESOLVE:**

ART. 1º - Concede Férias a Servidora Pública Municipal, **VALDICLÉIA SILVA DE JESUS, Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2019 à 13/06/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 608 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: DANIEL OLIVEIRA COSTA, matrícula Nº6808 (fiscal titular) e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº6684 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº066/2019, referente a contratação da Empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 618 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: WILLIAN FARIAS, matrícula Nº 7627 (fiscal titular) e **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula Nº 7519 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº074/2019, referente a contratação da Empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 629 - Bairro Porto cidade de Cuiabá – MT - CEP 78025-300, CNPJ nº 30.369.251/0001-09, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**ADESÃO A ATA Nº 120022/2018 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 22/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT (PREGÃO ADESÃO Nº 019/2019).**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 617 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula N° 4915 (fiscal titular) e **ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA**, matrícula N° 2729 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula N°7558 (fiscal titular) e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula N°7759 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°073/2019, referente a contratação da Empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, n° 6969, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande /MT - CEP 78150-538, CNPJ n° 10.717.170/0001-45, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA N° 616 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSÉ DALL'ÁQUA**, matrícula N°5496 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula N°8039 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO e **ERICA PEREIRA**

SENA, matrícula N°7558 (fiscal titular) e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula N°7759 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°072/2019, referente a contratação da Empresa **EDSON FURQUIM ME**, localizada na Avenida São Sebastião, n° 545, Verdão/Cidade Alta, Cuiabá/MT - CEP 78030-298, CNPJ n° 17.908.249/0001-00, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA N° 615 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula N°4915 (fiscal titular) e **ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA**, matrícula N°2729 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula N°2858 (fiscal titular) e **UELEN PELISSARI**, matrícula N°7683 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CELSO JOSÉ DALL'ÁQUA**, matrícula N°5496 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula N°8039 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula N°7677 (fiscal titular) e **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula N°5681 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula N°7558 (fiscal titular) e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula N°7759 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N°7702 (fiscal titular) e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N°6929 (fiscal suplente) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°071/2019, referente a contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Lauro Leite N° 82, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ n° 08.887.033/0001-07, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 30 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA N° 612 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula N°6808 (fiscal titular) e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°6684 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato n°070/2019, referente a contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 28.146.564/0001-56, com sede a Rua Porto Alegre, n° 268, Jardim Bela Vista, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como obje-

to **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA N° 611 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula N°6808 (fiscal titular) e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°6684 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato n°069/2019, referente a contratação da Empresa **J. E. M. PADILHA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 27.724.599/0001-62, com sede a Avenida Guarantã, n° 1202, Setor Industrial, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 610 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal titular) e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº6684 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº068/2019, referente a contratação da Empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, nº 20, Bairro Dama de Ouro II, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 609 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal titular) e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº6684 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº067/2019, referente a contratação da Empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 566 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N°7702 (fiscal titular) e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N°6929 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato n°065/2019, referente a contratação da Empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.654.968/0001-09, localizada na Avenida Sebastião Alves JR, n° 525, Bairro Centro, Matupá/MT - CEP 78525-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA N° 565 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula N°7702 (fiscal titular) e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N°6929 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato n°064/2019, referente a contratação da Empresa **ALEX SALIN MINATTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.050.888/0001-60, localizada na Rua

3, n° 410, Bairro Cidade Alta, Matupá/MT - CEP 78525-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA N° 536 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula N°7953 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREA**, matrícula N°1392 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato n°063/2019, referente a contratação da Empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.430.120/0001-57, localizada na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 285, Bairro Jardim Santa Marta, em Cuiabá-MT, CEP 78.043-655, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 500 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**, matrícula Nº8075 (fiscal titular) e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº7677 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº062/2019, referente a contratação da Empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida na Fazenda Universo, nº 1134 – Zona Rural Gleba Teles Pires na cidade de Terra Nova do Norte-MT - CEP 78505-000, CNPJ nº 00.184.369/0001-00, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA, AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 499 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**, matrícula Nº8075 (fiscal titular) e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº7677 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº061/2019, referente a contratação da Empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI EPP**, estabelecida na Rua CH-10, Lote 52, nº 04, Zona de Chácaras na cidade de Matupá-MT - CEP 78525-000, CNPJ nº 70.494.802/0001-80, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA, AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 498 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº**7678 (fiscal titular)** e **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**, matrícula Nº**8075 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**060/2019**, referente a contratação da Empresa **IVALTO DE OLIVEIRA**, estabelecida na Av. Brasil Nº 1.500, bairro Liberdade, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº 11.629.406/0001-54, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 469 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSEM PADILHA**, matrícula Nº**7577 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**059/2019**, referente a contratação da Empresa **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.562/0001-42, localizada na Av. Brasil, 423, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 468 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSEM PADILHA**, matrícula Nº**7577 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**058/2019**, referente a contratação da Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, localizada na

Av. Gaturano, 100, Jardim Primavera, na cidade de Arapongas-PR, CEP 86701-001, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA Nº 467 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (**fiscal titular**) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (**fiscal suplente**), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº057/2019, referente a contratação da Empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33, localizada na Av. Neimeyer, s/nº, QD 158, LT 03, SALA 01, Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74943-700, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp. _____

PORTARIA Nº 466 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (**fiscal titular**) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (**fiscal suplente**), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº056/2019, referente a contratação da Empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, localizada na Rua Roberto Genésio Baggio, 1304, Centro na cidade de Sorriso-MT, CEP 78890-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 465 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº055/2019, referente a contratação da Empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.908/0001-86, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela na cidade de Toledo-PR, CEP 85905-625, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 464 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº054/2019, referente a contratação da Empresa **GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01, localizada na Rua Osman Garavelo, QD 37, LT 10, Residencial Central Solar Park, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74968-571, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 463 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº053/2019, referente a contratação da Empresa **FEMAP COMERCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n – QD 161 It 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74943-400, CNPJ nº 22.803.038/0001-35, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 462 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (**fiscal titular**) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (**fiscal suplente**), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº052/2019, referente a contratação da Empresa **F. K. DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua das Pitangueiras Nº 800, bairro Centro, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-274, CNPJ nº 12.655.741/0001-90, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 461 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (**fiscal titular**) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (**fiscal suplente**), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº051/2019, referente a contratação da Empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Egídio Ferronato Nº 188, bairro Loteamento Industrial, na cidade de Caibi-SC - CEP 89888-000, CNPJ nº 13.547.970/0001-53, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 460 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº050/2019, referente a contratação da Empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua das Flores Nº 549, bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste-SC - CEP 89899-000, CNPJ nº 05.412.147/0001-02, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 459 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº049/2019, referente a contratação da Empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida B Nº 293, QD 25, LT 04, bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Goiânia-GO - CEP 74853-030, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 458 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº7577 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº048/2019, referente a contratação da Empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Luiz Alves Cavalcante

Nº 689, Bairro Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti-RJ - CEP 25561-140, CNPJ nº 05.763.509/0001-00, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO EM ____/____/____ Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1994/2019

DECRETO Nº 1994/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XXIV do artigo 76 da Lei Orgânica, artigos 20 ao 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LRF.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder o limite de 54% de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, que o Município de Pontal do Araguaia - MT, no exercício de 2018, alcançou o índice de 53,41% dos gastos com pessoal, chegando próximo ao valor limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a aparente perda de receita acumulada, no primeiro quadrimestre de 2019, bem como, o atraso na apuração dos dados contábeis municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2019 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária;

I - contingenciamento e indisponibilização, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dos recursos orçamentários consignados na LOA 2019, para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 1º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva disponibilidade financeira de recursos.

II - Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível.

III - A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de julho de 2019, podendo ser antecipada ou prorrogada por ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios **Quadrimestrais** de execução orçamentária.

Artigo 4º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Contador da Prefeitura Municipal, bem como Assessor Jurídico.

§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal;

Artigo 5º. É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Artigo 6º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do *caput* deste artigo à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI – suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Artigo 7º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substitui-

ção do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 8º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 9º. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Artigo 10º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizada pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Artigo 11º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Artigo 12º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Artigo 13º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Artigo 14º. Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 15º. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a

patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Artigo 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 06 de maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL Nº001/CMDCA/2019 - RETIFICADO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº001/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar que se dará pelos eleitores de Ponte Branca, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia 06 de outubro de 2019, com posse em 10 de janeiro de 2020, para o quadriênio 2020/2024, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 529/2015;

1.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 557/2015 e Resolução nº06/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca-MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[1] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 529/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos;

a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante apresentação de certificado negativo cível e criminal da justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelos quais o Município esteja compreendido;

b) Ter Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no Município de Ponte Branca – MT há pelo menos 2 (dois) anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

h) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais mediante comprovação ou declaração;

i) Não exercer cargo ou mandato público eletivo mediante declaração;

j) não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 557/2015 para o funcionamento do órgão, onde os mesmos terão que cumprir seus horários das 07h30min às 11:30min e 13h30min às 17h00min horas, sem prejuízo e somente com escalas e atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT funcionará, todos os dias úteis (segunda-sexta) sem escalas, em prédio exclusivo, com dedicação exclusiva, cumprimento de plantão aos sábados, domingos e feriados com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários;

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será, mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar;

§ 2º A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do CMDCA.

§ 3º - Na Qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os mesmos terão remuneração conforme a Lei Municipal 321/2013, além dos seguintes benefícios:

§ 4º Cobertura Previdenciária, Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas das 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, Licença Maternidade, Licença Paternidade Gratificação Natalina.

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.398,40 (Hum Mil Trezentos e Noventa Oito Reais e Quarenta Centavos).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. A comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- l) Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
- m) Escolher e divulgar os locais de votação;

- n) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
- o) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;
- p) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a Comissão Organizadora da Eleição, constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme reunião do dia 04/04/2019, com a seguinte composição:

Presidente: Camila de Sousa Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Vice – Presidente : Márcia Monteiro da Silva Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente – CMDCA.

Responsável pelas inscrições: Mariene Batista do Nascimento - Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

Membros: Mayara Plácido Almeida - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Patrícia Rodrigues Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMS

Regina Auxiliadora Moreira Urel - Secretaria Municipal de Saúde

Denise Aíelle da Silva - Secretaria Municipal de Saúde

Adelaide Mariana Borges Rezende – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Sebastião Gustavo Primo Parreira - Setor Jurídico.

Glimara Nogueira Gonçalves - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, De acordo com Anexo I.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Arlinda Pimenta, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, das 14h 00min às 17h 00min, horário local. Com a recepcionista do CRAS a Servidora Sr.ª Mariene Batista do Nascimento;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos;

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Certificado e /ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de acordo com o Anexo I;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar lista nominal contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.4. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de acordo com o anexo I;

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DAS PROVAS

11.1. A realização da prova escrita contará de questões objetivas sobre o direito da criança e do adolescente versará sobre questões de conhecimentos gerais, questões sobre o Estatuto da Criança e dos Adolescentes – ECA e língua Portuguesa e informática e terá caráter obrigatório e eliminatório;

11.2. Somente poderão submeter-se a prova de conhecimentos gerais os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura constantes na Lei 529/2015;

11.3. Após o resultado final das provas de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o ECA, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, fará publicar a lista dos possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares;

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado;

11.5. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trajando-se adequadamente de forma que não atente ao pudor;

11.6. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova será permitida dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade de valor legal do qual conste filiação, retrato e assinatura;

11.7. Iniciada a aplicação das provas não será permitido o acesso de candidatos retardatários;

11.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou comunicação de dados, informações ou similares;

11.9. Não haverá prova fora do local e horários determinados. Os casos especiais serão analisados pela comissão organizadora com anuência do Ministério Público;

11.10. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos;

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar forma de consulta não permitida;

11.12. A data da prova será: 06/07/2019, Local: Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 08h 00min às 12h 00min, horário de Brasília.

11.13. A Prova de Aferição de conhecimentos tem caráter classificatório e somatório. Conterá com 30 (Trinta) questões objetivas sobre artigos da Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente, 05 (cinco) questões sobre conhecimentos básicos de informática e 05(cinco) questões de língua Portuguesa, totalizando 40 questões. Cada questão terá o valor de 03 (três) pontos.

2 Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul, documento com foto e comprovante de inscrição. Será impedidos de realizar essa etapa o candidato que não apresentar os documentos exigidos, assim como aqueles que se apresentarem após o início da prova.

3 O resultado classificatório da Prova de Conhecimento será publicado até o dia 20 de Julho de 2019 no site www.prefeituradepontebrancamt.com.br, no mural informativo da Prefeitura Municipal, no Mural Informativo do CRAS e no Mural Informativo da Câmara Municipal de Vereadores.

4- O candidato terá o prazo de 03(três) dias, a partir da data de publicação, (20 á 24 de Julho) para interposição de recursos referente à prova, cabendo aos CMDCA publicar a decisão final até 29 de Julho, para publicação da decisão da comissão.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica que terá caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função;

12.2. O processo de avaliação psicológica constará na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades e peculiaridades da área de atuação;

12.3. Não se realizará qualquer teste fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado, nenhum tratamento privilegiado;

12.4. O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica, munido de documentos pessoais;

12.5. A avaliação psicológica será no dia 17/08/2019, Local: Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 07h 30min. Horário de Brasília.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca-MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h 00min às 17h 00min (Horário de Brasília), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

14.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.7. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.8. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

14.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 557/2015;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA/MT, aos 04 dias do mês de abril de dois mil e dezenove (04/04 /2019).

CMDCA /TITULARES		
CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	FUNÇÃO
Simone Bento de Resende	Secretaria municipal de educação	Membro
Luiz Carlos da Rocha e Silva	Igreja Católica	Membro
Camila de Sousa Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Presidenta
Ludymilla Gomes de Lima	Civil – Pastoral da Criança	Membro
Márcia Monteiro da Silva	Secretaria Municipal Assistência Social	Vice Presidente
Carleane Campos Cunha	Igreja Assembléia de Deus	Membro
SUPLENTES		
Daniel Santos Barbosa	Secretaria Municipal Assistência Social	Membro
Lucia Nogueira Moreira Pissolato	Secretaria municipal de educação	Membro
Ana Maria Vasconcelos	Civil - Pastoral da Criança	Membro
Reylla Rodrigues Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Marizete Domingos Plácido de Oliveira	Igreja Católica	Membro
Laudemira Ana Rezende Gregório	Igreja Assembléia de Deus	Membro

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Ponte Branca, MT de 04 de abril de 2019

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL REFERENTE AO EDITAL N° 01/2019 DO CMDCA

Data	Atividade
1. 02.04.2019	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
2. 03.04.2019	Elaboração e aprovação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024
3. 03.04.2019	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
4. 04.04.2019	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.
5. 06 abril	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...
6. 05.07.2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7. 15.04 a 13.05.2019	Período de inscrição (retificado)
8. 06/05/2019 á 13/05/2019	Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9. 10.06.2019	Publicação dos candidatos inscritos
10. 11.06 a 14.06.2019	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA

11.	15.06 a 17.06.2019	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
12.	18.06.2019	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
13.	19.06 a 24.06.2019	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14.	30.06.2019	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita.
15.	06.07.2019	Prova Escrita.
16.	08.07.2019	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
17.	09.07.2019	Publicação do Gabarito
18.	19.07.2019	Resultado final da prova objetiva
19.	22.07.2019	Apresentação de recurso dos resultado preliminar da prova de conhecimento
20.	23.07.2019	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
21.	17.08.2019	Avaliação Psicológica
22.	19.08.2019	Resultado final
23.	20.08.2019	Prazo para recurso do resultado da avaliação psicológica
24.	21.08.2019	Publicação da Lista de Edital dos candidatos homologados
25.	26.08 a 05.10.2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
26.	20.08.2019	Publicação do Edital do Local de Votação
27.	20.08.2019	Relação dos nomes dos fiscais de votação e apuração
28.	16.09.2019	Informar os órgãos públicos onde será realizada a eleição
29.	03.10.2019	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
30.	05.10.2019	Último dia para propaganda eleitoral
31.	06 outubro	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
32.	06.10.2019	Apuração dos votos
33.	09.10.2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
34.	14.10.2019	Último dia para recurso contra resultado eleição
35.	15.10.2019	Publicação resultado final
36.	07.11.2019	Entrega dos documentos na secretaria executiva do CMDCA
37.	18.12.2019	Diplomação dos Conselheiros
38.	10.01.2020	Entrega de Certificação
39.	10 janeiro 2020	INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

ANEXO II

FOTO 5X7

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º: _____

Nome do (a) candidato (a):		
Nome com o qual deseja concorrer		
RG:	CPF:	
Órgão expedidor:	Título de Eleitor: _____ zona _____	
Seção: _____		
Filiação:		
Estado civil:		
Profissão:		
Escolaridade:	Endereço Residencial:	
	Bairro: _____	CEP: _____
	Telefones: _____	

Abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no Estado _____ em, ____/____/____ e portador da Carteira de Identidade n.º, expedido por _____, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **Gestão 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 001/2019 de 03 de abril de 2019 e na Resolução N.º,02/2/19 de 03 de abril de 2019, expedidos pelo CMDCA e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

ANEXO III**SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR E ATUAL**

Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.

E-mail do (a) Requerente:[3]

EU, _____, estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço mural do CMDCA, AMM, Câmara Municipal do Município de Ponte Branca/MT.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____,

CPF nº _____, natural de _____,

estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado

à _____ Bairro _____, no município de Ponte Branca – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____

_____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de

Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado

à _____ Bairro _____

no município de Ponte Branca – MT, portador do RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Ponte Branca-MT _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

natural de _____, estado civil _____,

profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Ponte Branca – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho e o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela Lei 557/2015 do Conselho Tutelar de Ponte Branca/MT.

É a expressão de verdade e fé.

Ponte Branca-MT _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL N° 01/CMDCA/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR	Nº DA Inscrição
NOME :	
ESTADO CIVIL :	
DATA DE Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____	
Documento de Identificação nº _____ UF _____	
CPF _____	
Endereço _____	
Bairro _____	
Profissão _____ Escolaridade _____	
Curso _____ Especialização _____	
Email _____ Telefone : (____) _____	
Documentos apresentados:	
MARQUE UM X AO LADO DA CÓPIA ANEXADA	
Documento Oficial Carteira de Identidade – RG (original e copia)	Comprovante de Residência, conta de água, luz ou telefone
Fotocopia CPF	Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado Reservista para Sexo Masculino	Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido
Pis ou Pasep	Declaração do Candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio	Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça estadual
Título de eleitor	Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública
Eu _____ Declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencher todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar	

Assinatura do candidato

Assinatura de Membro da Comissão

Data da inscrição __/__/__

ANEXO VII**DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA****A INSCRIÇÃO FOI:****() DEFERIDA () INDEFERIDA****MOTIVOS DA INDEFERIÇÃO:**

Ponte Branca /MT _____ / _____ /2019

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VIII**FORMULÁRIO PARA RECURSO****Nome do Candidato:**

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas
4. Resultado do Teste Psicológico

Fundamento:

Data: ____/____/____

Assinatura**[3]NÃO ESQUEÇA DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 21/2019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que retifica o edital de licitação e anexo I da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL INSTRUMENTAL HOSPITALAR, E MATERIAL PERMANENTE para atender o Hospital Municipal. E prorrogara **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: para 27/05/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegre-donorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: STAR PRIME-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FERTILIZANTES, SEMENTES, BENS PERMANENTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.027,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE E SETE REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL-EPP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FERTILIZANTES, SEMENTES, BENS PERMANENTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS.
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO & CIA LTDA - ME
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FERTILIZANTES, SEMENTES, BENS PERMANENTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS.
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 475.031,10 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
 MARIA LUIZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 022/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
 CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 DATA: 29 DE ABRIL DE 2019
 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 MARIA LUIZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, LOCAÇÃO DE TENDAS, TOALHAS DE MESA, CORTINAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DECORAÇÃO EM EVENTOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT
 DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 646.295,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, LOCAÇÃO DE TENDAS, TOALHAS DE MESA, CORTINAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DECORAÇÃO EM EVENTOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT
 DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 45.00000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, LOCAÇÃO DE TENDAS, TOALHAS DE MESA, CORTINAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DECORAÇÃO EM EVENTOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT
 DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 61.400,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: ARQUIMEDES ALVES MACEDO-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, LOCAÇÃO DE TENDAS, TOALHAS DE MESA, CORTINAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DECORAÇÃO EM EVENTOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 177.450,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – A**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – PEDIDOS DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
385714	ADVOGADO	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	25682881
384927	ADVOGADO	MARIA YASMIN DE OLIVEIRA FARIA BRANDÃO DO CARMO	3964323101
385182	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA MONTEIRO DEDE	92187994104
383983	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA MARIA OLIVEIRA	19222629
386185	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIANA TRAMONTINI MARTINS	21309960
383812	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENISE FERREIRA DE BRITO	26365081
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA	---
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA MARQUES SILVA SANTOS	---
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	---
382982	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON FRAGALLI BORGES	21499730
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MACHADO TRIBUTINO	---
385715	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	25682881
384569	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	24677299
383830	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAOANNE IBANEZ RIBEIRO	2175980138
384015	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA SOUZA BARBOSA	27535398
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA APARECIDA MATOS DE PAULA	---
384616	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	23390980
384444	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	21179239
384016	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA SOUZA BARBOSA	27537285
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FRAGA	---
386065	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	27537021
382792	AGENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA IZABEL DE JESUS	24134716
382925	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	23391006
385411	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES	23950846
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	YGOR LUCIANO MAIA	---

---	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	---
---	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	APARECIDA NETO DA COSTA	---
383438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	4332944186
---	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	LEIDI FERREIRA SANTOS NUNES	---
385397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	LEIDIANE LEITE DOS SANTOS	21552525
383980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2	ANA MARIA OLIVEIRA	19222629
385610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	18760210
383080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	4332944186
385149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2	URANIA KENYA VIEIRA MARTINS	4555630122
383223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	163980179
385659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3	EDILSE SOUZA NOGUEIRA	13515543
384795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16583124
385452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3	WALTERNI RODRIGUES BARBOSA	26990237
385576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	15058220
385602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	18760210
385401	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	21018987
386033	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDILEUSA SILVA SANTOS	18579213
383990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEONICE IBANEZ DE JESUS	15282000
386014	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA	14873559
385712	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	15905284
382969	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIMONE DE SOUSA GOVEIA	1922694100
382861	BIOQUÍMICO	ROGER MARCELO KABA	64133500
---	ENFERMEIRO	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	---
384503	ENFERMEIRO	KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14048876
386229	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	CLEYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS	24453307
383832	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	LAOANNE IBANEZ RIBEIRO	2175980138
386059	MONITOR DE CRECHE	AGMA FRANCISCA DA SILVA	17374910
385310	MONITOR DE CRECHE	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI	23795298
385494	MONITOR DE CRECHE	ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA	20816219
386071	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	17985455
385930	MONITOR DE CRECHE	ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	28495241
385880	MONITOR DE CRECHE	BEATRIZ LOPES CORREIA	27537374
386408	MONITOR DE CRECHE	CARINA ALBANIA LOPES NASCIMENTO	23412631
386107	MONITOR DE CRECHE	DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	23952300
386038	MONITOR DE CRECHE	DEBORA DANIELLE DA CRUZ	21893853
385483	MONITOR DE CRECHE	DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	17495024

383204	MONITOR DE CRECHE	DHIENIFFER DHENIFFER CRISTINA DA SILVA	22798439
384841	MONITOR DE CRECHE	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	50383426120
385180	MONITOR DE CRECHE	ELINALVA VIEIRA DE PINHO	9545506
386683	MONITOR DE CRECHE	FABIANE SOUZA CRUZ	675225
382818	MONITOR DE CRECHE	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	23701919
383091	MONITOR DE CRECHE	GILSON FERREIRA LEITE	24129496
383065	MONITOR DE CRECHE	GIOVANA DOS SANTOS CERQUEIRA	28534751
385528	MONITOR DE CRECHE	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	19557108
384346	MONITOR DE CRECHE	JANAINA APARECIDA DE SOUZA NERY	3953760173
384636	MONITOR DE CRECHE	JENIFER GABRIELA MUNDIM MIRA	25237969
386184	MONITOR DE CRECHE	JORDANA MARA DA CRUZ VANDERLEY	31519385
385241	MONITOR DE CRECHE	JUSCINALVA SANTOS SOUSA	12450928
385531	MONITOR DE CRECHE	LAURA APARECIDA FERREIRA DE MACEDO	16943635
385323	MONITOR DE CRECHE	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	23390980
383258	MONITOR DE CRECHE	LUCIMARA DA SILVA	59738992
386157	MONITOR DE CRECHE	LUCINEIDE CAMPOS SIQUEIRA	22007202
385205	MONITOR DE CRECHE	MAÍSA ALVES LEITE	16582179
383906	MONITOR DE CRECHE	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	6119387
386007	MONITOR DE CRECHE	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	8686483
386124	MONITOR DE CRECHE	MARILENE CEZAR XAVIER	11543850
385487	MONITOR DE CRECHE	NOECI SEIBT MONTENEGRO	27726274
386055	MONITOR DE CRECHE	NUBIA GLASIANE LOPES PACHECO	16901495
384631	MONITOR DE CRECHE	POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	19529295
383981	MONITOR DE CRECHE	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	20807589
386147	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL RODRIGUES SIMAO	17656850
387737	MONITOR DE CRECHE	ROSILENE SANTANA ALVES	23292300
386057	MONITOR DE CRECHE	SAULO RODRIGUES BASTOS	545311214
386178	MONITOR DE CRECHE	SHARISY DE BARROS	20684428
384624	MONITOR DE CRECHE	SIMONE DE SOUSA GOVEIA	1922694100
386191	MONITOR DE CRECHE	SONIA DAS GRACAS DE CASTRO	32215991
385334	MONITOR DE CRECHE	SUELY OLIVEIRA XAVIER	394090
385184	MONITOR DE CRECHE	TAYNARA LEAL MAGALHÃES	573318888
385460	MONITOR DE CRECHE	TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS	2909847
382928	MONITOR DE CRECHE	URANIA KENYA VIEIRA MARTINS	4555630122
385513	MONITOR DE CRECHE	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	16427661
385521	MONITOR DE CRECHE	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	21481164
385588	MONITOR DE CRECHE	VERONICA VITÓRIA CAMPOS DOS SANTOS	25305417
383137	MONITOR DE CRECHE	YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	5225603181
385260	MONITOR DE CRECHE	ZENILDA DA SILVA	910217
---	MONITOR DE CRECHE	ALINE ISABELA DE ARAUJO SILVA	---
---	MONITOR DE CRECHE	NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO	---
---	MONITOR DE CRECHE	RUTIELE SILVA DE MORAES	---
---	MONITOR DE CRECHE	SILVANI ANTONIA DA SILVA E SILVA	---

---	MONITOR DE CRECHE	SILVIA MAIA DIAS	---
384488	MOTORISTA	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	16941004
385187	MOTORISTA	EDNALDO DA SILVA	29608180
385825	MOTORISTA	GUILHERME GALDINO DA SILVA	2299467
386061	MOTORISTA	SAULO RODRIGUES BASTOS	545311214
384799	MOTORISTA	SERGIO REIS DE OLIVEIRA	11206772
---	OPERADOR DE MAQUINAS	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	---
---	PROFESSOR	CRISTIANE SANTOS BORGES TEIXEIRA	---
383592	PROFESSOR	JOSÉ FELIX COSTA	395681
385708	PROFESSOR	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	15905284
385500	PROFESSOR	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	18554679
385374	PROFESSOR	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	14756404
---	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ACLEVIS APARECIDA SOUZA DA SILVA	---
384702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	13516485
---	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	---
---	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOVELINA MARQUES SILVA SANTOS	---

II – PEDIDOS INDEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
386499	ADVOGADO	AFONSO LOPES FERNANDES	57337451	3
---	ADVOGADO	CLEYDSON ALMEIDA VASCONCELOS	---	3
385718	ADVOGADO	ISMAR DA SILVA SANTOS	6628096	3
383310	ADVOGADO	JULIA FERNANDES PORFÍRIO	23188103	3
382930	ADVOGADO	LUDMYLA CAETANO	2727120192	3
---	ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	---	3
385081	ADVOGADO	MATHEUS FERREIRA BARBOSA	23932643	3
386119	AGENTE ADMINISTRATIVO	AILTON LOPES LIMA DA SILVA	24726621	1
385775	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ALVES LEITE	20485859	1
385826	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA GONCALVES OLIVEIRA	27794130	3
382879	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SAMANTHA MAGALHÃES NERY	18389716	3
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELINO DO CARMO MACEDO	---	2
386098	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANITIELLE MARQUES RAMOS	21138630	1
384969	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILENE MARIA DE SANTANA	26360160	3
384535	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENELCINA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS	37864670130	3
385666	AGENTE ADMINISTRATIVO	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	26358336	3
384810	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA MOTA DOURADO	25262971	3
387817	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEAN CAMPOS DE OLIVEIRA	23233087	3
383132	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON GOMES BATISTA SILVA	25115847	2
385312	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA LOURENÇO DE SOUZA	722509	3
386149	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	314923398	2
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIEL FERREIRA	---	3
384643	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULLYANE SILVA DELMONDES	23951672	3

387313	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	25763709	2	386070	ENFERMEIRO	VALDINEIA GOMES RABELO FIGUEIREDO	19388543	1
386151	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA	1023104	3	383593	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GESSIKA LEXSAINNE SANTOS DA SILVEIRA	4310105106	3
384756	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	24370940	3	385454	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JECIETE ELIAS DE ARAUJO	1168527040	3
385424	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	13946650	3	385050	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIS FELIPE OLIVEIRA SILVA	23980087	3
386393	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORRANE ALVES DE MACÉDO	29672147	3	384775	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROSELI GOMES DA SILVA	19172443	3
384312	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ALVES DE MELO	72903520178	3	384218	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	14808048	1
384762	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA	908955	3	384754	ENGENHEIRO CIVIL	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	2522190156	3
383765	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	23620439	3	382775	ENGENHEIRO CIVIL	SUELEN DOS SANTOS ALVES	23423145	3
383229	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	19124317	2	---	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS PEREIRA DE SOUSA	---	3
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA	---	2	386156	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	JOÃO MAURO LEITE	867066	3
383152	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA LAIS VIEIRA SILVA	5392412106	3	386032	MECÂNICO	JOSIMAR LOPES SILVA	267543057	1
385779	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO PEREIRA ITACARAMBI	9148169	2	382799	MÉDICO VETERINÁRIO	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	24423580	3
385822	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE RODRIGUES DO CARMO	13881671	3	382777	MÉDICO VETERINÁRIO	VITOR FRANÇA CEPOLINI	21531889	3
383127	AGENTE ADMINISTRATIVO	REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS	21216916	3	385773	MONITOR DE CRECHE	ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA	13516957	1
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA MARIA DO PRADO	---	2	384565	MONITOR DE CRECHE	ANNIE SOFIA SOL DA SILVA	78073855100	3
386142	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSE MEIRE VIEIRA DA SILVA BEZERRA	942625	2	386099	MONITOR DE CRECHE	CAMILA DA SILVA NERY	26357283	3
385405	AGENTE ADMINISTRATIVO	SINÉIA DA CUNHA SOUSA	17602750	2	386109	MONITOR DE CRECHE	EDILAURA GOMES DE CAMPOS	18861121	3
382782	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA DE FATIMA FONSECA	1591310	3	385889	MONITOR DE CRECHE	EDUARDO DIAS DE JESUS DE SOUSA	23799315	3
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIELLY DOS ANJOS CASAROTTO	---	3	386108	MONITOR DE CRECHE	INDIAMARA RAMOS SOUZA	11752840	1
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAYRINE BATISTA DOS SANTOS	---	2	386168	MONITOR DE CRECHE	IRANILDA SOUZA SANTOS	23656107	3
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS PEREIRA DE SOUSA	---	3	386090	MONITOR DE CRECHE	JOANA D'ARC FERREIRA DINIZ	12157007	3
385446	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	876206	3	385248	MONITOR DE CRECHE	JOSIANE BRITO	14432773	3
385337	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILMA PEREIRA BRITIS	19529368	3	385438	MONITOR DE CRECHE	LIANE DESIDERIO PERES	12580341	3
---	AGENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN THAYANE FELIX BUENO	---	2	386049	MONITOR DE CRECHE	LINDIGLEICE DE SOUZA FRAGA	19137257	2
386048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	ALAIRDES GOMES RABELO	7897707	1	386042	MONITOR DE CRECHE	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	13530333	3
---	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE SOUZA SERPA	---	3	385485	MONITOR DE CRECHE	LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	21149925	3
385350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1	POLIANA KAROLINE NARCISA DE SOUSA RIBEIRO	27794350	2	385765	MONITOR DE CRECHE	MARIA BATISTA DOS SANTOS	17321980	3
386153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3	VALQUIRIA DIANDRA OLIVEIRA LEITE	22071490	3	384728	MONITOR DE CRECHE	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA XAVIER NASCIMENTO	12519014	2
385605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4	RICARDO BRITO VASCONCELOS	22629661	3	385848	MONITOR DE CRECHE	MARIA EUNICE DE JESUS	2437	3
385419	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SINIVAL PAES DE OLIVEIRA	11985623	2	386140	MONITOR DE CRECHE	MARIA NOEME DA SILVA	556487	1
383140	CONTADOR	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	1182393179	3	383198	MONITOR DE CRECHE	MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS	12811360	3
385300	ENFERMEIRO	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	21321353	3	385228	MONITOR DE CRECHE	SILECY OLIVEIRA XAVIER	562264	1
385570	ENFERMEIRO	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	23201991	3	385758	MONITOR DE CRECHE	SUELY NERY DE SOUZA	873339	3
385958	ENFERMEIRO	DEBORA BARBOSA DA SILVA	23044918	3	386080	MONITOR DE CRECHE	THALITA COSTA TAQUES DA SILVA	25281127	3
385414	ENFERMEIRO	EMÍLIA CLARA NARCISA DE SOUSA OLIVEIRA	12156558	2	---	MONITOR DE CRECHE	IGOR SOUZA REIS	---	1
					---	MONITOR DE CRECHE	NOEMI GONÇALVES DA SILVA	---	1
					---	MONITOR DE CRECHE	QUELI REGINA LOPES DE SANTAN	---	3

---	MONITOR DE CRECHE	ROSIANE FERREIRA NETO SOUZA	---	3
384140	MOTORISTA	ADAO ROSA DE OLIVEIRA	13338633	3
385862	MOTORISTA	DAVI LEANDRO TEODORO SANTOS SOUZA	13005790	3
385569	MOTORISTA	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	911403	1
385754	MOTORISTA	JAILSON ALMEIDA DOS SANTOS	22846840	1
384387	MOTORISTA	LINDOMAR RODRIGUES DE SOUZA	59334622172	2
385365	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAYTON DOS REIS SOUZA	21777233	3
385432	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAILSON ALMEIDA DOS SANTOS	22846840	1
385863	PROFESSOR	ALAIDES MORAIS DA SILVA	731034	1
385036	PROFESSOR	ALINE CEZAR DE SOUZA	17592887	1
383087	PROFESSOR	CHARLENE BELO DA SILVA	94949611100	3
384446	PROFESSOR	DEBORAH AGUIAR DA SILVA	12804304	3
---	PROFESSOR	DENISVALDO PEREIRA DE AMORIM	---	1
384137	PROFESSOR	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	12156094	3
---	PROFESSOR	GRAZIELE CORREIA DUARTE	---	3
384990	PROFESSOR	IVONETE GONCALVES DE MATOS	708022200	3
386560	PROFESSOR	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	21587159	3
384593	PROFESSOR	LIANE DESIDERIO PERES	12580341	3
---	PROFESSOR	MARCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA FRANÇA	---	1
386011	PROFESSOR	MARIA DO CARMO MACEDO	10029001	2
385382	PROFESSOR	NELCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	14730790	1
384577	PROFESSOR	NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	10997709	1
386127	PROFESSOR	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	19915373	1
385109	PROFESSOR	VALQUIRIA RIBEIRO DA CRUZ LOPES	73791237187	3
383296	PROFESSOR	VANESSA DIAS BRAZ DOS SANTOS	17079284	3
383923	PSICÓLOGO	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	23201916	3
383208	PSICÓLOGO	PABLINNE FROIS LIMA	22736948	3
383602	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	CARLA SUELE SEMIM	18642543	3
384726	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	LAIS ALVES CASTELHANO	19925611	3
386134	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	TAYANA FERNANDA ORLANDI	23619562	2
383154	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PATRICIA LAIS VIEIRA SILVA	5392412106	3
384173	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOVINA MARTA SOUZA OLIVEIRA	13326490	3
385012	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NISLENE MARIA DOS SANTOS	15166520	3
---	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	JUSCILENE DA SILVA COSTA	---	3
---	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MARIELE ONIDIO DIAS	---	2
383271	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	RODRIGO SANTOS	9273000	1

1 – Não atende ao item 3.1.1, I.

2 – Número informado do NIS não foi localizado no CAD-ÚNICO.

3 – Não atende ao item 3.1.1, II.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klccconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realizem a inscrição e/ou efetuem o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT, 03 de maio de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADEGRÁFICA ELISA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.362,50 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.851,75 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARIA LUIZA P. DE MATOS-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.904,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTE EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.395,50 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 018, DE 03 DE MAIO DE 2019**

DECRETO N.º 018/2019 Poxoréu/MT, 03 de maio de 2019.

Dispõe sobre a fiscalização dos plantões das farmácias e drogarias sediadas no Município de Poxoréu/MT, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 1.620, de 23/09/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.957, de 28/02/2019, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e, embasado, ainda, nos ditames da Lei Municipal n.º 1.620/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.957/2019:

CONSIDERANDO as disposições trazidas pela Lei Municipal n.º 1.620/2013, com alterações realizadas pela Lei Municipal n.º 1.957/2019, dentre elas o art. 5.º e seus parágrafos;

CONSIDERANDO, também, o regramento sobre a execução e pagamentos de horas extraordinárias pela Administração Pública Municipal, consubstanciada no art. 81, da Lei Municipal n.º 905/2003;

CONSIDERANDO, por fim, a escala de plantão das farmácias e drogarias participantes, publicada através do Decreto Municipal n.º 015/2019.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, através deste Decreto, a escala de fiscalização a ser exercida pelos Fiscais de Tributos municipais referente ao plantão de funcionamento das farmácias e drogarias participantes, bem como a forma de remuneração pelo serviço extraordinário prestado.

Art. 2.º O Gerente de Fiscalização e Tributos convocará os Fiscais de Tributos Municipais para a definição de escala semanal, sempre de segunda a domingo, a ser realizada em duplas pelos mesmos.

§ 1.º É lícito ao Fiscal de Tributos não aderir à fiscalização, desde que já haja, no mínimo, duas duplas interessadas em realizar a fiscalização extraordinária.

§ 2.º Caso não haja, ao menos, duas duplas interessadas em cumprir a fiscalização semanal por revezamento, o Gerente de Fiscalização e Tributos expedirá ordem de serviço a Fiscais, de caráter obrigatório, e que, em caso de descumprimento, ensejará responsabilização disciplinar por insubordinação.

§ 3.º É vedado a qualquer Fiscal realizar plantões em duas ou mais semanas consecutivas, devendo ser modificada, semanalmente, a dupla fiscalizadora.

Art. 3.º Poderá ser utilizado pela dupla de plantão o veículo da fiscalização tributária municipal, respondendo os Fiscais, solidariamente, em caso de utilização indevida e/ou desvio de finalidade.

§ 1.º Caso o veículo municipal da fiscalização fique indisponível por razões mecânicas ou outras quaisquer, outro veículo da Administração municipal será proporcionado aos Fiscais.

§ 2.º A não realização do plantão por conta da falta de veículo disponível à dupla de Fiscais ensejará o não pagamento do dia falho aos mesmos.

§ 3.º Caso a Administração não disponibilize, em alguma oportunidade, veículo à dupla fiscalizadora de plantão e esta decida realizar as atribuições fiscalizatórias com veículo próprio, a remuneração pelo serviço será devida, no entanto, não haverá qualquer acréscimo à título de indenização por gastos com combustível ou eventuais sinistros acometidos ao veículo particular.

Art. 4.º Os Fiscais de Tributos que aderirem à escala de fiscalização das farmácias e drogarias no Município de Poxoréu/MT serão remunerados da seguinte forma:

I – Nos plantões realizados de segunda a sexta-feira, desde que não seja feriado:

a) das 18:00 horas às 20:00 horas será pago o valor da hora normal com um acréscimo de 50%;

b) das 20:01 horas às 22:00 horas será este período computado em banco de horas, para fins de concessão de folgas futuras, a serem deferidas com base no interesse público.

II – Nos plantões realizados aos sábados, domingos e feriados:

a) aos sábados, das 12:00 horas às 14:00 horas será pago o valor normal da hora, acrescido de 100%; das 14:01 horas às 22:00 horas será este período computado em banco de horas, para fins de concessão de folgas futuras, a serem deferidas com base no interesse público.

b) aos domingos e feriados, das 07:00 horas às 09:00 horas será pago o valor normal da hora, acrescido de 100%; das 09:01 horas às 22:00 horas será este período computado em banco de horas, para fins de concessão de folgas futuras, a serem deferidas com base no interesse público.

§ 1.º Preferencialmente, as horas de folga adquiridas num mês serão gozadas no mês imediatamente posterior, salvo necessidade do setor, que deverá ser devidamente atestada pelo Gerente de Fiscalização e Tributos.

§ 2.º O pagamento das horas extraordinárias computadas será realizado na folha de pagamento do mês em que forem prestadas, respeitada, em todo caso, a data de fechamento da folha de pagamento.

Art. 5.º Os Fiscais deverão conhecer a Lei Municipal n.º 1.620/2013 e suas alterações, visando, caso necessário, realizarem o esclarecimento de situações, bem como a autuação de empresas descumpridoras da referida norma.

Art. 6.º A Administração Pública Municipal providenciará um telefone celular com linha ativa que será disponibilizado aos Fiscais de plantão para atendimento a eventuais notícias de descumprimento da legislação municipal.

§ 1.º O celular permanecerá ligado durante os plantões, devendo ser atendida toda ligação recebida.

§ 2.º O número de contato será amplamente divulgado para que se cumpra a finalidade da Lei.

Art. 7.º A fiscalização não se aterá à farmácia ou drogaria que esteja de plantão, sendo responsabilidade dos Fiscais, também, a aferição se as demais empresas aderentes ou não ao plantão não estão descumprindo a legislação municipal, consoante determina o *caput* do art. 4.º, da Lei Municipal n.º 1.620/2013.

Art. 8.º As advertências, multas ou suspensões lavradas pelos Fiscais deverão ser embasadas na Lei Municipal vigente e arquivadas em pastas no setor de tributação, com o fim de se ter ciência do retrospecto das empresas fiscalizadas.

Parágrafo único. Os relatórios que não apontem qualquer irregularidade ou que demonstrem o fiel cumprimento da legislação também deverão ser arquivados.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 03 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO

TERMOS DE AUTUAÇÃO – MODELOS

ADVERTÊNCIA [1.ª e 2.ª FALHAS]	
Empresa Autuada:	
CNPJ da Empresa Autuada:	
Data da Autuação:	Horário da Autuação:
Motivo da Autuação:	
A Autuada [PLANTONISTA] incorreu em alguma das hipóteses do § 1.º, do art. 4.º, da Lei Municipal n.º 1.620/2014. Quais sejam: <input type="checkbox"/> Faltou a alocação de cartaz com a escala em local visível ao público; <input type="checkbox"/> Faltou a indicação da empresa substituta em caso de troca de escala; <input type="checkbox"/> Não cumpriu o plantão, seja integral seja parcialmente.	
A Autuada [NÃO-PLANTONISTA] descumpriu a Lei Municipal n.º 1.620/2013, incorrendo na vedação geral expressa no <i>caput</i> do art. 4.º, da mencionada lei, sendo algumas hipóteses: <input type="checkbox"/> Permaneceu com a farmácia aberta por mais de 20 (vinte) minutos além das 18:00 horas de segunda a sexta-feira ou além das 12:00 horas aos sábados; <input type="checkbox"/> Entrou em funcionamento, independentemente do tempo, aos domingos e feriados; <input type="checkbox"/> Praticou outro fato não previsto em lei, mas que, pelo contexto normativo da Lei Municipal n.º 1.620/2013, infringiu o funcionamento dos plantões das farmácias e/ou drogarias escaladas.	
Ciente dado pelo representante do Autuado: PROPRIETÁRIO / GERENTE / FUNCIONÁRIO: Recebi em: ____/____/____ Nome por extenso: _____	
Em caso de recusa em receber a Autuação: Nenhum representante da Empresa Autuada, presente no momento da autuação, aceitou receber o presente documento, motivo pelo qual, assinamos o presente atestado para que surta os necessários efeitos legais [notificação tácita].	
Fiscal Plantonista 1 _____	Fiscal Plantonista 2 _____
O AUTUADO TERÁ DOIS DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO PARA RECORRER DA PENALIDADE APLICADA, SENDO SEU ENCARGO PROVAR DE FORMA CLARA E INDUBITÁVEL QUE A FALHA LAVRADA NÃO OCORREU. O recurso deverá ser protocolado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, das 13:00 horas às 17:00 horas, direcionado ao Gerente de Fiscalização e Tributos, que julgará o mérito em caráter irrecorrível, podendo acatar ou não as alegações da empresa recorrente.	
Poxoréu/MT, ____ de ____ de ____.	
Fiscal Plantonista 1 _____ Matrícula n.º _____	Fiscal Plantonista 2 _____ Matrícula n.º _____
MULTA [3.ª e 4.ª FALHAS]	
Empresa Autuada:	
CNPJ da Empresa Autuada:	
Data da Autuação:	Horário da Autuação:

Motivo da Autuação:	
A Autuada [PLANTONISTA OU NÃO-PLANTONISTA] incorreu em alguma falha prevista ou não na Lei Municipal n.º 1.620/2014 – continuar observando o <i>caput</i> e § 1.º, do art. 4.º. () 3.ª Falha – 20 UPF-POX; () 4.ª Falha – 40 UPF-POX;	
Ciente dado pelo representante do Autuado: PROPRIETÁRIO / GERENTE / FUNCIONÁRIO: Recebi em: ____/____/____ Nome por extenso: _____	
Em caso de recusa em receber a Autuação: Nenhum representante da Empresa Autuada, presente no momento da autuação, aceitou receber o presente documento, motivo pelo qual, assinamos o presente atestado para que surta os necessários efeitos legais [notificação tácita].	
Fiscal Plantonista 1	Fiscal Plantonista 2
O AUTUADO TERÁ DOIS DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO PARA RECORRER DA PENALIDADE APLICADA, SENDO SEU ENCARGO PROVAR DE FORMA CLARA E INDUBITÁVEL QUE A FALHA LAVRADA NÃO OCORREU. O recurso deverá ser protocolado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, das 13:00 horas às 17:00 horas, direcionado ao Gerente de Fiscalização e Tributos, que julgará o mérito em caráter irrecorrível, podendo acatar ou não as alegações da empresa recorrente.	
Poxoréu/MT, ____ de ____ de ____.	
Fiscal Plantonista 1 Matrícula n.º _____	Fiscal Plantonista 2 Matrícula n.º _____

SUSPENSÃO DO ALVARÁ E MULTA [5.ª E DEMAIS FALHAS]	
Empresa Autuada:	
CNPJ da Empresa Autuada:	
Data da Autuação:	Horário da Autuação:
Motivo da Autuação:	
A Autuada [PLANTONISTA OU NÃO-PLANTONISTA] incorreu em alguma falha prevista ou não na Lei Municipal n.º 1.620/2014 – continuar observando o <i>caput</i> e § 1.º, acrescentando-se, agora, os §§ 4.º e 7.º, do art. 4.º. () 5.ª Falha: Suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento; () 6.ª Falha e outras que advierem: Suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento mais 40 UPF-POX;	
Em caso de autuação pela 5.ª Falha, a empresa somente terá restabelecido seu Alvará após comparecimento à Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT para firmar <i>Termo de Compromisso Escrito de Cumprimento às Regras Legais e Escala</i> [Proprietário ou Procurador com poderes específicos]	
Em caso de autuação pela 6.ª Falha e subsequentes, a empresa somente terá restabelecido seu Alvará após comparecimento à Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT para firmar <i>Termo de Compromisso Escrito de Cumprimento às Regras Legais e Escala</i> [Proprietário ou Procurador com poderes específicos], bem como demonstração de quitação de todas as eventuais multas recebidas em decorrência desta Lei.	
Ciente dado pelo representante do Autuado: PROPRIETÁRIO / GERENTE / FUNCIONÁRIO: Recebi em: ____/____/____ Nome por extenso: _____	
Em caso de recusa em receber a Autuação: Nenhum representante da Empresa Autuada, presente no momento da autuação, aceitou receber o presente documento, motivo pelo qual, assinamos o presente atestado para que surta os necessários efeitos legais [notificação tácita].	
Fiscal Plantonista 1	Fiscal Plantonista 2
O AUTUADO TERÁ DOIS DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO PARA RECORRER DA PENALIDADE APLICADA, SENDO SEU ENCARGO PROVAR DE FORMA CLARA E INDUBITÁVEL QUE A FALHA LAVRADA NÃO OCORREU. O recurso deverá ser protocolado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, das 13:00 horas às 17:00 horas, direcionado ao Gerente de Fiscalização e Tributos, que julgará o mérito em caráter irrecorrível, podendo acatar ou não as alegações da empresa recorrente.	
Poxoréu/MT, ____ de ____ de ____.	
Fiscal Plantonista 1 Matrícula n.º _____	Fiscal Plantonista 2 Matrícula n.º _____

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2019
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
 REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E PRIMAVERA DO LESTE/MT E NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU
 DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL R\$ 43.700,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
 REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA-ME
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E PRIMAVERA DO LESTE/MT E NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU
 DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2019.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
 MARIA LUIZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL
 MARIA LUIZA PIO DOS REIS
 PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

INTIMA-SE A EMPRESA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.025.872/0001-47 DA DECISÃO ABAIXO DESCRITA:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º 036/2019.

Adesão n.º 004/2019.

Objeto: “Adesão de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender à Secretaria de Educação”.

Vistos;

Acuso o recebimento do Ofício n.º 227/SEEL/2019, datado de 03/05/2019, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º 39.418, da lavra da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dá conta da alteração do interesse público outrora identificado quando proposta a adesão da Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Presencial n.º 61/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

O Ofício supramencionado aduz, em contexto, que os colchonetes que se pretendeu comprar não mais se adequam ao interesse público, ante o fato de que foram identificados produtos diferentes, porém, de uso equivalente, que melhor suprem as necessidades de descanso das crianças matriculadas no sistema de educação municipal.

Afirmou-se que as “caminhas empilháveis” permitem que as crianças durmam e descansem sem contato com o chão, evitando, neste caso, resfriados típicos do descanso em colchonetes. Aduziu, também, que a manutenção das caminhas empilháveis é mais fácil e menos onerosa que a necessária limpeza dos colchonetes. Deu-se notícia, ainda, que as já mencionadas caminhas empilháveis possibilitam uma melhor gestão e organização do espaço, bem como tornam-se mais higiênicas com o uso recorrente.

Solicitou, a Secretária Municipal de Educação, após esses argumentos, o cancelamento do Processo Licitatório n.º 036/2019 – Adesão n.º 004/2019.

É o relatório.

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos permite expressamente a revogação de procedimentos licitatórios, como se depreende do inciso IX, do art. 38. Vejamos:

Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, con-*

tendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

IX – Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Seguindo, ainda, o estudo da Lei Federal n.º 8.666/1993, temos que seu artigo 49 é ainda mais explícito quanto à possibilidade de revogação:

Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

[...]

§ 3.º *No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

§ 4.º *O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.*

O interesse público que embasa a revogação do procedimento licitatório em tela está consubstanciado no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, no qual vejo forte apela ao bem-estar e comodidade das crianças atendidas, sendo, portanto, real.

Há a necessidade, no entanto, de ser garantida a possibilidade de manifestação pela empresa interessada, assegurando-se o prazo de cinco dias para, querendo, interpor recurso, nos termos a análise conjugada do § 3.º, do art. 49 com a alínea c, do inciso I, do art. 109, ambos da LLC. Transcreva-se este último:

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

c) anulação ou revogação da licitação;

[...]

§ 1.º *A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.*

Está demonstrado, portanto, que há a possibilidade de revogação de procedimentos licitatórios, inclusive em casos de inexigibilidade de licitação, quando existir interesse público que o fundamente.

Restou demonstrado, ainda, a existência deste interesse público ante a identificação de produtos diversos, porém, com custo-benefício superior, consoante apontado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, determino o seguinte:

I – Fica revogada, por este ato, o Processo Licitatório n.º 036/2019 – Adesão n.º 004/2019;

II – Intime-se a empresa interessada, via Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, deste ato, para, querendo, interpor recurso no prazo de cinco dias úteis;

III – Havendo a interposição de recurso, voltem-me os autos para deliberação; inexistindo a proposição de recurso, archive-se.

É A DECISÃO. Intime-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06/05/2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X COM INTUITO DE ATENDIMENTO À PACIENTES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

DATA: 08 DE ABRIL DE 2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 017, DE 03 DE MAIO DE 2019****DECRETO N.º 017/2019 Poxoréu/MT, 03 de maio de 2019.**

Regulamenta o § 3.º, do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.807, de 19/04/2016, inserido pela Lei Municipal n.º 1.971, de 02/05/2019, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e § 2.º, do artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 1.807, de 19 de abril de 2016:**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se divulgar, antecipadamente ao firmamento do Termo de Convênio autorizado pela Lei Municipal n.º 1.807/2016, o valor custo-aluno a ser utilizado no exercício em curso;**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 130, de 20 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, n.º 35, Seção 1, na data de 21/02/2018;**DECRETA:****Art. 1.º** Fica definido em R\$ 3.804,53 (três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) o custo-aluno da creche em período integral, a ser repassado à Creche Santa Laura de Vicuña, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.780.379/0001-49, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807, de 19 de abril de 2016 por aluno devidamente matriculado no exercício de 2019.**Art. 2.º** O valor teto global a ser conveniado, no exercício 2019, com a entidade identificada no artigo anterior, será de R\$ 95.113,25 (noventa e cinco mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), correspondente às 25 (vinte e cinco) vagas disponibilizadas.**Art. 3.º** O valor repassado pode ser menor, se não comprovada a devida utilização das 25 (vinte e cinco) vagas pela beneficiária do Convênio.**Art. 4.º** O valor global será dividido em parcelas iguais e sucessivas, tendo como base as matrículas efetivadas a partir de 1.º de março de 2019.**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de maio de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/05/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: J.FERNANDES FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.707,20 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: ADALTO FERREIRA DOS ANJOS-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 207.625,00 (DUZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

EX-
TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: ADEILTON JOSÉ DA SILVA-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 169.758,40 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EX-

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: ADEMILSON CARVALHO DE BRITO-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 530.488,60 (QUINHENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EX-

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: GAUDÊNCIO CESAR OLIVIERA NEVES-MEI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.645,50 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EX-

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: IDVAN RIBEIRO DA SILVA-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.035,00 (TRINTA E DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

EX-

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS-MEI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N° 23/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

*RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social***DECRETO N.º 23/2019.**

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER PREVI, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 378, de 12 de agosto de 2006, alterada pela redação da Lei n.º 648 de 27 de março de 2018 atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal/MT, 30 de abril de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal**ANEXO I**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	2,74%
2020	2,74%
2021	2,74%
2022	2,74%
2023	2,74%
2024	2,74%
2025	2,74%
2026	2,74%
2027	2,74%
2028	2,74%
2029	2,74%
2030	2,74%
2031	2,74%
2032	2,74%
2033	2,74%
2034	2,74%
2035	2,74%
2036	2,74%
2037	2,74%
2038	2,74%
2039	2,74%
2040	2,74%
2041	2,74%
2042	2,74%
2043	2,74%

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA A SENHORA FRANCIELLE INÊS NEIVA, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2019 FIRMADO ENTRE A SRA. ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCÍCIO 2019.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIELLE INÊS NEIVA, responsável pela fiscalização do Contrato nº 20/2019 firmado entre a Sra. Andreia Antunes Figueiredo do Programa Mais Médico e o Município de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de abril de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 22/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº02/2016.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Reserva do Cabaçal, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos ao Centro, Cidade Alta, Jardim Atlanta, Prainha, Beira Rio, Conjunto Habitacional Pôr do Sol, Conjunto Habitacional Morar Melhor, Conjunto Habitacional Jardim Parque das Águas, Jardim João Evangelista; como também o Acampamento Rural Ipê Roxo, Comunidade Lajeado, Jibóia, Sete de Setembro, Sereno, Queixada, 30 Lotes, Piraputanga, Guanabara, Casulo Mulher, Alto Cabaçal. Estima-se que residem nessas comunidades, Bairros e acampamento cerca de 2.572,000 pessoas.

Que o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, Reserva do Cabaçal- MT, 30 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contrato a** concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2019 e término em 22 de abril de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais) global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO 2019 NOS MESES DE JANEIRO A ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO <i>Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho</i>						
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO 2019 NOS MESES DE JANEIRO A ABRIL						
DATA	Nº	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGENCIA	Sec. de origem
01/03/2019	4	GHAFIL	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL SERVIÇO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT	4.537,50	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
01/03/2019	5	BENTO CORREA DA SILVA	O CONTRATADO prestará serviços a CONTRATANTE, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras como Operador de Moto Niveladora.	4.166,67	MARÇO/ABRIL	VIAÇÃO E OBRAS
01/03/2019	6	CLAUDEIDES BENTO RODRIGUES	O presente contrato tem como objeto, a locação do imóvel de propriedade da CONTRATADA, situado na Rua Dom Pedro I Bairro Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas, para armazenamento de equipamentos da Saúde	10.000,00	ABRIL/DE-ZEMBRO	SAÚDE
01/03/2019	7	ELY RODRIGUES DANTAS	O objeto do presente é a locação de um imóvel comercial na cidade de Ribeirãozinho – MT para Instalações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.	3.500,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	8	CAMILA SOARES DOS SANTOS	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços como Psicóloga, para manutenção das atividades do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, para formação da equipe de referência do CRAS/PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	3.645,00	MARÇO/ABRIL	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	9	CAMILA JOSÉ RIBEIRO	Prestação de serviço de 01 (Um) Técnico de Ensino Médio para formação da equipe referenciada do CRAS/PAIF, para execução do serviço de Atendimento Integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB.	9.980,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	10	TIAGO VICTOR GUIMARAES DA ROCHA	O CONTRATADO Prestará serviços com Animação e Sonorização para realização de atividades sócio educativas para idosos, através do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos/SCFV, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	12.870,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	11	ADAO SILVA DE OLIVEIRA	CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços como Professor de Capoeira em atendimento a crianças e adolescentes por 1 (um) mês e 15(quinze) dias com carga horária semanal de 10 horas, através do serviço de convivência e fortalecimento de VÍNCULOS/SCVS, junto ao Fundo Municipal De Assistência Social.	2.850,00	MARÇO/ABRIL	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	12	RUTILA PRISCILA DE LIMA PEREIRA	O objeto do presente refere-se a prestação com aluguel de espaço físico para atender o serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo/SCFV com idosos, tendo em vista que o CRAS não possui espaço físico adequado para atender a demanda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	10.800,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	13	MARXSUELHA MARQUES MACHADO	Prestação de serviço de 01 (um) Orientador Social para Idosos, em atendimento ao serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças, Jovens e Idosos/BL/PSB/SCFV/PAIF, para formação da equipe de referência do CRAS,	10.800,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	ASSISTENCIA SOCIAL
01/03/2019	14	JOELMA PEREIRA COSTA	Prestação de serviço de 01 (Um) Técnico de Ensino Médio para formação da equipe referenciada do CRAS/PAIF, para execução do serviço de Atendimento Integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB.	8.982,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	ASSISTENCIA SOCIAL
20/03/2019	18	OLIMPIA DOS SANTOS	Prestação de serviço como Assistente Social para manutenção das atividades do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, para formação da equipe de referência do CRAS/PAIF, junto ao fundo municipal de assistência social.	3.645,00	MARÇO/ABRIL	ASSISTENCIA SOCIAL
20/03/2019	19	JAELLY THENDARA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Vigilância Sanitária VISA.	7.660,54	FEVEREIRO/JULHO	SAÚDE
20/03/2019	20	JOELMA SOARES SIMÕES	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Comunitário de Saúde.	13.750,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	21	LOURILENE GOULARTE DOS SANTOS	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Auxiliar de Serviços Gerais.	11.976,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	22	RITIELLY COELHO FIGUEIREDO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Vigilância Sanitária VISA.	13.598,64	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	23	ALINE CRISTINA DA SILVA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais.	11.976,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	24	EDILAINE RODRIGUES CAETANO	O A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Combate a Emdemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	13.750,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	25	VANIA DE SOUZA NEVES	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, na Colônia Couto Magalhaes, no Posto de Saúde.	11.976,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	26	MYLAINE RODRIGUES BENTO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços como Auxiliar de Administrativo e Recepcionista para compor o quadro de servidores no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	12.000,00	MARÇO/DE-ZEMBRO	SAÚDE
20/03/2019	27	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Guarda.	11.071,51	MARÇO/DE-ZEMBRO	FINANÇAS

20/03/2019	28	FERNANDO NEVES PAIVA	O objeto do presente contrato é a prestação de serviço com arquivamento, digitalização e organização das leis municipais; alimentação e atualização da Certidão Exercício da plena competência tributária e encaminhamento das contas anuais via Siconfi, Atestar Publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.	12.000,00	MARÇO/DEZEMBRO	FINANÇAS
20/03/2019	29	JORDELINO JOSÉ DE ALMEIDA	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Urbanos, como Agente de Serviços Gerais CCM, na Colônia Couto Magalhaes, em substituição ao servidor efetivo José Alves dos Santos, que se encontra de Auxílio Doença.	9.998,00	MARÇO/DEZEMBRO	VIAÇÃO E OBRAS
25/03/2019	30	TATIANE COSTA RIBEIRO	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir o servidor Cleverson Alves de Oliveira, que está de Licença Parlamentar conforme Lei Complementar 87/2018 e Portaria 320/2018.	26.606,07	MARÇO/NOVEMBRO	EDUCAÇÃO
25/03/2019	31	JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES	O objeto é a contratação de um professor de Pedagogia para cobrir servidora efetiva Valdirene Maria Lopes que encontrasse no cargo de Diretora Escolar.	26.607,07	MARÇO/NOVEMBRO	EDUCAÇÃO
25/03/2019	32	JAIRO RIBEIRO NASCIMENTO	O objeto é a contratação de um professor de Educação Física junto as Escolas Municipais	26.608,07	MARÇO/NOVEMBRO	EDUCAÇÃO
25/03/2019	33	PATRICIA DA SILVA PARRA	O objeto é a contratação de um professor para cobrir servidora efetiva Irene Maria das Graças que encontrasse afastada de suas funções por motivo de doença.	5.025,59	MARÇO/ABRIL	EDUCAÇÃO
25/03/2019	34	MARIA CRISTINA DE SOUZA	O objeto é a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais para compor o quadro de servidores, no Hospital Municipal para cobrir a servidora efetiva Cristina Rosa do Nascimento que se encontra de Licença Maternidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	5.988,00	MARÇO A JULHO	SAÚDE
26/03/2019	35	DANIELA RAMOS	Prestação de serviço de 01 (Um) Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde.	9.980,00	MARÇO/DEZEMBRO	SAÚDE
01/04/2019	37	RAYANE PEIXOTO DA SILVA	O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Administrativo na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	15.30,01	ABRIL/DEZEMBRO	VIAÇÃO E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 20/05/2019 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415-1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 06 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 06 DE MAIO DE 2019 “DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 23/05/2019 E 24/05/2019 EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 06 DE MAIO DE 2019

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 23/05/2019 e 24/05/2019 EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE”

O Srº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS e;

CONSIDERANDO: O Aniversário de 66º anos da Cidade de Rio Branco-MT, no dia 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO: A realização da 31ª Festa do Peão “Exporio 2019”, que acontecerá no período de 22 a 26 de Maio do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 23/05/2019, “Quinta-Feira” e 24/05/2019 “Sexta Feira” exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 06 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2019, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 048/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - PLENA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 21/05/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 06 de Maio de 2019.

Keila Taiane n. Freire

Pregoeira Oficial

Decret. N° 1.594/GAB/PMR/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR2C PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** CNPJ.: 4.420.916/0001-13

AQUISIÇÃO

ROSÁRIO OESTE 03 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°020/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°020/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 020/2019, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 06/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 - M. S DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.00.970.175/0003-93, representada neste ato pelo procurador o Sr. **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**, portador do CPF n. 040.985.749-18;

Rosário Oeste/MT, 06 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME** CNPJ 17.684.650/0001-04

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 26 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **G.I. MENDES ME**, CNPJ n. 12724478/0001-43

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 23 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 067/SAD/2019

PORTARIA N° 067/SAD/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o retorno da licença particular da servidora, a **Sra. DOMINGAS SALES DE OLIVEIRA MOURA**, nomeada via portaria nº031/SAD/2007 de 01 de junho 2007, no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, na sede do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 071/SAD/2016 de 23 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 02 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 045/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 045/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito municipal de Santa Cruz do Xingu, estado do Mato Grosso, **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O prestador de serviço do Poder Executivo Municipal contratado por meio de licitação ou não que se deslocar de sua sede por motivo de serviço essencial, emergencial ou inadiável, que seja de interesse da administração pública municipal, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, sede é a localidade onde o prestador de serviço tem exercício.

Art. 2º. Os valores fixados as diárias de viagem para prestador de serviços serão os mesmos descritos nos incisos do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 308/2012, de 15 de julho de 2012, alterado pela Lei Municipal nº. 496/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e os Secretários Municipais.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização de requerimento padrão fornecido pelo setor de diárias.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese o prestador de serviço poderá se afastar da sede por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos a título de diárias de viagens.

Art. 5º. Deverão constar, obrigatoriamente, do ato concessivo de diárias:

- I. Nome completo;
- II. Cargo ou função ou número do contrato de prestação de serviço do favorecido;
- III. CPF e número da conta corrente;
- IV. Valor expresso em moeda corrente e por extenso;
- V. Período estimado do afastamento e local de destino; e
- VI. Objetivo da viagem.

Art. 6º. Os prestadores de serviços e os membros dos conselhos municipais que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de dois dias.

Parágrafo único - Os prestadores de serviços e os membros dos conselhos municipais que retornarem à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirão as diárias recebidas em excesso, também em dez dias.

Art. 7º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

Art. 8º. A diária não é devida:

- I. Ao prestador de serviço em desvio de função;
- II. Quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;
- III. Quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
- IV. Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
- V. Quando o prestador de serviço que se deslocarem da sede do Município em seu horário de trabalho, em transporte oferecido pelo ente público, que retornem no mesmo dia e que não haja necessidade de alimentação, não receberão diárias;

Art. 9º. Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 10º. Ao prestador de serviço e os membros dos conselhos municipais poderão ser concedidas as passagens, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

§ 1º - O prestador de serviço e os membros dos conselhos municipais que viajarem por via aérea deverão fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 11º. Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto neste Decreto, a partir da data de sua publicação.

Art. 12º. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 13º. As demais, normas e regulamentos obedecerão às cláusulas previstas nas leis municipais nº 308/2012 e lei municipal nº 496/2016.

Art. 14º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de MAIO de 2019

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 068/SAD/2019

PORTARIA N° 068/SAD/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Autorizado e Convocado a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº0159, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de dezembro de 2018, página 452, e no mural da prefeitura municipal – Paço Municipal, localizado na Av. 14 de Setembro, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, instaure Processo Administrativo Disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do SIMP nº000549-044/2017 e SIMP nº002482-005/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 06 DE MAIO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N° 001/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Retifica-se a publicação, de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, publicado em 02 de maio de 2019, ano XIV, nº 3.218, em consonância com o art. 4º, incisos XX e XXI, da Lei nº1520/2002, uma vez que a **ADJUDICAÇÃO** será feita pelo pregoeiro, ao vencedor.

Sendo assim:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de **PREGÃO N°001/2019 ADJUDICA** o objeto desta Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, CNPJ n° 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais)

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de abril de 2019.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA (DESERTA) - PREGÃO
PRESENCIAL N° 011/2019 - SRP**

TERCEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA (DESERTA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - SRP

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

PREÂMBULO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, às 09 horas, reuniram-se na sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Flavio Luiz, n° 2.202, centro, Santa Rita do Trivelato/MT, a Pregoeira, Maria Cilene Pereira e Membros da Licitação, designados através da Portaria 039/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta à sessão as 09h00min, até o momento nenhuma empresa interessada em participar do certame, prorrogada o tempo para até às 09h30min. Às nove horas e trinta minutos, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão pela 3ª (terceira) vez consecutiva.

Verificando ainda que o edital foi publicado na AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso e disponibilizado no site oficial da municipalidade (<https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/home>) nos termos estabelecidos em lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame.

ENCERRAMENTO

A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

EQUIPE DE APOIO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 0143/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA N° 0143/2019

DE 06 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto 3.100/99 e Art. 10 §1º da Lei 9.790/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao concurso de Projetos n° 001/2019, cujo objeto é seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP para celebrar termo de parceria, ficando assim formalizada:

O servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF n° 732.194.441-72, na qualidade de representante da Secretaria de Municipal de Saúde;

A servidora Kelen Fernanda Monteiro – CPF n° 858.724.071-49, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A servidora Celma Regina Mendes dos Santos CPF n° 028.434.539-33, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pela Senhora Celma Regina Mendes dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N° 001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se a publicação, de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, publicado em 02 de maio de 2019, ano XIV, n° 3.218, em consonância com o art. 4º, incisos XX e XXI, da Lei n°1520/2002; Caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto da licitação, no entanto a homologação será feita pela autoridade competente.

Nesse sentido passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

Lê-se:

HOMOLOGAR.

As demais informações constantes no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2019** de em 02 de maio de 2019, ano XIV, n° 3.218, permanecem inalteradas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de maio de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FOTOGRAFIA AEREA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DISTRITO PACOVAL A FIM DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO**, junto à empresa **A SERGEL FOTO – ME** CNPJ: 00.760.939/0001-54, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Aberta à sessão as 09h00min, até o momento nenhuma empresa interessada em participar do certame, prorrogada o tempo para até às 09h30min. Às nove horas e trinta minutos, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão pela 3ª (terceira) vez consecutiva.

Verificando ainda que o edital foi publicado na AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso e disponibilizado no site oficial da municipalidade (<https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/home>) nos termos estabelecidos em lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame.

ENCERRAMENTO

A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

EQUIPE DE APOIO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO -****“SANTA RITA PREVI”****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº**
001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO “SANTA RITA PREVI”, torna público que no dia 17 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/home>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de Maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA (DESERTA) - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

TERCEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA (DESERTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

PRÉAMBULO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, às 09 horas, reuniram-se na sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, centro, Santa Rita do Trivelato/MT, a Pregoeira, Maria Cilene Pereira e Membros da Licitação, designados através da Portaria 039/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para área de saúde, cultura e assistência social, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no **dia 28 de Maio de 2019, as 09h00min** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT. Maiores informações pelo telefone (65) 3529 6161 ou pelo e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato /MT, em 06 de Abril de 2019.

LUCIANO POLETTO**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Convocação – 004/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital Nº 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5º	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE
2º	EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE MECÂNICO – SEDE
2º	ANTONIO RICARDO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SEDE
2º	KEZIA SILVA LAURINDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS**, a fim de atender as todas as secretarias do município, **torna público que no dia 20 de Maio de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de Maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº. 01/2019 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AFONSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 350 de 25 de outubro de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local, **e dá outras providencias**.

ONDE SE LIA:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA de Santo Afonso

- 1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 2 – Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: 09/04/2019;
- 3 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min do dia 13/05//2019 às 17h00min do dia 27/05/2019;
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 28/05/2019 a 29/05/2019;
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 30/05/2019, com remessa ao Ministério Público;
- 6 - Prazo para recurso de 31/05/2019 a 03/06/2019;

7 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 04/06/2019 a 05/06/2019;

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 06/06/2019;

9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 07/06/2019;

10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 10/06/2019;

16 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista de aptos a eleição: 12/06/2019;

17 – Reunião preparatória para campanha: 13/06/2019, às 13h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

18 – Início da campanha: 14/06/2019

19 - Dia da votação: 06/10/2019;

20 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

21 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 08/10/2019;

22 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 10/10/2019;

23 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;

24 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 11/10/2019 a 15/10/2019;

25 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;

26 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 16/10/2019;

27 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

LEIA-SE:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA de Santo Afonso

- 1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 2 – Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: 09/04/2019;
- 3 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min do dia 27/05//2019 às 17h00min do dia 03/06/2019;
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 04/06/2019 a 06/06/2019;
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 07/06/2019, com remessa ao Ministério Público;
- 6 - Prazo para recurso de 10/06/2019 a 12/06/2019;
- 7 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 13/06/2019 a 14/06/2019;
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;
- 9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2019;
- 10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 24/06/2019;
- 11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista de aptos para a prova escrita: 15/07/2019;
- 12 – Prova Escrita de conhecimento do ECA: 03/08/2019, Local: Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, Horário: das 13h00min às 17h00min Horas;
- 13 – Publicação do Gabarito: 03/08/2019, a partir das 18h00min Horas;
- 14 – Publicação dos aprovados na Prova Escrita: 05/08/2019
- 15 – Apresentação de recurso dos resultados da prova de conhecimento do ECA:06/08/2019;

16 – Publicação com deferimento das candidaturas aptas para o Processo de Escolha: 08/08/2019

17 – Reunião preparatória para campanha: 13/08/2019, às 19:00 horas, na Sede do Secretaria Municipal de Assistência Social;

18 – Início da campanha: 14/08/2019;

19 - Dia da votação: 06/10/2019;

20 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

21 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 08/10/2019;

22 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 10/10/2019;

23 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;

24 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 11/10/2019 a 15/10/2019;

25 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;

26 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 16/10/2019;

27 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Santo Afonso - MT, 03 de maio de 2019.

Leusidene Aparecida Souto

Presidente do CMDCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N° 007

EMENTA: CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edição n° 002/2019, realizado para esta Municipalidade, constante da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral n° 155, nesta cidade, **até o dia 20 de Maio de 2019**, das 07:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xérox); CPF (xérox); Título de eleitor (xérox); Comprovante de residência (xérox); Carteira de trabalho (xérox); Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); Cartão de PIS/PASEP (xérox); Estar quites com as obrigações eleitorais; Escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou/e diploma); Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exame); Declaração de Bens e Valores; Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo; Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, no Banco do Brasil ou Sicredi.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 02			
Classificação	Insc	NOME	NOTA FINAL
1º	14	JÉSSICA PEREIRA DA CUNHA	79,00

1º	11	SUELLEN SANTANA DE OLIVEIRA	75,00
----	----	-----------------------------	-------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 03			
Classificação	Insc	NOME	NOTA FINAL
1º	14	JÉSSICA PEREIRA DA CUNHA	79,00

Art. 2º - As Contratações serão por tempo determinado e obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos classificados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - A contratação em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

Art. 4º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for contratado.

Art. 5º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 6º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 7º - O não cumprimento dos requisitos do contrato de trabalho acarretará em rescisão unilateral por parte da Administração.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 06 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, destinado a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), realizado no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e nomeados pela Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMDCA/2019

“Dispõe a 1ª. Retificação do Edital nº. 01/2019, referente ao Calendário do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santo Afonso – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 350/2013, RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Comissão Organizadora Resolve **Alterar as datas do Anexo I**, do Edital Nº. 01/2019, do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 03 de maio de 2019.

Leusidene Aparecida Souto

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 043/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução do pórtico de entrada da cidade de Santo Antônio do Leste/MT**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 23 de maio de 2019**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 195/2019 de 02 de abril de 2019

CONTRATO Nº 026/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no cnpj sob nº 29.495.115/0001-86, com sede na Rua Luiza de Camargo Monteiro, nº 64, bairro Vila Taquari – Itapeva/SP- CEP: 18.408-510, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Luiz Correia de Assumpção, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 8886759-6, SSP/SP e CPF de nº 748.607.398-68, considerando o constante no processo licitatório nº 018/2019 , pregão eletrônico nº 004/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município.

Item	Cod. TCE	Descrição das especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	0007229	Fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município.	Unid.	02	R\$ 22.064,00	R\$ 44.128,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 23/04/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.128,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Obras, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	02.09	Gabinete da Sec. Viação Obras e Serv. Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062.0000.3.3.90.39.00 15.452.5011.1040.0000.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	545/532	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.24,0	Transferências de convênios - Outros

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Obras, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Fica designada a servidora efetiva Ita Roberta Soares para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. 188/2019 de 02/04/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em 02/04/2019 Ano XIV nº. 3198.

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONSELHEIROS TUTELARES - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA

CONSELHEIRO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 06 de maio de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de São Félix do Araguaia (MT), para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Complementar Municipal nº 118/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade

civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral – (Comprovação: Atestado de próprio punho e certidões negativas emitidas pela Justiça Estadual e Federal);

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município no mínimo a 1 (um) ano; ser inscrito como eleitor, perante a Justiça eleitoral de São Félix do Araguaia- MT;

3.4 Ter escolaridade mínima de 2º grau completo;

3.5 Possuir comprovada habilidade, de no mínimo 06 (seis) meses, na Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de documento hábil, tais como, declaração do órgão empregador, cópia da carteira de trabalho, e etc.

3.6 Ser aprovado em prova escrita que contemplará conhecimentos em Língua Portuguesa, Informática, História do Município de São Félix do Araguaia, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme critérios e pontuações mínimas a serem estabelecidos no edital de processo de seleção elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA;

3.7 Ser aprovado na Avaliação Psicológica, que terá caráter eliminatório e classificatório, conforme previsão no edital de seleção;

3.8 Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.9 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3.10 Apresentar Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal

3.11 Assinar termo de Compromisso, conforme ANEXO III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e planos do Conselho Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) reajustado na mesma época e índices concedidos aos servidores municipais por ocasião da revisão geral anual, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam

aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da forma a seguir, observando-se o cronograma previsto no **ANEXO I**:

I - **Primeira Etapa**: Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa**: Análise da documentação exigida;

III-**Terceira Etapa**: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; Avaliação Psicológica com dois ou mais profissionais de psicologia.

IV - **Quarta Etapa**: Processo de Escolha em Data Unificada;

V - **Quinta Etapa**: Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa**: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio impresso na forma do **ANEXO I**, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na secretaria executiva dos conselhos, situado na prefeitura de São Felix do Araguaia.

9.3. As inscrições serão realizadas no período 27/05/2019 a 12/06/2019 de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Félix do Araguaia-MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos seguintes em duas vias para fé e contrafé, ressaltando que é de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega de todos os documentos no ato da inscrição:

9.5.1. Carteira de Identidade;

9.5.2. CPF;

9.5.3. Título Eleitoral;

9.5.4. Comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

9.5.5. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);

9.5.6. Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes de no mínimo seis meses de próprio punho;

9.5.7. Declaração de Escolaridade;

9.5.8. Atestado de Bons Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal; e

9.5.9. Declaração de idoneidade moral.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista provisória dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a publicação para apresentar Recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha, e após igual prazo para interposição de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nos termos do Anexo I do Edital.

11.6. No dia 01 de Julho/2019, será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 11 de agosto de 2019 em horário e local a ser definido a posterior.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

12.3 O Edital estabelecendo os critérios para aplicação da prova objetiva será publicado no dia 05 de julho de 2019.

12.4 A Avaliação Psicológica será realizada nos dias 31/08/2019 e 01/09/2019, conforme critérios a serem estabelecidos em edital específico nos termos do Cronograma estabelecido no presente edital.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Conforme a Resolução 170/2014 inciso II do art. 5º a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

15.1.1. O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

15.1.2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

15.1.3. O candidato com idade mais elevada;

15.1.4. Ter participado da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Félix do Araguaia-MT.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DA FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos em ocasião oportuna.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Complementar Municipal nº 118/2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de maio de 2019.

Junio de Souza Alves

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Luciana Nasciutti Curado

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2019

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2019
Inscrições	27/05/2019 a 12/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	17/06/2019
Prazo para recurso	18/06/2019 a 19/06/2019
Publicação da lista provisória dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	26/06/2019
Prazo para recurso para o CMDCA	27/06/2019 a 28/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	01/07/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva e Edital da Prova Objetiva	05/07/2019
Realização da Prova Objetiva	11/08/2019
Divulgação do Gabarito da Prova	12/08/2019
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	16/08/2019
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	19/08/2019 a 20/08/2019
Resultado e publicação final da prova objetiva	23/08/2019

Critérios da Avaliação Psicológica	23/08/2019
Avaliação Psicológica	31/08/2019 e 01/09/2019
Resultado da Avaliação Psicológica	09/09/2019
Publicação do Edital de Local de Votação	30/09/2019
Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares	06/10/2019
Resultado Final Processo de Escolha unificada dos Conselheiros Tutelares	08/10/2019
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (Primeira Etapa)	09/11/2019
Capacitação dos Conselheiros Tutelares (Segunda Etapa)	07/12/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/ 2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,

_____,
portador (a) do RG nº _____, SSP/_____ CPF nº _____,
_____, natural de _____,
_____, estado civil _____,
_____, profissão _____,
_____, residente e domiciliado à _____
Bair-

ro _____, no município de São Felix do Araguaia – MT,
lotado (a) no órgão/unidade _____,

DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato
ao cargo de Conselheiros Tutelar

_____, residente e domiciliado
à _____

Bairro _____ no município de São Felix do Araguaia – MT, portador do RG nº _____, SSP/_____ CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

São Félix do Araguaia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____
Bair-

ro _____, no município de São Felix do Araguaia – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela Lei Complementar nº 118/2019.

É a expressão de verdade e fé.

São Felix do Araguaia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL N° 001/2019**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Sexo: () F () M. Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____ CPF nº _____ RG nº _____ Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

Nome _____ da _____ Mãe: _____

Nome _____ do _____ Pai: _____

Endereço: _____ Bairro _____ Município: São Felix do Araguaia - MT. Telefone: (66) _____ WhatsApp nº _____ Email: _____

Pergunta: O que te motiva a ser Conselheiro Tutelar? (Preenchimento obrigatório)

Resposta: _____

Assinatura

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação-, **PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2019**. Cujo objeto é; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, 02 (DUAS) CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA EDITAL.** Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista o não comparecimento de nenhum participante para o processo licitatório.

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **16 de Maio de 2019. (Quinta - feira)** às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

São Jose do Povo-MT, 06 de Maio de 2019.

Maria Irandi Duarte

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 - PROCESSO
DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme dispõe o EDITAL n° 001/2019:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Edital 001/2019

	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
1	Adriana Maria dos Santos	52	1688524-4	21/06/1978
2	Ana Cristina Cardoso	46	34.907.107-x	23/01/1977
3	Ana Paula Vilas Boas Augusto	12	1709998-6	09/12/1985
4	Andreia Regina Bonine	51	1873627-0	18/10/1982
5	Beatriz Pereira da Silva	6	1377543-0	20/07/1981
6	Benilda Maria dos Santos	27	0398034-0	24/06/1965
7	Celiane Guatel dos Santos	47	1541834-0	09/08/1982
8	Cindia Regina Tambalo	17	1904694-4	20/12/1982
9	Cleide Magalhães Nunes	28	1647593-3	04/08/1984
10	Daiane Moraes Ferreira	30	2380955-8	22/03/1995
11	Daiane Patusse Muller	19	2675602-1	30/04/1996
12	Elaine Cristina de Assis	13	1200419-7	23/02/1977
13	Elenice Souza Rocha Xavier	1	2234994-4	08/12/1992
14	Eliana Aparecida Santos Arquaz	21	0926965-7	18/07/1974
15	Eliane Terezinha de Freitas Rosa	14	0366050-8	11/02/1963
16	Fabia Costa Farias	15	1168856-4	26/02/1975
17	Filomena Rosalina Sampaio Alexandre	24	0274970-0	28/08/1963
18	Géssica Patrícia Costa Lima de Arruda	5	2542941-8	25/01/1996
19	Guilherme Alexandre Campos	10	2260904-0	02/07/1995
20	Helena Brito Franco	35	2060043-7	18/09/1988
21	Ivone Batista Ferreira Pinto	45	1202444-9	15/07/1974
22	Izildinha de Fátima da Rosa Kozaen	8	1608383-0	19/12/1973
23	Janaine Clemente Oliveira	29	2592015-4	22/04/1994
24	Jaqueline Corrêa Berto	49	1574138-9	21/06/1984
25	Jessica Matos Brito	32	2381179-0	09/11/1994
26	Josinete dos Santos	22	1.657.819	03/09/1978
27	Kathiane da Silva	39	2081394-5	14/02/1987
28	Keila Rosa da Silva	44	1966988-7	26/03/1985
29	Leonardo Silva Rodrigues	4	2511702-5	01/07/1994
30	Leticia Maria da Silva	41	2507996-4	01/05/1995
31	Liliane Santos Santana	20	1825345-8	04/05/1986
32	Lovaine de Oliveira Lima	16	1202434-1	11/01/1980
33	Luiz Fernando de Aquino Gonçalves	36	1775623-5	17/05/1989
34	Maria Betânia Freitas dos Santos Matos	48	27.128.067-9	14/10/1981
35	Maria Izabele Alves Barbosa	37	2718546-0	04/02/1997
36	Maria José Alves de Oliveira	42	1074263-8	03/03/1958
37	Maria José Francisco	34	1372415-0	07/08/1982
38	Marta Pereira Vicente	2	1655882-0	11/03/1981
39	Mateus Patusse Prudêncio da Silva	23	2527123-7	02/02/1998
40	Paula Mayara da Silva	38	2587764-0	30/12/1996
41	Rosana Caetano Marino	53	2081408-9	07/07/1994
42	ROSEANE MOREIRA DA SILVA	33	1718173-9	12/06/1988
43	Roseli Aparecida dos Santos May	40	0289183-2	12/04/1964
44	Roseli Paula	9	1415142-1	13/08/1977
45	Sebastiana Mourão de Sousa Silva	26	3180992-8	20/01/1996

46	Silvana Brum de Almeida	43	2121466-2	14/05/1989
47	Silvania Falcão de Melo	7	3.125.384-9	11/05/1985
48	Sulandiene Lima Marcelino da Silva	25	1599046-0	02/01/1980
49	Tatiana Toratti Leonel	3	1764317-1	18/11/1985
50	Valdirene Bernardo	18	0884255-8	05/03/1975
51	Vanderlei Aparecido da Rocha	50	1185416-2	04/10/1979
52	Welita Silveira Souza	11	2650361-1	05/04/1996
53	Westefane Cristina Silva Maria-no	54	2110407-7	30/04/1993
54	Yamin de Araujo	31	2527137-7	16/12/1993

São José do Rio Claro-MT, 6 de maio de 2019.

Flávia Oliveira Ferreira Silva

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 016/2018. ASS: 15/04/2019. VCT: 19/07/2019. Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um acréscimo de 14,12% (Quatorze vírgula doze por cento), passando de R\$ 419.527,64 (Quatrocentos e dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 478.746,24 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso I e § 2º. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO N° 008/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, n° 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO/TROCA E REMENDO DE PNEUS.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 21 de maio de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 101/2019.

DECRETO N° 101/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO..

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARIA MORAIS PIAGEM** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fianças de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 087/2019

PORTARIA N° 087/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora, **IVANEIDE APARECIDA FONTANELI PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2021 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 086/2019

PORTARIA N° 086/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSONADA EM FUNÇÃO GRATIFICADA PARA COORDENAR OS FISCALIS DE CONTRATOS E SEUS PROCEDIMENTOS, ROTINAS E PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade atender demanda da Secretaria Municipal de Administração quando a organização e funcionamento da rotinas e processos relativos a fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666/93, ao dispor sobre normas gerais de licitações e contratações públicas, regulamentando o art. 37, XXI, da CF/88, exigiu, por meio do art. 67, que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO que para melhor gerenciar o envio de informações via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, fomentar ações administrativas eficientes e eficazes das rotinas e controle dos fiscais de contratos para minorar a quantidade de falhas ad-

ministrativas quanto a execução das atividades inerentes ao Administrador Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora de carreira comissionada em função gratificada, por meio da Portaria 081/2019, **FERNANDA ALVES BEZERRA** (Matricula 355) para coordenar os fiscais de contratados administrativo nomeados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 2º São atribuições da Diretora do Departamento, as seguintes funções:

I - Coordenar todos os fiscais de contratos administrativo nomeado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, afim de garantir a correção, clareza e a uniformidade dos métodos de fiscalização;

II - Acompanhar, monitorar, orientar e assessorar os fiscais de contratos quanto a elaboração dos relatórios de acompanhamento;

III - Requerer cópia e/ou via firmada de relatórios mensais, registro de ocorrências, bem como relatórios de controle de valor, quantidades e pagamentos dos fiscais de contratos;

IV - Arquivar em local próprio e sistemático, bem como disponibilizar para conferência a qualquer tempo de expediente cópia de todos os relatórios emitidos pelos fiscais de contratos;

V - Informar as autoridades competentes sobre eventuais atrasos na entrega e/ou elaboração e encaminhamento dos relatórios dos fiscais de contratos para as devidas providências cabíveis, de forma que não surta fortuitamente possíveis penalização ao Administrador Público pela inexecução dos ditames legais;

VI – Elaborar plano de trabalho para o exercício, cuja finalidade seja aprimorar os métodos adotados pela Administração quanto a execução de atividades de fiscalização de contrato;

VII – Articular, fomentar e organizar capacitações, treinamentos e outras atividades correlatas para o aperfeiçoamento dos fiscais de contratos;

VIII – Elaborar e entregar relatório mensal detalhado ao Secretário Municipal de Administração sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019**

PORTARIA Nº 085/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COMPANHEIRO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos*.

CONSIDERANDO a portaria 109/2017 desta mesma licença, de 02/05/2017, que concedeu afastamento até 02/05/2019, e que antes do encerramento a mesma apresentou requerimento para renovação.

Baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica concedido Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **AMANDA DE SOUZA MELO**, ocupante do cargo de Procuradora jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019**

PORTARIA Nº 084/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, PEDRO GOMES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/05/2019 a 01/07/2019, totalizando 60 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019**

PORTARIA Nº 083/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, MARIA MORAIS PI-AGEM, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de

Auxiliar de Administração no município de São José do Xingu – MT, no período de 02/05/2019 a 31/07/2019, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2019.**

DECRETO Nº 103/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à “ **11ª COPA FONTOURA DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO FUTSAL MIRIM** ”, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2019 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol de Society Masculino

.1º. Lugar R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

.2º. Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Futebol de Society Feminino

.1º. Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

. 2º. Lugar R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Futebol de Futsal Mirim

.1º. Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

. 2º. Lugar R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 26 de maio de 2019, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancária para eventual depósito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na “**11ª COPA FONTOURA DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO FUTSAL MIRIM** ” implica a aceitação. irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2019.**

DECRETO Nº 100/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2019.

“REVOGA O DECRETO Nº 056/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 056/2019, do dia 01 de março de 2019, publicado no diário Oficial - AMM no dia 04 de março de 2019, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2019.**

DECRETO Nº 102/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LAIZE KEVENY DE OLIVEIRA MOTA**,, no cargo em Comissão Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 05/2018, firmado em 01/08/2018, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **KDF – EN-**

GENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; Fundamento Legal: art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, no Item 3.2.** Fica designado a Senhora JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 962.313.191-72, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 31/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALAR LTDA**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Processo:** 11/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018; **Vigência:** até 01/04/2020; **Valor Global:** R\$ 54.410,00; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 36/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CENTERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Processo:** 11/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018; **Vigência:** até 01/04/2020; **Valor Global:** R\$ 249.967,85; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 32/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Processo:** 11/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018; **Vigência:** até 01/04/2020; **Valor Global:** R\$ 84.330,10; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 38/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto:** Execução global de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de ruas urbanas não pavimentadas; **Processo:** 67/2018 **Modalidade:** Tomada de Preço nº 06/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 249.149,31; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 05/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **KDF – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**; **Objeto:** Reforma do Centro Municipal de Saúde; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor de R\$ 82.186,50.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 35/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Processo:** 11/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018; **Vigência:** até 01/04/2020; **Valor Global:** R\$ 77.932,00; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 39/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física **Sra. MARA DO AMARAL CHAGAS PEREIRA**; **Objeto:** Funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 01/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 18.000,00 e deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.500,00; **Fiscal de Contrato:** MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 87/2015; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **N. RANZULA-ME**; **Objeto:** Reforma da unidade de atenção especializada em Saúde – Hospital Municipal; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R\$ 41.082,87.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 33/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Processo:** 11/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018; **Vigência:** até 01/04/2020; **Valor Global:** R\$ 320.810,00; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 34/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para manutenção do programa de assistência farmacêutica e medicamentos para utilização na manutenção do programa saúde da família; **Processo:** 11/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018; **Vigência:** até 01/04/2020; **Valor Global:** R\$ 325.000,82; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 584/2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

LEI Nº. 584 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”

O Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - órgão consultivo e deliberativo, fiscalizador, de caráter permanente, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho criado por esta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção de igualdade entre os gêneros, emitir pareceres e acompanhar a elaboração de programas de Governo em assuntos relativos à mulher;

II - propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

III - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

IV - propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados à políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI - incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e internacionalmente; **VII** - assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à mulher;

VIII - emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

IX - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos mais diversos setores; **X** - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres; **XI** - fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

XII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será composto de 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes na forma abaixo: **I** - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo que as Secretarias serão indicadas em Decreto do Prefeito;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais, entre outras.

§ 1º. As representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da Sociedade Civil por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§ 2º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será efetuada por Decreto do Prefeito.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá a seguinte estrutura: **I** - Plenário;

II - Diretoria;

a) Presidência; **b)** Vice-Presidência; **c)** Secretária Geral;

III - Comissões Temáticas.

§ 1º. A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão escolhidas em plenária, dentre as Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidora disponibilizada pelo Executivo.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Art. 7º. As atividades dos membros do Conselho regem-se pelas seguintes disposições: **I** - as funções de Conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante;

II - o (a) titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, mediante nova indicação;

III - as deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 8º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

Parágrafo único. As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas a que se refere o caput deste artigo não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no Município, o qual será regulamentado através de Decreto do Prefeito.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em nenhuma hipótese poderá financiar campanhas, ações ou qualquer ato que configure apologia ao aborto. § 2º. A Diretoria ficará obrigada a prestar contas à Secretaria a qual estiver vinculada, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, com periodicidade igual ao tempo de seu mandato previsto no art. 6º.

Art. 11. As despesas com a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e com a execução de suas atividades ocorrerão por conta da Secretaria de Assistência Social, ou outra à que esta esteja vinculada, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão, para financiar as atividades do Conselho criado pela presente Lei.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

São Pedro da Cipa/MT, 25 de outubro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 001/2019 foi vencedora as Empresas **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, nos itens,01,03,05,08,10,15,17,18,20,25,28,32,33,35,37,38,39,43,45,49,52,54,56,57,59,60,62,63,64,65,66,68,69,70,71,73,74,75,81,83,84,85,86,89,92,94,94,98,100,101,104,106,108,109,110,113,114,116,117,118,119,121,127,129,133,136,138,139,140,143,144,145,150,151,152,154,155,167,169 e 170no valor total deR\$ **182.606,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**nos, itens,02,04,06,07,09,12,14,16,19,21,22,23,24,27,29,30,31,34,36,41,42,44,46,47,48,50,51,53,55,58,61,72,76,77,78,79,80,87,88,90,91,93,95,96,97,99,102,103,105,107,111,112,115,120,122,123,124,125,126,128,130,131,132,134,135,137,141,142,146,147,148,149,153,156,157,158,159,160,161,162,163,165,166,168,171 e 172 no valor total de **R\$ 144.534,90(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.Perfazendo o valor total de **R\$ 327.141,40 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. Conforme Relatório Geral de Sessões,anexo a Ata.São Pedro da Cipa-MT, 06 de maio de 2019. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** Pregoeira

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 587/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL

LEI Nº 587 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso do imóvel correspondente a área total de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) sendo 12 metros de frente por 15 de fundos, sito a rua A, Bairro Vila Érica neste Município de São Pedro da Cipa-MT, à empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, e dá outras providências".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, mediante termo de cessão de uso, à empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, andar 8 e 10, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.052.108/0001-89, uma área integrante do imóvel, que compreende uma área total de 150m² (cento e cinquenta

metros quadrados) sendo 12 metros de frente por 15 de fundos, sito a rua A, Bairro Vila Érica neste Município de São Pedro da Cipa-MT, sendo nesta área a utilização de uma torre, área esta menor da área total de 2,5ha. Registrado o imóvel pela matrícula R1/10.398 DO 1º Ofício de imóveis da Comarca de Jaciara - MT.

Parágrafo Único. A presente cessão de uso destina-se à manutenção e utilização da torre instalada no imóvel supracitado.

Art. 2º A Cessionária pagará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de cessão onerosa, com correção anual pelo IGPM do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas (transmissão de sinais de TV, Rádio, Internet e Telefonia) salvo expresse consentimento por escrito do cedente.

§ 2º Finda ou revogada a cessão da antena e do imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a cessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal, Trabalhista e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar na parte externa ou interna do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto aos bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município De São Pedro Da Cipa, 06 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 586/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 586 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.019, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R\$ 17.151.256,00 (dezesete milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R\$ 1.972.844,20 (um milhão novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Portanto, fica a Receita Total Líquida estimada em R\$ 15.178.411,80 (quinze milhões cento e setenta e oito mil quatrocentos e onze e oitenta centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) **RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1 - RECEITAS CORRENTES	14.266.745,80
1.1 Receitas Tributárias	675.991,39
1.2 Receita de Contribuições	164.211,00
1.3 Receita Patrimonial	104.413,00
1.4 Receitas Serviços	0,00
1.5 Transferências Correntes	14.653.145,70
1.6 Outras Receitas Correntes	160.924,00
1.7 Dedução p/Formação do Fundeb	-1.491.939,29
1.8 Descônitos Concedidos	-0,00
2- RECEITA DE CAPITAL	911.666,00
2.1 Transferência de Capital	911.666,00
TOTAL GERAL	15.178.411,80

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3 DESPESAS CORRENTES	14.291.411,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	687.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	15.178.411,80

EXECUTIVO

3 DESPESAS CORRENTES	13.601.411,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	662.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	14.463.411,80

LEGISLATIVO

3 DESPESAS CORRENTES	690.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
TOTAL	715.000,00

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.149.700,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.141.211,80
4.4 - Investimentos	622.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	65.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	15.178.411,80

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

EXECUTIVO

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.629.700,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.971.211,80
4.4 - Investimentos	597.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	65.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	14.463.411,80

LEGISLATIVO

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	520.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	170.000,00
4.4 - Investimentos	25.000,00
TOTAL GERAL	715.000,00

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	715.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	530.500,00
03 - Chefia de Gabinete	96.500,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.044.500,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	4.784.611,80
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	3.070.200,00
08 - Secretaria Municipal de Promoção Social	940.700,00
09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.207.600,00
10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	362.900,00
11 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	154.200,00
12 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Ind. Com.	71.700,00
13 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	15.178.411,80

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01 Legislativa	715.000,00
04 Administrativa	3.921.400,00
08 Assistência Social	927.700,00
10 Saúde	2.875.200,00
12 Educação	4.784.611,80
15 Urbanismo	1.030.400,00
16 Habitação	12.000,00
17 Saneamento	195.000,00
18 Gestão Ambiental	2.000,00
20 Agricultura	109.200,00
23 Comércio e Serviços	50.500,00
27 Desporto e Lazer	355.400,00
99 Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	15.178.411,80

V - DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031 Ação Legislativa	715.000,00
122 Administração Geral	5.071.744,00
125 Normatização e Fiscalização	1.500,00
128 Formação de Recursos Humanos	5.400,00
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	243.500,00
244 Assistência Comunitária	685.200,00
301 Atenção Básica	2.345.700,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00
304 Vigilância Sanitária	15.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	37.500,00
306 Alimentação e Nutrição	90.000,00
361 Ensino Fundamental	2.183.967,80
365 Ensino Infantil	1.729.000,00
451 Infra-estrutura Urbana	209.000,00
452 Serviços Urbanos	666.000,00
606 Extensão Rural	297.200,00
512 Saneamento Básico Urbano	195.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00
543 Recuperação de Área Degradada	1.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	3.000,00
691 Promoção Comercial	6.000,00
695 Turismo	7.500,00
605 Abastecimento	1.000,00
812 Desporto d Comunitário	44.700,00
999 Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	15.178.411,80

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	715.000,00
0002	Ação Administrativa	2.139.000,00
0003	Desenvolvimento Sustentável	154.200,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da CIPA	7.500,00
0005	Esporte em Ação	355.400,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	2.207.200,00
0007	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	4.783.611,80
0008	Atenção Básica a Saúde	566.200,00
0009	Atenção Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	183.000,00
0010	Assistência Farmacêutica	230.000,00
0011	Vigilância em Saúde	53.000,00
0012	Gestão do SUS	1.842.000,00
0013	Promoção Social para Todos	926.700,00
0014	Moradia para Todos	13.000,00
0015	Desenvolvimento de Recursos Humanos	5.400,00
0037	Gestão de Saneamento Básico	195.000,00
0039	Desenvolvimento Econômico Consciente	71.700,00
0040	Governo em Ação	530.500,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL	15.178.411,80

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de São Pedro da CIPA, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R\$ **3.651.900,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Promoção Social	830.700,00
07	Secretaria Municipal de Saúde (Função 10)	2.821.200,00
	Total	3.651.900,00

I - Categoria Econômica**CONSOLIDADO**

3	DESPESAS CORRENTES	3.601.900,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	TOTAL	3.651.900,00

II - Grupo de Natureza**CONSOLIDADO**

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.792.700,00
3.3	Outras Despesas Correntes	1.809.200,00
4.4	Investimentos	50.000,00
	TOTAL GERAL	3.651.900,00

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento vigente”

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.****ALEXANDRE RUSSI****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CHEFIA DE GABINETE
LEI N.º 585/2018 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 494/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 585 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 494/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 494/2015, com a adequação das notas técnicas que estabelece metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, as quais seguem anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 30 dias do Mês de outubro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO****NOTA TÉCNICA Nº 001/2018/SME/SPC/MT**

ASSUNTO: Alteração na estratégia 1.7 da Meta 01 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: META 1 - Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 1.7 - Entende - se que se faz necessário mudar parcialmente a redação original, acrescentando sugestão à meta.

CONCLUSÃO: Sugerimos acrescentar termo à redação final da estratégia. 1.7 - Implantar no município, encontro semestral, envolvendo todos profissionais, pais e comunidade para discutir dificuldades no ensino em consonância com os indicadores de avaliação municipal;

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMDIT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 002/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 1.8 da Meta 01 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: META 1 - Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender, no mínimo,

70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 1.8 - Entende - se que se faz necessário acrescentar texto adequando a redação original.

CONCLUSÃO: Sugerimos acrescentar texto à redação original. 1.8 - **Garantir alimentação escolar adequada e readaptação de alimentos quando necessário a todas as crianças atendidas na Educação Infantil, com acompanhamento de nutricionista em parceria com as demais secretarias, conforme legislação prevista a partir da aprovação deste PME;**

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 003/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Criação de nova estratégia 1.15 para a Meta 01 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: META 1 - Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE TÉCNICA: Se faz necessário criar uma nova estratégia, visando atender uma realidade presente na Unidade Escolar.

CONCLUSÃO: Criação de estratégia 1.15 - Realizar semestralmente reunião com pais para apresentação dos trabalhos realizados na Unidade Escolar.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 004/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 2.16 da Meta 02 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 2.16 – Se faz necessário acrescentar sugestão a meta.

CONCLUSÃO: Sugerimos alterar a redação da estratégia 2.16 - Implantar desde os anos iniciais do Ensino Fundamental aulas de Educação Física e Língua Estrangeira com profissional habilitado.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 005/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 4.6 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 04: Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 4.6 entende - se que se faz necessário acrescentar o termo surdez ao texto, haja visto o atendimento a esta deficiência.

CONCLUSÃO: Sugerimos alterar a redação da estratégia. 4.6 - **Buscar parceria com instituição de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União e Estado, para aquisição de livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, para disponibilizar as escolas que têm estudantes cegos, de baixa visão e surdez, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física de acordo com as necessidades apresentadas;**

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 006/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar o texto da meta 05 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 05: Alfabetizar 95% das crianças, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração nas colocações no texto original da estratégia.

CONCLUSÃO: Meta 05: Alfabetizar 100% das crianças, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 007/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 6.1 da Meta 06 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 6.1 - Entende - se que se faz necessário suprimir a parte final do texto quando diz respeito à ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

CONCLUSÃO: Sugerimos suprimir a redação final da estratégia. 6.1 Aderir com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 008/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 7.25 da Meta 07 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 07 - Elevar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas municipais estipuladas pelo IDEB, para cada ano até o final deste Plano.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 7.25 - Entende - se que se faz necessário acrescentar termo ao texto original.

CONCLUSÃO: Sugerimos acrescentar termo à redação final da estratégia. 7.25. Aderir, em articulação com a União e o Estado, programa nacional de formação de professores e de alunos, bem como toda comunidade para promover e consolidar política de preservação da memória municipal;

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 009/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Supressão da estratégia 7.26 da Meta 07 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 07 - Elevar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas municipais estipuladas pelo IDEB, para cada ano até o final deste Plano.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor supressão da estratégia 7.26

CONCLUSÃO: Entende - se que se faz necessário suprimir a estratégia considerando o caráter de meritocracia expresso em seu contexto e exclusão dos demais profissionais e etapas de ensino que não avaliados segundo tais critérios.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 010/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Acrescentar texto a estratégia 9.6 da Meta 09 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 09 - Universalizar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma a atender a 80% (oitenta por cento) da demanda existente, buscando diminuir o índice de analfabetismo no município.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração no texto original da estratégia 9.6.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração texto à redação original. 9.6 - Fomentar idéias para estabelecer mecanismos entre empregador/setor público do município e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 011/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração no texto da Meta 09 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 09 - Universalizar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma a atender a 80% (oitenta por cento) da demanda existente, buscando diminuir o índice de analfabetismo no município.

ANÁLISE TÉCNICA: Acrescentar complementação no texto original da meta.

CONCLUSÃO: Meta 09 - Universalizar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma a atender a 80% (oitenta por cento) da demanda existente, buscando diminuir o índice de analfabetismo no município até o final do período de vigência do PME.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 012/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar palavra proposta incorretamente na estratégia 11.3 da Meta 11 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 11 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiado os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós - graduação.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração em uma palavra no texto original da estratégia 11.3.

CONCLUSÃO: Estratégia 11.3. Estabelecer parceria junto às instituições de ensino superior e as unidades escolares para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHIMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 013/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar palavra proposta incorretamente na estratégia 11.3 da Meta 11 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 11 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiado os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós - graduação.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração em uma palavra no texto original da estratégia.

CONCLUSÃO: Estratégia 11.3. Estabelecer parceria junto às instituições de ensino superior e as unidades escolares para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHIMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 013/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Acrescentar texto a estratégia 9.6 da Meta 09 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 09 - Universalizar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma a atender a 80% (oitenta por cento) da demanda existente, buscando diminuir o índice de analfabetismo no município.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração no texto original da estratégia 9.6.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração texto à redação original. 9.6 - Fomentar idéias para estabelecer mecanismos entre empregador/setor

público do município e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHIMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 014/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar palavra proposta de forma incorreta na Meta 11 da Lei 494/2015 -PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 11 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiado os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós - graduação.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração em uma palavra no texto original da meta.

CONCLUSÃO: Meta 11 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiando os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós graduação

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHIMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 015 /2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar palavra proposta de forma incorreta na estratégia 11.3 da Meta 11 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 11 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiado os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós - graduação.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração em uma palavra no texto original da estratégia.

CONCLUSÃO: Estratégia 11.3. Estabelecer parceria junto às instituições de ensino superior e as unidades escolares para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHIMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 016/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 12.1 da Meta 12 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: META 12 - Possibilitar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2025.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 12.1 - Entende - se que se faz necessário acrescentar texto adequando a redação original.

CONCLUSÃO: Sugerimos acrescentar texto à redação original. 12.1 - Oportunizar a todos os profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas;

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 018/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alteração na estratégia 12.10 da Meta 12 da Lei 494/2015 – PME - de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: META 12 - Possibilitar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2025.

ANÁLISE TÉCNICA: Na estratégia 12.10 - Entende - se que se faz necessário acrescentar sugestão complementando a idéia da redação original.

CONCLUSÃO: Sugerimos acrescentar texto à redação original 12.10 - Oferecer formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade, educação ambiental e economia solidária aos profissionais da educação, em parceria com as Secretarias Estadual de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e outras instituições;

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 019/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Suprimir do texto original a garantia colocação de palavras propostas na estratégia 14.9 da Meta 14 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 14 - Assegurar a valorização e a carreira dos profissionais da educação básica, como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor supressão de parte do texto original da estratégia. Estratégia 14.9 - Garantir vigia nas unidades escolares públicas em todos os turnos de funcionamento;

CONCLUSÃO: Estratégia 14.9 - Garantir vigia nas unidades escolares públicas em todos os turnos de funcionamento.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 020/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar colocação de palavras propostas na estratégia 15.1 da Meta 15 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 15 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiado os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós - graduação.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração nas colocações no texto original da estratégia, acrescentando a lei de Gestão democrática vigente no Estado de Mato Grosso.

CONCLUSÃO: Estratégia 15.1. Aderir a programas de repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere a Lei estadual que rege o processo de gestão democrática para a escolha dos diretores (as), coordenadores, conselho deliberativo e secretário (a) de escola;

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 021/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar colocação de palavras propostas no texto da Meta 09 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 09 - Universalizar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma a atender a 80% (oitenta por cento) da demanda existente, buscando diminuir o índice de analfabetismo no município.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração nas colocações no texto original da estratégia.

CONCLUSÃO: Universalizar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma a atender a 100% da demanda existente, buscando diminuir o índice de analfabetismo no município.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA N° 022/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar colocação de palavras propostas no texto da Meta 09 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 10 - Incentivar a parceria entre a União e o Estado, para oferta de educação profissional técnica de nível médio, no mínimo de 25% das matrículas de educação de jovens e adultos.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração nas colocações no texto original da estratégia.

CONCLUSÃO: Articular a parceria entre os entes federado para oferta de educação profissional técnica de nível médio, no mínimo de 25% das matrículas de educação de jovens e adultos.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA N° 023/2018/SME/SPC/MT

ASSUNTO: Alterar o texto da Meta 11 da Lei 494/2015_PME_ de 23 de Junho de 2015.

RESPONSÁVEL: EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

HISTÓRICO: Meta 11 - Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior buscando parcerias junto as instituição de nível superior pública e particular, oportunizando pelo menos o acesso de 30% (trinta por cento) de novas matrículas, apoiando os cidadãos aptos a ingressar na educação superior e pós graduação.

ANÁLISE TÉCNICA: Propor alteração nas colocações no texto original da meta.

CONCLUSÃO: Elevar a taxa bruta de matrícula de pelo menos 30% (trinta por cento) de novos alunos em instituição de nível superior pública e particular, oportunizando aos cidadãos aptos o ingresso na educação superior e pós graduação.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de junho de 2018.

DANIELA SCHMIDT DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE

EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 30 dias do Mês de outubro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.813/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR a PEDIDO, a partir de 07/05/2019, a senhora MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA, matrícula RH 1817, do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 23, Inciso VI da Lei Municipal n°. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.812/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três diasno Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor JOÃO BERTOLO,. servidor público municipal do Município de Tabaporã/MT, desde 14/06/2006.

Artigo 2º - O falecimento ocorreu na cidade de Tabaporã/MT, no dia 04/05/2019 e o sepultamento será na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 06 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**LICITACAO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2018****PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

M.R.G.C ABRAHAO – ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.610.754/0001-38, sediada na Avenida Projetada, Lote n° 01, quadra 11, Bairro Camping Club, CEP 78.551-900, no município de Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr^a. João Luiz Crosara Abrahão, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n°. 9133063 SSP/MG, e CPF n°. 038.071.976-21, residente e domiciliada na Rua das Jabuticabeiras, n° 1.086, Jardim Celeste, CEP 78.556-646, município de Sinop/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 027/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em 08/05/2019 e término em até 08 de Maio de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 028/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABAPORA-MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 027/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Tomada de Preços n° 02/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 06 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	M.R.G.C ABRAHAO – ME CNPJ sob n°. 09.610.754/0001-38 João Luiz Crosara Abrahão Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Ap. Martins Dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 02/2018****PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 10.242.459/0001-55, sediada na Fazenda Sanorte, s/n°. Gleba Rio Verde, CEP 78.898-000, Distrito de Sorriso/MT, neste ato representado pelo Sr^a. **Laércio Sandrin**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n°. 1.142.173 SSP/SC, e CPF n°. 579.965.049-20, residente e domiciliada na Rua das Hortências, n° 1498 – W, Bairro Bandeirantes, CEP 78.455-000, município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato n° 027/2018, aumentando o valor do ITEM em 0,56 %, passando o Valor Unitário de **R\$ 143,90 (Cento e quarenta e três reais e noventa centavos)** para o Valor Unitário de **R\$ 144,70 (Cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**. O Reajuste tem por justificativa o Inciso I e II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 027/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em 08/05/2019 e término em até 08 de Maio de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 027/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 2.1, com a adição de 0,56

% - **R\$ 144,70 (Cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, ao valor Unitário do Contrato n° 027/2018 e da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABAPORA-MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 027/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Tomada de Preços n° 02/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 06 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ sob n° 10.242.459/0001-55 Laércio Sandrin Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Ap. Martins Dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-34 Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL de convocação de Suplência

de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2016/2019**

Edital n°. 003/2019 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Co-nanda n°. 139/2010 e na Lei Municipal n°. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 8º. (Oitavo) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Municí-

pio de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019, para substituição de conselheiro licenciado, em razão de atestado médico;

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como **membro substituto de Conselheiro Tutelar**, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de bens e valores;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

Sra. VALDINEIA FERNANDES COUTO, brasileira, casada, portadora do RG n°. 1041240-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º xxxxxxxx-91, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra n° 17, neste município, Candidata Eleita em 8º lugar, na 1ª eleição Unificada, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã-MT., para o quadriênio 2016/2019.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 07 de Maio de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00018/ADM/2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA-MT (FILIAL)/ AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$41.

200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais). Data da Assinatura 26.04.2019.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00017/ADM/2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA-MT / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$438.601,22 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA /MT - EDITAL COMPLEMENTAR 016/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
11	3059	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	10736134	1801685-5 SSP-MT	26	65	CLASSIFICADO
12	2861	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	10735680	099402901 IFP-RJ	24	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 07/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 08/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) 02 fotos ¾ recente.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2019

Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
11	3059	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	10736134	1801685-5 SSP-MT	26	65	CLASSIFICADO
12	2861	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	10735680	099402901 IFP-RJ	24	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 07/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 08/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

- c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) 02 fotos ¾ recente.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2019

Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00016/ADM/2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LEUNILDO SOARES DA SILVA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL/ R\$ 12.225,58 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 00039/ADM/2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTÍSTICOS: D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA LÚ E ROBERTINHO NA FESTA DOS ESTADOS NESTE MUNICÍPIO/ R\$ 29.600,00 (vinte e nove e seiscentos reais). Data da Assinatura 25.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00025/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JANAINA ROSELEM DOS SANTOS LIMA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$10.322,00 (Dez mil trezentos e vinte e dois reais). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR CONTRATOS
ERRATA DO 13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00072/ADM/2015

PUBLICAÇÃO 06/05/2019 ÀS 07hs57min CIRCULAÇÃO 08/05/2019

ERRATA DO 13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00072/ADM/2015

ERRATA DO 13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº072/ADM/2015
Onde se lê: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00072/ADM/2015 AO CONTRATO Nº 00083/ADM/2019
Leia-se: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00072/ADM/2015
Data da Assinatura 10.04.2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 07/05/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO								
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
3	2172	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	30034431	15842150 SSPMT	25	62,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 07/05/2019 e 08/05/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista devem apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora opor-tunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Maio de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. CREDENC. 003/2019, SUSP. "SINE DIE" PP 032/2019

AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.240/GP/2016 de 01.11.2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, de da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, sito à Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, para fins de: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA TRATAMENTO, CASTRAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE OU DAQUELES QUE SE ENCONTREM EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA, À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, SUBMETIDOS A MAUS – TRATOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **07 DE JUNHO de 2019, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 06 de Maio de 2019. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. Tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MA-**

TERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO (CASCALHO, AREIA, BRITA, PEDRISCO PÓ DE PEDRA ETCS), visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24/01/2019, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **16 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **SUSPENSO, "SINE DIE"**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra-MT, 06 de maio de 2019. – Maria Alves de Souza Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00007/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ALAN CARLOS DE LIMA PEREIRA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$ 7.171,67 (Sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00020/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL/ R\$ 13.913,36 (Treze mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00015/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SAMUEL ALVES DA SILVA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$ 18.019,30 (Dezoito mil dezenove reais e trinta centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 08/SAMAE/2019 – PRE-GAO PRESENCIAL N. 10/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada à Avenida Lions Internacional, n. 220-W, Chácara 109, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, neste representada pelo Sr. IVANIR PRIMON JUNIOR.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 07 de maio de 2019, com prazo até 07 de maio de 2020.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00017/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DIRCEU MUNHOZ SILVEIRA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$19.998,30 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00014/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ROBERTO PEREIRA GIMENEZ / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$ 9.646,16 (Nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00083-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, o prazo da execução de obras do **Contrato nº083/ADM/2018** (objeto: *Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de rede de iluminação pública em média e baixa tensão na MT-358, entre a UNEMAT e o estádio municipal e entre a Avenida Brasil e o Parque de Exposição*). **1.2** Este Termo também tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, passando

de 05.07.2018 a 05.07.2019 para **05.07.2018 a 11.01.2020**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência.Data da Assinatura 09.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00024/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JÚLIO MUNHOZ RIO RODRIGUES / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$6.511,70 (Seis mil quinhentos e onze reais e setenta centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 00031/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI / AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO a fim de atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste município / R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais), Data da Assinatura 24.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00013/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ REINALDO GIMENEZ PEIREIRA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL/ R\$ 9.646,16 (Nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00011/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JAIR CORREIA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL R\$ 19.735,75 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00026/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/JOSÉ RAIMUNDO NETO / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$11.258,02 (Onze mil duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00010/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA LADEIA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R\$13.484,93 (Treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Data da Assinatura 26.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 04/ 2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE 6º AGROVILA, CONFORME 10553/2014 PAC2 FNDE.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/05/2019 AS 08:00HORAS.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 104, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE MAIO DE 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do documento encaminhado ao Gabinete do Prefeito na data de 29/04/2019, pela Sra. Elizangela Azevedo Espuldaro, Pregoeira do Município de Terra Nova do Norte/MT, postulando pela anulação dos Atos Administrativos denominados Contatos Administrativos ns°. 337 e 338/2018;

Considerando, as disposições contidas na Portaria n°. 1.049 de 17 de abril de 2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que "autoriza a transferência de recursos ao Município de Terra Nova do Norte - MT, para a execução de ações de Defesa Civil", *in verbis*:

"Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017".

Considerando, as disposições contidas na Portaria n°. 624, de 23 de novembro de 2017 do Ministro de Estado da Integração Nacional, que "define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec/MI para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres, disciplinadas pela Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e pelo Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010", *verbi gratia*:

"Art. 13. Após atendimento do constante nos arts. 11 e 12, será emitida portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional autorizando a transferência de recursos.

§ 1º. Após a publicação da Portaria, a Sedec/MI notificará o ente para que proceda à contratação.

§ 2º. O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização". (gn)

Considerando, que os Contatos Administrativos ns°. 337 e 338/2018 foram assinados antes da publicação da Portaria n°. 1.049 de 17 de abril de 2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que "autoriza a transferência de recursos ao Município de Terra Nova do Norte – MT;

Considerando, as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeita-

dos os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando, as disposições contidas na Lei de Licitações, *verbi gratia*:

"Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos".

Considerando, que até o presente momento não houvera início da execução dos Contatos Administrativos ns°. 337 e 338/2018.

DECIDO.

Por determinar a anulação dos Atos Administrativos denominados Contatos Administrativos ns°. 337 e 338/2018, afim de que sejam celebrados novos termos em total conformidade com os editais de licitação, cuja ação, desde já, fica também determinada, afim de dar cumprimento às disposições contidas na Portaria n°. 1.049 de 17 de abril de 2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que "autoriza a transferência de recursos ao Município de Terra Nova do Norte – MT.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de maio de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito

DECISÃO

DECISÃO

Vistos,

Considerando que a administração pode rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos da Súmula 346 e 473 do STF;

Considerando o Parecer jurídico nº 218/2019 que opina pela anulação do Processo Administrativo 01/2019, cuja decisão foi proferida eivada de erro de interpretação da Portaria nº 1.049/2019;

Considerando que a rescisão do contrato nº 337/2018 não é a forma técnica adequada ao que se pretende, e sim a anulação do referido contrato, pois não poderia produzir efeitos no mundo jurídico, já que foi emitido intempestivamente;

Determino que se torne sem efeito o Processo nº 01/2019 em razão de seus vícios, razão pela qual, a anulação desses atos é medida que se impõe.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 02/05/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Vistos,

Considerando que a administração pode rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos da Súmula 346 e 473 do STF;

Considerando o Parecer jurídico nº 218/2019 que opina pela anulação do Processo Administrativo 01/2019, cuja decisão foi proferida eivada de erro de interpretação da Portaria nº 1.049/2019;

Considerando que a rescisão do contrato nº 337/2018 não é a forma técnica adequada ao que se pretende, e sim a anulação do referido contrato, pois não poderia produzir efeitos no mundo jurídico, já que foi emitido intempestivamente;

Determino que se torne sem efeito o Processo nº 01/2019 em razão de seus vícios, razão pela qual, a anulação desses atos é medida que se impõe.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 02/05/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DECISÃO

DECISÃO

Vistos,

Considerando que a administração pode rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos da Súmula 346 e 473 do STF;

Considerando o Parecer jurídico nº 219/2019 que opina pela anulação do Processo Administrativo nº 02/2019, cuja decisão foi proferida eivada de erro de interpretação da Portaria nº 1.049/2019;

Considerando que a rescisão do contrato nº 338/2018 não é a forma técnica adequada ao que se pretende, e sim a anulação do referido contrato, pois não poderia produzir efeitos no mundo jurídico, já que foi emitido intempestivamente;

Determino que se torne sem efeito o Processo nº 02/2019 em razão de seus vícios, razão pela qual, a anulação desses atos é medida que se impõe.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03/05/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 28/2019

Súmula: “Autoriza a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária dos imóveis – lotes e chácaras – localizados na Vila Xanxerê (5ª Agrovila), de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências”.

Considerando as responsabilidades emanadas de Lei Orgânica deste Município em relação à promoção do ordenamento territorial, conforme previsto no Artigo 7º, Inciso XVIII;

Considerando o requerimento na forma de Manifestação de Interesse, assinado pelos moradores da Vila Xanxerê (5ª Agrovila) Processo nº 347/2019, em 09/04/2019;

DECRETO o que se segue:

Artigo 1º. Fica autorizado nos termos da Lei, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária dos imóveis – lotes e chácaras – localizados na Vila Xanxerê (5ª Agrovila), deste município.

Artigo 2º. Os custos dos serviços de regularização serão assumidos pelos interessados na melhor forma que lhes convier, conforme declarado na manifestação de interesse apresentada.

Artigo 3º. Para a aprovação da regularização Fundiária urbana, os requerentes deverão seguir as normas e procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 9.310/2018, apresentando, no mínimo, as seguintes peças e documentação:

Ø Documentos pessoais: RG; CPF; Comprovante de endereço; (do titular e do Cônjuge, se casado ou de união estável) Ø Comprovação de propriedade(títulos, contratos, documentos de posse e uso da unidade imobiliária) Ø Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR, individualizada da Unidade Imobiliária;

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 46/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 29/06/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-2019

Extrato de Contrato: 22/2019
Contratantes: PMT/C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
Objeto.: Eventual Aquisição de peças originais e/ou genuínas não remanufaturadas não condicionadas, não recuperadas, para manutenção de frotas do município de Tesouro - MT
Vigência: 23/04/2019 a 23/04//2020
Valor Global: R\$: 140.863,00
Data da Assinatura: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2019

Extrato de Contrato: 21/2019
Contratantes: PMT/C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
Objeto.: Eventual Aquisição de peças originais e/ou genuínas não remanufaturadas não condicionadas, não recuperadas, para manutenção de frotas do município de Tesouro - MT
Vigência: 23/04/2019 a 23/04//2020
Valor Global: R\$: 239.476,95
Data da Assinatura: 17/04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 06/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, que às **09:00 hs do dia 20/05/2019**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, material permanente e Periféricos, conforme Termo de Referência, Anexo III**”, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br>, ou solicitar através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 06 de maio de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, designada pela Portaria nº 046/2019 de 07 de março de 2019, neste ato representada pela Presidente e pelo Secretário, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas e a computação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

Considerando também, a conferência das respectivas provas e dos títulos;

Considerando ainda, o resultado da apreciação de recursos quanto aos gabaritos das provas;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar, nos anexos deste Edital Complementar (Anexo I e Anexo II), as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019.

Art. 2º – Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, iniciando esse prazo às 07:00 horas do dia 08 de maio e finalizando às 17:00 horas do dia 09 de maio de 2019 (Item 9.1, III e IV do Edital).

Art. 3º – Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 4º – Este Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 06 de maio de 2019.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente

VANDERLEI TELLES

Secretário

ANEXO I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, realizadas em 23 de abril de 2019:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H - Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
065	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	52,50	5,00	9,00	66,50	1º APROVADO
032	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	50,00	5,00	10,00	65,00	2º APROVADO
076	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	50,00	5,00	10,00	65,00	3º APROVADO
083	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	50,00	5,00	10,00	65,00	4º APROVADO
195	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	55,00	-	9,00	64,00	1º CLASSIFICADO
051	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	50,00	5,00	9,00	64,00	2º CLASSIFICADO
133	JESSICA BRANDAO XAVIER	50,00	5,00	3,00	58,00	3º CLASSIFICADO

União do Sul – MT, 06 de Maio de 2019.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

VANDERLEI TELLES

Secretário da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO II - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, realizadas em 23 de abril de 2019:

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
130	IZABEL RANDO	32,50	12,50	10,00	55,00	1º APROVADO
029	XISLENE DE FRANÇA	27,50	15,00	10,00	52,50	2º APROVADO
125	LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ	22,50	17,50	10,00	50,00	3º APROVADO
167	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	30,00	5,00	5,00	40,00	DESCCLASSIFICADO
009	CLAUDINEIA DA SILVA	20,00	12,50	7,50	40,00	DESCCLASSIFICADO
037	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	30,00	5,00	2,50	37,50	DESCCLASSIFICADO

012	LEOPOLDO CORREA	12,50	2,50	10,00	25,00	DESCCLASSIFICADO
140	ROSEMILDA DE SOUSA PAULA	2,50	0,00	0,00	2,50	DESCCLASSIFICADO
172	LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
103	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	50,00	20,00	20,00	90,00	1º APROVADO
046	ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	45,00	17,50	20,00	82,50	2º APROVADO
044	LEANDRO SCHLEMMER	47,50	15,00	17,50	80,00	3º APROVADO
085	ANA PAULA CANTELE ROMAO	45,00	12,50	17,50	75,00	4º APROVADO
108	PETER LINCON PEREIRA GOMES	42,50	20,00	12,50	75,00	1º CLASSIFICADO
021	SUZANA DE SÁ FELIX MARTINS	40,00	20,00	12,50	72,50	2º CLASSIFICADO
202	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	37,50	17,50	17,50	72,50	3º CLASSIFICADO
028	WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	32,50	20,00	20,00	72,50	4º CLASSIFICADO
098	ALEXANDRE RODRIGUES	47,50	17,50	5,00	70,00	5º CLASSIFICADO
093	ANGELICA GONCALVES DA SILVEIRA	40,00	15,00	15,00	70,00	6º CLASSIFICADO
156	ADRIANO DE SÁ	40,00	15,00	15,00	70,00	7º CLASSIFICADO
144	RUDINEI DA SILVA GARCIA	42,50	12,50	12,50	67,50	8º CLASSIFICADO
221	ALEXANDRO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	35,00	12,50	20,00	67,50	9º CLASSIFICADO
126	REGINALDO DA SILVA SANTOS	40,00	17,50	7,50	65,00	10º CLASSIFICADO
049	MAURICIO BARBOSA DE SOUZA	40,00	12,50	10,00	62,50	11º CLASSIFICADO
006	EDSON RUDINEI GERHARDT	37,50	15,00	7,50	60,00	12º CLASSIFICADO
190	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	35,00	17,50	7,50	60,00	13º CLASSIFICADO
128	MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	30,00	15,00	12,50	57,50	14º CLASSIFICADO
057	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	35,00	15,00	5,00	55,00	15º CLASSIFICADO
002	CLEITON TORQUATO GOMES	25,00	17,50	10,00	52,50	16º CLASSIFICADO
054	ADAO ALVES MENDONCA	32,50	12,50	5,00	50,00	17º CLASSIFICADO
088	TIAGO PANSERA DA SILVA	32,50	12,50	5,00	50,00	18º CLASSIFICADO
209	TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	30,00	10,00	10,00	50,00	19º CLASSIFICADO
165	FLAVIO JORGE FERREIRA GARCEZ	35,00	10,00	2,50	47,50	DESCCLASSIFICADO
212	DOUGLAS MIRANDA DE CARVALHO	22,50	10,00	10,00	42,50	DESCCLASSIFICADO
199	THIAGO DE ARAUJO MORAES	20,00	12,50	5,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
138	JOSE CARLOS MORELATO	25,00	2,50	5,00	32,50	DESCCLASSIFICADO
129	GALDINO JOSE DA SILVA	20,00	5,00	7,50	32,50	DESCCLASSIFICADO
158	SILVANI GOMES PESSOA	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
024	FERNANDO NUNES PONCIANO	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
053	GUSTAVO HENRIQUE DO COUTO VIEIRA	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
081	ELEANDRO DE ANDRADE	40,00	22,50	25,00	87,50	1º APROVADO
146	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	35,00	17,50	10,00	62,50	1º CLASSIFICADO
094	CHARLES BIACO DIAS	37,50	10,00	10,00	57,50	2º CLASSIFICADO
068	LEONARDO HARNISCH	25,00	12,50	2,50	40,00	DESCCLASSIFICADO
022	EDER FRAITAG	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
218	MARCIA SILVA MAIA	22,50	20,00	15,00	15,00	72,50	1º APROVADO
187	MISLENE PATRICIA DOS SANTOS	22,50	17,50	15,00	15,00	70,00	2º APROVADO
003	MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	22,50	20,00	17,50	7,50	67,50	3º APROVADO
027	JOSEANE LUSTOSA	22,50	20,00	15,00	10,00	67,50	4º APROVADO
188	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	22,50	15,00	20,00	10,00	67,50	1º CLASSIFICADO
091	MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	22,50	17,50	15,00	10,00	65,00	2º CLASSIFICADO
150	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	22,50	7,50	20,00	15,00	65,00	3º CLASSIFICADO
206	ROSA ADRIELI OLIVIO PRADO	20,00	7,50	15,00	20,00	62,50	4º CLASSIFICADO
166	EDINEIA DA SILVA CORREA	20,00	12,50	12,50	12,50	57,50	5º CLASSIFICADO
115	MARLENE FISCHER	20,00	17,50	12,50	5,00	55,00	6º CLASSIFICADO
117	ROSILENE BISPO CHAVES	17,50	17,50	15,00	5,00	55,00	7º CLASSIFICADO
069	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO	20,00	10,00	10,00	12,50	52,50	8º CLASSIFICADO
168	ROSANA DA COSTA	17,50	20,00	10,00	5,00	52,50	9º CLASSIFICADO
077	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	17,50	15,00	15,00	2,50	50,00	10º CLASSIFICADO
005	ARLITISSA GONÇALVES DA SILVEIRA	25,00	22,50	15,00	0,00	62,50	DESCCLASSIFICADO
080	ELIZANE GONCALVES DA SILVA	20,00	7,50	7,50	12,50	47,50	DESCCLASSIFICADO
070	MARILENE ANTONIO DA SILVA	10,00	15,00	12,50	7,50	45,00	DESCCLASSIFICADO
004	CLEIDE ANTONIA DE FARIA	12,50	7,50	7,50	7,50	35,00	DESCCLASSIFICADO
052	ROSANGELA DORNEL	5,00	12,50	2,50	5,00	25,00	DESCCLASSIFICADO
155	MARILENE CASTRO DE SOUSA	10,00	2,50	0,00	7,50	20,00	DESCCLASSIFICADO
142	FABIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

164	ALDENI MARIA DE JESUS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
192	CLISTIANE ZACARIAS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
219	DANIELI SILVA MAIA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
22	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA – Secretarias de Administração e de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
207	DIENE AQUINO XAVIER	22,50	25,00	20,00	22,50	90,00	1º APROVADO
016	ZENI VIEIRA SALDANHA	22,50	25,00	12,50	10,00	70,00	2º APROVADO
061	CAMILA GUIMARAES DA ROCHA	20,00	12,50	20,00	15,00	67,50	1º CLASSIFICADO
181	MARIA DE FATIMA GONÇALVES SANTOS	20,00	17,50	12,50	12,50	62,50	2º CLASSIFICADO
071	ALINE MARIA DE MORAES	20,00	15,00	12,50	12,50	60,00	3º CLASSIFICADO
035	ANDREIA FATIMA DE SOUZA NEPONUCENA	20,00	12,50	10,00	17,50	60,00	4º CLASSIFICADO
113	EDIANE THEODORO DA SILVA OLIVEIRA	20,00	12,50	15,00	7,50	55,00	5º CLASSIFICADO
041	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	15,00	15,00	17,50	5,00	52,50	6º CLASSIFICADO
120	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	20,00	10,00	10,00	7,50	47,50	DESCCLASSIFICADO
121	JESSICA VIANA DOS SANTOS	17,50	7,50	12,50	10,00	47,50	DESCCLASSIFICADO
089	CLAUDIMARA MENDES	17,50	7,50	7,50	5,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
034	NOELY LEONIAS DA COSTA	10,00	12,50	7,50	5,00	35,00	DESCCLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
149	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	17,50	17,50	12,50	10,00	57,50	1º APROVADO
177	ROSINETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	12,50	15,00	7,50	2,50	37,50	DESCCLASSIFICADO
010	MARTA DE MACEDO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
151	MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
147	CRISTIANA PEDROSO ROMA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
200	JOSMAR MASCARELLO	10,00	17,50	7,50	17,50	52,50	1º APROVADO
084	ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA	7,50	10,00	10,00	5,00	32,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
183	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	10,00	15,00	12,50	15,00	52,50	1º APROVADO
007	ALAERCIO NOEL RICARDO	15,00	12,50	10,00	12,50	50,00	1º CLASSIFICADO
019	EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA	7,50	15,00	12,50	12,50	47,50	DESCCLASSIFICADO
047	MARIA ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	5,00	12,50	10,00	10,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
137	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	5,00	10,00	7,50	5,00	27,50	DESCCLASSIFICADO
122	POLIANA SCHERES	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
036	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	12,50	17,50	7,50	12,50	50,00	1º APROVADO
220	JAQUELINE ANGELA JARDIM	12,50	10,00	10,00	5,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
025	RUBENILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
045	ANDREA ROCHA DA SILVA	15,00	17,50	10,00	20,00	62,50	1º APROVADO
118	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	15,00	17,50	12,50	12,50	57,50	2º APROVADO
096	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	20,00	7,50	10,00	15,00	52,50	3º APROVADO
194	LUCELIA GOMES PAIÃO	17,50	15,00	7,50	12,50	52,50	1º CLASSIFICADO
223	RIANNY VITORIA SILVERIO MIRANDA	17,50	15,00	7,50	12,50	52,50	2º CLASSIFICADO
062	JEANE PEREIRA TOSTE	15,00	15,00	7,50	12,50	50,00	3º CLASSIFICADO
048	CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH	15,00	15,00	10,00	5,00	45,00	DESCCLASSIFICADO
060	PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17,50	12,50	5,00	7,50	42,50	DESCCLASSIFICADO
106	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	10,00	7,50	12,50	12,50	42,50	DESCCLASSIFICADO
018	KILIANE RAGNINI	12,50	12,50	7,50	5,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
127	SOELI MOREIRA	15,00	10,00	7,50	2,50	35,00	DESCCLASSIFICADO
135	MARIA DE JESUS TEIXEIRA SILVA	17,50	5,00	7,50	2,50	32,50	DESCCLASSIFICADO
038	INGRID ALINE DA SILVA	15,00	2,50	7,50	7,50	32,50	DESCCLASSIFICADO
217	THAIURI SOUSA DE OLIVEIRA	15,00	0,00	2,50	5,00	22,50	DESCCLASSIFICADO

033	GISLAINE APARECIDA FEITOSA	5,00	5,00	2,50	10,00	22,50	DESCLASSIFICADO
058	MEIRILENE ROSA DE JESUS	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
073	VANIA FERRI ARAUJO	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
075	SHAIRA LIZA LENTZ	17,50	12,50	15,00	20,00	65,00	1º APROVADO
203	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	20,00	20,00	12,50	7,50	60,00	2º APROVADO
059	HEVELIN PATRICIA ANDRADE	20,00	12,50	7,50	15,00	55,00	3º APROVADO
067	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	20,00	12,50	10,00	7,50	50,00	4º APROVADO
148	ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00	5º APROVADO
205	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17,50	10,00	7,50	12,50	47,50	DESCLASSIFICADO
039	JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA GONZATTI	20,00	7,50	5,00	12,50	45,00	DESCLASSIFICADO
099	WALITA RAFAELA FERREIRA	20,00	7,50	10,00	7,50	45,00	DESCLASSIFICADO
097	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	15,00	12,50	7,50	7,50	42,50	DESCLASSIFICADO
102	ELIANE APARECIDA MAGALHAES	15,00	10,00	5,00	12,50	42,50	DESCLASSIFICADO
001	SUELLEM DALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	17,50	10,00	7,50	5,00	40,00	DESCLASSIFICADO
215	EVANILDE APARECIDA DA SILVA	12,50	15,00	10,00	2,50	40,00	DESCLASSIFICADO
124	MIRIAN CRUZ DOS SANTOS	17,50	5,00	5,00	10,00	37,50	DESCLASSIFICADO
197	EDILAINE FERREIRA DE MORAES	7,50	5,00	12,50	10,00	35,00	DESCLASSIFICADO
064	RUTE MIRIA DE JESUS DIAS	12,50	5,00	2,50	7,50	27,50	DESCLASSIFICADO
014	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	10,00	7,50	2,50	5,00	25,00	DESCLASSIFICADO
026	MARIA APARECIDA LIMA SALES	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
066	DEBORA ELAINE ANGELO DA SILVA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
174	DEBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
063	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	15,00	25,00	15,00	15,00	70,00	1º APROVADO
040	GRAZIELI BARBIERI	20,00	17,50	12,50	17,50	67,50	2º APROVADO
175	MARCIA DOS SANTOS TIS	20,00	17,50	7,50	7,50	52,50	3º APROVADO
013	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	15,00	10,00	10,00	17,50	52,50	1º CLASSIFICADO
159	SELMA MARIA MAXIMIANO	25,00	7,50	7,50	7,50	47,50	DESCLASSIFICADO
031	GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE	17,50	15,00	5,00	5,00	42,50	DESCLASSIFICADO
011	BIANCA LAIS ROCHA BARCELOS	15,00	15,00	7,50	5,00	42,50	DESCLASSIFICADO
201	CRISTIANA DE LURDES DE ARAUJO	15,00	7,50	7,50	7,50	37,50	DESCLASSIFICADO
042	JESSICA MARTINS ROSARIO	0,00	10,00	10,00	12,50	32,50	DESCLASSIFICADO
109	FABIANA SMENTCOVISKI ROSA	12,50	7,50	7,50	2,50	30,00	DESCLASSIFICADO
114	PATRICIA DA SILVA CORONIL	15,00	5,00	5,00	2,50	27,50	DESCLASSIFICADO
074	CLENICE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
105	CAROLINE PORFIRO BERNAL	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
119	LEANDRO DA COSTA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	1º APROVADO
008	WANDERSON LIMA SANTOS	15,00	15,00	7,50	20,00	57,50	1º CLASSIFICADO
086	RUAN PETRUS FIRINO FALCAO	12,50	20,00	5,00	5,00	42,50	DESCLASSIFICADO
112	GABRIEL LIMA LOPES	7,50	12,50	5,00	5,00	30,00	DESCLASSIFICADO
178	SARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	5,00	12,50	10,00	2,50	30,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
056	JEAN VITOR DIAS PINHEIRO DA SILVA	17,50	15,00	15,00	20,00	67,50	1º APROVADO
152	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	12,50	20,00	12,50	15,00	60,00	1º CLASSIFICADO
210	JEAN MARTINS ROSARIO	20,00	15,00	7,50	15,00	57,50	2º CLASSIFICADO
072	DIANE DA SILVA DAMASCENA	12,50	15,00	12,50	10,00	50,00	3º CLASSIFICADO
143	MARLI FLORES	15,00	7,50	10,00	15,00	47,50	DESCLASSIFICADO
198	DEBORA PESTANA TEDESCO	12,50	12,50	12,50	7,50	45,00	DESCLASSIFICADO
213	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	7,50	10,00	7,50	15,00	40,00	DESCLASSIFICADO
020	KELVIN ANIBAL BERTOLINI DOS SANTOS	12,50	5,00	12,50	5,00	35,00	DESCLASSIFICADO
132	EVELYN CRISTINA DA SILVA MORAES	7,50	5,00	12,50	5,00	30,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
100	MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	17,50	20,00	17,50	12,50	67,50	1º APROVADO
162	WANDER LINN DA SILVA	20,00	15,00	7,50	17,50	60,00	2º APROVADO

092	ELAINE LEMES DE ALMEIDA	17,50	17,50	12,50	10,00	57,50	3º APROVADO
087	KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS	17,50	10,00	7,50	20,00	55,00	4º APROVADO
123	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	22,50	17,50	10,00	2,50	52,50	5º APROVADO
139	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	15,00	7,50	17,50	12,50	52,50	1º CLASSIFICADO
169	MARISA MAAS	17,50	20,00	7,50	5,00	50,00	2º CLASSIFICADO
193	MANUELY FERREIRA DOS SANTOS	20,00	10,00	10,00	7,50	47,50	DESCCLASSIFICADO
160	TATIANE CRISTINA CHAVES	20,00	10,00	7,50	7,50	45,00	DESCCLASSIFICADO
176	GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	10,00	15,00	10,00	10,00	45,00	DESCCLASSIFICADO
111	ROSENILDA DA SILVA MELO	17,50	12,50	10,00	2,50	42,50	DESCCLASSIFICADO
055	KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO	5,00	12,50	5,00	15,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
157	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	5,00	7,50	10,00	5,00	27,50	DESCCLASSIFICADO
017	MICAELY CRUZ DOS SANTOS	12,50	0,00	7,50	2,50	22,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
131	FABIANI FATIMA GARCEZ	15,00	15,00	12,50	7,50	50,00	1º APROVADO
134	KELBIA VIEIRA DE LIMA	15,00	15,00	10,00	10,00	50,00	2º APROVADO
171	SANDRO ELIAS FABONATTO	10,00	17,50	5,00	17,50	50,00	3º APROVADO
050	IDOARDA VENTURA	15,00	10,00	10,00	7,50	42,50	DESCCLASSIFICADO
136	FRANCIELI FERREIRA GOMES	15,00	12,50	5,00	5,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
186	BRUNA NOGUEIRA BARBOSA	2,50	12,50	12,50	10,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
043	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	7,50	10,00	5,00	5,00	27,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H - Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
195	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	22,50	17,50	5,00	10,00	55,00	CLASSIFICADO
065	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	15,00	20,00	5,00	12,50	52,50	CLASSIFICADO
051	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	20,00	15,00	5,00	10,00	50,00	CLASSIFICADO
032	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	15,00	15,00	7,50	12,50	50,00	CLASSIFICADO
076	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00	CLASSIFICADO
133	JESSICA BRANDAO XAVIER	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00	CLASSIFICADO
083	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	12,50	7,50	15,00	15,00	50,00	CLASSIFICADO
107	ELISANGELA LIMA DE MORAES	12,50	10,00	7,50	12,50	42,50	DESCCLASSIFICADO
079	MINEIA SPANHOLI	15,00	15,00	7,50	2,50	40,00	DESCCLASSIFICADO
204	ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	15,00	10,00	5,00	10,00	40,00	DESCCLASSIFICADO
090	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	15,00	7,50	7,50	7,50	37,50	DESCCLASSIFICADO
191	MARILENE DOS SANTOS ROSA	15,00	2,50	7,50	10,00	35,00	DESCCLASSIFICADO
082	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	12,50	10,00	5,00	7,50	35,00	DESCCLASSIFICADO
104	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	10,00	7,50	5,00	12,50	35,00	DESCCLASSIFICADO
182	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO P. ROCHA	17,50	7,50	5,00	2,50	32,50	DESCCLASSIFICADO
163	MARLI VENANCIO	12,50	0,00	12,50	7,50	32,50	DESCCLASSIFICADO
015	ELISIANE THEODORO DA SILVA	10,00	7,50	7,50	5,00	30,00	DESCCLASSIFICADO
216	VERONICA FERRANTE	10,00	10,00	2,50	5,00	27,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
101	RAYRA ALVES DE SOUZA	17,50	20,00	7,50	5,00	50,00	1º APROVADO
078	KARLA RUBIA DA SILVA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - 20H – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
023	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	12,50	12,50	10,00	7,50	42,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
179	GLAUCIA MARIA MENDES	25,00	15,00	12,50	10,00	62,50	1º APROVADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
153	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	17,50	62,50	1º APROVADO
214	KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO	2,50	22,50	17,50	17,50	60,00	1º CLASSIFICADO
030	THAIS GIACOBBO	5,00	7,50	10,00	15,00	37,50	DESCCLASSIFICADO
161	RENAN AUGUSTO PIZATI	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
224	TAMILIS CRISTINI KRAMPITZ	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
141	GRAZIELE FRANCO	20,00	17,50	15,00	12,50	65,00	1º APROVADO
184	JULIANE MORANDI	15,00	7,50	5,00	7,50	35,00	DESCCLASSIFICADO
095	KESYA FIALHO RODRIGUES	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - 40H – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
180	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES DE ATAIDES	20,00	10,00	12,50	10,00	52,50	1º APROVADO
145	SABRINA DA SILVA BUGANCA	17,50	7,50	15,00	10,00	50,00	2º APROVADO
170	SUELLEN SANTOS SILVA	10,00	10,00	12,50	10,00	42,50	DESCCLASSIFICADO
173	JAINÉ REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	7,50	10,00	10,00	7,50	35,00	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
208	RAQUEL LINKE	17,50	10,00	20,00	5,00	52,50	1º APROVADO
154	JEAN VICTOR BRITTES	12,50	12,50	7,50	17,50	50,00	1º CLASSIFICADO
196	LUIZ FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	10,00	10,00	7,50	5,00	32,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
211	LEILA NADINE SEGER	12,50	15,00	15,00	7,50	50,00	1º APROVADO
189	MAIANA CORREIA DA COSTA	15,00	7,50	2,50	2,50	27,50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
116	ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA	15,00	10,00	10,00	17,50	52,50	1º APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
110	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	20,00	20,00	15,00	12,50	67,50	1º APROVADO
185	SONIA DE ALCANTARA MULHER	17,50	10,00	20,00	17,50	65,00	1º CLASSIFICADO

União do Sul – MT, 06 de maio de 2019.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente

VANDERLEI TELLES

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N° 34/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a Senhora, JANECE GODINHO SOARES, portadora do RG: 4.027.015 SSP/MG e do CPF: 634.941.916-20, concursada no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA (PROFESSOR 30 HORAS) sob matrícula n°08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de MAIO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°104/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n° 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Jacira Guimaraes Fortes	Tsae Nível Elementar	Tsae Nível Elementar	01/03/1989		30H	B-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº102/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Selma Solange Silva	Professor – I a IV	Professor – I a IV	05/07/1994		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº106/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria Aparecida Buno	TSAE Nível Elementar	TSAE Nível Elementar	30/08/2002		30H	C-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº103/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Helena Leal Brito	Professor – I a IV	Professor – I a IV	05/07/1994		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº101/2019/GAB/SMECEL/VG/MT**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maristela Santana da Silva	Professor – I a IV	Professor – I a IV	15/02/1992		25H	C–10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº108/2019/GAB/SMECEL/VG/MT**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Lourdes Bordini	Professor- I a IV	Professor- I a IV	28/02/1994		25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº100/2019/GAB/SMECEL/VG/MT**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Anelice dos Santos Leite	Professor – I a IV	Professor – I a IV	03/03/1994		25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº99/2019/GAB/SMECEL/VG/MT**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Sirlene Aparecida de Freitas	Professor – I a IV	Professor – I a IV	28/02/1994		25H	D–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº109/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Rosa Santana Silva	Professor - V a VIII	Professor - V a VIII	04/03/1994		25H	B–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº98/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria Auxiliadora Coelho Silva	Professor – I a IV	Professor – I a IV	28/02/1994		25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº97/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Vanete Gonçalves de Pinho	Professor – I a IV	Professor – I a IV	28/02/1994		25H	C–09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº96/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Vanilda Pereira Batista	Professor – I a IV	Professor – I a IV	30/08/2002		25H	C-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2019

Processo n.585610/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos, com previsão de realização de sua sessão **08 de maio de 2019, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de revisões nos projetos e custos da mesma, conforme demonstrado no Ofício nº 097/SMVO-VG/2019. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo CRF/VG n. 11 (Auto Campo Comercio de Veículos Ltda)

Assunto: Auto de Infração 02/ISSQN/2012

Recorrente: Auto Campo Comercio de Veículos Ltda.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relatora: Conselheira ADRIANA SCHLITTER

EMENTA

DECRETO MUNICIPAL N. 16/2002, DECRETO MUNICIPAL 131/1993, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 1.178/1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL); ART. 296, II, “B” BURLA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CUPOM FISCAL, FALTA DE MOTIVAÇÃO, NÃO FORA NOTIFICADO.1 - A descrição do art. 296, II, “b”, estabelece que a multa de 5 UPF’s/VG se dará por livros e ou documentos fiscais, aos que utilizá-los sem prévia autorização do fisco, se fosse vontade o legislador municipal a aplicação da multa por documento, o termo seria grafado no singular como aconteceu em outros casos descritos no próprio artigo 296.

Relatório

Trata-se Recurso Voluntário, interposto pela empresa Auto Campo Comercio de Veículos Ltda, em face da decisão de 1ª instância exarada em 10 de fevereiro de 2014 de fls. 869/873.

A decisão de 1ª instância julgou parcialmente procedente os pedidos do requerente e reduziu a aplicação da multa para 7.780 cupons fiscais relacionados à prestação de serviços.

Contra a decisão de 1ª instância, o Requerente apresentou o recurso de fls. 888/928, sendo preliminarmente requerimento para que fosse anulado o auto de infração nr. 002/ISSQN/2012, tendo em vista que o referido auto de infração estar maculado por falhas insanáveis a começar pela falta de motivação; que também deve ser anulado em razão de conter nele dúvidas a respeito da quantidade de cupons levado a cálculo e valoração da multa; trouxe ainda o recorrente informações de que não fora notificado preliminarmente nos termos do art. 313 do CTM, fato este segundo afirma viabilizaria direitos à recorrente que lhe foram sumariamente suprimidos; alega o recorrente no mérito que o cálculo da multa é equivocado, pois levou em consideração a quantidade dos cupons emitidos e não o ato infração em si.

Às fls. 931/932 a autoridade fiscal responsável pelo lançamento se manifestou pela manutenção do AIIM.

É o relatório

VOTO DO RELATOR ORIGINÁRIO

Trata-se de Reexame Necessário justificado pelo art. 40 da Lei Municipal de nº 2.113/1999, em face da decisão de 1ª instância exarada em 10 de fevereiro de 2014 de fls. 869/873.

A i. decisão de 1ª instância julgou parcialmente procedente a defesa ou impugnação apresentada pelo atuado e reduziu a aplicação da multa para 7.780 cupons fiscais relacionados à prestação de serviços. Vale ressaltar que, para tanto, houve a análise e anuência da autoridade fiscal encarregada pelo lançamento às fls. 864/865. Tudo conforme relatório, o qual considero verídico.

Contra a decisão de 1ª instância, o Requerente apresentou o recurso de fls. 888/928.

Às fls. 931/932 a autoridade fiscal responsável pelo lançamento se manifestou pela manutenção do AIIM com as retificações apresentadas às fls. 864/865.

Diante do relatório, decido:

Os pressupostos legais do contraditório e da ampla defesa foram assegurados ao contribuinte.

Não houve cerceamento do direito de defesa de qualquer ordem.

O contribuinte, ciente da decisão de 1ª instância apresentou recurso, mas não trouxe nenhuma justificativa ou prova que pudesse alterá-la. Já que todos os fatos ora apresentados já foram analisados naquele momento. Assim, dou conhecimento ao recurso, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância de fls. 869/873.

Várzea Grande/MT; 26 de Fevereiro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

Exmos Conselheiros:

Constam nos autos deste Recurso Voluntário, interposto pela empresa Auto Campo Comercio de Veículos Ltda, preliminarmente requerimento para que seja anulado o auto de infração nr. 002/ISSQN/2012, tendo em vista que o referido auto de infração estar maculado por falhas insanáveis a começar pela falta de motivação.

Sabe-se que a falta de motivação é causa de nulidade do auto de infração, todavia, constata-se nele os requisitos que dão aptidão para sua formação e lavratura, tanto que possibilitou a longa e valiosa manifestação da parte recorrente.

É razoável perceber nos documentos juntados neste feito, que a lavratura do auto de infração se deu em razão de que o recorrente utilizou cupons fiscais indevidamente, não amparados pela legislação municipal, e mais ignorando as determinações legais no sentido de emissão de notas fiscais de prestação de serviço, outrossim, percebe-se que foi destacado no referido auto de infração o local, dia e hora da lavratura, identificado e qualificado o contribuinte, descrição dos fatos, valores, etc. portanto, a meu sentir constou os elementos suficientes para determinação da infração e do contribuinte infrator, tendo sido inclusive assinado pelo mesmo.

Assim sendo entendo ser improcedente os pedidos do Recorrente.

Informa ainda o Recorrente que o auto de infração deve ser anulado pois contém nele dúvidas a respeito da quantidade de cupons levado a cálculo e valoração da multa, pois após apresentação de peça inaugural administrativa em primeira instancia, em sede de contestação houve reconhecimento de falha e redução da quantidade de cupons e conseqüentemente do valor cobrado. Alega que tal fato tornou duvidoso o referido auto de infração.

É plausível trazer, que a decisão de Primeira Instancia foi de acatar PARCIALMENTE OS PEDIDOS do recorrente, restando improcedentes as demais súplicas. E agiu certo o julgador, pois o recorrente utilizando do seu ônus legal, ao apresentar suas provas, trouxe aos autos comprovações robustas de que vários cupons foram utilizados para venda de mercadorias o que de fato diminuiria a quantidade de cupons considerados pelo agente público autuante, porém, de outra mão, em flagrante auto denúncia, trouxe o cometimento de infração pela utilização de cupons para venda de mercadorias em contramão da legislação regente.

Tenho que a procedência parcial dos pedidos do recorrente não lhe assegura irregularidade total do auto do infração lavrado a ponto de anulá-lo, pois conforme dito alhures o recorrente é prestador de serviços e pela infração de utilizar cupons fiscais à margem da legislação municipal configura ilegalidade tributária passível de multa nos termos do art. 296, II "b" do CTM (Código Tributário Municipal).

Nestes termos entendo ser improcedente os pedidos do recorrente também neste item.

Trouxe ainda o recorrente informações de que não fora notificado preliminarmente nos termos do art. 313 do CTM, fato este segundo afirma viabilizaria direitos à recorrente que lhe foram sumariamente suprimidos.

Destaca-se que o art. 313 do Código Tributário Municipal.

Art. 313 - Verificando-se omissão não dolosa ou qualquer infração de lei ou regulamento fiscal, de que possa resultar evasão de tributo, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 8 (oito) dias, regularize a situação.

Percebe-se claramente que o referido artigo regula atos do contribuinte que de forma não dolosa omite ou inflige a lei ou regulamento fiscal, cuja

omissão possa resultar em evasão de tributo, situação esta não correspondente ao constante no auto de infração, pois neste há imposição de multa por descumprimento de obrigação acessória e não de evasão de tributo. O próprio recorrente afirma em sua petição que "Dessa maneira, não tem verificado dolo, muito menos evasão de tributo", incabível portanto, a necessidade de notificação preliminar requerida.

Dessa forma rejeito os argumentos do recorrente.

Alega o recorrente no mérito que o cálculo da multa é equivocado, pois levou em consideração a quantidade dos cupons emitidos e não o ato infracional em si, descrito na lei que seria "por documentos fiscais sem autorização do Fisco".

A meu sentir o direito assiste ao recorrente neste item, pois a descrição do art. 296, II, "b", que transcrevo abaixo, estabelece que a multa de 5 UPF's/VG se dará: por livros e ou documentos fiscais, aos que utilizá-los sem prévia autorização do fisco, percebo que se fosse vontade o legislador municipal a aplicação da multa por documento, o termo seria grafado no singular como aconteceu em outros casos descritos no próprio artigo 296; ex. no item "I", "d)", no próprio item "II", "c)" etc.

Art. 296 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, ao descumprimento das obrigações acessórias serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 02 (duas) UPF/VG:

(...)

d) por documento fiscal emitido fora da ordem seqüencial de numeração;

(...)

II - Multa de 05 (cinco) UPF/VG:

(..)

b) por livros e ou documentos fiscais, aos que utilizá-los sem prévia autorização do Fisco;

c) por documento fiscal, aos que, com intuito de dificultar a ação do fisco, indicarem nome de tomador de serviço diverso daquele a quem realmente o serviço for prestado, ou omitirem informações na Nota Fiscal de Serviços que dificultem a verificação de seus destinatários e da ocorrência do fato gerador e dos serviços efetivamente prestados, prejudicando desta forma os procedimentos fiscais para apuração de possíveis irregularidades;

Em razão disso acolho as razões do recorrente neste item para prover seu pedido, de forma que o cálculo relativo à multa pela emissão de Cupons fiscais em desacordo com a lei se execute no máximo de 5 UPF's/VG; da mesma forma seja aplicada multa de 5 UPF's/VG pela falta do registro dos 4 livros de prestação de serviços do ano de 2007 até 2010.

Portanto, diante de todas as alegações trazidas pelas partes externo o meu voto singular de acordo com a convicção formada em face das provas produzidas neste processo administrativo.

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito dou-lhe parcial provimento para estabelecer o limite máximo de multa a ser aplicada no presente caso seja em valor não superior a 5 UPF's para o cálculo relativo à multa pela emissão de Cupons fiscais em desacordo com lei, da mesma forma seja aplicada multa de 5 UPF's/VG pela falta do registro dos 4 livros de prestação de serviços do ano de 2007 até 2010.

Várzea Grande/MT; 28 de Fevereiro de 2019.

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

VOTO DIVERGENTE - VOTO DIVERGENTE VENCIDO

Peço vênua a Eminente Relatora, Sra. Conselheira Adriana Schlitter, para discordar da solução dada.

Enxergo que após o Decreto Municipal n. 16/2002, o qual em seu artigo 13 revogou as disposições em contrário e em especial as contidas no art.

89 e seguintes do Decreto Municipal 131/1993, não seria mais possível a emissão de cupom de máquina registradora (cupom fiscal), conforme previsto no revogado art. 100.

Assim é que vislumbro não ser possível invocar o art. 13, § 1º do Decreto Municipal n. 51/2008, o qual permite ao contribuinte solicitar ao Fisco Municipal a utilização de nota fiscal diferente da prevista no caput do citado artigo, a saber, Nota Fiscal – Série 2, mas constante da legislação municipal.

Com efeito, a utilização de cupom fiscal caracteriza verdadeira burla a legislação tributária municipal, passível a meu ver de enquadramento na hipótese prevista no art. 296, II, e, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal):

Art. 296 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, ao descumprimento das obrigações acessórias serão aplicadas as seguintes penalidades:

(...)

II - Multa de 05 (cinco) UPF/VG:

e) por documento, quando o mesmo estiver em desacordo com aquele instituído pela legislação tributária;

Assim, em razão da divergência no enquadramento legal da infração, bem como, renovando o pedido de vênica a eminente Relatora, voto pela procedência do pedido na forma delineada no recurso apresentado.

Várzea Grande/MT; 28 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por maioria, deu conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para estabelecer o limite máximo de multa a ser aplicada no presente caso seja em valor não superior a 5 UPF's para o cálculo relativo à multa pela emissão de Cupons fiscais em desacordo com lei, da mesma forma no que se refere à falta do registro dos 4 livros de prestação de serviços do ano de 2007 até 2010, nos termos do VOTO DIVERGENTE VENCEDOR do Conselheiro Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA, representante da OAB/MT, acompanhado pelos votos dos Srs. Conselheiros JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e CÁSSIA REGIS LOPES, representante do CRA/MT, vencidos os Srs. Conselheiros ADRIANA SCHLITTER (Relatora Originária), representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais	Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
ADRIANA SCHLITTER Conselheira	CÁSSIA REGIS LOPES Conselheira

MÁRIO CEZAR DE LIMA
Conselheiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019

Processo n.587226/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof. Antonio Salústio Areias", localizada na Avenida Leôncio Lopes, s/nº, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Abertura prevista para dia 16 de maio de 2019, às 14h30min (horário local), Foi **PRORROGADA** para dia **28/05/2019 às 08h30min (horário local)**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019

Processo n.572908/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação da unidade de saúde centro de controle de zoonoses, localizada na rua 42, esquina com a rua 01, S/N, loteamento Parque Paiaguás, Várzea Grande-MT. Após análises a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 17.338.760/0001-06, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93, **M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA - ME** CNPJ: 24.069.344/0001-15, **WN CONTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00, **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA - EPP** CNPJ: 03.066.383/0001-99, **R M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 195.839/0001-93, **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME** CNPJ: 12.619.217/0001-63, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 09.576.427/0001-07 e **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13. **INABILITADA** a licitante: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** CNPJ: 13.147.763/0001-01 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 06 de maio de 2019, **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PORTARIA N° 463/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio a Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
12400	EDNEY ANTONIO DA SILVA ALVES	Efetivo	2007/2008	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
12400	EDNEY ANTONIO DA SILVA ALVES	Efetivo	2008/2009	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
12400	EDNEY ANTONIO DA SILVA ALVES	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
12400	EDNEY ANTONIO DA SILVA ALVES	Efetivo	2018/2019	31.07.19 a 01.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2019

Processo n.583847/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas:** Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Veu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e **Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas:** Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros; **LOTE 2 – Bairro Costa Verde as seguintes Ruas:** Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com

1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3 – Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas:** Rua santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT, com previsão de realização de sua sessão **14 de maio de 2019, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de revisão e readequação das planilhas de custos, conforme demonstrado no Ofício nº 098/SMVO-VG/2019. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº105/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Eliane Rodrigues da Silva Barros	Professor – I a IV	Professor – I a IV	20/02/1995		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2016

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.814.550.0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 106/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 570749/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, referente a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas e crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, justamente com ma-

nutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 722.489,60 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0142/0146.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 462/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
25544	JULIO CESAR LEITE DOS REIS	Efetivo	2014/2015	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
25544	JULIO CESAR LEITE DOS REIS	Efetivo	2015/2016	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
25544	JULIO CESAR LEITE DOS REIS	Efetivo	2016/2017	03.07.19 a 01.08.19 (30 dias)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	Efetivo	2015/2016	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
39907	RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	13.05.19 a 11.06.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº461/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **414/2019** somente com relação ao servidor **JOÃO ANTONIO GONÇALVES**, matrícula nº 22124, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **02.05.2019 a 31.05.2019**. Conforme a Portaria nº 414/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/04/2019, página 476, edição nº3.210.

Onde se lê :Período de gozo em 02.05.2019 a 31.05.2019.

Leia-se :Período de gozo em **02.05.2018 a 31.05.2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 037/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria da “Denúncia” nº Protoc. 0007/CORREG.GERAL/2019 formulada pelo sr. ADRIANO DE AVILA MATIAS;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e Roseir **Brandão** Dionisio, matrícula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalves Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Roseir **Brandão** Dionisio, matrícula nº 41.212, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na “Denúncia”, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS DO NORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.597.955/0007-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao artigo 57, II e suas alterações, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. GESPRO: 580636/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO” o item 2.1 da “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”, os itens 5.1 e 5.2 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 11.4 e a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato nº 037/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, instalação de sistema de oxigênio medicinal e ar medicinal por meio de tanques criogênicos, misturador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva com regime de comodato dos tanques, cilindros, misturador e locação de compressor de ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 2.165.065,83 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 2.079.756,15 (dois milhões e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), referente ao Lote 01 e R\$ 85.309,68 (oitenta e cinco mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Lote 02. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0142000000/0146000000. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento ou até que se homologue novo processo licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 068/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59; com a Empresa FCS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.076.463/0001-25; com a Empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n. 03.175.635/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n. 03/2017, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 410157/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constante do edital, do termo de referência e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 4.730.000,00 (Quatro milhões setecentos e trinta mil reais). UO: **SECRETARIA de COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.131.0032 P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00** – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Comunicação Social, o servidor Carlos Eduardo da Silva, portador do RG n. 0447226-8 SSP/MT e do CPF n.353.631.421-04.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2019.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME

Contratada

FCS COMUNICAÇÃO LTDA – ME

Contratada

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP

Contratada

PORTARIA Nº 036/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando a CI nº 087/GMVG/2019 e GESPRO 00404207/19 encaminhado pelo Comandante GM com denúncia de Inassiduidade contra a GM M.G.Pmatricula100613 por contar com 31 (trinta e uma) faltas no período compreendido entre 02/04/2018 a 03/04/2019 sem justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e **RoseirBrandão**Dionisio, matrícula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do **RoseirBrandão**Dionisio, matrícula nº 41.212, instaure **PAD** que apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI nº 087/GMVG/2019 e GESPRO 0404207/19, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06de maiode 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº95/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria Jose Pereira de Oliveira	Professor – I a IV	Professor – I a IV	28/02/1994		25H	D-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº107/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Gilma Conceição de Figueiredo	Professor- I a IV	Professor- I a IV	05/07/1994		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 460/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 587123/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA GUIMARÃES ECKART**, matrícula 84.674, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil - Enfermeira, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00088/12-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de 16.01.1980 a 17.07.1989, 01.10.1993 a 29.12.1994, 10.01.1995 a 30.09.1998, 21.09.1998 a 13.11.2002 e 01.09.2001 a 04.06.2002, no total de **6.785 (seis mil setecentos e oitenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 459/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 589504/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA ALVES VILELA**, matrícula 31.544, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil - Merendeira, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001090.1.0006/19-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de 01.03.1978 a 01.08.1981, 17.11.1980 a 30.06.1981, 01.09.1981 a 23.06.1982, 19.07.1982 a 03.09.1982, 01.11.1982 a 31.03.1983, 10.11.1983 a 04.05.1984, 07.05.1984 a 07.10.1985, 01.08.1987 a 14.07.1988, 01.11.1988 a 01.03.1989, 01.04.1989 a 28.09.1989, 01.04.1990 a 19.10.1990 e 15.06.1992 a 02.08.1993, no total de **3.705 (três mil setecentos e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº94/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Lucilma Francisca Neves	Professor – I a IV	Professor – I a IV	28/02/1994		25H	C-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Processo nº 584814//2019. Objeto: Termo de Fomento para promover o repasse de recurso financeiro visando custeio de despesas com ações

desenvolvidas na área de educação especial para o atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos da educação especial, firmado entre a Associação Pestalozzi de Várzea Grande e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Lazer. Em nome de **Associação Pestalozzi de Várzea Grande**, inscrita no **35.500.576/0001-28**, estabelecida na Rua Sebastião dos Anjos, 740 – Construmat - Várzea Grande-MT – CEP. 78.115-210, com valor fixado em **R\$ 102.400,00** (cento e dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 08 (oito) meses, a partir de maio/2019. O presente documento está disponível no site: www.varzeagranda.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2019. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 033/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o Relatório de Multas encaminhado pelo Coordenador Operacional da GMVG encaminhado ao CMT HOMERO via CI nº 005/OPE/

GMVG/2019 e encaminhada a esta Corregedoria via CI nº 093/GMVG/2019 GESPRO 00405213;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que o Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, membro da Comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias a irregularidade de Multas em veículos oficiais conduzido pelo GM E.C.S para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 07/05/2019 a 05/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
34	6905	MARCUS VINÍCIUS DA COSTA	14098687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	252	ADRIANO MARQUES FERREIRA	15052966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	33340	CHRISTIAN CAETANO DA SILVA	914808 - SSP/RO	CLASSIFICADO
37	2970	OZIAS BEZERRA DE PAULA	06093841 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	57127	CARLAZAN NEVES CORREA	11086149 - SJ/MT	CLASSIFICADO
39	31414	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	0667143-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
93	28531	FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BRAGA BATISTA	17214378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	8412	HENRIQUE PEREZI	19993595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	49732	RENAN AZEVEDO BORGES	17843685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	2701	ANA LUIZA OLIVEIRA	10413227 - SSP /AC	CLASSIFICADO
97	61256	JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES	935956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	39543	ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	13304321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	49965	ROBERTO GOMES DE AZEVEDO	2579548-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
100	907	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	20237154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	35698	PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO	MG18971508 - SSP/MG	CLASSIFICADO
102	52480	HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA	8046 - CRM/MT	CLASSIFICADO
103	58951	GIL MARCEL SARDINHA SCAFFA	13436554 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	16908	ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA	15231526 - SSP/MT	CLASSIFICADO

105	41178	ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA	856090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
-----	-------	----------------------------	-----------------	--------------

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
142	11266	DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	1025585 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
143	54547	ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	13233475 - SSP/MT	CLASSIFICADO
144	32910	RAYMARA MELO DE SOUSA	20005636 - SSP/AM	CLASSIFICADO
145	43456	DILVANIA COSTA COUTINHO	11647000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	43272	EDJANE CAVALCANTI DE MENDONÇA	11631880 - SESP/MT	CLASSIFICADO
147	29976	DEBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	20695020 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	52067	MARIANGELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10933310 - SJ/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	973	CHRISTIANO VEXEL FONTES	002690357 - SEDS/RN	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).

- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
 - 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
 - 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
 - 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
 - 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
 - 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
 - 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
 - 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - **Eletrocardiograma**
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**Diógenes Marcondes****Secretário Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 035/CORREG. GERAL/ 2019.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o Relatório de Multas encaminhado pelo Coordenador Operacional da GMVG encaminhado ao CMT HOMERO via CI nº 005/OPE/ GMVG/2019 e encaminhada a esta Corregedoria via CI nº 093/GMVG/ 2019 GESPRO 00405213;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que o Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, membro da Comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias a irregularidade de Multas em veículos oficiais conduzido pelo GM B.L.A.H para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 032/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o Relatório de Multas encaminhado pelo Coordenador Operacional da GMVG encaminhado ao CMT HOMERO via CI nº 005/OPE/ GMVG/2019 e encaminhada a esta Corregedoria via CI nº 093/GMVG/ 2019 GESPRO 00405213;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que o Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, membro da Comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias a irregularidade de Multas em veículos oficiais conduzido pelo GM J.L.F para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 034/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o Relatório de Multas encaminhado pelo Coordenador Operacional da GMVG encaminhado ao CMT HOMERO via CI nº 005/OPE/ GMVG/2019 e encaminhada a esta Corregedoria via CI nº 093/GMVG/ 2019 GESPRO 00405213;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que o Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, membro da Comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias a irregularidade de Multas em veículos oficiais conduzido pelo GM A.J.M para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 031/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o Relatório de Multas encaminhado pelo Coordenador Operacional da GMVG encaminhado ao CMT HOMERO via CI nº 005/OPE/ GMVG/2019 e encaminhada a esta Corregedoria via CI nº 093/GMVG/ 2019 GESPRO 00405213;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no Art. 26 da Lei 4.180/2016, que o Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, membro da Comissão de Sindicância, instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA** para que, devidamente oportunizado a ampla defesa e o contraditório, apure no prazo de 15 (quinze) dias a irregularidade de Multas em veículos oficiais conduzido pelo GM B.A.G para que posteriormente sejam tomadas as medidas cabíveis previstas nas Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 066/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa TAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.305.434/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 304/2018, no Termo de Referência n. 22/2018 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como aos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 564252/2018. OBJETO: Tem objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Final de Engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos, divididos em cinco lotes. VALOR GLOBAL: O valor estimado global no LOTE 02 de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.39.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O contrato terá validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, do servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CREA/MT n. 2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

TAC ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.553.072/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no artigo 65, §8º da Lei n°. 8.666/1993, nos termos e condições do Contrato n° 012/2017, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N°. 522025/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar os serviços e valores LOTE 02 e Lote 03, bem como alterar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1- PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n°. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao LOTE 02 o valor de R\$ 62.322,10 (Sessenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), passando ao valor global de R\$ 2.480.968,92 (Dois milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); e, ao LOTE 03 o valor de R\$ 55.781,24 (Cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), passando ao valor global de R\$ 2.473.828,88 (Dois milhões quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao reajuste pelo índice do INCC-FGV ano 2017/2018. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.03.12.365.0104 – P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras– PMVG/MT

TRAÇO ARQUITETURA LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.073.316/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º III da Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 068/2017, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N°. 559587/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de diversos serviços de terraplanagem/drenagem e pavimentação além de construção de bueiro celular de concreto neste município, nas seguintes localizações: Avenida Z (Bairro Mapim; Rua Quinze de Novembro (Bairro Jardim Glória I); Rua Presidente Ricardo Jardim (Bairro Parque do Lago); Rua Vila Alegre (Bairro Parque do Lago); Rua Benedito Curvo (Bairro Parque do Lago), conforme projetos e memoriais descritivos e planilhas em anexo. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao LOTE 01 o valor de R\$ 1.330,45 (hum mil trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos); aditado ao LOTE 02 o valor de R\$ 17.060,90 (dezessete mil, sessenta reais e noventa centavos); suprimido do LOTE 03 o valor de R\$ 257,20 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); aditivado ao LOTE 04 o valor de R\$ 126.927,40 (cento e vinte e seis reais e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); suprimido do LOTE 05 o valor de R\$ 14.331,57 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 1.144.060,85 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil sessenta e reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 – P/A: 2.292. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022 – P/A: 2.292. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0130. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor – Engenheiro Civil CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador da Cédula de Identidade n°. 0261.023 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 175.814.601-00, CREA n°. 02040/D-MT – RN n°. 129472962-2.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras– PMVG/MT

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO N. 043/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 93/2019-PMVB)**

PREGÃO N. 043/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NO PLANEJAMENTO,ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: **08:30 do dia 20/05/2019.**

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 20/05/2019. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

LEI N. 1.415 DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

08—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1.000.1.075 – Aquisição de Veículo

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor Total.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2209 (00.01.047) – Recursos SUS União – Bloco Investimento

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito especial aberto na fonte do recurso SUS União – bloco de investimentos (00.01.047), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (00.01.014 - SISFRONTEIRA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.414, DE 06 DE MAIO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Nova Lacerda para transporte escolar de alunos residentes na divisa do município, objetivando aos princípios da economia e eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo Único: O convênio será firmado mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, onde comprove que os alunos transportados/matriculados pertencem ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º - O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade repassará ao Município de Nova Lacerda 50% (cinquenta por cento) do valor homologado em licitação a ser realizada pelo Município de Nova Lacerda para a

finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, dos alunos constantes no Art. 1º desta lei.

Parágrafo Único: O valor a ser pago, será repassado conforme licitação a ser realizada pelo Município de Nova Lacerda, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço total da linha específica que transportará os alunos residentes do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para a escola localizada no Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos seis Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.173/2019

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 047/2019, 048/2019, 049/2019, 050/2019, 051/2019, 052/2019 e 053/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 041/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 91/2019-PMVB)

PREGÃO N. 041/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TAPETARIA NA REFORMA DE BANCOS E TAPETES DE VEÍCULOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: **09:30 do dia 17/05/2019.**

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 17/05/2019. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 040/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 90/2019-PMVB)

PREGÃO N. 040/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMBORES E CONTÊINERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: 08:00 do dia 17/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 17/05/2019. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

LEI N. 1.416/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Altera lei 1.378 de 15 de Maio de 2018, que **autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências**”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A lei 1.378 de 15 de Maio de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.**

§ 1º. Para dar cumprimento ao objeto da Parceria, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à associação descrita no art. 1º a quantia de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

§ 2º. O valor descrito no § 1º do presente artigo poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, em parcelas mensais, a contar da assinatura do termo de parceria.

§ 3º. Esse recurso poderá ser utilizado para pagamentos de impostos, taxas e outros encargos, para manutenção da entidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de maio de 2019.

Wagner Vicente Da Silveira

Prefeito

AVISO DO PREGÃO N. 042/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 92/2019-PMVB)

PREGÃO N. 042/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA LONADA DO TIPO PIRAMIDAL E FECHAMENTOS LATERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: 14:00 do dia 17/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 17/05/2019. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019****ADESÃO Nº 007/2019**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Substituta, Srª Sâmia santos Araújo Tabosa designada pela Portaria nº. 77/2019 torna publico a Adesão à Ata de Registro de Preço 009/2019, proveniente do Pregão Presencial 001/2018 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Gurupi –TO/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços em locação de estrutura física e equipamentos sendo: locação de Disciplinadores Metálicos, Back Drop e locação de Estandes. As contratações são para as comemorações festivas referentes ao 33º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Vila Rica – MT.

Vila Rica / MT, 06 de Maio de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 77/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019****DISPENSA Nº 003/2019**

DO OBJETO: Contratação de show musical, por parte da (a) dupla “HÉSTER E HELENA”, no dia 13 de Maio do Corrente Ano, a partir das 23h00min, com duração mínima de 01h40min. O Show faz parte das comemorações festivas ao 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vila Rica que será realizado no Parque de Exposições desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a 17.000,00(dezessete mil) reais. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e o restante no 1º dia útil após a realização do evento, com anterior agendamento de transferência bancária em nome da CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Nota de Prestação de Serviços, devidamente atestadas.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Abril de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

H.&H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (20.127.085/0001-80) - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2019****PORTARIA N.º 102/2019**

06 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, **HELly CLODOALDO AFONSO FERNANDES**, Matr. 112, CPF: 419.970.771-91, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados referentes ao contrato de nº 031/2019, referente á contratação de empresa para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de **teste seletivo simplificado** para cadastrado de reserva para o quadro do sistema de saúde, quadro de magistério e do quadro geral da prefeitura municipal de Vila Rica /MT. E **teste seletivo público** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

1.1 RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.524/2018 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76 para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de **teste seletivo simplificado** para cadastrado de reserva para o quadro do sistema de saúde, quadro de magistério e do quadro geral da prefeitura municipal de Vila Rica /MT. E

teste seletivo público para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 06 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No aviso do Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 002/2019 publicado no D.O do dia 06/05/19 página nº 108 e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 06/05/19 página nº 453.

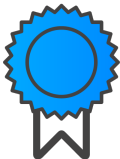
ONDE SE LÊ: Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 002/2019

LEIA – SE: Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 003/2019

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 06 de Maio de 2019.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 07 02:37:14 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)